

О ДІАБЕІТО АСНАДО ИА ЯЦА V. B

ІТАРОЦЌДО
САЇТІСА АО ДІАБЕІТО
Д СОРЦІІСАЌДО
Е Д ІНФОЯТАЌДО



ОАГАІІЗАДОАЕС

JOSÉ GERALDO DE SOUZA JUNIOR

MICHAEL CÉSAR RAMOS

ELEI CRISTINA GERALDES

FERNANDO OLIVEIRA RAUANO

JANARA SOUZA

HELGA MARTINS DE RAÇA

TALITA TATIANA DIAS RAMPINI

VANESSA NEGRAINI

O DIREITO ACHADO NA JACA

VOLUME B

**INTRODUÇÃO CRÍTICA AO DIREITO À
COMUNICAÇÃO E À INFORMAÇÃO**

ORGANIZADORES E ORGANIZADORAS

**JOSÉ GERALDO DE SOUZA JUNIOR • MIGUEL CÉSAR RAMOS • ELLEN GERALDES • FERNANDO
OLIVEIRA RAUANO • JANAIA SOUZA • HELGA MARTINS DE RAUANO • TALITA RAMOS •
VANESSA NEGRAI**



О ДІЯЕІТО АСНАДО ІА ЯЦА V.В

**ІІТЯОДЦЃДО СЯІТІСА АО ДІЯЕІТО Д
СОПЦИІСАЃДО Е Д ІІФОЯПАЃДО**

O DIREITO ACNADO NA ЯЦА V.B

ИТЯРОДЦЃО СЯЃТІСА АО ДІЯЕІТО Д СОРЦІСАЦЃО Е Д ІНФОРМАЦЃО

ОРГАНИЗАДОРАС Е ОРГАНИЗАДОРАС

José Geraldo de Sousa Júnior, Murilo César Ramos, Elen Cristina Geraldес, Fernando Oliveira Paulino, Janara Kalline Leal Lopes de Sousa, Helga Martins de Paula, Talita Tatiana Dias Rampin, Vanessa Negrini.

АЦТОРАС Е АЦТОРАС

Alexandre Bernardino Costa, Ana Iris Nogueira Pacheco, Ana Maria Araújo Freire (Nita Freire), Angélica Peixoto, Antonio Escrivão Filho, Bárbara Lima Vieira, Bia Barbosa, Boaventura de Sousa Santos, Claudia Paiva Carvalho, Cristiano Paixão, Daniel Vitor de Castro, Delcia Maria de Mattos Vidal, Dirlene Santos Barros, Eduardo Gonçalves Rocha, Elizabeth Machado Veloso, Flávio Castro, Francisco Rocha, Gabriel Medeiro Pessoa, Geraldo Miranda Pinto Neto, Gisela Aguiar Wanderley, Gustavo Azevedo, Helena Martins, Humberto Góes, Ísis Menezes Táboas, Jacques de Novion, Janny Carrasco Medina, José Carlos Moreira da Silva Filho, Karenina M. Cabral, Leonardo Luiz de Souza Rezio, Letícia Pereira, Ludmila Cerqueira Correia, Luísa Guimarães Lima, Luísa Martins Barroso Montenegro, Marcela D'Alessandro, Marcelo Barros da Cunha, Marcos Urupá, Milton Carlos Vilas Bôas, Mônica Tenaglia, Natália Oliveira Teles, Olívia Maria de Almeida, Neuza Meller, Patrícia Vilanova Becker, Pedro Andrade Caribé, Roberto Lyra Filho, Rosângela Piovesan, Rosane Freire Lacerda, Sílvia Alvarez, Solange I. Engelmann, Thaís Inácio, Valéria Castanho, Vanessa Galassi, Viviane Brochardt.



Copyright © 2016 by FAC-UnB

Capas/Fotos Humberto Góes
Diagramação Vanessa Negrini
Revisão Elton Bruno Barbosa Pinheiro
Ficha Catalográfica Fernanda Alves Mignot (BCE-UnB)
Apoio Daniel Souza Oliveira, Guilherme Aguiar, Luísa Montenegro, Natália Oliveira Teles, Neila Pereira de Almeida, Pedro Ivo, Priscila Augusta Morgado Pessoa, Ricardo Borges Oliveira, Rosa Helena Santos
Imagens nas fotos Bárbara Amaral dos Santos, Guaia Monteiro Siqueira, Mel Bleil Gallo



FACULDADE DE COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FAC-UNB
Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro - Via L3 Norte, s/n - Asa Norte,
Brasília - DF, CEP: 70910-900, Telefone: (61) 3107-6627
E-mail: fac.livros@gmail.com

DIRETOR

Fernando Oliveira Paulino

VICE-DIRETORA

Liziane Guazina

CONSELHO EDITORIAL EXECUTIVO

Dácia Ibiapina, Elen Geraldês, Fernando Oliveira Paulino, Gustavo de Castro e Silva, Janara Sousa, Liziane Guazina, Luiz Martins da Silva.

CONSELHO EDITORIAL CONSULTIVO (NACIONAL)

César Bolaño (UFS), Círcia Peruzzo (UMES), Danilo Rothberg (Unesp), Edgard Rebouças (UFES), Iluska Coutinho (UFJF), Raquel Paiva (UFRJ), Rogério Christofolletti (UFSC).

CONSELHO EDITORIAL CONSULTIVO (INTERNACIONAL)

Delia Crovi (México), Deqiang Ji (China), Gabriel Kaplún (Uruguai), Gustavo Cimadevilla (Argentina), Herman Wasserman (África do Sul), Kaarle Nordestreng (Finlândia) e Madalena Oliveira (Portugal).

I61 Introdução crítica ao direito à comunicação e à informação/
organizadores, José Geraldo de Sousa Junior... [et al.] – Brasília: FAC-
UnB, 2016.
455 p.: il.; 21x30cm.
(Série o direito achado na rua, v.8)

ISBN 978-85-9-3078-06-4

1. Direito - Comunicação. 2. Liberdade de informação. 3.
Comunicação de massa. 4. Direito Constitucional. 5. Direitos
Humanos. I. Série. II. Sousa Jr., José Geraldo de.

CDU: 34:301

DIREITOS DESTA EDIÇÃO CEDIDOS PARA A FAC-UNB. Permitida a reprodução desde que citada a fonte e os autores.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	8
---------------------------	---

PARTE I	9
----------------------	---

Conceitos e categorias para compreensão do Direito Humano à Comunicação e à Informação sob a perspectiva do Direito Achado na Rua	9
---	---

Introdução Crítica ao Direito à Informação e à Comunicação na Perspectiva de “O Direito Achado na Rua” José Geraldo de Sousa Junior, Helga Maria Martins de Paula e Talita Tatiana Dias Rampin	10
---	----

O Direito Humano à Comunicação e à Informação: em busca do tempo perdido Elen Gerales, Murilo César Ramos, Janara Sousa, Fernando Paulino, Vanessa Negrini, Luiza Montenegro e Natália Teles	20
---	----

A Constituinte e a Reforma Universitária Roberto Lyra Filho (in memoriam)	31
--	----

A Democracia difícil: é possível um novo contrato social? Boaventura de Sousa Santos	44
---	----

Acesso à Justiça e a pedagogia dos vulneráveis Ana Maria Araújo Freire (Nita Freire)	69
---	----

Ciência, comunicação, relações de poder e pluralismo epistêmico Alexandre Bernardino Costa e Eduardo Gonçalves Rocha	78
---	----

Comunicação como exercício da liberdade Antonio Escrivão Filho e Ísis Menezes Táboas	88
---	----

PARTE II	98
-----------------------	----

Reflexões e trajetórias de luta pelo Direito Humano à Comunicação e à Informação	98
--	----

MARCO LEGAL	99
--------------------------	----

Sociedade da Informação, Direitos Humanos e Direito à Comunicação Marcos Urupá	100
---	-----

As mudanças no marco regulatório das telecomunicações no Brasil Elizabeth Machado Veloso	111
---	-----

Rádiodifusão comunitária: das barreiras do processo de outorga à criminalização da prestação irregular do serviço Gisela Aguiar Wanderley e Marcelo Barros da Cunha	137
--	-----

A TV Brasil e o debate conceitual em torno do Artigo 223 da Constituição Federal de 1988 Natália Oliveira Teles	144
--	-----

Os direitos autorais como expressão de liberdade seletiva no audiovisual | **Pedro Andrade Caribé**
..... 151

COMUNICAÇÃO E GOVERNO..... 158

O discurso democrático entre governo e esfera pública digital: a construção do portal Dialoga Brasil
| **Karenina M. Cabral e Francisco Rocha**..... 159

O Direito à Comunicação nos *sites* de rede social: análise das interações mútuas na página do
Humaniza Redes no *Facebook* | **Leonardo Luiz de Souza Rezio** 172

Os *sites* governamentais na era da transparência e da interatividade: um estudo de caso sobre o
site do Senado | **Valéria Castanho** 183

O acesso à cultura e o reconhecimento dos direitos culturais: experiência cubana | **Janny Carrasco
Medina** 192

DIREITO À INFORMAÇÃO..... 204

Direito de informar: a participação do cidadão comum | **Delcia Maria de Mattos Vidal**..... 205

Jornalismo e Direitos Humanos: o papel do jornalista na concretização do acesso à informação |
Angélica Peixoto e Marcela D'Alessandro..... 216

As verdades da e na gestão pública: uma leitura da lei de acesso à informação e da comissão
nacional da verdade | **Dirlene Santos Barros e Mônica Tenaglia**..... 224

Direito à Verdade e Comissões da Verdade: direito de informação sobre graves violações de direitos
humanos | **José Carlos Moreira da Silva Filho** 235

Direito à informação sobre transgênicos e agrotóxicos | **Viviane Brochart**..... 252

COMUNICAÇÃO E MINORIAS 265

Educação Jurídica Popular e Direito à Comunicação e à Informação: experiências de loucura e
cidadania | **Ludmila Cerqueira Correia e Olívia Maria de Almeida** 266

TV Universitária e o direito à comunicação e à informação | **Neuza Meller e Flávio Castro**..... 280

Políticas públicas de comunicação e de cultura em uma perspectiva multicultural: desafios para a
diversidade racial e étnica | **Luísa Martins Barroso Montenegro** 297

Ciberfeminismo e o “Direito Achado na Rede”: o ciberespaço como plataforma de inteligência
coletiva e enfrentamentos na luta feminista | **Patrícia Vilanova Becker** 306

Rádiodifusão Sonora Comunitária em Terras Indígenas: os obstáculos da colonialidade na legislação
de RadCom | **Rosane Freire Lacerda**..... 317

COMUNICAÇÃO E GOLPE	324
Mídia e a nova metodologia de golpe na América Latina: o caso de Honduras Sílvia Alvarez e Jacques de Novion	325
Cultura, política e moral: as diversas faces da censura na ditadura militar brasileira Cristiano Paixão e Claudia Paiva Carvalho	336
Comunicação e democracia: o impacto da cobertura televisiva nas manifestações de março no Brasil Vanessa Negrini, Elen Geraldes e Janara Sousa	349
COMUNICAÇÃO ACHADA NA RUA	365
O Interozes e a luta dos movimentos sociais pelo direito à comunicação Bia Barbosa e Helena Martins	366
Histórico da comunicação popular e contra-hegemônica do MST Solange I. Engelmann e Ana Iris Nogueira Pacheco	383
Entre Ocupar e Invadir: a disputa midiática sobre o Direito Geraldo Miranda Pinto Neto	396
Resistência e Arte: o teatro do Movimento de Mulheres Camponesas Ísis Menezes Táboas, Letícia Pereira e Rosângela Piovesan	415
Fotografia Achada na Rua: dialética e práxis sob o foco de uma câmera Daniel Vitor de Castro	423
A relação entre a luta sindical e a pauta pela democratização da comunicação Vanessa Galassi	434
AS ORGANIZADORAS E OS ORGANIZADORES	445
AS AÇTORAS E OS AÇTORES	446
AS ILUSTRAÇÕES E AS FOTOGRAFIAS	451

APRESENTAÇÃO

É com grande entusiasmo que apresentamos o oitavo volume da série *O Direito Achado na Rua*. Além da obra inaugural – Introdução Crítica ao Direito –, o grupo de pesquisa liderado pelo professor José Geraldo de Sousa Junior já refletiu sobre o Direito ao Trabalho, Direito Agrário, Direito à Saúde, Direito das Mulheres, Justiça de Transição.

Neste volume, em parceria com o Laboratório de Políticas de Comunicação e de Cultura – LaPCom, o desafio é debater sobre o Direito à Comunicação e à Informação como um direito humano “achado na rua”, ou seja, fruto da luta dos movimentos sociais e dos sujeitos coletivos de direito.

A empreitada teve início efetivamente no segundo semestre de 2015, quando foi ofertada a disciplina Introdução Crítica ao Direito à Comunicação e à Informação, pelos Programas de Pós-graduação em Direito e Comunicação da Universidade de Brasília. A matéria foi concebida e planejada pelos organizadores e organizadoras deste volume, e contou com a participação de alunos destes programas, além da Ciência da Informação, História, Sociologia, Direitos Humanos.

Este livro é o resultado dos debates empreendidos naquele semestre, com as aulas ministradas em formato de palestras, por vários de professores dos dois programas e diversos convidados externos, pesquisadores e representantes de movimentos sociais. Contribuíram para o amadurecimento deste trabalho, as reflexões ao longo de eventos como Conversa de Justiça e Paz, com o ministro das Comunicações Ricardo Berzoini (2015); Em Defesa da Comunicação Pública (2016); VI Encontro Nacional da União Latina da Economia Política da Informação, da Comunicação e da Cultura (ULEPICC) – Capítulo Brasil (2016); A Democracia Difícil, aula magna do professor Boaventura Santos (2016).

Esta obra coletiva envolveu quase 60 pessoas, entre organizadores, autores, ilustradores e colaboradores diversos, ao longo de quase dois anos de trabalho, que não encerra o debate, antes, serve de pontapé inicial para a continuidade dos estudos nesta interlocução entre Direito e Comunicação, a partir da perspectiva de *O Direito Achado na Rua*. Desejamos a todos e todas uma leitura inspiradora e motivadora.

РАЯТЕ I

CONCEITOS E
CATEGORIAS

РАЯА СОПРЯЕЕНСÃO ДО ДИРЕИТО
НЦПАИО À СОПЦИСАÇÃO Е À
ИФОРМАÇÃO СОЪ А РЕАЕРЕСТИВА
ДО ДИРЕИТО АСНАДО ИА ЯЦА



Introdução Crítica ao Direito à Informação e à Comunicação na Perspectiva de “O Direito Achado na Rua”

José Geraldo de Sousa Junior
Helga Maria Martins de Paula
Talita Tatiana Dias Rampin

Tendo como marco inicial o ano de 1987 como um curso à distância conduzido pelo Núcleo de Estudos para a Paz e os Direitos Humanos (NEP) e pelo Centro de Educação à Distância (CEAD) da Universidade de Brasília (UnB), o Direito Achado na Rua tem sua base na concepção da Nova Escola Jurídica Brasileira (NAIR), proposta por Roberto Lyra Filho. O projeto nasce no contexto da abertura democrática e no marco do processo da Constituinte no Brasil, propiciando “um trânsito de diálogos interinstitucionais e acadêmicos” (SOUSA JUNIOR, 2011) necessário para o reconhecimento das reivindicações dos sujeitos coletivos de direito em uma dimensão classista, popular e concreta, dando continuidade a concepções de enfrentamento para a derrubada dos muros da Universidade e a abertura da mesma para o mundo real dos novos movimentos sociais.

O Direito que emerge das ruas - que disputa os espaços, as linguagens e as possibilidades de reconhecimento das contradições explicitadas pelos conflitos e se traduz na voz do povo, sujeito histórico dotado de capacidade criativa, criadora e instituinte de direitos (SOUSA JUNIOR, 2011) - é assim vislumbrado, enquanto projeto político, teórico e pedagógico, pelo Direito Achado na Rua.

Podemos dizer, com esse vislumbre inicial, que o Direito Achado na Rua promove um triplo deslocamento necessário para a interlocução com os projetos em disputa nos campos do conhecimento: ele afasta o mito da neutralidade científica e abarca, sem medo e com aprofundamento nas discussões epistemológicas, a percepção de uma ciência comprometida com a emancipação das/os exploradas/os-oprimidas/os, sendo o direito mediação para a atuação jurídica dos novos sujeitos coletivos sociais; é um dos alicerces, no âmbito das teorias críticas do direito, para o reconhecimento de esferas que são ignoradas nas teorias tradicionais do campo jurídico; é substrato para uma prática situada que orienta o trabalho político pedagógico com/para e pela/o explorada/o-oprimida/o.

Temos, então, um projeto teórico-epistemológico e político-prático que traz como centralidade a representatividade/legitimidade da participação popular organizada na tradução de anseios sociais libertários em várias dinâmicas sociais frente a uma estrutura exploratória e opressora, nesse sentido a temática da comunicação e a democratização de seu acesso e construção merece destaque e cuidadosa análise.

O tema “Comunicação e Informação” já foi objeto de consideração de O Direito Achado na Rua, enquanto abordagem crítica referida à realização do Direito e da Justiça. Não só pelo imbricamento entre sua perspectiva de atuação e a luta pela democracia, desafio permanente e presente ainda nos dias de hoje, como, também, pela sua incorporação mais direta nas dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão em direito e em direitos humanos no âmbito universitário. A presente obra é emblema desse engajamento, já que resulta de uma ação de ensino de uma “Introdução crítica ao direito à comunicação e à informação” ofertada no ano de 2015 pelo Direito Achado na Rua em parceria com o Laboratório de Políticas de Comunicação e de Cultura (LaPCom), e que viabilizou um espaço para reflexão engajada sobre o direito à comunicação e à informação.

O desenvolvimento do projeto “UnB/Tribuna do Brasil”, nos anos de 2005 e 2006, é exemplo desse engajamento, quando estudantes da Faculdade de Direito, por meio de sua atuação no Núcleo de Prática Jurídica da Universidade de Brasília, foram provocadas e provocados a encarregarem-se de editorial voltado a informar a população sobre seus direitos. Nele, as e os estudantes respondiam dúvidas apresentadas pela população, em um processo dialógico e dialético que lhes permitiam a abertura de “sua consciência crítica para uma cultura de cidadania e de protagonismo democrático” (cf. SOUSA JUNIOR, COSTA, MAIA FILHO, 2007, p.17).

Também em época recente, quando da edição do sétimo volume da série “O Direito Achado na Rua”, que cuidou da questão da Justiça de Transição na América Latina (SOUSA JUNIOR et al., 2015), o tema foi novamente tratado como desafio para a democracia brasileira.

Nesse volume, pelo menos em dois textos o assunto é referido, num primeiro momento para situar “As lutas por direitos e as (in) transições brasileiras no contexto latino-americano” e, num segundo momento, para tratar, especificamente, do “Direito à verdade, à memória e à reparação” (SOUSA JUNIOR et al., 2015, p. 5 e 7).

No primeiro texto, aludimos ao artigo “Jango e as raízes da imprensa golpista” (SILVA, 2015, p. 61-67), no qual Juremir Machado da Silva, como o título indica, mostra como os grandes jornais paulistas e cariocas, durante o período autoritário instalado em 1964, no Brasil, apoiaram o golpe e a ditadura. No segundo, a referência é para o artigo de Luiz Claudio Cunha “ O papel feio da mídia na ditadura de 1964” (CUNHA, 2015, p.362-367), no qual, documentando o comportamento editorial e noticioso da mídia brasileira, especialmente a dos grandes meios – jornais e televisão –, mostra a ausência da autocrítica pelas mesmas, atuando no sentido deliberado de “derrubar um presidente e sufocar a liberdade no Brasil”, sendo responsável por uma “tragédia que a imprensa ajudou a rascunhar e a escrever”, numa conduta que continua a repetir-se e a acentuar-se como se assiste nos acontecimentos que precedem e sucedem ao afastamento da então Presidenta da República do País, Dilma Vana Rousseff, agora no correr do ano de 2016.

Esse é o retrato de uma grande mídia a serviço de um sistema reduzido à função de executar servilmente os ditames postos pelas necessidades mais urgentes e imediatas de expansão do capital (LYRA FILHO, 2000, p.23) e que não se restringe à realidade brasileira. Aliás, a mídia hegemônica desempenhou e ainda desempenha um papel decisivo nos processos políticos nos diferentes contextos latino-americanos. O papel desempenhado pela mídia na tentativa fracassada de deposição do então Presidente da Venezuela, Hugo Chavez, em 2002, foi emblemático nesse sentido. E ele não foi ou será o único. Segundo Fernando Lugo, outrora Presidente e atualmente Senador do Paraguai, “Possivelmente, os novos golpes na América Latina não vão sair dos quartéis militares, mas das multinacionais e dos meios de comunicação.” (2014, online).

E é diante dessa projeção de possibilidades, em que a mídia desafia a democracia, que são lançadas diferentes questões. Os meios de comunicação, principalmente os abertos – rádio e TV –, mas também os jornais, são indispensáveis para informar e contribuir para a formação de opinião. Opinião esta que deve ser forjada desde uma perspectiva propositiva de luta pela democracia e não, tal como revelado em nossa atual conjuntura, captada por uma comunicação fascista que se presta a gestar no social as condições do próprio fascismo, e que se expressa por meio da negação dos sujeitos de direitos, da criminalização do protesto e da sedimentação das bases de um projeto de sociedade excludente e de exceção. Tudo contra o que se insurge o Direito Achado na Rua. Por isso que, mesmo em sociedades

de livre iniciativa, nas quais todo valor acaba sendo o de troca, eles são fundamentais e até os que acabam se tornando alvos selecionados de sua atenção, nem sempre isenta, reconhecem a sua importância.

É de se ressaltar que os aspectos econômicos relacionados à comunicação ganham maior expressão quando observamos as cifras e audiências acumuladas pela mídia hegemônica. Conglomerados como a Rede Globo, no Brasil, a *Televisa*, no México, e o *Clarín*, na Argentina, são emblemáticos sob o ponto de vista do público expectador que essas grandes mídias podem alcançar e da vasta gama de questões suscitadas sobre a necessária regulação do setor, ao ponto da dimensão reguladora da mídia na América Latina demonstrar-se uma plataforma de luta necessária às democracias contemporâneas. Na Argentina, em 2009, foi sancionada a *Ley 26.522 Servicios de Comunicación Audiovisual* Na Venezuela, em 2004, foi decretada a *Ley de Responsabilidad Social en Radio y Televisión*, sucedida, posteriormente, pela *Ley de Responsabilidad Social Radio Televisión y Medios Electrónicos– Gaceta n°39.610 de 2011*. No Uruguai, mais recentemente, foi aprovada a *Ley n.19307 – Ley de Medios*, que dispõe uma regulação à prestação de serviços de rádio, televisão e outros serviços de comunicação audiovisual. E estranguladas entre a mercadoria e a emancipação, encontramos a comunicação e a informação. Como lembra Marx em seus libelos sobre a liberdade de imprensa e comunicação, “a primeira condição que precisa ter a liberdade é a autoconsciência” (MARX, 2006, p.12) e, em sua autodefesa, aliás, seguida de absolvição pelo júri, sob aplausos da audiência, derrubou a denúncia à sua condição de editor: “Por que deveria a imprensa fazer qualquer denúncia *post festum*, depois de uma decisão ter sido tomada? A função da imprensa é ser o cão de guarda público, o denunciador incansável dos dirigentes, o olho onipresente, a boca onipresente do espírito do povo que guarda com ciúme sua liberdade” (MARX, 2006, p.103).

Daí o princípio da liberdade de imprensa contra toda forma de censura e de cerceamento de seu papel como veículo da livre expressão. Mesmo em sistemas em que os meios de comunicação se constituem, como tudo o mais, bem de mercado e de apropriação de grandes proprietários, mantêm-se a salvaguarda de que há prerrogativas a proteger e de que o controle e a fiscalização de suas atividades não podem ser subterfúgios para reduzir o princípio fundamental que é a liberdade de imprensa. Liberdade de imprensa permeada pela perspectiva de se traduzir enquanto espaço de amplo debate e informação, com

responsabilidades éticas balizadoras do cuidado que se deve ter quando se é compreendido como formador de opiniões.

Certamente a contrapartida para essa valorização simbólica é não descuidar, que mesmo propriedade, os meios de comunicação se constituem uma esfera pública e têm que realizar os valores democráticos que asseguram o direito à livre informação (SOUSA JUNIOR, 2008, p.59-60). Por essa razão, controles sociais não são estranhos em um mundo impulsionado por acelerados processos de globalização, com racionalidades afetadas por demandas regulatórias inéditas e por complexas formas de interação, no plano dos valores, da produção, dos processos democráticos e de garantia dos direitos específicos das e dos profissionais de comunicação (SOUSA JUNIOR, 2008, p. 64).

Não é o que assistimos no Brasil quando a opinião fica adstrita a uma linha editorial que confere aos meios de comunicação o aparato político de ideologização da opinião única, divulgada como se fosse proselitismo de um partido político. E, principalmente quando se associa ou se articula com estratégias de rotulação estigmatizante que se prestam a forjar uma orientação criminalizadora.

É esse o fenômeno que estamos presenciando no Brasil hoje, com os grandes meios mobilizando a sociedade para assumir pontos de vista sobre os problemas sociais, espetacularizando de forma prestidigitadora, manipulando mesmo, a opinião, para alcançar objetivos que servem as suas alianças políticas e econômicas (em países mais nitidamente constituídos no modelo capitalista o que acontece no Brasil é inaceitável e a divulgação espetacularizada de procedimentos de ofício - como denúncias - com o ilusionismo de apresentações valendo-se de efeitos especiais, têm sido base para a anulação judicial dos processos levados a cabo com esses artifícios). E é desastroso quando esse processo agrega agentes públicos que se valem desse espetáculo ilusório para calçar seus objetivos confessáveis ou inconfessáveis de vigilantismo messiânico. São, aqui, os vazamentos seletivos (conferindo perfis criminais sob o manto da informação jornalística), ali, a glamourização do arbítrio (a justificação eficiente da colheita de provas ilegais e abusivas, a tolerância com a banalização das prisões cautelares e preventivas), ali a introdução de instrumentalidade processual na contracorrente do avanço civilizatório (a desqualificação do *habeas corpus*, da proteção recursal e do duplo grau de jurisdição) e, em suma, para subliminarmente inculcar na mentalidade social a imagem do *bode expiatório* oferecido em expiação para cumprir

função sacrificial, e logo entregar-se às acomodações ao modo de reformas, cujo único intuito, lembra Giuseppe Tomasi Di Lampedusa, é conservar: “se queremos que tudo fique como está é preciso que tudo mude” (LAMPEDUSA, 1979, p. 40).

Não alcançaremos amadurecimento democrático e verdadeiramente republicano, sem uma profunda transformação institucional do campo da política e sem introduzir no sistema democrático, como impõe a Constituição Federal de 1988, formas claras e legítimas de controle social dos meios de comunicação, para garantir pluralidade e acesso pleno à informação (SOUSA JUNIOR, 2016).

A comunicação no conceito de transparência ativa, de diálogo com a cidadania e com a sociedade, realiza o direito à informação, como direito do cidadão. É “condição inescapável”, no plano de qualquer institucionalidade, “para a construção de um ambiente mais democrático, participativo e transparente, incluindo tanto o direito de ser informado quanto o direito de informar” (SOUSA JUNIOR, 2012a, p. 6). A comunicação como *lócus* da *práxis* para a necessária transformação social.

E não se cuida, tão somente, da comunicação e da informação reduzidas ao campo da imprensa e do jornalismo. Um dos pontos-chave da administração que o autor realizou como Reitor na UnB, foi a política de comunicação. Antes de mais nada, salientando, como já se disse aqui, que o pressuposto é a consideração da informação como um direito cidadão.

Tal como aparece em “Da universidade necessária à universidade emancipatória” (SOUSA JUNIOR org., 2012b), ao assumir o reitorado da UnB, uma das primeiras providências realizadas foi determinar uma mudança no portal da universidade. Transformá-lo em um veículo de comunicação que atendesse preferencialmente à comunidade universitária, a partir de uma iniciativa que provocaria arrepios em muitas pessoas no exercício da função pública: abrir mão da prerrogativa de controlar a informação sobre a instituição.

A maioria dos portais institucionais veicula exclusivamente conteúdos aprovados por seus dirigentes, informações positivas. Na Universidade de Brasília, até pela natureza da instituição, passou-se a experimentar um modelo em que jornalistas, de acordo com critérios jornalísticos, resolveriam que informações mereceriam ser veiculadas no portal da UnB.

Ao cabo de quatro anos, o portal da Universidade de Brasília ganhou um prestígio informativo que não tinha. Ele logo tornou-se um dos mais acessados da administração pública federal. O Portal da UnB alcançou média de 1,3 milhão de acessos mensais, a página

de notícias é a mais acessada do sistema www.unb.br e o site o mais visitado de todas as universidades federais brasileiras. O portal também virou referência para os veículos de comunicação externos que, rotineiramente, pautam suas coberturas a partir de notícias veiculadas no portal.

Mas, mais importante do que qualquer outra coisa, o portal da UnB virou leitura essencial para a comunidade. Tanto é assim que a “UnB Agência” passou a receber diariamente solicitações, reclamações e elogios sobre o trabalho desempenhado pelas e pelos profissionais de reportagem e edição, que frequentemente repassa para docentes, servidoras, servidores e dirigentes da UnB.

A título de ilustração, só em 2010, a Secretaria de Comunicação da Universidade de Brasília (Secom/UnB) repassou 8.326 (oito mil, trezentas e vinte e seis) solicitações da imprensa às e aos docentes, servidoras e servidores administrativos. E, ao contrário do que algumas pessoas sugerem, os assuntos mais procurados pelas e pelos jornalistas não são aqueles relacionados às dificuldades estruturais e financeiras da educação pública refletidas na universidade. Em verdade, dos onze temas mais demandados, nove são relacionados à produção acadêmica, uma média que vem crescendo tanto nas páginas de jornais como na formação dos índices de excelência conquistados recentemente pela instituição.

A qualidade da relação entre a imprensa e a academia foi mais uma vez confirmada ao final de 2011 quando 173 (cento e setenta e três) docentes, pessoal técnico e dirigentes da universidade foram condecoradas e condecorados com o prêmio “Pesquisador Parceiro da Imprensa”, uma homenagem organizada pela Secom/UnB para estimular a divulgação dos trabalhos acadêmicos e científicos realizados na UnB. Em 2012 foram 205 (duzentas e cinco) premiações.

O prêmio já existia há cinco anos, mas pela primeira vez seus números foram tão expressivos. Além disso, os critérios para a escolha das pessoas diplomadas são rígidos. Essas mesmas pessoas devem ter respondido ao menos três solicitações da mídia por mês, o que significa média de mais de trinta por ano. Por decisão da Secom/UnB, não são contabilizadas as entrevistas concedidas ao Portal da UnB, à revista Darcy e aos outros órgãos de informação da universidade. Tampouco são considerados os contatos diretos entre equipes de reportagem e docentes que não são intermediados pela Secom/UnB.

Os números das demandas atendidas pela Secom/UnB demonstraram que a UnB não se furta ao seu compromisso social. Confia-se que se estava trilhando o caminho de uma universidade mais democrática, participativa e transparente. E a comunicação desempenha papel importante nesta construção (SOUSA JUNIOR, 2012b, p.41-45; SECOM, 2012, p.32-33).

A referência ao experimento comunicacional da UnB, no Período 2008-2012, teve o condão de trazer para o debate sobre o tema, a exigência da dimensão pública que deve balizar a comunicação e a informação. Na esfera administrativa isso se expressa enquanto necessidade de geração constante de informações públicas, tornadas disponíveis, de forma organizada às cidadãs e aos cidadãos. Isso tem um intuito, lembra Davi Monteiro Diniz (2012, online), que é permitir “maior eficácia ao modo democrático de governar, pois municiará a todos com informações verdadeiras para o debate nacional dos problemas públicos”, de modo que, assim, “o conhecimento da realidade do Estado brasileiro não se submeterá apenas às escolhas feitas por veículos de comunicação de massa ou à informação lançada em livros específicos”. Para o autor transcrito, “as informações deverão existir de forma abundante, compreensível e livre para propiciar o debate público sobre as políticas e ações que movem os poderes estatais, objetivo de comunicação que hoje se mostra em larga medida realizável” (DINIZ, 2012, online).

Retornando ao leito da comunicação como meio de informação, no sentido genérico denominado imprensa, a questão pública ou, em outros termos, republicana, não é menos relevante. É igualmente importante, neste âmbito, ampliar o debate público. Sob a perspectiva de O Direito Achado na Rua, no espaço amplo da sociedade civil, nos meandros do aparato burocrático e nas câmaras parlamentares concedentes e regulamentares, atualmente, mais se intensifica esse debate, com a incorporação ao processo legislativo e concessionário, de instrumentos de participação popular, para configurar os espaços criados, assim qualificados como efetiva esfera pública e democrática. Tais fundamentos só tomam “corpo” quando novas e fortes interlocuções se apresentam no cenário combativo dos movimentos sociais, da Universidade, da advocacia popular, relegando como fortuna crítica do Direito Achado na Rua identidade singular como enraizamento de um consistente instrumental de combate teórico e militante no rol do direito crítico e dos direitos humanos, incluindo o direito humano à comunicação.

Então, de onde surgem formas criativas de organização social para salvaguardar estratégias coletivas de atuação e de protagonismo associativo, resulta razoável, na linha de realização dos fundamentos constitucionais, ser possível definir, em esfera pública, políticas democráticas para o controle da propriedade dos meios de comunicação social, seus efeitos no exercício profissional e seus impactos no direito à informação (SOUSA JUNIOR, 2008: 64).

Referências

CUNHA, Luiz Cláudio. O papel feio da mídia na ditadura de 1964. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de *et al.* (orgs). **O direito achado na rua: introdução crítica a justiça de transição na América Latina**. Brasília: UnB, 2015.

DINIZ, Davi Monteiro. Comunicação da informação pública: nova lei reafirma o dever de o serviço público informar suas atividades à sociedade. **Portal da UnB**, Brasília, 5 abr. 2012, *online*. Disponível em: <<http://unb2.unb.br/noticias/unbagencia/artigo.php?id=508>>. Acesso: 3 nov. 2016.

LAMPEDUSA, Giuseppe Tomasi Di. **O leopardo**. Tradução de Rui Cabeçadas. São Paulo: Victor Civita; Abril Cultural, 1979.

LYRA FILHO, Roberto. **O que é Direito?** São Paulo: Brasiliense, 2000.

MARX, Karl. **Liberdade de imprensa**. Tradução de Cláudia Schilling e José Fonseca. Porto Alegre: L&PM, 2006.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (SECOM/UnB). **A refundação da UnB 2008-2012**. Brasília: UnB, 2012. Disponível em: <<http://unb2.unb.br/noticias/downloads/refundacao.pdf>>. Acesso: 3 nov. 2016.

SILVA, Juremir Machado da. Jango e as raízes da imprensa golpista. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de *et al.* (orgs). **O direito achado na rua: introdução crítica a justiça de transição na América Latina**. Brasília: UnB, 2015.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. Liberdade de expressão e limites ao acesso à informação. In: _____. **Ideias para a cidadania e para a justiça**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 2008.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. Atividade jornalística e liberdade de imprensa. In: _____. **Ideias para a cidadania e para a justiça**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 2008.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. Darcy e a comunicação da informação pública. **Darcy - Revista de Jornalismo Científico e Cultural da Universidade de Brasília**, Brasília, n. 11, jun/jul. 2012a, p.6.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. (Org). **Da universidade necessária à universidade emancipatória**. Brasília: Ed. UnB, 2012b.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. **Direitos não são quantidades, são relações**: entrevista. [3 out. 2016]. São Leopoldo: IHU On-line. Entrevista concedida a João Vitor dos Santos. Disponível em: <http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=6641&secao=494>. Acesso: 2 out. 2016.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. **Direito como liberdade**: o direito achado na rua. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2011.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; COSTA, Alexandre Bernardino; MAIA FILHO, Mamede Saída. (Org.). **A prática jurídica na UnB: reconhecer para emancipar**. Brasília: UnB/Faculdade de direito, 2007. (Coleção prática jurídica, v. 1).

O Direito Humano à Comunicação e à Informação: em busca do tempo perdido

Elen Cristina Geraldese
Murilo César Ramos
Janara Kalline Sousa
Fernando Oliveira Paulino
Vanessa Negrini
Luiza Montenegro
Natália Teles

Falar de Direitos Humanos é apontar limites, mas também possibilidades. O primeiro limite é sua aspiração à universalidade, num mundo marcado pelas diferenças, tensões e conflitos, ocultando seu DNA ocidental, europeu e branco. Relacionado a esse ocultamento está uma percepção, sobretudo entre as classes sociais menos favorecidas e mais vulneráveis, de que eles são ineficazes e inócuos diante da demanda por respostas rápidas e diretas para a violência e para a falta de acesso e de oportunidades. E é difícil pensar em Direitos Humanos quando tantos os tratam como um privilégio restrito a “humanos direitos”.

Apesar de seus limites visíveis e exaustivamente apontados, inclusive por setores mais críticos e mobilizados de diferentes sociedades, os Direitos Humanos reaparecem como utopia, sobretudo em países marcados pela desigualdade socioeconômica e pela opressão. Trazem a marca da esperança. E mesmo que sejam contestados porque “não funcionam” ou estejam fragilizados pelo recrudescimento da xenofobia e do conservadorismo, são o sonho imperfeito, mas próximo, o pacto que pode ser realizado, o diálogo possível. Deixam de ser compreendidos como geracionais ou hierárquicos – isto é, todos são igualmente importantes e interdependentes, e passam a ser concebidos como inacabados, em construção, frutos de lutas e de opções temporárias e locais. Têm história.

A primeira característica desses direitos é a sua proximidade. São gêmeos, mas não univitelinos. Nasceram de reivindicações semelhantes, principalmente a de liberdade de expressão, mas enquanto o direito à informação focou-se na mensagem, o direito à comunicação focou-se no processo. Ou seja, para o primeiro, os mecanismos de produção, arquivamento, disponibilização e acesso à informação são igualmente fundamentais. Para o

segundo, os processos que estimulam, permitem, cerceiam e limitam o diálogo social são tema de estudo e de luta, inclusive a posse dos meios de comunicação, que dão a alguns – a poucos – o privilégio de falar para/com muitos.

Neste artigo, buscaremos responder a três questões: o que caracteriza os Direitos Humanos à Comunicação e à Informação? Quais são seus desdobramentos? E em quais temas emergentes estão imbricados, envolvendo compromissos éticos e políticos e pressionando os paradigmas acadêmicos? E faremos a partir da perspectiva do “Direito Achado na Rua”, em que “rua” é uma metáfora de espaço público em disputa por diversos atores sociais, desde os hegemônicos até os novos sujeitos coletivos de direito. Vamos, portanto, enfatizar a trajetória de lutas sociais pelo reconhecimento do direito humano à comunicação e à informação no Brasil.

A constitucionalização do Direito Humano à Comunicação e à Informação

O processo de elaboração da Constituição Federal de 1988 foi marcado por intensas disputas sociais, políticas e econômicas, como era de se esperar. Diante de uma folha de papel em branco, os parlamentares constituintes tinham o poder de escrever, do zero, as regras para um novo país. Com o capítulo sobre a Comunicação não foi diferente. Cada inciso foi milimetricamente disputado por entidades representantes do empresariado e da sociedade civil organizada. O resultado foi fruto do embate de interesses divergentes e da força social possível de mobilizar naquele momento.

Estavam presentes nos debates e audiências públicas da Subcomissão da Ciência e Tecnologia e da Comunicação (BRASIL, Anais da Assembleia Constituinte, 1988), atores como a Frente Nacional de Luta por Política Democrática de Comunicação¹, ABI – Associação Brasileira de Imprensa, Associação Nacional de Jornais, Associação Nacional de Editores e Revistas, FENAJ – Federação Nacional de Jornalistas, Associação Nacional dos Docentes de Ensino Superior, SBPC – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, CUT – Central Única dos Trabalhadores, DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, Associação Brasileira das Indústrias Eletroeletrônicas, Associação Brasileira das Indústrias de Computadores Periféricos. Ou seja, em disputa, participaram dos debates

¹ Criada em 1984, a Frente reuniu dezenas de entidades e personalidades envolvidas na luta pela transição democrática do país. Em 1991, ressurgiu como Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação.

representantes do empresariado, defendendo seus interesses comerciais, mas também membros da Academia (com suas visões de mundo e ideologia), coletivos em defesa da democratização dos meios, além de entidades de classe e sindicais.

O embate de forças também se revelava entre os parlamentares constituintes membros da Subcomissão da Ciência e Tecnologia e da Comunicação, e os interesses e grupos que cada um representava. Havia figuras como o senador Pompeu de Sousa, jornalista que ajudou a criar a Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília, da qual seria professor, demitido com a instauração da Ditadura Militar; como a jornalista negra Cristina Tavares, deputada por Pernambuco, foi relatora da Subcomissão, questionava as regras de concessão dos novos canais de rádio e televisão, preocupava-se com o *lobby* das grandes empresas de comunicação e com o impacto das novas tecnologias na sociedade, como a televisão a cabo; mas também outras, como o presidente da Subcomissão, deputado Arolde de Oliveira, que na década de 90 se tornou dono de duas rádios evangélicas e trabalhou pela privatização das telecomunicações no país; como o segundo-vice-presidente, deputado José Carlos Martinez, então dono da Rede OM (Organizações Martinez) de televisão, que mais tarde viria a se chamar Rede CNT; como o primeiro-vice-presidente, deputado Onofre Corrêa, que ganhou fama de “gazeteiro”, depois da mobilização do então ministro da Comunicação Antônio Carlos Magalhães para localizá-lo e trazê-lo ao Plenário a tempo de votar contra a criação do Conselho de Comunicação Social.

Ideologicamente, o debate mais progressista refletia as discussões realizadas pela Academia, movimentos sociais, entidades sindicais. Internacionalmente, a inspiração era o Relatório MacBride, também conhecido como "Um Mundo e Muitas Vozes", um documento da UNESCO publicado em 1980, o qual apontava que, para promover a paz e o desenvolvimento humano, as sociedades modernas precisavam enfrentar o problema concentração da mídia, a comercialização da informação e o acesso desigual à informação e à comunicação.

Politicamente, o Brasil pós-ditadura militar, queria selar em sua Constituição artigos que garantissem a liberdade de imprensa e de expressão e afastasse a censura. Nas reuniões da Subcomissão da Ciência e Tecnologia e da Comunicação o “controle social e democrático dos meios de comunicação” era o centro dos debates. Havia a clareza que no texto

constitucional não seria possível detalhar tudo o que gostariam, seria, portanto, o momento de se estabelecer marcos.

Vários constituintes manifestaram preocupação de não serem necessariamente especialistas nos assuntos de tecnologia e comunicação, sendo, portanto necessário o suporte técnico no assessoramento destas questões. Era o mito da neutralidade técnica-científica a embalar os discursos dos constituintes. Porém, durante os debates, deputados como Olívio Dutra lembraram que antes de serem técnicas – e mesmo sendo técnicas – as questões ali debatidas eram políticas e que o cidadão deveria ser chamado a opinar politicamente, pois ele sofreria os impactos das decisões ali tomadas.

De maneira geral, havia a percepção de ser necessário regular os veículos de comunicação, com o objetivo de se evitar “desvios com riscos para a saúde ou prejuízo para as finanças do consumidor”. De forma que alguns constituintes tentavam emplacar a proibição de propaganda e publicidade de produtos prejudiciais à saúde, como tabaco e bebidas, e “as propagandas dos medicamentos que induzem o ouvinte, o telespectador, a consumir esses medicamentos”. Como estes debates não vingaram, deduz-se que o *lobby* das empresas representativas desses segmentos foi mais forte naquele momento.

Reflexo de uma sociedade que sofreu com os abusos de um Estado autoritário, havia o intuito claro de retirar do Executivo e do Ministério das Comunicações o poder de deliberar sobre concessões de ondas de rádio e canais de televisão. A competência para outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão continuou nas mãos do Poder Executivo, mas sob validação do Congresso Nacional. Aos parlamentares também recaiu o poder de decidir sobre a não renovação da concessão ou permissão.

Encampado, sobretudo pela FENAJ – Federação Nacional de Jornalistas, cogitava-se a criação de um Conselho, com o objetivo de “garantir à sociedade o uso adequado e democrático dos veículos de comunicação de massa”. O texto constitucional instituiu o Conselho de Comunicação Social, como órgão auxiliar do Congresso Nacional. No entanto, entre sua constitucionalização e efetividade há percalços que permeiam todo debate do direito humano à comunicação. O órgão que deveria contar com uma representação equilibrada de membros da sociedade civil e do empresariado, de forma recorrente dribla as regras constitucionais, com a indicação de membros da sociedade civil que participam do governo ou são vinculados a grupos privados de comunicação.

Reflexo das marcas deixadas pela censura, constituintes como Pompeu de Sousa defendia que o Estado, no máximo, regulasse a faixa etária da programação, pois “o Estado decidindo o que o cidadão deve ou não assistir constitui um abuso de autoridade absolutamente inaceitável num regime democrático”. Naquele tempo, talvez, Pompeu de Sousa não pudesse prever o quanto o termo “censura” seria utilizado de forma a desqualificar o debate sobre a regulação do conteúdo, de forma a cumprir com a missão institucional da radiodifusão: finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação; regionalização da produção cultural, artística e jornalística; e respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Alguns constituintes do Nordeste clamavam por uma programação televisiva mais diversificada, questionando o porquê de se “gerar tudo no Rio e São Paulo e impor tudo isto ao resto do Brasil?”. Outros, embora defendendo a “liberdade de imprensa como um dos postulados da liberdade e da democracia”, exigiam a censura da “diversão pública”, como forma de se evitar “a degenerescência dos costumes, do comportamento, da ética e da moral”, uma vez que as novelas estariam “servindo para desviar o comportamento da juventude”.

Na época da Constituinte não era possível imaginar o alcance da *internet* e da convergência midiática. Como dito pelo então deputado Mendes Ribeiro, havia naquele momento duas grandes alas em debate: a mídia eletrônica e a mídia impressa; a primeira englobando rádio e televisão, e a segunda, em referência ao jornal. Havia ainda a preocupação com a automação e a substituição dos homens pelas máquinas. Mas os deputados constituintes não poderiam prever o impacto da *internet* para a concentração midiática, a modificar drasticamente os padrões de consumo cultural e a impactar no cenário político-democrático.

A constitucionalização dos artigos que tratam da Comunicação não encerra a luta pelo direito humano à comunicação e à informação no Brasil. Antes, ficou claro ser preciso cuidado para não cair na armadilha da positivação, que, por vezes, tem o efeito de desmobilizar a luta. Conforme os ensinamentos de Gallardo (2014), o fundamento dos direitos humanos não está nos códigos e nas leis, mas sim na luta; e sua eficácia se relaciona diretamente com a capacidade de mobilização social. Embora positivados, os artigos

constitucionais que tratam da Comunicação são, muitas vezes, burlados na prática, de forma que os requisitos de diversidade, pluralidade, desconcentração, são sistematicamente violados.

Direitos humanos em disputa

Os direitos humanos estão em disputa por múltiplos atores a reivindicarem para si a prerrogativa desse debate. Em se tratando do direito humano à comunicação e à informação não é diferente. Temos, por exemplo, de um lado, empresas de radiodifusão a defender a “liberdade de expressão”, quando, na verdade, estão a reivindicar o direito à propriedade dos veículos de comunicação. No meio desse debate enviesado, em que parte significativa do empresariado consegue fazer prevalecer a sua visão, justamente porque detém a propriedade dos meios, o que é silenciado é que a concentração da mídia e a liberdade de empresa (em contraponto à liberdade de imprensa) acabam por limitar a liberdade de expressão e impedem a concretização de ideais constitucionais.

Para além das disputas discursivas sobre direitos humanos, em se tratando dos direitos humanos à comunicação e à informação, há mais outro agravante: a dificuldade de se pautar o tema para formulação de políticas públicas.

Subirats (1992) desenvolveu uma teoria para mostrar como um problema social chega a se tornar uma política pública. O esquema começa pela percepção do problema pela sociedade. Para esse problema ter repercussão e ser incorporado à agenda pública de debate, precisa ser um tema de grande relevância e alcance social. Além disso, os atores envolvidos precisam ter capacidade de mobilização e dar visibilidade à demanda. Com a agenda pública constituída, passa-se ao processo seguinte, de incorporação na agenda dos poderes públicos até a formulação de políticas públicas para equacionar o problema.

Enquanto a saúde, educação, segurança, habitação, parecem lutas palpáveis, já que suas carências são facilmente identificáveis, os direitos humanos à comunicação e à informação nem sempre conseguem a mesma materialidade. Ambos sofrem de certa invisibilidade social. Lutar com quem, para quê e por quê?

No esquema desenvolvido por Subirats ficam claras as dificuldades enfrentadas para se constituir políticas públicas de comunicação e informação. O processo é tolhido logo no início, uma vez que temas como a necessidade de se combater a concentração midiática são

excluídos da pauta da mídia, ou são tratadas de forma deturpada. Ou seja, os direitos humanos à comunicação e à informação não conseguem visibilidade para mobilizar a sociedade para essa disputa.

Ao analisar o contexto por essa perspectiva, o processo de formulação de políticas que resultaram na aprovação da Lei de Acesso à Informação e do Marco Civil da *Internet* servem de alento para mostrar que, mesmo com dificuldades, é possível enfrentar as barreiras impostas pelas empresas capitalistas de mídia e fazer a disputa pelos direitos humano a comunicação e à informação

Transparência, *accountability* e democracia

A Lei de Acesso à Informação – LAI (BRASIL, 2011) figura na luta dos movimentos sociais e da sociedade civil organizada contra a opacidade governamental, pela constituição de um Estado mais democrático e transparente. O acesso à informação é um instrumento de controle popular democrático previsto na Constituição Federal, o qual reforça as lutas sociais e possibilita o exercício direto da cidadania.

O direito à informação está inscrito no Art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (1988): “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”. Com o advento da Lei de Acesso à Informação – LAI, essa prerrogativa ganhou contornos mais nítidos ao obrigar o Estado brasileiro a “garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”. Cabe destacar que a LAI se aplica a todos os poderes, inclusive ao Judiciário, em todas as esferas.

Além do regramento nacional, o Brasil é signatário de tratados, convenções e declarações de entidades internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA), os quais reconhecem o acesso à informação como um direito fundamental. A Declaração Interamericana de Princípios de Liberdade de Expressão (2000), por exemplo, estipula que o “acesso à informação mantida pelo Estado constitui um direito fundamental de todo indivíduo. Os Estados têm obrigações de garantir o pleno exercício desse direito”.

A expectativa com a LAI é que o Estado passe a se comunicar mais e melhor com o cidadão. É preciso situar a LAI diante da luta contra a opacidade estatal, em busca de transparência nos organismos públicos. A LAI impõe que, além de fornecer dados objetivos, claros e compreensíveis a qualquer um, o Estado deve traduzir a linguagem técnica para o dia a dia.

Entretanto, a mera positivação do direito à informação não é suficiente para garantir a sua aplicação. A sociedade civil organizada precisa se manter vigilante para que os órgãos públicos cumpram com os ditames da lei e prestem as informações solicitadas. É preciso, sobretudo, trabalhar para a mudança da mentalidade, para entronizar no pensamento da administração pública que a transparência é a regra. Ainda há profundas resistências. Números da própria Controladoria Geral da União revelam que o governo nega quase todos os recursos. Da Academia partem pesquisas que comparam a aplicação da LAI em diversos países, a oferecer relevantes insumos para o debate e aprimoramento dos procedimentos nacionais. Entre a positivação e a consolidação de uma sociedade mais transparência ainda há um longo caminho de necessária mobilização.

Um marco de luta

Depois de uma tramitação de quase quatro anos no Congresso Nacional, com a mobilização de diversos atores da sociedade civil organizada, tanto do lado dos usuários, quanto das empresas, o Brasil aprovou o seu Marco Civil da *Internet*. Trata-se da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, a qual estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da rede mundial de computadores.

Da Academia e dos coletivos de comunicação como o FNDC, Artigo 19, Intervezes, partiram diversos debates, estudos, teses e dissertações sobre o tema, participação em audiências públicas no Parlamento, elaborações de notas técnicas. A sociedade civil organizada se posicionou na defesa da finalidade social da rede; pelo reconhecimento do direito humano ao acesso à *internet*, para o exercício da cidadania em meios digitais; pela necessidade de garantir a pluralidade e a diversidade, e a defesa do consumidor, ante os interesses do capital privado.

Muito especialmente, encampou-se a luta pela chamada neutralidade da rede, estabelecendo que os provedores de acesso devam tratar os pacotes de dados que trafegam

em suas redes de forma isonômica. Ou seja, ao comprar um plano de *internet*, o usuário paga somente pela velocidade contratada e não pelo tipo de página que vai acessar.

Resumidamente, com a neutralidade da rede, os provedores ficam impedidos de bloquear, reduzir a velocidade ou cobrar um preço diferenciado pelo acesso de determinado conteúdo. O bloqueio de conteúdo comumente ocorre em países com um rígido controle da *internet*, como a China, por exemplo. A redução da velocidade poderia acarretar a diminuição da qualidade de um serviço concorrente aos parceiros dos provedores. Por exemplo, do *Whatsapp* em concorrência com os serviços de telefonia tradicional. Da mesma forma, a cobrança diferenciada implicaria na inviabilização dos serviços contrários aos interesses comerciais dos provedores.

Com a aprovação do Marco Civil, a sociedade civil, a Academia e os coletivos de comunicação precisam continuar monitorando e estudando a sua aplicação, interpretações legais e efetividade. Há diversos projetos em tramitação no Congresso Nacional que ameaçam o Marco Civil. A vigilância também deve recair sobre as interpretações jurídicas que possam, eventualmente, desvirtuar os fundamentos da lei e trazer retrocessos.

Novas exclusões

O complexo cenário do direito à comunicação e à informação torna-se ainda mais desafiador com o advento da *internet*, um cenário que não foi vivenciado pelos nossos constituintes. Se a *internet* traz em si o potencial de mais cidadania, a realidade é que sem as devidas cautelas, pode resultar num mundo mais desigual, com o enorme potencial de aquisição de conhecimento concentrado nas mãos de poucos. No Brasil, é sempre bom lembrar, cerca de 40% dos lares não possuem computador ou acesso à *internet*, sendo excluídos ou tendo acesso restrito à rede mundial de computadores. O que isso implica para o direito humano à comunicação e à informação? Implica em novos desafios e novas bandeiras de luta.

No início de 2016, a Portaria nº 1.427, de 8 de abril de 2016, do Ministério das Comunicações, estabeleceu que o serviço de banda larga deveria ocupar o centro das políticas públicas para o setor, considerando a universalização do acesso à *internet* como essencial ao exercício da cidadania.

Com seus estudos, a Academia aponta sugestões para a expansão das redes, sem perder de vista a cobertura dos municípios, de vilas e de aglomerados rurais – ou seja, regiões de interesse econômico restrito para o setor –, e do atendimento prioritário de órgãos públicos, com prioridade para os serviços de educação e de saúde. O governo, como protagonista das políticas públicas, não deve perder de vista que os interesses comerciais, nem sempre caminham com os interesses coletivos e difusos, os quais devem ser assegurados por meio da regulamentação do Estado.

A tecnologia digital também trouxe consequências para a radiodifusão, na medida em que agravou a concentração midiática pela chamada convergência. Hoje em dia é impossível falar de radiodifusão sem falar de telecomunicação. Nossas leis precisam ser atualizadas para dar conta de regular as novas demandas e atores em disputa pelo espaço de produção de sentido na sociedade.

Experiências invisibilizadas e desacreditadas

Em meio a um cenário homogeneizado pela comunicação privada, experiências de comunicação pública correm o risco de serem invisibilizadas e desacreditadas. O exemplo da EBC – Empresa Brasil de Comunicação é emblemático. Com o discurso enviesado pela ótica de mercado, pela métrica da audiência, é uma experiência que ainda não teve chance de florescer e se estabelecer. E, mais uma vez, mostrando os limites da positividade para assegurar os direitos, em uma única canetada, o governo Temer edita uma medida provisória (MP 744/2016) que ceifou o caráter público da rede, com a extinção do seu Conselho Curador, órgão que garantia a participação da sociedade civil na gestão da entidade. Retrocedemos 20 anos no modelo que se buscava construir. O episódio revela que a lei que criou a EBC era moderna, composta por princípios e objetivos da radiodifusão pública, mas sem a apropriação da sociedade para defendê-la, sem o sentimento de pertencimento, sucumbiu facilmente ao ataque.

Outra comunicação possível (Conclusão)

Os direitos humanos à comunicação e à informação estão direta ou indiretamente positivados no ordenamento nacional brasileiro, desde a constituição a normativos infraconstitucionais. Mas, como vimos, se a normatização é necessária, está longe de ser

suficiente para assegurar o exercício desses direitos. O fundamento dos direitos humanos não está num pedaço de papel. Está na luta.

A luta da Academia, imbuída do saber militante ou de sua responsabilidade científica, em produzir pesquisas, estudos, teses e dissertações que mostrem caminhos e possibilidades para tornar a comunicação mais plural, diversificada, menos concentrada.

A luta dos novos sujeitos coletivos de direito que defendem o direito humano à comunicação e à informação, fazendo a disputa – difícil, desigual – dos discursos que tentam desqualificar o debate.

A luta dos excluídos, silenciados, invisibilizados e desacreditados, que querem ter voz e exercer o direito de comunicar e produzir suas narrativas de mundo, para além do que cabe numa tabela comercial.

Referências

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Presidência da República. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 2 set. 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 10 set. 2016.

BRASIL. **Anais da Assembleia Constituinte.** Senado Federal. 1988. Disponível em: <http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/CT_Abertura.asp>. Acesso em: 28 nov 2016.

GALLARDO, H. **Teoria crítica: matrizes e possibilidades de direitos humanos** (1a. ed.). (P. Fernandes, Trad.). São Paulo, SP: Unesp, 2014.

SANTOS, B. d. **A gramática do tempo** (2 ed.). São Paulo, SP: Cortez, 2008.

SUBIRATS, J. **Análisis de políticas públicas y eficacia de la administración.** (M. p. Públicas, Ed.). Instituto Nacional de Administración Pública. 1992. Disponível em: <<http://www.inap.org.mx/portal/images/RAP/analisis%20de%20politicasy%20publicasy%20eficacia%20de%20la%20admin.pdf>>. Acesso em: 01 dez. 2016.

WASHINGTON. **Declaração de Princípios sobre Liberdade de Expressão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.** Organização dos Estados Americanos (OEA). 2000. Disponível em: <<http://www.cidh.oas.org/Basicos/Portugues/s.Convencao.Libertade.de.Expressao.htm>>. Acesso em: 20 set. 2016.

A Constituinte e a Reforma Universitária

Roberto Lyra Filho (*in memoriam*)¹

Não é fácil comprimir o assunto que me foi distribuído, numa exposição de quarenta minutos.

Entretanto, vou fazer uma tentativa, esperando que, depois do relatório, as perguntas e debates me permitam voltar à matéria completando e esclarecendo as colocações que faço nesta abertura dos trabalhos.

Mas, antes de começar, peço licença para render homenagem aos estudantes inconformistas, que continuam lutando para aviventar o processo de conscientização e reivindicação. Sem este, haveria uma lacuna fatal, no planejamento e execução da reforma universitária.

Meus cumprimentos, portanto, aos diretórios que não se transformaram em simples organismos de forró; e os meus respeitos aos moços dignos deste nome – isto é, que não apodrecerem, antes de amadurecer.

O tema da minha exposição é a Constituinte e a reforma universitária. Mas, para focalizar esta reforma, é preciso mostrar sob que ponto de vista estamos encarando aquela Constituinte.

Perante o reclamo geral que aqui exige, como necessidade imediata para o Brasil, as atitudes mais frequentes podem ser classificadas em três modelos: o negativista, o idealista e o finalista.

E eles são tanto mais característicos quanto mais fortemente se dividem as opiniões, na hora em que tratamos duma Constituição.

Porque, a rigor, não a temos: o que temos é um documento político votado por um Congresso banguela, devido às cassações e, de qualquer maneira, sem poder constituinte originário. Pior: o documento político foi emendado por junta militar, que não tinha poder legislativo de espécie alguma, exceto o que a si mesma atribuiu, com evidente ilegitimidade.

¹ Conferência lida a 08 de maio de 1985, na Semana Jurídica, organizada pelo Diretório Acadêmico do CEUB (Centro de Ensino Unificado de Brasília).

Não se cogita, assim, de oferecer Brasil a Constituição, para substituir uma outra, imediatamente anterior, pois a Carta que nos rege não é uma Constituição, propriamente dita.

Cogita-se – isto, sim – de reconstitucionalizar o país, que não tem constituição válida.

Nem se diga que a Carta se legitimou pelo consenso, já que se impôs pela força, foi mantida pela coação e assimilada pelas circunstâncias, com a única desculpa de que lhe cabe presidir ao seu próprio óbito, para ser, quanto antes, enterrada por uma Assembleia regularmente eleita e com poderes especiais.

Esta é que vai criar a República, não, a bem falar, Nova República, já que o regime antigo não era republicano, mas uma ditadura, com general de serviço e oligarquia reitora, li que se deu o nome, convenientemente nebuloso, de "Sistema".

A Constituinte é, portanto, a única via correta para legitimar ou informar o que ai está – desde que a sua soberania não tem limites, a não ser os traçados pelos direitos humanos, que nem ela poderia desprezar.

Como, entretanto, é encarada a Constituição inadiável e inevitável?

Afirmei que são três os modelos de atitude, encontrados aqui e agora, e são os mesmos que aparecerem, toda vez que o tema volta à consideração.

A primeira atitude é negativista e pretende convencer-nos de que a Constituinte, manipulada pelas elites do capital, com eleição garantida pelo poder econômico, iria, no máximo, deitar um véu de palavras ocas sobre a dura realidade da exploração do homem pelo homem.

Este posicionamento parece desconhecer a importância dum arcabouço jurídico, mediante o qual se abre espaço de luta pela crescente democratização. E esta luta pode assim valer-se das próprias vias institucionais, com participação de todas as forças atuantes no processo político, inclusive as mais dinâmicas e progressistas.

Subestimar uma Constituição, em que se inscrevem as conquistas liberal-democráticas, indispensáveis ainda que insuficientes, é ignorar a razão por que os privilegiados são os primeiros a romper a legalidade, em seu próprio benefício, quando, sob dita legalidade, o avanço popular, põe em risco os privilégios.

Engels, no prefácio às *Lutas de Classe em França*, relembra que o direito de resistência à tirania é admitido, pelo menos em tese, por todos constitucionalistas burgueses,

e nada o detém, nas situações extremas. No entanto, acrescenta Engels, a linha de atuação, dentro dos condutos parlamentares e liberal-democráticos, é que melhor garante o progresso socialista. E isto ocorre a tal ponto que o crescimento da esquerda, em tais condições, provoca irritação e temor, na classe dominante, que então de bom grado apelaria – como, de fato, apela, sempre que pode – para o golpe autoritário.

Na mesma ordem de ideias e já antes de Engels, o próprio Marx, estabelecendo as diretrizes duma atuação parlamentar dos socialistas, mostrava que o sufrágio universal, de instrumento de engodo (com a força do dinheiro deturpando os pleitos) pode, entretanto, converte-se num meio de libertação (quando neles influam as vanguardas políticas, organizadas com apoio na massa).

Também Marx, nas derradeiras páginas *d'O Capital*, encarecia o valor das conquistas legislativas, obtidas mediante pressão popular – com o exemplo da redução da jornada de trabalho, primeiro chamada "utopia comunista" e depois incorporada, com nitidez crescente, aos códigos burgueses. A propósito, Marx falava – nada menos – em passo decisivo, na passagem do reino da necessidade ao da liberdade.

Aliás, devido ao nosso colossal atraso, a questão readquiriu atualidade, nas lutas sindicais brasileiras, porque a jornada nacional figura entre as mais longas do mundo.

De toda sorte, menciono esses autores, Marx e Engels – que estudo com afinco, sem transformá-los, contra a sua vontade, em ídolos da sabedoria eterna e imutável – porque são insuspeitos, na ênfase com que mostram os aspectos positivos da via liberal-democrática. Assim, eles me absolvem, previamente, da acusação de certos "marxistas", que, no aproveitamento daquela via para o socialismo, vêm manias de "jurista" e "pequeno-burguês"...

Por um lado, a atitude negativista desconhece o valor da mediação política e da garantia constitucional das liberdades públicas, em que ficam alargados os espaços da *práxis* socialista.

Mas, por outro lado, é também necessário rejeitar o erro simétrico e consistente na visão da Constituinte como objetivo e consumação de todo o processo democratizador.

Chamei esta atitude de idealista, no sentido comum, da posição que alia, nas elites do poder econômico, o discurso palavroso e o ocultamento das condições reais e materiais da

sociedade, suas oposições de classes e grupos, uns espoliadores e opressores, outros espoliados e oprimidos.

Assim como atitude negativista acarreta a tendência ao porra-louquismo, que acaba favorecendo a direita, pelo susto que provocam aventuras irresponsáveis, o idealismo, por outros caminhos, chega ao mesmo resultado.

Pondo o objetivo e o fim de tudo em certas condições de legalidade, esquece que esta só pode servir ao Direito, na medida em que se tome canal, e não dique – isto é, uma legalidade será tanto mais legítima, quanto mais porosa e elástica se torne, para absorver os impulsos democratizadores, que surgem na dialética social e provocam a transformação da ordem instituída, queiram ou não queiram os poderes tronantes.

Quando baixa, intoleravelmente, a quota de legitimidade, a conscientização dos destituídos expõe as contradições da estrutura e, diante da esclerose institucional, leva o Direito dos espoliados e dos oprimido a procurar a sua realização, fora, acima e até contra o conjunto de leis.

Não pode haver ordem democrática oposta ao, e pretendendo deter o, processo democratizador.

Por isto mesmo é que a esclerose das instituições determina, mais dia menos dia, a necrose das leis. E isto não é, como outrora dizia Cruet, a "revolta dos fatos contra os códigos", mas a luta do Direito vivo contra a legislação morta.

A atitude idealista não percebe que uma Constituição, como qualquer lei, não é um fim em si mesma, nem estabelece um *nec plus ultra*, após o qual o processo democratizador possa adormecer, anestesiado pela ideologia, assassinado pela ordem estabelecida e enterrado pela polícia.

A Constituição é um simples meio, que permanece subordinado à perfectibilidade constante do padrão de convivência política.

Por isto mesmo, uma Constituição muito detalhada é um convite às emendas demasiado frequentes, que retalham o conjunto de normas, sem o benefício regenerador da negociação de um novo pacto jurídico-político. Este, naturalmente, só poderia emergir doutra Assembleia, com poder constituinte originário.

Por outro lado, uma Constituição muito rígida é a camisa de força que o corpo político não suporta por muito tempo e tende a romper, com o risco dum assalto ao poder derrubado, sem a garantia da re-constitucionalização.

Finalmente, se o negativismo é a consagração implícita da anarquia e o idealismo é a transformação da ordem num presídio com lantejoulas ideológicas do tipo *law and order*, está óbvio que, com as correntes de fato progressistas, defendo uma atitude que chamei de finalista, diante da Constituinte.

Esta atitude considera a Constituição liberal-democrática, a nosso alcance, nas limitações de viabilidade atual, um avanço importante e um meio não desprezível de aperfeiçoamento sócio-político, que nos permite atuar, com vista às mais profundas e substanciais transformações, de índole socioeconômica. Por outras palavras, a Constituição, nesta etapa, é um marco, no processo democratizador.

Esclarecido o ângulo de visão, que adoto, para encarar a Constituinte, passo a explicar o que, dentro desta premissa, representa, a meu ver, uma autêntica e saudável reforma universitária.

A palavra reforma tem um sentido preciso, histórico e sociológico, e cumpre examinar em que medida ele vem ao caso, aqui e agora. Assim, anotaremos o delírio semântico, mediante o qual, no Brasil, um golpe, mais do que conservador, propriamente reacionário (pois destruiu todo o padrão das relações políticas, a fim de retroceder, institucionalmente) pretendeu, entretanto, chamar-se de "revolução" Só, mesmo, como 1º de abril...

Passado o eclipse e quando se fala em transição, é preciso ter em mente duas coisas: transição de onde para onde? Transição por que meios?

A questão da Constituinte pertence a essas duas esferas. Porque a transição ocorre, da ditadura, que rompeu o molde constitucional, para a reconquista liberal-democrática, permitindo evoluir, na direção do socialismo.

Que este, porém, não seja autoritário (um socialismo autoritário, dizia Ernst Bloch, é uma contradição em termos), nem aburguesado (um "socialismo" aburguesado não é um verdadeiro socialismo).

Aliás, cumpre denunciar com vigor a confusão maliciosa ou ingênua entre o caminho democrático para o socialismo (que importa em participar, como socialista, do jogo político, na democracia representativa, com pluralismo civil e respeito aos direitos humanos) e uma

coisa muito diversa, que é a assimilação do estilo burguês de fazer política, seus cacoetes ideológicos e posições conservadoras (aí é que começamos a ver "socialista" que atribuem greves a "barbudinhos", esquecendo a miséria, e ministros que consideram esses movimentos, normais numa democracia, como uma conspirata "desestabilizadora" do seu poder recém-adquirido, e, na defesa da "ordem", já andam com vontade de silenciar os roncos de barriga com troar de canhões).

Nese contexto, resulta mais importante do nunca explicitar o que se deve entender como revolta ou revolução, enquanto fatos e conceitos ou fatos que possam conviver, dialeticamente, sem formar uma antinomia.

Distinguirei, portanto, a reforma e sua corrupção, que é o reformismo, assim como a revolução e o seu reverso, que é o golpismo.

Em segundo lugar, procurarei dizer de que modo as reformas podem enuclear-se como elementos duma revolução, para evitar o voluntarismo autoritário e estabelecer uma "evolução revolucionária" – que é a síntese dialética do impulso político, nas reformas, e sua perfeita integração no processo revolucionário.

Vou usar, ainda aqui, o aval marxiano, pois o terreno é minado pelas paixões que dilaceram as esquerdas e assim fazem as delícias da reação.

Direi, antes de tudo, que a revolução, considerada sociologicamente, é um processo, mediante o qual a estrutura implantada, num campo determinado ou em vários campos que se entrosam, é paulatinamente roída pelas contradições de que é portadora, até os seus fundamentos, e se vai transfundindo noutra estrutura, que absorve, transfigura e supera, da base ao topo.

Assim é que, por exemplo, a revolução socialista, como nos mostrou Marx, é um fenômeno gerado ao ventre do sistema capitalista. Este último se vai transformando num "modo de produção coletivo", de tal sorte que apenas a culminância do processo é que adquire forma aguda e dramática, na hora em que "a expropriação da massa por alguns exploradores" vem a ser trocada pela "expropriação de alguns exploradores pela massa".

O exemplo, que colho *n' O Capital*, tem sabor jurídico e de nenhum modo quer dizer que o ato expropriatório tem de se levado a efeito mediante ações terroristas, anárquicas ou ditatoriais.

Todo o sistema tributário expropria, um pouco da riqueza, para servir (em princípio) ao bem comum. Basta aumentar a dose e não desviar o produto, para financiamento das crises do capitalismo, ou desperdiçar a receita com mordomias.

Todo o sistema tributário expropria um pouco de riqueza, para servir (em princípio) ao bem comum. Basta aumentar a dose e não desviar o produto, para financiamento das crises do capitalismo, ou desperdiçar a receita com mordomias.

Uma autêntica reforma tributária, ainda não seria o socialismo, que pressupõe a socialização dos meios de produção, mas já estaria encaminhada para ele.

O exemplo também nos permite distinguir a reforma do reformismo. Este deseja reformar, com o fim de garantir a estrutura assente e corresponde ao que o povo chama de oferecer os anéis, para salvar os dedos.

Nada obstante, nós até podemos aderir a este ou aquele projeto dos reformistas, com a diferença de que eles o formulam para estancar, se possível, a correnteza de reivindicações e nós o admitimos, para levar avante o processo de transformação da estrutura social. Aliás, um dos motivos de participar das etapas é justamente a posição estratégica assim conseguida, para empurrar as coisas no rumo daquela transformação.

Não somos reformistas, já que adotamos reformas e administramos conquistas, visando não conservar, porém, superar o padrão instituído.

Isso quer dizer que, mesmo nessas reformas, servimos à revolução.

Mas a atitude revolucionária pode ser assumida com o engajamento democrático ou sob o impulso dum autoritarismo que estabelece uma ditadura e sacrifica à toa direitos humanos inalienáveis.

Como escrevia Rosa de Luxemburgo, “sem eleições gerais, sem liberdade de imprensa e de reunião ilimitadas, sem uma luta de opinião livre, a vida se estiola em todas as instituições públicas, vegeta e a burocracia permanece como único elemento ativo”. A burocracia, acrescentemos, associada à polícia política.

O poder absoluto corrompe os homens, sejam eles capitalistas ou socialistas – e por isso mesmo é que a preocupação democrática deve acompanhar os socialistas, em todas as fases da sua atuação.

Quando acentuamos esse aspecto, procuramos a síntese das conquistas sociais e liberdades políticas, que, independentemente de lamentáveis degenerações aburguesadas

(traindo o socialismo, tanto quanto a ditadura vem a desnaturá-lo), deve arrimar o verdadeiro caminho socialista e democrático.

O sectarismo autoritário acaba transformando o operário em fetiche, assim como o burguês faz do povo um fetiche também – e, num caso, põe-se o operário sob tutela, como no outro se fala do povo para cobrir a dominação espoliativa.

O remédio democrático se impõe ao socialismo – desde que a sua participação no processo político, em termos convencionais, não importe em capitulação. Da mesma forma, as conquistas sociais podem advir daquele processo, que não terá que pagá-las com a supressão das liberdades públicas.

Do ponto de vista em que me coloco, as reformas não são, portanto, um fim em si mesmas, porém, um meio de favorecer à revolução.

Aquela referência a fetiches, que fiz a pouco, foi extraída de Marx, num texto de crítica aos apressadinhos e autoritariosinhos, que reclamavam: “ou tomamos logo o poder, ou vamos dormir”. Daí a crítica marxiana ao voluntarismo duma suposta elite revolucionária, pretendendo-se tutora do povo e formar um colégio de papaizões, que saberia, melhor do que ele, o que lhe faz bem...

Muito mais surpreendente, para alguns “marxistas” pode ser, entretanto, a revelação que também extraí de Marx, expressão dum ponto de vista, ao mesmo tempo, evolutivo e revolucionário.

É evidente não incorro na ingenuidade da desonestidade de afirmar que ele não defendeu uma ditadura do proletariado (ainda assim, no modelo pensado conforme a Comuna de Paris, e não antecipando a grossura stalinista).

Mas é preciso notar que, entre oscilações, numa obra genial, porém cheia daquele profundo tropel de reações ao estímulo da *práxis*, Marx chegou a superar (não se trata de escritos juvenis) certas ojerizas ao que restará, como saldo positivo, na tradição liberal-democrática.

É claro que Marx não fala em “evolução revolucionária” como deserção socialista, perante qualquer anódino reformismo burguês.

Ele apenas recorda que a ascensão dos destituídos não vai ocorrer amanhã, constituindo um processo demorado que se tem de valer das pressões e participação em etapas, extraíndo, assim, as maiores concessões viáveis dos que ainda detêm o poder.

Isso importa nas conquistas de reformas cada vez mais amplas e profundas, que compõem a intervenção no processo, favorecendo o dinamismo revolucionário.

Se Canaã não está ali na esquina, nem os frutos amadurecidos, não adianta interromper a viagem para comer bananas verdes. Isso não abre as portas da Terra da Promissão; apenas determina uma dor de barriga.

No atual panorama político brasileiro, preocupam-me, aliás, tanto as aventuras dos que, virando a mesa atabalhoadamente, estragam a comida, quanto as lideranças domesticadas, que confundem o senso de oportunidade com a moleza oportunista e o amadurecimento político, a competência, a boa estratégia, com a rendição, a covardia, o comodismo.

Sempre que se fala em sensatez, maturidade, prudência e outras virtudes, que, como qualquer virtude, são facilmente corruptíveis, temo que elas disfarcem a castração política dos homens de esquerda, chegados à “alta esfera”, gabinetes, cortesias, aliciamentos, lábias...

Passo, agora, à reforma universitária, depois do longo, mas necessário rodeio, a propósito do quadro jurídico e político em que deve iniciar-se.

Não me vou referir à Comissão que, hoje, estuda o assunto no Ministério da Educação.

Criticá-la seria prematuro, pois não há trabalho feito e alguns nomes respeitáveis figuram entre os participantes.

Duvidar dos resultados positivos a que possa levar, porque seu presidente é um cartola do situacionismo há pouco extinto, é talvez extemporâneo, quando vemos a Presidência da República tentando devolver ao seu titular aquela imagem dos tempos de “bossa nova”.

É até possível que o prof. Caio Tácito se lembre, agora, das suas ideias de estudante esquerdista, mais do que de seus pontos de vista dum passado recente. Neste, ele chegou a escrever que a Universidade não precisa ser reformada...

Qual é, enfim, a relação entre a Constituição e a reforma universitária?

Para dar mais força às diretrizes duma nova universidade, é importante garanti-la com dispositivos constitucionais, envolvendo os seus princípios e balizamentos.

Darei, então, os que, a meu ver, devem ser inscritos, em fórmulas abreviadas, na própria Carta Magna.

Cito, logo, o essencial: a democratização universitária exige o encaminhamento rápido para a cogestão paritária, com a função decisória exercida pelos representantes dos professores, alunos e funcionários, em número igual e diretamente eleitos pela comunidade universitária.

Só assim terminará, definitivamente, o estado de tutela, com reitores nomeados para reinar, funcionários divididos entre vítimas da opressão e cúmplices policialescos, professores como súditos de Sua Magnificência (alguns, lastimavelmente, seus cortesãos) e estudantes como objeto e matéria prima na fabricação de profissionais dóceis e bitolados.

A cogestão, com seu fermento crítico, permitirá inclusive a vigilância, quanto aos procedimentos “modernizadores”, que introduzem material e equipamento sofisticados – sem dúvida, de grande utilidade, num ambiente arejado pela democracia. Numa estrutura autoritária, porém (e a nossa Universidade ainda é uma estrutura autoritária), o material moderno servirá (como, de fato, serve) para aumentar o arrocho.

A cogestão, evidentemente, não pode ser programada para amanhã; mas é indispensável que seja, desde logo, fixada como objetivo, a fim de que todo plano de reforma seja obrigado a definir as etapas, naquela direção; e, mais do que isso, implementar o avanço constante.

Este, ademais, deve conter alterações fundamentais no sistema administrativo, docente e de pesquisa.

Em primeiro lugar, notemos que a cogestão só existe com autonomia econômico-financeira e autogoverno interno. Isso não impede que a universidade receba, como deve receber, verbas públicas; o que ficaria assentado é que a ela cabe gerir o seu patrimônio, segundo a deliberação da comunidade e execução por seus representantes eleitos.

Em segundo lugar e garantido o ensino gratuito, sem o qual a universidade se torna mais uma empresa capitalista para gerar lucros em vez de produzir cultura, a organização administrativa teria que inverter a sua diretriz atual. Pois ele ainda funciona como um sistema burocrático-repressivo, a que cada um dos segmentos da comunidade tem de pedir licença a cada passo.

O orçamento e a liberação de verbas, por exemplo, são feitos e manobrados de cima para baixo, e não (como deve ser) apenas no sentido de viabilizar os objetivos e projetos da comunidade. Isso reifica os próprios funcionários, num quadro enrijecido e vigiado por uma série de chefias controladas e impostas, exteriormente. Por que os reitores e diretores têm de ser nomeados, conforme listas apreciadas pela administração externa? Sem autonomia universitária, não há democracia universitária.

Em terceiro lugar, todo o sistema docente há de ser mudado, para eliminar a hierarquização professor-aluno como ícubo e súcubo, a fim de cursos, programas, aulas, seminários sejam organizados em conjunto.

O corolário da cogestão é o ensino como busca da verdade em colaboração de mestre e estudante, na qual a experiência de uns se enriqueça com as intuições, inquietações e interpelações do outro.

Só assim evitaremos um ensino opressor e uma aprendizagem frustrante.

Em quarto lugar, assinalo que a organização da pesquisa também há de transformar-se, para que se dê prioridade à temática e metodologia que constituem a aspiração dos participantes, a serviço da comunidade universitária e do país.

Será, então, uma pesquisa engajada e criativa, libertando os anseios sociais e individuais – tão maltratados pelos órgãos de controle nacional e internacional, que impõem freios burocráticos e ideológicos.

Mas, evidentemente, o utilitarismo não pode ser tão fechado que, com a redução sociológica da ciência, elimine a pesquisa mais avançada e superadora ou mesmo as abordagens intuitivas e a fantasia.

Porque o homem é feito de partes iguais, de espírito científico, filosófico, artístico, lúdico, técnico e até místico. Sim, místico, ainda que a fé não seja em Deus, mas na libertação humana (os dois aspectos, aliás, não são incompatíveis, como demonstra a teologia de vanguarda, que é perseguida pela aliança da nova inquisição eclesial com o imperialismo norte-americano).

Todo esse painel esboçado às pressas, porque o tempo é curto, aqui e agora, pode parecer (larguemos o “palavrão”...), uma coisa “utópica”.

Mas o que são os pragmáticos? São aqueles que esqueceram de contrapor à política, entendida como “arte do possível”, a política tomada como “arte do impossível”, de que nos falava Liebknecht.

Quando contraímos os nossos objetivos, conforme os esquemas prévios da limitação presente, qualquer conquista procederá de um pedido irrisório, para cair fatalmente aquém da estrutura limitadora.

Ao revés, quando olhamos para além e para o alto, é que nos dispomos a pressionar o quadro circunstancial, para o alargamento de seus poros, até que se abra nele a janela por onde salta o progresso.

E eu creio, firmemente, no progresso. Quem o negar, que volte ao carro de bois, ao modo produção escravista, à medicina de Hipócrates e à astronomia de Ptolomeu.

Pouco importa que haja avanços e recuos. O progresso não é uma linha reta. É, como dizia Hegel e Lênin repetiu, uma espiral, que vai expulsando, em suas voltas, os que pretendiam deter o movimento e as transformações.

Está amanhecendo, meus amigos. Aproveitemos a tímida luz dos primeiros passos democratizadores. O que acende na alma do povo é mais forte dos que as franjas de sombra.

E, se houver algum giro que dê à reação a esperança de vitória, lembremos de que o eclipse não é prova de inexistência do sol.

Empurremos o carro, empurremos. Assim é que pega o motor e o veículo em marcha torna ridícula a tentativa de prendê-lo nas cafuas do obscurantismo.

Já estou velho e doente, mas aqui vocês me têm, mobilizado para o grande empreendimento. Trabalhei tanto quanto me permitiram as forças do declínio.

Depois, outros mais jovens e mais vigorosos farão revezamento, para levar avante o que resultou do meu percurso.

Se nele houver trazido alguma contribuição por mínima que seja, penso que só isso basta para justificar a existência que se encerra.

Fiz aqui questão de apresentar as minhas despedidas a Brasília.

Na UnB, onde lecionei por mais de vinte anos, tornei-me, com muita honra, o jurista marginal. Os moços da UDF, que me comoveram com a escolha do meu nome para o Centro Acadêmico de Direito, já estão cansados de ouvir-me.

Despeço-me, portanto, neste CEUB, onde também tenho muitos amigos – entre estudantes e professores que não integram a corte e seus bobos...

Aposento-me e sigo para São Paulo; mas a aposentadoria não é o ócio, nem a abdicação. Lutarei pelos nossos ideais, com os jovens companheiros paulistas e até que chegue o momento final, de fechar os olhos e ser enterrado sob os pinheiros do meu adotivo Paraná.

O coração, porém, é grande, mesmo neste cardiopata, ele vai bater noutras plagas, mas deixa aqui um pedacinho de si mesmo para vocês.

Obrigado pela paciência com que me ouviram. E disponham sempre deste velho que os ama.

A Democracia difícil: é possível um novo contrato social?¹

(Aula Magna proferida por Boaventura de Sousa Santos, na UnB – Universidade de Brasília, no dia 28/10/2016)²

Boaventura de Sousa Santos

Muito boa tarde a todas e a todos. É um pouco difícil perante a essa cena maravilhosa de gente, perante a esta paisagem humana e calorosa, que se afeita tão bem àquilo que eu escrevo nos meus livros sobre a “razão quente”. A razão que sem deixar de ter argumentos, e, aliás, crer e ser convincente nos argumentos, no entanto, nunca esquece as emissões e os afetos, porque é deles que efetivamente nós conseguimos e continuamos a lutar por uma sociedade mais justa. Nunca as razões, os argumentos, foram suficientes para a gente se envolver em uma luta. É preciso afeto, emoção, sentimento, e este é evidentemente um momento forte em que sinto essa junção de uma maneira muito especial.

Quero, pois agradecer a vossa presença, quero agradecer à mesa e a todos os meus colegas na pessoa do senhor decano. Mencionamos a todos por brevidade, mas destaco o fato de ter a generosidade de acompanhar-me nessa mesa. Quero agradecer a todos vós maravilhosamente presentes aqui. Desculpem eu estar de costas, mas se não fosse o microfone eu de vez em quando viraria aqui ou se a cadeira fosse giratória, mas não é, então não me levem a mal. Então sabem que eu não estou de costas. Eu estou virado pra eles, só fisicamente que é assim (referindo-se ao espaço, totalmente tomado pela audiência, incluindo o entorno da mesa de oradores).

¹ A Aula Magna dos Cursos de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania e de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional, vinculados ao CEAM – Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da UnB. O evento cumpriu também função de homenagem aos 30 anos do CEAM e do NEP-Núcleo de Estudos para a Paz e os Direitos Humanos, da UnB e ainda ao Professor Roberto Lyra Filho pelos seus 30 anos de morte e 90 de nascimento. Integrou ainda o calendário (pré-evento) da ULEPICC (VI Encontro Nacional da União Latina da Economia Política da Informação, da Comunicação e da Cultura – Capítulo Brasil). Contou com o apoio do LAPCOM (Laboratório de Políticas de Comunicação, da Faculdade de Comunicação da UnB) e da III Bienal Brasileira do Livro e da Leitura, realizada em Brasília, que promoveu a vinda do Professor Boaventura de Sousa Santos, intelectual estrangeiro homenageado.

² O texto corresponde à gravação da exposição oral feita pelo Professor Boaventura de Sousa Santos, degravada pelos organizadores e por eles editada, sem a revisão do expositor.

Quero neste momento difícil, começar por agradecer a coisas simples como essas: quero agradecer aos vigilantes que tiveram a mobilidade de nos deixar entrar a todos (e consentir em dobrar a capacidade do auditório). Estavam muito relutantes no início. Uma salva de palmas para eles!

Queria também dizer-vos que devido à natureza do tempo e do momento que vivemos no Brasil estou certo de que aquilo que vou dizer com a minha palestra vai suscitar muitas perguntas, muitas questões.

A organização decidiu fazê-lo desta forma, e eu respeito inteiramente, mas incito-vos a escrever e a anotar as suas questões. Se não houver papel, peguem seus cadernos, rasguem uma folha, ponha o nome. Eu levo as perguntas, mesmo aquelas que eu não puder responder, porque eu acho que é fundamental também para o meu trabalho ter as vossas opiniões, as vossas inquietações. O meu trabalho é sempre um trabalho em curso. Ainda há muito pouco tempo na Nicarágua, no fim de uma palestra, tinham 60 perguntas para eu responder, não pude responder a todas, mas elas estão comigo.

Eu acho que é muito importante esse *feedback* vosso, porque estamos em um momento em que todos temos que pensar, todos temos que agir, e todos temos que refletir. E porque o momento é especial é meu entender que também que já agora eu não posso deixar de agradecer também a outros tipos de pessoas que são tão fundamentais na vida de um intelectual como eu, levando livros para todo lado, é para mim uma alegria muito especial contar hoje aqui com meus dois editores brasileiros, o Senhor Cortês que está aqui e a Ivana Jinkings (não sei onde é que ela está em meio à multidão), mas ela está também aqui, e, portanto também cabe agradecer e dizer a eles a satisfação pela presença.

E queria começar por fazer - talvez isso até nos surja um pouco estranho, estamos em um ambiente totalmente brasileiro, - mas eu vou dedicar a minha palestra a um esforço didático de internacionalização e solidariedade internacional. Eu gostaria de dedicar esta minha palestra a uma jovem argentina de 16 anos de nome Lúcia Lopez que no dia 08 de outubro foi estuprada, empalada, assassinada por bandidos em uma expressão de violência contra as mulheres absolutamente repugnante, que no ano passado matou mais de 100 mulheres na Argentina. As estatísticas não variam muito de país para país. E de dizer-lhes que é exatamente nessa solidariedade que veem também as melhores iniciativas, e é a partir desse sofrimento humano, portanto ao lado da Lúcia, que já que ela não está para nos poder

acompanhar, tem o lado extraordinariamente auspicioso que foi o fato das mulheres argentinas pela primeira vez na história terem feito uma greve nacional de uma hora. Isto é extraordinário que tenha acontecido. E eu só quero dizer, imagina o que seria em Portugal ou no Brasil as mulheres decidirem fazer uma greve nacional em toda população? Portanto, eu não estou a incitar ninguém à greve. Estou a mostrar às mulheres que compõem a grande maioria desta sala o poder que tendes, desde que se unam, desde que saibais a partir da vossas diferenças encontrar convergências que com homens também democratas e solidários podeis ajudar a transformar o mundo, porque as tarefas que vão ser necessárias vão exigir de todos muita ação e muita reflexão. Então vamos a nossa palestra.

Fortalecer ou Resgatar a Democracia?

O título que escolhi é um título complicado, obviamente, porque eu acho que o pouco tempo que a gente vive neste momento, às vezes, se pergunta se há um tempo para fortalecer a democracia ou para resgatar a democracia? Será que já perdemos a democracia? Que tipo de regime, por exemplo, falamos agora de um golpe, que eu também já escrevi, caracterizando-o, um golpe parlamentar-judicial. Quer dizer que depois temos uma ditadura? É uma outra democracia? Eu tenho escrito que passamos de uma democracia de baixa intensidade para uma democracia de baixíssima intensidade. Nós estamos aqui todos, estamos na possibilidade de continuar a debater, estamos com a possibilidade de continuar a lutar. E é muito importante que a gente saiba as condições que temos.

Eu ainda sou daqueles que viveu parte da minha vida adulta numa ditadura em Portugal, em vigor ainda em 1973 quando cheguei dos Estados Unidos. Muitos aqui, mais jovens que eu, viveram a ditadura brasileira. Mas nós sabemos que uma coisa é certa: Nunca mais! Nunca mais! E, portanto, temos que nos unir, sobretudo porque há muitas outras formas de fazer ditadura, para além das ditaduras militares. E isso que estamos neste momento a ter que discutir. É como as democracias se esvaziam de conteúdo, até que o que fica delas é uma caricatura, é um disfarce. Para que depois seja verdade, e cada vez mais, aquilo que eu costumo escrever que vivemos em sociedades que são politicamente democráticas, mas especialmente fascistas.

E se olharmos bem, com o aumento da desigualdade social, há mais gente na nossa sociedade que não tem o privilégio de estar aqui conosco. Alguns nem sequer talvez

pudessem pagar o transporte para chegar aqui. Alguns estariam com demasiada fome para poder aguentar as discussões aqui. Alguns teriam, obviamente, muito longe daqui... aqueles que muitas vezes mais precisam de nós, são aqueles que não tem acesso a nós. Daí essa grande responsabilidade de todos nós que estamos em uma universidade, que não é falar por eles, porque eles têm voz, eles e elas. É estarmos solidários com as suas lutas, é podermos estar com eles e com elas, em momentos tão difíceis quanto esses que nós atravessamos. E apesar da dramaticidade do tempo, é um tempo de reflexão, é um tempo que nós devemos aproveitar para refletir, não como uma atividade dilatante, como se agora perderam-se muitas das tarefas em que alguns estavam-nos envolvidos, no caso do Brasil, e agora só nos resta refletir. Não! Refletir é importante para voltarmos a novos patamares da nação. Para voltarmos à luta em condições que vão ser certamente diferentes. E, portanto, é bom sempre que possamos refletir com essa razão quente, com essa força que nos anima de que realmente merecemos uma sociedade melhor que esta. Mais justa, mais equilibrada. Que temos que viver retrocessos e reverses como este, que talvez é o mais surpreendente do mundo, e muitas vezes mundo afora me perguntam, porque alguns até pensam que eu sou brasileiro, porque conheço bem o Brasil.

Perguntam-me “Como é que foi possível em tão pouco tempo que um país que estava na vanguarda das lutas mais avançadas e ofensivas para a distribuição social, os BRICS, para se constituir uma outra potência do mundo, uma alternativa, relativa sim, mas de todo modo, uma grande esperança no mundo, e de repente, parece que tudo foi tão fácil ser desmantelado.”

E quiçá essa é a primeira reflexão que temos que fazer. Por que é que foi tão fácil aparentemente? Como é que estar a ser demasiadamente fácil tudo isto? São os nossos instrumentos? São as nossas políticas? São os nossos partidos? São os nossos movimentos sociais? É a nossa vontade? O que é que nos falta que nós devemos pôr em ação a partir de uma reflexão sobre o que nos passa hoje. Porque não é algo especificamente do Brasil. É evidente que o momento em que viveis hoje é o momento em que vivi até dezembro do ano passado em Portugal, que tivemos um governo conservador entre 2011 e 2015, em que um primeiro ministro disse quando veio o que nós chamamos o “austeritarismo”, para aplicar a austeridade do Fundo Monetário Internacional que diz “Ah, mas nós ainda temos que ir mais longe na austeridade”, nos cortes, na redução dos direitos, na eliminação dos serviços

públicos. Quatro anos! Felizmente hoje, conseguimos por via de eleições, afastá-los do poder.

Temos um inimigo muito grande na Europa que chamam de instituições da União Europeia e que estão completamente saturadas pelo neoliberalismo, mas obviamente que é uma experiência que está aí, e pela primeira vez, como eu dizia hoje de manhã (em cerimônia no espaço da Bienal do Livro e da Leitura quando recebeu, por concessão da Câmara Legislativa do Distrito Federal o título de cidadão honorário de Brasília), algo que não tinha sido possível na Europa depois do fim da guerra mundial que foi juntar o partido socialista com o partido comunista. Desde o princípio da guerra, aliás, desde 1914 como sabem aqueles que conhecem as divisões do movimento operário, onde surgiram as divisões sobre os créditos da guerra entre os partidos socialistas e os partidos comunistas. O partido comunista sempre em Portugal assegurou que o partido socialista era um partido de direita, com o qual nunca podia se aliar. Um bloco de esquerda que é um grupo de esquerda radical, de que eu sou muito próximo junto a católicos progressistas e junto com quem saiu do partido comunista também diziam que nunca era possível aliar ao partido socialista, porque ele é de direita. E é verdade que o partido socialista em Portugal, durante muito tempo, fez uma política de direita.

Só que acontece é que no meu país chegamos a conclusão que se esses conservadores continuassem no país, o fascismo que é hoje social, amanhã pode ser político. Eles podem destruir tudo o que nós conquistamos em Portugal desde 1974, desde a revolução dos cravos. Então, fez-se uma coisa inédita, ao fim de tantos anos, comunistas decidiram dar a mão a um partido socialista. Isto é inédito na Europa. Não se fala muito porque Portugal é pequenino (risos). **As notícias boas para Comunicação Social são, obviamente, as más**, e por obviamente para uma política que significa uma alternativa ao neoliberalismo, aprendemos muito com a Grécia. Um país humilhado, insultado. Eu trabalho muito na Grécia e trabalho na Espanha com o “Podemos” e na Grécia com o Syriza. Vocês não imaginam a humilhação a que foi sujeitado o Syriza na Grécia. Não imaginam a perseguição que foi feita na Espanha para que o partido socialista não se unisse ao “Podemos” para formar uma alternativa de esquerda e vamos ter mais um governo de direita na Espanha.

A luta é global, o Brasil não está isolado. Os conceitos e os contextos internacionais são, neste momento, extremamente duros. E, portanto, nós temos que fazer uma reflexão. Bem como as razões convincentes que nós por maior que seja o nosso país, como é este, que é um continente, tem que olhar para o contexto. Porque o que talvez não se entenda, nem todos entendam claramente que uma das coisas fundamentais para afastar o governo que estava, foi destruir os BRICS, algo que era muito distante a muitos dos brasileiros. Mas o que tava em gestação, era uma alternativa parcial, porque não era socialista, ao domínio total do dólar e do imperialismo norte-americano. E era preciso liquidá-lo, e liquidá-se às vezes matando Kadafi, como aconteceu recentemente, ou então produzindo golpe.

Nós estamos em um contexto internacional muito hostil, não merece a pena nós pensarmos que ela é fácil, o que nós temos é que fazer uma coisa: é que o poder hoje afirma-se para nós, com tanta força para nos desanimar. A arrogância do poder diz fundamentalmente isso, é mostrar que são tão poderosos, que não vale a pena lutar contra eles. Eu costumo dizer que a metáfora deste poder arrogante são os drones. Os drones militares que matam a distância. Um militar que está a matar no Afeganistão ou no Iêmen, está na tela de um computador no Nebraska. Obviamente, não pode morrer. Obviamente não pode ser afetado. É um poder que obviamente não tem nenhuma possibilidade de ser vencido àquele nível a que estabelece a luta. Portanto, não é uma guerra como era antes, onde morriam militares. Na guerra atualmente não morrem militares, morrem civis. É a grande novidade da guerra depois da segunda guerra mundial. Quem morre são crianças, são civis, inocentes, como estamos a ver na Síria e no Líbano, Iêmen, e ainda recentemente, no Afeganistão. Portanto, é um contexto complicado que obriga a uma reflexão e uma reflexão forte.

Nunca nos Deixemos Convencer de que não há Alternativas

Eu vou vos propor umas linhas da reflexão para depois, alguns diagnóstico, para depois podermos avançar para as alternativas. Para isso é fundamental que a gente pense que há alternativa. Nunca nos deixemos convencer de que não há alternativas. Eu costumo escrever que se este poder que se firma com tanta grandeza, que nos leva a resignação, não precisa do nosso consenso, precisa da nossa resignação. Eu criei uma ideia disso que é a sortida do drone que não pode ser alcançado. Como é que os pobres que estão a festejar um

funeral (é uma metáfora, obviamente. É uma festa, para começar para os muçulmanos o próprio funeral é uma festa). No Iêmen, são mortos todos eles assassinados. Como é que eles podem combater os drones?

Então conto, essa história, certamente as conhecem do aztecas. É que quando os colonizadores espanhóis chegaram à zona do que foi espanhola no princípio da colonização, os aztecas, os moradores da América Latina, olhavam pra eles como sendo os superiores da sua raça. Não eram de maneira nenhuma uns inimigos, não eram de maneira nenhuma uns adversários para destruir, era uma entidade que tinha características quase divinas, que era uma entidade superior a eles os com os quais eles podiam se entregar, pacificamente, para viverem melhor, e entregaram-se muitas vezes desta forma, porque pensaram que os espanhóis iam trazer o bem-estar. Nem os espanhóis e nem os portugueses poderiam fazer isso porque, obviamente, a ideia que os aztecas tinham dos colonizadores os desarmava. E eu penso que é isso hoje que devemos ter cuidado, é às vezes a ideia de que o poder nos dá, é a ideia para nos desarmar.

Para nós podermos conviver e exercitar a nossa própria impotência. E quando nós exercitamos a nossa própria impotência não causa surpresa nenhuma que nas últimas eleições municipais em 23 cidades sejam eleitos 23 milionários. Como é possível eleger tanto milionário e serem eleitos por tanto pobre? Isto é uma vigência da democracia? O que está a passar com a democracia para que alguém vote na sua própria opressão? Vote na sua própria impotência? É isto a estrutura do poder nesse momento. É criar uma ideia de poder que obviamente é gerada pelas mídias, que criam uma ideia de que não há uma sociedade melhor, o que há é gente próspera, que é rica, porque soube enriquecer, que é próspera. Temos hoje teorias teológicas, que é a teoria da prosperidade, que dizem exatamente isso. E, portanto, quem é rico é porque merece, e quem é pobre, obviamente, é porque merece ser pobre. E, portanto, qual é a surpresa quando um pobre vota em um rico? Essa é a lógica que o poder quer colocar.

Portanto, sendo assim, a minha primeira reflexão vai para isto. O pensamento eurocêntrico foi um pensamento muito orientado para o progresso. São as revoluções, vamos para frente, é o tempo linear, está na frente, a gente resolve. O que é que a gente fez? Esqueceu as continuidades. Olhamos para as continuidades e não vimos as continuidades. E, portanto, o que há é, ao invés desse progresso linear, são ondas, círculos. E nós temos que

ver que há hoje uma permanência de fenômenos que nos dá o que pensar. Nos séculos XV, XVI, há três grandes modos de dominação que se articulam e que trabalham em conjunto, mas que fizeram crer aos cientistas sociais, às universidades, aos estudantes que eram separados. Esses três modos de separação se chamam: Capitalismo, Colonialismo e Patriarcado. Há outros, mas estes são os fundamentais. E, portanto, eles atuam em articulação, e manifestam em articulação. Mas de tal modo que o Estado está organizado para dividir os diferentes modos de dominação e as lutas contra os diferentes modos de dominação. Por isso é que há o movimento de mulheres que tem dificuldades muitas vezes de se articular como o movimento indígena, com o movimento camponês. Por isso é que há movimento camponês ou movimento indígena que tem dificuldade de se articular com o movimento operário. Por exemplo, qualquer um desses movimentos tem dificuldades de se articular com o movimento ambientalista. Porque os modos de dominação atuam em conjunto, mas se movimentam de modo a dividir quem resiste contra eles. Essa é a primeira armadilha do poder e isso dura desde o século XVI. E está ativo hoje, mais do que nunca. Eu como gosto de dar exemplos, vou dar um exemplo, que certamente é óbvio para todos nós: Quando se deu essa mudança política recente aqui no Brasil, todos juntaram que obviamente era claro para todos que o que estava em causa era afirmar o projeto capitalista neoliberal, que existe neste caso no continente uma subserviência muito grande ao imperialismo americano e no qual, portanto, não é possível nenhuma alternativa, nem um banco mundial de alternativa, que já estava criado, e que obviamente, vai ser liquidado, e, portanto, não era possível em nada, nenhuma alternativa fortalecer o capitalismo. Mas quando vocês viram o novo governo o que viram? Tinham desaparecido as cores negras e as mulheres.

Ou seja, quando se fortaleceu o capitalismo, fortaleceu-se o colonialismo, e fortaleceu-se o patriarcado. É porque realmente eles não atuam separados, atuam em conjunto. Isto é um exemplo superficial, mas que mostra uma estrutura profunda do poder porque afeta ativamente a democracia. Na sua trajetória liberal desde o século XIX, tem uma série de continuidades de exclusões que nós tínhamos que tomar atenção. Eu penso que nós, e este é o meu segundo momento de reflexão, vejam que estes modelos, estes modos de dominação, nos permitem ver que efetivamente, para que nós possamos ver hoje as futuras alternativas e as descontinuidades, e vamos propor uma revolução democrática, nada mais e

nada menos que isso, é preciso ver as discontinuidades. Porque se eu não entendo o que se passa, vejam: Eu estou na Europa em certo momento e vejo que 1 milhão e meio de refugiados procuram pessoas que estão sendo mobilizadas forçadamente no norte da África para a Europa, dos quais em 2015, 3700 morrem no Mediterrâneo afogados. Como eu dizia ontem (Na cerimônia em que foi homenageado na qualidade de intelectual estrangeiro pela Bienal do Livro e da Leitura, em Brasília), um cemitério líquido, tal como é o Mediterrâneo hoje. Ele que foi o grande oceano de ligação. A Europa não é hoje, no Século XIV, uma parte do norte da África, a África era parte da Europa!

Toda a Península ibérica foi colonizada pelos árabes que vieram do norte da África para a Europa, e que continuaram, obviamente a ter uma grande articulação. O Mediterrâneo foi um grande encontro de civilizações, hoje é um cemitério. É uma fortaleza líquida e um cemitério.

Por isso eu lembrava que efetivamente entre o século XVII e o século XIX, três milhões de escravos africanos morreram afogados no Atlântico Sul. Se olharem a proporção, foram entre 10 e 15 milhões de escravos que atravessaram o Atlântico para as Américas, morreram três milhões pelo cálculo que se faz, meio milhão que agora fez, que tentou atravessar, e morrem três mil. A proporção é diferente. Mas há uma continuidade aqui. É criar gente neste modelo que não é gente. A gente que está sujeita a uma exclusão, que no meu trabalho eu chamo de “exclusão abissal”. É um pensamento egocêntrico que nunca viu isto que realmente todos teriam direitos humanos, democracia, socialismo inclusivamente. Nunca se esqueceu, nunca se lembrou dos esquecidos das continuidades. Aqueles que ficaram excluídos sempre. Logo no início os trabalhadores, obviamente. Porque a justificativa que davam para eles não votarem na democracia é porque eles trabalhavam para os patrões, e, portanto, não tinham autonomia para votar. Só o patrão podia votar, só um proprietário podia votar. As mulheres obviamente que não “porque não tinham inteligência suficiente para votar”. Os escravos eram propriedades não eram pessoas. Se olharem bem, este modelo dominado pelo capitalismo, pelo colonialismo e patriarcado exige desumanidade. Tem que excluir necessariamente alguém para poder dar benefício a alguns. E é por isso que nós não vemos que na nossa sociedade, muita gente, muito mais que podeis pensar atravessam durante o dia essa tal linha abissal. A linha abissal que divide aquilo que chamo de a vida metropolitana, que é a vida que dá alguns direitos, ou que dá respeito, uma liberdade, não

dá direito, onde se pode votar, e uma zona de colonialidade que nós pensávamos que tinha acabado com o colonialismo, mas não terminou. São aquelas zonas onde não há direitos, são aquelas “zonas do não ser”, quem está nessa zona não é verdadeiramente um ser humano. É ontologicamente degradado e, portanto, não tem uma vida, não tem sequer direito de ter direitos mínimos. É o tal fascismo social, a que me refiro na minha formulação sobre sociedade civil e incivil. Esta linha abissal está sempre aí, e nós não a vemos. Mas quem sofre vê.

Um trabalhador europeu hoje, que trabalha numa empresa, num restaurante tem direito a se sindicalizar eventualmente. Tem direito a férias, está na zona metropolitana de sociabilidade, na zona metropolitana linda, na zona clara da sociabilidade liberal. Mas quando este homem sai acompanhado da sua mulher, com o “hibab”, é imediatamente um suspeito de terrorismo, ele pode ser atacado por jovens, ou pode ser morto no meio da rua, ou pode ser vítima da pior violência. Naquele momento em que de um lado parece ser cidadão, do outro lado é um ser de verdade.

A mulher que está no seu trabalho com todos os seus direitos garantidos, tem a sua exclusão, mas é uma exclusão não abissal, eu não vou entrar em detalhes porque está na epistemologia dos meus trabalhos, é mais complicado, mas explica-se bem, digamos assim, com exemplos. Ela é excluída não abissalmente porque comparado a homens no trabalho, tem um salário inferior, na Europa ainda hoje é entre 20 e 30 por cento, aqui eu suspeito que será o mesmo, se não for pior. O que acontece é o seguinte: aqui essa mulher quando sai pode ser vítima como a Lúcia Lopes, pode ser vítima de “gang rapist” na Índia, pode ser vítima de feminicídio na cidade de Juarez, pode ser vítima de violência doméstica em qualquer das nossas sociedades. Naquele momento ela atravessou a linha abissal para uma exclusão abissal. A partir daquele momento ela deixou de ser gente, deixou de ser humano, e entrou na “zona de não ser”.

Portanto nós temos muita gente, que são muito mais do que nós podemos pensar, que são homens, são jovens, são mulheres. O jovem afrodescendente hoje, no Brasil, e em muitos lugares como nos Estados Unidos, onde eu vivo parte do ano, o jovem negro que vai a nossa universidade me diz, como me dizem agora estudantes moçambicanos, negros moçambicanos, que me dizem: “professor, eu depois das cinco horas tenho que ir embora da biblioteca, porque não quero ir de noite em Madison lá pra rua, porque quando eu vou para

o meu bairro, eu posso ser vítima de violência policial”. Porque a brutalidade policial contra os negros, contra os jovens negros é total. Em Salvador conhecemos a brutalidade em Salvador, conhecemos em Fortaleza, mas conhecemos neste mundo afora. Este jovem que é um jovem que está na universidade, que está na zona da sociabilidade metropolitana tem direitos, é um estudante, pode se excluir por se calhar obviamente os colegas até brigam com ele, fazem algumas estripulias, mas é uma sociabilidade civilizada. Mas quando atravessa a linha abissal, entra em uma sociabilidade selvagem. E nós esquecemos que há muita gente que vive em sociedade selvagens. Como é que aprendem isto? Como muito dos militantes que estão por aqui. Camponeses, indígenas, que quando estamos em reuniões como há pouco tempo em Porto Alegre, falamos com um jovem *kaingang*, estávamos todos reunidos, parece que estamos todos iguais, estamos a discutir a democracia, estamos a discutir o futuro do mundo, mas ele tinham-lhe matado o irmão exatamente na véspera em um desses *riots* contra o MST no Rio Grande do Sul. Essa gente tem feridas profundas. Portanto, nós somos contemporâneos, mas falsamente contemporâneos. Porque eu sou contemporâneo de uma sociedade democrática e ele é contemporâneo de uma sociedade fascista. Numa mesma sociedade. Porque eu sofro fascismo social. Eu venho discutir, mas é um corpo frígido, porque é um corpo para ser analisado, porque é um corpo sexualizado, porque não é verdadeiramente um corpo humano.

Por uma democracia anticapitalista, anticolonialista e antipatriarcal.

Por bem, essa reflexão profunda sobre os modos de dominação continuam. Basta dizer que não houve independência. Não vou dizer que a independência não foi importante, claro que foi! Mas caímos numa armadilha. O pensamento social eurocêntrico achou que o colonialismo tinha terminado com as independências. O colonialismo não terminou!

Aliás, em 1965, um grande sociólogo deste continente, Dom Pablo Gonzalez Casanova publicou exatamente um livro sobre o colonialismo interno. Pouco tempo, ao mesmo tempo quase, em 1966 um grande líder africano, que foi um dos maiores líderes da libertação da África, escreveu um livro famoso sobre o neocolonialismo. Ele dizia que ficamos independentes, mas ficamos dependentes da metrópole, estamos dependentes da França, da Inglaterra, dos militares etc.

Todos nós sabemos o que foi o drama do Haiti até hoje, desde 1804, desde essa grande revolução haitiana, que não damos a vocês para estudar como grande evolução da humanidade, porque só damos a revolução francesa e americana. Não damos a haitiana, que foi a mais brilhante de todas, porque foi aquela que foi feita por escravos invocando exatamente os direitos da Revolução Francesa. E essa foi a transgressão, porque estavam do outro lado da Guiné-Bissau, eles não eram gente e como é que uma pessoa que não é gente, pode invocar os direitos que estão desse lado? Foi uma grande transgressão. Os países todos do mundo se uniram. Obrigaram o Haiti a pagarem uma indenização que não podemos imaginar o peso que ela teve, mas talvez as consequências e é hoje o país menos desenvolvido da América.

Mas é claro, foi totalmente escravizado pela dívida pública, o que em muitos outros países pode igualmente acontecer. Portanto, a primeira grande reflexão é esta, o capitalismo, colonialismo e patriarcado. Houve vitórias, o movimento feminista fez coisas extraordinárias nos últimos tempos. Obviamente que a luta de libertação nacional, as lutas anticolonial, as lutas antirracistas, o movimento negro neste país, o movimento quilombola, são coisas extraordinárias. Não podemos pôr isso em causa. Agora não pensemos que isso é irreversível porque é reversível e em segundo lugar, porque o copo está meio vazio, o copo não está meio cheio.

O copo está meio vazio e é por isso que o retrocesso é tão fácil porque realmente o poder o vê sempre como meio vazio e, portanto, é fácil esvaziá-lo rapidamente. Eu penso, é muito importante que nos atentemos neste momento na continuidade desses mecanismos. Por quê? Porque agora compreendam o que vou dizer na segunda parte, é que uma democracia hoje, robusta que prevaleça o capitalismo, tem que ser uma democracia anticapitalista, anticolonialista e antipatriarcal. E tem que ser as três coisas ao mesmo tempo. Não pode ser uma aqui e ali, tem que ser ao mesmo tempo. Isso obriga uma imaginação política diferente, obriga outra forma de organização política, obriga à outros políticos, obriga uma refundação das políticas de esquerda.

A tarefa é exigente, mas ela é nossa e a vitória será um movimento nosso, não tenho dúvidas. Por que é que isto é importante? É importante porque o sistema democrático tem essas limitações além dos modelos. Obviamente tem muitas outras limitações. Tem a limitação do espaço do Estado Nacional que um Estado para ser nacional tem que ser

monocultural e, portanto, destruiu obviamente a diferença. Foi uma democracia que realmente distingue um espaço político, que tentou democratizar, mas não procurou democratizar as comunidades, as fábricas, as escolas, a vida cotidiana e, portanto, foi uma democracia que ficou obviamente refém dos fascismos sociais. E é por isso, que para mim, quando perguntam qual é a minha definição de socialismo, eu digo: é simples, é a democracia sem fim. É democracia não apenas no sistema político, é também nas escolas, nas comunidades, nas fábricas e em todo lado. Como é que nós podemos, então, analisar estas limitações com outros olhos hoje?

A democracia, mesmo a democracia liberal ela começa com uma tensão com o capitalismo, por que, qual é a tensão? É simples, por um lado o capitalismo quer acumulação, rentabilidade a todo custo. A democracia porque ela assenta numa legitimidade que vai do voto e exige alguma distribuição social, exige direitos sociais, exige alguma redistribuição. Essa redistribuição é uma tensão completa do país da Segunda Guerra Mundial europeia, por isso se chama europeia, obviamente. Depois dessa Segunda Guerra obviamente que houve um momento em que o capitalismo teve medo e como tal deixou-se regulamentar. Nós já imaginamos que depois da guerra os impostos dos mais ricos, os mais ricos chegaram a pagar 80% de impostos. Hoje vocês tem um candidato nos EUA que nos últimos trinta anos não pagou um centavo de impostos federais. Mas ele é apenas uma ponta do *iceberg*, eu diria que muitos dos grandes empresários desse país ou de Portugal também não pagam de maneira nenhuma os impostos que eu pago como cidadão e como trabalhador ou como cada um de vós, portanto o que aconteceu, foi que nessa altura, essa tensão que foi gerada pelos impostos. O neoliberalismo fez uma luta total contra os impostos, os Estados, para ser breve, queriam continuar com algumas políticas sociais, como não podiam tributar e como não podem tributar se não forem contra o neoliberalismo, tiveram que se endividar. Os Estados se puseram de joelhos para a dívida pública, e hoje nós temos, vejam, 128 grupos financeiros no mundo, com 50 trilhões de riqueza, de investimento. Os Estados do mundo devem 49 trilhões, dos quais 20 trilhões os EUA. Portanto, os Estados estão nas mãos de 28 grupos financeiros internacionais.

O capitalismo financeiro, que é verdadeiramente global hoje, tem uma ascendência sobre os nossos Estados que tem que começar a ser posta em caso e que vai ser obviamente um momento muito difícil porque como realmente a democracia está sendo esvaziada, o que

acontece facilmente é que realmente a democracia vai perdendo a guerra para o capitalismo. Depois que a democracia representativa perdeu a guerra contra o capitalismo e é por isso que ela é dominada hoje por antidemocratas.

A democracia hoje em muitos países está nas mãos dos plutocratas. Que tem dinheiro tem a possibilidade de manter o controle democrático. Isso é uma perversão da democracia, e às vezes não são sequer os plutocratas, são os cleptocratas, os ladrões e, portanto, é nesta situação que a gente se encontra. E o que é que isto tem significado? Tem significado uma coisa, é que diferentemente dos instrumentos, tem se reduzido o campo da educação democrata. Por exemplo, houve um tempo em que as juntas eleitorais eram, por exemplo, entre conservadores, socialistas e comunistas e era um debate político e lógico, a polarização era um modelo de sociedade diferente. Hoje, nós temos que restringir cada vez mais o campo da deliberação democrática, estamos a deliberar cada vez mais sobre deliberar cada vez menos, sobre coisas cada vez menos importantes. Estamos obrigados cada vez mais a deliberar sobre aquilo que reproduz a nossa importância, que reproduz a nossa marginalização do processo democrático porque por resto é tudo critério técnico. O meu país resolve aumentar dez euros o salário mínimo e no dia seguinte as agências de *rating* dizem que o risco de crédito de Portugal aumentou. Isto é, aumentou a taxa de juros, aumentou a dívida portuguesa sem termos feito nada. Aumentou porque as agências de *rating* puderam, obviamente, dominar o meu país de liberdade de vida, de dívida pública neste momento. Portanto, esses instrumentos são fundamentalmente antidemocráticos. A democracia está sequestrada, e portanto o que quero vos dizer é um diagnóstico radical para uma alternativa radical. Por que não há uma maneira de nós efetivamente salvarmos a democracia.

Todos nós vimos milhares de sintomas, só para dar uma pequena nota teórica, porque é importante também que a gente faça, qual é a ideia da democracia? A ideia de democracia é uma ideia muito simples em termos de processos políticos. É uma ideia em que os resultados são intrinsecamente incertos. Isto é, um partido pode ganhar, outro partido pode ganhar, nunca se sabe e os resultados são incertos. Mas para os resultados serem incertos, os processos têm que ser certos. São as regras democráticas, são as leis eleitorais, são os princípios que se tem que debater. Mas, para nós que vivemos em outro mundo, que é o nosso obviamente, o que é que nós vemos? A reprodução da democracia é esta, quem tem dinheiro tem a possibilidade de não querer arriscar resultados incertos. Quer resultados

certos, isto é, quer que ganhe aquele, não quer que ganhe outro. Para que os resultados sejam certos, temos que transformar os processos em incertos. É a corrupção, é a lavagem de dinheiro, é o financiamento de partidos, é tudo isso, é falsificação. O processo democrático está a ficar incerto para que os resultados sejam certos a favor daqueles que querem destruir a democracia. Portanto, veja como nós podemos resgatar a democracia desta situação que temos que voltar a resultados incertos e para isso os processos têm que ser certos. Para isso, o que é que nós precisamos, regra número um: não podemos perder a esperança, eu acho que como disse neste último livro (*A Difícil Democracia. Reinventar as esquerdas*. São Paulo: Bomtempo, 2016), realmente não há sociedade que sobreviva sem um certo equilíbrio entre o medo e a esperança. O que nós temos hoje a assistir, é que os ricos têm medo porque somos uma crise. Como eu costumo dizer, a crise hoje explica tudo, a crise não tem que ser explicada. A crise explica tudo, explica os cortes de salário, explica a privatização da saúde pública, a PEC 241. A crise explica tudo. O que ela não explica é que ela é fundamentalmente um mecanismo para destruir a deliberação democrática. A PEC é uma caricatura hoje, do que é isso. Então é um caso que eu menciono porque é um caso típico de como se reduz o processo deliberação democrática. Era um processo reconhecido constitucionalmente e que acabou. Como é possível? Obviamente que as resoluções que são evocadas, nenhuma delas estão livres das dívidas, não aumentam a procura interna, não controlam a inflação, então qual é o objetivo da medida? É muito simples, simbólico de auto poder.

É que o “povão”, as classes populares brasileiras, se nada acontecer, se elas não reagirem, nos próximos 20 anos, elas não podem esperar nada do Estado que não seja dado pela direita, e, portanto, não acreditam na esquerda. O que eles querem é exatamente isso. Tudo que vamos perguntar eles vão dizer não pode, aí ou vocês aceitam o que a gente dá ou não há nenhuma alternativa. Vejam o poder simbólico que isto tem, numa arrogância de poder, que penso efetivamente que no momento de derrota, as forças de esquerda podem ser humilhadas dessa forma. É um ato de humilhação pública a todos os brasileiros, e naturalmente a todos aqueles que lutaram por uma saúde pública, por uma previdência pública e, portanto, acho que devemos reagir o mais rápido possível. Qual vai ser o resultado? A curto prazo, essas medidas não serão aplicadas rapidamente, porque quem está no poder não quer conquista social excessiva, portanto vão ter que controlar, vão querer

controlar a conquista social e vai acontecer o que está acontecendo em todo o mundo, o que estamos a ver na Índia, na África neste momento, o Brasil não é exceção neste momento, as escolas e as universidades estão fechadas. Quase todas na África do Sul. É a criminalização do protesto social. Vai haver mais criminalização, mais repressão e, portanto, vai haver muita gente provocadora dentro dos movimentos, para fazer provocação, para fazer violência, para aumentar a ruptura e, portanto, quem está nos movimentos, quem está nas organizações, tem que saber que o contexto de luta vai ser um contexto absolutamente mais difícil do que era até então, portanto, perante isto e perante esta assimetria que me parece que é complicado no nosso tempo, que essa assimetria que a democracia talvez não consiga nunca ao contrário dos europeus, do socialismo democrático, do princípio do século pensavam, e o nosso querido Allende pensou que pela democracia chegaríamos ao socialismo. Talvez seja possível, não sei, talvez seja possível no futuro. Mas uma coisa é certa, o capitalismo pode destruir a democracia. Já o fez. A democracia, e esta é a grande simetria, a democracia pode nunca chegar ao socialismo, mas o capitalismo pode destruir a democracia quando lhe convier e nós temos, neste momento, cada geração, cada momento histórico, que lutar com as armas que tem. Quais são as armas que temos hoje? Não temos neste momento outra arma se não a radicalização da democracia. E é por isso que até hoje uma medida democrática tem a intensidade de uma revolução, tem o perigo de uma revolução. Jovens por exemplo da RENAP (Rede Nacional de Advogados Populares), porque é que jovens advogados da RENAP, porque advogados populares deste país, tem que mudar de residência, de país todas as semanas? Porque estão ameaçados. Isto é direito? Não, eles estão ao lado daqueles que são abissalmente excluídos, são tratados como tal. E esta coragem do outro tipo de conquista que está no nosso caminho. E, obviamente, não vou falar porque quero entrar rapidamente nas alternativas, a concentração de riqueza é aquilo que realmente mais nos deve preocupar por agora. Por quê? Porque o poder está agora concentrado, mas está disperso. O poder estava concentrado, mas sabíamos que era o senhor Rockefeller que eram os donos dos EUA, hoje são os mercados e ninguém sabe quem são os mercados. E verdadeiramente não sabemos que são os investidores. Sabemos que são sete investidores que decidem toda a política mundial até o preço das *commodities*. Não é apenas a desaceleração da China que fez reduzir os preços. É também a ação do capital financeiro que neste momento está na especulação financeira. Mas, obviamente, que as situações onde o

poder é concentrado, que é mais visível. Quatro famílias brasileiras dominam as mídias brasileiras. São quatro famílias, Marinho, Civita, Farias e Mesquita. Portanto, são exatamente quatro famílias e não podemos ter ilusão, – quem nos disse foi um grande economista deste país, que foi grande professor em Coimbra depois da revolução de 64, que é Ladislau Dowbor, do Rio de Janeiro. Perante esta situação, perante essa massiva falsíssima falta de consciência de pobres eleger ricos para os postos, como a gente viu agora dramaticamente com esta opacidade. Antes os ricos tinham vergonha de serem ricos. É criada uma ostentação, nunca a riqueza foi tão glamourizada. A riqueza perdeu a vergonha porque o capitalismo não tem medo da sua conquista e eu que sou um dos fundadores do Fórum Social Mundial tenho que vos dizer que também sinto muitas feridas a esse nível. Agora do que é que partimos para a nossa alternativa, partimos dessa ideia primeira, é que a democracia nunca foi tão legitimada como ideologia, como ideia e nunca foi tão violada na prática. E, portanto, nós temos como ideia, que queremos que perca credibilidade, mas na prática está muito descredibilizada, tanto é, que o que nós vamos ter que fazer, as alternativas vão ter que ser tão radicais quanto o diagnóstico que acabei de fazer.

E a primeira transformação é no conhecimento. A ideia que vos dei a pouco do conhecimento democrático, do conhecimento que não veiculamos em nossas universidades. É um conhecimento que não nos permite sair da situação a qual nos encontramos, por quê? Porque esse conhecimento nunca nos deu a conhecer outros caminhos abissalmente, nunca valorizamos, nós achamos sempre que aqueles que são excluídos abissalmente são vazios de associações. Ainda hoje me dizem que, são 50 milhões de escravos hoje, a escravatura foi abolida no século XIX e ele diz, mas são 50 milhões, são resíduos. Ou seja, nós nos habituamos a ver que aquilo que é excluído abissalmente, que não entra nunca no jogo democrático, é obviamente um resíduo. E, portanto, não valorizamos teoricamente. Toda teoria democrática que vocês aprenderam e eu vos ensinei nos meus cursos a alguns de vós, sempre passou pela ideia de que não havia metrópoles e que as colônias, as teorias democráticas não se aplicavam nas colônias. No entanto, a teoria democrática foi devolvida quanto quatro quintos da humanidade estavam em colônias e, no entanto, as colônias não aparecem nos recintos de escravos nem no nosso quadro solto sobre o contrato social. Porque não são gente, portanto nós temos que fazer outro. Temos que fazer uma revolução epistêmica. E essa é aquilo que eu venho chamar de “ecologia dos saberes”. Nós temos que

trazer para dentro das universidades o saber dos conhecimentos populares, nós não podemos aceitar os movimentos sociais como convidados da nossa universidade. Eles têm que ser parte da nossa universidade, porque só assim realmente, porque é uma questão epistêmica do conhecimento, porque o que eu aprendi dos seus conhecimentos, muitos deles foram gente muitas vezes analfabeta, mas com conhecimento de vida extraordinário. Não é preciso ir à universidade para ter um bom senso, para ter dignidade, para ter uma ideia de que a vida só merece pena ser vivida se for vivida com dignidade e isto está no conhecimento das classes populares, está no movimento das organizações populares das mulheres, dos indígenas, dos camponeses, mas esses conhecimentos ficam fora da nossa universidade. Porque por muito tempo a universidade se habituou a conviver com as elites, porque trabalhavam habitualmente para as elites. Hoje as elites estão a abandonar as universidades porque elas querem formar seus filhos no estrangeiro. Algumas já na escola média vão para o estrangeiro porque não querem que os filhos pisem nas escolas desse país, como não pisam nas escolas da Espanha, de Portugal ou da Grécia, estão todos nos EUA ou na Inglaterra ou às vezes na França. Portanto, a universidade perdeu essa ligação às lideranças, às elites e, neste momento, está em suspenso socialmente e só tem uma solução, ancorar-se para baixo com as classes sociais mais baixas, que ela durante muito tempo desprezou, que ela ignorou, que ela não deixou que entrasse no seu conhecimento e no seu currículo. Portanto, é esse conhecimento, que se ele entrar na universidade, também vai entrar nos partidos, também vai entrar nas organizações, também vai entrar na administração pública. É uma revolução democrática que nos propõe como esta, uma educação popular de outro tipo, mas que ancora-se no educador popular que foi Paulo Freire no Brasil. Paulo Freire é hoje o brasileiro que é mais estudado fora do Brasil. As escolas de educação esqueceram-se de Paulo Freire e até algumas delas o estigmatizam e o demonizam. Eu penso que nós devemos trazer a educação popular, articular a educação popular para a universidade. É isso, por exemplo, uma das minhas propostas que “as universidades populares dos movimentos sociais”, que estão aqui, e alguns de vós já participaram comigo nestas oficinas que eu gostaria muito que realizássemos mais, realizamos já uma aqui em Brasília. A minha expectativa é que a “Universidade Popular” passe a ser um órgão de extensão da UnB, e então, agora como professor da UnB (Doutor *Honoris Causa*, com título concedido pela UnB, em novembro de 2012), eu faço essa proposta, e que, portanto, a gente

crie formas orgânicas de os intelectuais comprometidos com dois terços dos movimentos sociais possam participar durante dois ou três dias das nossas atividades sobre temas que estão a serviço dos próprios temas sociais. É a nova universidade que tem que se democratizar para que ela possa ensinar democracia para a sociedade, porque o grande problema é que nós hoje, não ensinamos democraticamente a democracia. E é por isso que muitas vezes falhamos, que nossos resultados são menos brilhantes. Onde é que nós temos que inserir além da educação popular? Outro modelo de desenvolvimento, outra forma de organização pública e outra forma de participação social. Vou falar rapidamente sobre cada uma delas para terminar.

Construindo Alternativas: “Enterram Sementes, mas as Sementes Brotam”

Eu penso que são três modelos, modos de dominação, aqueles que eu já me referi capitalismo, colonialismo e patriarcado. Obviamente que nós temos que ter na justiça, o conceito de justiça, que deve estar nos direitos humanos, deve estar em toda a cultura democrática, na nossa universidade, em todo conhecimento, é a justiça econômica-social, justiça histórica, e a racial obviamente, e justiça sexual. Sem justiça social, racial, histórica ambiental e obviamente socioeconômica, nós não podemos avançar. Por isso, democratizar neste momento é descolonizar, é desmercantilizar e é despatriarcalizar. Essas três tarefas tem que ser criadas no modelo político das nossas universidades e na nossa universidade. Como é que isto se faz? Isso se faz em primeiro lugar, com a educação que voltou a ter um papel fundamental, mas vamos ter efetivamente que alterar o sistema político.

Neste momento tramita no vosso Congresso uma reforma política. Não acredito que com este Congresso possa haver uma reforma política que nos satisfaça, com toda franqueza. Tenho estima por muitos deles, não tenho nada pessoalmente, mas obviamente olhando os resultados recentes não acredito que algo possa ser feito. Talvez uma assembleia constituinte originária pudesse efetivamente levar a bom termo essa tarefa, mas não aquela que está aqui. Mas o que eu proponho neste momento, proponho em primeiro lugar que os partidos tem que ser profundamente reavaliados, todos os partidos, particularmente os partidos de esquerda. Tem que haver uma reinvenção no sentido de que os partidos passem a ser partidos de movimento. O que é que eu quero dizer com isso, a democracia participativa tem que entrar dentro dos movimentos. Nós temos um pequeno modelo que está embrionário,

muito difícil e talvez falho, que é o modelo do Podemos da Espanha com o qual eu tenho trabalhado muito. Quem é que decide as políticas, quem é que escolhe os candidatos? São os simples cidadãos, não são os líderes políticos. Um partido se quer lutar por democracia tem que ter democracia participativa. Por que é que isto é assim? É porque a democracia participativa perdeu a guerra contra o capitalismo, contra o colonialismo, contra o patriarcado. Ela não se defende, isso quer dizer que vamos abandonar a democracia? Não, vamos radicalizar a democracia. Cada geração luta com suas armas. As nossas armas são a democracia radical, levado a sério e esta tem que ser real, e esta tem que ser buscada onde não está a política. O grande problema do nosso pensamento político é procurar política onde ela já não está. A política não está no Parlamento, a política está nas grandes concentrações financeiras. Nós temos que buscar a política onde ela está e isso tem que ser nos conhecimentos populares que tem que ajudar. Isto tem que ser buscado nos conhecimentos populares que tem que nos ajudar. Isso tem que ser os movimentos e organizações e, por isso, proponho que os partidos não podem ter o controle e o monopólio das representações política. Tem que haver a possibilidade de cidadãos organizados em frentes e outras formas de organização que participem ativamente da vida política ao lado dos partidos. Não é demonizar os partidos é criar mais formas de representação na nossa democracia desde que obviamente sejam seguras as medidas de garantirem o dinheiro dos processos políticos e isso vai ser a grande luta do futuro. Mas é preciso outra medida, eu proponho um quarto órgão de soberania e esse quarto órgão de soberania chama-se controle social. Ele foi proposto na Constituição do Equador, não foi implementada, mas é uma ideia que está aí e precisa continuar porque ela visa exatamente isso e a democracia representativa só se fortalece se for fortalecida com a democracia participativa.

Só que a democracia participativa tem que ser em todas as escalas. Qual foi o nosso grande erro nos anos 90 em muitos países. É que nós aceitamos que a democracia participativa fosse apenas a nível local e, portanto, os meus trabalhos que eu fiz entre 1990 e 1995 tiveram para mim uma revolução extraordinária, é que a cidade de Porto Alegre ficou muito menos desigual, mas o estado do Rio Grande do Sul continua tão desigual quanto antes, porque a democracia participativa aconteceu em Porto Alegre não aconteceu em outros estados.

Portanto, se esse é um momento de reflexão, temos que resolver o problema da escala. Isto é, democracia participativa tem que estar em nível nacional, porque essa sim, é que pode eventualmente levar a uma cisão dentro do próprio capital financeiro. Isto é, ameaçar a possibilidade de uma crise séria no sistema financeiro. Para isso tem que estar os cidadãos organizados. Obviamente em movimentos, mas também em presenças populares. Porque há muito longe das manifestações, movimentos, ocupações de escolas não são movimentos, são presenças populativas. Os estudantes que hoje estão a ocupar as universidades da África do sul, o que eles fazem, é uma conclusão extraordinária de jovens negros africanos, que chegaram a esta conclusão, vinte anos depois do *Apartheid*, eu continuo exatamente como era, continuo excluído das universidades, a universidade continua sendo de brancos, ainda tem muito pouco negros na universidade, as inscrições são cada vez mais caras no ensino público, que lá é pago, e portanto eu estou numa universidade. Vinte anos depois dizem que a África do Sul passou do *Apartheid* para o *neo Apartheid*, portanto é esta mudança, é esta sutileza que eu aprendo com eles. Toda a minha teoria real vem dessa “escuta profunda” que eu faço com os movimentos, é essa lógica entre continuidade e descontinuidade. Obviamente que houve Mandela, obviamente que houve descontinuidade, obviamente que esses jovens em 1993 se fizessem isso eram todos assassinados, hoje não são, houve uma descontinuidade, mas houve uma continuidade. Por quê? Porque o Nelson Mandela para chegar ao poder não pode por encaixo do poder econômico dos brancos, 3% da população branca da África do Sul é proprietária de 97% da terra agrícola da África do Sul, e os africanos não têm, são africanos sem terra. Eu penso que nós vamos passar realmente por momentos complicados, mas são momentos de esperança, é preciso ser realista sem ser conformista, não podemos ser irrealista porque há limites, mas é preciso levar os limites até o limite, e muitos dos nossos pensamentos e da ação política não leva os limites até o limite. E o capitalismo é mais flexível do que se pode pensar desde que seja confrontando, confrontado eficazmente. Portanto, realistas, mas não conformistas, o que isso significa, significa que as lutas pacíficas, que por minha opção são pacifistas, eu não acredito realmente na violência contra pessoas, a violência contra a propriedade talvez é necessária, óbvio, mas não a violência contra a pessoa. Mas acho que a luta das próximas décadas, vai ser uma luta dual, vamos ter que continuar lutando nas instituições, mas vamos ter que lutar fora delas. Um pé dentro das instituições e um pé fora delas. Ações diretas,

protestos, marchas, não podem de maneira nenhuma deixar de existir, porque o sistema vai se defender muito bem da pressão institucional, porque o comprou, comprou!

Porque os Estados Unidos dizem assim: o que é o vosso congresso? Diz qualquer democrata ou professor da minha faculdade que é o melhor congresso que podemos comprar. Então a luta tem que ser extra institucional. Nós vamos ter de ter uma dimensão ao contrário do pensamento de esquerda que se dividiu ao longo de cem anos. Sobre se a luta tem que ser institucional dentro das instituições ou fora delas, o que eu vos digo é que nas próximas décadas as lutas tem que ser nos dois lugares. Haverá movimentos que se especializam mais nas lutas interinstitucionais e outras nas institucionais. Mas todos vamos ter que lutar, porque não podemos deixar o fetichismo institucional, porque ele desarma-nos também. Não podemos ficar desarmados de um momento para outro. Foi um soco muito grande e muitos daqueles que lutavam não morreram, mas desmaiaram de fato. E, portanto, a que acordar e eu ouvi essa manhã um dito que é muito importante e então eu concluo, porque é isso que está aí. Arrogância do poder hoje em certos momentos, diz isso hoje e outros países que eu tenho estado, eles querem enterrar as ideias novas, querem enterrar movimentos que lutam por uma sociedade melhor, e às vezes conseguem fazer com alguma eficácia. O que esquecem é que quem está a enterrar são sementes e sementes um dia brotam. Obrigado.

Perguntas³

O senhor pode comentar, por favor, sobre o amortecimento das consciências pela ação da Mídia?

Mais perguntas difíceis, sobretudo a última. Sobre o amortecimento que a mídia produz, lembro o tema é uma das três reformas que nós viemos dizendo que seria absolutamente fundamental fazer. Porque como se diz aqui, os mídias são de fato, hoje, devido às ligações que tem com o capital financeiro e com o capital industrial, o capital produtivo eles hoje são realmente um grande fator contra qualquer alternativa por todo esse continente e por todo mundo nesse momento. Tenho que dizer para não pensar que

³ Após a exposição, mais de 30 perguntas foram oferecidas por escrito e lidas pela mesa – que as integrou por afinidades em blocos de apresentação. Dessas, destacamos do último conjunto transcrito, uma pergunta sobre os mídias, conforme segue.

seja só no Brasil, um dos grandes jornais da Europa, o EL PAÍS, que é um jornal espanhol, tem uma militância absolutamente descarada contra a possibilidade do partido socialista espanhol se alinhar com o que podemos, a esquerda. E fez uma campanha suja, eu diria por que até tenho colaborado com eles no sentido de que os partidos socialista se alinhasse com os cidadãos que é um partido de esquerda, direita, de jovens que oprime jovens, que a Juventude UPP, de todo modo é um partido conservador.

E foi isso que fez, e que vai fazer efetivamente, porque demonizaram de tal maneira e o que o Partido Socialista que podemos estar fora, e o Secretário do Partido Socialista Espanhol teve que se demitir. Pode ser que volte, mas não sabemos.

Como que faz a democratização da mídia? Primeiro, ao invés de dizer que somos democráticos, nós temos que definir a crise. Muitas coisas que obviamente seriam similares a muitas (...) de como a gente define a crise. O grande problema que temos ao nível do conhecimento é que nós perdemos muitas vezes a capacidade de definir o que é crise, a crise nas universidades, a crise na economia, a crise no País, a crise do mundo, ela é definida pra nós e nós aceitamos essa definição. Hoje se olharem os jornais e se olharem as vossas revistas o que vão dizer? É que finalmente o dinheiro do governo em publicidade vai ser dado com base em critérios técnicos que anteriormente era um critério ideológico. Agora vejam, uma revista de confiança, que eu conheço, que, aliás, (...) é uma revista que costuma ter uma certa imparcialidade, não quero fazer nenhuma publicidade a nenhuma revista mas esta tem que ser, porque é notícia que está aí, que é a Carta Capital.

Pois Bem, a Carta Capital traz dois quadros. É muito bom que vocês todos conheçam esses quadros atuais onde estão distribuídos o dinheiro da publicidade governamental e como era distribuída nos governos do PT. E o que nós verificamos, que no governo PT que havia algum critério técnico porque aumenta uma grande distribuição de fundos e algumas realmente na política equivocada que nós temos dinheiro publicidade (...) ao me dizer isso em privado, não funcionou obviamente. Enganou-se nessa. Mas de fato era mais critério técnico do que é hoje.

Por outro lado havia apoio aos meios alternativos. Hoje a Carta Capital, por exemplo, tem que alterar a participação dos assinantes. Outra das revistas onde eu trabalho, o público que é Carta Maior está com uma crise muito grande devida a ausência de qualquer publicidade institucional e financiamento. O SUL21 a mesma coisa. Uma

grande jornalista que é a Tereza Cruvinel está no [site] 247, depois de todo trabalho que fez na empresa pública de televisão e rádio. Ou seja, é evidente que é preciso democratizar, Como é que ela se regulariza? Não é fácil porque os tem exatamente um poder que é muito sonhado pelo capital financeiro. Tem a faca e o queijo na mão. Porque tem a faca e o queijo na mão? Porque 97% das famílias brasileiras têm televisão e ouvem e veem de 3-5 horas de televisão por dia. Isso é o drama do Brasil. É o drama, porque eles movimentam bem esses canais e eles sabem que é assim.

Portanto, **tem que haver uma regulação**, não há nenhuma receita, há estudos e penso que alguma coisa se vai fazer nesse sentido, mas ela tem que ser feita, porque não é um problema obviamente brasileiro, é um problema do continente e do mundo.

Houve duas tentativas, uma que teve êxito e outra que fracassou. A que fracassou é a da Cristina Kirchner, como todos sabem. Kirchner, na Argentina, fez uma revolução, sobretudo, para o espaço, como se diz, o espaço das ondas. Ela dividiu em três partes, $\frac{1}{3}$ para o privado/capital, $\frac{1}{3}$ para o corporativo e $\frac{1}{3}$ para o público. Portanto o corporativo está no sentido do público não privado, não lucrativo, cooperativas, organizações comunitárias, etc.

Não conseguiu funcionar, obviamente, ou foi muito mal implementado, houve uma resistência enorme de um grande jornal na Argentina. Que são os correspondentes aos vossos jornais daqui que é o Clarín, que fez uma guerra total a Cristina e realmente essa relação nunca teve êxito. O Rafael Correia teve outra estratégia que foi comprar um jornal que estava praticamente abandonado e fazer dele um bom jornal diário, que é o Telégrafo em Quito. Que é um jornal de confiança, que é um jornal que obviamente veicula muito das posições do governo, mas com pluralismo. Tentou e conseguiu fazer isso. É uma coisa que nós na Europa tínhamos, mas perdemos completamente.

E, por outro lado, fez uma regulamentação que no período em que tinha poder, porque o problema é este, esta mudança só pode ser quando os governos de esquerda tiverem hegemonia, quando forem fortes, quando forem fracos são fáceis desmantelar. Portanto, tudo isto devia ter sido feito no primeiro mandato do Lula, não mais tarde. Pode imaginar, é parte da crítica que temos que fazer porque é muito importante que se faça neste momento.

O Rafael Correa foi outro tipo, foi uma ideia, nós deixamos a liberdade dos meios de comunicação, mas quem é proprietário dos meios de comunicação não pode ter nenhum interesse econômico, nem no sistema bancário, sistema financeiro, nem na indústria. Ou seja, superou o investimento nas mídias e do investimento em outras áreas de produção ou do sistema financeiro. Portanto, um dos grandes grupos de mídia do Equador era propriedade de um banco, de um grupo bancário, tiveram que separar. E, de fato, a separação acabou por funcionar. Não digo que funcionou perfeitamente, temos aqui um equatoriano que pode dizer todos os problemas que temos no Equador com comunicação.

Obviamente, e por isso em cidades latinas por vezes muito criticadas pelo Rafael Correa, mas é uma forma de chegar muitas vezes à população. Mas de todo modo houve uma tentativa que teve êxito, sobretudo no início. É uma necessidade fundamental agora, digo uma coisa hoje, as mídias alternativas, dos *blogs*. Eles vão ser muito importantes. O que é muito importante é isto, que **as redes sociais estão a ser usadas para despolitizar e não para politizar. Isto é, as pessoas hoje, e eu dizia isso aqui há anos e a verdade hoje, tanto que volto a dizer não me ouviram a essa altura.**

O serviço secreto dos Estados Unidos embora estejam trabalhando em *full swing* durante um tempo pensaram que já não seria preciso o serviço secreto porque as pessoas põem tudo no *Facebook*. As pessoas revelam toda a sua intimidade e é por isso que todas as empresas sabem o que é que vocês gostam, quais são os livros que gostam, qual é a sua roupa, qual é tudo. Porque está tudo obviamente na rede. Ela foi usada pelo sistema de consumo, não foi usada politicamente como podia ser, foi usada nos protestos, por vezes foi usada. Obviamente, é também hoje uma destilação da extrema-direita grave, por exemplo, na Europa. As redes sociais hoje, eu vomito quando vejo algumas redes sociais do meu País. Dizem coisas que não é possível dizer a respeito de ninguém.

Acesso à Justiça e a pedagogia dos vulneráveis

O pensamento de Paulo Freire e sua relação com o Direito como prática para a libertação

Ana Maria Araújo Freire (Nita Freire)¹

Agradecendo o convite da Escola de Serviço de Justiça, especialização em Magistratura, da Argentina, quero antes de tudo dizer de minha ousadia em ter aceitado falar – que grande risco estou correndo de resvalar em enganos e erros – sobre este tema para especialistas do campo da ciência jurídica, pois sou apenas uma pedagoga e historiadora da educação brasileira, com ênfase em Paulo Freire.

Paulo Freire, meu marido, cursou e se diplomou Bacharel em Direito, em 1947, na respeitada Faculdade de Direito do Recife, Pernambuco, criada em 11 de agosto de 1827, pelo Imperador Dom Pedro I. Entretanto, depois de iniciada sua primeira causa, Paulo resolveu deixar a advocacia e continuar se dedicando à educação.

A ciência jurídica estudada nas faculdades de direito e praticada no Brasil tem sua origem no Direito Romano. Veio através dos anos, da evolução de nossa sociedade, mudando a orientação tanto nos estudos desta ciência quanto na prática jurídica. Interpretações das leituras da Modernidade – que entendem o Direito quase que restrito à submissão das normas jurídicas vigentes, à letra da Lei – elaboradas pelos “doutos” da elite social e econômica, que, priorizavam abandonar os homens e as mulheres de “segunda categoria”, os vulneráveis, os esfarrapados, os excluídos, os oprimidos à própria sorte e desgraça. Os “donos das leis e do poder”, até hoje, entendem e condenam estes à condição de objetos desencarnados e sem voz, nascidos para a submissão e a serventia, que, felizmente pela luta política no Brasil vem sendo substituída pela compreensão da abordagem dialética do Direito Social. Esta, de natureza progressista que tem como objetivo a igualdade de todos e todas perante uma justiça equânime como fator que abre a possibilidade de harmonia da vida social numa relação dialógica e dialética entre contexto (a realidade), texto (a legislação) e os

¹ Conferência proferida em Buenos Aires, em 25 de setembro de 2014, na Escola de Serviço de Justiça, em programa de especialização em Magistratura; posteriormente publicada em Cuadernos de la Escuela del Servicio de Justicia N° 2, Editorial: Ministerio de Justicia y Derechos Humanos de la Nación, año I, abril de 2015, ISSN: 2362-4442.

conflitos sociais. Tarefa gigantesca numa sociedade de classes, como a brasileira marcada por fortes traços escravagistas, interditores, elitistas e discriminatórios.

Minha análise, fundamentalmente política e educacional vai incorporar² esta nova vertente, dialética e dialógica do Direito para todos, que ainda não majoritariamente está sendo aceita e abraçada por juristas importantes e posta em prática por muitos dos nossos juízes, promotores e desembargadores das diversas instâncias do Poder Judiciário brasileiro. Não na medida do necessário, mas em crescimento, pleno caminho para este destino.

Citando Roberto Lyra Filho³, um dos maiores pensadores brasileiros da ciência jurídica, que criou uma nova compreensão do Direito, e lhe deu um nome despretenso e de rara beleza poética, política e ética: o Direito Achado na Rua, transcrevo:

O Direito não é; ele se faz, nesse processo histórico de libertação – enquanto desvenda progressivamente os impedimentos da liberdade não lesiva aos demais. Nasce na rua, no clamor dos espoliados e oprimidos e sua filtragem nas normas costumeiras e legais tanto pode gerar produtos autênticos (isto é, atendendo ao ponto atual mais avançado de conscientização dos melhores padrões de liberdade em convivência), quanto produtos falsificados (isto é, a negação do Direito no próprio veículo de sua efetivação, que assim se torna um organismo canceroso, como as leis que ainda por aí representam a chancela da iniquidade, a pretexto da consagração do Direito). (LYRA FILHO, 1986 apud FEITOZA, 2014, p. 44).

Ainda citando o trabalho de Feitoza, sobre como ele e a abordagem dialética do Direito entendem o Direito:

Nesse processo histórico de libertação, o Direito teria como finalidade o “desdobramento da liberdade, dentro dos limites da coexistência”. A nova abordagem dialética do Direito recuperaria a concepção do jurídico enquanto esfera da liberdade em coexistência. Por isso que para Lyra Filho é incorrer em erro ver o Direito como pura restrição à liberdade, quando, em verdade, o Direito constituiria a afirmação da liberdade conscientizada e viável, na coexistência social. Restrições à liberdade de cada um se legitimariam apenas na medida da garantia da liberdade de todos. Deste modo, o Direito modelaria o padrão social organizador da liberdade, resultado do processo mesmo. O que significa dizer que dentro do processo histórico ‘o aspecto jurídico representa a articulação dos princípios básicos da Justiça Social atualizada, segundo padrões de reorganização da liberdade que se desenvolvem nas lutas sociais’ dos seres humanos. Essa forma de

² Para elaborar este trabalho solicitei ajuda de bibliografia adequada ao tema ao amigo e ex-Reitor da UnB, o jurista José Geraldo de Sousa, que gentilmente me enviou os dois trabalhos acadêmicos que subsidiam meus escritos.

³ Roberto Lyra Filho é o foco central das análises da dissertação de Pedro Feitoza.

conceber o Direito permite a Lyra Filho não apenas retomar sua identificação com a justiça, mas reenquadrá-la historicamente (FEITOZA, 2014, p. 111-112).

O autor continua citando Roberto Lyra Filho:

Direito e Justiça caminham enlaçados; lei e Direito é que se divorciam com frequência. Onde está a Justiça no mundo?, pergunta-se. Que Justiça é esta, proclamada por um bando de filósofos idealistas, que depois a entregam a um grupo de “juristas”, deixando que estes devorem o povo? A Justiça não é, evidentemente, esta coisa degradada. Isto é negação da Justiça, uma negação que lhe rende, apesar de tudo, a homenagem de usar seu nome, pois nenhum legislador prepotente, administrador ditatorial ou juiz formalista jamais pensou em dizer que o “direito” deles não está cuidando de ser justo. Porém, onde fica a Justiça verdadeira? Evidentemente, não é cá, nem lá, não é nas leis (embora às vezes nelas se misture, em maior ou menor grau); nem é nos princípios ideais, abstratos (embora às vezes também algo dela ali se transmita, de forma imprecisa): a Justiça real está no processo histórico, de que é resultante, no sentido de que é nele que se realiza progressivamente. (LYRA FILHO, 1986 apud FEITOZA, 2014, p. 111).

Ainda palavras de Lyra Filho:

Justiça é Justiça Social, antes de tudo: é atualização dos princípios condutores, emergindo nas lutas sociais, para levar à criação duma sociedade em que cessem a exploração e opressão do homem pelo homem; e o Direito não é mais, nem menos, do que a expressão daqueles princípios supremos, enquanto modelo avançado de legítima organização social da liberdade. Mas até a injustiça como também o Antidireito (isto é, a constituição de normas ilegítimas e sua imposição em sociedades mal organizadas) fazem parte do processo, pois nem a sociedade justa, nem a Justiça corretamente vista, nem o Direito mesmo, o legítimo, nascem dum berço metafísico ou são presente generoso dos deuses: eles brotam nas oposições, no conflito, no caminho penoso do progresso, com avanços e recuos, momentos solares e terríveis eclipses.(LYRA FILHO, 1986 apud FEITOZA, 2014, p.112).

Conclui Feitoza:

A síntese jurídica (...) não é mero resumo de todo o processo. Se assim fosse, terminaria por identificar-se com a ordem dominante que subsiste apesar das atividades anômicas. A síntese jurídica é o vetor histórico da práxis jurídica que, a partir da dialética social do Direito, aponta tendencialmente no sentido de atualizar os princípios condutores rumo a uma práxis social justa e um controle social legítimo que permita a criação duma sociedade em que cessem a exploração e opressão dos seres humanos pelos seres humanos (...) (FEITOZA, 2014, p.113)

Compreender a noção de direitos humanos a partir de Paulo Freire demanda, acima de tudo, a percepção do direito como fenômeno social, cultural e histórico, concebido na dialética, nos conflitos, nas discussões e na prática social cotidiana em favor da justiça. (...) Sob esta nova epistemologia, não podem vigorar as condições segundo as quais a ciência Moderna se formula enquanto produção teórica universal, interpretadas, no âmbito do direito, como limitações e marcas ortodoxas ocidentais que reduzem a complexidade jurídica. (...) quanto ao positivismo, capaz de impedir que a perspectiva e condição de validade do direito seja reduzida a apenas um possível, mas no único, modo de expressão, a norma. Reintegrado à vida das pessoas, o fenômeno jurídico assume novos elementos, integra-se aos fundamentos axiológicos dos quais se apartou em nome da pureza metodológica e da neutralidade quanto aos efeitos de suas construções, vincula-se ao fazer político, à dialética das relações sociais, como mola propulsora da justiça, como campo de eticidade, volta-se, enquanto campo de disputas, para a emancipação social. (GÓES, 2008, p.173).

Por tudo que foi exposto torna-se passível asseverar, que, a relação de Paulo Freire com o Direito nega veemente a concepção tradicional do direito da Modernidade e se alia – talvez fosse mais correto dizer que ele, ao lado de outros intelectuais que enriqueceram o pensamento da esquerda mundial, criaram um nova leitura do mundo, humanista e transformadora, dentro da qual meu marido concebeu uma teoria epistemológico-ético-político-antropológico-crítica de educação, que está alinhada com a concepção do Direito Achado na Rua, a Teoria Dialética Social do Direito.

Entretanto, cabe aqui uma ressalva: o jurista Roberto Lyra Filho, que embasa Feitoza e Góes, como também este meu trabalho, não cita Paulo Freire em nenhum dos seus mais de 40 livros. Porém, fica evidente, com uma simples leitura dos trabalhos deles, que Lyra sorveu princípios e utilizou algumas categorias fundamentais da teoria do educador brasileiro, seu conterrâneo.

Enfim, desprezando mais delongas, concordando com Góes (“fenômeno jurídico, reaprendido e reaprendido no mundo da vida, torna-se autêntico quando se revela direitos humanos”), por que faz muito tempo que assevero e defendo a tese de que a luta de meu marido por justiça, autonomia e libertação, pela vivência da experiência democrática para

todos/as os brasileiros, reafirmo que é no fundo e mais radicalmente a luta pelos direitos humanos deles e delas⁴.

Devo falar agora das categorias epistemológicas e políticas, advindas das virtudes pessoais de Paulo, que se fizeram, coerente e intencionalmente, categorias político-antropológicas a serviço da ética, da humanização e da transformação social, em sua teoria. De sua compreensão de educação política crítica a serviço da dignificação de todos os homens e de todas as mulheres, independentemente da idade, da origem geográfica ou étnica, da religião professada, da idade, do nível de escolaridade, do gênero ou quaisquer outras diferenças, portanto em prol dos direitos humanos mais autênticos, fundamento do Direito Social Dialético, concebido por Roberto Lyra Filho.

Tenho afirmado que a teoria de Paulo vem sendo a “pedagogia do oprimido⁵” mesmo antes dele escrever um livro com este título, diante do fato que sua preocupação fundamental foi buscar mecanismos da inserção crítica dos homens e das mulheres nas suas sociedades ao possibilitar-lhes terem voz, dizerem a sua palavra, biografarem-se. Serem seres-mais. Possibilitando-os serem sujeitos também da história e não apenas objetos da exploração, de servidão a serviço das classes opressoras, assim, essa busca de dignificar os oprimidos/as é a luta pelos direitos humanos mais autênticos para os vulneráveis, os esfarrapados, os oprimidos/as. Portanto, a postura ético-político-epistemológica de Paulo, não resta dúvida, é a de quem luta pelos Direitos de toda ordem para todos e todas as pessoas.

Para isso devo citar trechos de alguns livros de Paulo Freire, talvez pouco conhecidos, mas que me tocam sobremaneira⁶:

Sobre a questão da natureza ontológica dos seres humanos:

O opressor só se solidariza com os oprimidos quando seu gesto deixa de ser um gesto piegas e sentimental, de caráter individual, e passa a ser um ato de amor àqueles. Quando, para ele, os oprimidos deixam de ser uma designação abstrata e passam a ser os homens [e as

⁴ Está em processo de feitura, com organização minha e do prof. Erasto Fortes Mendonça, com radicais mudanças e atualizações, o livro de Paulo Freire A educação na cidade, que tem como novo título Direitos humanos e educação libertadora: a gestão democrática da Secretária Municipal da Educação de São Paulo (1989-1991).

⁵ Conferir em Pedagogia da libertação em Paulo Freire o meu ensaio: “A pedagogia do oprimido de Paulo Freire”. p. 25 a 31.

⁶ Nestes textos farei negrito por minha própria conta para enfatizar a relação da citação com o texto desta Conferência

mulheres] concretos, injustiçados e roubados. Roubados na sua palavra, por isso no seu trabalho comprado, que significa a sua pessoa vendida. Só na plenitude deste ato de amar, na sua existencição, na sua práxis, se constitui a solidariedade verdadeira. Dizer que os homens [e as mulheres] são pessoas e, como pessoas, são livres, e nada concretamente fazer para que esta afirmação se objective, é uma farsa. (Pedagogia do oprimido, p. 59)

Sobre sua opção a favor dos oprimidos e das oprimidas:

Os que inauguram o terror não são os débeis, que a ele são submetidos, mas os violentos que, com seu poder, criam a situação concreta em que se geram os “demitidos da vida”, os esfarrapados do mundo. (Pedagogia do oprimido, p. 67).

Sobre a amorosidade sempre presente e radical em sua gentidade e em sua obra e práxis:

O sadismo aparece, assim, como uma das características da consciência opressora, na sua visão necrófila do mundo. Por isto é que o seu amor é um amor às avessas – um amor à morte e não à vida. (Pedagogia do oprimido, p. 74).

Sobre a necessidade da amorosa dialogicidade:

Sendo fundamento do diálogo, o amor é, também, dialógico. (Pedagogia do oprimido, p. 130)

Sobre a necessidade da luta a partir da conscientização:

Precisamos estar convencidos de que o convencimento dos oprimidos de que devem lutar por sua libertação não é doação que lhes faça a liderança revolucionária, mas resultado de sua conscientização. (Pedagogia do oprimido, p. 84).

Sobre a necessidade das virtudes do educador na prática educativa:

Deve fazer parte de nossa formação discutir quais são estas qualidades indispensáveis, mesmo sabendo que elas precisam ser criadas por nós, em nossa prática, se nossa opção política-pedagógica é democrática ou progressista e se somos coerentes com ela. É preciso que saibamos que, sem certas qualidades ou virtudes como amorosidade, respeito aos outros, tolerância, humildade, gosto da alegria, gosto da vida, abertura ao novo, disponibilidade à mudança, persistência na luta, recusa aos fatalismos, identificação com a esperança, não é possível a prática pedagógico-progressista, que não se faz apenas com ciência e técnica” (Pedagogia da autonomia, p. 135).

Sobre sua imensa capacidade ética da compaixão:

Que coisa estranha, brincar de matar índio, de matar gente. Fico a pensar aqui, mergulhado no abismo de uma profunda perplexidade, espantado diante da perversidade intolerável desses moços desgentificando-se, no ambiente em que decrescem em lugar de crescer. (Pedagogia da indignação, p. 75).

Sobre a necessidade existencial do sonho, da utopia e da esperança:

Sonhar não é apenas um ato político necessário, mas também uma conotação da forma histórico-social de estar sendo de mulheres e homens. Faz parte da natureza humana que, dentro da história, se acha em permanente processo de tornar-se... Não há mudança sem sonho como não há sonho sem esperança... A compreensão da história como possibilidade e não como determinismo... seria ininteligível sem o sonho, assim como a concepção determinista se sente incompatível com ele e, por isso, o nega. (Pedagogia da esperança, p. 91-92).

Sobre a virtude ética da tolerância:

[...] Falo da tolerância como virtude da convivência humana. Falo, por isso mesmo, da qualidade básica a ser forjada por nós e aprendida pela assunção de sua significação ética – a qualidade de conviver com o diferente. Com o diferente, não com o inferior. [...] que não o neguem só porque é diferente. O que a tolerância legítima termina por me ensinar é que, na sua experiência, aprendo como diferente. (Pedagogia da tolerância, p. 25-26).

Sobre a necessidade dos sonhos, da utopia e justiça social:

[...] Recentemente, forças reacionárias lograram sucesso em proclamar o desaparecimento das ideologias e o surgimento de uma nova história, desprovida de classes sociais e, portanto, sem interesses antagônicos em luta de classes. Ao mesmo tempo, preconizam que não há necessidade de se continuar falando de sonhos, utopia ou justiça social. Contudo, para mim, é impossível existir sem sonhos. (Pedagogia dos sonhos possíveis, p. 49).

Sobre os direitos dos seres humanos:

O direito de ser tratados com dignidade pela organização para a qual trabalhamos, de ser respeitados como gente. O direito a uma remuneração decente. O direito de ter, finalmente, reconhecidos e respeitados todos os direitos que nos são assegurados pela lei e pela convivência humana e social. (Política e Educação, p. 105).

Sobre a profunda indignação ética em favor do respeito e da VIDA: as últimas palavras escritas por Paulo:

Desrespeitando os fracos, enganando os incautos, ofendendo a vida, explorando os outros, discriminando o índio, o negro, a mulher não estarei ajudando meus filhos a ser sérios, justos e amorosos da vida e dos outros. (Pedagogia da indignação, p. 75)

Na sua compreensão ético-político-antropológica de uma epistemologia crítico-educativa que em última instância, tem como ponto central a humanização de todos e todas independentemente de sua classe social, sua idade, gênero, opção sexual ou local de nascimento ou moradia, Paulo está se referindo e lutando pelos plenos direitos de igualdade de oportunidades. Portanto, se a práxis de Paulo Freire se centra na luta pela dignificação das gentes, corporificação da humanização verdadeira, ele está se referindo aos direitos humanos. Dignificar as gentes, as pessoas, é, assim, a substantividade dos direitos humanos. Do Direito Achado na Rua dentro da concepção dialética social do direito de Roberto Lyra Filho.

Não tenho dúvidas, não tenho por que não afirmar que a obra e a práxis de Paulo influenciou sobremaneira o processo de conscientização política de grande parte da população nacional, sobretudo a pertencente às camadas populares e da construção e participação na democracia, que temos hoje, na sociedade brasileira.

Não tenho dúvidas, não tenho por que não afirmar que o acesso à Justiça pelos vulneráveis e oprimidos/as se deve em grande parte ao pensamento e a práxis de Paulo Freire, que lutou incessante, engajada e bravamente por toda a sua vida, através de sua crença nos homens e nas mulheres e de sua solidariedade pessoal a todos e a todas os justos, postas na sua obra, pelo Direito como prática para a libertação.

O conjunto de obra de Paulo Freire, que tem como ponto nevrálgico a educação, é, em última instância, um Tratado do Direito Social Dialético a partir do Direito Achado na Rua, pois está encharcado de politicidade, eticidade/esteticidade, amorosidade e problematicidade nascido do real e concreto, em favor dos oprimidos e oprimidas, os vulneráveis, os esfarrapados do mundo.

Referências

FEITOZA, Pedro Rezende Santos. **O direito como modelo avançado de legítima organização social da liberdade: a teoria dialética de Roberto Lyra Filho.** Dissertação de Mestrado. Universidade de Brasília. 2014.

GÓES JUNIOR, José Humberto de. **Da Pedagogia do Oprimido ao Direito do Oprimido: Uma Noção de Direitos Humanos na Obra de Paulo Freire**. Dissertação de Mestrado em Ciências Jurídicas, UFPB, João Pessoa, 2008.

LYRA FILHO, R.. Desordem e Processo: Um posfácio explicativo. In: LYRA, Doreodó Araújo. **Desordem e Processo** – Estudos Sobre o Direito em homenagem a Roberto Lyra Filho, Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1986.

Ciência, comunicação, relações de poder e pluralismo epistêmico

Alexandre Bernardino Costa
Eduardo Gonçalves Rocha

Este artigo trabalhará a relação existente entre ciência e relações de poder. O científico é uma forma específica de comunicar-se no e sobre o mundo, sendo indissociável do contexto político, social e simbólico que permite sua formação. É uma linguagem entre outras, replicada por uma comunidade de falantes que enuncia “bons argumentos” a partir de posições assimétricas. Ao mesmo tempo, o privilégio que é dado à ciência sobre outras formas de estar e conhecer o mundo encobre os fracassos e as fragilidades dela, sem dizer que nega o pluralismo epistêmico que tem muito a ensinar.

Na primeira parte, utilizará as ideias de Thomas Kuhn para aprofundar as reflexões sobre as relações entre ciência e poder. Esse autor enuncia uma concepção paradigmática da ciência normal, defendendo que ela desenvolve-se quando uma determinada comunidade (grupo de iniciados) compartilha um paradigma (conceitos comuns, crenças e pressupostos que oferecem soluções modulares).

As ideias de Kuhn trazem duas definições indissociáveis e que atuam de forma recursiva: o paradigma e a comunidade. O artigo, utilizando-se dessa pista, recorre às contribuições da semiologia do poder e da análise do discurso realizadas por autores como Barthes, Warat e Orlandi para afirmar que o paradigma é uma linguagem compartilhada por um grupo de falantes.

A semiologia dirá que toda linguagem é uma entre outras formas de simbolização do mundo, com suas seleções e exclusões, o que permite a compreensão, mas que também gera suas invisibilidades. Não há linguagens melhores, piores ou universalizáveis, elas são indissociáveis de um tempo social, o qual possibilita que elas existam e que se beneficia delas. A ciência é uma forma de saber que nasce e privilegia o ser e o conhecer modernos em detrimento de outras formas de apreender e realizar-se no mundo.

Se o paradigma é indissociável da cosmovisão de mundo que o institui, a comunidade que o compartilha somente pode replicá-lo com base no lugar de fala que ocupa. A ciência não se desenvolve por meio de cientistas que enunciam bons argumentos e provas racionais

despidos de poder. Ao contrário, toda comunicação está intimamente associada ao lugar de fala do enunciador, isso determinará se o que é dito deverá ser levado em consideração ou não, bem como o nível de credibilidade e repercussão de um “bom” argumento. Discursos são indissociáveis de relações de poder. Dissimetrias sociais encontradas em outros espaços sociais como o sexismo, o racismo, as desigualdades de classe possuem repercussão e são constitutivas do científico. Com isso se conclui: se o paradigma não é uma estrutura neutra ou que permite um conhecimento universalmente comensurável, sua própria forma de replicação também é indissociável do contexto social que faz parte.

Na segunda parte, fará um questionamento à pretensão hierárquica da ciência sobre outras formas de saber e estar no mundo. Não se negará os avanços e a própria importância da ciência moderna para a vida contemporânea. As contribuições médicas, físicas geraram enormes ganhos. Contudo, fazem-se duas perguntas: por que os seus fracassos e suas inconsistências são minimizados? O que se perde ao desconsiderar o que outras formas de ser e conhecer o mundo podem ensinar?

Em um mundo em que a crise ambiental e a crise nas relações humanas são cada vez mais evidentes e insustentáveis, o pluralismo epistêmico, ir ao encontro de uma ecologia de saberes, poderá auxiliar na busca por alternativas politicamente invisibilizadas. Em última medida, questionar o privilégio da ciência significa ampliar escutas e tornar mais plural e radical a sociedade que se quer construir.

Semiologia, ciência e relações de poder

Kuhn (2011, p. 312-313) pode ensinar muito sobre a relação entre ciência e relações de poder. Para ele a definição de “paradigma” é indissociável da categoria comunidade¹. “Um paradigma é aquilo que membros de uma comunidade científica, e apenas eles,

¹ Definir paradigma para Kuhn não é uma tarefa fácil. A par da multiplicidade de acepções e das amplas divergências suscitadas, o próprio autor constata a existência de 22 sentidos, faz-se menção a uma concepção principal: os compromissos compartilhados por uma comunidade científica. Assim, pode-se afirmar que o conceito de “comunidade científica” e “padrões aceitos”, que permitem “soluções modelares”, são-lhe as características centrais (KUHN, 2006, p. 13, 30, 43, 222; 2011, p. 312, 313). Um paradigma governa primeiramente um grupo de pesquisadores que compartilha um conjunto de crenças comuns, o que lhes permite pensar o objeto e as soluções para os problemas apresentados. Possibilita a construção de preocupações comuns, além de constituir uma determinada forma de raciocinar. Antigas inquietações podem manter-se vivas, porém revistas, compreendidas fundamentadas no novo paradigma. Pressupõe a reconstrução de teorias anteriores e revalidação de fatos precedentes. (KUHN, 2006, p. 26, 147, 226).

compartilham. Reciprocamente, é a posse de um paradigma em comum que institui a comunidade científica a partir de um grupo de pessoas com outras disparidades”.

Uma comunidade científica constitui-se como tal ao compartilhar um paradigma, ao mesmo tempo, um paradigma somente pode existir caso seja compartilhado por uma comunidade.

Kuhn (2006, p. 13, 30, 43, 222; 2011, p. 312, 313) explica muito bem as consequências da inter-relação entre paradigma e comunidade, pois, ao compartilhar crenças, compromissos comuns, é possível produzir um campo de inteligibilidade específico, comensurável obtendo soluções modelares. Porém, para além desses resultados, como alerta o próprio autor (KUHN, 2006, p. 250), a escolha de um paradigma é a opção por uma linguagem, por uma forma específica de ver, compreender e dizer o mundo. Como consequência, não há uma linguagem neutra que perpassa a pluralidade de comunidades científicas e permitam que desenvolvam um conhecimento universalmente comensurável. Todo paradigma é uma linguagem entre outras, é uma forma determinada de conceber o mundo.

Se um paradigma constitui uma comunidade científica, o próprio conceito de comunidade não é de menor relevância. A ciência somente pode ser reproduzida por uma comunidade, ou seja, cada cientista torna-se ator da reprodução do conhecimento ao ocupar um lugar de fala próprio, qual seja, um *status* específico dentro do seu grupo que conferirá a ele maior ou menor credibilidade e repercussão ao que diz.

Como ensina a semiologia (BARTHES, 2006, p. 17 e ss., SAUSSURE, 1999, p. 27), são dois os elementos da linguagem: a língua, parte social, elementos compartilhados, as estruturas que permitem o jogo; e a fala, rearranjo constante por parte dos habilitados no jogo proporcionado pela língua. Ambas as dimensões são indissociáveis e possibilitam-se mutuamente².

Estabelecer o paralelo entre língua e paradigma, bem como entre fala e comunidade pode contribuir para entender melhor a dinâmica de poder instituída pela ciência.

A língua e a fala são lugares de poder. A conceitualização permite a linguagem, mas também é campo da dominação, pois toda classificação é uma seleção, um corte que exclui

² A língua e a fala serão trabalhadas aqui para fins analíticos dissociadamente, mas são duas dimensões estritamente ligadas e constitutivas da linguagem. (SAUSSURE, 1999, p. 27).

outras possibilidades de expressão. Pressupõe um jogo arbitrário de poder que antecede a comunicação em que o sujeito falante está inevitavelmente imerso. Cada conceito científico não é apreensão linear da realidade, mas um corte arbitrário que evidencia determinados aspectos e encobre outros. (BARTHES, 1975, p. 49; 2007, p. 12).

A língua é local de possibilidades, de criação, mas também obriga a fazer, por exemplo, a escolha necessária entre o masculino e o feminino, entre sujeito e objeto, entre eu e tu, em outras palavras, induz os participantes a jogar o seu jogo como o único possível. Há o fechamento em si e a rejeição de outras linguagens, outras estruturas, outros desejos, outros projetos de poder e de realidade. (BARTHES, 2007, p. 27).

Ao comunicar-se em determinada língua já se está imerso em uma estrutura de poder pré-programada, em determinado sistema de coerção e escolhas postas que serão assumidas e realizadas simplesmente por ser participante do jogo (PERRONE-MOISÉS, 2007, p. 55, 56).

Não se tem uma visão maniqueísta desses fenômenos de poder que perpassam a linguagem, não se pretende simplificar a discussão em termos de bom ou mau. Quer-se enfatizar que todas as linguagens são fenômenos de poder e é exatamente isso que lhes permite constituir-se como estruturas comunicativas (BARTHES, 2007, p. 12). Por outro lado, assumir isso não exclui que se possam identificar alguns efeitos perversos presente nelas e, assim, denunciá-los; por exemplo, no caso em questão, a pretensão de superioridade da modernidade sobre outros discursos. (WARAT, 2003, p. 7).

A língua é jogo de poder que confere suporte para o desenvolvimento da fala, mas essa também não se desenvolve de forma neutra. As falas, os discursos, nunca são impermeáveis ao poder, sempre estão inseridos em um conjunto de sutilezas retóricas, em lugares de fala privilegiados, e é isso que determinará a existência e o sucesso deles. Se a ciência é uma prática comunicativa, cada um dos seus membros ocupará um lugar específico de poder.

Segundo Foucault (1998, p. 7, 15, 38; 2005, p. 140), desde Sócrates há uma promessa de pureza discursiva, associando os discursos à verdade e não ao poder, contrapondo-se, assim, aos sofistas. Tal tradição coloca os discursos em um lugar de honra, mas, ao mesmo tempo, pretende que eles sejam desarmados, neutros, objetiváveis, imparciais. Em síntese, dissociados do poder. Para essa visão, o poder não vem deles, mas são externos a eles. São inseridos por interesses escusos aos próprios discursos, traindo sua neutralidade e isonomia.

No entanto, em toda sociedade, a produção discursiva é selecionada, organizada, controlada e distribuída. A própria transmissão depende de códigos linguísticos, corporais, gestos, circunstâncias e posições dos interlocutores. Por exemplo, em um evento acadêmico, a fala de um professor titular goza de maior credibilidade e importância que a de um doutorando. Os interlocutores estarão mais abertos ao primeiro, tendo suas afirmações muito mais força de produzir verdades e convencer que as do segundo. A fala de um homem, comumente, goza de maior crédito que a de uma mulher. Enfim, quem e de onde se fala é determinante para a credibilidade e para a repercussão de algo: homem ou mulher, negro ou branco, criança ou adulto, doutor ou mestre, culto ou inculto, iniciado ou não iniciado. “Ninguém entrará na ordem do discurso se não satisfizer a certas exigências ou se não for, de início, qualificado para fazê-lo”. (FOUCAULT, 1998, p. 37).

Quer-se enfatizar aqui que os discursos vão além de traduzir o jogo de poder presente na língua, são eles mesmos campos de batalhas. A comunidade científica não se desenvolve por meio de um diálogo franco, sincero composto por bons argumentos. Não apenas e não por má fé. Todo diálogo é indissociável do lugar de poder dos falantes e das disputas deles decorrentes.

Há um sistema de exclusão que determina quais discursos podem circular. Não se exerce o controle apenas sobre o que entrará e o que ficará fora da partida linguística, mas dentro do próprio jogo também há os mecanismos “internos” de seleção. São ferramentas que ordenam, classificam, unificam, hierarquizam e, assim, exercem o controle. Pode-se exemplificar com a ideia de autoria, que impõe a exigência de coerência, fazendo com que o texto seja interpretado com base em uma ideia de unidade, desprezando as incongruências como erros. Todo aquele conjunto de ideias que soarem como absurdas serão ou excluídas ou reinterpretadas para que soem coerentes (FOUCAULT, 1998, p. 21 e ss.; ORLANDI, 2010, p. 74-77).

Sujeitos que partilham o mesmo jogo linguístico sempre estarão imersos nos jogos de poder discursivos, sendo questionável a ideia de simetria. Ocupam diferentes posições, diferentes lugares de fala; sendo assim, seus discursos inevitavelmente terão efeitos díspares na produção de verdades.

Ao fazer essas afirmações, defende-se que não há linguagem pura, seja a língua, seja a fala. Dessa forma, a ciência jamais será neutra, pois nem o paradigma nem a comunidade podem ser despidos das relações de poder que lhe é instituinte.

Não é possível eliminar os múltiplos sistemas de coerções da linguagem. Se isso fosse possível não se chegaria à neutralidade, mas ao fim da própria linguagem, ou da própria ciência, pois são eles que ao restringirem a viabilizam: “A troca e a comunicação são figuras positivas que atuam no interior de sistemas complexos de restrição; e sem dúvida não poderiam funcionar sem estes”. (FOUCAULT, 1998, p. 38).

É importante mostrar as sutilezas do poder para romper com a falsa ideia de objetividade e de neutralidade que o conhecimento moderno atribui-se. Voltando a Kuhn (2006, p. 250, 251), o paradigma estabelece uma língua, estrutura de poder que permite a comunicação de uma comunidade. Igualmente, os lances produzidos por seus interlocutores são determinados por uma rede sutil de coerções. Há hierarquias e vozes privilegiadas no interior de uma mesma comunidade.

A ciência, caso se admita os pressupostos kuhnianos e as contribuições da semiologia, é uma forma de produzir conhecimento entre tantas outras, indissociável de um contexto social específico. É uma linguagem com suas coerções e limitações próprias, ao mesmo tempo, é desenvolvida por uma comunidade que expõe seus “bons argumentos” em um jogo em que a simetria é impossível ser alcançada.

Ciência e sua pretensão hierárquica

A epistemologia moderna dedicou substanciais esforços para produzir um conhecimento objetivo que não tivesse influência da subjetividade; vale dizer, um sistema de verdades que não perpassasse o sujeito, que ficasse imune aos jogos de verdade e de poder. Ignorando, assim, que o contexto político, social e institucional está diretamente associado à construção do conhecimento.

Ao tentar dissociar-se da política, em última medida, o discurso científico procurou ocultar suas pretensões de poder e, por consequência, invisibilizar a sua fragilidade ao colocar-se como saber superior a outras formas de conhecer e estar no mundo. A ciência ocidental é inseparável, constituída e constitutiva da visão ocidentalizante de mundo; o privilégio e a hierarquia que confere a si não é nada além da superioridade que a

modernidade atribui-se diante de outros modos de vida (FEYERABEND, 2007, p. 29; RESTREPO, 1998, p. 29-37).

Como explica Feyerabend (2007, p. 309; 2010, p. 352), a ciência não é uma tradição isolada. Existe uma multiplicidade de outros saberes igualmente importantes para a sociedade e que conseguem oferecer respostas satisfatórias ao que se propõem. Não é possível dizer que a técnica moderna de produção do conhecimento é a melhor ou superior às demais, apenas possui propósitos diferentes.

A expansão da ciência é indissociável da expansão do modo de vida ocidental, dos seus costumes e do seu *ethos*. A valorização das conquistas obtidas pelos conhecimentos disciplinares não deixa de ser um elogio autoreferencial da modernidade sobre si. É verdade que o conhecimento ocidental levou o homem à Lua e conseguiu descobrir a cura de múltiplas doenças. No entanto, não se pode afirmar que é a única, ou a melhor, forma de saber que pode melhorar a vida daqueles atingido por ele.

Não se desconsidera a importância e as conquistas do conhecimento disciplinar ocidental, o que se questiona é o porquê de esse saber ser privilegiado em detrimento de múltiplas tradições, sendo considerado superior ou universal. Alguns podem responder que a hierarquia deve-se ao fato de ele apresentar os melhores argumentos. Contudo, sabe-se que não foram apenas bons argumentos que impuseram e continuam impondo a modernidade, mas também as armas e a força. (FEYERABEND, 2010, p. 110, 353).

Maior poder não significa que algo possa ser considerado melhor. Confundir a capacidade de se impor com ter ascendência sobre algo é consequência de um modo de produção do conhecimento que encobre as relações de poder que estão por trás de toda verdade. O saber é indissociável das relações políticas. O mundo é constituído por “verdades” precárias produtoras do sistema dinâmico do real, ocultadas em um mito de objetividade que dissocia o saber do poder (WARAT, 1982, p. 48-49). Existem tecnologias de produção do mundo, sendo o inquérito científico a técnica legitimada pela modernidade (FEYERABEND, 2010, p. 105; FOUCAULT, 1979, p. 12; 1999, p. 28; 2005, p. 51).

Apesar de a ciência ser um único conceito, faz referência a uma multiplicidade de objetos distintos (FEYERABEND, 2007, p. 319). Assume como ponto de partida a existência de conhecimentos paradigmáticos comensuráveis, sendo o inquérito seu método de produção de verdades. No entanto, Feyerabend (2007, p. 37-43) demonstra que não há unidade, uma

teoria geral, um caminho único sobre como esse inquérito deve proceder, consistindo nisso a garantia do seu sucesso. Do mesmo modo, não há garantia de que caminhos anteriormente percorridos darão novamente certos. Em outras palavras, é o inquérito que confere legitimidade à ciência, mas ele mesmo é uma fórmula vazia. (FOUCAULT, 2005, p. 78).

Atribui-se superioridade à ciência diante de outros saberes em razão da forma que produz seu conhecimento, o método. Contudo, autores como Feyerabend (2007, p. 37-43) defendem a inexistência do “método”, mas sim de caminhos incertos, imprevisíveis e sempre novos trilhados pelos pesquisadores. É isso que permite às múltiplas ciências atingirem seus resultados. O paradoxo é: a ciência legitima-se como superior em relação a outras formas de conhecer por meio do método, mas o método em si é uma fórmula vazia.

A indagação ética que o discurso de superioridade da ciência não deixa vir à luz, considerando-a tola, ingênua ou inútil é: por que privilegiar a ciência? Outras formas de conceber e estar no mundo também têm muito a ensinar, em especial, em relação aos grandes desafios desta sociedade: a redefinição da relação do homem com a natureza e com o outro.

Considerações finais

Sendo a ciência uma construção linguística entre tantas outras, cabe indagar o que se reivindica ao dizer que “se faz ciência”? O que ou quem se pretende minimizar? Desejam-se os efeitos de poder que o Ocidente “[...] atribuiu e reservou aos que fazem o discurso da ciência” (FOUCAULT, 1999, p. 15), o que é indissociável da defesa da própria modernidade sobre outros modos de vida.

Não se pode ver com ingenuidade o local superior que o discurso científico atribui-se, buscando um espaço de fala privilegiado e o rebaixamento de outros saberes. Permite-se julgar os demais conhecimentos, mas não se permite ser julgado por eles. Legitima-se como espaço do diálogo e da refutação, porém somente para aqueles que cumprem os critérios definidos por ele (FEYERABEND, 2007, p. 361; 2010, 196, 197, 355-361).

Apesar de a crítica ser direcionada à ciência, tem-se clareza de que todo sistema linguístico é uma estrutura de poder. Onde há linguagem, há poder. (BARTHES, 2007, p. 12).

O problema é que a ciência coloca-se como o espaço do diálogo, mas é extremamente seletiva com os saberes com que conversará. Obteve sim grandes conquistas, mas também

cotidianamente obtém enormes fracassos. Sua história não é marcada somente por vitórias, são precisos milhões em investimentos públicos e privados e muitos erros para se conseguir avanços. Muitos são úteis, muitos inúteis e outros, ainda, maléficos para a sociedade (FEYERABEND, 2007, p. 330). O que se quer evidenciar com isso é o efeito perverso que o discurso de superioridade da ciência (indissociável da Modernidade) tem sobre outros saberes e outras formas de vida. Exclui-se o plural e, assim, perdem-se escutas.

Desprivilegiar a ciência não é reduzi-la a nada, é reconhecer sua importância, mas também a de outras formas de produzir o mundo. É o chamamento para a participação democrática mais plural e aberta. Outras tradições possuem muito a oferecer e igualmente acumulam enormes conquistas. Ampliar as escutas é aumentar os caminhos que podem ser seguidos, escapando dos destinos que se apresentam como únicos (FEYERABEND, 2007, p. 17, 60, 308, 361).

Referências

BARTHES, R. **Roland Barthes por Roland Barthes**. Tradução de Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: Cultrix, 1975.

_____. **Elementos de semiologia**. Tradução de Izidoro Blikstein. 16. ed. São Paulo: Cultrix, 2006.

_____. **Aula**: aula inaugural da cadeira de semiologia literária do Colégio de França, pronunciada dia 7 de janeiro de 1977. Tradução e pós-fácio de Leyla Perrone-Moisés. 14. ed. São Paulo: Cultrix, 2007.

FEYERABEND, P. **Contra o método**. Tradução de Cezar Augusto Mortari. São Paulo: Ed. UNESP, 2007.

_____. **Adeus à razão**. Tradução de Vera Joscelyne. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. 25. ed. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. **A ordem do discurso**: aula inaugural do Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Loyola, 1998.

_____. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. **A verdade e as formas jurídicas**. Tradução de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. Rio de Janeiro: Nau, 2005.

KUHN, T. S. **A estrutura das revoluções científicas**. Tradução de Beatriz Vianna Boeira e Nelson Boeira. 9. ed. São Paulo: Perspectiva, 2006.

_____. **A tensão essencial**: estudos selecionados sobre tradição e mudança científica. Tradução de Marcelo Amaral Penna-Forte. São Paulo: Ed. Unesp, 2011.

ORLANDI, E. P. **Análise de discurso**: princípios e procedimentos. 9. ed. Campinas: Pontes, 2010.

PERRONE-MOISÉS, L. Lição de Casa. In.: **Aula**: aula inaugural da cadeira de semiologia literária do Colégio de França, pronunciada dia 07 de janeiro de 1977. Tradução e pós-fácio de Leyla Perrone-Moisés. 14. ed. São Paulo: Cultrix, 2007. p. 49-95.

RESTREPO, L. C. **O direito à ternura**. Tradução de Lúcia M. Endlich Orth. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1998.

ROCHA, E. G. **Sujeito de direito e subjetividade**: reflexões críticas sobre o constitucionalismo democrático. Rio de Janeiro: LumemJuris, 2014.

SAUSSURE, F. **Curso de lingüística geral**. Tradução de Antônio Chelini, José Paulo Paes e Izidoro Blikstein. São Paulo: Cultrix, 1999.

WARAT, L. A. **A pureza do poder**: uma análise crítica da teoria jurídica. Florianópolis: Ed. UFSC, 1983.

_____. Confissões e ilusões: manifesto para Contradogmáticas. In: WARAT, L. A. **Contra-dogmáticas**. Brasília: ALMMED, 2003. p. 4-9.

Comunicação como exercício da liberdade

Antonio Escrivão Filho
Ísis Menezes Táboas

A entrada na década de 2010 parece já sinalizar que as conquistas sociais observadas na América Latina no início do século XXI apresentam ares de intenso desgaste. O cenário de ascenso político e social do conservadorismo em âmbito nacional, latino-americano e no norte global, ou seja, o avanço – que desde uma perspectiva dos direitos humanos constitui-se em retrocesso – de uma agenda de desregulamentação das garantias públicas de acesso e exercício de direitos, aponta para a transferência tendencial do poder de regulação social para os monopólios e conglomerados multinacionais, que assim passam a imprimir a sua (logo)marca sobre direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais, sob o rótulo de mercadorias.

No entanto, como apontam os estudos clássicos sobre a relação entre direito e movimentos sociais, desde Boaventura de Sousa Santos (2003), Sarat & Scheingold (2006), Michael McCann (2006), e no Brasil, Marilena Chauí (2002) e José Geraldo de Sousa Júnior (2011 e 2016), observa-se que processos de negação e retirada de direitos, quando aliados a um ambiente solidário de conscientização e tradução de tais carências e violências cotidianas em injustiças, tendem a fomentar no âmbito da sociedade respostas políticas forjadas sobre processos de organização, participação, mobilização, manifestação, ocupação, enfim, processos fundados sobre a ação disruptiva e projetados para a esfera da comunicação, da produção de sentidos sobre a experiência social.

Desse modo, portanto, a sociedade organizada em luta social abala e diferencia a sua participação em relação ao simples, inevitável e indissociável exercício do voto como expressão de participação política de um regime que, para grande parcela da população, parece sustentar o enunciado democrático como mero estandarte.

Evidente que se reconhece relevância à participação política dentro da esfera institucional e estatal, porém não parece pertinente que se possa reduzir o direito à participação política ao ato de depositar, sazonalmente, o voto em um/a candidata/o. A manifestação e a ocupação de espaços públicos se apresentam no repertório democrático

como legítimas respostas políticas às demandas sociais, inseridas no campo da ação e orientadas a partir de um horizonte de libertação.

Dessa forma, para além da perspectiva da participação no sistema político institucionalizado, fetichizado, como diria Enrique Dussel (2006), porque alienado da soberania popular, é a própria sociedade quem propõe politizar o debate sobre a sua relação com o Estado, reivindicando o reconhecimento e afirmação de outras formas de legitimidade e ação política situadas para além dos estreitos canais e limites formais da institucionalidade estatal – ainda que tais ações sejam direcionadas para o alargamento ou ruptura destes canais, com vistas à sua reconstituição com maior densidade democrática. Outras formas de ação política, portanto, legitimamente achadas na rua, no ambiente da organização social, e orientadas para a construção da liberdade e da dignidade.

Enunciação dos princípios de uma legítima organização social da liberdade. Foi justamente nestes termos que Roberto Lyra Filho (1982) formulou as bases epistemológicas para a compreensão do direito, bases que viriam a ser desenvolvidas e assumiriam contornos orgânicos de práxis e intervenção social sob a batuta de José Geraldo de Sousa Júnior à frente do projeto O Direito Achado na Rua. De fato, assim como não há que se encerrar a política na institucionalidade estatal, do mesmo modo, também o direito não se resume a um ordenamento normativo pretensamente autônomo, dotado de sanção e imperatividade que emanam e são impostas com exclusividade pela via estatal.

De fato, se ousarmos pensar o direito como expressão de uma legítima organização social da liberdade, onde vamos encontrá-lo? Nas instituições do Estado, no sistema que está forjado e se retroalimentando a partir de paradigmas tendencialmente mais conservadores, como se observa neste último período? Onde identificamos e encontramos o direito para poder reivindicá-lo? Nas instituições do poder executivo, legislativo e judiciário, que se encontram em franco estágio de crise política (de legitimidade), econômica (de eficiência) e social (de confiança).

É evidente que o direito pode se manifestar a partir das institucionalidades estatais, do sistema político e judicial do Estado. Não menos evidente, no entanto, é observar que o direito também se expressa na rua, ambiente onde se protesta, se manifesta, se ocupa, onde se faz política com vistas a garantir, defender, acessar e constituir direitos. É por isso que O Direito Achado na Rua, na voz de José Geraldo de Sousa Júnior, vem afirmar que “o [seu]

intento é atribuir propriamente Direito ao que emerge de sua fonte material – o povo – e de seu protagonismo a partir da rua – evidente metáfora da esfera pública” (2011, p. 14). A rua, como diz o poeta Cassiano Ricardo (1957), onde cada um de nós é um pouco mais dos outros, do que de si mesmo. A rua, onde mora o acontecimento.

Vale ressaltar, neste ponto, que se a rua representa aqui simbolicamente a esfera pública, compreendida como o *lócus* por excelência da política, é necessário reconhecer, seja desde as relações de trabalho que viriam a dar ensejo à práxis do movimento sindical, seja desde as relações de gênero que inspiraram o legado analítico do feminismo, o deslocamento e expansão paradigmática do *lócus* da política também para o campo das relações privadas, interpessoais e até mesmo íntimas de afeto. É o que observa Carole Pateman (1993), ao propor um deslocamento analítico da noção clássica do contrato social – como teoria política fundacional da sociedade liberal – para a noção de contrato sexual – como teoria política fundacional das relações de gênero na ordem patriarcal¹.

É desse modo que “o pessoal torna-se político”², expandindo a semântica do *lócus* político e da sua metáfora, a rua, que assim passam a compreender também as relações patriarcais de poder presentes nos espaços relacionais pessoais, e por conseguinte, as relações domésticas, familiares e íntimas de afeto, onde são constituídos e negados cotidianamente os direitos das mulheres, o que ressalta o enfrentamento à violência e à negação de direitos na esfera doméstica em meio ao repertório de desafios teóricos, políticos e conceituais do Direito Achado na Rua.

Vejam: é o povo, através da mobilização popular, quem produz e mantém vivo o processo contínuo e dialético de construção de direitos, no âmbito de relações de poder em suas diversas esferas de manifestação. Assim, entre direito e ação social há uma relação intrínseca. A partir dessa relação, movimentos sociais emergem como sujeitos coletivos com capacidade instituinte de direitos, fundando-se no combate à negação da dignidade, da identidade e dos direitos humanos de grupos sociais em situação de vulnerabilidade. Dessa

¹ Conforme Heleieth Saffioti (2004), entende-se por patriarcado um sistema de opressão que tem como características a limitação da autonomia, a apropriação do corpo, dos produtos do corpo e da força de trabalho das mulheres pelos homens. Este sistema oprime as mulheres, escondendo, calando e silenciando-as, impedindo-as de objetiva e subjetivamente de participar dos espaços de decisão e poder.

² “O pessoal é político” é uma expressão de 1969 da feminista Carol Hanisch (1970) que defende a eliminação da fronteira público-privado. Esta expressão marcou o feminismo chamado de radical, que pertenceu a segunda onda feminista, compreendida no período das décadas de 1960 até 1980.

forma, o processo de conquista dos direitos funda-se e fomenta-se na ação social produtora de uma legítima organização social da liberdade.

Mas como traduzir esta compreensão de direito para o campo da comunicação no Brasil, onde a leitura do fenômeno jurídico parece reiteradamente preocupar-se com a sua dimensão constitucional de concessão pública, situando, assim, a discussão em torno do direito à comunicação na esfera de um rígido direito administrativo que, por seu turno, orienta-se justamente para a regulamentação normativa do funcionamento do Estado?

Um caminho para esta reflexão é a análise de Boaventura de Sousa Santos (2002a) sobre as reduções hegemônicas da modernidade capitalista³: a afirmação de que todo o conhecimento se reduz à sua expressão científica; de que todo o direito se reduz à sua expressão legal; e de que toda a política se reduz à sua expressão estatal. Enquadrados no âmbito destas estratégias hegemônicas que se afirmam por interação e reforço com o senso comum sobre o conhecimento, o direito e a política, muitas das expressões e experiências de comunicação são desperdiçadas na história, em função da sua negação – meramente restritiva, ou intensamente violenta – pelo aparato estatal, em coordenação com as forças econômicas.

O direito achado nas ondas de rádio

O que dizer, por exemplo, do modo como o direito à comunicação se expressa na relação entre a legislação de radiodifusão e as experiências de rádio comunitária? Não parece sem sentido afirmar que as experiências comunitárias de radiodifusão carregam consigo, desde uma perspectiva de legitimidade, uma resposta direta às demandas fundamentais por informação, interlocução e expressão política e cultural que se expressam, como afirmaria Roberto Lyra Filho (1982), como a enunciação dos princípios de uma legítima organização social da liberdade de expressão, informação e comunicação. É desse modo que

³ Conforme Boaventura de S. Santos alerta (2002a, p. 301-302): “A segunda característica estrutural das sociedades capitalistas é que a existência dessas constelações de poder, de direito e de conhecimento é ignorada, ocultada ou suprimida por toda uma série de estratégias hegemônicas que convertem a redução da política ao espaço da cidadania em senso comum político, a redução do direito ao direito estatal em senso comum jurídico e a redução do conhecimento ao conhecimento científico em senso comum epistemológico. Estas múltiplas reduções hegemônicas [...] implantam-se nos hábitos sociais, políticos e culturais das pessoas, incluindo dos cientistas sociais, e orientam a prática social, criam uma ordem reconfortante e produzem rótulos tranquilizantes para espaços auto-situados (a política aqui, o direito ali, a ciência acolá). A reprodução política, jurídica e epistemológica das sociedades capitalistas depende largamente destas evidências hegemônicas”.

o direito à comunicação busca fundamento e se vincula ao bem-estar e à formação de uma opinião pública que, ao cumprir com a sua função social de pressão, julgamento e, portanto, conformação do campo político, possa então exprimir-se a partir dos valores políticos, sociais e culturais da comunidade.⁴

Desde uma perspectiva ontológica, quer dizer, da sua manifestação na realidade social do direito, a comunicação se expressa e se exerce a partir dos meios de organização social, a par de dispositivos legais que regulam o direito à radiodifusão desde uma perspectiva industrial, de bens e serviços adquiridos, acessados e consumidos como mercadorias postas à disposição (normativa) do mercado, e que, desde o direito administrativo, respondem à pergunta por legitimidade a partir de um fluxograma procedimental regulado no bojo de regras que tendem a concentrar o acesso aos direitos referidos à capacidade jurídica e tecnológica de se comunicar e assim produzir opinião pública na sociedade contemporânea.

Em outras palavras, observa-se que o direito à radiodifusão no Brasil funda-se sobre um paradoxo, uma espécie de silêncio eloquente instituído por normas estatais que tendem a produzir ausências e desperdiçar experiências sociais de comunicação (SANTOS, 2002b). De fato, ao reduzirmos conceitualmente o direito tão somente à sua forma legal-estatal, nos parece que muitas das mais legítimas e fundamentais experiências de acesso e exercício de direitos ficam de fora do enquadramento conceitual. Desse modo, muitos direitos não são reconhecidos e muito menos acessados.

Ocorre que, no dizer de Marilena Chauí (2006), onde não há direitos, não há sujeitos, o que significa afirmar que no regime de enunciado democrático a negação e violação de direitos contém em si um elemento potencial de criação de novas experiências sociais constitutivas de novos sujeitos com capacidade instituinte para o reconhecimento de novos direitos.

De fato, quando mulheres e homens se reconhecem solidariamente diante da violação de seus direitos, observa-se que a possibilidade social de tradução semântica dessas

⁴ Como diria Enrique Dussel (2006, p. 150), desde a política da libertação: “[...] de lo que se trata es de democratizar los medios de comunicación. Cada universidad, asociación, municipio, sindicato, etnia, barrio, etc., podría tener su televisión, su radio o su prensa escrita. La ruptura del monopolio en manos de pocos permitiría devolver a la ‘opinión pública’ su lugar central en el sistema de legitimación, porque las decisiones, elecciones, proyectos, etc., se determinan en última instancia en el secreto de la subjetividad, cuando se ‘ha formado un juicio propio’ sobre lo que debe decidirse y hacerse”.

violações cotidianas em injustiças pode forjar um espaço para emergência coletiva que, na medida de sua organização, podem ser identificados como movimentos sociais orientados para a transformação das suas condições materiais e das estruturas de poder no âmbito da sociedade. Estas são questões que parecem assumir contornos ainda mais instigantes, quando o debate sobre o direito, a política e a comunicação se deparam com a *internet*.

O direito achado na *internet* não se dissocia da rua

Situando a análise, em um primeiro momento deste trabalho, na perspectiva de expansão semântica do direito e da política para além dos canais normativos e institucionais do Estado. E buscando identificar, em um segundo momento, alguns elementos do direito à comunicação como legítima organização social da liberdade de expressão e acesso à informação, cumpre observar, enfim, o modo como este cenário é impactado pela *internet*.

Observa-se, que a *internet* tende a se intensificar como *lócus* de comunicação, participação e ação política: seja para a disputa e conformação da opinião pública via assessorias, meios de comunicação, *blogs* e redes sociais; seja em uma mediação virtual do que Paulo Freire (1987) chamou de leitura de mundo, como forma de emancipação e ativação da consciência, como observado em especial com novas culturas políticas em perspectivas identitárias de raça, gênero, sexualidade e geracional; seja para a construção de conexões sociais que reforçam antigas e forjam novas formas de organização e manifestação social, como as chamadas redes de movimentos, das quais o Fórum Social Mundial talvez tenha representado a maior expressão, mas que também podem ser observadas em diversas experiências em nível nacional (como a Plataforma Dhesca, o MNDH e a JusDh), e internacional (como a Via Campesina, a FIDH e a ESCR-Net)⁵.

De fato, se a rua se apresentava até a década de noventa do século XX como a própria metáfora social da esfera pública – onde se exerce a ação, participação e comunicação política de modo a disputar os sentidos e influenciar a deliberação sobre o acesso e exercício de direitos na organização da vida em sociedade – a esta altura parece adequado expandir o campo de observação, para então reconhecer no ambiente virtual da rede mundial de

⁵ Cf., neste sentido: Plataforma Dhesca (<http://www.plataformadh.org.br/>); o MNDH – Movimento Nacional de Direitos Humanos (<http://www.mndh.org.br/>); JusDh - Articulação Justiça e Direitos Humanos (<http://www.jusdh.org.br/>); Via Campesina (<https://viacampesina.org/en/>); FIDH - Mouvement Mondial des Droits Humains (<https://www.fidh.org/fr/>); ESCR-Net (<https://www.escri-net.org/>).

computadores uma intensa plataforma de produção de sentidos e de ação política situados eminentemente no campo da comunicação.

Nestes termos, a *internet* instaura uma dupla e profunda expansão social do campo político, não apenas no sentido espacial, quer dizer, como ampliação do ambiente apto, propício e tendencialmente habitual onde se exerce a política no sentido gramsciano da sociedade civil como Estado ampliado, como pode ser observado, por exemplo, na intensa proliferação de assessorias de comunicação no âmbito das entidades associativas e privadas representativas de grupos de interesses (fenômeno também observado em relação aos órgãos públicos, com especial destaque para o poder judiciário), bem como no papel assumido pelas redes sociais nas eleições presidenciais recentes no Brasil e nos Estados Unidos, com a ascensão de discursos de ódio fundados sobre valores de intolerância religiosa, sexual, étnico-racial e socioeconômica.

Mas tão impactante quanto este alargamento do campo político, é a expansão semântica da política na medida em que se desenvolve no ambiente virtual (em sua condição de interação e reforço com a realidade social), assumindo múltiplas novas formas linguísticas e estéticas que se (con)fundem com novas formas de engajamento e mobilização, aprofundando assim a crise e os dilemas que, segundo Alain Touraine (2006), os conflitos generalizados da sociedade da comunicação e da informação (ou pós-industrial) apresentam para as tradicionais estruturas de organização e representação política do século XX, que dão sinais de desgaste em suas habituais formas culturais e burocrático-institucionais de fazer política, como os sindicatos e partidos políticos orientados para a disputa eleitoral.

É o que se verifica também junto à teoria dos movimentos sociais, seja em âmbito nacional com Ilse Scherrer-Warren (2006) e Maria da Glória Gohn (2011), seja em uma perspectiva internacional com Manuel Castells (2013), que observam no mundo contemporâneo um deslocamento político das formas de mobilização social para o âmbito da *internet*, onde antigas e novas experiências de mobilização e organização se encontram e desenvolvem o seu potencial de influência, participação e ação política a partir de conexões em rede de entidades, movimentos e de indivíduos difusamente identificados pelo fenômeno dos “indignados”, o que assumiu contornos exponenciais com o advento tecnológico, cultural, político, econômico e social da rede mundial de computadores.

Conexões aptas a possibilitar, por exemplo, a transcendência de pautas e agendas locais para espaços de articulação e incidência política em nível nacional e internacional, com uma tendência, ainda que momentânea, de fortalecimento político da comunidade ou do segmento mobilizado, no quase sempre dramático embate com as forças hegemônicas locais, como ocorreu, por exemplo, com o Movimento Xingu Vivo Para Sempre⁶, situado na região de Altamira, Estado do Pará. Engajado na luta contra a construção da Hidroelétrica de Belo Monte, o movimento constituiu-se a partir da emergência dos povos indígenas e comunidades tradicionais impactadas pela barragem, agregando a força e expertise organizativas e comunicativas de movimentos sociais como a Comissão Pastoral da Terra – CPT e o Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB, além das estratégias da assessoria jurídica popular de entidades como a Sociedade Paraense de Defesa de Direitos Humanos – SDDH, Terra de Direitos e Justiça Global.

Enfim, o debate aqui realizado sobre a ampliação semântica da política e do direito buscaram identificar elementos para uma equivalente expansão semântica e prática do que se compreende por direito à comunicação, desde a perspectiva de experiências que expressam legítimas formas de organização social da liberdade de se expressar e comunicar.

Assim como a rua se apresenta como metáfora do espaço público e interpessoal de mobilização social orientada para a instituição, proteção, garantia e efetivação de direitos, no âmbito do direito à comunicação também a radiodifusão e a *internet* se apresentam – junto e sem jamais se desligarem da rua agora em sua metáfora de realidade concreta – como importantes e tendencialmente potentes meios representativos da ação e participação política que legitimamente disputa e interfere na deliberação sobre sentido da vida em comunidade, o que imprime ao campo de luta social pela liberdade de expressão e comunicação uma especial centralidade na agenda política da sociedade organizada, traduzindo-se em luta pela condição eminentemente pública e social dos espaços de disputa sobre a atribuição sentidos ao acesso e exercício de direitos em nossa sociedade.

⁶ “O Movimento Xingu Vivo para Sempre (MXVPS) é um coletivo de organizações e movimentos sociais e ambientalistas da região de Altamira e das áreas de influência do projeto da hidrelétrica de Belo Monte, no Pará, que historicamente se opuseram à sua instalação no rio Xingu. Além de contar com o apoio de organizações locais, estaduais, nacionais e internacionais, o MXVPS agrega entidades representativas de ribeirinhos, pescadores, trabalhadores e trabalhadoras rurais, indígenas, moradores de Altamira, atingidos por barragens, movimentos de mulheres e organizações religiosas e ecumênicas”. Fonte: Movimento Xingu Vivo Para Sempre. Disponível em: <<http://www.xinguvivo.org.br/>>. Acesso em: 18 nov. 2016.

De fato, a luta pelo direito à comunicação transcende, portanto, a própria disputa sobre a condição do direito à comunicação. Tratando-se um campo em que se confundem de modo tão intenso o direito e a política, ela assume dimensões de disputa sobre a própria condição dos direitos como um todo multicultural e dialético. Uma luta que cotidianamente se depara com diferentes noções de acesso e exercício de direitos: de um lado, a sua regulação como mercadoria, de outro, a sua construção como legítima organização social da liberdade.

Referências

- CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.
- CHAUÍ, Marilena. A sociedade democrática. In: SOUSA JÚNIOR, José Geraldo et al (org). **Introdução crítica ao direito agrário**. Brasília, Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002. p. 331-340. (O Direito Achado na Rua, 3).
- _____. **Simulacro e poder**. São Paulo: Ed. Perseu Abramo, 2006.
- CONSTITUIÇÃO E DEMOCRACIA. **Democracia e mídia**. Brasília: UnB- SindjusDF. Nr.14, ago, 2007.
- DUSSEL, Enrique. **20 tesis de política**. México: Siglo XXI, 2006.
- ESCRIVÃO FILHO, Antonio; SOUSA JÚNIOR, José Geraldo. **Para um debate teórico-conceitual e político sobre os direitos humanos**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. **Revista Brasileira de Educação**. Rio de Janeiro, v. 16, n. 47, maio/ago. 2011. p.333-361.
- HANISCH, Carol. **The Personal is Political**. Notes from the Second Year: Women's Liberation, 1970. Disponível em: <<http://carolhanisch.org/CHwritings/PIP.html>>. Acesso em: 18 nov. 2016.
- LYRA FILHO, Roberto. **O que é direito**. Brasília: Brasiliense, 1982. (Primeiros passos, 62).
- MCCANN, Michael. Law and social movements: contemporary perspectives. **Annual Review of Law and Social Science**, Palo Alto, v.2, Dez. 2006, p. 17–38.
- PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Trad. Maria Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.
- RICARDO, Cassiano. **Poesias completas**. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1957.
- SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, Patriarcado e Violência**. Ed. Perseu Abramo. 2004.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. 2. ed. Porto: Afrontamento, 2002a.
- _____. Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n. 63, Outubro de 2002b, p. 237-280.

_____. Poderá o direito ser emancipatório? **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n.65, Maio de 2003, p. 03-76.

SARAT, Austin; SCHEINGOLD, Stuart (eds.). **Cause lawyers and social movements**. Stanford: Stanford University Press, 2006.

SCHERRER-WARREN, Ilse. Das mobilizações às redes de movimentos sociais. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 21, n.1, p. 109-130, jan./abr., 2006.

SOUSA JÚNIOR, José Geraldo. **Direito como liberdade: o direito achado na rua**. Porto Alegre: Sergio Fabris, 2011.

TOURAINÉ, Alain. Na fronteira dos movimentos sociais. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 21, n. 1, p. 17-28, jan./abr., 2006.

PARTE II

TRAJETÓRIAS

REFLEXÕES



**DE LUTA PELO DIREITO HUMANO
A PARTICIPAÇÃO E A INFORMAÇÃO**

MARCO LEGAL

tização democratização democratização democratização
mocratização democratização democratização democrati
ção democratização democratização democratização dem
cratização democratização democratização democratizaç
odemocratizaç
tização democ
mocratização
ção democratiz
cratização dem



Sociedade da Informação, Direitos Humanos e Direito à Comunicação

Marcos Urupá

Resumo

Neste trabalho serão abordadas questões que trazem à tona a necessidade do debate sobre o Direito à Comunicação na sociedade e o processo histórico pelo qual este conceito passou ao longo dos anos. Faz-se um apanhado sobre o surgimento do direito à comunicação, apresentando as diferentes correntes teóricas que referendam a comunicação como um direito humano fundamental da sociedade, o processo histórico desse novo direito difuso e de como este direito pode contribuir para a efetiva cristalização da democracia na atual conjuntura em que se encontra o mundo, partindo do pressuposto da existência de uma Sociedade da Informação. Discute-se a democratização das TIC's – tecnologias da informação e da comunicação – na atual sociedade e mostra-se a relação entre direitos humanos e direito à comunicação, terminando com um breve histórico da atuação da sociedade civil na luta por este direito através da organização da Campanha CRIS – *Communication Rights in the Information Society* – em português, Direito à Comunicação na Sociedade da Informação.

Palavras-chave: Direito à Comunicação. Direitos Humanos. Sociedade da Informação. Comunicação.

Introdução

O direito à comunicação é um dos pilares centrais de uma sociedade democrática. Assumir a comunicação como um direito humano significa reconhecer o direito de todos terem voz. Significa reconhecer a comunicação como um direito universal e indissociável de todos os outros direitos fundamentais. É mais do que a liberdade de expressão e o direito à informação. É o direito de todos terem acesso aos meios de produção e veiculação de informação, de possuir condições técnicas e materiais para ouvirem e serem ouvidos, de ter conhecimento necessário para estabelecer uma relação autônoma e independente frente à atual conjuntura de desigualdades do mundo contemporâneo.

Neste trabalho, abordaremos questões que trazem à tona a necessidade do debate sobre o Direito à Comunicação na sociedade e o processo histórico pelo qual este conceito passou ao longo dos anos. Apresentaremos também o conceito de Sociedade da Informação,

mostrando como, nesta sociedade, o Direito à Comunicação torna-se ainda mais fundamental.

O Surgimento do Direito à Comunicação

Nesta parte, mostraremos as diferentes correntes teóricas que referendam a comunicação como um direito humano fundamental da sociedade, o processo histórico desse novo direito difuso e de como este direito pode contribuir para a efetiva cristalização da democracia na atual conjuntura em que se encontra o mundo, partindo do pressuposto da existência de uma Sociedade da Informação.

O mundo após os anos 1990 passou a viver um avançado estágio de globalização. Este estágio de globalização proporcionou vários processos de aprofundamento da integração econômica, social, cultura e política entre os povos do mundo.

A globalização afeta todas as áreas da sociedade, principalmente comunicação, comércio internacional e liberdade de movimentação, com diferentes intensidades dependendo do nível de desenvolvimento e integração destas nações ao redor do planeta.

Nas palavras de Manuel Castells (2005, p. 119), “uma nova economia surgiu em escala global no último quarto do século XX. Chamo-a de informacional, global e em rede para identificar suas características fundamentais e diferenciadas e enfatizar sua interligação”.

Castells diz que essa economia global é informacional porque a capacidade de produzir, gerar e competir dos agentes dessa economia depende basicamente da forma eficiente que estes agentes aplicam a informação baseada em conhecimentos. Diz também que é global porque as principais atividades produtivas, de consumo e de circulação assim como os valores agregados (capital, trabalho, matéria-prima etc.) estão organizados em escala global diretamente ou mediante uma rede de conexões entre agentes econômicos. E afirma que é rede porque nas atuais condições históricas, a produtividade é gerada e a concorrência é feita em uma rede global de interação entre agentes econômicos que detém o capital.

É neste contexto de avanços de mercados, de criação de redes, de mercados globalizados, que a globalização cria um novo modelo de sociedade, a chamada Sociedade da Informação. Sociedade da Informação é um termo – também chamado de Sociedade do

Conhecimento ou Nova Economia – que surge no fim do Século XX, fruto da Globalização. Este tipo de sociedade encontra-se em processo de formação e expansão constante.

A Sociedade não é um elemento estático, muito pelo contrário, é um elemento que está constantemente em mutação. Está inserida num processo de mudança, sendo as novas tecnologias as principais responsáveis por elas. Alguns autores identificam um novo paradigma desta sociedade que se baseia num bem precioso, a informação, atribuindo-lhe várias designações, entre elas a Sociedade da Informação.

Nas palavras de Jorge Whertein:

A expressão “sociedade da informação” passou a ser utilizada, nos últimos anos desse século, como substituto para o conceito complexo de “sociedade pós-industrial” e como forma de transmitir o conteúdo específico do “novo paradigma técnico-econômico”. A realidade que os conceitos das ciências sociais procuram expressar refere-se às transformações técnicas, organizacionais e administrativas que têm como “fator-chave” não mais os insumos baratos de energia – como na sociedade industrial – mas os insumos baratos de informação propiciados pelos avanços tecnológicos na microeletrônica e telecomunicações. (WHERTEIN, 2000, p. 71-77).

Este novo modelo de organização das sociedades assenta-se num modo de desenvolvimento social e econômico onde a informação, como meio de criação de conhecimento, desempenha um papel fundamental na produção de riqueza e na contribuição para o bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos. A condição para a Sociedade da Informação avançar é a possibilidade de todos poderem acessar às Tecnologias de Informação e Comunicação, presentes no nosso quotidiano que constituem instrumentos indispensáveis às comunicações pessoais, de trabalho e de lazer.

O que se entende como Direito à Comunicação

Apesar da clareza existente sobre o entendimento do que vem a ser direito à comunicação, algumas abordagens teóricas tendem a enfocá-lo sob o ângulo do simples direito ao acesso à informação ou como direito à liberdade de informação e de expressão. Tal concepção também está expressa nos ordenamentos jurídicos que abordam o tema.

Esta concepção vem sendo renovada ao incluir a dimensão do direito à comunicação enquanto acesso ao poder de comunicar. As liberdades de informação e expressão postas em questão na atualidade não dizem respeito apenas ao acesso da pessoa à informação

como receptor, nem apenas no direito de expressar-se por “quaisquer meios” – o que soa vago –, mas de assegurar o direito de acesso do cidadão e de suas organizações coletivas aos meios de comunicação social na condição de emissores – produtores e difusores – de conteúdos.

Trata-se, pois, de democratizar o poder de comunicar. Os maiores expoentes dessa nova concepção são uma gama de estudiosos da comunicação, ativistas, movimentos e organizações da sociedade civil.

Como se pode ver, há uma transformação do conceito de direito à comunicação. Nas palavras de Osvaldo León:

[...] direito à comunicação se apresenta agora como aspiração que se inscreve no dever histórico que começou com o reconhecimento de direitos aos proprietários dos meios de informação, logo aos que trabalham sob relações de dependência com eles, e, finalmente, a todas as pessoas, que a Declaração dos Direitos Humanos (...) consignou como direito à informação e à liberdade de expressão e de opinião. (...) Esta é parte de uma concepção mais global (...) que incorpora de maneira peculiar os novos direitos relacionados com as mudanças de cenário da comunicação e um enfoque mais interativo da comunicação, no qual os atores sociais são sujeitos da produção informativa e não simplesmente receptores passivos de informação. (LÉON, 2002, p.3).

Comunicação como direito do cidadão

É neste cenário, e devido às desigualdades ocasionadas pelo processo de globalização, que cresceu em vários países a mobilização para que se inclua na pauta das nações o reconhecimento da Comunicação e o acesso a suas ferramentas como um Direito Humano, por se tratar de um processo social fundamental, uma necessidade humana básica, o fundamento de todas as relações e organizações sociais.

Os Direitos Humanos são, atualmente, o único conjunto universalmente disponível de padrões para a dignidade e a integridade de todos os seres humanos. As disposições das leis e convenções internacionais de Direitos Humanos representam os interesses de homens, mulheres e crianças, cidadãos comuns, seja como indivíduos, seja como grupos e comunidades. Permanece um consenso político internacional que reconhece nos direitos humanos sua universalidade e sua indivisibilidade.

A preocupação com as tecnologias da informação e da comunicação (TIC's) e suas implicações na sociedade, já era apontada na Declaração Universal dos Direitos do Homem,

em seu artigo 27.1. Este artigo diz que “todos têm o direito de [...] partilhar do avanço científico e de seus benefícios”. Este direito é inspirado pelo princípio moral básico da equidade e pela noção de que ciência e tecnologia pertencem à herança comum da humanidade.

Em 1968, na Conferência Internacional de Teerã sobre Direitos Humanos, restou claro que era de suma importância dedicar atenção para os avanços tecnológicos, especialmente para as TIC's. Em 1974, a 18ª sessão da Conferência Geral da UNESCO introduzia a ideia do direito de comunicar, através da resolução 4.121, que dizia que todos os indivíduos devem ter acesso igual às oportunidades de participação ativa nos meios de comunicação e de se beneficiar de tais meios, enquanto preservam o direito à proteção contra seus abusos.

Em maio de 1978, na Cidade de Estocolmo, aconteceu o primeiro seminário de especialistas da UNESCO sobre o direito de comunicar. Neste seminário, foram identificados vários componentes deste direito, como o direito de participar, de acessar os recursos de comunicação e o direito de informação.

Como um dos resultados finais, houve o consenso de que grupos sociais devem ter os direitos de acessar e participar do processo de comunicação. Também ficou diagnosticado que deve ser dada atenção especial com relação ao Direito de Comunicação de várias minorias – nacionais, étnicas, religiosas entre outras.

O Relatório Macbride

A concepção de que a Comunicação era um tema mundial e que merecia mais atenção da comunidade internacional amadurecia a cada ano. Por conta disso, decidiu-se criar a Comissão Internacional para o Estudo dos Problemas da Comunicação, presidida pelo irlandês Sean MacBride e amplamente representativa dos países membros da UNESCO (UNESCO, 1983).

Esta Comissão tinha a finalidade de fazer um profundo estudo sobre a situação da Comunicação no mundo e de como os países estavam trabalhando a questão da comunicação com seus povos, tendo com parâmetros a participação, o fluxo de informações e o acesso aos meios de comunicação.

A comissão legitima as demandas de uma nova ordem mundial da informação e da

comunicação. Ela critica as lógicas de concentração do poder informacional e a falta de equidade nas transferências de tecnologia. Também formula uma série de proposições sobre as políticas públicas. Aprovado pela Conferência Geral da UNESCO que se reuniu em Belgrado em 1980, o relatório é publicado sob o título simbólico de “Um Mundo e Muitas Vozes: comunicação e informação na nossa época”. O documento também ficou conhecido como “Relatório Macbride”, por conta do seu coordenador, Sean Macbride.

Um só mundo traduz uma tomada de consciência política. O importante é que, com ele, as noções de cultura e comunicação penetram no campo de batalha para o reconhecimento dos direitos sociais do homem. O relatório, publicado pela UNESCO em 1980, consolidou anos de debates sobre as desigualdades das mídias e serviu de referência para a reivindicação de uma Nova Ordem Mundial da Informação e da Comunicação (NOMIC).

Inúmeras recomendações foram colocadas no referido documento. Uma delas, era a de que o reconhecimento do direito à comunicação promete fazer avançar a democratização da comunicação e da sociedade. (MACBRIDE, 1980).

A Comissão apontou ainda que:

[...] as necessidades de comunicação em uma sociedade democrática devem ser atendidas pela extensão dos direitos específicos, tais como o direito a ser informado, o direito de informar, o direito à privacidade, o direito a participar na comunicação pública – todos os elementos de um novo conceito, o direito de comunicar. No desenvolvimento do que chamamos de uma nova era de direitos sociais, nós sugerimos que todas as implicações do direito de comunicar sejam exploradas mais profundamente. (COMISSÃO INTERNACIONAL PARA O ESTUDO DOS PROBLEMAS DA COMUNICAÇÃO, 1980, p. 265).

A Comissão também observou que a “liberdade do discurso, da imprensa e de reunião são vitais para a realização dos Direitos Humanos. A extensão dessas liberdade de comunicação para um direito individual e coletivo mais abrangente, o direito de comunicar, é um princípio evolutivo do processo de democratização” (MACBRIDE, 1980).

A Conferência Geral da UNESCO de Belgrado, através da aprovação da resolução 4/19,14, definiu o direito de comunicar como sendo o “respeito ao direito do público, de grupos étnicos e sociais e de indivíduos de ter acesso à fontes de informação e de participar ativamente no processo de comunicação.”

Dessa forma, a concepção de que a comunicação é um direito humano fundamental, ganhou corpo e espaço no cenário internacional. Isso fez surgir vários movimentos que passaram a reivindicar a democratização da comunicação como um direito humano fundamental para a existência de um Estado Democrático de Direito e de uma sociedade justa.

A Sociedade Civil entra em cena

Até os anos de 1990 os meios de comunicação popular/comunitário eram vistos como uma *necessidade* de expressão dos movimentos sociais. Aos poucos essa visão foi se alterando, e a ela se agregou a noção de acesso aos mesmos como um *direito* de cidadania.

A partir disso, várias entidades, estudiosos e ativistas posicionaram-se publicamente a favor do direito à comunicação, tomando-o como um mecanismo de se efetivar a democratização dos meios de comunicação e de fortalecer e de representar um Estado Democrático de Direito em sua plenitude.

Paulo Bonavides, assim explica o papel que a comunicação pode ter para efetivar este Estado:

A democracia positivada enquanto direito da quarta geração há de ser, de necessidade, uma democracia direta. Materialmente possível graças aos avanços da tecnologia de comunicação, e legitimamente sustentável graças à informação correta e às aberturas pluralistas do sistema. Desse modo, há de ser também uma democracia isenta já das contaminações da mídia manipuladora, do hermetismo de exclusão, de índole autocrática e unitarista, familiar aos monopólios do poder. (BONAVIDES, 1998, p. 525).

O cerne das manifestações em torno desse tipo de direito foi representado na Campanha CRIS – *Communication Rights in the Information Society* –, em português, Direito à Comunicação na Sociedade da Informação. A Campanha CRIS se constituiu num movimento liderado por organizações não governamentais do campo da comunicação e dos direitos humanos, de diversos países, organizada com a finalidade de discutir a democratização das tecnologias de informação e comunicação (TICs) e de garantir os interesses dos cidadãos e dos processos democráticos na Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação (CMSI), organizada pela Organização das Nações Unidas (ONU). Um dos objetivos da iniciativa visa garantir que a participação da sociedade civil no evento seja ampla.

A CMSI foi realizada de 10 a 12 de dezembro de 2003, em Genebra – Suíça, visando discutir e traçar planos de ação sobre as políticas para a administração global das tecnologias de informação e comunicação (TICs) e inclusão digital. Participaram representantes dos governos e de grandes empresas.

A Campanha CRIS, lançada em 2001 e que teve seu ponto alto no Fórum de 2003 em Genebra, reivindica não só o acesso às tecnologias da informação e comunicação, mas o cumprimento de todos os direitos humanos nas suas dimensões civis, políticas, econômicas, sociais e culturais.

A proposta da Cúpula foi a de desenvolver uma visão de uma sociedade global e de encontrar maneiras de realizar esta visão, através do uso das tecnologias da informação e da comunicação (TIC). Tais tecnologias, desde que bem aplicadas, têm o potencial de contribuir para a solução mais urgente do planeta. (SELAIMEN; LIMA, 2004. p. 6)

O documento final “Declaração da Sociedade Civil” divulgado pelas organizações que participaram da Cúpula no final do encontro de Genebra, postula a redução da pobreza, a observação dos direitos humanos, o desenvolvimento sustentável, o direito à privacidade, a justiça social etc., ao mesmo tempo em que focaliza o tema do direito à informação e à comunicação na sociedade da informação.

Este último aspecto não se limita a preocupações acerca da “brecha digital” e a inclusão universal dos cidadãos à *internet*, mas dos direitos de domínio público, *software* livre e de propriedade intelectual, e ao acesso global a todas as tecnologias de informação e comunicação, incluindo menção explícita aos meios comunitários. (DECLARAÇÃO, 2003).

O documento mencionado considera que “os meios de comunicação comunitários que são independentes, manejados pela comunidade e embasados na sociedade civil, têm um papel específico e crucial na habilitação do acesso e participação de todos na sociedade da informação, especialmente para as comunidades mais pobres e marginalizadas” (DECLARAÇÃO, 2003, p.5).

No rol da defesa do direito à comunicação várias organizações vêm se destacando, inclusive com envolvimento ativo na Campanha CRIS, entre elas, a ALAI (Agencia Latino Americana de Informação), a AMARC (Associação Mundial de Rádios Comunitárias), ALER (Associação Latino Americana de Educação Radiofônica), WACC (Associação Mundial para a Comunicação Cristã) e ISIS Internacional de Manila. No Brasil, temos o FNDC – Fórum

Nacional pela Democratização da Comunicação e o Intervezes – Coletivo Brasil de Comunicação Social.

O tema da comunicação como direito fundamental também foi discutido no Fórum Social Mundial de 2004 realizado em Mumbai – Índia, mais precisamente através dos painéis: “Sociedade da Informação para Quem?” e “O Direito à Comunicação e aos Meios Alternativos”. Entre os desafios mencionados no evento, se propôs a elaboração de um mapa dos direitos da comunicação e o fortalecimento dos meios de comunicação produzidos por entidades da sociedade civil e por movimentos sociais. A necessidade de construir um movimento de Direito à Comunicação, seguindo o exemplo do que foi o movimento ambientalista há 20 anos, foi uma das conclusões do painel.

Considerações Finais

Está cada vez mais claro que o Direito à comunicação é um direito que precisa ser garantido em todos os seus aspectos. Seja por meios legais, seja por regulamentos garantidores, a sociedade precisa ter clareza que este direito é tão importante quanto o acesso à escola, a saúde.

A apropriação deste direito está para além de marcos legais ou princípios. Está para uma leitura de sociedade no século XXI. É um direito indissociável de outros princípios tão caros para uma convivência pacífica entre todos, dentre eles, a efetivação do que se mostra como democracia.

Neste artigo, tentamos apontar algumas questões teóricas sobre o direito à comunicação e de como ele está inserido nos documentos e debates internacionais. A construção sobre a importância deste direito na sociedade pela atuação da sociedade civil é um ponto chave sobre como o Estado trata o assunto. Sem a atuação organizada destas entidades, o Estado não consegue garantir de maneira adequada o direito à comunicação.

As mobilizações nacionais e internacionais sobre como este direito humano é imprescindível para a sociedade são demonstrações da sua importância e de que o Direito à Comunicação é um direito que precisa ser conquistado, já que ele está intimamente ligado a uma disputa de poder e a uma disputa de construção de sociedade.

Referências

- AMADEU DA SILVEIRA, Sérgio. **Exclusão Digital: A Miséria na Era da Informação**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001.
- AMADEU, Sérgio; CASSINO, João. (orgs.) **Software Livre e Inclusão Digital**. São Paulo: Corand, Editora do Brasil, 2003.
- BARROSO, Luís Roberto. **Interpretação e Aplicação da Constituição**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 1998.
- BORÓN, Atílio. **Pós-Neoliberalismo: As políticas sociais e o Estado Democrático**. Paz e Terra, 2003.
- BITELLI, Marcos Alberto Sant'Anna. **O Direito da Comunicação e da Comunicação Social**. São Paulo: RT – Revista dos Tribunais, 2004.
- BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- _____. **Liberalismo e democracia**. São Paulo: Brasiliense, 2000a.
- _____. **O futuro da democracia**. São Paulo: Paz e Terra, 2000b.
- BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 7ª ed. S. Paulo: Malheiros, 1998.
- _____. **Teoria Constitucional da Democracia Participativa**. S. Paulo: Malheiros, 2001.
- BRIGGS, Asa & BURKE, Peter. **Uma história social da mídia. De Gutenberg à Internet**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.
- CANOTILHO, José Gomes. In: PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. São Paulo: Max Limonad, 1997.
- CARNOY, Martin. **Estado e teoria política**. Campinas: Papirus, 2003.
- CASTELLS, Manuel. **Sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003.
- COSTELLA, Antonio. **Direito da Comunicação**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1976.
- FERNANDES NETO, Guilherme. **Direito da Comunicação Social**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.
- FISHER, D. In: **The Right to Communicate: a Status Report**. No. 94 – UNESCO: Paris, 1982
- HABERMANS, Jünguen. **A inclusão do outro – estudos de teoria política**. São Paulo: Loyola, 2002.
- HALL, Stuart. **Da diáspora**. Identidades e mediações culturais. Belo Horizonte: Ed UFMG, 2003.
- HOESCHL, H. C. **O Conflito e os Direitos da Vida Digital**. (01/11/2003) Disponível em: <http://www.mct.gov.br/legis/Consultoria_Juridica/artigos/vida_digital.htm>. Acesso em: 13 fev. 2016.
- LEÓN, Osvaldo. **Democratização das comunicações**. Disponível em: <www.movimientos.org/foro_comunicacion (documentos)>. (20/01/2002). Acesso em: 13 fev. 2016.

- LIMA, George Marmelstein. **Direito Fundamental à Ação**. Fortaleza: Premius, 2001.
- LIMA, Venício A. **Mídia: teoria e política**. São Paulo: Editora da Fundação Perseu Abramo, 2001.
- MARQUES DE MELO, José; SATHLER, Luciano. **Direito à Comunicação na Sociedade da Informação**. São Bernardo do Campo, São Paulo: Umesp, 2005.
- MELLO, Celso Antonio Bandeira - **Curso de Direito Administrativo**; Ed. Malheiros, 14ª ed.
- MEKSENAS, Paulo. **Cidadania, Poder e Comunicação**. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2002.
- NEGROPONTE, Nicholas. **A Vida Digital**. Tradução: Sérgio Tellaroli; supervisão técnica Ricardo Rangel. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948.
- PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (org.). **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003.
- PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. São Paulo: Max Limonad, 1997.
- PRADO JUNIOR, Caio. **Historia econômica do Brasil**. 44ª ed. S. Paulo: Brasiliense, 2000.
- RAMOS, Murilo Cesar. **Às margens da estrada do futuro – comunicações, política e tecnologias**. Brasília, Universidade de Brasília, 2000.
- SELAIMEN, Graciela; LIMA, Paulo Henrique. (Orgs). In: **Cúpula Mundial Sobre a Sociedade da Informação: Um Tema de Todos**. 2004.
- UNESCO. **Um mundo e muitas vozes**. (Relatório Macbride). São Paulo: Ed FGV, 1983.
- WEIS, Carlos. **Direitos Humanos Contemporâneos**. Ed. Malheiros. 2006.
- WEFFORT, F. **Por que a democracia?** São Paulo: Ed. Brasiliense, 1984.
- WHERTEIN, Jorge. In: Ci. Inf., Brasília, v. 29, n. 2, p. 71-77, maio/ago. 2000

As mudanças no marco regulatório das telecomunicações no Brasil

Elizabeth Machado Veloso

Resumo

Este documento busca retratar a discussão sobre as mudanças no setor de telecomunicações no Brasil com o advento da *internet* e a substituição dos serviços clássicos de telefonia pelos de conexão em banda larga. O objetivo é demonstrar que, em que pese seja estratégica, a discussão está limitada aos gabinetes de Brasília, sob a indiferença dos 100 milhões de usuários dos serviços de telecomunicações no Brasil. Demonstra-se também que a reforma em progresso visa desonerar as empresas atuais dos custos contratuais impostos pelas obrigações e metas de cobertura do serviço de telefonia fixa, único prestado em regime público, e que a extinção mera e simples desses serviços pode não representar, de maneira direta, a conversão desses recursos em investimentos no convergente e cada vez mais essencial serviço de conexão em banda larga. O artigo reivindica a abertura de amplo debate para discutir as mudanças no marco regulatório, incluindo a importante decisão sobre os bens reversíveis que consistem nos bens e redes de telecomunicações, cuja propriedade é da União, mas que pode ser repassada para as empresas em troca de investimentos em banda larga.

Palavras-chave: Banda larga. *Internet*. Telecomunicações. Bens reversíveis. Desregulamentação.

Introdução

Resistir.info é uma página da *internet* como milhões de outras. O nome do *site* de pronto revela seu tom crítico e a pouca preocupação com a credibilidade da informação. Resistir.info está mais interessada no conteúdo da denúncia, do que na fonte da informação. Seu público sabe do que está falando, até porque, algumas das críticas *online*, ou quase todas, são plenamente refutáveis, ou seja, ninguém ali está preocupado com o método de comprovação da notícia, até mesmo em razão do seu caráter profundamente ideológico.

No *site* **resistir.info**, o jogo *Pokémon Go* tornou-se uma ameaça internacional, como o terrorismo movido pela intolerância religiosa, ou seja, o ódio pelo ódio. A premissa é: o jogo traz espiões para dentro de casa¹. Em que pese possa dar um bom roteiro de filme de ação, a

¹ Disponível em: <<http://resistir.info/eua/pokemon.html>>. Acessado em: 04 set. 2016.

provação do resistir.info é mais do que uma piada: o acesso às informações pessoais que o jogo traz, por suas características, é assustador e faz muita gente pensar que a chamada “realidade aumentada” tem objetivos mais estratégicos do que divertir o usuário: seu propósito maior seria o de espiar dentro dos nossos lares, porões, avenidas com árvores, quartéis ou gabinetes de governo...

Leia o trecho a seguir:

Uma vez descarregada a aplicação e dadas as permissões adequadas (para acessar a câmara, microfone, giroscópio, GPS, dispositivos conectados, incluindo USB, etc.) o seu telefone vibra de imediato, informando acerca da presença dos três primeiros Pokémon! (Os três primeiros aparecem sempre de imediato e nas proximidades). O jogo exige que você dispare para todos os lados, atribuindo-lhe prêmios pelo êxito e ao mesmo tempo obtendo uma foto da sala onde está localizado, incluindo as coordenadas e o ângulo do telefone.²

Abrir um artigo sobre o novo modelo de telecomunicações ou o futuro da nossa comunicação com o debate sobre o caráter invasivo de um *videogame* é uma tentativa de refletir sobre a complexidade da missão. Na verdade, ninguém tem certeza se os objetivos do *Pokémon Go* são de espionagem dos governos ou de melhorar os aplicativos de mapas ou GPS do *Google*; não se sabe o que fazer para proteger o usuário de tornar-se um consumidor nu diante da voracidade comercial das empresas *online*, que ignoram seu direito à privacidade para usar seus dados pessoais com fins comerciais para aumentar a eficiência da publicidade e propaganda na rede; assim como ninguém sabe como proteger o uso dos dados pessoais do usuário ou, na outra direção, proteger a sociedade e os Estados de pessoas que tramam atentados ou crimes via aplicativos de mensagens instantâneas, cujas conversas hoje não são passíveis de serem monitoradas ou requisitadas pela Justiça.

É disruptiva a época em que vivemos, em que uma das poucas certezas é de que este é o epílogo da comunicação analógica por voz, que vem sendo substituída pelas mensagens instantâneas dos aplicativos de *internet*. Mais do que mudar um padrão de comportamento social, essa nova atitude leva ao questionamento do atual modelo regulatório das telecomunicações: a telefonia fixa chegou ao fim? Ainda que a resposta seja “não, ela não

² Disponível em: <<https://temistoclestelmo.jusbrasil.com.br/noticias/370700792/pokemon-o-jogo-que-traz-espioes-para-dentro-de-casa>>. Acessado em: 14 dez. 2016.

chegou ao fim” – o que é verdade –, as teles³ decidiram trabalhar para encerrar de vez as concessões públicas que vencem em 2025, em razão das obrigações de qualidade e de continuidade previstas nos contratos de prestação de serviço e regulamentos, mas, sobretudo, pelos encargos e obrigações decorrentes dela! O argumento principal: os investimentos na rede de banda larga são impedidos pelo custo anual das teles para cumprir as obrigações do STFC, tendo como símbolo dessa decadência os orelhões, ou Telefone de Uso Público, cuja manutenção gera custo sem qualquer receita. Resumo: as empresas dizem que gastam hoje na telefonia fixa o que poderia estar investido na banda larga móvel ou fixa.

O novo discurso dos operadores de telecomunicações funcionou como o canto da sereia para quem regula, monitora e fiscaliza o setor, especialmente os gestores e conselheiros da Anatel, a agência que regula o setor no Brasil. Embora a *internet* não exista no Brasil como política pública, tendo o Plano Nacional de Banda Larga, criado por decreto⁴ do presidente antecessor Luiz Inácio Lula da Silva, sido totalmente desarticulado já no primeiro mandato da presidente Dilma Rousseff⁵, o crescimento da banda larga no Brasil está totalmente entregue às estratégias de mercado, em que não se respeita as necessidades dos municípios da mais baixa renda *per capita*, onde a rede nunca chegará sem um “empurrão” do governo.

Aliás, a falta de política pública não é um problema exclusivo da banda larga. De um modo geral, a falta de projetos atinge todas as áreas de telecomunicações e o Fust⁶, de motor do desenvolvimento no setor, tornou-se um fundo hermético e não utilizado pelo governo, totalmente desviado de suas funções precípuas, já explicitadas no nome do fundo.

Não poderia ser outra a conclusão do mais recente relatório com um diagnóstico do setor de telecomunicações no Brasil, lançado pelo Tribunal de Contas da União, que tem a responsabilidade de acompanhar a implementação das políticas públicas do setor. O

³ Nomenclatura mais comum utilizada para designar as grandes operadoras de telecomunicações que hoje operam no regime público e privado prestando serviços de telecomunicações, sendo a telefonia e a banda larga os mais comuns, fixo ou móvel. No caso brasileiro, são representadas pela Oi, TIM, Claro/NET, Sercomtel e Vivo/Telefônica.

⁴ Acesse para mais detalhes: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7175.htm>. Acessado em: 10 out. 2016.

⁵ Para mais detalhes, leia: <http://observatoriodaimprensa.com.br/interesse-publico/_ed817_candidata_promete_recriar_o_que_a_presidente_desmontou/>. Acessado em: 10 out. 2016.

⁶ Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, regido pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9998.htm>. Acessado em: 10 out. 2016.

resultado é: falta uma política setorial no Brasil. Assim concluiu o relatório⁷ sobre a ausência de um projeto nacional para o futuro das telecomunicações no Brasil: “Uma das deficiências identificadas no levantamento foi que a ausência de planejamento setorial, com objetivos e ações bem definidos, cronogramas e metas estabelecidas e ferramentas de *accountability* e monitoramento, que definam a lógica de intervenção no setor, no médio e no longo prazos.” A situação é agravada ante os avanços tecnológicos característicos do setor.

O TCU verificou que o Ministério das Comunicações, responsável pela formulação de política do setor, não dispõe de planejamento de médio ou longo prazo que trate de ocupação e desocupação de faixas do espectro e tendências de longo prazo. Não existe a previsão de planos decenais ou quinquenais que tratem das diretrizes para o setor de telecomunicações em um determinado período de tempo. Diferentemente de outros setores, como o de energia elétrica e de transportes, que contam com uma série de órgãos para execução do planejamento setorial, a formulação da política para o setor de telecomunicações não dispõe de estruturação semelhante, mas tem se orientado por medidas pontuais, incluindo decretos e outros normativos, para atender determinadas demandas. Para o TCU, a falta de uma política que defina a lógica de intervenção no setor produz reflexos na atuação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), órgão chave da atuação estatal após as privatizações ocorridas em 1998. (Acórdão 28/2016).

Este artigo visa levantar breves reflexões e críticas pontuais à condução do debate sobre a migração da regulamentação do setor de um padrão de voz para os novos serviços digitais de comunicação. Na ausência de uma política, prevalecem regulamentos que não conferem uma direção, nem traçam um cenário promissor para a área, com metas e objetivos a serem alcançados. Este artigo tangenciará temas como:

- 1) demonstrar que *internet* e telefonia fixa ainda são tecnologias complementares, e não substitutivas;
- 2) caracterizar o viés liberalizante que hoje predomina nas telecomunicações no Brasil;
- 3) relatar as recentes ações no sentido de desregulamentar ao máximo o mercado de telecomunicações, “em troca de mais investimentos pelas teles”;

⁷ Para detalhes leia: <<http://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-apresenta-relatorio-sistemico-do-setor-de-telecomunicacoes.htm>>. Acessado em 10 out. 2016.

- 4) mostrar que falta uma dinâmica mais democrática e uma condição estruturada de *upgrade* dos serviços de telecomunicações do analógico para o digital;
- 5) propor maior engajamento da sociedade no resgate de direitos previstos na legislação não reconhecidos ou assegurados, numa tentativa de legitimação de novos ou antigos porém esquecidos atores no debate sobre as mudanças nas políticas de telecomunicações no Brasil.

Um modelo que cai – quem acode?

A chamada comunicação digital é hoje permeada por dúvidas sobre as regras, direitos e deveres que vigem essa: a conexão como um direito humano; os dados pessoais protegidos⁸; as vias digitais desobstruídas, sem discriminar os tipos de pacotes de dados; o direito à comunicação com segurança. No entanto, essa aparente normalidade sucumbe ao primeiro *zoom* nas questões principiológicas e práticas da era da *internet*.

É outra a realidade construída pela indústria da informática combinada com o setor de telecomunicações, gerando novas formas de comunicação:

- 1) o acesso não é universal e não há políticas – pelo menos no Brasil, para resolver o problema de demanda (poder de compra) e oferta (existência de redes de acesso) à *internet*;
- 2) a neutralidade de redes, que garante a não discriminação de pacotes, está em constante ameaça pelas políticas comerciais das operadoras, que querem privilegiar seus parceiros com ações como o *zero rating* (acesso sem custo) ou deprimem o acesso aos seus concorrentes que usam sua rede, como serviços de voz sobre IP, sendo o *Skype* o mais difundido e conhecido; ademais, há uma guerra deflagrada entre empresas de banda larga e os portais na *internet* e donos de aplicativos, como o próprio *Skype*, *Facebook* e *WhatsApp* (os mais populares) uma vez que as teles se

⁸ Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 5276/2016, que trata do processamento de dados pessoais pelas empresas públicas e privadas, criando a categoria de dados sensíveis, que deverão estar sujeitos à autorização expressa do autor para o seu manuseio e compartilhamento. Para saber mais sobre o assunto, consulte o *link*: <http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/areas-da-conle/tema11/2016_10154_pl5276-2016-tratamento-de-dados-pessoais_claudio-nazareno>. Acessado em 10 out. 2016.

sentem usurpadas no uso gratuito que as empresas de *internet* fazem da sua rede de telecomunicações;

3) a liberalidade do órgão regulador no sentido de que a visão mercadológica deve ditar os rumos das políticas de telecomunicações, uma vez que não há programas sociais que possam levar a oferta de serviços para áreas não rentáveis.

Enquanto reguladores dos países mais avançados centram esforços nos novos desafios que assaltam o processo de regulação da *internet*, como o direito ao esquecimento; o *cloud computing*⁹ e a privacidade de dados, para entender o que acontece no Brasil em termos regulatórios é preciso dar um passo atrás.

Em 2016, somos testemunha da sucumbência de um modelo institucional cuidadosamente desenhado para as telecomunicações no Brasil quase 20 anos atrás. Com a aprovação da Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997), em 1997, e a privatização das empresas estatais um ano depois, criou-se ali um arcabouço cuja meta era colocar um telefone em cada domicílio no País. Hoje, percebe-se que a estrutura dorsal do sistema foi deteriorada, a partir do “envelhecimento” da telefonia fixa, superada pela telefonia móvel e, mais recentemente, pela banda larga móvel.

Se em 1997 o nome do jogo era telefonia fixa, o sucessor são os serviços convergentes propiciados pela *internet*, o que requer que se façam volumosos investimentos na ampliação da infraestrutura de rede. Dados apresentados pelo Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal (SindiTeleBrasil) no Senado Federal¹⁰, mapeiam o aumento da demanda por conectividade. Tendo como fonte a Cisco, *VNI Mobile Forecast Highlights*, a pesquisa indica que o tráfego móvel de dados no Brasil vai crescer nove vezes entre 2014 e 2019, com taxa média anual de crescimento de 56%. O sindicato das empresas registra que a venda de *smartphones* cresceu 55% em 2014, alcançando 55 milhões de aparelhos vendidos.

As teles não deixam muito claro os dados, nem são divulgados estudos sobre como esta expansão da rede da telefonia fixa vai se adaptando às tecnologias digitais, mas investimentos maciços são feitos na expansão da telefonia móvel 3G e 4G, especialmente no

⁹ Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Computa%C3%A7%C3%A3o_em_nuvem>.

¹⁰ Disponível em: <<http://www.telebrasil.org.br/posicionamento-apresentacao/7974-audiencia-publica-na-comissao-de-educacao-no-senado-federal-09-09-2015>>. Acessado em: 14 dez. 2016.

cumprimento das metas estabelecidas no edital de venda das frequências. Conforme levantamento das empresas¹¹, as metas de cobertura 3G foram superadas, atingindo, em 2015, 4.230 municípios, sendo que hoje essa cobertura é ainda mais ampla. Para o 4G a meta é de 1.079 municípios atendidos até 2017, e 100% das cidades com menos de 30 mil habitantes atendidas com 3G até 2019¹². Nem de longe, entretanto, esse avanço atende às exigências de cobertura nos lugares mais recônditos do País, ou nas localidades mais pobres.

Apesar de todos os esforços no avanço da banda larga, o desafio de massificar a rede é gigantesco. Primeiramente, porque a infraestrutura de banda larga móvel não substituiu a necessidade de uma cobertura com rede fixa de banda larga, por meio de tecnologias como o ADSL, fibra ou cabo coaxial. Em segundo lugar, há que se considerar que, diferente da privatização, essa rede precisa ser criada, o que leva tempo e recursos num país com as dimensões geográficas do Brasil.

Com o advento e crescimento da *internet*, em especial na última década, criou-se uma situação diferente daquela que existia nos tempos da privatização do setor, em 1997, quando as redes físicas das antigas empresas da *holding* Telebrás foram repassadas para as novas empresas no mercado. Agora é diferente. Cada nova infraestrutura de conexão à *internet* carece de investimentos específicos. Entretanto, as empresas não dispõem de recursos suficientes para fibrar (passar fibra ótica) ou iluminar (com banda larga) todo o País, como foi feito com a telefonia fixa.

Em oposição, a demanda cresce de maneira exponencial. O tráfego de vídeo deve passar de 53% do total da comunicação móvel para 73% em 2019. Esta demanda pela conectividade estimula as empresas a aumentar os investimentos – conforme dados do SindiTelebrasil, tendo sido de R\$ 31,6 bilhões em 2014, o que representou 22% da receita líquida das empresas – porém ele está sempre aquém do desejável.

O declínio do STFC é, portanto, uma realidade que se desenha há vários anos, e que impacta diretamente no modelo de telecomunicações no Brasil, ancorado na Lei Geral de

¹¹ Disponível em <<http://www.mcti.gov.br/documents/10191/0/relatorio-gt-revisao-do-modelo-web-2.pdf/c7c9a1c5-9da3-4f53-8f1c-81a17d94977d>>. Acessado em: 14 dez. 2016.

¹² Não há obrigação estabelecida em regulamento ou edital para cobertura em estradas, razão pela qual essa cobertura hoje existe em alguns trechos em que haja viabilidade econômica. Da mesma forma, conforme o Edital de Licitação 004/2012/PVCP/SPV Anatel (“Edital 4G”), para a cobertura com 450 MHz, que atende áreas rurais, a regra que vale é cobertura da área compreendida fora dos limites da Área de Tarifação Básica - ATB até a distância geodésica igual a 30 km dos limites do distrito sede e também a cobertura de escolas rurais localizadas até 30km do limite do distrito sede.

Telecomunicações. Mais de 50% da lei traz regras e obrigações que as empresas hoje não querem mais cumprir, porque dizem respeito a um serviço que não é mais o preferido dos consumidores.

Alterar a lei e criar regras de transição de um serviço de telefonia fixo para um sistema de banda larga privado não é uma tarefa fácil, até porque parte da infraestrutura de transporte da rede fixa é utilizada para prover os serviços de banda larga móvel e fixa, com um grande complicador: a legislação prevê que a infraestrutura de telecomunicações no Brasil retorne para o Estado, uma vez que elas não foram vendidas, mas “concedidas” para exploração de terceiros, sendo propriedade da União. O termo técnico para esta regra é bens reversíveis¹³, conceito que está ancorado na Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei nº 9.472/1997).

Hoje, as empresas querem a propriedade definitiva dessa infraestrutura, e não mais o direito de uso, uma vez que dependem dela para prestar os serviços de banda larga, que são regulados de forma bem mais flexível que a telefonia fixa. Ou seja, a banda larga hoje não está sujeita às metas semelhantes de cobertura, qualidade, eficiência e sistema de precificação, entre outros quesitos, da telefonia fixa. Assim, não há, sobretudo, obrigação de cobertura nacional, ou seja, universalização dos serviços (atendimento a todos os municípios brasileiros).

Quando a ampulheta que afere o futuro das telecomunicações mudou de telefonia fixa para telefonia móvel, com a ascensão gradual da banda larga móvel dentro do fenômeno da mobilidade, as forças de mercado reconheceram que era preciso preparar o terreno jurídico para acompanhar essa migração de serviços, e esse debate passou a ser feito no sentido de que se compreendesse, hoje, que investir em telefonia fixa não faz mais sentido.

¹³ Os contratos de concessão para a prestação de serviço de telefonia fixa, também denominado Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, ofertado em regime público, estão vigentes desde 1998. Tais avenças, firmadas pelas concessionárias e pela União, representada pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, preveem a reversibilidade dos bens essenciais para a continuidade e atualidade do serviço ao término do prazo da concessão, que está previsto para ocorrer em 2025. De acordo com o disposto na Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei nº 9.472/1997) e nos contratos de concessão, compete à Anatel regulamentar, acompanhar e fiscalizar a administração dos bens reversíveis, de forma a assegurar o adequado controle público sobre eles durante todo o período da concessão. Segundo as concessionárias, em 2011, existiam mais de oito milhões de bens reversíveis, avaliados em R\$ 108,3 bilhões. Cumpre registrar que a equipe de auditoria identificou inconsistências nas RBR e nos procedimentos de controle desses bens, o que pode indicar que esses números não são totalmente confiáveis. Trecho extraído do Acórdão nº 2.468/2010, do TCU.

O que preocupa nessa abordagem é o fato de que, para se livrar de metas de cobertura e qualidade, além de atendimento ao consumidor, a transição acontece num modelo de desconstrução, mas não de substituição. Em que pese as taxas de penetração do STFC estejam caindo, o serviço ainda é utilizado por mais de 40 milhões de assinantes, ao passo que as taxas de inclusão de digital no Brasil sequer atingem a metade dos domicílios. Ou seja, a mudança deve ser feita com regras de transição, de maneira gradual para não deixar “vácuo” nem precarizar serviços que ainda são importantes para a população, a despeito de estarem caindo em desuso.

O que vem depois? *Internet como Commodity*

Não foi apenas a ausência de um plano de banda larga que limitou o aumento da penetração do acesso, mas sim a incapacidade ou falta de decisão política de implementá-lo, o que caberia a discussão em outro artigo. O que compete aqui é discutir onde a telefonia fixa e banda larga se misturam, e como essa fusão acabou determinando o tipo de política pública que pode levar a banda larga a uma posição de *commodity* na economia brasileira, cuja consequência direta é: o serviço só será acessível para quem puder pagar pelo serviço. Em que pese as próprias empresas clamassem a necessidade de políticas públicas para ampliar a cobertura dos serviços de telecomunicações em áreas de baixa renda, essas políticas nunca foram implementadas a contento. Prova disso são os dados sobre baixa penetração da *internet*, segundo a Pesquisa TIC Domicílios 2014¹⁴. O estudo revela que a proporção de domicílios com acesso à *internet* em 2014 é de 50%, o que corresponde a 32,3 milhões de domicílios em números absolutos¹⁵.

Outro agravante é que as desigualdades por classe social e área são acentuadas: na classe A, a proporção de domicílios com acesso à *internet* é de 98%; na classe B, 82%; na classe C, 48%; e entre as classes D e E, 14%. Nas áreas urbanas, a proporção de domicílios com acesso à *internet* é de 54%, enquanto nas áreas rurais é de 22%¹⁶.

¹⁴ Disponível em: <<http://www.cetic.br/noticia/uso-da-internet-pelo-celular-cresce-entre-os-brasileiros-revela-cetic-br/>>. Acessado em 10 out. 2016.

¹⁵ Cabe relativizar os dados de acesso à *internet* no Brasil, visto às controvérsias existentes. Dados das empresas dão conta da existência de 95,3 milhões de usuários de *Internet* (54,4% da população de 10 anos ou mais de idade), considerando a banda larga móvel. Há, porém, duplicidades nesta contagem, já que um único usuário pode ter mais de um chip, entre outros fatores.

¹⁶ Disponível em: <<http://www.cetic.br/noticia/uso-da-internet-pelo-celular-cresce-entre-os-brasileiros-revela-cetic-br/>>. Acessado em: 10 out. 2016.

Por conveniência de ambos, governo e empresa, na busca de uma “política para ampliar investimentos diretos no setor sem colocar a mão no bolso”, a banda larga cruzou o caminho da telefonia fixa no PGMU II, em 2008, o plano de metas de universalização aprovado por meio do Decreto nº 6.424, de 4 de abril de 2008¹⁷. Foi autorizada a troca de metas dos postos telefônicos fixos por estruturas de *backhaul*, no acordo que se tornou o mais comentado da história das telecomunicações no Brasil.

Ao imiscuir recursos públicos com serviços e investimentos privados, criaram-se as condições práticas para que as empresas financiassem a expansão do serviço reclamado pelo consumidor (banda larga) com a ajuda do governo. No entanto, criou-se também o problema de como definir, no futuro, a quem pertence esta estrutura do *backhaul*, infraestrutura intermediária de acesso à banda larga, já que o raciocínio cartesiano – *recurso público > backhaul público* – não é o mais conveniente para quem opera no mercado.

Ademais, o debate sobre bem público sujeito à reversibilidade – devolução do bem ou imóvel público à União ao final da concessão – já adquiria contornos de “reinterpretação da história”. Mais do que uma questão patrimonial, imperou o debate da funcionalidade do serviço, ou seja, não era mais importante devolver os bens à União, desde que houvesse a garantia de continuidade dos serviços, ou melhor, o *upgrade* na rede, por meio do estabelecimento de metas de investimentos em banda larga.

Num primeiro momento pareceu legítima a ideia de liberar as empresas do ônus de cumprir metas previstas em contratos e regulamentos de serviços que estavam ficando no passado e não atendiam aos preceitos da convergência e na mobilidade, ou seja, não faria sentido algum, no Século XXI, patrocinar a instalação de postos telefônicos que hoje viraram apenas locais de *xerox* para que turistas possam imprimir seus bilhetes aéreos. Entretanto, ao livrarem as empresas de telefonia deste ônus, realocando os investimentos para a banda larga, a estratégia passou a ser: talvez a gente possa incorporar ao nosso patrimônio “tal” o ônus, transformando-o em bônus. Ou seja, o *backhaul* passaria a ser privado, ou seja, a privatização, sem licitação, dos bens públicos.

Era como se o inquilino do imóvel, de tanto fazer melhorais no mesmo, dissesse ao proprietário que não iria mais devolver o bem. Essa suposta “*apropriação indébita*” foi sendo

¹⁷ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6424.htm>. Acessado em: 10 out. 2016.

legitimada na argumentação funcional do discurso: para que o Estado precisará de uma rede de telecomunicações se somos nós que tocamos o serviço, era como se perguntassem as empresas.

Na discussão pouco cartesiana da transformação de um serviço público em privado para se investir em outro serviço privado que nunca será público, declarou-se a extinção iminente de um serviço que ainda detém 40 milhões de usuários, ainda que as receitas estejam decrescentes – telefonia fixa. Inclui-se aqui uma nota opinativa de que o STFC só não teve maior longevidade porque os reguladores recusaram-se a eliminar a franquia de preços ou adequar essa franquia aos perfis mais necessitados na população. Ou seja, a rede de telefonia fixa tornou-se universal, mas o modelo de negócio com assinatura básica era segregacionista, atuando como uma barreira para que fosse atendida a demanda latente pelo serviço.

Do ponto de vista de estratégia mercadológica, as concessionárias pensaram assim: vamos maximizar os lucros ao invés de ampliar a base de assinantes¹⁸. E se houver fuga dos clientes, o comerciante não liquida, mas fecha o negócio, e, ao lado, abre outro negócio que também é economicamente inacessível à maior parte da população. Na matriz econômica do “só paga quem pode!”, a contabilidade dos investimentos no negócio *internet* avança onde há mercado consumidor, enquanto o restante do país permanece à guisa de investimentos estatais, diretos ou indiretos, na forma de subsídios, subvenções, leilões reversos ou outro tipo de financiamento.

Na retórica persuasiva da descontinuação do fixo para móvel digital, está a suposição de que o primeiro é competidor do segundo, na medida em que a fatia dos recursos a serem repartidos é insuficiente para alimentar a necessidade de investimentos em ambos os serviços.

¹⁸ De fato, nunca se investiu tanto em telecomunicações quanto no período pós-privatização, em que as empresas não apenas antecipavam metas de cobertura, mas também visavam atender o cliente com a maior presteza possível. A combinação conta mais elevada com tarifa mínima e ascensão da telefonia móvel sem franquia na assinatura alavancou os serviços móveis, que eram coisa de elite na sua chegada ao Brasil. A este respeito, Relatório Sistemático de Fiscalização de Infraestrutura de Telecomunicações, realizado pelo TCU, relevou que: “juntamente com a expansão dos serviços, aumentou consideravelmente a receita do setor de telecomunicações: a receita bruta chegou a R\$ 227 bilhões em 2013, incluídos os valores provenientes da indústria, o que corresponde a aproximadamente 4,7% do Produto Interno Bruto; os investimentos nesse mesmo ano situaram-se na casa dos R\$ 26,5 bilhões”.

É importante entender que o casamento entre a telefonia fixa e a *internet* foi saudável para ambos, em razão do surgimento do acesso discado, depois o modelo ADSL, que até hoje predomina entre as operadoras concessionárias.

A junção do CNPJ das empresas tornou ainda mais inseparável o velho negócio da telefonia fixa com a nova engrenagem da banda larga digital, em que as operadoras de telefonia não praticam caridade: à parte dos leilões em que se previam metas de cobertura, não há milagre para resolver o problema da camada de transporte da *internet*, uma vez que as empresas não conseguirão, sozinhas, chegar aos mercados não rentáveis.

Ademais, não é apenas a falta de políticas e investimentos públicos que impedem uma expansão mais acelerada da banda larga no Brasil, mas especialmente problemas na demanda pelo serviço: o problema básico é de insuficiência de renda para aquisição do serviço, ou seja, falhas na demanda e na oferta contribuem para o baixo acesso verificado hoje, em pleno Século XXI. Em Português simples: o brasileiro mal tem telefone para se conectar, e muito menos os equipamentos para acessar a *internet*, como *smartphone* (telefone inteligente), *tablet* ou computador.

Simples assim – a desregulamentação em curso

Como a LGT, Lei Geral de Telecomunicações, entronizou a telefonia fixa como o serviço básico e essencial, a reforma da lei parece ser o caminho mais lógico e útil para fazer essa transição de modelos. E a transformação da banda larga em serviço público sujeito às regras de uma concessão seria a consequência natural dessa migração.

Entretanto, uma das questões colocadas para fazer “diferente” foi o receio de gerar um custo elevado ao usuário, ao transformar uma atividade emergente, como a de conexão à *Internet*, em serviço prestado em regime público, e assim sujeito ao que convencionou chamar de “custo da concessão”. Todo serviço prestado em sistema público está sujeito às regras de controle e fiscalização por parte da Anatel. A questão não era, portanto, apenas ideológica – se *internet* seria *commodity* ou serviço essencial e ferramenta de inclusão, mas também um receio de impor barreira econômica ao seu acesso num País de baixa renda e também reduzido nível de escolaridade e familiaridade com as novas tecnologias.

Assim, sob a batuta das empresas e suas estratégias mercadológicas necessárias¹⁹ e, em certo aspecto, salutareis dentro do papel esperado de cada ator social, perpetraram-se o discurso da morte prematura da telefonia fixa, enquanto a banda larga seria um bebê que crescia a taxas salutareis. A mídia, principalmente a especializada, foi importante aparato de convencimento ideológico de que o debate sobre o fim das concessões do STFC, previstas para 2025, deveria ser antecipado. Uma busca no *Google* pela expressão “fim do STFC” traz como resultado várias notícias que falam da perda de atratividade do serviço, sendo que logo na primeira página há notícias sobre como as empresas de telecomunicações podem ser beneficiadas nesta discussão.²⁰

Simultaneamente, surgiram no âmbito agência reguladora, Anatel, estudos sobre como transformar os bens reversíveis já abordados neste artigo em metas de investimentos, como um remédio simples, eficaz e imediato para a “dor de cabeça” que seria o fim da concessão, que deveria passar por inventários, listas de bens móveis e imóveis, apuração de bens alienados sem autorização do governo; auditorias por parte do Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar de fiscalização do Congresso Nacional, entre contas matemáticas intermináveis e de questionamento quase certo nas cortes judiciais²¹. Assim, o remédio “fim

¹⁹ Dissertação de mestrado da autora, intitulada “A regulação da internet no Brasil: dinâmica, atores e fatores que interferem na política de banda larga” demonstra como as empresas vêm ditando as regras no mercado de banda larga no Brasil. Disponível em: <<http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/18499>>. Acessado em: 10 out. 2016.

²⁰ **Oi quer fim da concessão de STFC e sugere suspender inclusive...** Disponível em: <convergecom.com.br/.../oi-quer-fim-da-concessao-de-stfc-e-sugere-suspender-inclusi...>. **José Roberto Pinto: Fim da concessão, mas sem oportunismo ...** Disponível em: <www.telesintese.com.br/jose-roberto-pinto-acelerar-o-fim-da-concessao-mas-sem-opo...>. **Para teles, telefone fixo não tem futuro - Convergência Digital - Telecom** Disponível em: <convergiadigital.uol.com.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=35902>. **Anatel reúne especialistas para condenar concessões de telefonia...** Disponível em: <convergiadigital.uol.com.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=39899&sid=8>. **Oi quer fim da concessão de STFC e sugere suspender ...** Disponível em: <eexponews.com/oi-quer-fim-da-concessao-de-stfc-e-sugere-suspender-inclusive-revisao-...>. **O que fazer com o STFC? - teleco.com.br** Disponível em: <www.teleco.com.br/emdebate/quadros17.asp>. **Proposta de regulamentação privilegia operadoras de telecom ...** Disponível em: <www.intervozes.org.br/direitoacomunicacao/?p=22779>

²¹ Os contratos de concessão para a prestação de serviço de telefonia fixa, também denominado Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, ofertado em regime público, estão vigentes desde 1998. Tais avenças, firmadas pelas concessionárias e pela União, representada pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, preveem a reversibilidade dos bens essenciais para a continuidade e atualidade do serviço ao término do prazo da concessão, que está previsto para ocorrer em 2025. De acordo com o disposto na Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei nº 9.472/1997) e nos contratos de concessão, compete à Anatel regulamentar, acompanhar e fiscalizar a administração dos bens reversíveis, de forma a assegurar o adequado controle público sobre eles durante todo o período da concessão. Segundo as concessionárias, em 2011, existiam mais de oito milhões de bens reversíveis, avaliados em R\$ 108,3 bilhões. Cumpre registrar que a equipe de auditoria

antecipado da concessão + conversão de bens em investimentos” seria a equação perfeita para resolver o maior problema das telecomunicações brasileiras neste século, que é avaliar os bens reversíveis e estabelecer as regras para o processo de mudança nas concessões de telefonia em 2025.

Na matemática das telecomunicações, algumas pessoas tiveram papel estratégico nesta missão doutrinária de desenhar um novo modelo simplificado para as futuras décadas. Entre eles estão os conselheiros da Anatel, Ygor Freitas e Rodrigo Zerbone, que fizeram história no aspecto das diretivas que ambos os conselheiros acreditam ser o cenário perfeito a partir de 2020. O voto²² do conselheiro Igor Vilas Boas pode ser acessado na *internet* e prevê o fim antecipado das concessões com a manutenção das obrigações do STFC apenas em áreas não rentáveis.

Já o voto do conselheiro Rodrigo Zerbone²³ propõe a edição de novo Plano Geral de Metas de Universalização que crie um novo serviço a ser prestado em regime privado, de modo a promover a convergência tecnológica (terminais) e das redes de telecomunicações, reduzindo as assimetrias regulatórias existentes hoje por uma cadeia de serviços que é vertical, ou seja, os serviços são independentes, como telefonia móvel, fixa ou banda larga.

Ambas as propostas dos dois conselheiros preveem a conversão dos valores a serem apurados com a devolução dos bens reversíveis em compromissos de investimentos, que propiciem a implantação de redes de transporte em fibra ótica e em rádio de alta capacidade nos municípios pouco ou não competitivos. Com o fim da concessão, as obrigações também cessam, gerando economia. Os votos de ambos os conselheiros Ygor Vilas Boas e Rodrigo Zerbone eliminam os TUP, telefones de uso públicos, porém prevê que deve haver pelo menos um nas localidades com mais de 100 habitantes. Os votos estão disponíveis no sítio da Anatel e trazem os fundamentos básicos do setor, que por si só já justificam a leitura para leigos apreciados e reguladores do setor de telecom.

identificou inconsistências nas RBR e nos procedimentos de controle desses bens, o que pode indicar que esses números não são totalmente confiáveis.

²² Para mais detalhes, leia: <<http://www.telesintese.com.br/diretor-da-anatel-defende-mudar-pgo-para-por-fim-na-concessao-de-telefonia-fixa/>>. Acessado em: 10 out. 2016.

²³ Leia no link a seguir a íntegra do voto e acesso à apresentação: <<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/noticias/1067-disponiveis-votos-e-apresentacao-do-conselheiro-zerbone-sobre-pgmu-e-contratos-de-concessao>>. Acessado em: 10 out. 2016.

Sem desmerecer os votos, o eixo do debate está justamente na necessidade de revesti-lo de caráter democrático e transparente, vez que são propostas de “gabinete”, ou seja, ausentes do condão da legitimidade social. A análise de conjuntura que mais se aproxima dessa natureza de consulta popular é o relatório²⁴ do Grupo de Trabalho do Ministério das Comunicações, criado pela Portaria 4.420, de 22 de setembro de 2015, que promoveu 28 reuniões, com 56 entidades, com representação do governo, da indústria, de provedores de aplicações de *Internet*, de bancos de investimento, de concessionárias de STFC, de empresas competitivas e de pequenos provedores de acesso à *Internet*.

O intuito do GT do Ministério das Comunicações era colher subsídios na construção de um novo modelo institucional no setor: ou seja, extinguir o regime público de serviço e romper a lógica da liberdade vigiada e do controle excessivo sobre tarifas e metas no regime público, para “redução da relevância público X privado para uma regulação com base em poder de mercado. O objetivo do estudo foi resumido assim: buscar formas para permitir o investimento prioritário das concessionárias no novo modelo, que deverá ser a ampliação da banda larga no País, corroborando a tendência de conversão dos bens reversíveis em investimento. A íntegra do relatório pode ser acessado na *Internet*.

O resultado mais expressivo do relatório do Ministério das Comunicações vai também na direção da desregulamentação. A recomendação é manter um regime único de prestação de serviço, o privado. A concessão, dessa forma, será extinta, adotando-se o que se chama, no documento, de “regulação modulada”, ou seja, mais liberdade em áreas competitivas e mais vigilância em áreas não competitivas, além da chamada “desburocratização do STFC” e o uso do Fust, o fundo de universalização, nas áreas não atendidas pelos serviços.

Tais mudanças seriam feitas por meio de alterações no Plano Geral de Outorgas e no Plano Geral de Metas de Universalização, sem alterar a Lei Geral de Telecomunicações. Entretanto, tendo como pano de fundo tais propostas, a arena do debate foi transferida para a Câmara dos Deputados, onde se discute a proposta de antecipar o fim das concessões públicas de telefonia, vulgo STFC, previstas para se encerrar em 2025; fazer uma conta de

²⁴ Relatório do GT Minicom é bem recebido pela imprensa, como na seguinte notícia: <<http://www.istoedinheiro.com.br/noticias/economia/20160411/portaria-define-banda-larga-como-prioridade-futuro-modelo-concessoes/361071>>. Acessado em: 10 out.2016.

partida e de chegada com relação às redes, bens e utensílios, equipamentos, avaliados em R\$ 105 bilhões²⁵, conforme Acórdão²⁶ 1809, de 2016, do Tribunal de Contas da União (TCU).

O Projeto de Lei nº 3.453, de 2015²⁷, causou ampla repercussão na mídia especializada, por transformar em autorização a concessão do STFC, e tornar as licenças de radiofrequência perenes. A proposta foi tratada como uma reforma pontual, porém profunda no atual modelo²⁸. E a maneira rápida como o projeto tramita também foi usual para uma matéria de tal complexidade. Em verdade, de acordo com LGT, a extinção do STFC como regime público poderia ser feita também mediante assinatura de decreto pelo presidente da República, porém, adotar medida de tal impacto tem um custo político que, em geral, os governantes não querem assumir sozinhos. Por essa razão, o debate foi transferido para o Congresso, na busca de validação política e apoio popular. Em que pese os vários envolvidos no tema não tenham sido ouvidos.

São mudanças que deveriam ser precedidas de um amplo debate na sociedade, tendo como base uma política de telecomunicações que envolva não leilões e metas de cobertura, mas a observância aos princípios básicos do setor e seus mecanismos clássicos de financiamento. O que não existe, e isso está dito pelo TCU, é a vontade de destravar os recursos do setor para investir nas áreas carentes. Afinal, não há política pública sem orçamento. Exemplo disso é a não mobilização dos conselhos de usuários que as empresas deveriam fomentar, que jamais funcionaram a contento.

Enquanto as empresas denunciam que a incapacidade de o governo de realizar os incentivos ou outros estímulos tributários ou fiscais no setor, bem como aplicar os fundos – alegam que já recolheram mais de 37 bilhões de reais apenas para o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel) desde 2000 –, as entidades de defesa do consumidor dizem que o futuro dos serviços de telecomunicações está sendo determinado sem qualquer cuidado com o debate democrático ou longe da participação popular. Pode-se dizer que a

²⁵ Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-fiscaliza-acompanhamento-da-anatel-sobre-bens-reversiveis-nas-concessoes-de-telefonias-fixas-2.htm>>. Acessado em: 10 out. 2016.

²⁶ Acesse a íntegra em: <<http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A155F0B71C015609114B163878&inline=1>>. Acessado em: 10 out. 2016.

²⁷ Mais detalhes em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/CIENCIA-E-TECNOLOGIA/510564-SERVICO-DE-TELEFONIA-FIXA-PODERA-SER-PRESTADO-POR-AUTORIZACAO.html>>. Acessado em: 10 out. 2016.

²⁸ Veja, como exemplo, a seguinte reportagem: <<http://www.telesintese.com.br/pl-que-termina-com-concessao-de-telefonias-avanca-na-camara/>>. Acessado em: 10 out. 2016.

tecnicidade do tema não propicia engajar o cidadão comum num debate que envolve questões como tarifas, regulamentos com obrigações e um patrimônio público avaliado em bilhões de reais.

De qualquer forma, a desregulamentação, nesses moldes, representa desmontar uma estrutura sem que o novo modelo esteja desenhado, ao contrário do que ocorreu no processo de privatização do sistema Telebrás, que envolveu também a participação legislativa, além de aprovação de leis instituindo o novo modelo institucional. Pelo Projeto de Lei nº 3453, de 2015, as empresas usariam o valor dos chamados bens reversíveis para custear investimento em melhoria na rede, prioritariamente para implantar infraestrutura de *internet* de alta velocidade. Como vimos, a reversão é a entrega pela empresa concessionária dos bens ligados à concessão de volta ao Estado, que teria como objetivo garantir a continuidade do serviço.

Para migrar para a Era Pós-telefone, as concessionárias trabalharam por uma proposta simplificada como a que está em debate: transformar obrigações de contrato em investimentos, fórmula já usada anteriormente com pouca eficácia, como no caso das compensações impostas ao governo à Oi por ocasião da criação da chamada supertele brasileira, resultado da fusão, ocorrida em 2008, entre a Telemar e a Brasil Telecom. Na época, foi editado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva decreto que eliminava empecilhos à fusão, e, em troca, as empresas tiveram que aceitar contrapartidas, como manter os empregos, o que não foi cumprido.

Com uma dívida de 65 bilhões de reais, a empresa Oi está novamente no epicentro de uma das maiores mudanças no marco regulatório das telecomunicações no Brasil, e o fim da reversibilidade dos bens, além da eliminação das obrigações do contrato de concessão, são apontadas como as principais medidas que podem ajudar a empresa a se reerguer. Sob o título de “A história do maior calote da história”²⁹, a revista Exame engendrou-se num dos temas mais complicados dos últimos tempos, traçando o panorama de erros de gestão que levaram a empresa – uma das maiores do País, a decretar um calote em sua dívida de 65 bilhões de reais. Informa a revista que o entendimento do governo é de que uma das formas de salvar a empresa é rever os investimentos necessário na manutenção da telefonia fixa,

²⁹ Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/revista-exame/edicoes/1117/>>. Acessado em: 10 out. 2016.

citando, como exemplo, o custo de R\$ 300 milhões ao ano para manter orelhões que geram apenas R\$ 7 milhões em receitas.

Se a reforma que está sendo perpetrada tem objetivos mais imediatos ou de longo prazo, não está bem claro, mas o fato é que as mudanças são estruturais e podem, de fato, determinar os rumos das telecomunicações no Brasil. Ao longo de um ano, a Câmara dos Deputados, por meio de uma subcomissão da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicações e Informática, debruçou-se sobre um cipoal de propostas, que iam desde a extinção imediata do regime público e antecipação do fim das atuais concessões de telefonia fixa, até a separação estrutural/funcional entre camadas de infraestrutura e serviços de telecomunicações, solução mais complicada que nunca foi levada a sério pelo órgão regulador nacional, mas que permite a diversificação do mercado e alavanca a competição, especialmente nos serviços de banda larga, hoje concentrado nas mãos das concessionárias de telefone, exatamente as que serão beneficiadas pelo fim antecipado das concessões.

Outra proposta da chamada SUBTELV³⁰ foi a do condicionamento, nos leilões de espectro, do direito de uso de radiofrequência a obrigações de cobertura de distritos, rodovias e áreas rurais e reserva de faixas de espectro para pequenos provedores, bem como o uso dos recursos do Fust para financiar a banda larga, que parece ser algo inverossímil pelo histórico de contingenciamento do fundo ao longo da sua história. O relatório completo³¹ contou com sugestões de todos os segmentos do setor de telecomunicações.

Vale mencionar ainda a proposta de utilização efetiva dos fundos setoriais do setor de telecomunicação é o leilão reverso para localidades com VPL negativo. Com o leilão reverso, o governo entraria com contrapartida financeira para estimular os investimentos no setor privado. Um dos possíveis arranjos seria o oferecimento de descontos nas licenças de operação em regiões pouco rentáveis economicamente, em troca da assunção de metas de cobertura pelas empresas.

³⁰ Para mais informações sobre a comissão, acesse: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cctci/noticias/noticias-2016/subcomissao-sugere-medidas-para-a-melhoria-da-qualidade-da-prestacao-dos-servicos-de-telecomunicacoes-no-pais>>. Acessado em: 10 out. 2016.

³¹ Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cctci/documentos/relatorios-de-atividades/relatorio-de-atividades-2015>>. Acessado em: 10 out. 2016.

A reforma da lei virá – mas será assim?

A revolução das telecomunicações pode ser assim resumida:

- 1) o rápido avanço das redes móveis de telefonia na tecnologia 3G e 4G, alavancando a comunicação multimídia de vídeos, imagens e textos;
- 2) a queda nas receitas de voz, tanto na telefonia fixa quanto móvel, enquanto a comunicação de dados aumenta exponencialmente;
- 3) a maior concentração do mercado, com o aumento do poder de dominação por parte dos grandes operadores, que oferecem pacotes de serviços cada vez mais abrangentes;
- 4) o aumento da presença e da receita das empresas que oferecem serviços e aplicativos de *internet*, as chamadas OTT (*Over The Top*) disputando o mercado das operadoras.

Essas mudanças produzem a necessidade de revisão do modelo regulatório vigente no País. Pela lei atual, o serviço de telefonia fixa é aquele considerado essencial e, nesse sentido, aquele que deve ser garantido a sua continuidade pelo Poder Público, e, especialmente, universalizado. Boa parte da Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472, de 17 de julho de 1998 – LGT) trata de um serviço cuja receita e acessos são declinantes, o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC). Porém, essa realidade está mudando muito rapidamente.

Por outro lado, a telefonia móvel e a banda larga móvel são os serviços que mais crescem no Brasil e são regidos mais livremente, seguindo regras de mercado³². No entanto, apesar das mudanças tecnológicas e de mercado, a LGT ainda pode ser considerada atual.

Uma análise aprofundada do setor de telecomunicações demonstra que, em verdade³³, não é a legislação a causa dos problemas existentes. Reside na falta de políticas públicas no setor, inclusive que contemplem o uso dos fundos setoriais.

³² A banda larga móvel chegou ao patamar de 190,1 milhões de conexões em abril deste ano no Brasil, com 49% de crescimento em relação a abril de 2014, segundo dados das operadoras. O crescimento é bem superior à média mundial, segundo estudo da UIT (União Internacional de Telecomunicações), sendo que a cobertura 3G atinge 93% da população mundial.

³³ Segundo relatório do Grupo de trabalho do Ministério das Comunicações sobre novo modelo de telecomunicações, “com base em dados extraídos dos sistemas da Anatel, foi possível concluir que o STFC

Alega-se, ingenuamente, que a Lei do Fust (9.998/00), limita o uso dos recursos destinados à universalização para o custeio de serviços de telefonia fixa. Entretanto, mudanças na Lei do Fust e na própria LGT nunca ocorreram por falta de apoio da base governista no Congresso. Na ausência de uma política social, o setor ficou à mercê das regras de mercado. Hoje as operadoras garantem uma concorrência relativa nas áreas de maior conglomerado urbano, onde há mercado consumidor, sem, no entanto, que isso tenha como contrapartida boa qualidade dos serviços. Os últimos governos incorporaram ao seu caixa as receitas oriundas dos fundos setoriais para equilibrar as contas públicas. Segundo dados do SindiTelebrasil, foram recolhidos para os fundos desde 2001 o valor total de R\$ 83,8 bilhões³⁴.

Não bastasse a incapacidade de aplicação desses recursos, apura-se ainda diferença contábil detectada em relatório do TCU a partir de dados fornecidos pela Anatel e pela Secretaria do Tesouro Nacional sobre os recursos do Fustel. Conforme a auditoria, o Tesouro Nacional informou que o fundo arrecadou no período de 1997 a 2015 R\$ 82,2 bilhões, enquanto a Anatel informou que foi arrecadado nesse mesmo período apenas R\$ 67,2 bilhões. Da mesma forma, em relação ao saldo financeiro do Fustel em 30 de junho de 2015, enquanto a Anatel informava que deveria haver um saldo de R\$ 64,8 bilhões, o Tesouro Nacional dizia que este saldo era de apenas R\$ 15,46 bilhões³⁵.

Mudar a lei é importante, porém definir uma política norteada para o acesso à *internet* daqueles que não pode pagar a conta de conexão é o mais importante. Segundo pesquisa TICs Domicílios 2013, 24,2 milhões de domicílios de renda de até dois salários mínimos não têm acesso à *Internet*, só para citar um exemplo. A cobertura também é um problema. De acordo com a mesma pesquisa, o acesso à *Internet* fixa contempla apenas 53% da população urbana e 21% da população rural.

atingiu uma grande cobertura populacional e geográfica, com o atendimento de mais de 40 mil localidades e uma taxa de utilização domiciliar de 66% no início de 2013”.

³⁴ Atualmente, a agência recebe apenas uma pequena parcela do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fustel), que deveria ser totalmente utilizado pela agência. Segundo dados do SindiTelebrasil, associação que reúne as principais operadoras de *telecom*, em 2014, o Fustel arrecadou R\$ 2,8 bilhões e o orçamento da Anatel no ano foi de R\$ 448 milhões, cerca de 16% do total.

³⁵ Disponível em: <https://www.google.com.br/search?client=safari&rls=en&q=Relat%C3%B3rio+Sist%C3%AAmico+de+Fiscaliza%C3%A7%C3%A3o+de+Infraestrutura+de+Telecomunica%C3%A7%C3%B5es,+realizado+pelo+TCU&ie=UTF-8&oe=UTF-8&gfe_rd=cr&ei=Poj-V7DzFtakxgSu3JnoBw>. Acessado em: 10 out.2016.

É fato que os principais clarões na prestação de serviço estão nas áreas carentes, de alta ou baixa densidade populacional, como favelas ou zonas rurais, ou áreas remotas, limítrofes e de difícil acesso e pouco desenvolvimento econômico e social, como a Amazônia. A reforma que se faz agora, no entanto, não envolve a solução da política de financiamento, mas caminha pela via da desregulamentação, numa tendência mundial. Nos votos emanados na agência e no estudo do Ministério, o fim da concessão é apontado como imperativo para alavancar os investimentos das operadoras em banda larga. Mas só a prática irá dizer que estamos no caminho certo. É certamente um atalho, uma vez que a diretiva não é, como deveria ser, a universalização da banda larga no Brasil.

A extensão do debate prevê não apenas a atualização e adequação das regras, mas a discussão sobre o futuro do próprio STFC e, especialmente, o destino dos bens reversíveis, avaliados pela Anatel em R\$ 71 bilhões (os dados relativos ao valor dos bens reversíveis são flutuantes e já variam mais de três vezes, só neste estudo, conforme a fonte de informação). Esse promete ser um futuro imbróglio jurídico uma vez que, pela LGT, os bens das operadoras terão que ser devolvidos ao Estado ao final da concessão pública, em 2025, e as concessionárias já sinalizaram entendimentos conflitantes. Extinguir o STFC, serviço que conta com mais de 40 milhões de acesso ativos no Brasil, é algo que não pode ser feito, digamos assim, por decreto. As propostas devem ser cautelosas no sentido de prever que o Estado permaneça investidor em áreas carentes. Mas o ceticismo dessa política sem uma contrapartida social é grande.

Alterar a LGT para desregulamentar o setor de telefonia parece ser o caminho mais fácil e mais rápido, mas não é garantia para uma efetiva inclusão digital no Brasil, expressa pela quase universalização dos serviços de banda larga. Talvez um dos pontos mais delicados neste debate seja definir o que fazer com os bens reversíveis, que são os bens, imóveis e a infraestrutura de telecomunicações que está de posse das empresas e que terão que ser devolvidos ao Estado em 2026.

Segmentos da Anatel, no entanto, alegam que não é mais possível mensurar corretamente o valor destes bens e que o mais acertado seria transformar esses valores em investimentos em novas redes de dados de alta velocidade. No entanto, vislumbramos em um primeiro momento, dentre os diversos contenciosos, a dificuldade de fiscalização da efetiva aplicação de tais investimentos.

Numa visão exclusivamente patrimonialista do debate, determinados setores da sociedade organizada defendem a ideia de que é preciso promover a devolução para a União dos imóveis e redes exatamente como eles foram concedidos. Por outro lado, na perspectiva de aumentar os investimentos no setor, questiona-se se o mais importante não seria promover a ampliação da banda larga, mesmo que a União não receba nada de volta dos bens reversíveis. Especificamente sobre essa proposta, segmentos da sociedade civil organizada e entidades de defesa do consumidor da área de telecomunicações opõem-se de maneira ferrenha.

Por trás do dilema em torno do futuro do STFC e da banda larga no Brasil, há um desafio imenso a ser perseguido, que diz respeito à maneira de fazer chegar a infraestrutura de fibra ótica em praticamente 80% do País, uma vez que menos de 20% dos domicílios dispõe desse recurso. Ter uma rede de fibra conectando 100% da Nação é a única forma de fazer chegar informação, negócios e aplicativos a toda população brasileira em velocidade média de 25 Mbps, muito superior aos 3,4 Mbps verificados hoje em média no Brasil (AKAMAI, 2016). E esta mudança não se faz por decreto, mas por meio de política pública de grande escala e com vultosos recursos, como fez, por exemplo, a Austrália, cuja dimensão continental, assim como o Brasil, torna o desafio da banda larga para todos ainda maior.

De acordo com a LGT, cabe ao Ministério das Comunicações, em nome do Poder Executivo, formular as políticas, e à Anatel implementá-las, porém esse modelo está comprometido pela falta de articulação do governo em priorizar a banda larga. Em meio às inúmeras possibilidades que podem acontecer na próxima década, podemos vislumbrar as seguintes alternativas a serem tomadas:

Cenário 1 - manter STFC e incluir a banda larga em regime público – o que permite usar os recursos do Fust – neste caso restaria equacionar, principalmente, como atrair as empresas para este regime e se o governo utilizaria a verba contingenciada das telecomunicações;

Cenário 2 - transformar o STFC em serviço de banda larga – por meio de uma interpretação do art. 123 da LGT, como defendem as empresas, porque permitirá que elas mantenham os bens reversíveis;

Cenário 3 - extinguir o STFC e deixar que o mercado determine os rumos das telecomunicações, com a devolução dos bens reversíveis para a União – hipótese que as empresas julgam inviável.

Cenário 4 - deixar a LGT como está e definir a regulamentação para o compartilhamento e gerenciamento de uma rede de dados por cabo ou fibra ótica no Brasil, com regras claras para licenciamento baseada nos princípios da ampla competição, liberdade de escolha, assimetria regulatória em favor dos pequenos operadores e obrigatoriedade de metas de cobertura para licitações no setor de telecomunicações.

Nesta discussão dos cenários, vale destacar que, do ponto de vista das redes de telecomunicações, com base nos princípios e condições estabelecidos a partir do Art. 145 até o Art. 156 da LGT, ainda estão pendentes a adoção as seguintes medidas, entre outras:

- necessidade de tornar obrigatório o compartilhamento de estruturas, especialmente para a telefonia móvel;
- proibição da cobrança de *roaming* ou adicional de deslocamento;
- obrigação de dispor dutos e condutos para uso em fibra ótica em obras de uso coletivo públicas ou privadas.

Outro debate é a redução de preços dos serviços de banda larga mediante redução do ICMS (via projeto de resolução do Senado ou leilões reversos nos estados, a exemplo de projetos já realizados em MG, PE e ES). Porém, a medida implica também uma negociação junto ao Conselho de Política Fazendária, sendo este debate da esfera dos estados federados. A regulação legal e fiscal dos serviços de *Internet* prestados por meio de aplicativos, como *WhatsApp* e *Uber*, são outro tópico atual da discussão do novo marco regulatório.

Em seminário sobre modelo de concessões da Anatel, o professor Caio Mario Pereira, da Fundação Getúlio Vargas, apresentou estudo demonstrando o potencial dos subsídios públicos para alavancar investimentos privados, numa relação de aproximadamente R\$ 1,00 de subsídio público gerando R\$ 10 em investimentos privados. Em que pese o cenário seja de

convergência, a separação estrutural entre as camadas de rede e serviço pode ser outra solução regulatória para alavancar os investimentos das operadoras em banda larga.

Considerações finais

Este artigo teve início com uma notícia sem fonte segura da *internet* que trata dos riscos dos jogos *online* para os direitos pessoais e a privacidade das pessoas. Procurou-se chamar a atenção para a relevância do debate que trata do crescimento da conectividade no mundo, em que as pessoas estão migrando suas vidas para o mundo virtual, e o quanto esses novos comportamentos são invasivos e inauguram novos comportamentos em sociedade.

Ao longo da discussão, mostrou-se que a conectividade, por meio do acesso às tecnologias de banda larga, é fundamental para integrar o Brasil no rol das Nações que se beneficiam dessa nova Sociedade da Informação. Tal inserção só pode ser feita, conforme se demonstrou a longo deste artigo, por meio de políticas públicas que garantam, de forma indireta ou não, os investimentos em áreas que são desassistidas pelo Estado ou desprovida de condições de se viabilizarem economicamente, trilhando um caminho de crescimento e sustentabilidade de suas economias locais.

Além de ter quase metade da sua população sem acesso à *Internet*, conforme dados oficiais, o Brasil ainda enfrenta o problema da baixa velocidade e recebe agora o dilema de que os investimentos feitos nas novas tecnologias não estão a contento por causa de uma barreira regulatória que deve ser removida com urgência. É esse discurso perpetrado pelas concessionárias de telefonia fixa – que, por sinal, também prestam os serviços de banda larga fixa e móvel, que foi confrontado neste artigo como sendo a única forma de resolver os problemas do setor de telecomunicações.

Ao longo desta análise, verificou-se que decisões regulatórias criaram dúvidas sobre a propriedade dos *backhaul* financiados com recursos do STFC, e que a orquestração atual é para se “desidratar” o serviço público de telefonia fixa, o tal STFC, de modo que as empresas possam potencializar os investimentos na banda larga fixa e móvel, no regime privado.

Como todo debate regulatório e de grande envergadura num setor tão central quanto estratégico para o País, a complexidade impede que se aponte apenas fatores positivos ou negativos, mas este artigo demonstrou que o debate da migração da era da telefonia fixa para o plano digital está sendo feito de maneira pouco democrática, açodada e sem uma

análise precisa de futuro, com metas, objetivos, desafios mapeados e sistemas de controle de avaliação das decisões tomadas e dos acordos assumidos. Como se o mercado fosse capaz de resolver os problemas de atendimento de um serviço de forte componente público que não chegará aos lares mais pobres do País sem que alguém pague por esta conta.

No seio da discussão técnica sobre a continuidade do STFC e, sobretudo, das controvérsias em torno do patrimônio privatizado da antiga estatal Telebrás, o governo talvez perca a chance de fazer uma negociação e uma parceria público-privada em torno de um programa de inclusão digital no Brasil que de fato funcione, uma vez que o confisco nos cofres públicos foi o destino dos fundos setoriais cuja função precípua seria exatamente financiar a massificação ou talvez até a universalização da banda larga no Brasil. Este estudo demonstra a posição dos mais diversos atores neste momento crucial em que se discute as mudanças das regras e o fim das obrigações das operadoras perante o “condenado” STFC, cujo final de fato está previsto para 2025, com o fim das concessões e a preparação de um novo leilão para assumir os serviços de telefonia no Brasil.

Até lá, não há dúvidas que o acesso à *internet* terá substituído quase por completo as “fora de moda” chamadas para telefone fixo, mas assusta a forma como o debate está sendo feito como se ele não envolvesse um contingente de quase 200 milhões de usuários destes serviços no Brasil, número quase equivalente ao total da população deste País. Quem vai pagar essa conta, que na verdade é a conta da promoção da banda larga como um ativo estratégico para toda e qualquer localidade neste País. É essa visão que já fez parte da engenharia montada para universalizar a telefonia fixa no Brasil que está faltando ser feita agora com a *internet*.

E, lamentavelmente, o dever de casa está sendo feito apenas pela metade, no sentido de acabar com um serviço público que caiu em desuso, mas sem garantias de que os ativos que podem alavancar o novo serviço que vem por aí possam ser usados em favor da população brasileira, entre eles, os leilões de espectros, os bens reversíveis e os fundos setoriais de telecomunicações no Brasil.

Não desejamos ser testemunhas não apenas da reforma, mas também da judicialização de mais um capítulo da novela que se tornou a regulação das telecomunicações no canal da TV Justiça, em que a corte é chamada a decidir sobre assuntos que os legisladores, os reguladores e a sociedade não foram capazes de resolver.

Com desafios neste nível de complexidade, encontrar monstrinhos por aí torna-se uma missão bem mais palatável, não fosse o fato de que boa parte dos brasileiros estão excluídos das redes de conectividade, criados pouco mais de 20 anos atrás pelo inglês Tim-Berns Lee que se convencionou chamar de *www*, ou *world wide web*. Não se sabe como serão os próximos 20 anos, mas, no Brasil, o que seria a melhor notícia é que eles sejam bem diferentes, pelo menos em termos de *internet*, da realidade que vivemos hoje.

Referências

AKAMI, 2016. **Global Average Connection Speed Increases 14 Percent Year Over Year, According To Akamai's 'Second Quarter, 2016 State Of The Internet Report'**. Disponível em: <<https://www.akamai.com/us/en/about/news/press/2016-press/akamai-releases-second-quarter-2016-state-of-the-internet-connectivity-report.jsp>>. Acessado em: 10 out. 2016.

CETIC. **TICs Domicílios 2013**. Disponível em: <<http://cetic.br/pesquisa/domicilios/>>. Acesso em: 10 out. 2016.

CISCO. **VNI Mobile Forecast Highlights, 2015-2020**. Disponível em: <http://www.cisco.com/assets/sol/sp/vni/forecast_highlights_mobile/index.html>. Acessado em: 10 out. 2016.

DADOS SINDITELEBRASIL. 2016. Disponíveis em: <<http://www.sinditelebrasil.org.br/quem-somos/dados-sinditelebrasil>>. Acessado em: 10 out. 2016.

LEI GERAL DE TELECOMUNICAÇÕES, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9472.htm>. Acessado em: 10 out. 2016.

TCU. **Acórdão 1809, de 2016, do Tribunal de Contas da União (TCU)**. 2016.

TCU. **Relatório Sistêmico de Fiscalização de Infraestrutura de Telecomunicações. 2016**. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-apresenta-relatorio-sistemico-do-setor-de-telecomunicacoes.htm>>. Acessado em: 10 out. 2016.

VELOSO, E. **Candidata promete recriar o que a presidente desmontou. 2014**. Disponível em: <http://observatoriodaimprensa.com.br/interesse-publico/_ed817_candidata_promete_recriar_o_que_a_presidente_desmontou/>. Acessado em: 10 out. 2016.

Veloso, E. **The Politics of Internet Regulation in Brazil: dynamics, factors, and actors in broadband policy**. 2012. Disponível em: <<http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/18499>>. Acessado em: 10 out. 2016.

Radiodifusão comunitária: das barreiras do processo de outorga à criminalização da prestação irregular do serviço

Gisela Aguiar Wanderley
Marcelo Barros da Cunha

Resumo

O propósito do artigo é o de apresentar as normas regentes do serviço de radiodifusão comunitária, com especial atenção aos mecanismos de outorga e às barreiras ao acesso hoje existentes, e, a partir daí, analisar a criminalização da prestação irregular do serviço de radiodifusão comunitária. Destaca-se a ausência de política efetiva para a regularização de rádios comunitárias e para o fomento dessa atividade, na contramão das previsões constitucionais pertinentes. Na sequência, com esteio na teoria da tipicidade conglobante, argui-se a atipicidade da prestação de serviço de radiodifusão comunitária em caráter “clandestino”, tendo em mira, de um lado, o fomento a tal conduta pela ordem jurídica brasileira e, de outro, a sistemática desídia por parte do Estado – e não das emissoras particulares – em regularizar adequadamente o serviço de radiodifusão comunitária no território nacional.

Palavras-chave: Direito à comunicação. Radiodifusão comunitária. Tipicidade conglobante.

Introdução

O anseio das comunidades pelo livre exercício ao direito à comunicação e à informação tem encontrado nas emissões de rádio em baixa potência, operadas e produzidas localmente, um importante mecanismo de acesso democrático e popular aos meios de comunicação. A organização de pequenas rádios em escala comunitária possibilita a transmissão de conteúdos de interesse específico daquele grupo social, fazendo frente à hegemonia dos grandes grupos dominantes da comunicação de massa.

O fenômeno de nascimento dessas emissoras de caráter comunitário ocorreu inicialmente por meio de instituições sem personalidade jurídica e sem autorização estatal (LOPES, 2005, p. 8). A proliferação das chamadas rádios comunitárias por todo o Brasil levou à discussão e à aprovação de normas jurídicas específicas com o intuito de legalizar e de disciplinar sua atuação, que até então não contava com a outorga, pelo Poder Público, de autorizações para exploração de serviços de radiodifusão.

No entanto, o longo e complexo processo para obtenção de uma outorga de radiodifusão comunitária instituído pela Lei 9.612/1998 e por sua regulamentação, aliado a exigências de difícil cumprimento, mostra-se, em verdade, uma barreira aos grupos engajados na promoção da comunicação de caráter comunitário, que muitas vezes continuam a operar suas transmissões sem a formalização da autorização. Ainda assim, a negação ao direito à comunicação, operada por meio da dificuldade imposta pela burocracia estatal, não impede que alguns grupos busquem saídas para exercitar este que se revela verdadeiro direito humano e acabem por manter suas transmissões no ar.

Com efeito, tendo em mira a desigualdade no livre fluxo da informação e da inegável centralidade desta na sociedade contemporânea, a concepção do direito à comunicação como um direito humano reconhece, de partida, a imprescindibilidade do diálogo e da circulação dos saberes marginalizados. Por isso, é especialmente orientada “para os silêncios e para os silenciamentos, para as tradições suprimidas, para as experiências subalternas, para a perspectiva das vítimas, para os oprimidos, para as margens, para a periferia, para as fronteiras” (SANTOS, 2005, p. 323).

Não obstante, na contramão dessa orientação, a operação de rádios comunitárias sem outorga ou em desconformidade com a miríade de regulamentações existentes tem sido coibida administrativa e criminalmente no Brasil. A imposição de sanções aos radiodifusores sem autorização, por meio da fiscalização da agência reguladora de telecomunicações bem como a interpretação pela existência de tipificação penal para essa atividade, têm levado à evidente limitação ao acesso aos meios de comunicação pelas comunidades.

Nesse sentido, visando a focar na efetiva promoção do direito à comunicação, o presente artigo tem por objetivo apresentar as normas regentes do serviço de radiodifusão comunitária, com especial atenção aos mecanismos de outorga e às barreiras ao acesso hoje existentes, e analisar a criminalização da prestação irregular da radiodifusão à luz da teoria da tipicidade conglobante.

Disciplina jurídico-regulatória da radiodifusão comunitária

A Constituição Federal de 1988, no art. 21, XII, alínea “a”, incluiu os serviços de radiodifusão sonora (rádio) e de sons e imagens (televisão) no elenco de serviços públicos

que devem ser explorados pela União, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão.

A radiodifusão comunitária, conforme definido no art. 1º da Lei 9.612/1998, cuida da prestação do serviço de “radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço”. O art. 3º afirma ainda que a radiodifusão comunitária tem por finalidade o atendimento da comunidade beneficiada.

As prestadoras podem admitir patrocínio aos programas transmitidos, sob forma de apoio cultural, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida (art. 18), mas não podem assumir caráter comercial, uma vez que devem se constituir sob a forma de fundações ou de associações comunitárias sem fins lucrativos com sede na localidade de prestação do serviço (art. 7º).

É nesse sentido que os mecanismos de seleção das entidades prestadoras da radiodifusão comunitária devem assegurar o acesso ao serviço no melhor interesse das áreas contempladas, como meio de promover o exercício do direito à comunicação desses grupos sociais, e não constituir uma nova barreira.

O processo de outorga é detalhado na Portaria 4.334/2015¹, do Ministério das Comunicações, e se dá por seleção pública composta de cinco fases: publicação do edital, habilitação, seleção da entidade com maior representatividade; instrução do processo selecionado; e procedimentos para finalizar a outorga da autorização.

O processo de outorga exige uma série de medidas que podem onerar excessivamente as comunidades que buscam o acesso ao serviço. A entidade interessada deve ter regularidade nos seus atos constitutivos, contar com projetos assinado por profissional habilitado, e não ter vínculos com grupos econômicos, políticos ou religiosos, mas ser sustentável sem poder veicular publicidade. Tais exigências demandam conhecimentos jurídicos e técnicos nem sempre disponíveis para as comunidades.

Nesse ponto, o sistema atual de outorgas favorece grupos organizados e preexistentes, mas exclui a possibilidade de desenvolvimento de capacidades ou de sustentabilidade nas localidades com menores recursos econômicos. Não há política de

¹ Disponível em:

<http://www.mc.gov.br/documentos/imagens/2015/Portaria_4334_2015_Dispoe_sobre_o_servi%C3%A7o_de_radiodifus%C3%A3o_comunit%C3%A1ria.pdf>. Acesso em: 19 out. 2015.

fomento à criação de rádios comunitárias nos locais sem interessados ou meios para sua estruturação, ou uma explícita política de regularização das rádios não outorgadas e que não possuem condições de atender a todos os requisitos exigidos. Sem essas medidas, assegura-se apenas o acesso às comunidades já suficientemente maduras para sustentar o ônus da organização de associações ou fundações.

A situação descrita é agravada pela repressão criminal exercida sobre as rádios comunitárias não outorgadas. Na seção seguinte será analisada a criminalização dessa atividade, que em vez de ser reconhecida e regularizada, é repelida com uma interpretação controversa da legislação atual.

A criminalização da prestação irregular do serviço de radiodifusão comunitária: uma abordagem a partir da teoria da tipicidade conglobante

No art. 183 da Lei Geral de Telecomunicações (LGT), tipifica-se como crime a conduta de “desenvolver clandestinamente atividades de telecomunicação”. Em relação a esse crime, a principal temática enfrentada pelos tribunais brasileiros se refere à aplicabilidade do princípio da insignificância nos casos da prestação de serviços de radiodifusão comunitária sem a devida autorização.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem entendimento dominante sobre a impossibilidade de se aferir a atipicidade material da conduta tipificada no art. 183 da LGT com base no princípio da insignificância² em virtude de se tratar de crime de perigo abstrato, cuja configuração dispensaria a lesão ou perigo de lesão ao bem jurídico³.

Em contrapartida, o Supremo Tribunal Federal (STF) tem adotado tendência oposta, ao se inclinar a aplicar o princípio da insignificância aos casos de estação comunitária de radiodifusão⁴. Nesses julgados, predominou o entendimento de que o papel subsidiário e fragmentário ocupado pelo direito penal impede que ele seja mobilizado como reação primeira do Estado diante da prática de condutas ilícitas.

² Sobre o princípio da insignificância, veja-se: HC 84412, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 19/10/2004, DJ 19-11-2004.

³ Nesse sentido, confira-se, por todos: AgRg no AREsp 659.737/PA. Em recente julgado – ainda isolado –, entendeu o STJ pela possibilidade de aplicação do princípio da insignificância nos casos em que a rádio comunitária opera distante do perímetro de aeroportos e com potência de até 25 *watts* (REsp 1177484/RS).

⁴ HC 126592; HC 122507; RHC 122464 AgR; RHC 119123; RHC 118014; HC 115729; HC 104530. Há, contudo, julgados em que o STF deixou de reconhecer a insignificância, todos assentados na periculosidade da ação no contexto em que foi praticada: HC 119580; HC 122154; HC 117120; HC 119979.

A aplicabilidade do princípio da insignificância de fato se revela consentânea aos postulados da CF/88. No entanto, é imperativo ultrapassar essa análise e avaliar ainda se, a partir de um juízo de tipicidade conglobante, é possível que a radiodifusão comunitária irregular configure infração penal, considerado o fomento da ordem jurídica à prestação independente e regionalizada desse serviço, bem como a desídia estatal em regularizá-lo em prazo razoável.

A teoria da tipicidade conglobante, elaborada por E. Raúl Zaffaroni, parte da premissa de que as normas de um sistema jurídico devem guardar entre si uma ordem mínima, o que impede que uma proíba o que outra ordena ou fomenta, razão pela qual o juízo de tipicidade deve envolver tanto um juízo de tipicidade legal, quanto um juízo de tipicidade conglobante. Aquele é caracterizado pela mera individualização da conduta pela lei, e este é caracterizado pela “comprovação de que a conduta legalmente típica está também proibida pela norma, o que se obtém desentranhando o alcance da norma proibitiva conglobada com as restantes normas da ordem normativa” (ZAFFARONI; PIERANGELI, 2011, p. 400).

Em relação ao tratamento conferido à radiodifusão no direito brasileiro, é forçoso constatar a relevância dos princípios constitucionais elencados no art. 221 da CF/88, entre os quais se inclui a promoção da cultura regional, o estímulo à produção independente e a regionalização da produção cultural, artística e jornalística.

Essa principiologia é alinhada, observe-se, à tutela do direito à comunicação⁵ como direito fundamental, a teor do que dispõe o art. 5º, IX, assim como os arts. 220 a 224 da CF/88, que exibem um nítido esforço de democratização, ampliação e difusão da atividade de comunicação no território nacional.

Para Ramos (2002, p. 125), o direito à comunicação, nessa perspectiva, é um prolongamento lógico do processo histórico em direção à liberdade e à democracia e exige a reflexão sobre os conteúdos que são a ele atribuíveis, entre os quais se incluem o direito de reunião, discussão, participação e associação, o direito de questionar, informar e ser informado, bem como o direito à cultura, à escolha e à vida privada. Em função dessa diversidade de sentidos, a concretização do direito à comunicação demanda a

⁵ Nesse sentido, para Ramos (2002), a democratização dos meios de comunicação social tem como condição necessária o reconhecimento de que o direito à comunicação é um direito de quarta geração e, para além do direito de receber comunicação e de ser informado, contempla a postura ativa do direito de comunicar, informar e participar.

horizontalização do intercâmbio de informações em um plano de igualdade entre os sujeitos, propiciada, entre outras medidas, pela ampliação do acesso e da participação, pela pluralidade das fontes e pela reciprocidade da circulação de informações. (RAMOS, 2002, p. 127).

Constata-se, assim, que o fomento à regionalização da produção cultural, artística e jornalística se atrela à concepção do direito à comunicação em sua faceta positiva, ativa e participativa, que extrapola a mera tutela do direito à informação e a posição exclusivamente passiva ou negativa por parte do Estado a respeito da efetivação dos direitos fundamentais.

Assim, no que tange à criminalização dos prestadores do serviço de radiodifusão comunitária, não apenas há que se considerar a baixa lesividade/ofensividade da conduta, da qual se pode extrair a sua insignificância, mas se deve observar também que a democratização do direito à comunicação pela regionalização e promoção da radiodifusão é um vetor do direito brasileiro, que as fomenta em normas de estatura constitucional.

Com efeito, diante da promoção dada pela CF/88 à cultura regional, à produção independente e à regionalização da produção cultural, artística e jornalística, não há como reputar antinormativa a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na potência autorizada por lei, em função da mera ausência de autorização por parte dos órgãos responsáveis. Se a própria Constituição fomenta a prestação independente e regionalizada do serviço de radiodifusão e os órgãos responsáveis por regularizá-la omitem-se e permanecem inertes, ou mesmo exigem requisitos demasiado onerosos, inexistente a antinormatividade na conduta proativa dos emissores.

Assim, a partir de um juízo de tipicidade conglobante, extrai-se a atipicidade da prestação de serviço de radiodifusão comunitária em caráter “clandestino” diante do fomento a tal conduta pela ordem jurídica brasileira e da sistemática desídia por parte do Estado, e não das emissoras particulares, em regularizar adequadamente a radiodifusão no território nacional.

Conclusão

O presente artigo apresentou críticas à ausência de uma efetiva política para a regularização de rádios comunitárias que seguem operando sem autorização estatal, bem como para o fomento dessa modalidade de radiodifusão em comunidades que não contam

com capacidade econômica e técnica para criar e sustentar emissoras, como forma de se assegurar o amplo acesso ao exercício do direito à comunicação.

Ademais, criticou-se a tipificação da prestação do serviço sem outorga como crime, tendo como parâmetro da teoria da tipicidade conglobante. No ponto, salientou-se que o sistema jurídico-constitucional brasileiro indica explicitamente a importância do direito à comunicação e que o Poder Concedente, responsável pelas autorizações, mostra-se inerte em adotar medidas que possam efetivamente concretizar esse que é verdadeiro direito fundamental.

Assim, de mais a mais, considera-se que a conjugação dos mecanismos ora tratados, quais sejam, um sistema de outorgas que privilegia entidades já estruturadas e existentes e uma repressão penal à radiodifusão comunitária dita “clandestina”, age como barreira à concretização do direito à comunicação das comunidades que demandam o serviço e, principalmente, impossibilita que comunidades que nem sequer têm consciência dos matizes de tal direito possam se desenvolver e levar ao ar seus interesses e sua cultura.

Referências

BRASIL. Constituição Federal de 1988.

BRASIL. Lei n. 9.612, de 19 de fevereiro 1998.

BRASIL. Lei n. 9.472, de 16 de julho de 1997. Lei Geral de Telecomunicações (LGT).

LOPES, Cristiano Aguiar. **Política Pública de Radiodifusão Comunitária no Brasil – Exclusão como Estratégia de Contra-reforma**. 2005. 164 f. Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Universidade de Brasília, Brasília, 2005.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES: Portaria n. 4334/2015/SEI-MC, de 17/9/2015.

RAMOS, Murilo César. **Comunicação, direitos sociais e políticas públicas**. In: PERUZZO, Círcia; BRITTES, Juçara (Orgs). Sociedade da informação e novas mídias: participação ou exclusão? São Paulo: INTERCOM, 2002, p. 123-130. Disponível em: <<http://www.portcom.intercom.org.br/ebooks/arquivos/6ccfaaebf29b2412525332073f19de53.pdf>>. Acesso em: 18 ago. 2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. São Paulo: Cortez, 2005.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. **Manual de Direito Penal brasileiro**. Volume 1 – parte geral. São Paulo: Revista dos Tribunais, 9ª ed., 2011, p. 400.

A TV Brasil e o debate conceitual em torno do Artigo 223 da Constituição Federal de 1988

Natália Oliveira Teles

Resumo

Este trabalho trata da origem e das discussões referentes ao princípio da complementaridade, expresso no Art. 223 da Constituição Federal de 1988, e de que maneira a TV Brasil se enquadra nesse princípio. Para essa análise foram considerados aspectos históricos relacionados à radiodifusão pública no Brasil, as discussões sobre o conceito dos sistemas de comunicação público, privado e estatal, além das principais características da EBC e da TV Brasil. Ao final da análise, compreendemos que a TV Brasil apresenta características públicas e estatais, não previstas no princípio da complementaridade, e que as discussões apontam para necessidade da regulamentação do Art. 223 da Constituição Federal.

Palavras-chave: Princípio da Complementaridade. TV Brasil. TV pública.

Introdução

A Empresa Brasil da Comunicação – EBC, responsável pela TV Brasil, tem como objetivos a formação da consciência crítica do cidadão, mediante programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e a promoção da cidadania (BRASIL, 2008). Entendemos que a TV Brasil caracteriza-se como veículo de comunicação do sistema público com uma proposta de diversificação e promoção da cidadania na TV.

Entretanto, com a criação da TV Brasil, os debates em torno do conceito de televisão pública e de que maneira ela se enquadra no princípio da complementaridade ganharam força e tornaram-se objeto de pesquisa, sobretudo no campo da radiodifusão pública. A imprecisão conceitual dos sistemas explicitados no Art. 223 da Constituição Federal de 1988, principalmente no que se refere ao sistema público e estatal, tem sido alvo de debates e divergências, devido à ausência de uma definição clara desses conceitos nos termos da lei. Portanto, neste trabalho, apresentaremos uma breve exposição das discussões relacionadas ao princípio da complementaridade, as principais propostas de conceituação dos sistemas

citados e a forma como a TV Brasil, considerando suas características e propostas, pode ou não ser enquadrada nesse princípio.

A radiodifusão pública e o princípio da complementaridade

A radiodifusão no Brasil, desde seus primórdios, foi marcada pela prevalência do interesse privado em detrimento de políticas públicas que contemplassem de fato o interesse público. Conforme aponta Rodrigo Torres (2009), apesar de considerada desde o início um serviço público, explorado por meio de concessão outorgada pelo Estado, a política de radiodifusão acabava por atender os interesses governamentais e de grupos econômicos, em detrimento da comunicação pública e fortalecimento da democracia no Brasil.

Esse quadro pode ser observado na história da radiodifusão no Brasil, marcada pela concentração e por poucas ações voltadas para regulamentação da radiodifusão, constituída no país pelo rádio e televisão aberta. Como ressalta o pesquisador Sivaldo Pereira, as ações governamentais de políticas públicas no campo da comunicação foram inexpressivas durante quase todo o século XX: “o país desenvolveu um sistema de comunicação de perfil majoritariamente comercial, principalmente sob o incentivo do regime militar após os anos 60, e relegou o projeto de um sistema público de comunicação ao esquecimento”. (PEREIRA, 2009, p.3).

Nesse contexto, Laurindo Leal Filho destaca cinco momentos relevantes da história da radiodifusão pública:

A fundação da Rádio Sociedade do Rio de Janeiro, em 1923; a implantação da Fundação Padre Anchieta em São Paulo, em 1969; a promulgação da nova Constituição da República, em 1988; a aprovação da lei número 8.977, conhecida como Lei do Cabo, em 1995 e o lançamento pelo Ministério da Cultura do 1º. Fórum Nacional de TVs Públicas, em 2006. (LEAL, 2007, p.2).

Dentre os momentos citados, a promulgação da Nova Constituição Federal de 1988, e especificamente o artigo 223, que está no capítulo que trata exclusivamente da Comunicação Social, apresenta os três sistemas de comunicação nos quais a TV brasileira se estruturaria. “Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal”. (BRASIL, 1988).

No texto aparece pela primeira vez o princípio da complementaridade, introduzido pelo então deputado constituinte, Artur Távola, relator da Comissão da família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação.

A proposta do relator contou com contribuições de intelectuais como Venício Lima e Murilo César Ramos, integrantes do Centro de Estudos de Comunicação e Cultura – CEC, que já vinham elaborando propostas para o capítulo da Comunicação Social, além da forte influência das experiências de comunicação pública na Europa e do modelo de sistema público do Estado Unidos.

A fim de defender a sua proposta, como ressalta Carvalho (2009), o deputado Artur Távola se baseou em três argumentos: a importância e os interesses do capital, a desproporção entre o número de veículos comerciais e estatais e a experiência de outros países. A partir desses pressupostos, Távola faz uma proposta tripartite para equilibrar as concessões, o que, segundo ele, era vital ao processo e visava, sobretudo, ao equilíbrio entre atores públicos e privados e o fortalecimento democrático da comunicação. Entretanto, a ausência de conceitos claros dos sistemas deixou confusa a proposta original do texto.

Dessa forma, o Art. 223 dava margem a diferentes interpretações, o que já indicava a necessidade de uma regulamentação da lei para responder ao problema conceitual que permanece em aberto. Posto isso, dissertaremos agora sobre a criação da EBC e da TV Brasil, bem como as suas principais características.

EBC e TV Brasil

Os debates que ocorriam em âmbito nacional em torno do novo modelo de transmissão digital, que culminaram no Decreto 5.820 de 2006 que instituía o Sistema Brasileiro de TV Digital Terrestre (SBTVD-T), deram início a um amplo debate com associações e entidades do campo público a fim de levantar informações relacionadas à situação da televisão do campo não-comercial e fomentar propostas que subsidiariam a elaboração de uma nova televisão pública

Em 2007 o Ministério da Cultura convocou o I Fórum Nacional de TVs Públicas em Brasília, que além dos representantes do governo, contava com a participação de emissoras do campo público e de entidades da sociedade civil ligadas à radiodifusão pública. O encontro proporcionou o debate em torno das atuais e de novas políticas de comunicação

pública e levantou propostas que visavam ao fortalecimento da infraestrutura, programação, financiamento, gestão e a migração digital da TV Pública.

Como resultado dos debates foi elaborado um documento intitulado de “Carta Brasília”, no qual foram registradas as principais propostas referentes às novas diretrizes e estrutura do novo sistema de comunicação pública, que subsidiou as ações do governo referentes a novas propostas políticas de comunicação, e culminaram na criação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e da TV Brasil ainda no governo Lula.

Em 10 de Outubro 2007 o Governo Federal apresentou a Medida Provisória (MP) nº 398, que “estabelecia novos princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta e à instituição da EBC” (BRASIL, 2007). De acordo com essa nova proposta, a EBC teria a finalidade de prestar serviços e fortalecer a área de radiodifusão pública e gerenciaria a nova emissora pública de televisão conforme estabelecia essa Medida Provisória que posteriormente foi convertida na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008.

O financiamento da TV Brasil é composto de dotações orçamentárias e recursos provenientes da sociedade, dentre outras previstas no estatuto da EBC. Sobre essa forma de financiamento, Paulo Alziro destaca que a TV Brasil “combina o modelo das televisões estatais e públicas, visto que agrega recursos advindos da sociedade na forma de taxas e doações” (SCHNOR, 2014, p.20).

O novo projeto proposto com a criação da EBC/TV Brasil representava um grande avanço para o fortalecimento do campo público de comunicação, sobretudo no que diz respeito à representatividade e fortalecimento democrático do país. Contudo, o modelo proposto suscitou e ainda suscita críticas, tendo em vista a ligação da EBC com a Secom, uma vez que esse vínculo possibilitaria uma ingerência do governo nos rumos e na autonomia da nova instituição pública, como ressalta Eugênio Bucci (2010).

Dentro dessa perspectiva é importante salientar o posicionamento da UNESCO, relativo às características fundamentais para que um serviço de radiodifusão seja considerado público e independente:

A independência editorial e financeira da instituição; a autonomia em relação aos órgãos de governança; a pluralidade, diversidade e imparcialidade da programação; mandato de serviço público, estabelecido

em documentos legais, e por fim, prestação de contas (accountability) junto ao público e junto aos órgãos reguladores independentes. (UNESCO, 2012).

A ausência de alguma dessas características citadas dificultaria ou mesmo impediria o pleno funcionamento de um serviço com transparência em prol da coletividade. A partir daí é possível compreender a ênfase que é dada à autonomia da EBC, uma vez que ela é responsável direta pelo gerenciamento de canais públicos de comunicação, inclusive, confundindo-se com seu principal canal, a TV Brasil.

Público ou Estatal? Conceitos para o princípio de complementaridade

Com a criação da EBC e sua principal emissora, as discussões em torno das possíveis conceituações dos sistemas de comunicação, principalmente, do público e estatal, tornaram-se objeto de estudo de diferentes autores, com uma variedade de posicionamentos sobre a questão. Entretanto, como aponta a pesquisadora Mariana Carvalho, “encontra-se em todos eles o ponto comum da problemática de se entender a complementaridade e a diferenciação dos sistemas citados” (CARVALHO, 2009, p.149).

Sobre o sistema privado, Murilo César Ramos entende que não existe sistema privado de televisão no Brasil, pois na verdade todas só funcionam devido à outorga e concessão do governo, acarretando aos operadores comerciais direitos e deveres. Nesse sentido, “O Artigo 223 da Constituição Federal é uma armadilha que visa dar o máximo de segurança ao agente privado e um mínimo de deveres” (RAMOS, 2013, p.10).

Nesse sentido ainda, Valério Britto e César Bolaño compartilham do mesmo posicionamento:

O sistema privado não se pode eximir das obrigações de serviço público, visto tratar-se de concessão pública, exigindo, no caso dos países plenamente democráticos, contratos de concessão, cadernos de encargos e controle público sobre os conteúdos, de modo a evitar as distorções conhecidas no mercado brasileiro: censura privada e manipulação (BOLAÑO e BRITTO, 2008).

Sobre o conceito de sistema público de radiodifusão, de acordo com Carvalho (2009), de maneira geral as definições ficam complicadas e divergentes porque além da confusão conceitual entre sistemas público e estatal, há uma falta de tradição desse sistema no Brasil. Para Ramos “o sistema complementar separa equivocadamente o público do estatal, como

se um pudesse existir sem o outro, além de induzir a uma confusão conceitual entre Estado e governo como se aquele pudesse se reduzir a este”. (RAMOS, 2008).

De acordo com Paulo Alziro Schnor (2014) é possível identificar que as discussões se dividem em duas frentes. A primeira aponta para revisão do artigo constitucional devido à alteração do cenário político e que a divisão tripartite, da maneira como está posta, favorece os operadores privados em detrimento do sistema público. E a segunda frente entende que o artigo fortalece o serviço público de radiodifusão e o considera necessário para a televisão pública independente, autônoma e com a participação da sociedade (SCHNOR, 2014).

Diante desse contexto, entendemos que a TV Brasil apresenta características de uma TV pública e estatal, dessa forma, não seria possível enquadrá-la plenamente, considerando as discussões apresentadas sobre complementaridade até aqui, em um único sistema de comunicação.

Considerações Finais

A criação da TV Brasil impulsionou os debates em torno do princípio da complementaridade, devido à falta de conceituação e regulação dos aspectos abordados no Art. 223 da Constituição Federal de 1988. Entretanto, apesar dessa falha, a inclusão do artigo supramencionado na Constituição, assim como todo capítulo referente à Comunicação Social, representara um importante marco em prol da democratização da comunicação.

O tratamento dado a Comunicação Social na Carta Magna colocou a Comunicação em um patamar estratégico para o país, contribuindo para ampliação dos debates relacionados ao entendimento e reconhecimento da comunicação como um direito fundamental.

Os debates relacionados à revisão e cumprimento do artigo têm sido importantes para problematizar a questão, mas entendemos que é necessário ampliar as discussões a respeito do princípio da complementaridade e a necessidade de regulamentação. Destarte, consideramos que esse trabalho, apesar de breve, contribuiu para reflexão do papel da TV Brasil, enquanto emissora pública de comunicação e sua relação com princípio da complementaridade.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal: Secretaria Especial de Informática, 2013. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_223_.shtm>. Acesso em: 30 set. 2015.

_____. **Medida provisória nº 398**, de 10 de outubro de 2007. Presidência da República: Casa Civil: Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Mpv/398.htm>. Acesso em: 30 set. 2015.

_____. **Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008**. Presidência da República: Casa Civil: Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11652.htm>. Acesso em: 30 set. 2015.

BOLAÑO, César Ricardo Siqueira; BRITTOS, Valério Cruz. **TV pública, políticas de comunicação e democratização: movimentos conjunturais e mudança estrutural**. Revista Eptic, v. 10, n. 3, 2011.

BUCCI, Eugênio. **É possível fazer televisão pública no Brasil?** São Paulo, Novos Estudos, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010133002010000300001&script=sci_arttext>. Acesso em: 17 dez. 2015.

EBC. **História**. Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/sobre-a-ebc/o-que-e-a-ebc/2012/09/historico>> Acesso em: 17 dez. 2015.

MARTINS DE CARVALHO, Mariana. **Ambiguidades no princípio da complementaridade entre os sistemas de radiodifusão na CF: inoperância regulatória, crise do Estado e domínio privado**. 198 f. 2009. Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Centro de Artes e Comunicação. Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Recife, 2009.

MURTINHO, Rodrigo et al. **Televisão pública no Brasil: estudo preliminar sobre suas múltiplas configurações**. 2009.

SCHNOR, Paulo Alziro. **O enquadramento da TV Brasil no princípio da complementaridade**. 2014.

UNESCO. **Indicadores de qualidade nas Emissoras Públicas** - Uma avaliação contemporânea. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0021/002166/216616por.pdf>> Acesso em: 27 jan. 2016.

Os direitos autorais como expressão de liberdade seletiva no audiovisual

Pedro Andrade Caribé

Resumo

O artigo analisa as concepções de direitos autorais presentes no sistema regulatório voltado para o audiovisual no Brasil e suas imbricações com os organismos multilaterais e consequentes disputas geopolíticas. Traça um paralelo entre essas concepções e o mercado do setor, no qual há valorização do caráter nacional, independente e até mesmo regional, porém mantém uma subalternidade frente as *majors* estadunidenses, bem como restrição de representação no controle patrimonial.

Palavras-chave: Direitos autorais. Audiovisual. Brasil. Modernidade.

Introdução

Os conceitos e normas que correspondem aos direitos estão imbricados ao paradigma predominante de modernidade. Nos direitos autorais a situação se perpetua e permite uma seletividade nas obras disponíveis historicamente para a população brasileira. São pontos de vista reconhecidos de forma majoritária para retratar a diversidade cultural e a pluralidade política. Dessa forma, para além de mero contrato, os direitos autorais no audiovisual permitem a determinados grupos sociais a liberdade de expressão e artística por meio de garantias e estímulo ao controle econômico no processo de produção.

Direitos autorais e seletividade

Um marco das sociedades modernas para Norberto Bobbio (1992) é a afirmação dos direitos como referência normativa na mediação das relações sociais. Para ele, a legitimação de um direito é fruto de processo histórico, mesmo entre aqueles hoje tratados como naturais ou inalienáveis. Ele vai deixar claro que a concepção moderna de direitos é de cunho individualista, e está relacionada à efetivação jurídica, tendo a história um caminho positivista, permitindo um processo de multiplicação e universalização dos mesmos.

Dessa forma, é coerente relacionar que a ascensão dos direitos autorais na modernidade foi fruto de reivindicações, seja de autores, editores, empresas e seus respectivos estados nacionais que buscavam afirmação dos seus negócios e influência política ou cultural além das fronteiras. Tal ascensão também foi fruto de profundas alterações na arquitetura tecnológica e nas formas de coesão social, nas quais os meios de impressão e reprodução em larga escala passaram a alcançar um número massivo de pessoas, impactando a política dos seus cidadãos, conforme resgata Asa Briggs e Peter Burke (2006).

Nos séculos XX e XXI, o audiovisual passou a ter papel chave no comércio internacional, e, conseqüentemente, as formas de reconhecimento dos direitos autorais. Paulo Miguez (2014) destaca essa importância, inicialmente por meio do cinema, até desaguar na década de 1990 e os embates protagonizados por França e EUA quanto ao tratamento dos produtos culturais na formação da Organização Mundial do Comércio (OMC). Na ocasião, chegou-se ao acordo sobre o termo de “*exceção cultural*”, responsável por firmar um tratamento diferenciado da cultura em relação aos demais bens e serviços, e, dessa forma, legitimar medidas protecionistas ao conteúdo audiovisual, principalmente na União Europeia. Posteriormente avançou-se para uma noção de *diversidade* para os direitos culturais, formulada na ONU e expressa na Convenção Sobre a Promoção e Proteção da Diversidade das Expressões Culturais (2005). Tal processo resgata e reconfigura a contribuição dos países "em desenvolvimento", e, a participação brasileira, embora próxima a França e opositora aos EUA, teve conotação de independência e liderança, conforme resgata Giuliana Kauark (2014).

Por outro lado, Ronaldo Lemos (2011) destaca que a mesma OMC serviu para retirar da ONU a responsabilidade na tratativa da propriedade intelectual, a fim de atenuar a ingerência dos países em desenvolvimento. Dessa forma, foram elevados os padrões de proteção em um dos acordos anexos da OMC, o TRIPS (*Trade related aspects of intellectual property rights*), responsável por estabelecer as normas internacionais dos direitos autorais e

conexos¹. Ou seja, a concepção de direitos culturais, e, autorais, vinculada a ONU não conseguiu ser predominante nos fóruns e acordos multilaterais.

O direito autoral é aquele de mais larga historicidade institucional entre o conjunto de direitos, deveres e liberdades dos direitos culturais. Tal positivação tem como duelo jurídico a tradição francesa dos direitos do autor e a tradição anglo-saxã do copyright. Na francesa, a que o Brasil é signatário por meio da Lei de Direitos Autorais (LDA) de 1991, há poder moral superior do autor, e este passa a ter poderes sobre as ações patrimoniais e também os direitos conexos, dessa feita, cabe ao diretor tais prerrogativas. Já na corrente anglo-saxã, também presente na regulação brasileira da década de 1990, conforme veremos a seguir, a percepção moral da cultura é extirpada, por isso, o diretor não tem poderes automáticos a nível patrimonial, e sim o detentor do controle sobre a exploração comercial, seja quem ou que for.

Como se constitui esta dubiedade nas leis e mercado a partir dos 1990 no Brasil? Na LDA os produtores são classificados como 'bastardos' para Marcos Bitelli (2007), pois não há legitimidade jurídica de autoria, apenas obrigações. O produtor é apenas quem toma a iniciativa e tem responsabilidade econômica para a realização. Na prática, é costumeiro ele assumir a iniciativa desde primeiros passos de elaboração, inclusive na escolha do diretor, e dessa forma assume a responsabilidade pelos contratos de cessão e licença com toda a equipe e consequente processo de distribuição.

Já os distribuidores assumem os direitos sobre a difusão no modelo de negócios presente. A distribuição é dominada no Brasil pelas *majors estadunidenses* desde anos 1940. Elas definem quais e como as obras serão exibidas nas salas de cinema, canais de televisão por assinatura e até mesmo os recentes serviços *on demand*. A exceção nesse controle é a televisão aberta² mais em consonância com o poderio acumulado pelas Organizações Globo no mercado audiovisual nacional do que a Constituição que lhe atribui a função de serviço público.

¹ Ronaldo Lemos (2011) recorre aos conexos enquanto direitos vizinhos aos autorais, pois são os direitos de difusão. Nesse sentido, ao se considerar como passível de captura pelos direitos autorais obras exteriorizadas, a difusão é elemento intestinal para a existência social das obras.

² A LDA reconhece o poder conjunto de distribuir e difundir da radiodifusão no país e lhe repassa o direito exclusivo de autorizar ou proibir a retransmissão, fixação e reprodução de suas emissões, bem como a comunicação ao público, pela televisão, em locais de frequência coletiva, sem prejuízo dos direitos dos titulares de bens intelectuais incluídos na programação.

A fragilidade da legislação nacional frente ao mercado é significativa no reconhecimento ao produtor brasileiro. Desde a Lei do Audiovisual 8.685/1993, o produtor é considerado como responsável pela obra, e, dessa feita, são classificados como brasileiro e, ou, independente. Tais classificações são fundamentais para ser legitimado por leis de incentivo e a difusão adotar sistemas de reserva, como a cota na tela. Não basta ter um diretor brasileiro, e sim uma produtora sediada no Brasil e controlada por brasileiros ou naturalizados há mais de dez anos. Nesse caso, o diretor e produtor caminham conjuntamente para efetuar as operações patrimoniais, a começar pela captação de recursos, e depois por reservas na distribuição e exibição.

Além da importância às funções de direção e produção, o que está posto na Lei do Audiovisual é que as garantias para liberdade de expressão e artística ficam associadas primordialmente ao caráter territorial (nacional). Subsidiado pela Convenção da Diversidade, o Brasil buscou medidas para fortalecer o controle nacional do conteúdo em circulação articulando com outras categorias envolvidas na produção: o caráter independente e regional. Vamos destacar três dessas medidas. Primeiro a criação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) em 2006, quanto a perspectiva de abrir mais espaço na programação para o conteúdo brasileiro, independente e regional. Segundo, a criação do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA – (2007), ao instaurar uma estrutura apta a fortalecer o fomento direto do Estado, em contraposição a quase exclusividade do modelo de renúncia fiscal adotado na década anterior. Terceiro, a Lei 12.485/2011, mais conhecida como Lei da “tv paga”, redefini o caráter independente como produção não controlada por empresas de telecomunicações, programadores de tv por assinatura, radiodifusores, e distribuidores cinematográficos. Ao ser brasileira e independente, a produção também passa a ter acesso a um aumento significativo no fomento, pois a lei realiza uma transação na qual é repassada para o FSA a tributação das atividades de todas as empresas de telecomunicações. Destes recursos no fomento, na teoria, 30% (trinta por cento) é reservado para produtores situados no Nordeste, Nordeste e Centro-Oeste. Também foram instaurados mecanismos para reservar espaço na programação e até mesmo no controle dos canais da TV por assinatura, definidos como comunicação de acesso condicionado. Por fim, a Instrução Normativa 100 da Ancine, relativa à Lei 12.485, instaura o conceito de poder dirigente. Nesse caso, na teoria, o produtor brasileiro e

independente precisa ter controle sobre os rumos da obra, não ficando assim refém de mecanismos de exclusividade ou mesmo não usufruir dos lucros gerados.

Dessa forma, podemos falar que o sistema regulatório integra uma concepção de **direitos autorais no audiovisual que permite a determinados grupos sociais a liberdade de expressão e artística por meio de garantias e estímulo ao controle econômico no processo de produção**, no qual o território e a concentração da propriedade na cadeia produtiva são os eixos na busca por diversidade no país.

Nestes instrumentos, Marcelo Ikeda (2015) identifica uma quantidade significativa de diretores que assumem a produção nas obras de longa-metragem. Nesse modelo, no geral, há ausência de perspectiva e organização compatível com a seletividade de um mercado cinematográfico rentável predominado pelas *majors*. São filmes com bilheterias muito baixas, sem inserção nas salas de cinema ou mesmo televisão aberta ou fechada, tendo os festivais como *lócus* predominante. Por outro lado, a maioria estes diretores conseguem acessar o financiamento estatal e representam historicamente um pensamento elitista de sobreposição do diretor, respaldado por uma ideia de cinema do autor intrínseca a concepção moderna no setor.

Podemos verificar em outro artigo que este arranjo não foi alterado de forma significativa na Lei da tv paga:

[...] a representatividade do conteúdo brasileiro protegido pela Lei da Tv Paga ainda é restrita às Organizações Globo e à pequena parcela de produtores ou programadoras surgidos ou reestabelecidos na década de 1990. Mais ainda, o predomínio neste cenário permanece com as *majors* estadunidenses, cabendo ao audiovisual brasileiro presente um papel secundário, inclusive com a Globo, pois sua força nas decisões regulatórias e nas particularidades no modelo de programação e empacotamento não se sobrepõe aos negócios hollywoodianos. (CARIBÉ, 2016).

A reestruturação do mercado audiovisual com plataformas de conteúdo gerado pelo usuário, novos aplicativos, *softwares*, e alargamento da rede física da *internet*, ampliou os atores envolvidos no debate regulatório. Olufunmilayo Arewa (2011) resgata que partir de 2005 usuários comuns, pesquisadores de acervo de imagens e pequenos produtores organizados profissionalmente passaram a ter o *YouTube* à disposição. Jenkins (2012, p. 348) defende ser o pioneiro na união das funções de produção, seleção e distribuição em uma

mesma plataforma: “marco zero, por assim dizer, da ruptura nas operações das mídias de massa comerciais, causada pelo surgimento de novas formas de cultura participativa”.

Para Arewa (2011) este cenário fricciona a indústria e arcabouço jurídico com complexidade. Existia um modelo no ramo dos direitos autorais e processos de produção a que as grandes empresas dominavam. Os direitos do autor eram restritos à criatividade, e sua remuneração vinha por meio disso. No audiovisual, a novidade e ampliação da briga está na necessidade de negociar diretamente com o autor/produtor. A partir de então, para a autora, o debate da legitimidade cultural se reformula, pois são incluídos fenômenos da juventude, principalmente aqueles com caráter étnico-racial.

As reivindicações não se resumem a *internet* e plataformas como o *YouTube*. Rapidamente, podemos apontar que as possibilidades de reconhecimento da população negra nos direitos autorais do audiovisual está presente desde primeiros passos do cinema com Oscar Micheaux, responsável por cerca de 40 filmes escritos, dirigidos, produzidos e distribuídos entre o fim dos anos 1910 e início dos anos 1950 nos EUA. *Black movies, race filmes, african cinema e cinema negro* são algumas das diversas denominações conforme o tempo e espaço a que obras e movimentos estão localizados dentro de um fluxo transnacional no Atlântico Negro, em prosseguimento às formulações de Paul Gilroy (2013). No Brasil, Zózimo Bulbul marca tal perspectiva desde década de 1970 até o seu falecimento em 2013 por meio de realização de filmes e práticas de formação de público e profissionais no Cine Afro Carioca. A partir dos manifestos Dogma Feijoadá (2001) e do Recife (2002) são intensificadas as reivindicações por instrumentos regulatórios no país, conforme sistematiza Noel Carvalho (2010). Porém, continua parco o reconhecimento à população negra nos mecanismos de direitos autorais enquanto estímulo e garantia de um grupo social.

Considerações Finais

No século XXI, as transformações tecnológicas foram acompanhadas por crescimento de novos atores sociais no âmbito da produção, tal situação pressiona a indústria tradicional e os instrumentos legais de reconhecimento de direito, a começar pelo ideal de diversidade construído e defendido pelo Estado brasileiro, limitado ao território e propriedade no audiovisual. Os direitos autorais passam então por uma fricção a fim de relevar que diversas populações se deparam com o não reconhecimento ou mesmo retrocesso dos direitos sob

perspectiva de efetivação, e, também que existem normas e conceitos sociais (ainda) não incorporados pelo Estado a serem relevadas enquanto práticas modernas inscritas no âmbito dos direitos humanos e cidadania, a exemplo do audiovisual produzido pela população negra.

Referências

- AREWA, Olufunmilayo. YouTube, UGC, and digital music: competing business and cultural models in the internet age, **Legal Studies Research Paper**. Series No. 2011-27
- BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro, RJ: Editora Campus, 1992, 19ª impressão.
- BRIGGS, Asa & BURKE, Peter. **Uma História Social da Mídia: De Gutenberg à Internet**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2006.
- CARIBÉ, Pedro. Lei da Tv Paga: desafios modernos e globais do cinema brasileiro e/ou independente. **Revista EPTIC**. Vol. 18, no 2, maio-agosto 2016.
- CARVALHO, Noel dos Santos. **Afinal Jeferson De**. Introdução Jeferson De. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado e São Paulo: Cultura – Fundação Padre Anchieta, 2006.
- GILROY, Paul. **O Atlântico negro: modernidade e dupla consciência**. São Paulo: Editora 34; Rio de Janeiro: Universidade Candido Mendes, Centro de Estudos Afro-Asiáticos, 2012.
- IKEDA, Marcelo. **Cinema brasileiro a partir da retomada: aspectos econômicos e políticos**. São Paulo: Summus, 2015.
- JENKINS, Henry. **Cultura da convergência**. Tradução Susana Alexandria. São Paulo: Aleph, 2012.
- KAUARK, Giuliana. **Oportuna diversidade: A participação do Ministério da Cultura do Brasil durante a negociação da Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Comunicação, Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Salvador, 2009.
- LEMOS, Ronaldo. **Direito, Tecnologia e Cultura**. Editora FGV, Rio de Janeiro, 2011.

COMUNICAÇÃO E GOVERNO



O discurso democrático entre governo e esfera pública digital: a construção do portal Dialoga Brasil

Karenina M. Cabral
Francisco Rocha

Resumo

O presente artigo oferece uma análise sobre a participação popular nas decisões do governo por meio do portal Dialoga Brasil. O objetivo é cumprir a análise sobre o uso das mídias digitais no estímulo à participação das decisões políticas pela sociedade. Com base nas discussões e apresentações oferecidas no portal, foi desenvolvida uma análise qualitativa dos níveis de participação alcançados pelo portal. A metodologia é fundamentada em dimensões de participação estabelecidas pela Associação Internacional de Participação Pública, que utilizam os seguintes critérios de avaliação: Informar, Consultar, Engajar, Cooperar e Empoderar. Portanto, o artigo busca averiguar a eficácia das ferramentas disponíveis no sítio, além da confirmação de que realmente estão de acordo com os princípios básicos da comunicação voltada para o meio digital.

Palavras-chave: Democracia digital. Participação social. Portal Dialoga Brasil.

Introdução

Em julho de 2015 foi lançado o Portal Dialoga Brasil, um espaço de participação popular digital desenvolvido pelo Governo Federal. Nele, os usuários poderiam obter informações básicas sobre programas do governo, além de colaborarem com novas propostas e sugestões de melhorias para as ações governamentais inclusas no *site*. As sugestões eram inclusas em um sistema de votação no qual os usuários poderiam aprovar ou rejeitar a proposta. Se rejeitada, ela simplesmente era extinta. Se aceita, as propostas ganhavam destaque entre as principais discussões do portal. Ao final de um período de quatro meses – tempo máximo estipulado para a permanência online –, as discussões, sugestões e observações mais relevantes por parte dos usuários receberam o retorno oficial do setor do governo responsável por implementar e definir a política, de acordo com as sugestões dos internautas.

Metodologia

Apesar de existirem outros mecanismos de interatividade digital no Brasil, portais como o e-democracia, desenvolvido pela Câmara dos Deputados, e o Participa Brasil, da Presidência da República, o portal Dialoga Brasil foi escolhido como objeto de estudo, em primeiro lugar, por ser um sistema de funcionamento simples e objetivo. Sua linguagem dinâmica e identidade visual de fácil navegação de usuários, que vão desde pessoas mais leigas a até especialistas das áreas em discussão, oferecem o tom “democrático” às propostas ali disponíveis.

Assim, o presente artigo visa verificar a efetividade da estrutura oferecida pelo Portal Dialoga Brasil. Pretende também averiguar se o mesmo está de acordo com os princípios idealizados por sua criação e, por último, se a ferramenta realmente estimula e efetiva a participação social na criação de políticas nas áreas de saúde, educação, cultura, segurança, entre outros.

A metodologia de pesquisa tem como base a análise bibliográfica sobre o tema, entrevista com o idealizador do portal; pesquisa documental, com informações colhidas desde o lançamento do *site* até a conclusão das primeiras discussões propostas; e, por fim, análise do portal por meio das frentes de interação ofertadas.

Num primeiro momento, há uma análise teórica sobre a participação popular no Brasil, com o resgate de noções de contratualismo do Estado Moderno, com direcionamento ao ambiente digital. Em seguida, a concepção e a estrutura do Portal são esmiuçadas, desde indicações sobre como utilizar as ferramentas ali disponíveis como estímulo a participação cidadã e política.

Por fim, a análise teórica sobre o alcance dos níveis de participação do Portal é lançada. Para isso, foram tomadas como base as cinco dimensões de participação estabelecidas pela Associação Internacional de Participação Pública. São elas: Informar, Consultar, Engajar, Cooperar e Empoderar. Por meio dessas cinco características é possível observar a eficácia das discussões propostas pelo Dialoga, e se o portal realmente pode ser enquadrado como uma ferramenta voltada para a “democracia digital”.

Por último, visto que as redes sociais como o *Twitter* e o *Facebook* também desempenham a função de divulgar os canais do Dialoga, elas foram incorporadas à análise como parte do projeto.

O Direito democrático

Para além da proteção do Estado, um novo posicionamento por parte dos cientistas sociais sobre princípios da democracia, aponta para o fato de que os cidadãos – aqueles que têm direitos e obrigações frente ao Estado – deixam de ser entendidos como sujeitos passivos e passam a exercer o direito de manifestar necessidades, descontentamentos e, até mesmo, de opinar sobre o destino das decisões políticas, antes tomadas apenas pelos representantes escolhidos por meio do voto (HASWANI, 2013, p. 44).

José Geraldo de Sousa Junior e Lygia Bandeira de Mello Parente (2006, p. 12) afirmam que "a participação social está diretamente associada à democratização das relações entre o Estado e a sociedade. É um processo dinâmico e reflete a capacidade e o direito dos indivíduos em interferir na condução da vida pública." A Constituição Federal de 1988, chamada de constituição cidadã em razão da ampliação de direitos oferecidos à população, prevê que ferramentas de participação popular sejam utilizadas. No entanto, a execução desses mecanismos ainda é incipiente. A Constituição Federal de 1988, chamada de constituição cidadã em razão da ampliação de direitos oferecidos à população, prevê que ferramentas de participação popular sejam utilizadas. No entanto, a execução desses mecanismos ainda é incipiente.

A noção de Esfera Pública, amplamente trabalhada por Jürgen Habermas (1984), norteia muitas questões relacionadas à organização dos cidadãos para que as demandas ao Estado sejam realizadas, por meio da expressão de opiniões e sugestões de mudanças. Ela pode ser definida como um conjunto de espaços físicos e imateriais que permitem aos cidadãos uma participação efetiva em discussões de cunho democrático. No âmbito dos espaços imateriais da *internet*, um novo *locus* se configura dentro da esfera pública, uma vez que são dissolvidas as fronteiras físicas e temporais, permitindo que debates de relevância pública não fiquem restritos a encontros físicos, com a participação de mais cidadãos e não somente uma elite.

A *internet* como ferramenta de inclusão popular passou a ser realidade em boa parte dos países democráticos. Teoricamente, o canal possibilita a discussão civil e o exercício de uma esfera pública. Nesse sentido, o filósofo francês Pierre Levy, afirma que “*as comunidades virtuais exploram novas formas de opinião pública*” (1999, p. 131), com limites e possibilidades para a participação do cidadão.

No período de lançamento do Dialoga Brasil, o jornal O Globo (2015), trouxe a afirmação de Dilma Rousseff, então presidente em exercício, de que “você tem de monitorar, você tem de melhorar, você tem de escutar o que o usuário está falando de mal. (...) Nós precisamos da crítica, é importante que ela venha e que a gente monitore.” E, assim, o portal foi inaugurado, com a proposta de incluir a participação popular em projetos com a necessidade da voz ativa por parte de cidadãos.

O portal dialoga como instrumento de participação digital

Em entrevista realizada pelos autores deste artigo, Ricardo Poppi Martins, então Coordenador de Novas Mídias e Outras Linguagens de Participação da Secretaria-Geral da Presidência da República, um dos responsáveis pela concepção do *site*, afirmou que o Dialoga Brasil surgiu com a demanda da Presidência da República. O portal serviria como canal de registro para críticas e sugestões da população usuária dos sistemas governamentais. Segundo ele, a meta inicial para o Dialoga era oferecer resposta a mais de duzentas propostas oficiais sugeridas pelos participantes.

Ao acessar o portal, o usuário busca informações sobre temas como saúde, segurança pública, educação, cultura e redução da pobreza. Ao efetuar o cadastro, o usuário pode enviar propostas e sugestões para o aprimoramento dos programas governamentais. Três temas são lançados e, as propostas mais votadas, ao final das discussões, recebem a resposta oficial do governo, tanto no sentido de aceitar e executar as ideias como no sentido de justificar sua inviabilidade, se for o caso.

Em paralelo à coleta de sugestões *online*, houve a realização de encontros presenciais em diversas regiões do país com a presença de chefes de estado e gestores responsáveis pela execução das propostas. As ações foram chamadas “programas de auditório”. Nestas oportunidades, todos os recursos da plataforma foram divulgados, e mesmo com a ausência

de *internet*, houve a execução da plataforma por um “simulador” *off-line* mesmo em alguns locais de acesso à *internet* escasso. O esforço da gestão para ouvir e entender os anseios da população partiu para uma dupla significância. Além de exaltar a participação democrática da população, há um teor convocatório para a importância da iniciativa.

Ricardo Poppi Martins explicou que as redes sociais, como o *Twitter* e o *Facebook*, passaram a ter papel importante ao aproximar e engajar os cidadãos aos programas de governo. Para ele, sem as redes sociais, o Dialoga não teria a mesma efetividade, uma vez que essas medidas trouxeram agilidade na divulgação e aumento na interação entre os usuários. Dessa forma, não é necessário que o cidadão saia dos espaços digitais que já frequenta para ser informado. Ainda que a plataforma revelasse aos cidadãos a uma participação efetiva, a maior parte de seu conteúdo apresenta informações básicas, com linguagem de fácil compreensão, didatismo e rapidez.

Espectro de participação pública digital

A questão que o presente artigo busca responder é: a estrutura criada e oferecida pelo Dialoga Brasil é adequada para o estímulo a práticas de participação cidadã via *internet*? O espectro de participação pública, estabelecido pela Agência Internacional para Participação Pública (*International Association for Public Participation - IAP2*) foi escolhido como ferramenta de análise do portal Dialoga Brasil.

O espectro define cinco níveis de participação. Segundo o IAP2, o nível mais profundo de participação só seria realizado efetivamente quando o nível anterior fosse plenamente atingido. Abaixo, apresentamos os cinco níveis e suas descrições.

- **Informar:** transmitir os conhecimentos básicos aos cidadãos;
- **Consultar:** ouvir e reconhecer as preocupações e fornecer *feedback* sobre como os *inputs* influenciaram a decisão;
- **Engajar:** trabalhar em conjunto para garantir que as preocupações dos cidadãos sejam refletidas diretamente nas alternativas desenvolvidas;
- **Cooperar:** pedir conselhos diretos e utilizá-los para as tomadas de decisões;
- **Empoderar:** implementar o que foi decidido pelos cidadãos.

A seguir, serão analisados os conceitos do espectro de participação da IPA2, a fim de constatar se o Dialoga realmente atende aos aspectos propostos.

Informar: Na definição da IAP2, informar significa ampliar o conhecimento dos interessados com dados recentes, por meio de informações equilibradas e objetivas. Ao fornecer uma base para a construção de conhecimentos e habilidades e auxiliar a tomada de decisão, o portal Dialoga Brasil oferece informações em formato didático, por meio de textos, imagens e apresentações numéricas. No entanto, foi observado que o teor do discurso é escolhido por relevância de acordo com os interesses do governo. O que, de forma alguma é um fato ruim. No entanto, não existe um contraponto, ou seja, as informações estão voltadas para a apresentação e divulgação dos programas. Falta ainda uma exposição sobre os pontos de defasagem e obstáculos. Assim, tanto os internautas especializados no assunto e também os não especialistas poderiam assimilar a realidade dos fatos. Esse fator pode levar os usuários a tirarem conclusões irreais ou precipitadas sobre os programas, especialmente se eles não possuem conhecimento mínimo sobre temas e políticas ali propostos. Outro ponto importante sobre a divulgação dos fatos negativos seria a possibilidade de maior engajamento da população com boas sugestões que levassem ao aprimoramento das propostas¹.

O portal Dialoga Brasil possui muitos recursos para informar o interlocutor. De início, os dados sobre as políticas públicas são esclarecidos com o acesso às discussões, por meio de *links* que apresentam um aprofundamento do conteúdo, além de uma infinidade em números destacados, tabelas e infográficos.

Por outro lado, as redes sociais – *Twitter* e *Facebook* – cumprem uma função informativa adequada às redes, ainda que com conteúdo mais superficial. Nota-se também certa intenção de enaltecer a imagem dos políticos envolvidos nas propostas por meio de fotos e citações sobre os programas.

Já as atividades de "*Chat com os Ministros*" também cumprem uma função informativa, mas não podemos definir estes artifícios como detentores de informações ativas. Ainda que estes espaços de debate sejam divulgados durante o evento, os horários

¹ As propostas estão disponíveis em: <<http://dialoga.gov.br/propostas>>. Acesso em: 3 out. 2015.

propostos são restritivos e o histórico da conversa não é registrado – ao menos, não publicamente.

Consultar: Num modelo teórico, a consulta utiliza opiniões da comunidade na tomada das decisões públicas que buscam a ativação de um discurso democrático “do povo e para o povo”. No entanto, a responsabilidade das decisões permanece com o governo, havendo uma interação com o público interessado. A consulta é um processo que visa o envolvimento da comunidade, ao fornecer participação ativa nos assuntos do governo. Vale lembrar que é importante o compromisso do retorno sobre como a consulta influenciou a tomada de decisões públicas.

No caso do Dialoga, a consulta é a principal diretriz, já que os internautas acessam o portal com o objetivo de oferecer comentários opinativos sobre as políticas públicas governamentais. No entanto, o ato de consultar não se apresenta de forma completa, pois seu formato é fechado, sem espaço para discussão, tal como fóruns de debate, como acontece em outros *sites* brasileiros de participação digital, como o Participa.br, do Governo Federal, e o e-democracia, da Câmara dos Deputados.

Engajar: O critério desenvolvido pela IAP2 de engajar busca colocar em prática um método de trabalho direto com as partes interessadas em todo o processo. Entre as principais características do método de “envolver” está assegurar que todas as pessoas tenham a oportunidade de tornarem-se atores envolvidos, participando dos processos decisórios e tendo suas opiniões consideradas pelo Estado.

O Dialoga oferece um canal de envolvimento entre as propostas e os cidadãos interessados na discussão promovida pelo governo, tanto no portal quanto nas redes sociais. As propostas que obtiveram o maior número de acessos, curtidas, sugestões e comentários ganham destaque, por serem relevantes. Por fim, cabe aos ministérios uma resposta final sobre as propostas mais votadas.

No quesito engajamento, o portal Dialoga Brasil é superficial, uma vez que a participação acontece apenas no momento da sugestão e cabe ao governo todas as medidas subsequentes. Dessa forma, não há uma participação constante da população no processo decisório, mas apenas uma sugestão inicial aos temas propostos.

Colaborar: De acordo com a IAP2, o aspecto colaborativo do espectro de participação visa a cooperar com o público em cada etapa da decisão, incluindo o desenvolvimento de alternativas e a identificação da solução preferida. O método para executar este nível de participação geralmente inclui conselhos e órgãos de consulta formais, que vão além de da participação digital.

No sentido colaborativo, o grande destaque do Dialoga é o fato de pedir sugestões ao público, incentivando que os cidadãos façam propostas de alteração de políticas públicas já existentes. No entanto, por mais que o programa apresente uma base informativa, essas sugestões são dadas sem que haja a possibilidade de debate real, uma vez que o Dialoga não oferece espaços de diálogo e interação em sua estrutura.

Para que a análise da efetividade da colaboração para o Dialoga Brasil se consolide, seria necessário que, mesmo após a divulgação das respostas oficiais do governo fossem abertas discussões sobre a qualidade e a adequação das soluções propostas, a fim de criar um canal de comunicação constante com o público participante.

Empoderar: O ato de retirar a responsabilidade das mãos do governo e colocar a tomada de decisão final para o público envolvido: esse é o pressuposto de tal diretriz. Um exemplo de empoderamento bem sucedido é a criação de plebiscitos. Tal como em 2005, onde a população foi chamada a decidir sobre a proibição ou o livre comércio de armas de fogo.

Outro exemplo de empoderamento na participação dos cidadãos é a prática de orçamento participativo. Nela, cidadãos passam a ter conhecimento sobre assuntos de seu interesse, como por exemplo, processos de formulação dos orçamentos municipais. Tais informações levariam os internautas a uma tomada de decisão consciente de suas vozes ativas sobre o uso e aproveitamento do dinheiro público disponível. No caso do Dialoga Brasil, os usuários não chegaram a praticar esse empoderamento, já que se trata de um mecanismo de consulta, não de decisão. Sendo assim, o Dialoga Brasil não apresentou perspectivas para esta categoria de participação.

O portal dialoga atinge objetivos democráticos?

Criado para dar voz a um debate democrático entre cidadãos e governo, o Dialoga Brasil é uma ferramenta que pode contribuir para o estímulo da participação popular via *internet* no Brasil. No entanto, a busca por um diálogo democrático ainda é tímida. Dentro do Portal, o diálogo propriamente dito não existe, ou existe de forma muito superficial por meio das redes sociais.

Além disso, visto que os temas de propostas são escolhidos pelo próprio governo, os discursos de urgência da população são pouco considerados. Para que a plataforma seja efetivamente democrática e incite a participação popular, os usuários devem ter liberdade de incluir seus próprios temas de discussão.

Para verificar os pontos fortes e fracos do Dialoga Brasil, na perspectiva do espectro de participação popular da Associação Internacional de Participação Pública, alguns aspectos centrais do Portal serão sistematizados na tabela a seguir.

Nível de participação IAP2	Pontos positivos	Pontos negativos
Informar	Comunicação direta, palatável, de fácil aceitação por todos os públicos.	Informações tendem a exaltar pontos positivos dos programas do governo, sem oferecer contrapontos ou visões críticas.
Consultar	Cidadão tem a possibilidade expor suas insatisfações e efetivamente propor alguma mudança.	A consulta é superficial, não estimula discussões ou aspectos subjetivos dos problemas.
Engajar	O Dialoga oferece uma maneira simples de participação política, que pode estimular participações mais consistentes, além de aumentar o interesse da população pela participação.	Engajamento superficial. O cidadão se envolve apenas no momento da sugestão, sem ter controle sobre as ações subsequentes.

Colaborar	A proposição de alterações nas políticas públicas executadas pelo Governo Federal é um aspecto colaborativo, apesar dos cidadãos não participarem de todas as etapas do processo.	Faltam canais de comunicação constantes entre o Dialoga e os cidadãos, para que a participação ocorra ao longo da execução dos projetos.
Empoderar	No sentido proposto pela IAP2, não há empoderamento na estrutura do Dialoga Brasil.	

Fonte: elaboração dos autores.

Do ponto de vista democrático, o estímulo à participação social é sempre válido. O Dialoga Brasil apresenta uma ferramenta de participação simples, direta e de fácil e amplo acesso, com boa parte de requisitos às práticas de participação política. No entanto, o sistema apresentou falhas conceituais e proporcionou restrições aos atores interessados. O debate de ideias não foi explorado, tendo sido apresentado de forma superficial. Apenas duas opções serviram para medir o nível de satisfação das propostas pelos internautas: as teclas curtir ou não curtir.

Ainda que o Dialoga Brasil fosse apresentado como uma ferramenta potencial de incentivo à participação digital, muitos aspectos textuais remeteram o *site* ao discurso de propaganda política. A falta de um diálogo substancial levou o Dialoga ao patamar de uma simples consulta para o estímulo de informar a população sobre eventuais propostas.

De acordo com os pontos acima mencionados, para que o Dialoga Brasil se consolidasse efetivamente como um mecanismo de participação popular digital seria necessária uma reavaliação dos seguintes pontos:

- Equilíbrio das informações oferecidas, dar bases críticas para que a população tome decisões baseadas em fatos reais;
- Estimular o diálogo, para que os cidadãos efetivamente afetados por uma determinada política possam ter voz sobre elas e expor as condições reais daquelas ações;
- Criar canais de comunicação constantes, para que o "diálogo" não fique restrito a uma sugestão simples;

- Criar uma garantia de compromisso do governo em relação às propostas feitas, para comunicar a execução dos temas aprovados e buscar a participação entre os internautas nas etapas subsequentes do processo;
- Criar estratégias de respostas para as propostas inviáveis, para não gerar expectativas nos usuários que não terão suas demandas atendidas;
- Incorporar políticas de inclusão digital e acesso, por meio de estatísticas de acesso, além de buscar ampliar as possibilidades de participação por parte de uma grande parcela da população com acesso restrito a *internet*.

Ao ser fim da primeira etapa do programa, onde as propostas foram respondidas, caberia ao Governo pensar na continuidade dos temas presentes. As três propostas mais votadas de cada tema receberam uma resposta oficial, que apontou a viabilidade ou impossibilidade de tais propostas.

Considerações Finais

Para que participação popular nos assuntos da governança seja realizada adequadamente, é fundamental o termo cunhado por Habermas – publicidade –, ou seja, que se tornem públicos os assuntos coletivos. Como afirma Mariângela Haswani (2013, p. 170), “informação e comunicação garantem os direitos fundamentais (individuais e sociais) nos Estados democráticos”.

Dessa forma, a comunicação social é uma ação estratégica que serve como subsídio de consolidação da democracia a partir do princípio de que os cidadãos têm o direito de usufruir todos os benefícios concedidos pelo Estado e, para isso, têm o direito de serem comunicados sobre estes benefícios, assim como participar efetivamente das decisões coletivas.

O Dialoga pode ser considerado um ensaio a este conceito, já que a informação foi disponibilizada à população com acesso a *internet*, o que permitia a participação popular interativa com parte da sociedade. No entanto, ao levar em consideração o fato de que o Portal Dialoga Brasil não aprofundou as discussões propostas após uma fase inicial de experimentação, foi constatada a importância em expandir as discussões implementadas.

Seria ideal incluir uma ferramenta de sugestão entre os temas de debate pela população interessada. Assim, o discurso seria apresentado em duas vias, tanto por parte do governo, quanto por parte da população. Esta mudança ganharia um acordo democrático em todo o seu discurso. Vale lembrar que o Dialoga Brasil ainda possui um potencial rico para ampliação ao debate democrático em todo território nacional. No entanto, não houve a chance de atingir todas as possibilidades de discurso até o total esgotamento do debate.

No início de 2016, o Portal Dialoga Brasil publicou as respostas oficiais às propostas mais votadas pelos cidadãos participantes. Algumas das respostas apresentavam ações do governo já existentes no tema, outras, firmavam compromissos de ações e melhorias em determinadas áreas. Para a continuidade deste estudo, seria importante averiguar quais das propostas que efetivamente entraram na agenda governamental. No entanto, em 31 de agosto do mesmo ano, houve o processo de impeachment da então presidente da república, Dilma Rousseff. Em outubro de 2016, pouco antes da data de publicação deste artigo, o Dialoga Brasil continuava no ar, mas com as páginas sem funcionamento, impossibilitando a navegação e a visualização dos conteúdos.

Referências

BRASIL. **Lei Nº 12.965, de 23 de Abril de 2014.** Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da *Internet* no Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm>. Acesso em: 18 out. 2015.

GOMES, Wilson. *Internet* e participação política em sociedades democráticas. Revista FAMECOS, nº 27. Porto Alegre. Agosto 2005.

_____. A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política. Revista Fronteiras – estudos midiáticos, nº 3. Setembro/Dezembro 2005.

IAP2, International Assosiation for Public Participation. IAP2 Public Participation Spectrum. 2014. Disponível em: <<https://www.iap2.org.au/sitebuilder/resources/knowledge/asset/files/36/iap2spectrum.pdf>> Acesso em: 10 out. 2015.

KRAKOVICS, Fernanda; DAMÉ, Luiza. Governo faz ofensiva de comunicação e lança *site* para dialogar com internautas. O Globo, 28/07/2015. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/brasil/governo-faz-ofensiva-de-comunicacao-lanca-site-para-dialogar-com-internautas-16993300#ixzz3raHvHErt>>. Acesso em: 11 out. 2015.

LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. São Paulo: Ed. 34, 1999.

HASWANI, Mariangela Furlan. *Comunicação Pública: bases e abrangências*. 1.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

HABERMAS, Jürgen. Mudança estrutural da esfera pública [1984]. Rio de Janeiro: Tempo Universitário, 2003.

PARENTE, Lygia Bandeira de Mello. Participação Social Como Instrumento Para A Construção da Democracia: a intervenção social na administração pública brasileira. Monografia do Curso de Especialização em Direito Público e Controle Externo. Brasília: Universidade de Brasília, março de 2006. Disponível em: <<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2054994.PDF>>.

PORTAL DIALOGA BRASIL. Disponível em: <<http://dialoga.gov.br/>>.

O Direito à Comunicação nos *sites* de rede social: análise das interações mútuas na página do Humaniza Redes no *Facebook*

Leonardo Luiz de Souza Rezio

Resumo

O artigo pretende investigar se a página do Humaniza Redes no *Facebook* coloca o Poder Público em diálogo com o cidadão e se configura como espaço em que observamos o que se entende como direito à comunicação. Para tanto, a partir da metodologia da Análise de Conteúdo, a investigação parte da análise das postagens feitas no período de 1º a 15 de outubro de 2015 para, assim, identificar as interações existentes entre os comentários feitos por usuários e as respostas dadas pelo Humaniza Redes. Os resultados obtidos demonstram a existência de interação mútua, com respostas informativas, o que condiz num esforço de reciprocidade em que o cidadão pode, não apenas se informar, como dialogar com o Poder Público.

Palavras-chave: Direito à Comunicação. Interações Digitais. *Facebook*.

Introdução

Partindo-se de referenciais teóricos que tratam tanto da construção do conceito de Direito Humano à Comunicação, trazidos por Guareschi (2013) e Ramos (2002), quanto das possibilidades de interações no ciberespaço, discutidos por Recuero (2011) e Primo (2007; 2008), o presente artigo pretende investigar se a página do Humaniza Redes¹ no *Facebook* se caracteriza como um canal possível de diálogo e interações entre o Poder Público e os cidadãos, sobretudo no que tange às práticas de conscientização e defesa dos Direitos Humanos.

Ao se aventar no assunto do Direito à Comunicação se faz importante entender como isso pode ser feito no ciberespaço, em especial, com a consolidação da Web 2.0 e dos *sites*

¹ Humaniza Redes é a forma como foi denominado o Pacto Nacional de Enfrentamento a Violações de Direitos Humanos na *Internet*, lançado em abril de 2015 pela Presidenta Dilma Rousseff, com o objetivo de garantir mais segurança na *internet*, em especial para crianças e adolescente e fazer o enfrentamento das violações de direitos humanos que aconteçam na rede. A iniciativa Humaniza Redes, todavia, foi extinta em maio de 2016, como um dos primeiros atos do governo interino de Michel Temer.

de redes sociais (SRS). Ouvir o outro e estabelecer interações e diálogos não são apenas possibilidades, mas características da Web 2.0. Utilizar esse espaço para aproximar o Poder Público do cidadão por meio do diálogo e da interação mútua é, portanto, uma atitude democrática, em que tanto o Poder Público quanto os cidadãos tendem a ganhar.

Esse tema se justifica, portanto, pela necessidade de se pensar a *internet* como um espaço de comunicação em que o diálogo não é apenas possível, como estimulado. A crítica se faz, todavia, devido ao fato do Governo, em todos os seus níveis, nem sempre utilizar tais espaços para trocas comunicativas, mas sim como um quadro de publicidade eletrônica, sem realizar um verdadeiro esforço de interação. Segundo Castells (2004), a simples difusão de propagandas governamentais ou anúncios eletrônicos não são mais que caricaturas de democracia eletrônica.

Partindo-se dessa crítica, tem-se como objetivo analisar as interações mútuas observadas entre o Humaniza Redes e os cidadãos durante a primeira quinzena de outubro de 2015, a partir dos comentários feitos às postagens da página e as respostas dadas aos interagentes. Com isso, pretende-se perceber se tal iniciativa pode ser uma ferramenta na qual o público faz uso do seu Direito à Comunicação na *internet*.

Para tanto, a metodologia empregada foi a Análise de Conteúdo (AC). De acordo com Bardin (1977), a análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análise das comunicações que têm por objetivo obter indicadores que permitem a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção das mensagens. Ao final, busca-se fazer a relação entre as inferências obtidas pela Análise de Conteúdo e as fundamentações teóricas previamente demonstradas.

O direito humano à comunicação

Como nos lembra Ramos (2002), em todas as épocas históricas o homem lutou para se libertar dos poderes que o dominavam, sejam políticos, econômicos, sociais ou religiosos, e que tentavam impedir a comunicação. Foram com lutas e esforços que os povos conseguiram conquistar a liberdade de expressão, de imprensa e de informação. Todavia, desde as primeiras declarações em que a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa se fizeram presentes, ainda no século XVIII, a comunicação era reconhecida apenas como o

repassa de informações de um sujeito ativo para um passivo. A concepção da comunicação como algo unidirecional e não como um processo de interação, se fez presente inclusive na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

Pensar a comunicação como um direito humano, contudo, implica em transcender esses limites. O direito à comunicação ultrapassa o direito a receber informação, é, antes, o direito de ouvir e ser ouvido. Hoje, a luta prossegue em tentar conseguir a democratização dos meios de comunicação e a consolidação de um Direito Humano à Comunicação. Um direito mais extenso que o de receber e difundir informações e ideias, que inclua a circulação de dupla direção, de intercâmbio livre e de possibilidades de acesso e participação na própria produção da comunicação.

Ao se defender um Direito à Comunicação é preciso pensar o ser humano como pessoa que se relaciona com outros. Para Guareschi (2013), a comunicação sempre é uma relação, o comunicador, portanto, nunca está só, existe um parceiro nessa ação. É, sobretudo, na prática do diálogo que a comunicação atinge seu maior potencial educacional e libertador. O verdadeiro diálogo se dá ao deixar-se provocar e em ouvir o outro, levando à aproximação e ao crescimento mútuo.

Conforme o autor mencionado, a comunicação é fundamentalmente educação e a concretização do Direito Humano à Comunicação apenas será possível através da construção de uma comunicação verdadeiramente democrática, participativa e humanizadora. Todo mundo tem ou deveria ter o direito de se comunicar, o que pressupõe, dentre outras coisas, o direito de intercambiar informações no plano de igualdade. Se não houver possibilidade de reciprocidade, como lembra Ramos (2002), não se pode falar em comunicação efetivamente democrática.

A dificuldade de se operar a reciprocidade e o diálogo nos meios eletrônicos de comunicação, como no Rádio e na TV, se dá principalmente pela hegemonia da Grande Mídia. Percebe-se, todavia, que a presença de outras vozes que se contrapõem como uma alternativa ocorre, de forma mais influente, na *internet*.

Internet, sites de redes sociais e interações no ciberespaço

A explosão participativa provocada pela Web 2.0² se deve em grande parte aos *sites* de redes sociais (SRS). Tais *sites* se tornaram populares por serem espaços utilizados para a expressão da rede social na *internet*. O *Facebook*³ é o *site* de rede social mais popular do mundo, e no Brasil isso não é diferente, possibilitando inúmeras formas de interação social dos indivíduos entre si (RECUERO, 2011).

Não apenas pessoas físicas fazem uso dos *sites* de redes sociais em suas interações sociais. Cada vez mais instituições públicas e privadas estão presentes nesse espaço como uma forma de se estar mais próximo do cidadão/consumidor, abrindo, assim, um importante canal de diálogo e interação. A atividade de um *site* de rede social é medida pela interação entre os indivíduos, principal norteadora dos relacionamentos virtuais.

É nesse contexto que Primo (2007) coloca seu empenho ao analisar os processos de interação mediada por computador. Entende-se que, no estudo da interação o foco não está nos interagentes individuais, mas no que se passa entre os sujeitos ou entre o interagente humano e a máquina. Como argumenta Primo, “o estudo das interações mediadas por computador deve partir de uma investigação das relações mantidas, e não dos participantes em separado, ou seja, é preciso observar o que se passa entre os interagentes” (PRIMO, 2007, p. 100).

O autor, portanto, propõe dois tipos de interação mediada por computador: a interação reativa, que é estabelecida entre um sujeito e um conteúdo digital e a interação mútua, que se refere às interações entre pessoas. Na página do *Facebook* a interação mútua acontece nos “comentários”, em especial nos diálogos travados nesses comentários.

Diferentemente das interações reativas, em que as alternativas já se encontram estabelecidas, na interação mútua a resolução se dá por intermédio da negociação e do

² Segundo Antoun (2008), o movimento que se convencionou chamar de Web 2.0, tem origem em 2000, no *blog Cluetrain Manifest*, em que publicitários, marketeiros e empreendedores começaram a pensar a *internet* como um lugar capaz de revolucionar a publicidade, o *marketing* e os negócios de uma forma diferente do modelo invasivo, coercitivo e caro das mídias de massa. Segundo o autor, “a *internet* devia ser como o *blog*: uma plataforma na qual programas *open source* tornariam o conhecimento de programação desnecessário e tornariam o usuário um produtor e cooperador das empresas” (ANTOUN, 2008, p. 19).

³ O *Facebook* (<https://www.Facebook.com/>) é um sistema criado em 2004 pelo americano Mark Zuckerberg enquanto este era aluno de Harvard e é hoje um dos sistemas com maior base de usuários do mundo (RECUERO, 2011).

choque de forças. Afinal, os homens se fazem na palavra e não no silêncio, na comunicação com o outro, na interação mútua.

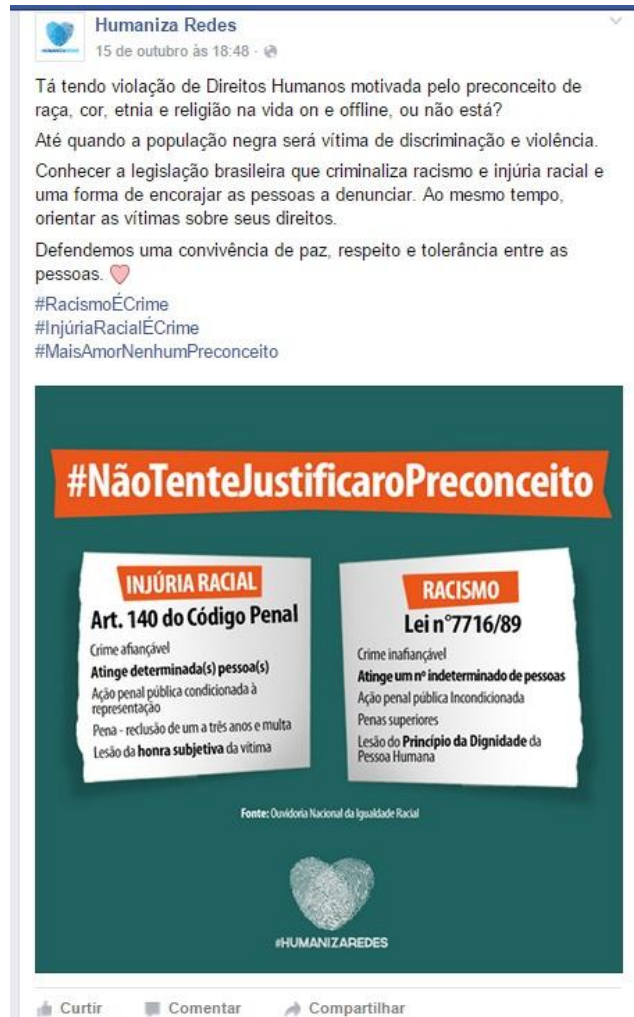
Como aponta Guareschi (2013), ainda é difícil afirmar até que ponto as luzes trazidas pelas novas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) ajudam a superar antigos problemas ou apenas os reproduzem de maneiras diferentes. A *internet*, ao assegurar o compartilhamento de informações e a polifonia de fontes e pontos de vista fora da centralidade de produção de conteúdo da grande mídia, pode se contrapor ao domínio dos meios de comunicação de massa. Isso se dá, pois, supostamente, no ciberespaço todos têm a oportunidade de dizer sua palavra, expressar sua opinião, manifestar seu pensamento.

Análise da página do humaniza redes no Facebook

O que se pretende nesse artigo é analisar as atividades e as interações que ocorrem na página do Humaniza Redes no *Facebook*, especialmente as interações mútuas, como forma de diálogo direto e de relação com o outro, princípios indispensáveis para a concretização do direito à comunicação.

Para a análise escolheu-se o período de 1º a 15 de outubro de 2015. Entre as 23 postagens analisadas nesse período verificou-se que a do dia 15 de outubro foi a que teve maior interação mútua, ou seja, maior quantidade de respostas do Humaniza Redes em relação a comentários feitos por usuários. Abaixo, verifica-se o conteúdo da postagem em questão:

Figura 2: Postagem de 15 de outubro de 2015 da página Humaniza Redes no *Facebook*



Fonte: Página do *Facebook* do Humaniza Redes

Nessa postagem, que aborda a questão do combate ao racismo e à injúria racial, foram analisados 25 comentários feitos por usuários que receberam respostas por parte do Humaniza Redes. Conforme Bardin (1977), na Análise de Conteúdo é preciso buscar o estabelecimento de categorizações. Foram, portanto, estabelecidas categorias tanto de comentários, quanto de respostas, e, observou-se, assim, que determinados tipos de comentários recebem respostas diferentes de acordo com seu conteúdo.

Quanto aos comentários, procurou-se agrupá-los em quatro categorias distintas: apoio, crítica, ataque e indagação. Comentários de apoio trazem conteúdo positivo, enquanto os de crítica evidenciam opiniões negativas. Comentários de ataque, por sua vez, se apresentam de forma ofensiva. Já os comentários de indagação são questionamentos feitos por usuários.

Em relação às respostas dadas pelo Humaniza Redes aos comentários, elas foram classificadas também em quatro categorias: informativas, defensivas, evasivas e certificativas. As respostas informativas se caracterizam por alguma explicação dada ao interlocutor. Respostas defensivas evidenciam impaciência. As respostas evasivas não respondem propriamente ao comentário e, por fim, as respostas certificativas se limitam apenas a certificar uma informação.

Houve 13 comentários de crítica que tiveram 7 respostas informativas, 4 defensivas e 2 evasivas. As respostas informativas ocorreram quando o Humaniza Redes procurou explicar ou informar o interlocutor, dando ao usuário a possibilidade de mudar sua opinião em relação ao assunto por meio do esclarecimento.

Respostas defensivas, por sua vez, foram observadas quando o Humaniza Redes se colocava de forma arrogante ou às vezes irônica, de certa forma desmerecendo o autor do comentário. Comentários de crítica são os mais propensos a terem respostas defensivas, como podemos perceber no exemplo abaixo:

Figura 3: Comentário de crítica e resposta defensiva na página do Humaniza Redes



Fonte: Página do *Facebook* do Humaniza Redes

Os comentários de ataque, por sua vez, são aqueles mais agressivos que o comentário de crítica, em geral com um tom pejorativo. Embora se apresentem com frequência tais

comentários muitas vezes não são respondidos e, portanto, não se estabelece interação mútua com o interlocutor. Na postagem em análise foram apenas dois respondidos e ambos tiveram respostas evasivas, isto é, não responderam propriamente ao comentário, nem se demoraram na resposta, como podemos perceber no exemplo abaixo:

Figura 4: Comentário de ataque e resposta evasiva na página do Humaniza Redes



Fonte: Página do *Facebook* do Humaniza Redes

Comentários de apoio são aqueles que se expressam de forma positiva, seja em relação ao conteúdo da postagem ou à atuação do Humaniza Redes. No debate acalorado dos comentários, em especial em meio a tantos comentários negativos, alguns usuários saem a defender a página. Esses também foram considerados comentários de apoio e em geral a página se limita a agradecer ou a certificar o apoio. Dos cinco comentários de apoio recebidos pela postagem, quatro tiveram respostas certificativas e uma defensiva. Abaixo segue o exemplo de um comentário de apoio seguido por uma resposta certificativa:

Figura 5: Comentário de apoio e resposta certificativa na página do Humaniza Redes



Fonte: Página do *Facebook* do Humaniza Redes

Por fim, os comentários de indagação são aqueles em que o usuário faz uma pergunta, demonstra dúvida ou pede alguma orientação ao Humaniza Redes. Dos cinco comentários de indagação respondidos no período analisado todos tiveram respostas informativas. Isso significa que o Humaniza Redes tentou ajudar esses usuários prestando esclarecimento ou divulgando alguma outra fonte de informação que pudesse ser útil a quem fez o comentário. A resposta informativa é a resposta ideal na qual pode ser observada a interação mais positiva. Abaixo observamos um dos exemplos em que um comentário de indagação foi respondido de forma informativa:

Figura 5: Comentário de indagação e resposta informativa na página do Humaniza Redes



Fonte: Página do *Facebook* do Humaniza Redes

A partir da análise da relação entre os comentários de usuários e as respostas dadas pela página do Humaniza Redes no *Facebook* é possível inferir que a profusão de opiniões que se tornou a *internet*, em que se pode emitir opinião sobre todo e qualquer assunto, mesmo (e principalmente) que não se seja um profundo conhecedor sobre o tema, pode desagradar a muitos.

Todavia, como bem rememora Primo (2007), ainda que muitos acusem esses espaços virtuais de interação mútua como espaços de falatórios vazios que “não levam a lugar algum”, algumas vezes por serem “um falatório sem pé nem cabeça”, outras por serem “uma sequência sem fim de ofensas e palavrões”, é na abertura à contestação que o debate se faz

presente. Acreditamos que essa abertura à contestação e o ato de se poder emitir uma opinião e interagir com o interlocutor é um verdadeiro exercício do Direito à Comunicação.

Considerações Finais

A página do Humaniza Redes no *Facebook* de fato coloca o Poder Público em diálogo com o cidadão, constituindo-se, assim, numa ferramenta na qual o público faz uso do seu direito de ouvir, de falar e de ser ouvido. Não somente na postagem analisada, como em outras, pode-se perceber uma grande quantidade de respostas aos comentários feitos pelos usuários. Além do mais, das 25 respostas analisadas, 13 foram informativas, o que denota preocupação em dar informação.

Com essa análise é possível perceber que o Humaniza Redes tenta utilizar essa plataforma para educar e informar. Guareschi (2013) lembra que a comunicação é fundamentalmente educação e a concretização do Direito Humano à Comunicação apenas será possível por meio da construção de uma comunicação verdadeiramente democrática, participativa e humanizadora.

A Constituição Brasileira de 1988 afirma ser educativa a primeira tarefa da comunicação, mas isso só será possível por meio do diálogo. O verdadeiro diálogo se dá ao deixar-se provocar e ouvir o outro, ou seja, ao relacionar-se com o outro. Evitar a criação do relacionamento, entretanto, não afastaria o choque, mas afastaria a própria comunicação.

Lima (*apud* GUARESCHI, 2013, p. 176), ainda aponta que, “a democratização acontecerá quando se tiver uma alternativa à grande mídia que possibilite a pluralidade, a diversidade, o exercício do direito à comunicação pela maior parte da população”. Diante disso, consideramos que um *site* de rede social, como o *Facebook*, pode se qualificar como um espaço em que o direito à comunicação é efetivamente observado, desde que utilizadas as suas possibilidades de interação. Isso implica não cair na simplicidade de utilizá-lo como um mural de informações, sem estabelecer relações com o receptor daquele conteúdo, mas, sobretudo, em dialogar e interagir de forma mútua com quem busca informação.

Referências

ANTOUN, Henrique (Org.). **Web 2.0: participação e vigilância** na era da comunicação distribuída. Rio de Janeiro: Mauad X, 2008.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2006.

BRASIL. **Humaniza Redes**. Disponível em: < <http://www.humanizaredes.gov.br/>> Acesso em: 1 nov. 2015.

CASTELLS, Manuel. **A Galáxia Internet: reflexões sobre Internet, negócios e sociedade**. Lisboa: Ed. Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

GUARESCHI, Pedrinho. **O direito humano à comunicação: pela democratização da mídia**. Petrópolis: Vozes, 2013.

PRIMO, Alex. **Interação mediada por computador: comunicação, cibercultura, cognição**. Porto Alegre: Sulina, 2007.

RAMOS, Murilo César. Comunicação, direitos sociais e políticas públicas. In: Peruzzo, C.; BRITTES, J. (Orgs). **Sociedade da Informação e Novas Mídias: Participação ou Exclusão?** São Paulo: Intercom, 2002, pp. 123-130.

RECUERO, Raquel. **Redes Sociais na Internet**. Porto Alegre: Sulina, 2011.

Os *sites* governamentais na era da transparência e da interatividade: um estudo de caso sobre o *site* do Senado

Valéria Castanho

Resumo

O objetivo deste trabalho é abordar a importância dos *sites* governamentais para a comunicação entre agente político e a sociedade empoderada pela *internet*, com um estudo de caso sobre o Portal do Senado, que vem sendo permanentemente reformulado com o objetivo de proporcionar mais interatividade com o cidadão e se adequar cada vez mais aos propósitos da Lei de Acesso à Informação Pública (Lei 12.527/2011), mais conhecida como LAI. Foram feitas pesquisas, realizados levantamento de dados e um estudo de caso sobre o *site* do Senado para demonstrar como o *site* tem se adaptado para atender cada vez melhor às exigências da sociedade, que tem ampliado ano a ano o interesse em participar dos debates que acontecem dentro do parlamento.

Palavras-chave: *Site*. Senado. Interatividade. *Internet*. LAI.

Introdução

Transparência e interatividade são palavras que traduzem o conceito da Sociedade da Informação. Era que tem suas raízes no século passado, com a criação da *internet*, e em documentos como o relatório Macbride (UNESCO, 1983), elaborado em 1980, mas ainda fundamental para os estudos da comunicação na contemporaneidade.

Nessa era da Informação, especialmente após a Lei de Acesso à Informação (LAI), a comunicação dos órgãos públicos com a sociedade vem se consolidando cada vez mais como uma prestação de contas (*accountability*) obrigatória e transparente de seus atos. Mas, muito além disso, deve ter ainda como compromisso a criação de mecanismos que não só possibilitem, mas também estimulem a real e efetiva participação cidadã – digital principalmente – no processo democrático e de elaboração das principais políticas públicas de interesse coletivo.

O Parlamento brasileiro, como articulador e responsável pela formulação das políticas públicas nacionais, tem sido palco de intensos debates e alvo da sociedade organizada, cada

vez mais atuante na luta por espaços de participação no processo político de construção e organização do Estado. Partimos do pressuposto, então, de que o Congresso tem buscado – ou tem consciência de que deve buscar – uma comunicação legislativa cada vez mais transparente e comprometida com seus diversos públicos, por meio de uma variedade de ferramentas que garantem ao cidadão a interatividade e até mesmo a interferência na agenda política do Parlamento.

É o caso, por exemplo, dos portais tanto do Senado quanto da Câmara Federal, que têm procurado possibilitar cada vez mais, por meio de variadas ferramentas de interatividade, uma maior conexão com o cidadão. Alguns exemplos são o e-Cidadania (Senado) e o e-Democracia (Câmara)¹; as redes sociais e a Ouvidoria de ambas as casas. Segundo Brandão (2012, p.5), essas novas práticas de comunicação política com a sociedade têm um forte componente político participativo e “aparecem no cenário político brasileiro (e de outros países) como uma promessa de participação mais ativa e consciente dos cidadãos”.

Mas de acordo com Sivaldo Pereira da Silva, embora o ambiente digital traga, de fato, novas possibilidades para melhorar o fluxo de informação e diálogo na democracia moderna, bem como aumentar a participação com a sociedade e criar mais canais para a deliberação pública, isso não quer dizer “que o aumento das oportunidades de participação ou de deliberação sejam os propósitos unidimensionais da comunicação *online*, nem que a crise do sistema político ou da representatividade tenha encontrado o seu elixir na interação do ambiente digital” (SILVA, 2009a, p. 99).

Site do Senado

O Senado foi um dos pioneiros, na área pública, na oferta de informações via rede mundial de computadores. Entre 1995 e 1997, criou seus quatro veículos de comunicação. O primeiro deles foi a Agência Senado e, em seguida, vieram o Jornal do Senado, a TV e a Rádio Senado.

¹ O e-Cidadania e o e-Democracia foram criados para estimular e possibilitar a maior participação e o engajamento mais direto e efetivo dos cidadãos no processo legislativo, com ideias, discussões e ações voltadas para temas em debate no Senado, na Câmara e na sociedade.

Em 1996, foi criada a Comissão Permanente da *Internet*² e o primeiro Ato de Regulamentação das páginas do Senado. Em 2001, foi constituído em grupo de trabalho com o objetivo de avaliar a *home page* da Casa e, no mesmo ano, uma comissão destinada a “apresentar soluções que aperfeiçoem o Portal Institucional do Senado Federal na rede mundial de computadores – *Internet*”. Como conclusão dos trabalhos, a comissão apresentou um relatório propondo diversas medidas e recomendações, entre elas a implementação de “uma página mais leve e com maior grau de usabilidade, com uma *home page* sem imagens, tendo como destaques as últimas notícias sobre as atividades parlamentares e a pesquisa de matérias em tramitação no Senado” (SENADO, 2009, p.4).

No entanto, essas recomendações não saíram do papel. Em 2003, um novo grupo de trabalho rediscutiu as propostas apresentadas anteriormente e implantou o projeto de reformulação da *home page*. Até 2009, foram feitas várias adaptações no *site* quanto à normatização e gestão da página e também para adequá-la aos padrões internacionais de acessibilidade, mas todas sem qualquer critério sistemático de modernização.

Foi somente a partir de 2009, com a criação de um grupo de trabalho responsável pela apresentação de uma avaliação do *site* do Senado e propostas para o seu aprimoramento, que as mudanças começaram efetivamente a ocorrer. Todo o trabalho, incluindo as recomendações de modernização, passou a ser feito com base nas diretrizes da *Inter-Parliamentary Union* (IPU), órgão Internacional que reúne parlamentos de vários países. Naquele ano, a IPU lançou o manual “*Guidelines for Parliamentary Websites*”, um documento com as principais diretrizes e recomendações sobre formatação de *sites* legislativos, com foco direcionado para o cidadão-internauta e três temáticas básicas: história do parlamento, seu trabalho e seus membros eleitos.

O objetivo da IPU, com o manual, é proporcionar aos cidadãos acesso democrático a todo tipo de informação e serviço oferecido pelos parlamentos, para que possam exercer a cidadania. Para tanto, as orientações sugeridas no documento se dividem em seis grupos: 1) Informações gerais sobre o Parlamento; 2) Informação sobre legislação, orçamento e fiscalização; 3) Ferramentas de armazenamento e recuperação de informação; 4)

² Esses dados fazem parte de um Relatório Técnico interno do Senado intitulado “Avaliação do Sítio do Senado Federal e Apresentação de Proposta de Modernização”, de outubro de 2009.

Ferramentas de comunicação e diálogo com cidadãos; 5) Design: usabilidade, acessibilidade e linguagem; 6) Gerenciamento e responsabilidade de supervisão.

Cada grupo é dividido em vários subgrupos e estes em itens, cujas notas variam de 0 a 3, conforme os seguintes critérios: não atende (0), atende minimamente (1), atende parcialmente (2) e atende totalmente (3). A nota máxima possível é de 384. Em 2009, conforme a métrica de tabulações a cada item, a nota do Senado foi de 276, com 71,3% de aderência do *site* da Casa ao Padrão sugerido.

Com base nas diretrizes da IPU e em um estudo comparativo entre o *site* do Senado e o de outros órgãos legislativos, a equipe do Senado, formada por profissionais de vários setores da Casa, concluiu que:

Para que o portal web do Senado esteja de acordo com as melhores práticas de implementação de portais de parlamentos, é preciso que haja novo direcionamento estratégico capaz de englobar três aspectos estruturantes: redefinição do modelo de gestão do sítio eletrônico, estabelecimento de padrões normativos que garantam sua implementação e adoção de modernas ferramentas de tecnologia da informação destinadas especificamente à formatação de portais web. (SENADO, 2009, p.31).

Para implementar todas essas medidas, o processo de modernização do *site* foi dividido em três etapas. A primeira foi uma adaptação no *layout*, para proporcionar uma evolução estética e funcional na página principal. Nessa fase, foram inseridos acessos rápidos à agenda de plenário e comissões, cada qual composta das respectivas pautas de reuniões e seus resultados, bem como à Ordem do Dia do Senado e ao resultado também das sessões deliberativas.

Na segunda etapa, o foco maior continuou sendo o *layout*, mas direcionado para a criação de um novo visual e de novas funcionalidades na primeira página do *site*. A última fase teve como objetivo melhorar a informação oferecida ao internauta, tanto no conteúdo quanto na apresentação, bem como a criação de novos recursos na área, como vídeo (TV Senado) e áudio (Rádio).

A última versão do Portal do Senado passou a vigorar a partir de 20 de agosto de 2015, com o objetivo de proporcionar ao cidadão mais navegabilidade, dados, transparência e interatividade. No novo formato, com *design* mais moderno e navegação mais intuitiva, o

foco é garantir informações mais transparentes, claras e acessíveis sobre as atividades legislativas e administrativas, para que o internauta possa acessar, com mais facilidade e menos cliques, dados sobre a gestão da instituição e os recursos que os senadores usam no exercício do mandato.

Outra novidade foi a integração de todas essas informações ao Portal da Transparência do Senado, que teve 1,3 milhão de acessos somente entre agosto de 2014 e agosto de 2015³, e também foi reformulado para melhor atender ao cidadão e à Lei de Acesso à Informação (LAI).

Essa nova reformulação do Portal do Senado envolveu diversos setores da Casa num processo que levou um ano e foi baseada no conceito de *layout* “responsivo”, para que pudesse ser adaptado a qualquer plataforma, como celulares e *tablets*. Além disso, o Portal foi concebido, desde o início, de forma padronizada para se enquadrar num novo modelo de identidade visual do Senado.

A maior conexão com o cidadão foi um dos objetivos do processo de reformulação, que levou em consideração demandas e críticas de jornalistas, do Conselho de Transparência e Controle Social do Senado e mais de três mil pedidos de informações enviados por internautas – a chamada transparência passiva.

Outro dado importante que motivou a reformulação do *site* foi o crescente número de acessos de internautas. Entre janeiro a dezembro de 2015, foram 65.326.863. A média mensal, nesse mesmo período, foi de 5.543.905. Somente internamente, o número, nos 12 meses, chegou a 9.669.868⁴.

Uma das principais demandas atendidas, e também uma das características mais marcantes da nova página, foi permitir acessar, com um único clique, várias informações antigas que antes estavam dispersas e difíceis de ser encontradas; assim como também todos os demais dados do Senado, muitos deles espalhados em diferentes portais.

³ Essa informação consta da matéria “Novo portal da *internet* dá mais transparência ao Senado”, publicada pela Agência Senado, no dia 21 de agosto de 2015 e está disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/08/21/novo-portal-na-internet-da-mais-transparencia-ao-senado>>. Acesso em: 3 out. 2016.

⁴ Esses dados constam do Relatório Gerencial de Acessos ao *site* do Senado Federal, documento interno produzido pela Secretaria de Tecnologia da Informação (Prodasen) do Senado.

Para os internautas acostumados a navegar pela página do Senado, a primeira mudança foi imediata, com a substituição, no *layout*, da aba “O Senado”, pela aba “Institucional”, onde estão agrupados, de forma padronizada, 15 subportais com diversos serviços oferecidos pela Casa num único clique⁵.

Outra novidade foi na área de jornalismo. A página do Senado passou a ser integrada ao Portal de Notícias da Agência Senado para que as informações, assim como os conteúdos multimídias (com textos, áudios e vídeos), as manchetes das matérias e as principais imagens do dia possam ser vistas no Portal do Senado. As notas rápidas em tempo real – o Senado Agora – também passaram a figurar no Portal para que o leitor possa saber, em primeira mão e com antecedência, dados gerais de uma matéria jornalística que ainda está em fase de produção.

A ideia é proporcionar mais comodidade ao cidadão, no acesso por informações da Agência Senado e do Jornal do Senado. Aliás, somente no primeiro semestre de 2015, essas duas páginas do Portal de Notícias foram acessadas por 3.692.384 internautas, um aumento de 35% em relação ao mesmo período de 2014, segundo dados da Agência Senado⁶.

De janeiro a novembro de 2015, somente o *Portal Senado Notícias* teve um aumento de 125% em suas visualizações (de pouco menos que 550 mil para 1,2 milhão). Ganho semelhante teve a página do Senado no *Facebook*, que atingiu 800 mil seguidores em dezembro, um crescimento de 184% ao longo de 2015. O alcance acumulado das publicações ao longo do ano também teve salto expressivo, passando de 139 milhões, em 2014, para 690 milhões até novembro de 2015⁷.

⁵ Para que o cidadão possa acompanhar as novas mudanças com mais facilidade, foi produzido um vídeo disponível em: <<http://bit.ly/novoPortal>. Acesso em: 20 de outubro de 2015>.

⁶ Essa informação consta da matéria “Novo portal da *internet* dá mais transparência ao Senado”, publicada pela Agência Senado em 21 de agosto de 2015, disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/08/21/novo-portal-na-internet-da-mais-transparencia-ao-senado>>. Acesso em: 3 out. 2016.

⁷ Esses dados constam da matéria “Participação popular nos canais de interação do Senado cresceu em 2015”, publicada pela Agência Senado em 8 de dezembro de 2015.

Pesquisa

Em dezembro de 2013, o DataSenado realizou uma pesquisa telefônica nacional⁸ com 1.089 pessoas, a partir dos 16 anos, para avaliar o grau de satisfação e as demandas dos internautas em relação ao *site* do Senado. Mais de 70% dos entrevistados consideraram essencial tornar disponível, no Portal, assuntos relacionados à transparência (informações com gastos do Senado, com 35,9%) e à tramitação legislativa (Legislação ou projetos de lei, com 34,2%).

Embora o número de acessos ao *site* do Senado venha aumentando a cada ano, apenas pouco mais de um décimo dos entrevistados (128 pessoas) afirmou ter acessado a página da instituição nos últimos três meses e, entre esses, a faixa etária com maior visualização ficou entre 20 e 29 anos (17,3%). Em segundo lugar, pessoas entre 30 e 39 anos (13,4%) e, em terceiro, a faixa etária de 16 a 19 anos (13,4%).

Questionada se, ao visitar a página do Senado, encontrou a informação que buscava, a maioria dos 128 entrevistados (54,7%) afirmou que sim, mas, no entanto, uma grande parcela (40,8%) disse não ter achado a informação desejada, sugerindo, segundo conclusão da pesquisa, que a informação não estava disponível ou mesmo não estava organizada de forma intuitiva.

Dos que afirmaram ter encontrado a informação, a grande maioria (87%) declarou não ter sido essa uma tarefa fácil, mas 13% disseram ter tido dificuldade para encontrá-la. Em geral, como conclusão à pesquisa, 52,2% dos 128 entrevistados avaliaram a página do Senado como ótima ou boa. Pouco mais de um terço (37,7%) deu nota regular e 10,1%, ruim ou péssima.

IPU

Em 2011 e 2015⁹, novas reavaliações do Portal do Senado foram realizadas, com base nas mesmas tabelas dos seis grupos sugeridos no manual *Guidelines for Parliamentary Websites*, que serviu de base para as primeiras avaliações, em 2009, quando o Senado

⁸ Os dados da pesquisa estão num relatório interno, de fevereiro de 2014, da Coordenação de Pesquisa e Opinião da Secretaria de Transparência do Senado, com o nome "A Pesquisa sobre a página do Senado na Internet".

⁹ Em 2015, os dados foram reavaliados após a nova versão do *site* do Senado, em agosto.

obteve 272 pontos (de um máximo possível de 384) e aderência total de 71,3% ao padrão sugerido pela IPU. Em 2011, a nota da instituição subiu para 307 pontos, com aderência de 79,3%; e, em 2015, a pontuação obtida foi de 332, com 85,78% de aderência.

Para melhorar essa pontuação, várias recomendações foram feitas para as próximas reformulações do Portal¹⁰. Uma delas é a necessidade de se aperfeiçoar as informações relativas ao histórico e ao funcionamento do Senado, para se incluir a lista dos partidos políticos atuantes no Brasil e respectivos *links* para seus *sites* institucionais. A ausência de uma ferramenta de busca geral, bem como a oferta de serviços seguros de troca de informações e documentos confidenciais e mais melhorias no *design* do *site* também foram apontadas como entraves que impediram a concessão de uma pontuação máxima, com base nos critérios estabelecidos pela IPU.

Conclusões

O objetivo desse trabalho foi mostrar como os *sites* governamentais – e em nosso caso específico o do Senado – têm passado por constantes modificações para melhor se adaptar à LAI e responder às demandas da sociedade. Observamos que os objetivos têm sido atendidos, e o processo tem sido pautado pela escuta da opinião pública. Embora um *site* não seja, por si só, um elemento que assegure a participação popular, ele é um estímulo para que os cidadãos conheçam as ações da Casa e se manifestem.

Referências

BRANDÃO, Elizabeth. Conceito de Comunicação Pública. In: DUARTE, Jorge (Org.). **Comunicação Pública: Estado, Mercado, Sociedade e Interesse Público**. São Paulo: Atlas, 2012.

ESTÁ NO AR O NOVO PORTAL INSTITUCIONAL DO SENADO. In: **Comunicados e Notícias**. Disponível em: <<http://intranet.senado.gov.br/news/informacoes-internas/banco-de-noticias/esta-no-ar-o-novo-portal-institucional-do-senado>>. Acesso em: 20 ago.2015.

IPU, Inter-Parliamentary Union. **Guidelines for Parliamentary Websites**. 2009. 32p. ISBN 978-92-9142-410-8 (IPU). Disponível em: <www.ipu.org/PDF/publications/web-e.pdf>. Acesso em: 18 set. 2015.

LEMOS, André. **Cidade Digital**. Portais, inclusão e redes no Brasil. Editora Universidade Federal da Bahia. Salvador. 2007.

¹⁰ Todas com base nas diretrizes do IPU.

SECOM. **Manual de orientação para atuação em mídias sociais.** Identidade padrão de comunicação digital do Poder Executivo Federal. Versão 2.0/12/2014. Secretaria de Comunicação Social. Disponível em: <www.secom.gov.br/pdfs-da-area-de-orientacoes-gerais/internet-e-redes-sociais/secommanualredessociaisout2012_pdf.pdf>. Acesso em: 20 out.2015.

SENADO FEDERAL. **Avaliação do Sítio do Senado Federal e Apresentação de Proposta de Modernização.** Relatório Técnico. Senado Federal. 2009.

_____. **Pesquisa sobre a página do Senado na *Internet*.** Secretaria de Transparência do Senado Federal. Coordenação de Pesquisa e Opinião. Relatório Interno. 2014.

_____. **Reavaliação do Portal Corporativo do Senado Federal na *Internet*.** Relatório Técnico do Comitê Gestor do *Site* do Senado Federal. Documento em finalização. 2015.

_____. **Relatório Gerencial de Acessos: *Site* do Senado Federal.** Janeiro de 2015 a dezembro de 2015. Secretaria de Tecnologia da Informação-Prodasen. Senado Federal. 2016.

SILVA, Sivaldo Pereira da. **Democracia e *Internet*:** requisitos democráticos e dimensões analíticas para a interface digital do Estado. 2009a. 424 p. Tese (Doutorado em Comunicação Social). Universidade Federal da Bahia. Salvador. 2009. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/5211/Sivaldo-Silva.pdf>>. Acesso em: 4 set. 2015.

UNESCO. **Um Mundo e Muitas Vozes.** Comunicação e informação na nossa época. Rio: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1983.

O acesso à cultura e o reconhecimento dos direitos culturais: experiência cubana

Janny Carrasco Medina

Resumo

O presente artigo aborda a importância da proteção do acesso à cultura como direito humano fundamental e o reconhecimento dos direitos culturais na experiência cubana, assim como a necessidade de garantir uma maior proteção da diversidade cultural como solução que minimiza os estragos da globalização cultural no século XXI.

Palavras chaves: Acesso à cultura. Diversidade cultural. Cultura popular tradicional. Direitos humanos.

Introdução

O acesso à cultura não é apenas um fim, é também um meio para a humanidade alcançar e manter um desenvolvimento sustentável em múltiplos âmbitos da vida social do indivíduo. A essência do ser humano é cultural. O discernimento e a maneira de se relacionar por meio de cultura.

Existe uma preocupação por parte dos países da região latino-americana em relação à proteção da diversidade cultural e o acesso à cultura. Dessa forma o presente trabalho propõe observar a relação entre o acesso à cultura como Direito Humano fundamental e a necessidade de proteger a diversidade cultural como maneira de garantir o acesso à cultura.

A globalização cultural deveria facilitar o acesso ao patrimônio cultural dos países e promover a diversidade cultural. Muitas culturas estão vendo-se ameaçadas ante a invasão de uma cultura ocidental, euro-centrista, cada vez mais padronizada, fabricada e despojada de autenticidade, sendo pensada desde um consumo passivo que invade todos os espaços da vida social do indivíduo; contando com a presença da *internet*.

Os processos de estandardização cultural costumam ser violentos e muitas vezes ultrapassam as fronteiras físicas de forma imperceptível, tendo diferentes manifestações tanto no plano nacional quanto no plano internacional das relações privadas do indivíduo.

O marco normativo internacional do acesso à cultura

O fenômeno da globalização econômica mundial proporcionou o desenvolvimento das quatro liberdades principais: livre circulação de mercadorias, de serviços, de capitais e de pessoas. Anthony Giddens define a globalização como “uma ação à distância” que proporciona uma transformação nas noções de tempo e de espaço, decorrente da expansão em massa dos meios de comunicação e de sua instantaneidade (Giddens, 1999).

Com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinada em 1948, a ordem internacional experimentou duas importantes mudanças: garantiu o mínimo de proteção aos Direitos Humanos a nível global e propôs harmonizar os princípios básicos com as leis domésticas dos diferentes países¹. A doutrina para seu estudo foi dividida em gerações: (i) direitos civis e políticos (do século XVIII-XIX), (ii) direitos econômicos e sociais (século XIX ao XX), (iii) direitos coletivos e direitos difusos (século XX e XXI). (Feitosa, 2006).

Cada uma dessas gerações ou classificações corresponde a uma conquista obtida por meio de lutas dos movimentos sociais², no próprio desenvolvimento do capitalismo como sistema social predominante.

Segundo Touraine (2006) conforme citado por Junior (2008, p. 260), a sociedade tecnológica em redes, resultou em separação cada vez mais expressiva da dimensão econômica em relação às esferas política e social. Este processo incluiu a resistência ao modelo de desenvolvimento globalizado neoliberal que resultou na afirmação do indivíduo enquanto sujeito pessoal, destacando assim a dimensão cultural (direitos culturais).

O papel dos movimentos sociais é buscar limitar o poder do Estado frente ao poder hegemônico exercido por ele, como parte da globalização, pois isso acaba limitando e excluindo direitos das minorias pouco favorecidas. “Existem três tensões na relação Estado e

¹ Criação da Organização de Nações Unidas foi um processo de vários anos, tendo O dia 12 de junho de 1941 representantes de 14 países se reuniram em Palácio de St. James (Londres) e firmam a declaração com a que se propõem trabalhar juntos com os demais povos do mundo, sendo o primeiro passo para a criação da ONU. Várias reuniões aconteceram com posterioridade até quedar oficialmente constituída o 24 de outubro de 1947, para o mantimento da paz e o equilíbrio global. Justamente um ano depois o dia 10 de dezembro de 1948 se Firma a Declaração Universal dos Direitos Humanos, cujo objetivo inicial foi garantir o mínimo de condições jurídicas aos países membros. Disponível em: <<http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2016

² Para maior entendimento do conceito utilizado consultar: <<http://odireitoachadonarua.blogspot.com.br/p/publicacoes.html>>. Acesso em: 10 fev. 2016.

Direitos Humanos, que persistem até hoje. A primeira entre a regulação social e emancipação social; a segunda entre Estado e sociedade civil e a terceira entre Estado-Nação e o que designamos como globalização.” (SANTOS, 1997).

Concretamente a terceira tensão entre o Estado-Nação e a globalização, que ele aborda, coloca a necessidade de repensar a forma em que são colocados os tratados internacionais nas leis domésticas, pois dessa forma também estamos vivendo uma colonização cultural Norte *versus* Sul, donde os países com maior desenvolvimento colocam nos tratados questões que só facilitam o benefício deles em detrimento dos direitos dos outros.

Encontrar um equilíbrio nas tensões entre o Estado e os Direitos Humanos no contexto da globalização resulta um verdadeiro desafio. Os movimentos sociais³ se destacam para manter uma diversidade cultural e minimizar as tensões.

Segundo Knaub (2012), o eurocentrismo representa uma violência moral permanente a descolonização e implica a liberação de categorias de pensamento estabelecidas desde os tempos coloniais.

Um exemplo do anterior é sem dúvida América Latina donde a descolonização tem tomado diversos espaços, no âmbito político, económico, social, jurídico e cultural e os movimentos com seu espírito de luta são um freio importante a essa descolonização. Autores como Herrera Flores (2001, p. 105) destacam que os Direitos Humanos são “el conjunto de procesos sociales, económicos, normativos, políticos y culturales que abren y consolidan – desde el “reconocimiento”, la “transferencia de poder” y la “mediación jurídica” espacios de lucha por la particular concepción de la dignidad humana”⁴.

Analisando do artigo nº 27 da Carta Universal de Direitos Humanos (DDHH)⁵ observa-se uma ampla e debatida dicotomia entre as regras que protegem aos criadores de bens

³ Disponível em: <<http://odireitoachadonarua.blogspot.com.br/p/publicacoes.html>>. Acesso em: 10 fev. 2016.

⁴ “O conjunto de processos sociais, económicos, normativos, políticos e culturais que abrem e consolidam desde o “reconhecimento”, a “transferência do poder” e a “mediação jurídica” espaço de luta pela particular concepção da dignidade da pessoa humana” (Tradução livre). Disponível em: <<http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

⁵ 27.1) Toda persona tiene derecho a tomar parte libremente en la vida cultural de la comunidad, a gozar de las artes y a participar en el progreso científico y en los beneficios que de él resulten. 27.2) Toda persona tiene derecho a la protección de los intereses morales y materiales que le correspondan por

culturais como atividades resultantes do intelecto humano e o acesso ao disfruto por parte dos indivíduos de tais direitos. Esta definição não possui um caráter absoluto pelo que precisa de uma adaptação dentro das leis domésticas como garantias fundamentais dos direitos humanos. (ONU, 1948, p. 14).

A chegada do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais, marcou a presença de políticas públicas no âmbito internacional. O artigo nº 15 do PIDESC apresenta um diálogo claro e harmonizador com o artigo nº 27 da Carta de Direitos Humanos o que demonstra o acesso do indivíduo à vida cultural, sendo protegido tanto a criação intelectual quanto o acesso e usufruto da mesma. Porém, a necessidade de reivindicações pelos Direitos Humanos surge quando um indivíduo ou grupo é limitado ou impedido de gozar de qualquer um de seus direitos.

Em relação aos tratados anteriores resulta de vital importância a proteção dos direitos culturais, é evidente o caráter de tais direitos dentro das liberdades e garantias fundamentais do indivíduo. É obrigação dos Estados executar políticas públicas que garantem o disfrute de tais direitos. O acesso à cultura, não pode ser limitado pela proteção do direito autoral, pois na medida que uma obra for mais conhecida, mais acessada, o indivíduo possui maior consciência e responsabilidade em relação aquilo que enriquece sua vida e contribui ao seu desenvolvimento. “A lógica da globalização dá origem à criação de sistema jurídico global, vinculado à Organização das Nações Unidas, com o reconhecimento de direitos culturais, que exigem ações comuns, mas diferenciadas entre os Estados.” (LOPES, 2014,p.78).

O acesso à cultura é um direito positivo, que impõe ao Estado a obrigação e o dever de intervir positivamente no acesso e o uso do mesmo com o fim de garantir o bem-estar individual e coletivo. A materialização do direito ao acesso à cultura depende do nível do investimento e de sua execução efetiva por parte do Estado.

razón de las producciones científicas, literarias o artísticas de que sea autora. Disponível em: <<http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

Os compromissos políticos assumidos no âmbito internacional devem ser refletidos nas constituições, legislações nacionais, nas políticas públicas, estratégias e programas que contribuam e sejam traduzidos em resultados verificáveis pelos Estados.

Nesse sentido os movimentos sociais na América Latina, lutam pelos direitos dos mais vulneráveis e esquecidos no plano doméstico, como nova maneira de lutar, em certa medida de lutar contra um regime padronizado universal, que padroniza as democracias tentando estabelecer um modelo de sistema político igual para todos e que termina sendo muitas vezes o principal opressor dos direitos humanos.

El estado, las leyes, las instituciones de gobierno, el régimen político y organizativo responden sólo a una cultura: a la cultura que corresponde a la sociedad que ha conquistado el continente. Luego bajo la modalidad más moderna ha mantenido también una integración subordinada [...]. (WALSH, 2009, p.7).

O exemplo claro da doutrina brasileira é a Escola de pensamento jurídico “O Direito Achado na Rua”, que apoia-se na teoria e prática política e pedagógica do direito, colocando a teoria e a prática como uma dinâmica de pensamento que possibilita reformular a teoria dogmática que lhe precede. Esta escola luta contra a padronização da democracia ocidental que de certa forma vem minimizando os direitos humanos.

Ela é um exemplo da necessidade de se destacar o papel daqueles poucos ouvidos, marginalizados pelos sistemas jurídicos nacionais e internacional e que procuram construir uma sociedade mais democrática e com maior acesso e reconhecimento de direitos.

Há pouco tempo, denominava-se “regimes totalitários” os que tinham partido único, não admitiam qualquer oposição organizada e, em nome da razão de Estado, negligenciavam os direitos da pessoa; além disso, neles, o poder político dirigia soberanamente a totalidade das atividades da sociedade dominada. A esses regimes característicos dos anos 30, sucede, neste final de século, outro tipo de totalitarismo, o dos “regimes globalitários”. Apoiando-se nos dogmas da globalização e do pensamento único, não admitem qualquer outra política econômica, negligenciam os direitos sociais e abandonam aos mercados financeiros à direção total das atividades da sociedade dominada (RAMONET, 1998, p. 57).

A realidade que nos apresenta a globalização cultural faz com que observemos que se vive, em certa medida, um regime totalitário universal, que padroniza as democracias, as culturas e os direitos humanos. O estabelecimento de um sistema político globalitário, torna-se um dos principais limites ao acesso à cultura, pois são minimizados os diálogos das periferias em função das elites do poder global.

A diversidade cultural uma conquista dos movimentos sociais no âmbito internacional

Desde a segunda metade do século XX, com base na proposta da Bolívia⁶ em 1973, os estados e as organizações internacionais vêm se preocupando com a ideia de salvaguardar as tradições dos povos indígenas e discriminados, compreendidos como minorias desprotegidas (PEREZ, 2012, p. 127). Em 1976, a UNESCO e a OMPI, criam um grupo de trabalho sendo aprovada diretriz normativa que se refere à proteção do folclore (OMPI, 2004).

Em 1989, a UNESCO foi encarregada da proteção geral do folclore, se destacando de forma exitosa, pois foi reconhecida salvaguarda da cultura tradicional e popular, reconhecendo como parte da cooperação jurídica internacional, prevendo as medidas que seriam adotadas para identificar, conservar, preservar, difundir e proteger a diversidade cultural. Posteriormente, as Organizações Internacionais envolvidas com a propriedade intelectual começaram a traçar diferentes políticas e projetos afim de garantir um *standard* mínimo de proteção das tradições culturais. Em 1998 e 1999, a OMPI realizou nove missões de investigação em 28 países para determinar as necessidades e expectativas dos detentores do chamado saber tradicional⁷.

No ano 2000 a Assembleia Geral da OMPI cria um Comitê Intergovernamental sob Propriedade Intelectual, Recursos Genéticos, Conhecimentos Tradicionais e Folclore para facilitar uma aproximação mais adequada à realidade dos povos. O trabalho do Comitê

⁶ Bolívia em 1973, no espaço da Conferência da OMPI, propõe incluir dentro a Convenção sob Direito Autoral, a proteção do folclore e a cultura popular tradicional dos povos que durante vários séculos sofreu exploração indiscriminada e tratamento desigual.

⁷ A UNESCO implementa o Sistema de Tesouros Humanos Vivos (1994), cujo objetivo foi fomentar a criação de sistemas nacionais que outorgaram reconhecimento oficial aos depositários e executantes das tradições, propiciando a transmissão as novas gerações.

resultou bem complexo pelo intercambio com os diferentes sistemas de propriedade intelectual e as realidades culturais dos países.

Como resultado do trabalho da UNESCO entre os anos 2001-2003, dita organização elaborou um instrumento normativo que considerou os estudos anteriores, sendo adotado na Conferência Geral de seu 32^a encontro, em 17 de outubro de 2003, cujo fim era salvaguardar a cultura imaterial e promover a cooperação internacional, regional e local. Todo esse trabalho de anos gerou uma base propícia para que em 2005 fosse aprovada a Convenção sob a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais. A Convenção não trouxe respostas definitivas, nem resultou em uma política inteiramente efetiva, ela propõe o reconhecimento a tantos anos de esquecimento das culturas tradicionais e garante visibilidade à diversidade cultural, um exemplo são os povos indígenas da América Latina, sendo pouco eficazes as garantias que as leis e tratados lhes outorgam, cujas tradições muitas vezes não tem a total proteção.

No ano 2007, houve a ratificação de Cuba, acerca da Convenção sob Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, que fora aprovada em 2005 como resultado de vários anos de trabalho da UNESCO e a OMPI.

Quando se analisam os aspetos legais da Convenção, resulta claro que os conceitos, metas e políticas que ela aborda têm uma série de princípios gerais abstratos, e que sua efetividade dependerá, em maior ou menor medida, do grau de adequação que possuem os países para ajustar a Convenção às políticas internas.

A própria definição de Diversidade Cultural⁸ na Convenção resulta um tanto padronizada, se bem coloca a nível internacional a preocupação pelo tema, não logra suprimir uma visão dominada pelo euro-centrismo e a postura pós-colonial. Essa definição não logra abranger o que acontece na prática uma “mcdonalização” da cultura ocidental

⁸ Convenio sobre la Protección y promoción de la Diversidad de las Expresiones Culturales. Paris, 20/10/2005. Artigo No. 4 “La Diversidad cultural” se refiere a la multiplicidad de formas en que se expresan las culturas de los grupos y sociedades. Estas expresiones se transmiten dentro y entre los grupos y las sociedades. La diversidad cultural se manifiesta no sólo en las diversas formas en que se expresa, enriquece y transmite el patrimonio cultural de la humanidad mediante la variedad de expresiones culturales, sino también a través de distintos modos de creación artística, producción, distribución y disfrute de las expresiones culturales, cualesquiera que sean los medios y tecnologías utilizados.

que penetra de forma sutil na cultura americana e vá eliminando a autenticidade da cultura tradicional.

Walsh Catherine coloca três perspectivas fundamentais que narram a relação cultura educação na América Latina e que demonstram a relação acesso à cultura e diversidade cultural: relacional, funcional e interculturalidade crítica.

A primeira é chamada de relacional, é basicamente um intercâmbio básico e geral entre duas culturas, através de pessoas, práticas, valores, tradições: sendo isso em condições de desigualdade e discriminação; sendo assumida na América Latina desde sempre. Deixando de um lado a estrutura da sociedade e se posicionando em termos de superioridade e inferioridade.

A segunda perspectiva é chamada de funcional: a interculturalidade vai ao centro do reconhecimento da diversidade cultural e intenta incluir na sociedade pré-estabelecida. Aqui não são questionadas as verdadeiras causas da desigualdade cultural nem questionadas as regras do jogo. Procura promover o diálogo, a coexistência e a tolerância, ela não toca as causas das desigualdades. Ajustada na lógica do capitalismo global administra as diferenças, sendo neutralizadas pelo próprio sistema neoliberal, ela não aponta a uma sociedade equitativa se não que controla os conflitos étnicos e culturais.

A terceira perspectiva é chamada de interculturalidade crítica, parte do problema da diversidade e das diferenças, tendo como problema inicial a estrutura colonial-racial, sendo construído desde a pessoa como um processo que busca a transformação da estrutura institucional e social do poder. (WALSH, 2009)

O sistema de proteção do direito de autor em princípio apresenta interesses encontrados quando dialoga com o acesso à cultura e a proteção da diversidade cultural. Na Convenção sob Diversidade Cultural encontramos os termos salvaguarda e preservação, e na Convenção de Berna 1886 sob Direito Autoral, encontramos o termo proteção o qual é certamente, mais utilizado no âmbito da propriedade intelectual.

Segundo Perez (2012), “o patrimônio cultural de forma geral, corresponde a bens jurídicos de natureza supraindividual, enquanto o direito autoral protege bens individuais do criador”. Neste contexto não é suficiente que os Estados assinem tratados, a assinatura de tratados não garante uma proteção mínima e um acesso da cultura para todos. A realidade

do acesso à cultura e a proteção da diversidade cultural enfrenta um dos maiores desafios da história frente ao processo da globalização cultural e a imposição da cultura das elites dominantes sob as periferias.

A proteção da diversidade cultural no âmbito doméstico: um exemplo cubano

O intento de preservar a diversidade cultural dos povos constitui uma necessidade de supervivência e ao mesmo tempo o freio ao fenômeno de mcdonalização (LOPEZ SEGRERA, 2000, p. 16) que experimentam as culturas das periferias em relação às elites dominantes. Cuba constitui um exemplo de luta pelo acesso à cultura como direito humano fundamental e a vontade do Estado em proteger as obras resultados desse patrimônio cultural imaterial do povo.

Em Cuba, a legislação protege as diferentes manifestações da cultura popular tradicional em duas linhas fundamentais: desde a proteção do patrimônio cultural da Nação e desde o direito de Autor.

Quando analisamos a Constituição de Cuba, encontramos normas que estabelecem a vontade do Estado em garantir proteção ao mesmo tempo em que outorga a oportunidade de acesso aos bens culturais pertencentes ao povo. O diálogo que estabelece o Estado entre o acesso cultural para todos e a proteção da diversidade cultural da cultura popular tradicional constitui uma das maiores conquistas da Revolução cubana⁹.

Uma vez estudados os preceitos estabelecidos pela norma suprema de Cuba, entendemos que eles estão em perfeita harmonização com os Tratados Internacionais, supracitados, o que demonstra a relação público-privado a o papel do Estado na proteção e acesso à cultura para todos.

Em consonância com a Convenção da Diversidade Cultural de 2005 e a Convenção de Berna de 1886 sob Direitos Autorais, a legislação domestica cubana precisa de certas

⁹ Constitución de la República de Cuba 1976. Capítulo V Educación e Cultura. Artigo 39.-El Estado orienta, fomenta y promueve la educación, la cultura y las ciencias en todas sus manifestaciones. h) el Estado defiende la identidad de la cultura cubana y vela por la conservación del patrimonio cultural y la riqueza artística e histórica de la nación. Protege los monumentos nacionales y los lugares notables por su belleza natural o por su reconocido valor artístico o histórico; Disponível em: <<http://www.gacetaoficial.cu/>> Acesso em: 1 dez. 2015.

atualizações para garantir uma maior proteção ao patrimônio cultural e facilitar uma cultura para todos.

No ano 2005, o Ministério da Cultura criou uma Comissão encarregada de proteger e salvaguardar o patrimônio cultural imaterial no país, estando em correspondência com o Tratado Internacional assinado por Cuba.

Um exemplo do anterior que temos está na legislação¹⁰ sob patrimônio cultural. Esta norma concede especial proteção às diferentes formas de proteção da diversidade cultural, sendo importante destacar que ela resulta um tanto deficiente à medida que não aborda de forma expressa conceitos como patrimônio imaterial, bens imateriais, mencionando apenas bens móveis e imóveis.

Coincidindo com Perez, na prática, é necessário suprir tais deficiências através do trabalho do Conselho Nacional de Patrimônio, órgão encargado de proteger a diversidade cultural e o patrimônio da cultura cubana. Existe uma política que busca proteger mediante registro os bens culturais que se encontram em Cuba. Através desse registro são inscritos aqueles bens de notório valor cultural para se garantir sua preservação, conservação, registro, catalogação, transmissão de domínio e entrada e saída do território nacional.

E no caso da legislação sob direito autoral, encontramos que a referida norma subordina a proteção do autor ao interesse superior de garantir a mais ampla difusão da ciência, a educação e a cultura. Sendo que o pleno exercício da norma não pode afetar os interesses sociais e culturais(Ley Nº 14/1977)¹¹. Além disso, resulta importante ressaltar que a referida norma precisa de uma atualização profunda que se ajuste às novas condições da realidade cultural do mundo e a presença da *internet* na vida do indivíduo.

¹⁰ Ley Nº1 de la protección del patrimonio cultural de 4 de agosto de 1977 y su Reglamento Decreto Nº118 de 1983. Disponível em: <<http://www.gacetaoficial.cu/>>. Acesso em: 1 dez. 2015.

¹¹ Ley Nº14 de Derecho de Autor de la República de Cuba Artículo nº33.- La protección al derecho de autor que se establece en esta Ley está subordinada al interés superior que impone la necesidad social de la más amplia difusión de la ciencia, la técnica, la educación y la cultura en general. El ejercicio de los derechos reconocidos en esta Ley no puede afectar estos intereses sociales y culturales. Disponível em: <<http://www.gacetaoficial.cu/>>. Acesso em: 1 dez. 2015.

Aliás, de todas as normas que protegem o acesso à cultura no país, existem programas do governo cujos principais objetivos são facilitar o acesso cultural de todo o povo. A educação nas escolas de arte, por só citar um exemplo, busca o estudo de uma cultura afastada da mcdonalização e mais voltada para o conhecimento local, dando valor assim, às tradições do país, sem desmerecer aqueles elementos estrangeiros que possam contribuir à formação dos artistas em Cuba.

Considerações Finais

A proteção da diversidade cultural e o acesso à cultura precisam ser entendidos por parte dos Estados como um direito humano fundamental. Às diferentes manifestações culturais devem entender-se como o conjunto de obras, manifestações, expressões reconhecimentos tradicionais que pertencem aos povos e que são transmitidos de geração em geração de diferentes maneiras.

Os Tratados Internacionais constituem uma via de proteção do acesso à cultura que compromete aos Estados a cumprir com suas obrigações no espaço doméstico, desde que efetiva a assinatura e não deixando em mero compromisso internacional que fica esquecido no plano doméstico.

O direito autoral possui pontos divergentes com a proteção da diversidade cultural, do patrimônio cultural e da cultura popular tradicional que precisam de maior atenção por parte dos organismos internacionais e das leis domésticas.

A diversidade cultural e o acesso à cultura, no caso de Cuba, ressaltam como exemplos de vontade política para os povos de América Latina e o Caribe. Ainda que suas legislações precisem de atualizações, o papel do Estado em favor da proteção e o acesso de uma cultura por todos e para todos é verdadeiramente admirável.

Referências

COSTA BERNARDINO, A. Por uma teoria prática: O Direito Achado na Rua. In: Vários autores. **O Direito Achado na Rua**. Vol.5. Brasília: Universidade Federal de Brasília, 2007.

FEITOSA, M. L. **Direitos humanos, econômicos, sociais e culturais**. Prim@ Facie. Paraíba: International Journal, 2006.

GIDDENS, A. **O mundo na era da globalização**. São Paulo: Presença, 2000.

HERRERA FLORES, J. **El Vuelo de Anteo**. Derechos Humanos y Crítica de la Razón Liberal, Desclée de Brouwer. Em Hacia una visión compleja de los derechos humanos. Bilbao. 2001.

LOPES MATTO, I. **A Proteção do Consumidor Internacional no Comércio Internacional Eletrônico**. São Paulo, 2002.

LOPES SEGRERA, F. Globalización, Cultura y Desarrollo. **Revista de la Sociedad Cultural José Martí**. No2. Año 1. La Habana, 2000.

PEREZ P, O. Propiedad Intelectual y Patrimonio Cultural: Protección Jurídica a la Cultura Popular Tradicional, con Especial Referencia a Cuba. **Revista de Propiedad Intelectual**. Año 10 No. 14. Ginebra, 2011.

RAMONET, I. **Geopolítica do Caos**. Petrópolis: Vozes, 1998.

SOUSA, J, G. **Direito como Liberdade: O direito Achado na rua Experiências Populares Emancipatórias de Criação do Direito**. Brasília, 2008.

TOURAINÉ, A. **Um novo paradigma: para compreender mundo de hoje**. Petrópolis: Vozes, 2006.

WALSH, C. **Interculturalidad, Estado, sociedade**. Luchas(de) coloniales de nuestra época. Quito: Universidad Andina Simon Bolivar, 2009.

WALSH, C. **Interculturalidade Crítica y educación intercultural**. Seminario “Interculturalidad y Educación Intercultural”, Instituto Internacional de Integración del Convenio Andrés Bello. La Paz, 2009.

DIREITO À INFORMAÇÃO



¿
VOCÊ
TEM

VOZ? VOZ?
VOZ? VOZ?
VOZ? VOZ?
VOZ? VOZ?
VOZ? VOZ?
VOZ? VOZ?
VOZ? VOZ?
VOZ? VOZ?
VOZ? VOZ?
VOZ? VOZ?
VOZ? VOZ?
VOZ? VOZ?
VOZ? VOZ?
VOZ? VOZ?

VOZ?
¿

Direito de informar: a participação do cidadão comum

Delcia Maria de Mattos Vidal

Resumo

Este artigo analisa aspectos do Direito à Informação, principalmente do direito de informar aplicado ao cidadão comum. Essa verificação busca subsídios na área jurídica, no âmbito dos direitos fundamentais. Faz parte da análise um breve histórico da liberdade de informação nas constituições do Brasil. Completa este estudo um levantamento realizado junto a emissoras de TV que integram a *Rede Nacional de Comunicação Pública*, com a finalidade de identificar os acessos disponíveis para qualquer pessoa difundir informações nesses meios. O que se verifica é que o cidadão comum encontra diversos limites e poucas possibilidades para o pleno direito de informar.

Palavras-chave: Direito à informação. Direitos Fundamentais. Cidadão. Emissora Pública de TV

Introdução

Informar, comunicar, opinar e expressar está entre as necessidades do ser humano. Receber e transmitir informações e opiniões possibilita aos indivíduos uma melhor formação social, cultural e conseqüentemente uma ampliação de sua consciência política.

O cidadão depende das informações, normalmente passadas pelos meios de comunicação de massa, para ter conhecimento do que se passa em seu país, em seu estado ou em seu município. Para o cidadão ser bem informado, é preciso que a comunicação seja ampla, diversa e com a garantia de que todos tenham acesso aos meios para tal. É necessário também que essa circulação de informações seja uma prática democrática e legitimada. Que seja um direito e que promova a participação do cidadão.

Este artigo tem por objetivo analisar aspectos do Direito à Informação, principalmente o direito de informar aplicado ao cidadão comum. A verificação busca subsídios na área jurídica, no âmbito dos direitos fundamentais. Faz parte da análise, também, um breve histórico da liberdade de informação nas constituições do Brasil, partindo-se da primeira até a promulgada em 1988.

Completa este estudo um levantamento realizado junto a emissoras de TV universitárias e estaduais que integram a *Rede Nacional de Comunicação Pública*, com a finalidade de identificar formas de acesso disponíveis para o cidadão exercer o direito de informar nesses meios. Importante esclarecer que não se pretende neste trabalho discutir conceitos de TV pública ou comunicação pública, mas sim de conhecer mecanismos que possibilitem o exercício desse direito fundamental.

Direito à Informação – um Direito Fundamental

O direito à informação é um dos direitos fundamentais. Pode-se conceber que esses formam o conjunto de direitos do ser humano que tem por finalidade maior o respeito a sua dignidade, por meio de sua proteção contra o arbítrio do poder estatal e o estabelecimento de condições mínimas de vida e desenvolvimento da personalidade humana. Essas prerrogativas devem estar consagradas na Constituição e reconhecidas nos âmbitos nacionais e internacionais. Dignidade, liberdade e igualdade humana são expressões presentes nas referências aos direitos fundamentais.

José Afonso da Silva (1996, pp. 176 e 177), citado por Moraes (1997, p. 23), afirma que sem os direitos fundamentais o ser humano “não sobrevive, convive ou se realiza”. Moraes (1997, p. 23-24) acrescenta ideias de outros autores para o conceito desses direitos. Entre essas, pode-se destacar a de Gregorio Peces-Barba Martinez (1976, p.80):

Faculdade que a norma atribui de proteção à pessoa no que se refere a sua vida, a sua liberdade, a igualdade, a sua participação política ou social, o a qualquer outro aspecto fundamental que afete o seu desenvolvimento integral como pessoa, em uma comunidade de homens livres, exigindo o respeito aos demais homens, dos grupos sociais e do Estado, e com possibilidade de colocar em atividade o aparato coativo do Estado em caso de infração.

Mendes (2008, p. 45), citando Canotilho (2003, p.407), aponta que os direitos fundamentais apresentam quatro funções, sendo elas:

- 1) a de defesa da pessoa humana e da sua dignidade perante os poderes do Estado;
- 2) a de prestação social, ligada aos direitos econômicos, sociais e culturais;
- 3) a de proteção perante terceiros; e

4) a de não-discriminação, decorrente do princípio da igualdade.

Vale considerar que os direitos fundamentais podem ser positivos ou negativos. Positivos quando o Estado deve garantir o exercício desses direitos, situação em que cidadãos exigem uma atuação que proporcione melhores condições materiais ou imateriais de vida. Negativos quando permitem que os cidadãos resistam a uma possível atuação do Estado. Nesse último caso, como exemplo pode ser considerada a proibição da censura, com a garantia da liberdade dos direitos de opinião, de expressão, de comunicação e de informação.

Nunes Júnior (1997, p. 24 a 33) estabelece as fronteiras entre direito de opinião, de expressão, de comunicação e de informação. O direito de opinião é visto como o de manifestação do pensamento. Considera, assim, que o pensamento não pode ser objeto de regulação, mas quando convertido em opinião e exteriorizado, ingressa no campo das relações sociais e da conseqüente normatização. Quanto ao de expressão, define que são as formas de manifestação humana tais como a música, a pintura, a fotografia, a teatral, entre outras. Para esse autor, a opinião exterioriza um juízo conceitual, a expressão exterioriza sensações, sentimentos.

No tocante ao direito de comunicação há a definição de que se incluem nesse direito a manifestação e a recepção do pensamento, a difusão de informações, a manifestação artística quando veiculadas através de um meio de comunicação de massa. A regulação desses meios também se integra ao direito à comunicação.

Precisamente quanto ao direito à informação, Nunes Júnior (1997, p.31) apresenta três variáveis, sendo: 1. direito de informar – faculdade de veicular informações, como também o direito a meios para transmitir informações. Permitido a todo indivíduo veicular as informações que julgar pertinentes; 2. direito de se informar – faculdade de o indivíduo buscar as informações desejadas sem qualquer espécie de impedimento ou obstrução; e 3. direito de ser informado – faculdade de ser mantido integral e corretamente informado.

Orduña Trujillo (2011, p.53) ressalta que a liberdade de pensamento e de expressão é um direito individual, não podendo ocorrer impedimento para que a pessoa expresse seu pensamento. Por outro lado, é também um direito coletivo que os cidadãos têm de receber qualquer informação e conhecer a expressão do pensamento alheio.

Esses direitos estão garantidos na Constituição Brasileira de 1988, como segue:

- art. 5º, inciso IX – É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;
- art. 5º, inciso XIV – É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;
- art. 220, caput – A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

O inciso XIV do artigo 5º da Constituição prescreve literalmente a liberdade de acesso à informação. Relacionado aos assuntos relativos às atividades do Poder Público. O artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição estabelece que todos os indivíduos têm o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral. Da mesma forma, os órgãos públicos têm o dever de prestar informações. É nessa variável que se enquadra a LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

O artigo 220, da Constituição admite que a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não poderá sofrer qualquer espécie de restrição. Caso alguém tenha sua honra agravada através de um veículo de comunicação, terá direito a que esse mesmo veículo lhe forneça meios para produzir a contrainformação – direito de resposta.

Historicamente, até a Carta de 1988, considerada a Constituição Cidadã, houve avanços e retrocessos em relação à liberdade de imprensa e expressão no Brasil. A Ordem Régia de 6 de julho de 1747 proibia a impressão de livros, obras ou papéis avulsos, sob pena de que, ‘fazendo o contrário, seriam remetidos presos para o Reino para se lhes impor as penas que tivessem incorrido, de conformidade com as leis e ordens a respeito’. A primeira Constituição Brasileira, de 1824, fixava que “todos podem comunicar os seus pensamentos por palavras, escritos, e publicá-los na imprensa, sem dependência de censura, contando que hajam de responder pelos abusos que cometerem no exercício deste direito, nos casos e pela forma que a lei determinar”.

A Constituição Republicana de 1891 previu a proibição do anonimato, conforme artigo 72. “Em qualquer assunto é livre a manifestação do pensamento pela imprensa, ou pela tribuna, sem dependência de censura, respondendo cada um pelos abusos que cometer,

nos casos e pela forma que a lei determinar. Não é permitido o anonimato”. Com a Carta de 1934, outras formas de manifestação do pensamento foram acrescentadas – espetáculos e diversões públicas –, bem como o direito de resposta.

Anunciado em 1937, pelo então Presidente Getúlio Vargas, o Estado Novo trouxe retrocesso à liberdade de imprensa. Durante sua vigência foi criado o Departamento de Imprensa e Propaganda – DIP, tendo entre suas funções: “centralizar, coordenar, orientar e superintender a propaganda nacional, interna ou externa [...] fazer a censura do Teatro, do Cinema, de funções recreativas e esportivas [...] da radiodifusão, da literatura [...] e da imprensa [...]”.

A Constituição de 1967 e a emenda aprovada em 1969 pouco alteraram as liberdades, mas ampliaram o direito à informação. Art. 153, § 8º - É livre a manifestação do pensamento, de convicção política ou filosófica, bem como a prestação de informação independente de censura, salvo quanto a espetáculos e diversões públicas, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros, jornais e periódicos independe de licença da autoridade. Não serão, porém, toleradas a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de religião, raça ou de classe, e as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes.

O direito de informar aplicado ao cidadão comum

Em que pese o direito de informar significar a liberdade dos indivíduos veicularem a informação que julgar pertinente, não há na Constituição brasileira dispositivo que garanta ao cidadão comum e aos movimentos sociais os meios para o exercício desse direito. No caso da imprensa, essa na qualidade de emissora de mensagem, dispõe de canais para fazer chegar ao público a informação que julga conveniente transmitir. Cabe, assim, à sociedade apenas o papel de receptora das notícias e opiniões veiculadas.

A lei maior concede, mas não existe no Brasil legislação que garanta a todos o acesso aos meios de comunicação de massa para que possam transmitir pensamentos e opiniões. Essa prerrogativa, chamada de direito de antena, existe em alguns países, como exemplo, Espanha e Portugal. Neste último, desde a Constituição portuguesa de 1976.

Acrescente-se que tanto a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, quanto o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, de 1966, já previam o direito de transmitir informações. Conforme artigo 19 da Declaração – “Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras”. No caso do Pacto, é claro o direito de escolha do meio – Artigo 19 §2. “Toda pessoa terá o direito à liberdade de expressão; esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza, independentemente de considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, de forma impressa ou artística, ou por qualquer meio de sua escolha”.

Quanto à titularidade do direito de informar, Lopes (1997, p.194-195) esclarece que, em princípio, entendia-se o jornalista como titular, pela sua atuação como intermediário entre os fatos e o público. Com o avanço dos meios de comunicação e da tecnologia, esse direito passou a ser algo pertencente ao público, considerando “a atual dimensão da difusão da informação na vida dos cidadãos, com reflexos em seu comportamento, em sua consciência social e política e até em seus hábitos de consumo”.

Na visão de Orduña Trujillo (2011, p. 53), “para o cidadão comum tem tanta importância o conhecimento da opinião alheia ou da informação de que dispõem os outros, como o direito de difundir a própria”. Sendo assim, a Corte Interamericana de Direitos Humanos sinaliza que nenhuma dimensão desses direitos tem mais valor que a outra.

É o entendimento de que os meios de comunicação, os movimentos sociais e os cidadãos compõem o espaço público. Para Mendes (2008, p.18), esse é o “espaço de organização da sociedade civil no qual se encontram todos os níveis da sociedade, onde todas as visões do mundo e todas as interpretações adquirem visibilidade e expressão pública”.

O espaço público é o ambiente que permite aos indivíduos conhecer os fatos, ter participação no processo democrático, exercer, enfim, a cidadania. Wolton (2004, p.511) define o espaço público como um espaço simbólico,

[...] no qual se opõem e se respondem os discursos, na sua maioria contraditórios, dos agentes políticos sociais, religiosos, culturais e intelectuais, que constituem uma sociedade. [...] Simboliza, simplesmente, a realidade de uma democracia em ação, ou a expressão contraditória das informações, das opiniões, dos interesses e das ideologias.

Como se processa o direito de informar nas emissoras públicas de TV

Em busca de um jornalismo participativo, alguns veículos começam a criar sessões para que o público envie notícias, participe do processo de produção de conteúdos. Os dois jornais de maior circulação no Brasil mantêm há algum tempo essa modalidade de participação. *O Globo*, com a seção *Eu-Repórter*, abre espaço para que os usuários enviem textos, fotos, vídeos ou áudios. Já a *Folha de S.Paulo* mantém o *Painel do Leitor*, um campo com conteúdo produzido em sua maior parte por meio das colaborações dos leitores. Com as novas tecnologias, até mesmo pelo aplicativo *WhatsApp* o público pode enviar informações. Na TV, o canal *Globonews* lançou o *Na Rua GloboNews*, um aplicativo que permite a participação dos assinantes com fotos e imagens.

Os exemplos acima envolvem mecanismos de participação em veículos privados. A utilização desses espaços pelo cidadão pode ser avaliada como positiva, uma vez que as inserções em sua maior parte visam melhorias da cidadania e do bem-estar da sociedade. Quanto à liberdade de opinião, infelizmente nem todas as iniciativas mencionadas respeitam esse direito.

Para verificar quais os canais de acesso estão disponíveis para o cidadão exercer de forma mais efetiva o direito à informação em veículos públicos, foi realizada a seguinte pesquisa nas páginas da *internet* de 16 emissoras estaduais e universitárias de TV que compõem a *Rede Nacional de Comunicação Pública*¹. Esse levantamento, realizado no período de 01 a 10 de outubro de 2016, busca mecanismos como *sites*, formas de contatos e ouvidorias. No caso das ouvidorias, a opção foi por consideradas também o *link* que remete à ouvidoria geral do respectivo governo estadual. Os resultados são demonstrados na Tabela 1 – Formas de participação, a seguir:

¹ Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-08/rede-nacional-de-comunicacao-publica-declara-apoio-continuidade-da-tv-brasil>>. Acessado em: 30 nov. 2016.

Tabela 1 – TVs Públicas – Formas de participação

Emissora – Estado – Vínculo	Site próprio da emissora		Fale conosco/ contato		Ouvidoria da emissora ou <i>link</i> para a do Estado	
	sim	não	sim	não	sim	não
TV Aldeia- Acre - Agência de Notícias do Governo do Estado		x		x		x
TV Antares - Piauí - Fundação Antares – Governo do Estado		x		x		x
TV Aperipê – Sergipe Fundação Aperipê – Governo do Estado		x		x		x
TV Ceará - Ceará – Fund. de Teleducação do Ceará – Gov. do Est	x		X		x	
TV Cultura do Amazonas - Amazonas – Fund. Telev. Rád Cultura do Amazonas – Gov Estado	x		X			x
TV Pernambuco –Pernambuco – Governo do Estado	x		X		x	
TV UFB - Bahia – Universidade Federal da Bahia	x		x			x
TV UFSC – Santa Catarina – Univers.de Federal de Santa Catarina	x		x			x
TV UFG - Goiás- Fundação RTVE – Univers.de Federal de Goiás	x			x	x	
TV Universitária do Recife – Pernambuco – Univers. de Federal de Pernambuco	x		x			x
TV Universitária - Rio Grande do Norte- Universidade Federal do Rio Grande do Norte	x		x			x
TVE Alagoas - Instituto Zumbi dos Palmares – Governo do Estado		x		x		x
TVE Bahia - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB) – Governo do Estado		x		x	x	
TVE Tocantins - Fundação REDESAT – Governo do Estado		x		x	x	
TVT - São Paulo - Sind. Metal. ABC e Sind. Bancários e Financ. de São Paulo, Osasco e Região	x		x			x
Rede Minas - Minas Gerais - Fundação TV Minas Cultural e Educativa – Governo do Estado	x		x		x	
Total	10	6	9	7	6	10

Fonte: elaborada pela autora

Em que pese grande parte desses veículos mencionarem em suas páginas que buscam ou promovem a participação e a interação com a sociedade, o que se percebe é

outra realidade. Em pelo menos seis dessas emissoras – 37,5% – nem sequer um *site*, um canal de contato ou uma ouvidoria está disponível para que o cidadão possa tentar o acesso ao meio. Das 16 emissoras, somente seis têm ouvidoria própria ou *link* para a área no governo do Estado. Ou seja, em 10 delas – 62,5% – esse canal de manifestação não está disponível para o público, conforme Tabela 1.

Quando verificado quais emissoras possuem alguma forma de chamado ou estímulo à participação, o resultado não é animador. Apenas quatro das 16 emissoras – 25% – contam com alguma iniciativa nesse sentido. A *TV Cultura do Amazonas*, com a frase exibida no *site* “Comente e participe, ajude-nos a deixar nossa tv pública cada vez mais sua”². No *site* da *TV UFG*³ há a aba *participação* com possibilidade de envio de pauta e pesquisa de opinião – está em construção o campo para envio de conteúdo e envio de projetos –. A *homepage* da *TV Universitária do Rio Grande do Norte* tem um campo no *site* para envio de sugestão de pauta, com acesso pela aba da *programação*⁴.

Por fim, o *site* da *TVT* tem o campo *ocê na tvt*, para envio de vídeos. Esses podem ser encaminhados também via aplicativo *WhatsApp*, no contexto do que a TV denomina como *jornalismo participativo*. Interessante também é a menção de que a emissora é “comprometida com o interesse público, com o aprofundamento da democracia, com a construção diária da cidadania. Um espaço aberto para conectar pessoas, compartilhar diversidade de opiniões, promover igualdade no acesso à informação e incentivar a geração e veiculação de conteúdos produzidos por cidadãos comuns”⁵. Vale lembrar, que esse veículo não tem participação governamental.

Considerações finais

Quanto ao direito de informar, o de qualquer pessoa veicular informações, na realidade, o cidadão comum não tem amplo espaço nos meios de comunicação para divulgar o que julgar importante. As pessoas e os movimentos sociais não têm a garantia de acesso a

² <<http://www.tvcultura.am.gov.br>> - Acessado em: 02 out. 2016.

³ <<http://www.tvufg.org.br/>> - Acessado em: 04 out. 2016.

⁴ <<http://www.tvu.ufrn.br/>> - Acessado em: 04 out 2016.

⁵ <<http://www.tvt.org.br/quem-somos/>> - Acessado em: 05 out. 2016

canais para transmissão de mensagens, opiniões ou notícias, pode-se afirmar, portanto, que não têm amplo direito à informação.

A liberdade de receber e difundir ideias de qualquer natureza em qualquer meio está presente na constituição brasileira e em documentos internacionais relacionados aos direitos humanos. Apesar disso, as possibilidades do cidadão comum receber informações são amplas, a de difundir encontra diversos limites. Até mesmo em veículos públicos de comunicação se percebe a falta de preocupação em criar mecanismos que favoreçam um jornalismo mais participativo, uma livre circulação de ideias objetivando uma cidadania mais significativa.

Quando há a possibilidade de participação, do pleno exercício desse direito, as ideias e informações deixam de ficar ocultas e vêm à luz. São os meios de comunicação cumprindo sua função social e o cidadão ganhando lugar no espaço público.

Referências

CANOTILHO, J. J. G. Direito constitucional e teoria da constituição. Coimbra: Almedina, 2003. In: MENDES, Soraia da Rosa. **Esfera pública e direitos fundamentais: estudos sobre a liberdade de comunicação**. Passo Fundo, RS : IFIBE, 2008.

LOPES, Vera Maria de Oliveira Nusdeo. **O Direito à Informação: e as concessões de rádio e televisão**. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1997.

MENDES, Soraia da Rosa. **Esfera pública e direitos fundamentais: estudos sobre a liberdade de comunicação**. Passo Fundo, RS: IFIBE, 2008.

MORAES, Guilherme Braga Peña de. **Dos direitos fundamentais: contribuição para uma teoria**. São Paulo: LTr, 1997.

NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. **A proteção constitucional da informação e o direito à crítica jornalística**. São Paulo: FTD, 1997.

ORDUÑA TRUJILLO, Eva Leticia. La libertad de pensamiento y de expresión vista desde la Corte Interamericana de Derechos Humanos. Latinoamérica. **Revista de estudios Latinoamericanos**, n. 53, p. 133-145, 2011.

PECES-BARBA MARTÍNEZ, Gregorio. Textos básicos sobre derechos humanos. Madri: Biblioteca Universitaria Guadiana, 1976. In: MORAES, Guilherme Braga Peña de. **Dos direitos fundamentais: contribuição para uma teoria**. São Paulo: LTr, 1997.

SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. São Paulo:Malheiros Editores, 1996. In: MORAES, Guilherme Braga Peña de. **Dos direitos fundamentais: contribuição para uma teoria**. São Paulo: LTr, 1997.

WOLTON, Dominique. **Pensar a Comunicação**. Brasília: Editora UnB, 2004.

Jornalismo e Direitos Humanos: o papel do jornalista na concretização do acesso à informação

Angélica Peixoto
Marcela D'Alessandro

Resumo

Este artigo analisa o reflexo da atuação dos profissionais de imprensa na concretização do direito humano de acesso à informação. Questiona até onde vai a liberdade de imprensa e, para isso, percorre normas jurídicas; diferencia informações públicas de interesse público, informações públicas de interesse particular, informações privadas de interesse público e informações privadas de interesse particular. Rememora abusos cometidos pela imprensa, relacionando-os a alguns pontos da extinta Lei de Imprensa e da atual Lei do Direito de Resposta.

Palavras-chave: Jornalismo. Ética. Acesso à informação. Liberdade de imprensa.

Introdução

Questões técnicas, comerciais, legais e éticas norteiam o fazer jornalístico e revelam quão complexo é o ofício da imprensa. Na rotina diária de veículos de comunicação, destacam-se as diversas pressões que incidem sobre os jornalistas, como prazos de fechamento ou busca pelo furo, além do risco de queda de audiência, de tiragem ou de faturamento, concorrência com outros veículos e disputas por interesses políticos e econômicos de terceiros. Segundo Traquina (2005), os jornalistas têm apenas “autonomia relativa” neste processo.

Noblat (2002, p. 38) aponta que “cabe aos jornalistas escolher a verdade” e que a pressa que os move é responsável “pela quantidade vergonhosa de pequenos e grandes erros que borram as páginas dos jornais e pela superficialidade de textos que desestimulam a reflexão”.

Lage ressalta que o entendimento do papel político e social da notícia tende a se alinhar em duas vertentes: a que ressalta o direito à informação e a que destaca a liberdade de informar (2006, p. 58). Como garantir, então, a concretização do direito humano de

acesso à informação? Até onde vai a liberdade de imprensa? Vale tudo pela notícia? E o direito de os cidadãos se informarem?

Para aprofundar o debate, este artigo percorre normas jurídicas; traz à luz abusos cometidos pela imprensa; relembra aspectos positivos e negativos da extinta Lei de Imprensa e analisa a atual Lei do Direito de Resposta.

Imprensa: liberdade irrestrita?

Os direitos individuais à informação e à liberdade de expressão (CF, Art. 5º, IX) são garantidos na Constituição Federal (CF) e estão também expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH, Art. 19). Por sua vez, o direito à liberdade de imprensa é resguardado às empresas de comunicação a fim de subsidiar a produção de notícias e de favorecer sua circulação. Assim, o jornalismo é ferramenta fundamental para garantir o direito humano de acesso à informação (CF, Art. 220, *caput* e § 1º) e tem como missão primordial “informar a sociedade para que ela, bem informada, possa tomar suas próprias decisões da melhor maneira possível” (MARTINS, 2005, p. 34), afinal, “o direito do jornalista à liberdade de imprensa é apenas um reflexo do direito de a sociedade ser bem informada” (idem).

A liberdade de imprensa não isenta o jornalista, nem as empresas jornalísticas, de responsabilidades previstas em lei. Por exemplo, aos cidadãos que se sintam prejudicados pela imprensa é garantido o direito de resposta e indenização. É assegurada, também, a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Nesse sentido, ressalta-se a diferença conceitual entre "interesse do público" e "interesse público". Segundo Chaparro (2015), o primeiro se caracteriza pelas razões emocionais e/ou objetivas que levam cada pessoa a consumir determinado tipo de conteúdo. Já o segundo representa os valores-verdade que pertencem à totalidade dos cidadãos e que motivam e justificam as ações humanas, inclusive a análise e a narrativa da atualidade como o jornalismo faz.

Público versus privado no jornalismo

Informação é o “conhecimento amplo e bem fundamentado, resultante da análise e

combinação de vários informes” (FERREIRA, 1986). Na lógica jornalística, é a partir do acesso ao dado bruto que se seguem a interpretação, a contextualização, o cruzamento de elementos e a publicação da reportagem. Na distinção entre público e privado, o primeiro é tudo aquilo que existe para uso e acesso de todos. O privado, ao contrário, se destina ao particular, íntimo, pessoal (ABL, 2008, p. 1029 e 1044).

A apuração e a divulgação jornalísticas transitam por informações públicas de interesse público; informações públicas de interesse particular; informações privadas de interesse público e informações privadas de interesse particular.

O acesso a **informações públicas de interesse público** em qualquer órgão público no Brasil é respaldado pela Lei nº 12.527/11, a Lei de Acesso à Informação (LAI). Ela reforça a cultura da transparência ativa e exige que dados públicos sejam divulgados independentemente de requerimentos. Se a informação ainda não estiver disponível, o cidadão poderá solicitá-la formalmente e o órgão poderá apresentá-la em até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias. Se o acesso às informações for negado ou a resposta for incorreta ou insuficiente, cabem recursos até a última instância, a Controladoria Geral da União.

Mas nem todos os dados da administração pública estão disponíveis para amplo acesso. Segundo a LAI, aqueles que se referem à segurança do Estado e da sociedade são temporariamente sigilosos e apenas pessoas devidamente credenciadas podem acessá-los. Esse prazo de silêncio se restringe a 5 anos para informações reservadas, 15 anos para secretas e 25 anos para ultrassecretas. Vencidos esses prazos ou consumados os eventos que determinem o sigilo, todas as informações devem se tornar, automaticamente, de acesso público. Trata-se de **informações públicas de interesse particular**¹.

O jornalista também lida com **informações privadas de interesse público**: ou seja, dados produzidos ou custodiados por pessoas físicas ou jurídicas privadas, mas que, direta ou indiretamente, implicam reflexos sociais. Cabe ao jornalismo investigativo, por exemplo, acompanhar, fiscalizar, investigar e denunciar desvios de conduta, delitos, infrações, crimes e ameaças que possam comprometer o bem-estar e a integridade social. Do “profissional de imprensa, depende funcionalmente a tarefa de fornecer informações ao público, e, se ele

¹ Conforme Lei nº 12.527/11, Art. 23, caput e incisos I a VII.

não souber ser crítico, processará informações de baixa qualidade. Cabe a ele saber dirigir-se aos cidadãos como sujeitos de direitos” (BUCCI, 2000, p. 185).

O trabalho jornalístico também transita por **informações privadas de interesse particular**. Trata-se de dados íntimos e pessoais referentes à individualidade dos cidadãos. A Constituição Federal zela pela inviolabilidade e pela intimidade da vida privada, bem como pela honra e pela imagem das pessoas (CF, Art. 5º, X). Os sigilos da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas também estão assegurados (CF, Art. 5º, XII).

Deslizes éticos

A história recente da imprensa brasileira é repleta de rumorosos erros. Em 1994, denúncias de abusos sexuais a crianças da Escola de Educação Infantil Base, em São Paulo, foram amplamente reproduzidas em todo o país. Sem preservar a identidade dos envolvidos, a imprensa se pautou por investigações policiais ainda em curso e em declarações precipitadas de autoridades. Os sete acusados sofreram hostilidades e a escola foi fechada. Dias depois, o IML - Instituto Médico Legal publicou laudo final inconclusivo sobre os supostos ferimentos nas genitálias das crianças. O inquérito foi arquivado e todos os suspeitos, inocentados.

O “caso Escola Base” entrou para lista dos maiores erros da imprensa nacional. E exemplifica alguns dos principais deslizes éticos da prática jornalística, relacionados por Marcondes Filho (2000, p. 137):

1. Apresentar um suspeito como um culpado;
2. Vasculhar a vida privada das pessoas, publicar detalhes insignificantes [...] para desacreditá-las;
3. Construir uma história falsa, seja em apoio a versões oficiais, seja para justificar uma suspeita;
4. Publicar o provisório e o não-confirmado para obter o furo. Transformar o rumor em notícia.

Lei de imprensa e Lei do Direito de Resposta

Diante dos abusos da imprensa brasileira, retoma-se a discussão sobre pontos positivos e negativos da Lei nº 5.250/67, a extinta Lei de Imprensa. Elaborada nos primeiros anos da ditadura militar, a norma regulamentava a atuação do jornalismo no país e foi

revogada em 2009, pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Por um lado, a antiga legislação continha artigos que: I) garantiam a liberdade de pensamento e de informação (já presentes na CF) e tratavam das responsabilidades penal, processual penal e civil no exercício dessas liberdades; II) vedavam a propriedade e a orientação intelectual de empresas jornalísticas por estrangeiros; III) proibiam a censura e respeitavam o sigilo da fonte; IV) discorriam sobre abusos no exercício da liberdade de manifestação do pensamento e da informação, e tipificavam crimes, estipulando punições; V) definiam o que não era abuso (como opinião desfavorável ou crítica às leis); VI) dispunham sobre o Direito de Resposta.

Por outro lado, a lei também punia com detenção ofensas à moral pública ou aos bons costumes, e permitia que partidos políticos nacionais fossem sócios de empresas jornalísticas e exercessem sobre elas qualquer controle.

Em 2009, o STF julgou procedente a ação (ADPF 130) proposta pelo Partido Democrático Trabalhista, que pedia a não recepção integral dessa lei pela Constituição. Com isso, o Brasil se tornou o único dos 191 países membros da ONU sem uma Lei de Imprensa². A consequência foi que se excluíram itens autoritários da legislação, mas também elementos balizadores das atuações jornalística e jurídica. Isso gerou insegurança a jornalistas e demais cidadãos pela ausência total de regulamentação. Defendeu-se, então, a construção de uma nova lei de imprensa para que determinadas questões se tornassem mais claras e objetivas, como declarou o ministro do STF Gilmar Mendes. “O mais importante é que o tribunal não negou a possibilidade de que haja uma nova lei de imprensa para regulamentar modernamente estes institutos constantes na Constituição de 1988 que precisam ser mais claros.” (FOLHA ONLINE, 2009)

Muitos magistrados, por exemplo, se confundiram e deixaram de aplicar o direito de resposta (GAZETA DO POVO, 2015), mesmo mantida a previsão constitucional. Somente em 2015, após mais de seis anos sem regulamentação, que a Lei nº 13.188 (BRASIL, 2015) restaurou o marco legal do direito de resposta. Nele, destaca-se a (re)definição do prazo de até 60 dias, a partir da divulgação da ofensa ou do erro, para o pedido de resposta ao veículo

²Dado da matéria “Por uma Lei de Imprensa”, publicada em 7/5/2009 no site Observatório da Imprensa. Disponível em: < <http://observatoriodaimprensa.com.br/interesse-publico/por-uma-lei-de-imprensa/> >. Acesso em: 11 out. 2015.

de comunicação. A solicitação só será validada após envio de carta, com aviso de recebimento, ao veículo responsável pelo agravo. Caso o pedido não seja atendido em até sete dias após o recebimento, inicia-se o prazo de até 30 dias para impetração de processo judicial. O juiz terá, então, 24 horas para citar o responsável pelo veículo, podendo definir, de antemão, as condições e a data para a veiculação da resposta ou retificação requerida, em prazo não superior a 10 dias.

Tais procedimentos exigidos na Lei nº 13.188 restringem a resposta ou retificação àqueles que sabem ler e escrever, pois condicionam o exercício do direito ao envio de carta ao veículo ofensor. Ou iletrados ofendidos deverão se calar ou depender de outrem para exercer o direito que lhes cabe.

Outro ponto, polêmico à época da aprovação da norma no Legislativo, foi o que permitia ao ofendido exercer pessoalmente o direito de resposta em TV ou rádio, caso assim desejasse. Senado e Câmara divergiram e, ao final, a Presidente vetou tal artigo.

Por fim, o artigo 4º da nova lei orienta que o ofendido “pode requerer” que a publicação da resposta ocorra no mesmo espaço, dia da semana e horário da matéria com a ofensa – direito antes garantido pelo artigo 30 da extinta Lei de Imprensa.

Conclusão

Para que haja normas mais democráticas, capazes de assegurar e ampliar os direitos fundamentais à informação, à comunicação, à liberdade de expressão, de pensamento e de imprensa, é preciso rediscutir possíveis atualizações de pontos da Lei de Imprensa e lacunas da Lei do Direito de Resposta.

Ao jornalista fica o alerta às extrapolações éticas e morais que tanto abalam a confiança e o interesse do público. Rompidos tais elos, caem, conseqüentemente, a audiência e o consumo de informações. Profissionais, empresas de comunicação e sociedade perdem quando o jornalismo se desvia das finalidades de servir à sociedade e de garantir o exercício de seus direitos. O repórter tem o dever de acessar e investigar informações públicas e privadas de interesse público para interpretá-las, contextualizá-las e oferecê-las ao conhecimento da sociedade, sempre resguardando a intimidade e o sigilo nos casos necessários.

O jornalista é quem, em nome do interesse público, detém um “mandato social” que o legitima a explorar diferentes fontes e garantir o direito à comunicação e à informação.

Referências

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. **Dicionário escolar da língua portuguesa**. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **PL 6446/2013**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=593856>>. Acesso em: 13 out. 2015.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Contém as emendas constitucionais posteriores. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. **Lei nº 13.188 de 11 de novembro de 2015**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13188.htm>. Acesso em: 17 nov. 2015.

_____. **Lei nº 5.250 de 9 de fevereiro de 1967**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5250.htm>. Acesso em: 13 out. 2015.

_____. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 1 de dez. de 2015.

CHAPARRO, Manuel Carlos. **Interesse público não se confunde com “interesse do público”**. Disponível em: <http://www.oxisdaquestao.com.br/admin/arquivos/artigos/2012_7_31_14_31_7_54154.pdf>. Acesso em: 1 dez. 2015.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

FOLHA ONLINE. **Revogação da Lei de Imprensa não impede nova regra para o setor, diz Mendes**. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2009/04/558910-revogacao-da-lei-de-imprensa-nao-impede-nova-regra-para-o-setor-diz-mendes.shtml>>. Acesso em: 12 de out. 2015.

GAZETA DO POVO. **Regra vai solucionar vazio jurídico deixado pelo fim da Lei de Imprensa**. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/regra-vai-solucionar-vazio-juridico-deixado-pelo-fim-da-lei-de-imprensa-0cp858ix2s8jcfy2x3zxp8mz2>>. Acesso em: 13 out. 2015.

LAGE, Nilson. **Estrutura da notícia**. 6. ed. São Paulo: Ática, 2006.

MARCONDES FILHO, Ciro. **A saga dos cães perdidos**. São Paulo: Hacker Editores, 2000.

MARTINS, Franklin. **Jornalismo Político**. São Paulo: Contexto, 2005.

NOBLAT, Ricardo. **A arte de fazer um jornal diário**. São Paulo: Contexto, 2002.

OBSERVATÓRIO DA IMPRENSA. **Por uma Lei de Imprensa**. Disponível em: <<http://observatoriodaimprensa.com.br/interesse-publico/por-uma-lei-de-imprensa/>>. Acesso em: 11 out. 2015.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em:
<<http://www.dudh.org.br/declaracao/>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

TRAQUINA, Nelson. **Teorias do Jornalismo**: Porque as notícias são como são. 2. ed. Florianópolis: Insular, 2005.

As verdades da e na gestão pública: uma leitura da lei de acesso à informação e da comissão nacional da verdade

Dirlene Santos Barros
Mônica Tenaglia

Resumo

Artigo sobre a Lei de Acesso à Informação (n.12.527/2011) e a Comissão Nacional da Verdade (n.12.528/2011) a partir do acesso, do conhecimento e da apropriação da informação pela sociedade. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de natureza descritiva e explicativa, utilizando o levantamento bibliográfico e documental das leis 12.527/2011 e 12.528/2011 e suas respectivas análises. Destaca-se, ainda, que essa investigação é parte integrante de pesquisas de doutorado em Ciência da Informação, em desenvolvimento, e está estruturada em duas partes. Identificou-se que as duas leis (n.12.527/2011; n.12.528/2011) destacaram direta e indiretamente palavras-chave e/ou práticas como publicidade, acesso, verdade, entre outras, mas que ao se voltar para o teor e a prática por extensão do acesso e do gerenciamento das informações públicas, se percebe que essas práticas, consideradas como ação basilar para a efetivação do acesso à informação e à verdade, ainda são pouco consideradas pelo Estado. Conclui-se que é mérito das duas leis terem posto em voga o princípio da publicidade e da transparência administrativa, sem prescindir, é claro, da discussão sobre o papel do Estado e daqueles que violaram direitos e liberdades fundamentais.

Palavras-chave: Lei de Acesso à Informação. Comissão Nacional da Verdade. Lei n. 12.527/2011. Lei n.12,528/2011. Administração Pública.

Introdução

Os direitos humanos representam um discurso hegemônico em escala mundial. Todavia, há de se ponderar que grande parte da população não é sujeito desse direito e sim, objeto dos seus discursos.

Essa afirmativa parte do hiato crescente que há entre países, povos e indivíduos no que se refere ao acesso ou a violações a direitos e liberdades básicas. Acreditamos que esse contexto é fruto não somente da ausência da implementação ou respeito aos direitos assegurados em leis, constituições e tratados internacionais, mas também pelo *déficit* informacional que repousa sobre a população.

Isso, a nosso ver, é um impeditivo para a participação social direta dos sujeitos no tocante à ampliação dos espaços de decisão coletiva, no que concerne ao debate, à elaboração, à aprovação, ao monitoramento e à avaliação das políticas públicas que propiciam a dignidade humana, tendo em vista que o direito à informação corresponde ao direito de informar, de se informar e de ser informado (CANOTILHO, 2003). O *déficit* informacional também dificulta as investigações sobre circunstâncias onde ocorrem violações de direitos humanos.

No que diz respeito ao Brasil, é surpreendente que o país tenha assegurado constitucionalmente o direito à informação, em 1988, e criado algumas medidas de justiça de transição para a averiguação de graves violações de direitos humanos, como a Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos, em 1995, mas somente em 2011 tenha promulgado as leis que viriam a criar a Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Comissão Nacional da Verdade (CNV).

No entanto, acreditamos que não tenha sido mera coincidência a promulgação conjunta das duas referidas leis, uma vez que ambas convergem para o mesmo fim, ou seja, para o sigilo como exceção nas práticas da administração pública, conforme evidenciamos no pronunciamento da então presidente Dilma Rousseff:

O sigilo não oferecerá, nunca mais, guarida ao desrespeito aos direitos humanos no Brasil. Esta é uma importante conexão, uma conexão decisiva com a lei que cria a Comissão da Verdade. Uma não existe sem a outra, uma é pré-requisito pra outra, e isso lançará luzes sobre períodos da nossa história que a sociedade deve conhecer [...] (ROUSSEFF, 2011. Não paginado).¹

Em outras palavras: o acesso, o conhecimento e a apropriação da informação pela sociedade a partir da LAI e da CNV geram um ponto de interseção, no sentido de que ambas podem refletir as verdades da e na administração pública, através de uma maior

¹Discurso proferido pela presidente da República, Dilma Rousseff, na solenidade de sanção do projeto de lei que garante o acesso à informação pública e ao projeto de lei que cria a Comissão Nacional da Verdade, no Palácio do Planalto, no dia 18 de novembro de 2011. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-o-planalto/discursos/discursos-da-presidenta/discurso-da-presidenta-da-republica-dilma-rousseff-durante-cerimonia-de-sancao-do-projeto-de-lei-que-garante-o-acesso-a-informacoes-publicas-e-do-projeto-de-lei-que-cria-a-comissao-nacional-da-verdade>>. Acesso em: 20 nov. 2011.

transparência (LAI) e por um processo de compreensão de um passado marcado por violação de direitos humanos (CNV).

Para tanto, estruturamos esse estudo a partir de uma abordagem qualitativa, de natureza descritiva e explicativa, utilizando o levantamento bibliográfico e documental das aludidas leis – LAI, n.12.527/2011 e CNV, n.12.528/2001 – para a coleta dos dados. Destacamos, ainda, que essa investigação é parte integrante de pesquisas de doutorado em Ciência da Informação, em desenvolvimento, e está estruturada em duas partes. Na primeira, contextualizamos a LAI e a CNV em âmbito mundial e brasileiro. Na segunda parte, apresentamos os dados coletados e sua análise, bem como as considerações finais.

A contextualização da LAI E CNV

No dia 18 de novembro de 2011, a sanção das leis de Acesso à Informação (n. 12.527) e da Comissão Nacional da Verdade (n. 12.528) (BRASIL, 2011) foi multiplicada por vários meios de comunicação. Essa promulgação constituiu um marco histórico por ter como principal objetivo garantir o direito à verdade e à memória, rompendo com o estado latente de silêncio nas estruturas públicas brasileiras.

A LAI e a CNV comportam em si possibilidades para que o sistema democrático brasileiro seja mais expressivo e justo, de forma a não ultrapassar os limites do que é necessário ser sigiloso. É o conhecimento da verdade, através da compreensão das práticas substantivas do governo materializadas em documentos, que podem mudar o curso da história oficial.

É com base nesse contexto que apresentamos nessa sessão os caminhos trilhados pelo direito à verdade e à memória em âmbito nacional, sem deixar de situar o cenário mundial que teve relevante papel na discussão da criação das aludidas leis.

A Lei de Acesso à Informação

Ao nos reportarmos à história do acesso à informação pública no tocante à legislação específica, temos na Suécia, em 1776, a sanção da primeira lei de acesso à informação. Mas foi somente com a aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Assembleia

Geral das Nações Unidas, em 1948, que outros países viriam criar legislação sobre o acesso à informação pública (BANISAR, 2006).

De acordo com a pesquisa *Global Right to Information Rating* (RTI), desenvolvida pela *Access Info Europe* (AIE) e o *Centre for Law and Democracy* (CLD), das cento e duas leis de acesso à informação analisadas desde 2011, a Sérvia possui o melhor sistema jurídico para o direito à informação e, a Áustria, o pior deles. Segundo o aludido *ranking*, o Brasil se encontra na 18ª posição. A pesquisa utiliza uma metodologia composta por sessenta e um indicadores, onde estes são divididos em sete categorias: direito de acesso, objetivo, procedimentos de solicitação de informação, exceções e recusas, recursos, sanções e ações de promoção. (GLOBAL RIGHT TO INFORMATION, 2014).

No Brasil, o direito à informação é uma garantia constitucional, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). Esse direito, longe de ser uma realidade acabada, é concebido como um processo em construção e efetivado por meio de várias conquistas, como: o princípio da publicidade e da transparência administrativa, sem prescindir, é claro, da discussão sobre o papel do Estado e da apropriação da informação por parte da sociedade como um bem público.

Todavia, a vigência da LAI ocorreu a partir de 16 de maio de 2012, trazendo em suas linhas mestras os procedimentos a serem considerados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (BRASIL, 2011).

A implementação da LAI no âmbito do poder Executivo ocorreu em um prazo exíguo de seis meses, cabendo à CGU o papel articulador para tal concretização. Para tanto, a CGU desenvolveu e continua desenvolvendo diversas ações como treinamento presencial e à distância aos funcionários públicos, disponibilização de orientações sobre a transparência ativa, bem como o fornecimento da estrutura tecnológica do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC).

Além disso, por meio da criação do Programa Brasil Transparente, fornece subsídios aos estados e municípios para criação e implementação das suas LAI. Atualmente, apenas a Região Norte apresenta *déficit* na regulamentação desse direito, inexistente nos estados do Amazonas, Pará, Roraima e Amapá. Em termos municipais, até julho de 2015, mais de 1.500 (um mil e quinhentos) municípios haviam aderido ao Programa, sendo a maior parte deles da

Região Nordeste (33%), seguida da Sul (22%), Sudeste (21%), Centro-Oeste (12%) e Norte (11%) (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2015).

Não obstante, o direito à informação envolve diferentes ângulos com interesses e forças em conflito. Como exemplo, temos algumas exceções à regra de acesso que lhes são próprias e regidas por lei; no entanto, é necessário que a lei seja clara, precisa e acessível ao cidadão para que este possa adequar o seu comportamento à mesma e não dependa da mera prática discricionária do Estado (MENDEL, 2009), afinal, a regra é o acesso e o sigilo é a exceção.

A Comissão Nacional da Verdade

Comissões da Verdade pertencem a um conjunto de estratégias e abordagens utilizado em políticas de justiça de transição, com a finalidade de lidar com um legado de violência e promover uma paz sustentável. De acordo com Van Zyl (2011, p.32), a justiça transicional “[...] implica em processar os perpetradores, revelar a verdade sobre crimes passados, fornecer reparações às vítimas, reformar as instituições perpetradoras de abuso e promover a reconciliação [...]”. Elas, portanto, auxiliam nesses objetivos uma vez que são mecanismos de busca e investigação oficializados pelo próprio Estado.

As comissões da verdade intencionam, ainda, serem inquéritos não-judiciais, com caráter investigativo, político e educativo, cuja finalidade é apurar (mas não punir) violações de direitos humanos, reconhecendo o sofrimento das vítimas e informando-o à sociedade. No final de seu trabalho, as comissões da verdade apresentam recomendações ao Estado que podem gerar justiça criminal, mudanças em leis, reparações e reformas, vislumbrando que outros abusos não se repitam. Além de violações físicas e mentais, algumas comissões, em especial, aquelas criadas nos últimos anos, tendem investigar violações econômicas, sociais e aos direitos culturais, e examinar abusos contra minorias, especialmente com o que diz respeito a mulheres, crianças e indígenas (ROHT-ARRIAZA; MARIEZCURRENA, 2006).

Mais de quarenta comissões da verdade foram criadas desde 1974, sendo que, mais da metade delas, foram estabelecidas nos últimos dez anos. A primeira comissão da verdade foi criada em Uganda, em 1974, e a mais conhecidas entre elas é certamente a Comissão da Verdade e Reconciliação da África do Sul que vigorou entre 1996 e 1998 (HAYNER, 2011).

No Brasil, a CNV foi fruto de reivindicações que nasceram da luta de grupos diversos, já no início da década de 1970, que exigiam do Estado reparações, punição e justiça, e lutavam pelo fim da Ditadura Militar.

Em certa medida, as reparações civis e morais aos perseguidos políticos vieram com a Lei de Anistia, em 1979, e o início do processo de redemocratização do país. No entanto, foi somente com a Constituição Federal de 1988 que a reparação se transformaria, constitucionalmente, numa garantia (BETTAMIO, 2014). Posteriormente, seriam criadas a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos, em 1995, e a Comissão de Anistia, em 2002. (BETTAMIO, 2014).

Além disso, apenas em 2009, após a 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, realizada em Brasília (DF), que a recomendação para a criação da CNV foi aceita. A CNV foi criada através da lei nº. 12.528/2011 de 18 de novembro de 2011, e foi oficialmente instalada em 16 de maio de 2012.

Os trabalhos da CNV duraram quase três anos e ouviram mais de 1.200 pessoas. Seu objetivo foi investigar as graves violações de direitos humanos praticadas por agentes públicos ou com apoio do Estado, no período entre 1946 e 1988, empenhando-se, em especial, no período de 1964 a 1988, relativo à ditadura militar. Seu trabalho foi registrado em um relatório final dividido em três volumes e cinco partes. A primeira parte refere-se à criação e às atividades da CNV; a segunda, às estruturas do Estado e às graves violações de direitos humanos; a terceira, sobre os métodos e práticas nas graves violações de direitos humanos e suas vítimas; na quarta, a dinâmica das graves violações de direitos humanos: casos emblemáticos, locais e autores. O Judiciário; e na quinta parte estão as conclusões e recomendações. Nessa última, o relatório apontou 377 agentes responsáveis pela repressão militar e identificou 434 mortos e desaparecidos políticos, além de recomendar a adoção de 29 medidas com o intuito de prevenir graves violações de direitos humanos, de assegurar sua não repetição e de promover o aprofundamento do Estado Democrático de Direito. (BRASIL, 2014).

Toda a documentação levantada e produzida durante a vigência da CNV foi transferida ao Arquivo Nacional (AN), em setembro de 2015, e está disponibilizada ao público, assim como a toda documentação referente à ditadura militar já recolhida ao AN desde 2005, após

determinação presidencial, que inclui o acervo do extinto Serviço Nacional de Informações (SNI).

É importante ressaltar que a criação da CNV foi acompanhada do estabelecimento de comissões da verdade por todo o país e que, diferentemente da primeira, não tiveram prazo para finalizar suas atividades. Sendo assim, muitas delas ainda desempenham funções investigativas e tentam solucionar casos sobre violações de direitos humanos ainda não esclarecidos.

As verdades da e na gestão pública como reflexo da LAI e da CNV

A LAI e a CNV alavancam novas significações para os dizeres e fazeres da Administração Pública e, naturalmente, nos remete a um processo de reflexão holístico do tempo passado, presente e futuro dos discursos públicos documentados.

A LAI possibilita à sociedade um caráter de relatividade ao preconizar a classificação de algumas informações como sigilosas. Todavia, essa relatividade não anula a carga valorativa do direito à informação ao consagrar o acesso como regra e o sigilo como exceção.

No tocante à aludida relatividade, consideramos a restrição a algumas informações que fogem àquelas previstas em lei como um dos aspectos de ameaça ao conhecimento da verdade da administração pública pela sociedade².

Em relação à CNV, a LAI é apresentada, no Relatório Final, como fator determinante aos trabalhos da CNV:

[...] o dispositivo da LAI que veda a restrição de acesso a informações versando sobre violações de direitos humanos, praticadas por agentes públicos, foi, por vezes, utilizado pela CNV. Cite-se, a título de exemplo, que após resistência inicial das Forças Armadas em permitir o acesso às folhas de alterações de militares, a CNV fez prevalecer a interpretação conjunta

² Exemplo de decisões arbitrárias foram as imposições de sigilo pelo governo do Estado de São Paulo a documentos técnicos produzidos pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e pelos órgãos de transporte público metropolitano, aos documentos administrativos e financeiros da Polícia Militar do Estado, e aos dados sobre movimentação carcerária nos documentos de presídio. Após intervenção de órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público de São Paulo, o governador Geraldo Alckmin revogou todos os sigilos de documentos estaduais. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/10/governo-de-sp-revoga-sigilos-e-limita-decisoes-alckmin-vice-e-secretarios.html>>. Acesso em: 31 jan. 2016.

das duas leis para caracterizar tais informações como de caráter administrativo, sendo-lhe autorizado, pelo Ministério da Defesa, o acesso aos dados da vida funcional de mais de uma centena de oficiais. (BRASIL, 2015, p.22).

No entanto, o acesso às informações mantidas pelo Ministério da Defesa e, em especial, pelas Forças Armadas, não foi tarefa fácil, e a difícil relação entre a CNV e os órgãos dos aparelhos militares foi diversas vezes mencionada pelos meios de comunicação. Semanas antes à publicação do Relatório Final, o então coordenador da CNV, Pedro Dallari, concedeu uma entrevista ao programa “Poder e Política”, do UOL³, relatando essa relação conflituosa:

Uma relação difícil. [...] Não podemos reclamar do atendimento e do relacionamento que nós tivemos por meio do Ministério da Defesa, que foi bom. [...] Mas tivemos dificuldades na obtenção de documentos. Houve documentos que só foram entregues a nós agora, no final da atividade de apuração. E há a situação, que para nós não está suficientemente comprovada, em que as Forças Armadas alegam que um grande número de documentos foi destruído. Nós não temos nenhuma evidência dessa destruição e os documentos não aparecem. (DALLARI, 2014. Não paginado).

A nosso ver, outro aspecto de ameaça ao acesso à verdade e à memória da e na administração pública pela sociedade é a questão da gestão dos documentos públicos, uma vez que essas verdades se constituem em arquivos. Urge ressaltarmos que a consolidação desse acesso, especialmente pela LAI, tem sido limitada – conforme relatórios da CGU – pela ausência de gestão documental⁴. Pois o acesso à informação está intrinsecamente relacionado à gestão documental uma vez que, sem informações disponíveis, não há efetivo funcionamento de leis de acesso à informação e de comissões da verdade.

³Entrevista concedida ao repórter Fernando Rodrigues no dia 18 de novembro de 2014. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2014/11/18/comissao-da-verdade-pedira-punicao-para-cerca-de-100-militares-vivos-diz-pedro-dallari.htm>> Acesso em: 6 de abr. 2016.

⁴A gestão documental em instituições públicas é orientada pela Lei n. 8.159/91, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados (BRASIL,1991). Seu objetivo é facilitar a organização e recuperação dos documentos produzidos e recebidos, evitando o acúmulo de documentos sem valor de guarda e a eliminação de documentos de valor permanente. Gestão documental eficiente auxilia no registro dos processos de governança, fornece à sociedade informação e evidência das tomadas de decisões públicas, e facilita os processos de prestação de contas do Estado aos cidadãos.

Tal importância é destacada por Mendel (2005, p.35, tradução nossa), ao afirmar que:

Está claro que um sistema efetivo de acesso à informação depende de uma eficaz gestão documental; se órgãos públicos não conseguem encontrar a informação que procuram, ou precisam perder quantidade de tempo excessiva procurando-a, o sistema irá falhar ao entregar os resultados esperados. [...] No entanto, a importância da gestão documental vai além das questões de acesso à informação. Não é exagero dizer que uma gestão documental eficiente é o coração de uma boa governança e da habilidade do governo em funcionar eficientemente [...].

Na verdade, apesar das duas leis (LAI e CNV) destacarem direta e indiretamente palavras-chave e/ou práticas como publicidade, acesso, verdade, entre outras, o ponto crucial que se tem é como, efetivamente, o Estado garantiu e ainda garante a plena observância e cumprimento dessas duas leis, se o teor e a prática por extensão do acesso e gerenciamento das informações públicas não figuram como ação basilar a ser considerada pelo Estado.

Conclusão

O direito à informação é uma garantia constitucional e um direito humano. Sua efetivação pressupõe a concreta participação da sociedade no Estado, num cenário de interpretações das ações e dos discursos por parte de seus atores sociais. Isto implica dizer que os direitos à informação, à comunicação e à expressão passam a ser compreendidos como garantias aos direitos humanos, oficializados pelo Estado, através da criação de leis de acesso à informação. Além disso, quando direitos humanos e liberdades são violados, é imprescindível que sejam permitidas investigações acerca dessas violações, para que os responsáveis sejam punidos, para que outros abusos não ocorram novamente e, especialmente, para que sejam encontradas “as verdades” nessas violações e reconstruídas as memórias desses acontecimentos. Essas investigações são possibilitadas, entre outros instrumentos, através da criação de comissões da verdade.

Nesse panorama é que compreendemos as leis que regulamentaram a LAI e a CNV como mecanismos de solidificação do sistema democrático, através do qual é possibilitado à sociedade o acompanhamento das políticas e decisões públicas no presente e no passado.

Todavia, é preciso levar em conta aspectos que impedem a eficácia das referidas leis e, por consequência, da vigência plena do direito humano de acesso à informação pública. A nosso ver, tal situação ocorre, sobretudo, pelas dificuldades ao acesso a informações mantidas por instituições públicas e pela ausência da gestão documental.

Não objetivamos afirmar que a LAI e a CNV não possibilitaram conquistas. Ao contrário, é mérito de ambas ter posto em voga o princípio da publicidade e da transparência administrativa, sem prescindir, é claro, da discussão sobre o papel do Estado e daqueles que violaram direitos e liberdades fundamentais, descortinando muitas vezes, a história oficial do país.

Referências

D. Freedom of Information around the world. **A Global Survey of Access to Information Laws**. London: Privacy International, 2006. Disponível em: <http://www.freedominfo.org/documents/global_survey2006.pdf> Acesso em: 23 nov. 2015.

BETTAMIO, R. A justiça de transição no Brasil e o papel da Comissão Nacional da Verdade. In: THIESEN, I. (Org.). **Documentos Sensíveis**. Rio de Janeiro: Letras, 2014.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. **Lei n. 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF, 2011. Não paginado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 20 nov. 2011.

_____. **Lei n. 12.528**, de 18 de novembro de 2011. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. Brasília, DF, 2011. Não paginado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12528.htm>. Acesso em: 10 ago. 2011.

_____. Comissão Nacional da Verdade. As atividades da CNV. In: BRASIL. **Relatório/Comissão Nacional da Verdade**. Brasília: CNV, 2014.

_____. **Lei n. 8.159**, de 8 de janeiro de 2001. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Brasília, DF, 1991. Não paginado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm>. Acesso em: 20 jan. 2014.

_____. Controladoria Geral da União. **Escala Brasil Mais Transparente**. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/escala-brasil-transparente/saiba-mais-metodologia>>. Acesso em: 20 maio 2015.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional: e a teoria da constituição**. 7. ed. Coimbra: Edições Almedina, 2003.

DALLARI, Pedro. Comissão da Verdade pedirá punição para 100 militares vivos, diz Dallari. Brasília, DF, portal UOL, 18 nov. 2014. **Entrevista a Fernando Rodrigues**. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2014/11/18/comissao-da-verdade-pedira-punicao-para-cerca-de-100-militares-vivos-diz-pedro-dallari.htm>> Acesso em: 6 abr. 2016.

GLOBAL RIGTH TO INFORMATION. 2014. Disponível em: <<http://new.rti-rating.org/wp-content/uploads/2014/12/Report.13.09.Overview-of-RTI-Rating.pdf>>. Acesso em: 12 mar.2015.

HAYNER, P. **Unspeakable truths: transitional justice and the challenge of truth commissions**. New York: Routledge, 2011.

MENDEL, T. **Liberdade de expressão: um estudo de direito comparado**. Brasília-DF: UNESCO, 2009.

ROHT-ARRIAZA, N., MARIEZCURRENA, J. **Transitional justice in the twenty-first century**. New York: Cambridge: University Press, 2006.

ROUSSEFF, Dilma. **Discurso da Presidenta da República, Dilma Rousseff, durante cerimônia de sanção do projeto de Lei que garante o acesso à informações públicas e do projeto de Lei que cria a Comissão Nacional da Verdade, realizada em Brasília, DF, 18 de novembro de 2011**. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-o-planalto/discursos/discursos-da-presidenta/discurso-da-presidenta-da-republica-dilma-rousseff-durante-cerimonia-de-sancao-do-projeto-de-lei-que-garante-o-acesso-a-informacoes-publicas-e-do-projeto-de-lei-que-cria-a-comissao-nacional-da-verdade>>. Acesso em: 20 nov. 2011.

VAN ZYL, P. Promovendo a justiça transicional em sociedades pós-conflitos. In: REÁTEGUI, F. (Coord.). **Justiça de Transição: manual para a América Latina**. Brasília, DF: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça, 2011.

Direito à Verdade e Comissões da Verdade: direito de informação sobre graves violações de direitos humanos*

José Carlos Moreira da Silva Filho

Resumo

O artigo desenvolve o sentido da categoria jurídica do Direito à Verdade com base na normativa e jurisprudência internacional, com foco para as contribuições da Corte Interamericana de Direitos Humanos, procurando traçar ademais as origens desse Direito.

Palavras-chave: Direito à Verdade. Comissão da Verdade. Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Justiça de Transição.

Introdução

Em 2006, em cumprimento à Resolução 2005/66 da Comissão de Direitos Humanos da ONU, foi produzido pela Comissão um informe que traz um estudo sobre o Direito à Verdade. Logo em seu início o estudo adianta a síntese das suas conclusões e em seguida detalha as bases que as propiciaram indicando um itinerário histórico da base jurídica desse direito¹.

O Estudo conclui que o Direito à Verdade sobre graves violações de direitos humanos bem como sobre severas violações das normas de direitos humanos é um direito inalienável e autônomo, vinculado ao dever e à obrigação do Estado em proteger e garantir os direitos humanos, conduzir investigações eficazes e garantir remédios efetivos e reparações. Este direito é estreitamente vinculado a outros direitos e possui dimensões tanto individuais como coletivas, devendo ser considerado como um direito que não admite suspensões e que não deve estar sujeito a restrições.²

* Este artigo é uma versão mais compacta de parte do texto de um parecer que foi solicitado pela Comissão da Verdade do Estado de São Paulo "Rubens Paiva", vinculada à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e pelo Grupo de Trabalho Juscelino Kubitschek do Largo São Francisco - GT JK. A íntegra do parecer está publicada em: SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. **Justiça de Transição** – da ditadura civil-militar ao debate justransicional – direito à memória e à verdade e os caminhos da reparação e da anistia no Brasil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015. p.261-294.

¹ Juntamente com esse estudo, tomo como guia orientador da análise do tema a bem construída tese de Doutorado de Carolina de Campos Melo, defendida junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, ainda não publicada.

² Tradução Nossa.

A primeira Comissão da Verdade foi a de Uganda (*Commission of Inquiry into the Disappearance of People in Uganda in 1974*), criada em 1974 sob o governo de Idi Amin, com o propósito de investigar a sorte dos desaparecidos em seus primeiros anos de governo e também de tentar fornecer alguma resposta aos seus críticos. Foi, portanto, uma Comissão que atuou no contexto de um regime autoritário. É consenso, assim, que a primeira Comissão da Verdade a de fato assumir as características básicas hoje consensuais do que seja uma Comissão da Verdade, ainda que não tenha levado este nome, foi a *Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas* (CONADEP), criada na Argentina em 1983. Foi necessário quase uma década depois para que surgisse a expressão "Comissão da Verdade" associada a uma Comissão desse tipo, o que ocorreu com a *Comisión Nacional de Verdad y Reconciliación* de Chile em 1990 e com a *Comisión de la Verdad para El Salvador* em 1992. Contemporaneamente, já foram criadas mais de 40 Comissões da Verdade por todo o mundo, sendo a brasileira uma das mais recentes.

A mera existência dessas Comissões espalhadas por diferentes países em todos os continentes, aliada ao pleno reconhecimento do seu funcionamento e ao estímulo para sua formação nos mais variados contextos de confronto com legados autoritários por parte de órgãos e normativas internacionais já revela a existência de uma sólida *opinio juris* em prol do reconhecimento do Direito à Verdade como uma norma costumeira, e não porque a concretização de tal direito seja uma exclusividade de tais comissões, mas sim porque elas assumem um claro protagonismo institucional nessa tarefa, especialmente para apresentar à sociedade uma narrativa embasada em seus trabalhos e investigações que aponte para as causas, circunstâncias, motivos e detalhes das práticas de violência institucional assumidas pelo Estado no período de exceção. Caso fosse apenas uma questão de demanda individual das vítimas e dos familiares bastaria que os órgãos ordinários de justiça e segurança do Estado democrático levassem adiante tal tarefa.

Origens do Direito à Verdade no Direito Internacional

O conceito de um Direito à Verdade, que se deve inicialmente às reivindicações das vítimas das violações de direitos humanos e aos seus familiares, deita as suas raízes no Direito Internacional Humanitário. O Direito à Verdade encontra a sua mais remota posituação no Artigo 32 do Protocolo Adicional às Convenções de Genebra (de 12 de agosto

de 1949) Relativos à Proteção das Vítimas dos Conflitos Armados de Caráter Internacional de 1977 (Protocolo I), *in verbis*:

Art.32. Princípio Geral. Na aplicação da presente Sessão, as atividades das Altas Partes Contratantes, das Partes em conflito e das organizações humanitárias internacionais mencionadas nas Convenções e no presente Protocolo deverão estar motivadas primordialmente pelo direito que têm as famílias de conhecer a sorte de seus membros.

Além disso, as Convenções de Genebra de 1949 também incorporaram várias disposições que impõem às partes beligerantes a obrigação de resolver o problema dos combatentes desaparecidos e de criar um "departamento de informações" sobre mortos e desaparecidos³.

Como pano de fundo desta positivação inicial, também é possível localizar o Direito à Verdade no seio das Nações Unidas em resoluções produzidas pela Assembleia Geral desde pelo menos 1974, quando se reconheceu como uma necessidade humana básica o desejo dos familiares em saber a sorte dos entes queridos perdidos em conflitos armados⁴. O tema continuou sendo objeto de resoluções em todas as reuniões da Assembleia Geral durante a década de 90, tendo em vista especialmente o acompanhamento das atividades do Grupo de trabalho sobre Desaparecimento Forçado, criado em fevereiro de 1980 pela Comissão de Direitos Humanos⁵. Chamam atenção nessa toada os Princípios e Diretrizes Básicos sobre Reparação, adotados em 2006 e que defendem a revelação pública e integral da verdade como forma de reparação⁶.

A referência ao Direito à Verdade também esteve presente no tratamento dado pela Assembleia a diversos casos concretos, muitos dos quais envolvendo a atuação de Comissões

³ Arts. 16 e 17 da Primeira Convenção; art. 19 da Segunda Convenção; e art. 122 da Terceira Convenção.

⁴ UNITED NATIONS ORGANIZATION. General Assembly. Resolution 3220 (XXIX) **Assistance and co-operation in accounting for persons who are missing or dead in armed conflicts**. 6 nov. 1974. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0738/22/IMG/NR073822.pdf?OpenElement>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

⁵ Cf. MELO, p.71.

⁶ UNITED NATIONS ORGANIZATION. General Assembly. Resolution 60/147. **Basic principles and guidelines on the right to a remedy and reparation for victims of gross violations of international human rights law and serious violations of humanitarian law**. 21 mar. 2006. Disponível em: <<http://www.ohchr.org/EN/ProfessionalInterest/Pages/RemedyAndReparation.aspx>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

da Verdade, como nos casos de *El Salvador*, do *Haiti*, do Timor Leste e da Guatemala⁷. O Conselho de Segurança também passou a estimular a formação de Comissões da Verdade em sociedades pós-conflito e a se manifestar sobre o tema, como já se apontou com relação ao informe específico sobre o Direito à Verdade. São múltiplos informes e resoluções que produzidos no âmbito das Nações Unidas referem-se ao Direito à Verdade e ao seu conteúdo e alcance, estabelecendo que é condição necessária para os processos de paz e reconciliação que seja determinada a verdade com relação a crimes contra a humanidade, ao genocídio, aos crimes de guerra e às violações manifestas dos direitos humanos⁸.

Tecendo ainda o panorama internacional dos albores da construção do Direito à Verdade é preciso referir as Conferências Internacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho que ao congregar em edições periódicas por mais de 140 anos os Estados-parte das Convenções de Genebra têm sido protagonistas do desenvolvimento do Direito Internacional Humanitário. Na Conferência de 1981, ocorrida em Manila, a Resolução II deixou claro que o direito a conhecer a verdade sobre a sorte das vítimas de desaparecimento forçados aplica-se tanto a conflitos armados internacionais como a conflitos internos. Ainda mais importante, o estudo solicitado ao Comitê Internacional da Cruz Vermelha pela Conferência de 1995, e que foi publicado em 2005, consagra o caráter consuetudinário à Regra 117, reconhecida como um dever a partir da prática dos Estados-parte, *in verbis*: Regra 117. Cada parte do conflito deve tomar todas as medidas possíveis para prestar contas das pessoas desaparecidas como resultado de conflito armado e devem prover aos familiares qualquer informação que tenham sobre a sua sorte.⁹

Contudo, o reconhecimento da existência de um direito, autônomo e inalienável, de saber a verdade sobre os eventos, circunstâncias e razões que produziram graves violações de Direitos Humanos somente irá ocorrer de modo explícito no ano de 1997, inclusive com a utilização da expressão "Direito à Verdade", mais precisamente no Conjunto de Princípios para a Proteção e Promoção dos Direitos Humanos por meio do Combate à Impunidade, conhecido por "Princípios Joinet", em homenagem a Louis Joinet, destacado membro da

⁷ Cf. MELO, p.72.

⁸ Neste sentido o documento ECN 4/2006/91 indica as seguintes resoluções: Resoluções da Assembleia Geral 55/118, 57/105 e 57/105 e Resoluções do Conselho de Segurança 1468 (2003), 1470 (2003) e 1606 (2005).

⁹ Tradução Nossa.

Subcomissão para Prevenção da Discriminação e Proteção às Minorias, órgão responsável por esta positivação¹⁰. Esse documento reconhece o caráter individual e coletivo do Direito à Verdade (referido inicialmente como "direito de saber"¹¹):

Este não é apenas o direito de qualquer vítima individual ou de seus amigos e familiares a saber o que aconteceu, um Direito à Verdade. O direito de saber é também um direito coletivo, baseado na história para prevenir que as violações se repitam no futuro. Seu corolário é um "dever de memória" por parte do Estado: estar preparado contra as perversões da história que acontecem sob os nomes do revisionismo ou negacionismo, pois a história de sua opressão é parte da herança nacional de um povo e como tal deve ser preservada. Esses, portanto, são os principais objetivos do direito de saber como um direito coletivo.¹²

Digno de nota é o fato de que nos Princípios Joinet o Direito à Verdade refere-se não somente aos tradicionais casos de mortes e desaparecimentos ocorridos em meio a conflitos internacionais, mas de modo mais amplo a graves violações de direitos humanos, relacionadas tanto a conflitos internacionais como internos, e que na atualização dos Princípios, realizada em 2005¹³, apontam explicitamente para crimes contra a humanidade, genocídio, tortura, execução extrajudicial, escravidão e desaparecimento forçado.

Fundamental também é identificar o reconhecimento do caráter coletivo do Direito à Verdade, isto é, não se trata apenas do direito das vítimas e dos seus familiares em saberem as circunstâncias, detalhes e razões relacionados às graves violações de direitos humanos sofridas, mas também de toda a sociedade, pois o conhecimento de tais fatos é tido como um patrimônio coletivo necessário para orientar as políticas públicas, prevenir futuras violações e construir a própria identidade histórica de uma sociedade¹⁴. É um direito que se

¹⁰ UNITED NATIONS ORGANIZATION. Commission on Human Rights. **Question of the impunity of perpetrators of human rights violations (civil and political)**. Revised final report prepared by mr. Joinet pursuant to Sub-Comission. E/CN.4/Sub.2/1997/20 26 jun 1997. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/3b00f1a124.html>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

¹¹ No original: *The right to Know*.

¹² Tradução nossa.

¹³ UNITED NATIONS ORGANIZATION. Human Rights Comission. **Updated Set of principles for the protection and promotion of human rights through action to combat impunity**. E/CN.4/2005/102/Add. 1 8 fev. 2005. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G05/109/00/PDF/G0510900.pdf?OpenElement>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

¹⁴ Priscylla Heiner (2011) formula sinteticamente tal aspecto das comissões da verdade: "o que é especial nas comissões da verdade é a sua intenção de afetar a compreensão e a aceitação social do passado do país, não apenas resolver fatos específicos. (...) a intenção das comissões da verdade é parte do que as define: dirigir-se

perpetua inclusive para as futuras gerações, gerando no Estado uma série de deveres, como os de investigar eficazmente as violações e responsabilizar os seus autores, permitir acesso irrestrito aos arquivos públicos e a quaisquer informações públicas a elas relacionadas, constituir espaços públicos de escuta e reconhecimento das vítimas, promover a sua reparação e empreender políticas de memória sobre tais violações.

Além dos já mencionados, houve inúmeros outros documentos e normativas no âmbito das Nações Unidas que fizeram referência explícita a existência de um Direito à Verdade e que contribuíram para o seu desenvolvimento. O Conselho de Direitos Humanos, por exemplo, considerou o informe do Alto Comissariado para Direitos Humanos de 2009 que estabelece mais um corolário do Direito à Verdade, o dever do Estado de conservar registros arquivísticos e de proteger vítimas, testemunhas e outras pessoas envolvidas na investigação de graves violações de direitos humanos¹⁵. Outro informe adotado pelo Conselho em 2010 considera a segurança elemento essencial para o exercício do Direito à Verdade e para a responsabilização dos perpetradores¹⁶. O momento culminante em termos simbólicos do amplo reconhecimento internacional do Direito à Verdade talvez seja a proclamação pela Assembleia Geral da ONU em dezembro de 2010 do dia 24 de março como o "Dia Internacional para o Direito à Verdade sobre Graves Violações de Direitos Humanos e para a Dignidade das Vítimas"¹⁷. Essa foi a data na qual, no ano de 1980, Monsenhor Oscar Romero morreu assassinado quando celebrava uma missa em seu país, *El Salvador*.

ao passado para mudar políticas, práticas e até mesmo relações no futuro, e fazê-lo de modo a respeitar e honrar aqueles que foram afetados pelos abusos." Tradução nossa. No original: "what is special about truth commissions is their intention of affecting the social understanding and acceptance of the country's past, not just to resolve specific facts. (...) the intention of truth commissions is part of what defines them: to address the past in order to change policies, practices, and even relationships in the future, and to do so in a manner that respects and honors those who were affected by the abuses".

¹⁵ UNITED NATIONS ORGANIZATION. Human Rights Council. **Right to Truth**. Report of the Office of the High Commissioner for Human Rights. UNDoc. A/HRC/19. 21 ago. 2009. Disponível em: <<http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/12session/A-HRC-12-19.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

¹⁶ UNITED NATIONS ORGANIZATION. Human Rights Council. **Report on the United Nations High Commissioner for Human Rights on the Right to Truth**. UNDoc. A/HRC/15/33. 28 jul. 2010. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/HRC/15/33&referer=http://www.un.org/en/events/righttotruthday/documents.shtml&Lang=E>. Acesso em: 20 nov. 2016.

¹⁷ UNITED NATIONS ORGANIZATION. General Assembly. **Proclamation of 24 March as the International Day for the Right to the Truth concerning Gross Human Rights Violations and for the Dignity of Victims**. Resolution 65/196. UNDoc. A/RES/65/196. 03 mar. 2011. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/65/196&referer=http://www.un.org/en/events/righttotruthday/documents.shtml&Lang=E>. Acesso em: 20 nov. 2016.

A contribuição do Sistema Interamericano de Direitos Humanos para o desenvolvimento do Direito à Verdade

A Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) é seguramente uma das instâncias judiciais que mais intensamente contribuiu para a consolidação do Direito à Verdade¹⁸. Mas não somente a Corte tem destacado protagonismo no desenvolvimento desse direito. Constantemente a Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) tem apreciado o tema. Veja-se principalmente a Resolução aprovada na sessão de 06 de junho de 2006, que em meio às suas conclusões e determinações, afirma:

[...] el compromiso que debe adoptar la comunidad regional a favor del reconocimiento del derecho que asiste a las víctimas de violaciones manifiestas a los derechos humanos y violaciones graves al derecho internacional humanitario, así como a sus familias y a la sociedad en su conjunto, de conocer la verdad sobre tales violaciones de la manera más completa posible, en particular la identidad de los autores y las causas, los hechos y las circunstancias en que se produjeron.¹⁹

No trecho em destaque é possível identificar uma pista muito importante sobre o conteúdo e a natureza do Direito à Verdade. Diz-se que se trata de um direito "de conhecer a verdade sobre tais violações *da maneira mais completa possível*" (grifos meus). Logo não se trata de estabelecer uma verdade oficial definitiva que venha a substituir o conhecimento científico produzido por historiadores e demais cientistas sociais, nem mesmo de se afirmar em caráter irrevogável os fatos que foram apurados por instâncias públicas, que devem sempre estar abertos a ulteriores descobertas e retificações. O adjetivo "possível" sinaliza desde já para a inerente incompletude de qualquer esforço na busca do esclarecimento específico e contextual de graves violações de direitos humanos praticadas no passado de

¹⁸ Não se ignora a valiosa jurisprudência internacional produzida no âmbito do Sistema Europeu de Direitos Humanos (ver o já citado Estudo de 2006 sobre o Direito à Verdade no âmbito da ONU - E/CN. 4/2006/91 - item 19; ver também a já referida tese de Carolina de Campos Melo, p.91-97) mas para não alongar demasiadamente o presente texto o foco será concentrado na jurisprudência da Corte IDH, e mesmo assim de modo sucinto.

¹⁹ ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS. Asamblea General. AG/RES. 2175 **El Derecho a la Verdad**. XXXVI-O/06. 06 jun. 2006. Disponível em: <<http://www.oas.org/consejo/sp/AG/resoluciones-declaraciones.asp>>. Acesso em: 20 nov. 2016. Nesses mesmos termos o tema tem sido tratado desde então nas Resoluções da Assembleia Geral (AG/RES. 2267 XXXVII-O/07; AG/RES 2406 XXXVM-O/08; AG/RES 2509 XXXIX-O/09; AG/RES 2595 XL-O/10; AG/RES 2662 XLI-O/11; AG/RES 2725 XLII-O/12; AG/RES 2800 XLIII-O/13; AG/RES 2822 XLIV-O/14).

modo sistemático e massivo. Como se verá mais adiante, a "verdade" aqui considerada assume a sua complexidade e contingência, distando, portanto, de noções metafísicas, ensimesmadas e autoritárias. O que não se pode admitir é que o Estado e as instituições públicas não tenham uma narrativa oficial sobre as graves violações de direitos humanos por eles praticadas de modo sistemático em um contexto autoritário e de exceção.

Além da Assembleia Geral da OEA, é forçoso igualmente reconhecer a atuação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Em seu Informe Anual 1985-1986 o Direito à Verdade é plenamente reconhecido, já ostentando o seu caráter coletivo: *Toda la sociedad tiene el irrenunciable derecho de conocer la verdad de lo ocurrido, así como las razones y circunstancias en las que aberrantes delitos llegaron a cometerse, a fin de evitar que esos hechos vuelvan a ocurrir en el futuro.*²⁰

Também há que se mencionar a manifestação da Comissão em 1999 no *caso Ignacio Ellacuría, SJ, e outros* no qual vincula explicitamente o Direito à Verdade ao Direito de Acesso à Informação, abrigado no art.13 da Convenção Interamericana de Direitos Humanos:

El derecho a la verdad es un derecho de carácter colectivo que permite a la sociedad tener acceso a información esencial para el desarrollo de los sistemas democráticos y a la vez un derecho particular para los familiares de las víctimas, que permite una forma de reparación, en particular, en los casos de aplicación de leyes de amnistía. La Convención Americana protege el derecho a acceder y a recibir información en su artículo 13.²¹

Quanto aos julgados da Corte IDH, houve uma crescente contribuição para a demarcação do Direito à Verdade. Até 2002 a referência a este direito seguia a tônica inicial adotada pelas Nações Unidas, ou seja, relacionava-se de modo mais restrito aos casos de desaparecimento forçado e ao contexto individual das vítimas²². Neste ano, contudo, na

²⁰ COMISIÓN INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Informe Anual 1985-1986**. OEA/Ser. L/V/II.68 Doc. 8 rev 1.26 set. 1986. Disponível em: <<http://www.cidh.oas.org/annualrep/85.86span/Indice.htm>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

²¹ COMISIÓN INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Ignacio Ellacuría, SJ; Segundo Montes, SJ; Armando López, SJ; Ignacio Martín Bar', SJ; Joaquín López y López, SJ; Juan Ramón Moreno, SJ; Julia Elba Ramos; y Celina Maricheth Ramos**. El Salvador. Cado 488. Informen. 136/99. § 224. Disponível em: <<http://www.cidh.org/annualrep/99span/De%20Fondo/El%20Salvador10.488.htm>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

²² Veja-se o caso *Blake vs. Guatemala*, julgado em 1998, no qual se associou o Direito à Verdade ao direito à integridade dos familiares do desaparecido, o que contribuiu para o alargamento do conceito de vítima para nele incluir os familiares. Ver: CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Caso Blake vs. Guatemala**.

etapa de reparações do *caso Trujillo Oroza vs. Bolivia*, a Corte demarcou claramente o caráter coletivo do "direito de saber", indicando que a sua concretização era algo necessário tanto para reparar as vítimas diretas como a própria sociedade²³.

No verdadeiro *leading case Barrios Altos vs. Peru*, julgado em 2001, a Corte ampliou a referência do Direito à Verdade para as graves violações aos direitos humanos, superando o entendimento de que tal direito se referisse exclusivamente aos casos de desaparecimento forçado²⁴. Digno de nota é que a partir desse julgado a Corte adotará explicitamente o entendimento de que as leis de anistia são inválidas para impedir juridicamente tanto a investigação quanto à responsabilização por graves violações de direitos humanos, o que se repetirá nos também paradigmáticos casos *Almonacid Arellano et al. vs. Chile* e *Gomes Lund e outros vs Brasil*.

Já o *caso Goiburú vs Paraguay*, de 2006, traz duas importantes novidades na jurisprudência da Corte. Primeiramente, com tal decisão a Corte passa a ser o primeiro tribunal a reconhecer explicitamente a existência da Operação Condor, consórcio entre os Estados ditatoriais da América Latina para a troca de informações sobre perseguidos políticos e para a execução de operações conjuntas de tortura, sequestros, desaparecimentos e assassinatos. Este esforço de "cooperação" ocorrido na triste quadra das ditaduras latino-americanas contrasta com a manifestação dos Chefes de Estado latino-americanos em democracia nas Reuniões de Cúpula do MERCOSUL. Desde 2005, na XXVIII a Cúpula de Chefes de Estado do MERCOSUL ocorrida em Assunção, é reiterada no comunicado conjunto a referência explícita ao Direito à Verdade e à Memória²⁵.

A outra novidade trazida pela Corte em sua sentença no *caso Goiburú* é o explícito reconhecimento do Direito de acesso à Justiça, que engloba, pela vertente do dever do

Sentencia de 24 de enero de 1998 (Fondo). Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_36_esp.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2016.

²³ CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Caso Trujillo Oroza vs. Bolivia**. Sentencia de 27 de febrero de 2002 (Reparaciones y Costas). § 114. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/Seriec_92_esp.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2016.

²⁴ CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Caso Barrios Altos vs. Perú**. Sentencia de 14 de marzo de 2001 (Fondo). Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/Seriec_75_esp.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2016.

²⁵ COMUNICADO CONJUNTO DOS PRESIDENTES DOS ESTADOS PARTE DO MERCOSUL E DOS ESTADOS ASSOCIADOS, Assunção (Paraguai), 20 jun. 2005 §5. Disponível em: <http://www.mercosur.int/innovaportal/file/4648/1/cmc_2005_acta01_comunicado_pt_mcs-asociados.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2016.

Estado de investigar e responsabilizar, o Direito à Verdade como oriundo do *jus cogens*. Assim,

[...] ante la naturaleza y gravedad de los hechos, más aún tratándose de un contexto de violación sistemática de derechos humanos, la necesidad de erradicar la impunidad se presenta ante la comunidad internacional como un deber de cooperación inter-estatal para estos efectos. La impunidad no será erradicada sin la consecuente determinación de las responsabilidades generales –del Estado- y particulares –penales de sus agentes o particulares-, complementarias entre sí. El acceso a la justicia constituye una norma imperativa de Derecho Internacional y, como tal, genera obligaciones erga omnes para los Estados de adoptar las medidas que sean necesarias para no dejar en la impunidad esas violaciones, ya sea ejerciendo su jurisdicción para aplicar su derecho interno y el derecho internacional para juzgar y, en su caso, sancionar a los responsables, o colaborando con otros Estados que lo hagan o procuren hacerlo.²⁶

Ainda com relação à sentença no *caso Goiburú* importa registrar o modo como a Corte descreveu a dimensão coletiva do Direito à Verdade, pois guarda evidente proximidade com a razão de ser de uma Comissão da Verdade, conforme já assinalado.

Teniendo en cuenta las atribuciones que le incumben de velar por la mejor protección de los derechos humanos y dada la naturaleza del presente caso, el Tribunal estima que dictar una sentencia en la cual se determine la verdad de los hechos y todos los elementos del fondo del asunto, así como las correspondientes consecuencias, constituye una forma de contribuir a la preservación de la memoria histórica, de reparación para los familiares de las víctimas y, a la vez, de contribuir a evitar que se repitan hechos similares.²⁷

Sobre a atuação de uma Comissão da Verdade e o que dela se esperar a Corte IDH se pronunciou nos casos *Contreras y otros vs. El Salvador*²⁸ e *Almonacid Arellano vs. Chile*²⁹, associando claramente o desiderato de tais Comissões à dimensão coletiva do Direito à

²⁶ CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Caso Goiburú y otros vs. Paraguay**. Sentencia de 22 de septiembre de 2006 (Fondo, Reparaciones y Costas). § 131. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_153_esp.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2016.

²⁷ *Ibidem*, § 53.

²⁸ CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Caso Contreras y otros vs. El Salvador**. Sentencia de 31 de agosto de 2011 (Fondo, Reparaciones y Costas). § 135. Disponível em: <http://corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_232_esp.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2016.

²⁹ CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Caso Almonacid Arellano et al. versus Chile**. Sentencia de 26 de septiembre de 2006. § 150. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_154_esp.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2015.

Verdade, e estabelecendo que a instituição e o trabalho de uma Comissão da Verdade não substituem a obrigação do Estado através do Poder Judiciário em buscar a verdade judicial sobre os fatos concernentes a graves violações de direitos humanos. Nessa mesma toada, no *caso Zambrano Vélez e outros vs. Equador*, a Corte reconhece o caráter complementar e contingente das verdades a serem buscadas pelo Estado, englobando o que já havia sido demarcado nos dois casos anteriores sobre o caráter coletivo do Direito à Verdade a ser concretizado por meio de uma Comissão da Verdade e sobre a não exclusividade desta na concretização de tal direito.³⁰

As diretrizes estabelecidas na jurisprudência da Corte IDH para a instituição e a atuação de uma Comissão da Verdade possuem um especial poder vinculante ao caso brasileiro tendo em vista que na sentença do *caso Gomes Lund e outros vs. Brasil*, mas conhecido por *caso Guerrilha do Araguaia*, tais diretrizes são enfatizadas e ainda acrescidas de novas orientações. Além disso, quando da sua defesa perante este caso, o Estado brasileiro arguiu que para dar cumprimento aos seus deveres assumidos na Convenção iria constituir uma Comissão da Verdade, o que foi elogiado pela sentença, mas não sem as necessárias advertências de como deveria tal Comissão funcionar, da sua natureza e dos seus propósitos e de que o seu trabalho não isentava a necessária persecução penal e judicial das graves violações de direitos humanos praticadas³¹. A este respeito, veja-se ilustrativo parágrafo da sentença:

Quanto à criação de uma Comissão da Verdade, a Corte considera que se trata de um mecanismo importante, entre outros aspectos, para cumprir a obrigação do Estado de garantir o direito de conhecer a verdade sobre o ocorrido. Com efeito, o estabelecimento de uma Comissão da Verdade, dependendo do objeto, do procedimento, da estrutura e da finalidade de seu mandato, pode contribuir para a construção e preservação da memória histórica, o esclarecimento de fatos e a determinação de responsabilidades institucionais, sociais e políticas em determinados períodos históricos de uma sociedade. Por isso, o Tribunal valora a iniciativa de criação da Comissão Nacional da Verdade e exorta o Estado a implementá-la, em conformidade com critérios de independência, idoneidade e transparência

³⁰ CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Caso Zambrano Vélez e outros vs. Equador**. Sentencia de 04 de julio de 2007 (Fondo, Reparaciones y Costas). § 128. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_166_esp1.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2015.

³¹ COMISSÃO DA VERDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO RUBENS PAIVA. **A condenação do Estado brasileiro no caso Araguaia pela Corte Interamericana de Direitos Humanos**. § 297, p. 107.

na seleção de seus membros, assim como a dotá-la de recursos e atribuições que lhe possibilitem cumprir eficazmente com seu mandato. A Corte julga pertinente, no entanto, destacar que as atividades e informações que, eventualmente, recolha essa Comissão, não substituem a obrigação do Estado de estabelecer a verdade e assegurar a determinação judicial de responsabilidades individuais, através dos processos judiciais penais.³²

Examinado o referido parágrafo da sentença da Corte IDH no *caso Araguaia*, é possível afirmar em síntese que:

a) a Comissão da Verdade existe para dar conta de um modo privilegiado da dimensão coletiva do Direito à Verdade, sendo o seu trabalho o atendimento não somente do direito das vítimas diretas e seus familiares à elucidação dos fatos e ao reconhecimento público, mas também e fundamentalmente da sociedade brasileira ao conhecimento e ao reconhecimento de fatos incontornáveis e indispensáveis para a construção da sua própria história e da sua identidade coletiva;

b) a Comissão da Verdade e todos os órgãos públicos voltados para a elucidação dos fatos e a concretização do Direito à Verdade têm o dever de investigar de modo eficaz as graves violações de Direitos Humanos praticadas pelo Estado ditatorial, o que significa dizer que devem fazer tudo o que estiver ao seu alcance para a descoberta da verdade mais completa possível;

c) o trabalho da Comissão da Verdade não substitui o dever do Poder Judiciário em dar livre curso à investigação e à responsabilização das graves violações de direitos humanos praticadas pela ditadura, não podendo em hipótese alguma ser a Lei de Anistia uma barreira que impeça o cumprimento desse dever;

d) a Comissão da Verdade tem um dever especial de contribuir não apenas para a elucidação dos fatos, mas também para a identificação das responsabilidades pelos fatos ocorridos, ou seja, o seu trabalho tem um caráter complementar ao judicial.

³² *Ibidem*, § 297.

Não há, portanto, como escapar da vinculação do Estado brasileiro ao que a jurisprudência da Corte IDH consolidou a respeito do Direito à Verdade e das características e objetivos que uma Comissão Nacional da Verdade deve ter³³.

Acrescente-se ainda que no *Caso Araguaia* a Corte abriu explicitamente mais um filão no veio do Direito à Verdade que vinha explorando: a sua vinculação ao direito de informação³⁴. Por mais evidente que possa parecer a vinculação entre ambos os direitos a sua referência explícita na jurisprudência da Corte IDH ainda é recente. O fato de tal referência ter ocorrido no *Caso Araguaia* guarda ainda maior simbolismo, pois no Brasil a Lei que instituiu a Comissão Nacional da Verdade – Lei Nº 12.528/2011 – foi imediatamente precedida pela Lei de Acesso à Informação – Lei Nº 12.527/2011, sendo que ambas foram promulgadas ao mesmo tempo, no dia 18 de novembro.

Em síntese, a Corte entendeu que o direito de conhecer a verdade por parte dos familiares que interpuseram a Ação vincula-se com o acesso à justiça e com o direito a buscar e receber informação, direito este previsto no artigo 13 da Convenção Americana³⁵.

A partir de todo o exposto até aqui sobre a base jurídica – legal, consuetudinária e jurisprudencial – da formação e do desenvolvimento do Direito à Verdade, nota-se o grande protagonismo do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, sistema ao qual o Brasil vincula-se plenamente por sua soberana e explícita vontade.

Considerações Finais

A título de arremate, é preciso tecer algumas considerações adicionais sobre o conteúdo e a natureza do Direito à Verdade.

Primeiramente, é preciso assinalar que o Direito à Verdade não pressupõe a existência de uma verdade absoluta e exclusiva. A uma porque lida com a verdade possível

³³ Sobre a vinculação do Estado brasileiro, incluindo o Poder Judiciário que o compõe, à jurisprudência da Corte IDH e, especialmente, ao que foi decidido no *caso Araguaia* ver: SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. **Justiça de Transição** - da ditadura civil-militar ao debate justransicional - direito à memória e à verdade e os caminhos da reparação e da anistia no Brasil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015. p.237-260.

³⁴ Ver § 201 da sentença.

³⁵ O Art.13 da Convenção cuida da liberdade de pensamento e de expressão. Em seu primeiro item, onde se localiza a referência explicitada na sentença da Corte no *Caso Araguaia*, registra-se o seguinte: “1. Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento e de expressão.” Esse direito compreende a liberdade de buscar, receber e difundir informações e ideias de toda natureza, sem consideração de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro processo de sua escolha.

de ser construída em contextos sempre contingentes e sujeitos muitas vezes a pressões políticas contraditórias entre si; a duas porque abarca diferentes verdades produzidas em espaços públicos e institucionais distintos, e que devem ser reconhecidas em seu caráter de complementariedade.

Assim, a verdade administrativa a ser produzida por uma Comissão Nacional da Verdade não exclui ou substitui a verdade judicial. Ambas as verdades, por sua vez, não pretendem impor ao universo acadêmico e de pesquisa das Ciências Sociais e, especialmente, da História, uma versão monolítica, fechada e incontestável. A verdade produzida na esfera administrativa e na esfera judicial serão elas mesmas matéria de estudo da ciência histórica e das demais Ciências Sociais. Também não se pode ignorar a verdade produzida pela própria sociedade nos seus espaços plurais de manifestação política e cultural. Carolina de Campos Melo resume bem a questão:

Devem ser derrubados alguns tabus quanto à verdade a ser obtida por comissões e por tribunais. Em ambos os casos, esta resulta da conjugação de evidências com o uso da narrativa e da argumentação. Diante disso, nem um relatório final nem uma sentença criminal atenderá à precisa correspondência com a realidade, *nem tampouco poderá "agarrar o passado e dizer que este ou aquele acontecimento nunca se verificou"*, conduta do Ministério da Verdade orwelliano. Portanto o uso de expressões "a" verdade ou comissão "da" verdade não pretende abarcar mais do que verdades possíveis, aproximativas da realidade. Ocorre que o resgate da verdade não é tarefa fácil, ainda mais em tempos de transição política: registros são destruídos ou falsificados, vítimas muitas vezes falecem, testemunhas são escassas e sujeitas à intimidação. Os relatórios e decisões judiciais constituem registros – possíveis e parciais – que procuram capturar aspectos chave do passado, em uma multitude de nuances e camadas de verdade. (grifos meus)³⁶

Trata-se enfim de concretizar a passagem do conhecimento dos fatos para o seu reconhecimento, em outras palavras, transformar o que é sabido pelas pessoas diretamente envolvidas ou testemunhas do fato em algo que seja oficialmente sancionado e reconhecido no plano institucional³⁷, por isto o Direito à Verdade não diz respeito tão somente a uma

³⁶ MELO, op.cit., p.159.

³⁷ Como refere Carolina de Campos Melo tal formulação, da diferença entre conhecimento e reconhecimento (*knowledge e acknowledgment*) atribui-se ao jusfilósofo Thomas Nagel, em meio a um Seminário Internacional realizado em 1988 pelo Instituto Aspen nos EUA. WESCHLER, Lawrence. Afterwords. In: **State Crime:**

questão de investigação histórica e científica, dele não se separa a esfera institucional e a necessidade do reconhecimento das graves violações de direitos humanos na arena pública.

Referências

COMISIÓN INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. Ignacio Ellacuría, SJ; Segundo Montes, SJ; Armando López, SJ; Ignacio Martín Bar', SJ; Joaquín López y López, SJ; Juan Ramón Moreno, SJ; Julia Elba Ramos; y Celina Maricheth Ramos. El Salvador. Cado 488. **Informen. 136/99.** § 224. Disponível em: <<http://www.cidh.org/annualrep/99span/De%20Fondo/El%20Salvador10.488.htm>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

COMISIÓN INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Informe Anual 1985-1986.** OEA/Ser. L/V/II.68 Doc. 8 rev 1.26 set. 1986. Disponível em: <<http://www.cidh.oas.org/annualrep/85.86span/Indice.htm>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

COMISSÃO DA VERDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO RUBENS PAIVA. **A condenação do Estado brasileiro no caso Araguaia pela Corte Interamericana de Direitos Humanos.** § 297, p. 107.

COMUNICADO CONJUNTO DOS PRESIDENTES DOS ESTADOS PARTE DO MERCOSUL E DOS ESTADOS ASSOCIADOS, Assunção (Paraguai), 20 jun. 2005 §5. Disponível em: <http://www.mercosur.int/innovaportal/file/4648/1/cmc_2005_acta01_comunicado_pt_mcs-associados.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2016.

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Caso Almonacid Arellano et al. versus Chile.** Sentencia de 26 de septiembre de 2006. § 150. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_154_esp.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2015.

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. Caso Barrios Altos vs. Perú. **Sentencia de 14 de marzo de 2001 (Fondo).** Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/Seriec_75_esp.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2016.

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Caso Blake vs. Guatemala.** Sentencia de 24 de enero de 1998 (Fondo). Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_36_esp.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2016.

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Caso Contreras y otros vs. El Salvador.** Sentencia de 31 de agosto de 2011 (Fondo, Reparaciones y Costas). § 135. Disponível em: <http://corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_232_esp.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2016.

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Caso Goiburú y otros vs. Paraguay.** Sentencia de 22 de septiembre de 2006 (Fondo, Reparaciones y Costas). § 131. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_153_esp.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2016.

punishment or pardon. Papers e reports of the Conference. November 4-6. Wye Center, Maryland: Aspen Institute, 1989. p.93 *apud* MELO, op.cit., p.157. Também esta diferença significa que mesmo com relação a fatos já razoavelmente conhecidos, muitas vezes pela ação dos amigos e familiares de vítimas, o seu reconhecimento por uma Comissão da Verdade contribui fortemente para a sua visibilidade na esfera pública (DE GREIFF, Pablo. Theorizing Transitional Justice. In WILLIAMS, Melissa S.; NAGY, Rosemary; ELSTER, Jon (Orgs.). **Transitional Justice.** New York e Londres: New York University Press, 2012. p.31-77).

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Caso Trujillo Oroza vs. Bolivia**. Sentencia de 27 de febrero de 2002 (Reparaciones y Costas). § 114. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/Seriec_92_esp.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2016.

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Caso Zambrano Vélez e outros vs. Ecuador**. Sentencia de 04 de julio de 2007 (Fondo, Reparaciones y Costas). § 128. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_166_esp1.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2015.

DE GREIFF, Pablo. Theorizing Transitional Justice. In: WILLIAMS, Melissa S.; NAGY, Rosemary; ELSTER, Jon (Orgs.). **Transitional Justice**. New York e Londres: New York University Press, 2012. p.31-77.

HAYNER, Priscilla B. **Unspeakable Truths** - transitional justice and the challenge of Truth Comissions. 2.ed. New York: Routledge, 2011.

MELO, Carolina de Campos. **Nada além da verdade?** A consolidação do Direito à Verdade e seu exercício por comissões e tribunais. 2012. 352 f. [Tese de Doutorado]. Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. 2012.

UNITED NATIONS ORGANIZATION. **Commission on Human Rights**. Question of the impunity of perpetrators of human rights violations (civil and political). Revised final report prepared by mr. Joinet pursuant to Sub-Commission. E/CN. 4/Sub.2/1997/20 26 jun 1997. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/3b00f1a124.html>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS. **Asamblea General**. AG/RES. 2175 El Derecho a la Verdad. XXXVI-O/06. 06 jun. 2006. Disponível em: <<http://www.oas.org/consejo/sp/AG/resoluciones-declaraciones.asp>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. **Justiça de Transição** – da ditadura civil-militar ao debate justransicional – direito à memória e à verdade e os caminhos da reparação e da anistia no Brasil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

UNITED NATIONS ORGANIZATION. **Comission on Human Rights**. Study on the right to the truth. Report of the Office of the United Nations High Comissioner for Human Rights. ECN. 4/2006/91. 08 fev. 2006. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=E/CN.4/2006/91> Acesso em: 20 nov. 2016.

UNITED NATIONS ORGANIZATION. General Assembly. Proclamation of 24 March as the International Day for the Right to the Truth concerning Gross Human Rights Violations and for the Dignity of Victims. **Resolution 65/196**. **UNDoc**. A/RES/65/196 03 mar. 2011. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/65/196&referer=http://www.un.org/en/events/righttotruthday/documents.shtml&Lang=E> Acesso em: 20 nov. 2016.

UNITED NATIONS ORGANIZATION. General Assembly. **Resolution 3220 (XXIX)**. Assistance and co-operation in accounting for persons who are missing or dead in armed conflicts. 6 nov. 1974. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0/738/22/IMG/NR073822.pdf?OpenElement>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

UNITED NATIONS ORGANIZATION. General Assembly. **Resolution 60/147**. Basic principles and guidelines on the right to a remedy and reparation for victims of gross violations of international human rights law and serious violations of humanitarian law. 21 mar. 2006. Disponível em:

<<http://www.ohchr.org/EN/ProfessionalInterest/Pages/RemedyAndReparation.aspx>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

UNITED NATIONS ORGANIZATION. Human Rights Commission. **Updated Set of principles for the protection and promotion of human rights through action to combat impunity.** E/CN.4/2005/102/Add. 1 8 fev. 2005. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G05/109/00/PDF/G0510900.pdf?OpenElement>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

UNITED NATIONS ORGANIZATION. Human Rights Council. **Report on the United Nations High Commissioner for Human Rights on the Right to Truth.** UNDoc. A/HRC/15/33. 28 jul. 2010. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/HRC/15/33&referer=http://www.un.org/en/events/righttotruthday/documents.shtml&Lang=E>. Acesso em: 20 nov. 2016.

UNITED NATIONS ORGANIZATION. Human Rights Council. Right to Truth. **Report of the Office of the High Commissioner for Human Rights.** UNDoc. A/HRC/19. 21 ago. 2009. Disponível em: <<http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/12session/A-HRC-12-19.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

WESCHLER, Lawrence. Afterwords. In: **State Crime: punishment or pardon.** Papers e reports of the Conference. November 4-6. Wye Center, Maryland: Aspen Institute, 1989.

Direito à informação sobre transgênicos e agrotóxicos

Viviane Brochardt

Resumo

Neste artigo, pretende-se apontar, ainda de forma inicial, elementos que justificam a pertinência de se estudar o direito à informação sobre os efeitos dos transgênicos e da exposição aos agrotóxicos em seres humanos e no meio ambiente. Para tanto, vamos citar exemplos de situações de desconhecimento quanto a esses efeitos, para depois contextualizar a indústria dos agrotóxicos, seu surgimento e expansão e também como o difusionismo ganhou corpo no Brasil, especialmente durante a “revolução verde”, e pavimentou o caminho para a produção do conhecimento que se referencia na modernização do campo, tese das atuais empresas de agrotóxicos e transgênicos.

Palavras-Chave: Direito à informação. Transgênicos. Agrotóxicos.

Transgênicos e agrotóxicos: um casamento de interesses

A decisão de analisar conjuntamente essas duas atividades econômicas (transgênicos e agrotóxicos) decorre do fato de elas estarem profundamente ligadas. As mesmas empresas que dominam o setor de agrotóxicos passaram a deter a tecnologia das sementes transgênicas e avançam sobre o rural brasileiro, todas são transnacionais: Syngenta (Suíça), Bayer (Alemanha), Basf (Alemanha), Dow (EUA), Du Pont (EUA) e Monsanto (EUA).

É importante esclarecer que o uso de agrotóxicos e transgênicos é parte (e há inúmeras outras) de um projeto de desenvolvimento rural cuja expressão pública é conhecida como agronegócio, que tem na sua base os preceitos da revolução verde, que por sua vez encontrou no difusionismo dos anos 1970, os argumentos para sua divulgação através dos meios de comunicação de massa. Uma cadeia que ressurgiu com força a partir dos anos 2000.

A utilização em escala dos agrotóxicos na agricultura brasileira ganhou corpo durante a ditadura militar. Entre os anos 2000 a 2010, a utilização em escala comercial de sementes transgênicas impulsionou a utilização de venenos agrícolas em todo o mundo. Em 2008, esse

casamento de negócios imprimiu ao País o título preocupante de líder mundial no consumo de venenos aplicados na agricultura, posição que o Brasil ocupa até hoje, associada à de país com a segunda maior área cultivada de transgênicos, de acordo com o Dossiê Abrasco (2015).

O agrotóxico mais utilizado no Brasil, e também o mais vendido no mundo, é o *Roundup*, cujo princípio ativo é o glifosato, produzido pela Monsanto. Desde 2008, o *Roundup* está em processo de avaliação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para banimento do mercado por seus efeitos cancerígenos.

O câncer é uma das doenças associadas à exposição (caso dos trabalhadores rurais pulverizadores) e ao consumo de alimento com resíduos de agrotóxicos. Um terço dos alimentos consumidos no País está contaminado por esses produtos. Ao longo do tempo, os agrotóxicos também podem resultar em outros agravos à saúde, como más-formações congênitas, distúrbios endócrinos, neurológicos e mentais.

Pesquisa realizada pela Universidade Federal do Mato Grosso (PALMA, 2011) com 62 mulheres em fase de amamentação, residentes do município de Lucas do Rio Verde, no Mato Grosso, identificou que em todas as amostras de leite materno havia, pelo menos, um tipo de agrotóxico analisado.

O Mato Grosso é o estado que mais consome agrotóxico no País, utilizando 18,9% do total aplicado em território nacional. É o maior produtor de soja, milho e algodão. Só em 2010, foram pulverizados nessas lavouras, e também nas de cana-de-açúcar, 110 milhões de litros de agrotóxicos, expondo a população a 136 litros de agrotóxicos por habitante.

As lavouras onde mais se aplica agrotóxicos são: de soja, de milho, de algodão e de cana-de-açúcar, consideradas também como principais culturas transgênicas em produção no Brasil, a exemplo das cultivadas em Lucas do Rio Verde.

Comunicação para o desenvolvimento

Se por um lado as políticas públicas impulsionaram a utilização dos agrotóxicos nas lavouras brasileiras por meio de subsídios, isenções e crédito oficial, por outro, o conhecimento acadêmico e técnico passou a sustentar a necessidade de “modernização do campo” por meio da difusão e extensão de “novos conhecimentos e práticas” que tinha em

seu cerne a desqualificação do conhecimento tradicional e a valorização da mecanização do campo, o investimento em pesquisas sobre sementes e a utilização de insumos industriais, como os agroquímicos (venenos e fertilizantes químicos), na agricultura.

Esse período, conhecido como “revolução verde”, sustentava suas ações no discurso da necessidade de aumento da produtividade para acabar com a fome mundial. Ele teve seus princípios consolidados no final da década de 1940 (após a Segunda Guerra Mundial), na Europa e, sobretudo, nos Estados Unidos¹ e intensificado nas décadas de 1960 e 1970, com a transferência do “pacote tecnológico” a ser implantado nos países em desenvolvimento, entre eles o Brasil.

A discussão sobre desenvolvimento por meio de transferência de conhecimento alcança também o campo da Comunicação. Em 1958, o estadunidense Daniel Lerner publicou o livro *The Passing of Traditional Society: Modernizing the Middle East*, resultado das análises do autor sobre dados de uma pesquisa desenvolvida com recursos do Departamento de Estado dos Estados Unidos, no final da década de 1940, no Oriente Médio.

A questão central defendida por Lerner era que, após a Segunda Guerra Mundial, o Oriente Médio e também os países em desenvolvimento eram lugares atrasados, de pessoas com práticas e valores tradicionais que precisavam ser modernizados por meio de conhecimentos e valores ocidentais difundidos pelos meios de comunicação de massa. Trata, portanto, da relação entre comunicação e desenvolvimento como “variáveis interdependentes”, podendo “uma acelerar ou frear a outra”, de acordo com José Marques de Melo², referindo-se aos estudos de Lerner.

O pensamento de Lerner era comungado por outros contemporâneos, como Lucien Pye e Wilbur Schramm. Este último, também estadunidense, em 1942 “participou da equipe multidisciplinar que assessorou o governo dos Estados Unidos a adotar estratégias de

¹ Artigo “Da Revolução Verde à Agroecologia: Plano Brasil Agroecológico”, elaborado por Valter Bianchini e Jean Pierre Passos Medaets. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/portalmda/sites/default/files/user_arquivos_195/Brasil%20Agroecol%C3%B3gico%2027-11-13%20Artigo%20Bianchini%20e%20Jean%20Pierre.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2016.

² Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=2584:catid=28&Itemid=23>. Acesso: 20 Ago. 2016.

comunicação bélica durante o período decisivo da II Guerra Mundial”, como afirma José Marque de Melo³.

A estratégia de comunicação desenvolvida por Schramm, conhecida como “comunicação para o desenvolvimento”, teve bastante influência dos estudos de Lerner. Para Schramm, os meios de comunicação de massa teriam o papel de acelerador do desenvolvimento dos países “pós-colonizados”. Essa teoria foi adotada pela UNESCO com o objetivo de implantá-la nesses países, inclusive na América Latina.

No Brasil, os dois autores chegaram a publicar juntos o livro Comunicação e Mudança nos Países em Desenvolvimento. A ideia dos meios de comunicação como espaços de difusão de pensamentos modernizadores ganhou muitos simpatizantes, a exemplo do ministro do Planejamento do governo militar de Castelo Branco, que promoveu um debate sobre comunicação e desenvolvimento. Esse pensamento orientou a criação de novas escolas de comunicação ou alterou projetos considerados inovadores e democráticos demais para o regime ditatorial implantado no Brasil, a exemplo da Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília, em 1966.

Quase uma década depois, em 1974, ainda sob o governo dos militares e tendo perdido o status de faculdade para departamento, a Comunicação da UnB dá início ao seu Programa de Mestrado, “com o apoio da Embrapa, da CIDA (órgão oficial canadense) e do CRUCIA (um consórcio de universidades norte-americanas). O outro acontecimento importante foi a realização, em 1975, na UNB, do I Seminário Latino-Americano de Comunicação, sobre ‘Comunicação a Desenvolvimento’, do qual participaram especialistas de renome nacional e internacional”⁴. No seu início, o mestrado em comunicação da UnB tinha um foco na comunicação rural.

Alguns anos antes, nas décadas de 1950 e 1960, a relação comunicação e desenvolvimento no contexto da modernização norteou o conceito de comunicação rural e

³ Disponível em: <http://www.eca.usp.br/associa/alaic/revista/r6/art_01.pdf> Acesso: 20 Ago. 2016.

⁴ A Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília foi implantada em 1966, após o golpe militar. Entretanto, quando os militares tomaram o poder, em 1964, já existia o curso de Jornalismo, embrião do projeto de criação da Faculdade de Comunicação de Massa. Para saber mais, acesse: <<http://www.fac.unb.br/historia>>. Acesso em: 29 Jun. 2016.

ficou conhecida como difusionismo⁵. Entre os mais conhecidos críticos do difusionismo está o educador Paulo Freire.

Em seu livro “Comunicação ou Extensão”, lançado em 1969, Freire contesta o modelo de comunicação para o desenvolvimento de forma induzida, que desconsidera os conflitos locais e entende o “receptor” da mensagem como sujeito passivo. Para Paulo Freire, a comunicação como diálogo e a valorização do homem como sujeito da mudança são pontos-chave, deslocando a mudança induzida, questão central da teoria difusionista, para a mudança construída pelos atores sociais por meio da participação popular. As críticas de Paulo Freire encontram eco nas organizações populares de base, especialmente as atuantes nas áreas rurais.

Esta breve contextualização pode nos ajudar a relacionar alguns fatos: as empresas estadunidenses que apoiaram o governo dos Estados Unidos durante a Guerra do Vietnã, como as produtoras do agente laranja, entre elas a Monsanto, encontram nos países em desenvolvimento do pós-guerra um importante mercado para seus produtos.

Para isso, contam com o “apoio” dos governos locais que, por meio de políticas públicas, estimulam a adoção de produtos, antes utilizados como armas químicas de guerra, como indispensáveis para uma “agricultura produtiva”. Como argumento, propagam o discurso da “revolução verde”, alicerçado na teoria difusionista, que encontra na comunicação de massa e na extensão rural desenvolvida pelos técnicos agrícola, seus principais porta-vozes.

Os mesmos que planejaram a comunicação bélica dos Estados Unidos durante o período da Segunda Guerra Mundial, a exemplo de Wilbur Schramm, são os teóricos do difusionismo. Empresas que apoiaram a guerra se beneficiaram dessa teoria.

Desconstrução pública e direito de resposta: o caso da pesquisa sobre glifosato e câncer

Os impactos na saúde consequentes do consumo de produtos transgênicos consorciados com agrotóxicos foram apresentados em 2012, resultado de uma pesquisa desenvolvida pelo francês Gilles-Eric Séralini e sua equipe. A pesquisa foi contestada pela

⁵Intercom 30 Anos - Seminário Schramm: Schramm e os paradigmas da comunicação para o desenvolvimento nacional, global e local. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/intercom30anos/seminario_schramm.htm>. Acesso: 20 Ago. 2016.

indústria utilizando argumentos focados na desconstrução pública do estudo e dos pesquisadores envolvidos.

Publicada pela revista científica *Food and Chemical Toxicology*, a pesquisa apresenta dados sobre o uso em longo prazo do milho transgênico NK 603, da Monsanto, e do glifosato, agrotóxico utilizado em associação com o milho geneticamente modificado. Os experimentos foram realizados em 200 ratos de laboratório (a mesma linhagem de ratos utilizada pela Monsanto), durante dois anos. As fêmeas desenvolveram numerosos tumores mamários, problemas na hipófise e nos rins. Os machos morreram, em sua maioria, de graves deficiências crônicas hepatorreais.

Como resultados da divulgação da pesquisa, a Agência Europeia de Segurança Alimentar publicou, em 2012, diretrizes para a realização de estudos de longo prazo, reafirmando os procedimentos metodológicos da pesquisa francesa e a Comissão Europeia publicou edital de 3 milhões de euros para o desenvolvimento de pesquisas sobre o assunto.

Por outro lado, a pressão da indústria pode ser sentida quando, após a publicação do artigo de Séralini, passou a integrar o conselho da revista, como editor, o ex-funcionário da Monsanto, Richard Goodman. Na sequência, a revista retirou o artigo. Em maio de 2014, o editor do periódico foi obrigado a conceder o direito de resposta aos pesquisadores.

Em junho do mesmo ano, outra revista, a *Environmental Sciences Europe*⁶, publicou a pesquisa, mantendo os resultados e conclusões originais e oferecendo acesso aos dados brutos, “algo jamais feito pelas empresas do setor, que alegam segredo industrial mesmo sobre os dados que dizem respeito a efeitos sobre a saúde e o meio ambiente”. (DOSSIÊ ABRASCO, 2015).

Rachel Carson e a Primavera Silenciosa

A desqualificação de estudos que apresentam resultados contrários aos interesses das indústrias do setor é uma prática antiga, cujo discurso foca na desconstrução pessoal do próprio pesquisador. Em 1962, a bióloga marinha Rachel Carson publicou o livro *Primavera Silenciosa* (2010), resultado de uma pesquisa de pouco mais de quatro anos e centenas de

⁶ A pesquisa de Séralini está disponível em: <<http://enveurope.springeropen.com/articles/10.1186/s12302-014-0014-5>>. Acesso em: 29 Jun. 2016.

fontes, documentos e estudos consultados sobre os efeitos do uso de produtos químicos – especialmente inseticidas, herbicidas, pesticidas, que autora denominava de biocidas – na natureza e na saúde dos animais, incluindo os humanos.

Após a publicação do livro, Carson foi alvo de fortes críticas vindas de diferentes setores: governo, universidades e, sobretudo, da indústria de agrotóxicos. A biógrafa Linda Lear, no texto de introdução da edição brasileira de *Primavera Silenciosa*, publicada em 2010, afirma que “é difícil [...] entender a fúria que se precipitou contra a sua calma e decidida autora”.

A desqualificação não se ateve apenas à obra, estendeu-se à pesquisadora, tendo com ponto central dos discursos que buscavam desconstruí-la sua condição de mulher. Foram-lhe atribuídos adjetivos como “mulher histérica”, “solteirona”, “descontrolada”, “amante de passarinhos e coelhos”⁷. A biógrafa esclarece que “a indústria gastou um quarto de milhão de dólares para desacreditar a sua pesquisa [de Carson] e difamar seu caráter”.

Robert White-Stevens, porta-voz da associação das indústrias químicas dos EUA, referiu-se da seguinte maneira à autora e sua obra: “Os mais importantes argumentos da senhora Rachel Carson são grossas distorções da verdade, completamente sem suporte científico, evidência experimental e práticas gerais de trabalho de campo. A sugestão dela de que os pesticidas são de fato biocidas destruindo toda vida é obviamente absurda... Se alguém seguir os ensinamentos de senhora Carson, vamos voltar à Idade Média, e os insetos, doenças e vermes voltariam a herdar a Terra”.

Em resposta, citando Jean Rostand, Carson dizia: “A obrigação de suportar nos dá o direito de saber”, referindo-se ao direito de todo cidadão de ser informado das consequências (reais e prováveis) do uso dos agroquímicos para os seres vivos.

Além da indústria, o livro de Carson também questionava o papel do governo. Sobre isso, Linda Lear esclarece: “Em vez de proteger a população de danos potenciais, o governo

⁷ Disponível no *site* da Revista Planeta Sustentável. Disponível em: <<http://planetasustentavel.abril.com.br/noticia/estante/livro-primavera-silenciosa-rachel-carson-ed-gaia-700826.shtml>>. Acesso: 20 Ago. 2016.

não apenas dava sua aprovação a esses novos produtos como o fazia sem estabelecer nenhum mecanismo de prestação de contas”. Em resposta aos protestos da população, especialmente no tocante à pulverização aérea de venenos, a população recebia do governo “pílulas calmantes de meias-verdades”.

Como resultado do trabalho de Rachel Carson, dez anos depois de publicado seu livro, o inseticida DDT foi proibido nos Estados Unidos, considerado cancerígeno. Em 1970 foi criada a Agência de Proteção Ambiental Norte-Americana. Primavera Silenciosa foi considerada, em 2000, uma das melhores reportagens investigativas do século XX pela Escola de Jornalismo de Nova York.

Rotulagem de alimentos transgênicos, engavetamento do Pronara e liberação da pulverização aérea com agrotóxicos: riscos e retrocessos

No Brasil, dois casos recentes relativos ao direito do cidadão à informação sobre transgênicos e agrotóxicos também nos chamam atenção. O primeiro, referente à rotulagem de alimentos transgênicos e o segundo, à pulverização aérea em zonas urbanas utilizando venenos para combater o mosquito *aedes aegypti*. Em ambos os casos, o que se percebe é a prevalência do discurso da indústria, mas tendo como porta-vozes representantes do Estado (poderes Legislativo e Executivo).

Foi a partir da edição do “decreto da rotulagem”, como ficou conhecido o decreto nº 4.680, de abril de 2003, que as empresas do setor de alimentação foram obrigadas a identificar, com a letra T preta sobre um triângulo amarelo, o alimento com mais de 1% da matéria-prima transgênica.

O assunto, entretanto, voltou à pauta do Congresso Nacional. Em 28 de abril de 2015, foi colocado em votação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei (PL) nº 4148/08, de autoria do deputado Luis Carlos Heinze (PP-RS), que pretendia acabar com a obrigatoriedade da rotulagem de alimentos que tivessem, em sua composição, ingredientes transgênicos e exigia que a identificação desses componentes nos alimentos fosse feita somente por meio de análise específica. Votaram a favor do fim da rotulagem obrigatória 320 deputados, 135 foram contra. O PL 4148/08 seguiu para o Senado Federal dois dias após aprovado na Câmara. No Senado, tramitou como Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 34/2015. Nos dias 11 e 12 de agosto de 2015 foram realizadas duas audiências públicas promovidas pelas comissões

de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA). A matéria também foi distribuída na Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

A questão central do PL era o método para identificar ingredientes transgênicos, que, de acordo com a proposta apresentada, aconteceria apenas mediante a realização de “análise específica”, que consiste em testes laboratoriais feitos no produto final processado, tornando-se impossível identificar se entre os ingredientes do produto final analisado existia ou não transgênicos. Atualmente, para saber se um produto possui ou não ingredientes transgênicos, é feita a análise da origem transgênica com base na matéria-prima, no início do processo produtivo. Portanto, se no óleo de soja, por exemplo, é utilizada soja transgênica (92,4% da soja produzida atualmente no Brasil é transgênica), a rotulagem é feita considerando essa matéria-prima, portanto, o óleo é rotulado como transgênico.

De acordo com organizações que defendem a rotulagem obrigatória, presentes nas audiências públicas realizada no Senado⁸, caso o Projeto de Lei fosse aprovado, a análise específica feita no produto final processado levaria ao que se denominou de “ausência da rastreabilidade”, sendo impossível identificar a presença de transgênicos por meio dos testes laboratoriais. Essa impossibilidade resultaria em duas opções: na primeira, a empresa estaria desobrigada de informar se inseriu transgênicos em seu produto, portanto, o símbolo que identifica a existência desses ingredientes no alimento não constaria mais nas embalagens; na segunda, não sendo possível identificar no produto final os traços de transgênicos, a indústria poderia acrescentar em sua embalagem a informação “alimento livre de transgênicos”, o que se configuraria uma inverdade, levando o consumidor ao engano.

O procurador da República Anselmo Henrique Cordeiro Lopes, do Ministério Público Federal (MPF), afirmou durante a audiência pública que o ato de consumo pode estimular ou, por outro lado, desfavorecer uma atividade econômica. “É interesse do consumidor-cidadão saber se está consumindo produtos transgênicos e saber se, dessa forma, está

⁸ As audiências foram exibidas no programa Em Discussão, da TV Senado. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=NQPHRyuzeB0>>; <<https://www.youtube.com/watch?v=tZzyPU97CXs>>; <<https://www.youtube.com/watch?v=PI3loHFmpLY>>. Acesso: 29 Jun. 2016.

estimulando, pelo seu consumo, atividades econômicas que, por exemplo, empregam grandes quantidade de agrotóxicos possivelmente cancerígenos”, explicou o procurador.

Nas audiências públicas também foram discutidos os testes aplicados atualmente aos transgênicos visando à segurança de quem consome esses alimentos. A representante do Conselho de Informações sobre Biotecnologia (CIB), Adriana Brondani, afirmou que é feita uma “análise rigorosa que obedece a protocolos internacionais de avaliação de riscos”. A afirmação de Brondani foi contestada por Marijane Vieira Lisboa, membro titular da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), que afirmou não existir consenso científico sobre a segurança dos transgênicos. Frente a isso, Lisboa defendeu o direito do consumidor à informação sobre a origem transgênica.

Quanto a atuação da CTNBio, Lisboa foi categórica: “A CTNBio não faz estudos, ela recebe estudos da Monsanto, da Syngenta... Lemos o que eles escrevem”, esclarece. “Há um vício na origem da formação da CTNBio, a maioria dos seus cientistas é escolhida pelo ministro da Ciência e Tecnologia, como ele quiser, e ele escolhe sempre pessoas que acham que transgênicos são bons”. Dessa forma, as decisões da Comissão são sempre favoráveis aos transgênicos.

Cássio Trovatto, à época representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), afirmou que a questão de fundo trazida pelo Projeto de Lei em discussão “não é apenas de rotulagem nem de democratização do acesso à informação, mas uma perspectiva de autonomia”, referindo-se à autonomia alimentar do País, posta em risco com o domínio sobre as sementes pelas transnacionais.

Dois meses após as audiências, em 13 de outubro de 2015, a CCT rejeitou o PLC. No relatório apresentado⁹, o senador Randolfe Rodrigues (Rede/AP) argumentou que a retirada do símbolo dos transgênicos “fere o direito constitucional à informação, um dos pilares da democracia e do Estado de Direito”. Sobre a realização de análises específicas apenas em produtos finais processados como método a ser adotado para identificação de ingredientes transgênicos, o relator assim se posicionou:

⁹ Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/mateweb/arquivos/mate-pdf/180933.pdf>> Acesso: 29 Jun. 2016.

Dada a impossibilidade técnica de se identificar a presença ou não de matéria-prima provida de OGM através de análise laboratorial do produto final acabado, o resultado nefasto da eventual aprovação do PLC n.º 34, de 2015, seria a ausência de rotulagem sobre a origem transgênica para a grande maioria dos produtos transgênicos, o que representaria forma de ocultar do consumidor a informação sobre a presença de OGMs nos produtos que consome. Dessa forma, mais do que deixar de informar o consumidor, violando o seu direito fundamental à informação, o Congresso Nacional, com a eventual aprovação do PL n.º 4.148/2008, estaria permitindo que a sociedade brasileira seja ludibriada sobre a presença ou não de transgênicos nos produtos que consome diariamente. (BRASIL, 2015).

O projeto ainda precisa ser analisado pelas CMA e CAS. Defensor da retirada do símbolo da transgenia das embalagens dos alimentos, o senador Lasier Martins (PDT-RS), apresentou requerimento para que a proposta seja analisada também pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA). A decisão final será em Plenário.

A capacidade de interferência da agricultura patronal pode ser percebida não apenas no Congresso Nacional, mas também no Executivo Federal. Caso ilustrativo dos interesses do capital rural defendido pelo Estado brasileiro é o engavetamento do Programa Nacional para Redução do Uso de Agrotóxicos (Pronara).

Resultado do trabalho conjunto de conselhos nacionais – de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), de Desenvolvimento Rural (Condraf) e de Saúde (CNS) – e capitaneado pela Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Cnapo), o Pronara sofreu forte pressão do Ministério da Agricultura (Mapa) quando estava à frente da pasta a ministra Kátia Abreu, ruralista, representante dos interesses do agronegócio e integrante da chamada “bancada do boi” ou “bancada ruralista” no Congresso, quando exercia o mandato de deputada federal. Previsto para ser lançado em novembro de 2015, o Pronara, que conta com enorme apoio das organizações da sociedade civil, nunca saiu do papel.

Outros exemplos dos riscos a que a população está submetida sem que haja um amplo debate na sociedade brasileira são a liberação no meio ambiente do mosquito transgênico do *aedes aegypti*, em 10.04.14, pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), ligada ao extinto Ministério da Ciência e Tecnologia, e a recente

aprovação da Lei 13.301/2016¹⁰, em 27 de junho deste ano, que permite a pulverização aérea sobre áreas urbanas com venenos que prometem controlar o mosquito *aedes aegypti*. Isso nos mostra que a necessidade de discutir o direito à informação sobre transgênicos e agrotóxicos não está circunscrita ao campo, às práticas agrícolas, e que mais uma vez transgênicos e agrotóxicos andam juntos.

Diante de um cenário de incertezas, o acesso à informação é um dos poucos recursos a que a população pode recorrer para decidir sobre o consumo de alimentos transgênicos – que chegam às prateleiras dos supermercados em forma de óleo de soja, salgadinhos à base de milho, fubá, chicletes, cerveja, etc. – e/ou produzidos com agrotóxicos.

Referências

BIANCHINI, V.; PIERRE, J. **Da Revolução Verde à Agroecologia: Plano Brasil Agroecológico**. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/portalmda/sites/default/files/user_arquivos_195/Brasil%20Agroecol%C3%B3gico%202027-11-13%20Artigo%20Bianchini%20e%20Jean%20Pierre.pdf> Acesso em: 20 agosto 2016.

BRASIL, **Decreto nº 4.680**, de 24 de abril de 2003.

BRASIL, **Lei 13.301**, de 27 de junho de 2016.

BRASIL, **Parecer da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 34, de 2015**. Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/mateweb/arquivos/mate-pdf/180933.pdf>> Acesso: 29. jun. 2016.

CARNEIRO, F.F. (Org.) **Dossiê Abrasco: um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde**. Rio de Janeiro: EPSJV; São Paulo: Expressão Popular, 2015.

CARSON, R. **Primavera Silenciosa**. São Paulo: Gaia, 2010.

FREIRE, P. **Comunicação ou Extensão**, 8 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

HEINZE, L. C. **Projeto de Lei que altera a Lei nº 11.105**. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=ECFE105ADC3819D0B414A51761F8CEB7.proposicoesWeb2?codteor=605180&filename=PL+4148/2008>. Acesso em: 29. Jun. 2016.

_____. **Projeto de Lei nº 34, de 2015**. Disponível em: <<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/120996>>. Acesso em: 29. jun. 2016.

INTERCOM 30 Anos, 2007, Recife. **Seminário Schramm**. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/intercom30anos/seminario_schramm.htm>. Acesso em: 20 agosto 2016.

¹⁰ Disponível no *site* do Planalto: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13301.htm>. Acesso em: 29 jun. 2016.

LERNER, D. **The Passing of Traditional Society: Modernizing the Middle East.** 1 ed. Local Virgínia: Free Press, 1958.

MELO, J.M. **Comunicação (nem motor, nem freio) para o desenvolvimento.** Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=2584:catid=28&Itemid=23> Acesso em: 20 agosto 2016.

_____. **A recepção das ideias de Wilbur Schramm no Brasil.** Disponível em: <http://www.eca.usp.br/associa/alaic/revista/r6/art_01.pdf>. Acesso em: 20 agosto 2016.

PALMA, D. C. de A. **Agrotóxicos em leite humano de mães residentes em Lucas do rio Verde, MT.** Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva). Universidade Federal do Mato Grosso, Cuiabá, 2011.

REVISTA PLANETA SUSTENTÁVEL. Disponível em: <<http://planetasustentavel.abril.com.br/noticia/estante/livro-primavera-silenciosa-rachel-carson-ed-gaia-700826.shtml>> Acesso: 20 ago. 2016.

SÉRALINI, Gilles-Eric (et all). Long-term toxicity of a Roundup herbicide and a Roundup-tolerant genetically modified maize. In: **Revista Environmental Sciences Europe.** Disponível em: <<http://enveurope.springeropen.com/articles/10.1186/s12302-014-0014-5>>. Acesso em: 29 jun. 2016

TV SENADO. **Em Discussão.** Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=NQPHRyuzeB0>> ; <<https://www.youtube.com/watch?v=tZzyPU97CXs>> ; <<https://www.youtube.com/watch?v=Pl3loHFmpLY>>. Acesso em: 29. Jun. 2016.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. **As origens da Faculdade de Comunicação.** Disponível em: <<http://www.fac.unb.br/historia>>. Acesso em: 29 jun. 2016.

COMUNICAÇÃO E MÍDIAS

Nº 16



O QUE ELES
FALAM DO SEU
POVO?

Educação Jurídica Popular e Direito à Comunicação e à Informação: experiências de loucura e cidadania

Ludmila Cerqueira Correia
Olívia Maria de Almeida

Resumo

Este artigo discute o direito à comunicação e à informação a partir da experiência do Grupo de Pesquisa e Extensão Loucura e Cidadania, da Universidade Federal da Paraíba. Apresentam-se e analisam-se as oficinas realizadas em um hospital psiquiátrico e um Centro de Atenção Psicossocial, na perspectiva da educação jurídica popular e da educação em direitos humanos. Tais oficinas foram protagonizadas por pessoas em sofrimento mental e pessoas que usam drogas, em interação com extensionistas do referido grupo, e tiveram como produto final um jornal falado e um jornal escrito. Considera-se que as atividades de educação jurídica popular em direitos humanos e saúde mental promovem o direito à comunicação e à informação, visibilizando as demandas, opiniões e desejos das pessoas em sofrimento mental e daquelas que usam drogas.

Palavras-chave: Direito à comunicação e à informação. Educação jurídica popular. Educação em direitos humanos. Saúde mental.

Introdução

A educação jurídica popular e a educação em direitos humanos são referenciais metodológicos que subsidiam atividades de grupos de extensão jurídica popular no âmbito dos cursos de graduação em direito. Com ações construídas de modo horizontal e dialógico junto a movimentos populares e grupos em situação de vulnerabilidade que lutam pela garantia de direitos, tais grupos de extensão atuam a partir do debate de temas em direitos humanos e cidadania, visando a conscientização política e crítica, o protagonismo e o empoderamento das pessoas que participam das atividades.

As escolhas metodológicas dos grupos de extensão jurídica popular propõem a desmistificação do direito e o acesso ao direito e à justiça através da participação ativa e horizontal das pessoas envolvidas. A intersecção entre estes referenciais e o direito à comunicação e à informação é estratégica para a promoção da saúde. Quando percebidos como uma manifestação do direito à saúde, o direito à comunicação e à informação se

distanciam do modo de compreendê-los como recepção passiva e de mera transmissão de informações, e se voltam para a realidade social. Tais direitos passam a ser compreendidos de modo mais amplo, como processos de promoção da cidadania através do diálogo e da participação social no cuidado em saúde (PINHEIRO; LOFÊGO, 2012).

Especificamente na área da saúde mental, o direito à comunicação e à informação foram contemplados no texto da Lei nº 10.216/2001, conhecida como Lei da Reforma Psiquiátrica, que dispõe sobre os direitos das pessoas em sofrimento mental e reformula a assistência em saúde destinada a este público. O parágrafo único do artigo 2º desta lei estabelece que também é direito da pessoas em sofrimento mental “VI - ter livre acesso aos meios de comunicação disponíveis; VII - receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu tratamento”. Por esta redação, percebe-se que a compreensão do direito à comunicação e à informação é restrita e não reflete a preocupação com o protagonismo das pessoas em sofrimento mental e demais atores envolvidos nas ações de cuidado em saúde.

O direito à comunicação e à informação tem sido pautado pelos grupos vinculados ao Centro de Referência em Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba, os quais articulam pesquisa, ensino e extensão, para a efetivação dos direitos humanos e o combate a suas violações nas mais diversas áreas (CORREIA, SILVA JÚNIOR, 2014). Dentre eles, encontra-se o Grupo de Pesquisa e Extensão Loucura e Cidadania, composto por estudantes dos cursos de graduação em Direito, Serviço Social, Enfermagem e Psicologia, e professoras dos cursos de Direito e Enfermagem.

Tal Grupo desenvolveu ações entre os anos de 2012 a 2014 num hospital psiquiátrico e num Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS AD), ambos localizados no município de João Pessoa, Paraíba. Foram realizadas oficinas com temas de direitos humanos que refletiam as demandas das pessoas participantes, usuárias e trabalhadoras daquelas instituições, bem como o momento histórico e político do país. Os temas geradores foram o direito à liberdade, à igualdade e à não discriminação, direito à integridade física e psicológica, ao cuidado em saúde mental, à educação, à alimentação, ao lazer, ao transporte público de qualidade e ao passe livre, à cidade, ao acesso à justiça, à livre manifestação, à comunicação e à informação e o direito de reivindicar direitos.

Para analisar a experiência do Grupo de Pesquisa e Extensão Loucura e Cidadania e a intersecção com tais temáticas, este artigo apresenta e discute as oficinas com o tema do direito à comunicação e à informação, realizadas no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira (CPJM) e no Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III David Capistrano da Costa Filho, nos anos de 2012 e 2014, respectivamente. Para tanto, foram resgatadas as relatorias das atividades, os registros em fotos, diários de campo, gravação de depoimentos, relatos das¹ participantes e produtos das referidas oficinas, um jornal gravado e um jornal impresso.

Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira: “Jornal Juliano Doidera”

No período em que o Grupo Loucura e Cidadania atuou no CPJM, tal instituição contava com 232 leitos psiquiátricos, sendo que 176 leitos eram direcionados à pacientes adultos com transtornos mentais, 28 destinados ao acolhimento de dependentes químicos adultos, 16 direcionados ao cuidado de pacientes geriátricos e moradores e 12 para internação de adolescentes com transtorno mental associado ou não à dependência química (CORREIA *et al.* 2014). Além disso, também recebia as mulheres em conflito com a lei, encaminhadas por decisão judicial (seja para a realização de tratamento ou perícia ou, ainda, para cumprimento da medida de segurança), tendo em vista que a Penitenciária de Psiquiatria Forense do Estado não possui ala feminina.

Dentre as demandas de usuárias de hospitais psiquiátricos, estão as questões vinculadas ao direito à comunicação e à informação. Numa instituição total², em regra, tais direitos não são garantidos ou, em alguns casos, sequer, são vistos como direitos das pessoas ali internadas. Como aponta o Relatório da “Avaliação dos Hospitais Psiquiátricos no Âmbito do Sistema Único de Saúde”, publicado em 2011 pelo Ministério da Saúde, 72% dos hospitais psiquiátricos no Brasil não possuem nenhum mecanismo de controle social, “impedindo que os usuários tenham um canal de comunicação com a instituição” (BRASIL, 2011, p. 43). No

¹ Este artigo adota o gênero feminino universal como forma de propor linguagem crítica e inclusiva de gênero, na busca pela desconstrução do uso sexista da linguagem que considera o gênero masculino como universal. Esta escolha tem origem na perspectiva da igualdade de gênero, questão fundamental inserida na temática dos direitos humanos, com o objetivo de dar visibilidade também ao papel do gênero feminino como sujeito político.

² O hospital psiquiátrico pode ser caracterizado como uma instituição total, uma vez que reforça a exclusão individual e limita a interação com o mundo exterior (GOFFMAN, 2003).

caso do CPJM, este hospital psiquiátrico recebeu a pontuação “0,00” (zero) no indicador “Mecanismos de Controle Social” (Existência de Ouvidoria e de Conselho Gestor) (BRASIL, 2011, p. 77).

No que se refere ao indicador “humanização”, que “mensura o acesso a direitos e o favorecimento à percepção espaço-temporal”, do “total de hospitais psiquiátricos visitados, 66% apresenta inadequação.” (BRASIL, 2011, p. 50). Neste indicador, o mencionado Complexo recebeu pontuação máxima (6,75) (BRASIL, 2011, p. 38-39). As variáveis que compõem este último indicador são: livre acesso às áreas comuns; acesso ao uso de telefone; permissão para visita diária, acesso a espelho, a calendário e a relógio; utilização de doses individualizadas de medicamentos e educação permanente dirigida aos profissionais de saúde. Porém, observa-se que tais variáveis não contemplam o acesso a diversos direitos elencados em normas como a Constituição Federal, a Lei nº 8.080/1990 (que institui e regula o Sistema Único de Saúde) e a Lei nº 10.216/2001. No caso desta última, vale destacar o direito de livre acesso aos meios de comunicação disponíveis, que nem sequer consta entre as citadas variáveis relacionadas ao “acesso a direitos” do referido relatório.

Essa constatação corrobora a percepção das integrantes do Grupo Loucura e Cidadania durante o convívio com as usuárias do CPJM através das atividades ali realizadas, sobretudo, a partir das oficinas temáticas de direitos humanos, que ocorriam a cada quinze dias naquele hospital. Observou-se o quanto a fala tinha papel central naquela realidade, em que, muitas vezes, não há uma escuta diferenciada daqueles sujeitos que precisam de cuidados em saúde mental, e são poucos os espaços que possibilitam ouvir e assimilar as suas opiniões, demandas e aspirações.

Compreendendo a importância dessa demanda, em diálogo com o grupo de usuárias que participavam das oficinas, identificamos o tema que marcaria os próximos encontros no mês de agosto de 2012: o direito à comunicação e à informação. Isso se confirmou quando também observamos que boa parte daquelas pessoas não tinha acesso a televisão, rádio, computador e/ou outros meios de comunicação escritos, com exceção das poucas pessoas

que frequentavam a biblioteca da instituição e tinham acesso às revistas e livros³. A primeira oficina com esse tema teve como título: “Direito à comunicação: o que se passa no Juliano Moreira?”.

O grupo de extensionistas realizou o planejamento da oficina na semana anterior, com a ideia preliminar de fazer um noticiário no CPJM a partir da fala das usuárias, ou seja, estas criariam o roteiro, escolheriam os temas a serem abordados e informariam o que acontece dentro da instituição. Sugeriram-se, ainda, os seguintes tópicos: clima/tempo, agenda cultural, fatos e fofocas, gastronomia, esporte, música, entrevista e outras notícias do hospital. Para tanto, a oficina foi realizada em dois turnos: pela manhã, após a apresentação e debate da proposta com o grupo, este foi organizado em subgrupos de acordo com os temas que os interessavam para que debatessem e se preparassem, inclusive montando os acessórios e o cenário para a gravação; no turno da tarde, já com cada quadro do jornal formulado, foram concluídos o figurino e o cenário, além de um pequeno ensaio, e o noticiário foi apresentado e gravado em seguida. Cada subgrupo foi acompanhado de um ou dois extensionistas que ajudaram a facilitar a atividade e disponibilizaram os materiais necessários, como tinta, papel, cartolina, caixas, roupas, objetos, utensílios, computador, *data show*, câmera, máquina fotográfica, dentre outros. As cenas foram gravadas em diversos espaços da instituição, como a biblioteca, o espaço para eventos, os corredores do hospital e o auditório.

O nome escolhido pelas usuárias para o noticiário foi “Jornal Juliano Doidera”, que contou com a participação de vinte e sete pessoas, entre usuárias e algumas trabalhadoras do CPJM, na sua montagem e gravação. Houve uma segunda sugestão para o nome: “BOTO – Batalhão de Operação Tapa na Orelha”, em uma alusão à violência física que alguns daqueles usuários sofriam, como explicado pelo rapaz que sugeriu: “Isso é o que rola aqui dentro”. Porém, a maioria do grupo escolheu a primeira opção. Dois estudantes do Coletivo Canto Geral, grupo vinculado ao Curso de Psicologia da UFPB, também participaram da oficina e fizeram a filmagem e a edição do jornal, que contou com dois apresentadores, uma mulher e um homem internados no CPJM.

³ Vale registrar que a maior parte desse material era adquirida através de doação, e algumas das usuárias que acessavam afirmavam que não tinham interesse pelo conteúdo, por considerarem um material “velho, empoeirado, desatualizado”.

O “Jornal Juliano Doidera” foi gravado com a seguinte sequência: a) apresentação; b) entrevista com usuário, que contou parte da sua história de vida, sobretudo quando passou a viver na rua e como foi internado no CPJM; c) matéria sobre culinária, destacando a alimentação no CPJM, na qual duas usuárias apresentaram o cardápio diário do hospital, enfatizando alguns tipos de alimentos/refeições recorrentes, e ao final, ensinando uma receita de bolo; d) matéria sobre o espaço do forró, gravada pelas usuárias; e) matéria sobre o clima, apresentada por uma usuária; f) matéria sobre esporte: entrevista com um usuário sobre o campeonato de ping pong a ser realizado no CPJM; g) matéria sobre a exposição temporária no CPJM de obras de arte de usuárias do CAPS AD, gravada com uma trabalhadora; h) matéria com o tema educação, sobre a biblioteca do CPJM, gravada com a bibliotecária; i) apresentação da Banda Milagres, com a participação de usuárias e extensionistas; j) música apresentada por um usuário com o encerramento da atividade.

Ao final da gravação do telejornal, o grupo decidiu exibi-lo na oficina seguinte, que contou com a participação de vinte e seis pessoas, dentre usuárias e trabalhadoras do hospital, incluindo algumas psicólogas que não estavam na primeira etapa. As pessoas estavam bastante atentas e algumas delas se reconheceram no telejornal, ficando em alguns momentos envergonhadas ou tímidas, e, ao final, se mostraram satisfeitas com a sua participação. Após a exibição foi feita uma roda de conversa para falar sobre essa experiência. Dentre as usuárias, registram-se: “foi o máximo, apesar da gente tomar remédios controlados, somos capazes de fazer o que fizemos”; “achei muito, muito competente quem programou, interagiu com os pacientes”; “foi legal, fiquei alegre e contente com a entrevista”; “parabéns para o pessoal que fez o projeto”; “achei bonito o trabalho da equipe e me senti bem em fazer aquilo porque ficamos aqui sem nada pra fazer”. Quanto às trabalhadoras: “devemos olhar pessoas: apesar de terem um sofrimento específico, são pessoas, pacientes” e enfatizou a importância dessa atividade diferenciada; “fiquei surpresa com tanta gente atuando no jornal”, “todos tem capacidade para ser quem realmente são”. Por fim, uma extensionista afirmou que a proposta do telejornal foi realizada para as usuárias se expressarem, dizendo o que pensam.

Ainda nesse encontro, foi exibido um vídeo da TV Pinel⁴, que depois foi debatido pelo grupo. Como afirmou uma usuária: “o filme quis passar que nós podemos ir além da nossa imaginação, e a nossa imaginação vai além da realidade.” Outras usuárias também fizeram comentários, e, ao final, discutiu-se a possibilidade de fazer uma peça de teatro diante da sugestão de algumas, passando, assim, à escolha dos temas bem como à criação do roteiro por um grupo de usuárias que se voluntariou para trazer na oficina seguinte.

Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas: “Caldeirão da Cidadania: Jornal A Voz Do CAPS”

No ano de 2014, o Grupo de Pesquisa e Extensão Loucura e Cidadania realizou oficinas com temas em direitos humanos no Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III David Capistrano da Costa Filho. Inaugurado em 2010, este serviço de saúde mental compõe a Rede de Atenção Psicossocial do município de João Pessoa e atende pessoas adultas com demandas decorrentes do uso/abuso de drogas, em sofrimento mental ou não, oferecendo também leitos de acolhimento para casos de desintoxicação por breve período. Durante as atividades do Grupo, tal serviço contava com 1.408 usuárias cadastradas e 576 em acompanhamento, chegando a atender cerca de 60 usuárias por dia (CORREIA *et al.* 2016).

O Grupo Loucura e Cidadania realizou 14 oficinas quinzenais junto às pessoas que frequentavam o CAPS AD, usuárias e trabalhadoras do serviço. Nestes encontros, foram apresentadas demandas relacionadas ao direito à comunicação e à informação. Os relatos das participantes, principalmente daquelas que viviam na rua, sobre situações de violações de direitos observadas no contexto da Copa do Mundo, levou à construção da oitava oficina do ano de 2014, que teve por tema: “Direito à comunicação e acesso à informação”.

Para debater o tema, foi exibido o documentário “Boca de Rua”⁵, sobre um jornal construído por pessoas em situação de rua na cidade de Porto Alegre. Em seguida, foi

⁴ A TV Pinel é uma iniciativa que vem sendo desenvolvida desde 1996 pelo Instituto Municipal Phillippe Pinel, ligado à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, através da Imagem na Ação – Núcleo de Desenvolvimento de Projetos de Comunicação e Cidadania. Ao longo desses anos vem produzindo programas com metodologia participativa a partir dos desejos e intenções dos usuários, seus familiares e trabalhadores da saúde mental na concretização do seu roteiro audiovisual. Para maiores informações, ver: <<http://tvpinel2011.blogspot.com.br/>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

⁵ “Boca de Rua – Vozes de Uma Gente Invisível”, de Marcelo Andrighetti. Disponível em: <<http://m.youtube.com/watch?v=5TtoMSiRn0w>>. Acesso em: 18 nov. 2016.

realizada uma roda de conversa sobre os meios de comunicação como estratégia para a amplificação das vozes de pessoas vulnerabilizadas. Foram debatidas as dificuldades para concretizar um projeto dessa natureza, principalmente no que diz respeito à necessidade de apoio externo para formação e financiamento. O debate também discorreu sobre o modo que a mídia hegemônica veicula notícias, muitas vezes de forma distorcida, sensacionalista e discriminatória, como ocorre nos casos de violência policial noticiados, como destacou um dos usuários, a partir de sua experiência. Ainda nessa oficina, foi afirmada a importância de divulgar informações sobre o CAPS AD e sobre as pessoas que fazem uso do serviço. Elas explicaram que há o desejo de expressarem suas opiniões, mas não encontram meios para isso. Esta discussão culminou na proposta de construção de um jornal do CAPS AD. Na dinâmica debatemos sobre os temas para compor as seções do jornal e os nomes sugeridos.

A oficina seguinte deu continuidade à construção do “Jornal Caldeirão da Cidadania – A voz do CAPS”. Neste encontro, a estrutura dos cadernos temáticos foi planejada de modo que abordasse a realidade daquele serviço de saúde mental. Foram selecionados os seguintes cadernos: caderno de artes “Caldeirão CAPS: Cultura em foco”, “Vida e Saúde: MetAmorfase” e “Educação e Trabalho”.

O caderno de artes foi construído a partir do relato das pessoas sobre sua proximidade com a arte dentro e fora do CAPS AD. Resgataram-se as produções das oficinas artísticas e terapêuticas ministradas por profissionais do serviço e discutiu-se a importância de um jornal trazer um caderno de arte para divulgar essas atividades. A capa do caderno foi confeccionada com materiais das oficinas de arte realizadas no CAPS AD e foram incluídas poesias de usuárias. No intervalo entre esta oficina e a seguinte, algumas extensionistas retornaram ao CAPS AD para conhecer as oficinas de arte do serviço e incluir relatos colhidos e registros fotográficos no caderno de arte do jornal.

Dando continuidade à confecção do jornal, no encontro seguinte foi construído o caderno Vida e Saúde. As discussões giraram em torno do conceito de saúde e da estratégia da Redução de Danos no uso de drogas, como proposta da redução de fatores de vulnerabilidade e risco social, e promoção da saúde a partir da autonomia e do protagonismo das pessoas que usam drogas. Para um usuário do CAPS AD, “saúde é um conjunto de bem-

estar, é o psíquico; é o conjunto que vai dizer se você tem saúde”. Outro usuário afirmou que “toma remédio o tempo todo”, e por isso não está saudável.

A metodologia utilizada na construção desse segundo caderno partiu da organização em subgrupos para a realização de entrevistas entre as pessoas participantes da oficina, usuárias e trabalhadoras do serviço que elaboraram coletivamente as perguntas em torno do tema central escolhido para o caderno. Em seguida, foi elaborada a agenda de atividades do CAPS AD, que continha três colunas com os seguintes pontos: 1- Oficina; 2- Por que frequentar; 3- Onde/Quando.

Na última oficina, elaborou-se o caderno Educação e Trabalho. Inicialmente, foi feita discussão em torno das seguintes perguntas geradoras: “Qual relação trabalho – educação?” e “Quais as dificuldades enfrentadas pelas usuárias em relação ao trabalho e à educação?”. O caderno trouxe uma sessão de “classificados”, que continha informações a respeito dos serviços que as pessoas poderiam acessar para qualificação e aprimoramento profissional e para procurar emprego, e ainda, um espaço para oferecer seus serviços. Apresentava, ainda, matéria sobre as dificuldades que as usuárias do CAPS AD enfrentavam ao procurar emprego. Como produto desta atividade, foi construído um varal com estas informações e exposto no mural do CAPS AD.

O jornal também noticiou a experiência do BatuCaps, grupo musical composto por usuárias e profissionais do serviço, e matérias sobre pessoas que são referências da luta antimanicomial no Brasil, como Nise da Silveira, Bispo do Rosário e o Profeta Gentileza.

Ao fim das oficinas de construção do jornal, as extensionistas realizaram a edição e a montagem, com a seleção de fotografias e a digitalização das colagens e desenhos confeccionados durante as atividades no CAPS AD. O objetivo do Grupo Loucura e Cidadania era realizar este momento final de edição do jornal junto às pessoas que o construíram. No entanto, a falta de estrutura do serviço, bem como de computadores e escâner, e a impossibilidade das participantes se dirigirem à universidade, inviabilizou tal ideia. Desse modo, as extensionistas imprimiram e distribuíram o jornal no último encontro daquele ano, juntamente com a avaliação e o encerramento das atividades.

Educação Jurídica Popular e Direito à Comunicação e à Informação

Como afirma Renata Rolim (2011, p. 22), a comunicação e o direito fazem parte das lutas pela construção de novas relações sociais, “senão como meios ou instrumentos – pois não estão acima ou fora das relações sociais – mas como componentes do processo dialético de emancipação humana.” Nesse sentido, destaca-se a Educação Jurídica Popular como uma experiência pedagógica, amparada metodológica e teoricamente na educação popular (FREIRE, 1979, 1989, 1987), que vem sendo muito utilizada por movimentos sociais, algumas organizações de direitos humanos e projetos de extensão universitários, em sua prática cotidiana, como meio de emancipação dos sujeitos, concebendo-os enquanto seres políticos.

Entre as questões relacionadas com o direito à comunicação, destaca-se a condição de sujeito que a teoria da comunicação participativa buscou resgatar, a partir das diversas práticas realizadas nas décadas de 1970 e 1980 (ROLIM, 2011). De acordo com a perspectiva freireana, para haver transformação da realidade, é necessário que todas as pessoas se vejam como sujeitos dessa transformação, o que implica em ação e reflexão (FREIRE, 1987). Ao propor um desafio conceitual entre extensão e comunicação, Paulo Freire (1983) reforça a ideia de que a atividade de conhecimento é dialógica e está associada à comunicação entre os sujeitos, de coparticipação, de interação no mesmo sistema linguístico pertencente ao universo comum a ambos. Segundo esse autor, “A educação é comunicação, é diálogo, na medida em que não é transferência de saber, mas um encontro de sujeitos interlocutores que buscam a significação dos significados” (FREIRE, 1983, p. 46), e exige uma reconstrução permanente do ato de conhecer através da problematização do conteúdo.

Assim, ao realizar as oficinas temáticas em direitos humanos na perspectiva da educação jurídica popular, a partir do tema do direito à comunicação e à informação, o Grupo Loucura e Cidadania privilegiou a reflexão sobre a realidade em que as pessoas internadas no CPJM estavam inseridas, no sentido de transformá-la a partir da sua integração com as trabalhadoras da instituição. No que se refere ao CAPS AD, observou-se que o trabalho desenvolvido com a construção do jornal, ainda que de forma experimental, viabilizou a discussão de uma série de temas ligados aos direitos humanos, a partir das vivências das usuárias, bem como estimulou a criatividade e a organização das pessoas envolvidas nas atividades.

Em ambas as experiências, evidenciou-se o quanto o processo de elaboração daqueles instrumentos de comunicação foi significativo, não se reduzindo apenas à apresentação de um telejornal e à distribuição de um jornal impresso. Tal questão dialoga com a dimensão de ampliação da cidadania e da participação de grupos sociais invisibilizados para o aprofundamento da democracia, uma vez que o direito à comunicação e à informação tem papel relevante para a vocalização desses sujeitos.

Nesse sentido, as experiências acima relatadas permitiram que aquelas pessoas passassem a ser produtoras de informação; possibilitaram a observação, o questionamento e a reflexão sobre o mundo a sua volta, a cooperação e o reconhecimento da atuação de cada participante; além de possibilitar às trabalhadoras dos serviços de saúde o acesso às diversas formas de expressão das usuárias, através de outras linguagens. Isso revela o quanto é estratégica a realização de ações de comunicação nas políticas públicas de saúde, como apontam Pinheiro e Lofêgo (2012, p. 7):

Na elaboração e na implementação das políticas públicas de saúde deve-se considerar a informação e a comunicação não só como insumos e instrumentos pontuais, mas como processos que podem promover a cidadania ao potencializar espaços de diálogo e participação de diferentes atores envolvidos na promoção do cuidado em saúde.

Ademais, observa-se a importância da comunicação, do ponto de vista político, como processo significativo, a ser compartilhado em uma relação de igualdade, “porque dizer a palavra é participar do processo histórico e, como tal, não é privilégio de poucos, mas direito humano indelegável.” (ROLIM, 2011, p. 135). Portanto, é necessário contextualizar o direito à comunicação e à informação no campo da teoria crítica dos direitos humanos, ou seja, compreendendo os direitos humanos como “resultado de lutas sociais pela dignidade. Lutas que vão dirigidas ao empoderamento dos seres humanos aumentando sua potência de atuar e de reagir diante de seus entornos de relações.” (FLORES, 2008a, p. 12). Daí a importância das atividades de educação jurídica popular aliadas à perspectiva da educação em direitos humanos, como potencializadora de atitudes questionadoras e de transformação das relações e práticas sociais e institucionais.

No percurso da construção das oficinas, que culminaram com a apresentação do telejornal e a divulgação do jornal, destacam-se as metodologias participativas adotadas, que priorizaram a escuta das usuárias e trabalhadoras dos serviços de saúde. Assim, evidenciou-se que tais metodologias buscaram “efetivar deslocamentos múltiplos (...) para a produção e o reconhecimento de saberes” daqueles sujeitos (MEDEIROS *et al.*, 2015, p. 155), bem como demonstrou o compromisso ético-político do Grupo Loucura e Cidadania com os princípios dos direitos humanos e da luta antimanicomial. Como afirma Herrera Flores (2008b, p. 65), *“Contextualizar los derechos como prácticas sociales concretas nos facilitaría ir contra la homogeneización, invisibilización, centralización y jerarquización de las prácticas institucionales tradicionales.”*

Aprendizados e Desafios

As ações construídas pelo Grupo Loucura e Cidadania junto às usuárias e profissionais do CPJM e do CAPS AD demonstram como a escolha das metodologias da educação jurídica popular e da educação em direitos humanos foi estratégica para a ampliação do conceito do direito à comunicação e à informação. Na medida em que foram criados espaços acolhedores e de diálogo, a participação das pessoas e a escuta ativa de suas histórias de vida implicaram na promoção da cidadania e do direito humano à saúde. Avaliou-se que essas práticas poderiam reverberar no atendimento realizado pelas trabalhadoras daqueles serviços de saúde.

Dentre os desafios dessas experiências, destacamos:

a) os produtos das oficinas ficaram restritos às mencionadas instituições, não reverberando em outros espaços;

b) a existência de alguns pontos de contato entre a realidade de uma instituição total (CPJM) e um serviço substitutivo (CAPS AD), ou seja, em alguns momentos percebemos aspectos de institucionalização das usuárias do CAPS, mesmo sendo um serviço substitutivo ao hospital psiquiátrico, ao mesmo tempo em que estas apresentavam maior liberdade no acesso aos recursos disponibilizados no serviço para as atividades propostas;

c) a pouca implicação das trabalhadoras nas oficinas, no sentido de dar prosseguimento aos debates e questões apresentadas pelas usuárias;

d) a carência de espaços institucionais que proporcionem a realização de atividades desse cunho e que possibilitem o acolhimento das demandas apresentadas.

Sendo assim, são aprendizados e desafios que podem auxiliar na elaboração de novos indicadores para a construção e avaliação de políticas públicas de saúde, na perspectiva da cidadania ativa e dos direitos humanos das pessoas em sofrimento mental e das pessoas que usam drogas.

Referências

BRASIL. Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 04 Abr. 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. **Avaliação dos Hospitais Psiquiátricos no Âmbito do Sistema Único de Saúde**. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/saude-mental/avaliacao-dos-hospitais-psiquiatricos-no-ambito-do-SUS-ministerio-da-saude-nov.2011>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

CORREIA, Ludmila Cerqueira *et al.* **Cidadania e direitos humanos**: educação jurídica popular no Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III David Capistrano da Costa Filho. In: Anais do III Seminário Nacional de Pesquisa em Extensão Popular. João Pessoa: Editora da UFPB, 2016. v. 1. p. 186-204.

CORREIA, Ludmila Cerqueira *et al.* **Cidadania e Direitos Humanos: Educação Jurídica Popular no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira**. In: CORREIA, Ludmila Cerqueira; SILVA JÚNIOR, Nelson Gomes de Sant'ana e. **Centro de Referência em Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba**: sustenta a pisada. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014. p. 97-128.

CORREIA, Ludmila Cerqueira; SILVA JÚNIOR, Nelson Gomes de Sant'ana e. **Centro de Referência em Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba**: sustenta a pisada. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.

FLORES, Herrera Joaquín. **A reinvenção dos direitos humanos**. Entrevista concedida a José Geraldo de Sousa Junior para Constituição & Democracia – Observatório da Constituição e da Democracia. Brasília: UnB/Faculdade de Direito-Sindjus-DF, nº 23, junho de 2008a.

_____. **La reinvencción de los derechos humanos**. Sevilla: Atrapasueños, 2008b.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da Liberdade**. 19 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

_____. **Educação e Mudança**. 12 ed. São Paulo: Paz e Terra, 1979.

_____. **Extensão ou comunicação?** 8 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

_____. **Pedagogia do Oprimido**. 17 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GOFFMAN, Ervin. **Manicômios, Prisões e Conventos**. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2003.

MEDEIROS, Érika Lula de et. al. O Direito Achado na Rua: Exigências Críticas para a Pesquisa, a Extensão e o Ensino em Direito e em Direitos Humanos. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. (Org.). **O direito achado na rua: concepção e prática**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015. p. 151-164.

PINHEIRO, Roseni; LOFÊGO, Juliana. Direito à comunicação como manifestação do direito humano à saúde: participação, diálogo e cidadania na construção das políticas públicas. **RECIIS - Revista Eletrônica de Comunicação, Informação & Inovação em Saúde**. Rio de Janeiro, v. 6, n. 4, s/p, 2012.

ROLIM, Renata Ribeiro. **Direito à comunicação: possibilidades, contradições e limites para a lógica dos movimentos sociais**. Recife: Oito de Março, 2011.

TV Universitária e o direito à comunicação e à informação

Neuza Meller
Flávio Castro

Resumo

O texto trata das TVs universitárias no Brasil a partir do direito à comunicação e à informação. Resgata o histórico de seu desenvolvimento no país e problematiza sua função na educação e contextos universitários. Apresenta alguns desafios colocados para a TV universitária no Brasil e ressalta a experiência da TV universitária da Universidade de Brasília – a UnBTV.

Palavras-chave: TV Universitária. Educação. Direito à comunicação e à informação.

Introdução

A primeira **Televisão Universitária** do Brasil nasceu em plena ditadura militar, em 1968. Pertencente à Universidade Federal de Pernambuco, a TV Universitária de Recife surge como parte de um projeto que tinha como *slogan*: “Projeto SACI: a fórmula para reduzir o analfabetismo”. O objetivo era promover a educação através da televisão aberta que tinha um excelente alcance. Nessa época, mais de 50% da população brasileira em idade escolar não estava alfabetizada. “Saci é a sigla de Satélite Avançado de Comunicações Interdisciplinares, cujo ideal teve como modelo o relatório *Advanced System for Communications and Education in National Development* (Ascend), realizado pela *Stanford University*, nos Estados Unidos, de quem obteve consultoria” (MENEZES, 2001, *online*).

Na sequência, em dezembro de 1972, surgiu a TV Universitária de Natal (TVU), vinculada ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e voltada quase exclusivamente para a produção de tele aulas e programas para educação infantil (Cf. TVU, *online*). Hoje, a TVU pertence a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e pode ser acompanhada em canal aberto e já digital.

Esses foram os primeiros passos no Brasil em direção ao que conhecemos hoje como ensino à distância, sendo viabilizados pelo sistema de sistema de TVs universitárias,

idealizado para aproximar a universidade da população. Um meio de fazer chegar aos mais longínquos rincões uma comunicação e informação de forma simples e clara, além das produções oriundas das universidades.

Hoje, o sistema de televisões universitárias faz parte do conjunto de TVs públicas que “determina que não tenham fins lucrativos e, portanto, seu objetivo é atingir o público como cidadão, não como consumidor, por meio de programas de interesses diversos e com cunho cultural, informativo e educativo”. (COSTA, *online*).

A TV universitária, portanto, vem atender a uma demanda da sociedade que sofre com a pouca ressonância, no que concerne à comunicação e à informação, particularmente a temas e eventos formativos no campo da educação.

A TV universitária tem uma liberdade peculiar no campo do ensino, da pesquisa e da extensão. Tem um espaço de aprendizagem prática com características que não existe em nenhuma outra emissora, seja pública ou privada. Trata-se de uma TV verdadeiramente escola, formativa de mão de obra profissional. Essa condição privilegiada para o aluno vem acompanhado de um núcleo de conteudistas¹ que só podem ser encontrados nas universidades, os quais possibilitam às TVs universitárias alcançar uma condição singular nas produções audiovisuais.

É nas universidades que estão as grandes mentes, os grandes pensadores, os grandes laboratórios e as grandes pesquisas. Todos financiados pela população através de seus impostos. A melhor forma de fazer chegar essa produção universitária até a população ainda continua sendo, como há meio século, através dos canais de televisão. Mas, quem melhor que a TV Universitária, no universo de TVs públicas e privadas, para executar esse processo com maestria?

O espaço acadêmico socorre há décadas os meios de comunicação, por meio de suas fontes, quando esses necessitam dar credibilidade às suas produções. As TVs Universitárias, nesse contexto, podem e devem desenvolver um papel singular no processo de comunicação e informação. Precisam se valer dessas fontes para produzirem e divulgarem o que as universidades desenvolvem através de reportagens, programas, aulas e debates sobre grandes temas que fazem parte do dia a dia da nação.

¹ Indivíduo responsável pelo conteúdo técnico de um trabalho desenvolvido por equipe multidisciplinar.

Conforme o dito popular “mercadoria que não é exposta, não é vendida”, também não há reconhecimento de um trabalho se não houver conhecimento sobre ele! A melhor forma ainda de se executar essa divulgação é através das TVs, que continuam sendo o meio de comunicação mais usado pela população.

A facilidade de unir imagem e som faz da televisão um instrumento intrigante e instigante para os que assistem e para os que trabalham nela. Desperta curiosidade e proporciona satisfação ao realizar uma ideia em um produto audiovisual.

A Televisão universitária tem, ao longo das últimas cinco décadas, formado uma mão de obra importante para atuar no mercado. Unindo a academia e a praticidade de realizações, proporcionando novas criações, permitindo que a imaginação flua com a pressa, a impaciência e a agilidade que são típicas dos jovens em suas efervescentes adolescências.

O padrão de televisão adotado no Brasil a partir do formato estadunidense pode não ser o ideal para nosso país. Os cursos de comunicação das universidades ainda estão muito dependentes deste modelo de TV, formando futuros jornalistas e profissionais do audiovisual. Mas é possível pensar, planejar e experimentar um novo formato de televisão no espaço acadêmico. A TV Universitária pode atuar para colocar em prática novos produtos, permitir que a criação flua e deixar que as e os estudantes tenham um espaço de experimentação constante.

Há muitas dificuldades em gerenciar uma televisão universitária, mas funcionam como um estímulo para a inovação das atividades que nelas são exercidas. Normalmente, as TVs universitárias não contam com previsão orçamentária, nem com mão de obra especializada e adequada. Os espaços físicos são inapropriados; os equipamentos minguados e defasados tecnologicamente. Mas, existem muitas e muitos estudantes querendo aprender e muita energia para aplicar nas produções que nelas nascem.

Também há desvantagens em se atuar com a maioria da mão de obra de estagiários. A mais grave delas é não ter um profissional dedicado para exercer o papel de orientador das e dos estudantes. Na sequência, horários desencontrados, devido ao processo de aprendizagem, as e os estudantes intercalam horários de aula com horários de estágio prático. Elas e eles chegam para aprender e quando estão prontas e prontos e poderiam contribuir muito mais, partem para o mercado. Mas, no final das contas, é esse mesmo o

papel de um canal universitário: ser um espaço de aprendizagem para o exercício profissional, com ênfase numa orientação que enfatize as boas práticas de comunicação e informação.

Como a falta de recurso é uma realidade de todas as TVs Universitárias, ou pelo menos da maioria delas, surge o desafio de desenvolver uma programação que contemple a finalidade social dessas TVs, levando em conta dois aspectos específicos. O primeiro deles é atender as necessidades de divulgação das produções acadêmicas e o segundo viabilizar de forma econômica essas divulgações.

Uma particularidade da televisão universitária da Universidade de Brasília (UnBTV), por exemplo, é criar modelos inovadores para suprir suas dificuldades, uma das quais a ausência de jornalistas/apresentadores/mediadores de debates. Nesse contexto, a UnBTV busca estimular a participação dos mestres e doutores, detentores de altos conhecimentos em suas áreas de atuação, para exercerem um protagonismo maior, além da mera condição de debatedor sob temas de seu domínio. É o caso, por exemplo, do programa Diálogos, no qual os docentes/pesquisadores da UnB interagem sem mediação de jornalistas.

Com muita criatividade e quase nada de orçamento, a UnBTV produz hoje 14 (catorze) programas, alguns são diários e outros com frequência semanal, quinzenal e mensal. Mas, a preocupação maior é que a informação contida neles e a participação dos contendedistas de cada um dos programas se constituam em condição peculiar na forma de se fazer uma comunicação de qualidade.

De acordo com o Relatório de Planejamento Estratégico da UnBTV, esta TV universitária tem a missão de:

[...] divulgar o ensino, a pesquisa e a extensão da UnB, difundir o conhecimento e a cultura e contribuir para a formação de profissionais em audiovisual por meio de suas produções. Pretende ser referência de TV universitária, reconhecida por sua excelência audiovisual na difusão, formação e pesquisa e por sua credibilidade como fonte de informação. É um espaço que preza pelos valores éticos profissionais, pela liberdade criativa, pela imparcialidade, transparência, inovação, qualidade, comprometimento com o trabalho, reconhecimento pelo trabalho e divulgação do conhecimento.

Nesse sentido, é necessário fazer do espaço de TV universitária um local para difusão cada vez maior da aprendizagem presencial e a distância.

A TV Universitária no campo da educação à distância: o caso da UnBTV

O papel prioritário que se atribui à educação como uma condição indispensável para o desenvolvimento do Brasil encontra, no uso da televisão e, sobretudo, no âmbito das universitárias, um bom caminho, embora ainda mal explorado: a WEBTV.

Trata-se de tecnologia na qual convergem a televisão e a *World Wide Web*, que viabiliza a oferta de conteúdo sob demanda e via *streaming*, ademais de dispor de interatividade. Em síntese, a WEBTV resulta da convergência tecnológica de computadores com o televisor.

Há no Brasil pelo menos três condições que chamam a atenção por caracterizarem um ambiente totalmente favorável ao emprego da WEBTV no campo educacional.

A primeira condição diz respeito à viabilidade do uso de tecnologia para a educação em um País de dimensões continentais. De outra forma, a tarefa de capacitação permanente unicamente por meio presencial requereria um enorme aporte financeiro, acompanhado de gigantesco esforço de planejamento para o deslocamento e a compatibilização de horário de docentes e discentes para um determinado ambiente de ensino.

A segunda condição, de cunho tecnológico e cultural, diz respeito à aceitação da população ao uso de tecnologia em seu cotidiano, bem como à melhoria das condições técnicas para a emissão e a recepção de dados via rede. Ademais, do natural barateamento de recursos tecnológicos, programas do setor público têm possibilitado a chegada de computadores e de conexão via rede *internet* para estabelecimentos de ensino médio de todo o país.

Pesquisa sobre o uso das tecnologias da informação e da comunicação, realizada em 2015 pelo Comitê Gestor da *Internet* no Brasil (CGI), comprova uma evolução do uso da *internet* no País, bem como a presença de meios como a TV e o rádio em quase 100% (cem por cento) dos domicílios brasileiros.

Criado pela Portaria Interministerial nº 147, de 31 de maio de 1995 e alterada pelo Decreto Presidencial nº 4.829, de 3 de setembro de 2003, o CGI é responsável pela

coordenação e integração de todas as iniciativas de serviços *Internet* no país, promovendo a qualidade técnica, a inovação e a disseminação das possibilidades ofertadas.

A terceira e última condição está relacionada ao caráter estratégico do alcance da Língua Portuguesa. De Norte a Sul, Leste a Oeste do Brasil fala-se a mesma língua – o português –, o que favorece o desenvolvimento de políticas públicas, tendo como pontos centrais o alcance da população e o emprego de excelência na formação profissional.

Eis que a utilização de recursos tecnológicos em escala intensiva – particularmente para prover as necessidades de formação continuada de profissionais da educação básica – deveria ser uma tarefa urgente e contínua.

E que as TVs Universitárias, associadas a unidades acadêmicas de instituições de ensino superior, também deveriam suprir boa parte desta lacuna formativa por meio de programação educacional direcionada a este processo.

Sabemos que a TV Digital, todavia, carece de desenvolver recursos que possibilitem a troca de informações/conhecimento. Embora ainda em estágio inicial e, portanto, limitada, a interatividade da TV digital ainda tem um longo percurso para se efetivar como um recurso bidirecional. A troca de informações entre aluno e professor, quer como uma etapa de interação quer como uma fase de mediação, consiste na essência da aprendizagem.

A interatividade implícita na dupla via constitui o elemento chave para viabilizar o emprego da TV no setor educacional de forma mais ampla e consistente. Essa característica resume “tudo o que de diferente é atribuído às novas tecnologias da informação e da comunicação por diferentes autores em função das suas posições teóricas”. (MAGALHÃES, 2001, p.69).

O que caracteriza a interatividade é a dupla via, ou seja, a possibilidade cada vez maior de transformar os participantes da comunicação, ao mesmo tempo, em emissores e receptores da mensagem, devido à evolução da tecnologia.

Para Lévy (1999), há dois tipos de interatividade: da mensagem linear – tais como as realizadas por meio da imprensa, rádio, TV e cinema e conferências eletrônicas – e a da mensagem participativa – por meio de dispositivos que abrangem desde um só participante até a comunicação em mundos virtuais, que envolvem negociações contínuas.

Esses dois tipos de interatividade estão previstos para acontecer na TV Digital. Mas, todavia, há um bom caminho para que a TV Digital seja bidirecional. Em razão desta lacuna temporária, a WEBTV surge como laboratório desta televisão.

Eis que, como já foi dito, dispõe de características e recursos semelhantes que a credencia como apropriada para a capacitação docente. Trata-se de um canal de dupla via, empregando os contextos síncronos e assíncronos por meio da banda larga que atualmente atende aos usuários dos serviços de telefonia e de acesso a *Internet*.

O conceito de comunicação de dupla via reforça a participação do aluno em seu processo educacional. Paulo Freire (1987, p. 37) ressalta a importância da comunicação contextualizada entre estudantes e professoras e professores no ambiente de ensino e aprendizagem:

[...] somente na comunicação tem sentido a vida humana. Que o pensar do educador somente ganha autenticidade na autenticidade do pensar dos educandos, mediatizados ambos pela realidade, portanto, na intercomunicação. Por isto, o pensar daquele não pode ser um pensar para estes nem a estes impostos.

Na TV universitária da Universidade de Brasília, a utilização da WEBTV foi iniciada em 2006. A experiência esteve voltada para fortalecer o campo da informação e, de modo embrionário, como um experimento que desse lugar à formação em sentido amplo. Nesse contexto, foram iniciadas as primeiras experiências voltadas para o desenvolvimento da interatividade, do chamado de canal de retorno.

Tais experiências educativas com interatividade ocorreram em palestras, não registradas em relatório próprio, que não integravam projetos pedagógicos de formação, senão que apenas de informação, prioritariamente voltados a segmentos de categorias profissionais ou a alunos de graduação e pós-graduação. Apesar de, por diferentes motivos, o emprego de tal meio ter sido interrompido, a experiência mostrou-se bastante apropriada para a instituição.

Mais que a perspectiva da viabilidade de transformação do ambiente educacional presencial, rompendo os limites de tempo e espaço próprios do contexto presencial, ficou entre os que participaram desta experiência a necessidade e urgência de tal mudança.

A ideia de transformar, na medida do possível, viável e segundo a demanda, cada sala de aula e cada auditório da Universidade de Brasília em um ambiente de aprendizagem capaz não apenas de prover informações, mas de viabilizar interatividade destinada a favorecer a aprendizagem.

E que integrem o braço educacional da UnBTV, ampliando a oferta de conteúdo e de formação a docentes e estudantes, de modo a contribuir de forma mais intensiva e significativa para o desenvolvimento do Brasil.

Referências

CASTRO, F. **Educação a distância e políticas públicas no Brasil**: uma experiência do Núcleo de Educação a Distância da Universidade de Brasília. Disponível em: <http://www2.abed.org.br/visualizaDocumento.asp?Documento_ID=41>. Acesso em: 29 nov. 2016.

COMITÊ GESTOR DA *INTERNET* NO BRASIL. **TIC domicílios 2015**: Pesquisa sobre o uso das tecnologias da informação e da comunicação no Brasil 2015. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2016. Disponível em: <<http://www.cgi.br/publicacao/pesquisa-sobre-o-uso-das-tecnologias-de-informacao-e-comunicacao-nos-domicilios-brasileiros-tic-domicilios-2015/>>. Acesso em: 2 dez. 2016.

COSTA, Renata. **Qual é a trajetória das TVs públicas no Brasil?** Nova Escola, online. Disponível em: <<http://acervo.novaescola.org.br/historia/fundamentos/qual-trajetoria-tvs-publicas-brasil-499282.shtml>>. Acesso: 5 dez. 2016.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. (O mundo hoje, v. 21).

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Tradução de Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34, 1999.

MAGALHÃES, Lígia Karam Corrêa. **Formação do trabalho docente**: os sentidos atribuídos às tecnologias da informação e da comunicação. 2008. 275 f. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

TVU. TV Universitária. **Historia**. Online: <<http://www.tvu.ufrn.br/navegacao/tvu/historia.php>>. Acesso: 5 dez. 2016.

MENEZES, Ebenezer Takuno de. **Projeto Saci**. Educa Brasil, online, 1 jan. 2001. Disponível em: <<http://www.educabrasil.com.br/projeto-saci/>>. Acesso: 5 dez. 2016.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. Portaria Interministerial nº 147, de 31 de maio de 1995.

Direito à comunicação e infância no Brasil: mapeamento da oferta de programação infantil na TV aberta

Luísa Guimarães Lima

Resumo

Este trabalho busca analisar como o direito à comunicação na infância tem sido afirmado ou negado pelas práticas midiáticas, pelos movimentos da sociedade civil e pela produção acadêmica, no período de 1990 a 2014. A escolha do objeto se deve ao entendimento de que a pesquisa sobre o esvaziamento da programação infantil em televisão comercial aberta deve ser aprofundada tendo em vista os embates entre as partes envolvidas.

Palavras-chave: Políticas de comunicação e de cultura. Audiovisual. Televisão. Infância.

Introdução

Depois de quase três décadas superpovoando a programação matutina brasileira com apresentadoras loiras, crianças e personagens animados¹, a Rede Globo de Televisão anunciou, em abril de 2012, que restringiria aos sábados a exibição de programas destinados às crianças. O leitor que acompanhasse as discussões travadas sobre a péssima qualidade educativa do conteúdo televisivo nacional infantil na Globo (RUBERTI; IBARRA, 2006) poderia achar que era o caso de respirar aliviado, ao menos até se deparar, no próprio texto, com a estratégia enunciada por ninguém menos que o então diretor da Central Globo de Comunicação, Luis Erlanger: "O segmento infantil está na TV paga [no exterior] porque lá não tem censura nem restrição à propaganda" (FOLHA, 2012).

A desfaçatez da justificativa é amparadora do discurso de "modernização" da grade da Globo. Dentro do que seria uma tendência internacional, a emissora estaria levando sua programação infantil para um terreno menos cercado pelo "controle externo", personificado no instituto da classificação indicativa e nas proibições à publicidade infantil. Além disso, estaria

¹ Balão Mágico (1983-1986), Xou da Xuxa (1986-1992), Tv Colosso (1993-1997), Angel Mix (1996-2000) e TV Globinho (2000-2012) são alguns dos programas infantis diários que foram ao ar nos últimos 30 anos na Globo. (DICIONÁRIO, 2003).

reagindo ao fato de que o horário não rendia mais o que já rendera: com menos audiência, o faturamento estaria em franco declínio.

O abandono, por parte da Globo, da programação diária destinada às crianças possui caráter simbólico por ela ser a emissora de maior audiência no Brasil. No entanto, análise das grades de programação de emissoras abertas – comerciais e públicas – mostra que, no intervalo de tempo entre 1990 e 2014, há uma diminuição gradual do número de horas semanais dedicadas às crianças na televisão aberta, como veremos adiante.

Mesmo com o ocaso da programação diária televisiva infantil, as crianças não diminuíram suas horas diárias em frente aos televisores.² Àquelas que não possuem acesso à TV paga, resta a grade da TV aberta, com poucas opções destinadas aos pequenos. Ainda que as emissoras públicas apresentem papel complementar na programação, a legislação brasileira não prevê a obrigatoriedade de as emissoras comerciais investirem no segmento e manterem programação destinada a ele. Não existem políticas públicas que garantam o espaço e fomentem a produção para crianças.

Os artigos da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) pontuam o papel da televisão brasileira no que tange à educação. As emissoras comerciais são concessões públicas com responsabilidades educativas. Segundo o artigo 76 do ECA, “as emissoras de rádio e televisão somente exibirão, no horário recomendado para o público infanto-juvenil, programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas”. O artigo 221 da Constituição determina que emissoras de TV deem “preferência a finalidades educativas, culturais e informativas”.

O público da TV aberta é certamente mais amplo do que aqueles de cada um dos múltiplos segmentos alcançados pelos canais disponíveis na TV paga. Se essa é uma questão importante para todos os que desejam se comunicar por meio da televisão, é um problema ainda maior quando falamos do segmento infantil: o que interessa a uma criança de 3 anos, por exemplo, não atrai uma outra com apenas dois anos a mais, e os programas destinados a alguém com 5 anos talvez sejam considerados “muito infantis” para um sujeito de apenas 8 anos. Em resumo, na TV aberta, seria impossível a segmentação de público conseguida na TV paga. Além

² “Na PeNSE 2009 [Pesquisa Nacional de Saúde Escolar], no conjunto dos Municípios das Capitais e Distrito Federal, 79,4% dos adolescentes informaram assistir a duas horas ou mais diárias de televisão. Este indicador permaneceu praticamente inalterado na PeNSE 2012, 78,6%” (IBGE, 2013, p. 58).

disso, na TV paga, é possível criar “universo” em volta da mercadoria (com desenhos temáticos, “virais” na *internet*, entre outros), em vez de se limitar aos anúncios tradicionais de 30 segundos.

Em contrapartida, cresce o número de canais privados na TV paga que oferecem exclusivamente atrações infantis. De olho no mercado composto por crianças oriundas de famílias que podem pagar a TV por assinatura, a *Globosat* colocou o canal *Gloob* no ar em julho de 2012. Direcionado a um público formado por crianças entre 5 e 8 anos, a proposta da emissora seria apresentar desenhos “menos certinhos” (FOLHA, 2012) que aqueles do canal *Discovery Kids*, mas sem as cenas violentas comuns no *Cartoon Network* ou as de namoro dos seriados apresentados pelo *Disney Chanel*. Em síntese, a criação do canal está relacionada à estratégia de atender a segmentação de público.

Embora as grades de programação infantil da televisão aberta tenham diminuído, não são todas as crianças que têm acesso aos espaços para onde ele talvez tenha migrado, passando por reconfiguração: *internet* e TV paga. Apenas 29% da população brasileira tem, oficialmente, acesso à TV paga (ANATEL, 2014). O acesso à *internet*, embora tenha crescido nos últimos anos, continua restrito a apenas 48% (SECOM-PR, 2014) da população brasileira – crianças representam 14 % dos usuários domiciliares ativos da rede.

O lugar das crianças no Direito à Comunicação

Ana Paula Bomfim e Andrea Cardoso, no artigo “Criança e adolescente na relação de consumo” (2012): uma análise ético-jurídica à luz da Economia Política da Comunicação”, apresentam interpretação que dá destaque ao contraponto legal:

Apesar de representarem atualmente uma parcela significativa do mercado, que movimenta bilhões de reais em mercado publicitário, juridicamente, por serem tachados incapazes e relativamente incapazes, ou seja, indivíduos que não têm ainda o discernimento para julgar as próprias atitudes, os menores não podem ser considerados consumidores para efeitos da legislação em vigor (BOMFIM; CARDOSO, 2012, p. 13).

Outra questão importante refere-se ao desrespeito do direito à comunicação de uma parcela importante da população quando há a drástica redução da programação infantil das emissoras abertas. Embora sejam empresas privadas, são detentoras de concessões públicas. Isso

implica que, além de capacidade técnica, um concessionário deve ter compromisso social. O artigo 5º da Constituição Federal versa sobre os princípios que devem nortear a programação das emissoras. Entre eles, encontram-se a preferência por finalidades educativas, a promoção da cultura nacional e a regionalização da produção.

A discussão em torno do direito à comunicação tem como ponto-chave a publicação do documento que ficou conhecido como Relatório McBride. Lançado pela Unesco em 1980, com um título esperançoso – *Um mundo e muitas vozes: comunicação e informação em nossa época* –, o relatório traz um importante relato sobre a importância da comunicação na contemporaneidade (RAMOS, 2002, p. 124). O fato de versar sobre a comunicação na ótica das políticas nacionais explica a reação negativa que encontrou por parte de países como os EUA. Segue, abaixo, um dos trechos que causaram polêmica:

Hoje em dia a comunicação é um aspecto dos direitos humanos. Mas esse direito é cada vez mais concebido como o direito de comunicar, passando-se por cima do direito de receber comunicação ou de ser informado. Acredita-se que a comunicação seja um processo bidirecional, cujos participantes, individuais e coletivos, mentem um diálogo equilibrado e democrático. Essa ideia de diálogo, contraposta a de monólogo, é a própria base de muitas das ideias atuais que levam o reconhecimento de novos direitos humanos. (UNESCO, 1983 *apud* RAMOS, 2002, p. 128)

Dessa forma, o direito à comunicação diz respeito a algo mais amplo que a qualidade daquilo que temos acesso. Podemos dizer que é de mão dupla: além de podermos ver material de qualidade, também temos o direito de ser ouvidos. Quando ampliamos a escuta social, temos a oportunidade de efetivar uma representação social mais democrática – que pode alterar a forma com que vários grupos sociais são vistos e a importância dada a suas pautas. No documento “Direitos da infância e direito à comunicação”, a Agência de Notícias de Direitos da Infância (ANDI) (2012) defende a participação de meninos e meninas na produção de conteúdo configurando-se como “um direito básico associado à livre expressão das ideias e das crenças apregoadas pela Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU.” (ANDI, 2012, p. 58).

A ausência de números sobre a presença da programação infantil fez, primeiramente, estabelecer metodologia que nos permitisse discutir a questão em bases mais sólidas, para além da impressão do telespectador médio e das matérias jornalísticas.

Buscamos, primeiramente, responder às seguintes questões: qual era o tamanho da programação infantil em emissoras abertas nos anos 1990 e qual é o seu tempo em 2014? As emissoras privadas ocupavam e ocupam qual espaço nesse segmento de programação televisiva? Na subseção a seguir, tentaremos responder essas questões.

Delimitação do cenário de esvaziamento da programação infantil nas grades televisivas de emissoras abertas

Diversos autores apontam a importância de avaliar o cenário em que se mostra necessária a política pública a ser discutida. No que diz respeito ao modo pelo qual as grades de programação infantil na TV aberta se transformaram, não havia dados ou pesquisas consolidadas disponíveis.

Para contribuir para o preenchimento de tal lacuna, procedemos com a Análise de Conteúdo (BARDIN, 2002). O objetivo da utilização de tal método insere-se na necessidade de ultrapassar uma incerteza inicial – delineada pela impressão de que o tempo destinado às crianças diminuiu – e o desejo de enriquecer a leitura. “Desejo de rigor e necessidade de descobrir, de adivinhar, de ir além das aparências, expressam as linhas de força” da Análise de Conteúdo, segundo Bardin (2002, p. 29).

Para tanto, selecionamos grades televisivas publicadas no jornal Folha de São Paulo entre os anos de 1991 e 2014³. Foram analisadas uma grade de terça-feira e uma grade de sábado em seis dos doze meses dos anos no intervalo mencionado: janeiro, março, maio, julho, setembro, novembro. Para se chegar ao número de horas semanais dedicadas às crianças, multiplicamos por cinco o número de horas destinadas às crianças em um dia da semana e somamos o número de horas transmitidas no sábado, na seguinte fórmula:

³ A partir de 2010, o jornal Folha de São Paulo deixa de publicar a programação televisiva em suas páginas. Tal ação tem a dizer sobre a diminuição da importância da TV aberta em nosso país – além de dificultar o trabalho dos pesquisadores que se debruçam sobre a televisão.

Quadro 1 – Fórmula para cálculo semanal

$$\begin{aligned} & (\text{número de horas destinadas à programação infantil em um dia da semana} \times 5) \\ & + (\text{número horas destinadas à programação infantil no sábado}) \\ & = (\text{número horas destinadas à programação infantil semanalmente}) \end{aligned}$$

Fonte: elaboração da autora

Em seguida, calculamos a média do ano, na seguinte fórmula:

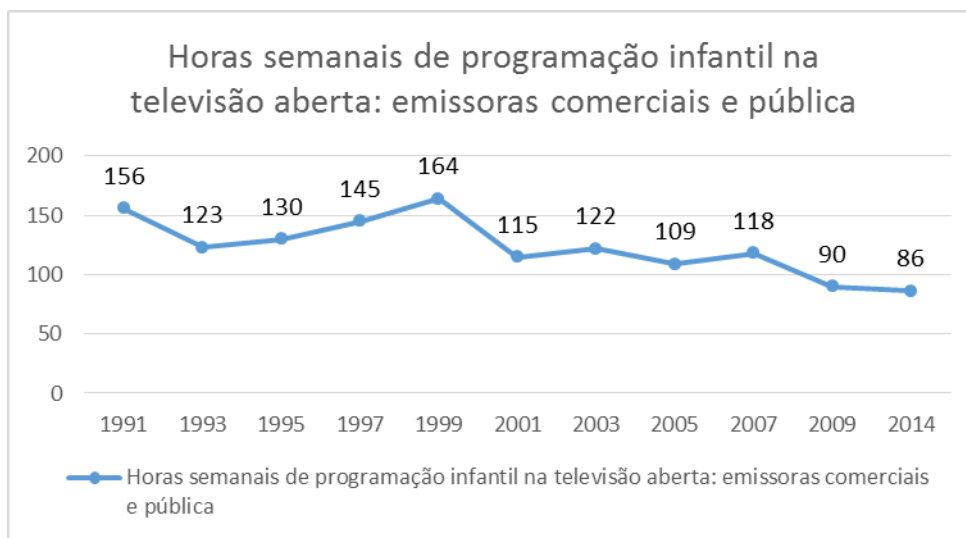
Quadro 2 – Fórmula para cálculo anual

$$\begin{aligned} & (\text{número horas destinadas à programação infantil semanalmente em janeiro} + \text{número horas destinadas à} \\ & \text{programação infantil em março} + \text{número horas destinadas à programação infantil em maio} + \text{número horas} \\ & \text{destinadas à programação infantil semanalmente em julho} + \text{número horas destinadas à programação infant} \\ & \text{semanalmente em setembro} + \text{número horas destinadas à programação infantil semanalmente em novembr} \\ & \qquad \qquad \qquad \div 6 \\ & = \text{média do número horas destinadas à programação infantil no ano em questão} \end{aligned}$$

Fonte: elaboração da autora

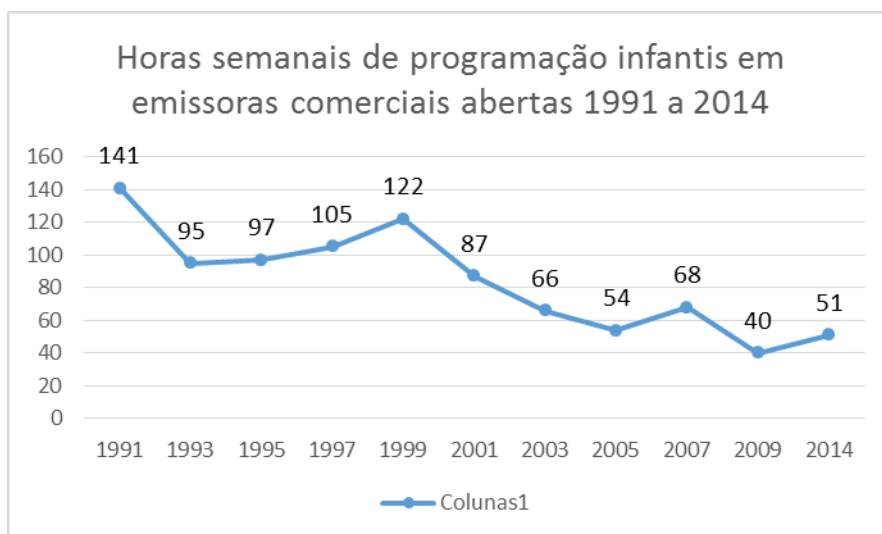
A análise da programação televisiva de emissoras abertas destinadas ao público infantil nos apontou para alguns caminhos. Conforme o gráfico a seguir, podemos notar uma queda de cerca de 47% entre os anos de 1991 e 2014.

Gráfico 1 – Horas semanais de programação infantil nas grades de emissoras pública e comerciais: 1991 a 2014



Fonte: Elaboração da autora

Gráfico 2 – Horas semanais dedicadas à programação infantil em emissoras comerciais abertas: 1991 a 2014

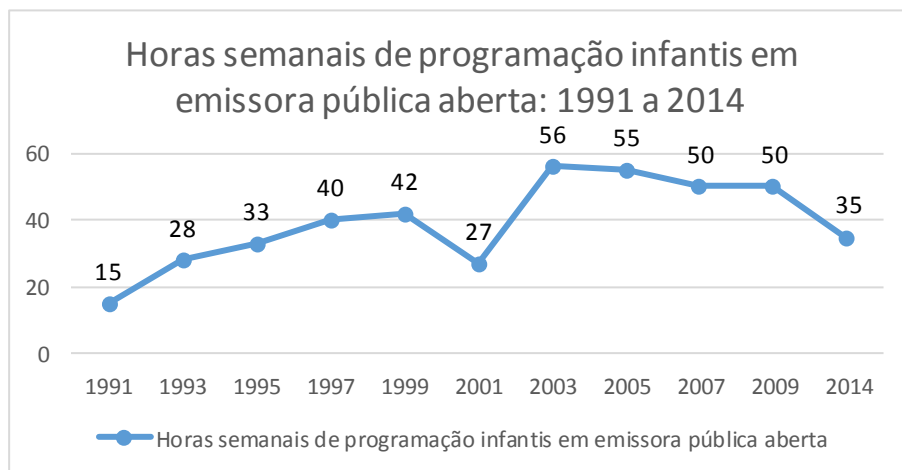


Fonte: Elaboração da autora

Se analisarmos apenas as grades de emissoras comerciais abertas, podemos notar uma queda ainda mais acentuada. Entre os anos de 1991 e 2014, o número de horas destinadas às crianças teve redução da ordem de 63%, conforme podemos observar por meio do gráfico 2.

Ao analisarmos apenas os números referentes às emissoras públicas⁴, podemos notar uma curva menos acentuada. De fato, entre os anos de 1991 e 2014, percebe-se um crescimento no número de horas, embora esse seja entrecortado por momentos de queda e ascensão, conforme se observa por meio do gráfico 3.

Gráfico 3 – Horas semanais de programação infantil em emissora pública aberta: 1991 a 2014



Fonte: Elaboração da autora

Entre 2003 e 2014, chama a atenção o fato de que a Cultura ou a TV Brasil ofereceram quase o mesmo número de horas destinadas às crianças que aquelas ofertadas por todas as emissoras comerciais abertas somadas. Observa-se, ainda, que nos anos de 2005 e 2009 apenas uma emissora pública aberta apresenta número maior de horas semanais que todas as emissoras comerciais abertas juntas.

Considerações Finais

A partir da avaliação das grades televisivas destinadas às crianças temos um problema delineado: as emissoras abertas têm deixado de transmitir conteúdos audiovisuais para esse público. Boa parte desse segmento ainda assiste à TV aberta. A segmentação, no Brasil, não se dá por escolha, e, sim, por um corte de classe – uma vez que apenas 30% da população brasileira tem acesso à TV paga e 48%, à *internet*.

⁴ Até 2007, foi analisada a grade da TV Cultura. A partir de 2007, analisou-se a grade da TV Brasil.

Nosso marco legal é claro: a televisão deve ter conteúdo educativo e produções voltadas à infância, conforme o ECA e a Constituição de 1988. No entanto, o Estado ainda não tomou medidas específicas suficientes para corrigir as distorções provocadas pela prioridade dos interesses comerciais das empresas de comunicação.

Tal conclusão dialoga diretamente como o que afirma Boschetti (2009). A construção dos direitos e da democracia passa por repensar o papel do Estado em um cenário de concentração econômica. E a ausência de políticas públicas que defendam aqueles que estão em situação precária diz muito da relação entre Estado e classes sociais no Brasil contemporâneo.

Referências

BOMFIM, Ana Paula Rocha do; NUNES, Andréa Cardoso. **Criança e Adolescente na relação de consumo: uma análise ético-jurídica à luz da Economia Política da Comunicação**. Intercom, 2012. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/sis/2012/resumos/R7-2313-1.pdf>>. Acesso em: 13 out. 2014.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lex: **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em 08 nov. 2015.

BRASIL. Lex: **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 19 out. 2015.

DICIONÁRIO TV Globo. Volume 1. São Paulo: Zahar, 2003.

FOLHA de São Paulo. Audiência e falta de anunciantes reduzem os infantis globais. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 8 abr. 2012. Caderno Ilustrada. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/ilustrada/35767-audiencia-e-falta-de-anunciantes-reduzem-os-infantis-globais.shtml>>. Acesso em: 6 set. 2013.

IBGE. **Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PeNSE) 2012**. Brasília: IBGE, 2013. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/pense/2012/pense_2012.pdf>. Acesso em: 3 set. 2013.

McNEAL, J. U. **Children as consumers of commercial and social products**. Washington: Pan American Health Organization, 2000.

RAMOS, Murilo César. TV por Assinatura: a segunda onda de globalização da televisão brasileira. In: MORAES, Dênis de (org.). **Globalização, Mídia e Cultura Contemporânea**. Campo Grande: Letra Livre, 1997.

RAMOS, Murilo César. Comunicação, Direitos Sociais e Políticas Públicas. In: MARQUES DE MELO, José, SATHLER, Luciano. **Direitos à comunicação na Sociedade da Informação**. São Paulo: UMESP, 2005.

SECOM-PR. **Pesquisa brasileira de mídia 2015: hábitos de consumo de mídia pela população brasileira**. Brasília: Secom, 2014.

Políticas públicas de comunicação e de cultura em uma perspectiva multicultural: desafios para a diversidade racial e étnica

Luísa Martins Barroso Montenegro

Resumo

Este artigo analisa as políticas de comunicação e de cultura em um contexto multicultural, buscando os desafios teóricos e práticos para a formulação, implementação e avaliação de políticas que valorizem a diversidade racial e étnica. Para tanto, iremos revisitar os conceitos de raça e etnicidade (WADE, 2000), para melhor compreender as origens e os tipos de racismo e os desafios que se impõem à preservação e garantia de práticas culturais. Também examinaremos o conceito de “multiculturalismo” e “sociedades multiculturais” (HALL, 2003), relacionando-os às políticas públicas de comunicação e de cultura. Por fim, iremos examinar os desafios que se colocam na teoria e prática das políticas de comunicação e de cultura voltadas para a diversidade racial e étnica.

Palavras chave: Políticas públicas de comunicação e de cultura. Raça. Etnicidade. Multiculturalismo.

Introdução

Valorizar, proteger e preservar a diversidade racial e étnica é, cada vez mais, uma preocupação das políticas públicas de comunicação e de cultura. Se antes estas políticas se voltavam para a preservação e valorização da chamada “alta cultura” – branca, erudita e europeia –, com o reconhecimento do valor de outras formas de práticas e saberes, as políticas públicas têm avançado no sentido de garantir a perpetuação e manutenção de culturas tidas como marginais.

Outro fator que explica a mudança de foco nas políticas públicas de comunicação e de cultura é a emergência da chamada sociedade multicultural, sociedade cujo senso de unidade – uma construção típica do Estado moderno – é abalado pela presença de diferentes grupos culturais. Nesse sentido, as políticas públicas de comunicação e de cultura são

determinantes para demarcar o espaço de cada cultura, de forma a garantir sua sobrevivência e preservar a heterogeneidade do tecido social.

Este artigo analisa as políticas de comunicação e de cultura em um contexto multicultural, buscando os desafios teóricos e práticos para a formulação, implementação e avaliação de políticas que valorizem a diversidade racial e étnica. Para tanto, iremos revisar os conceitos de raça e etnicidade (WADE, 2000) para melhor compreender as origens e os tipos de racismo e os desafios que se impõem à preservação e garantia de práticas culturais. Também examinaremos o conceito de “multiculturalismo” e “sociedades multiculturais” (HALL, 2003), relacionando-os às políticas públicas de comunicação e de cultura. Por fim, iremos examinar os desafios que se colocam na teoria e prática das políticas de comunicação e de cultura voltadas para a diversidade racial e étnica.

Raça e etnicidade

Falar em “raça” e “eticidade” é adentrar em uma seara marcada por séculos de história. De acordo com Peter Wade (2000), antropólogo britânico especializado em raça e etnicidade na América Latina, não existem nas Ciências Sociais conceituações neutras para os dois termos: seus sentidos estão, antes, entremeados nos discursos e práticas políticas, acadêmicas e populares.

Wade (2000) explica que a palavra “raça” ingressou nas línguas europeias no início do século XVI. Seu sentido era aquele de linhagem, e seu uso era relacionado ao desejo de classificar os seres. Não tinha, portanto, relação direta com a aparência como fator identificador.

Porém, Wade (2000) explana que, embora entre os séculos XVI e XVIII, pesquisadores não se preocupassem em estudar os mecanismos de superioridade entre raças, a visão centro-europeia sobre as pessoas não-brancas era que eram próximas ao demônio, menos civilizadas e, de modo geral, inferiores. A partir das navegações, a moralidade, antes atrelada à virtude e a um comportamento não pecaminoso, foi associando-se a características de diferenciação entre as pessoas, como cor da pele (WADE, 2000). Isso deu origem a um discurso racial. Assim, a noção de raça – segundo o autor, uma construção conceitual típica da modernidade – é ancorada em noções de superioridade, moralidade e qualidade

intrínsecas aos povos: traços vistos como agradáveis, por exemplo, ou povos que se acreditava destinados à escravidão.

No século XIX, o conceito de raça remetia a tipos diferentes de seres humanos, com características inatas que eram transmitidas entre gerações. De acordo com Wade (2000), esta foi a época do racismo científico corroborado por teorias e experimentos. O paradigma científico predominante era o utilitarismo, cujos paradigmas autoritários permitiam que o “mais racional” – o homem branco – escolhesse o que considerava melhor para o “menos racional”.

Ainda de acordo com Wade (2000), no século XX o conceito de raça sofreu reveses e passou por contradições. Por um lado, a teoria da eugenia – a ideia de que as características menos desejadas, como doenças mentais e, em última instância, características ligadas a raças tidas como inferiores –, ganhou força, o que culminou nos regimes nazistas e fascistas. Por outro lado, o próprio advento do nazismo incentivou respostas contrárias ao racismo científico. Esse fato, aliado à emergência de movimentos sociais, colaboraram para que os paradigmas do racismo científico fossem superados. Tal superação é exemplificada pelos documentos pós-guerra publicados pela UNESCO, que reafirmam a igualdade dos seres humanos, a despeito de qualquer diferença fenotípica.

Assim, o paradigma mais aceito na ciência passou a ser o de que, do ponto de vista biológico, as raças não existem: são, antes, construções sociais baseadas no fenótipo (WADE, 2000).

Já a noção de etnicidade é menos carregada de contexto histórico – mas, por outro lado, também é utilizada de forma mais vaga. Wade (2000) explica que a palavra remonta à Segunda Guerra Mundial. Porém, o termo “étnico” já era usado, em inglês, para referir-se a bárbaros e pagãos, até o século XIX, quando se tornou sinônimo de “racial”. Com o fim do racismo científico, passou-se a utilizar o termo “grupo étnico” para referir-se a agrupamentos biológicos sem, entretanto, recorrer ao conceito de raça. A partir de então, o termo foi utilizado para denominar grupos de pessoas consideradas minorias dentro de suas nações-estado.

Dessa forma, o conceito de etnicidade também é uma construção social. Qual, então, a diferença entre este e o conceito de raça? Wade (2000) explica que o consenso geral na

literatura é que a etnicidade refere-se a questões culturais, e a raça, a questões fenotípicas. O autor complementa, acrescentando que a etnicidade tende a tratar sobre questões culturais dentro de um recorte territorial, o que gera uma “topografia moral”.

Mas de qual multiculturalismo estamos falando?

Em seu texto “A Questão do Multiculturalismo”, o sociólogo jamaicano Stuart Hall (2003, p. 52) define o conceito de multiculturalismo: “estratégias e políticas adotadas para governar ou administrar problemas de diversidade e multiplicidade gerados pelas sociedades multiculturais.” Multicultural, assim, diz respeito a uma característica de sociedades onde diferentes comunidades culturais convivem, e também às políticas empregadas no sentido de proporcionar essa convivência de maneira que as características originais das comunidades sejam mantidas e respeitadas. Tais sociedades se distinguem, portanto, do estado-nação moderno, que encontra sua legitimidade no pressuposto da homogeneidade ancorada em valores liberais de autonomia e liberdade. (HALL, 2003).

Hall (2003) afirma que as sociedades multiculturais existiam antes mesmo da expansão centro-europeia iniciada no século XV. Porém, a partir da Segunda Guerra Mundial os aspectos multiculturais se intensificaram nas sociedades. As condições para essa mudança foram dadas pelo pós-colonialismo, marcado por lutas por independência e formação de novos estados-nação, multiétnicos; pelo fim da Guerra Fria; e pela globalização (Hall, 2003).

Hall (2003) aponta que a questão do multiculturalismo causa três impactos nas relações, nos estados-nação e nas políticas e estratégias adotadas nestes. O primeiro impacto, que já discutimos anteriormente, é a diferenciação entre as categorias de raça e etnia, o que gera duas demandas: “a demanda (contra um racismo diferenciado) por igualdade social e justiça racial; e a demanda (contra um etnocentrismo universalizante) pelo reconhecimento da diferença cultural” (p. 73). O segundo impacto diz respeito à compreensão da cultura. De acordo com o autor, um dos legados do Iluminismo é o binarismo – Tradição *versus* Modernidade, por exemplo –, o que afetou as maneiras como a cultura é compreendida. O ímpeto homogeneizante da globalização impôs a Modernidade às comunidades ditas tradicionais, criando o “hibridismo” (p. 74). Por fim, em Hall (2003) o terceiro impacto do multiculturalismo é a desuniversalização do discurso liberal. O

liberalismo apresenta um projeto de universalização e neutralidade cultural sustentado por uma promessa de igualdade para todas as pessoas, mas na experiência ocidental a teoria sempre esteve longe da prática. Nesse sentido, a questão multicultural ajuda a desvelar incoerências dentro do Estado Constitucional liberal, o que obriga alguns estados-nação à adoção de sistemas como a socialdemocracia. (HALL, 2003).

Nesse contexto, inserem-se as políticas públicas de comunicação e de cultura voltadas para a diversidade.

Políticas públicas de comunicação e de cultura voltadas à diversidade racial e étnica: possibilidades

De acordo com Enrique Saravia (2006, p. 28), professor do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, a política pública é “um fluxo de decisões públicas, orientado a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a modificar essa realidade”.

Assim, em um contexto multicultural, as políticas públicas podem englobar a materialização das ações dos estados-nação para garantir a diversidade e a expressão de pluralidade de diferentes grupos. No caso das políticas públicas de comunicação e de cultura, como explica Clélia Neri Côrtes, coordenadora da pesquisa “Culturas e Interculturalidades, saberes/práticas, iniciativas locais e práticas Culturais”, na Universidade Federal da Bahia - UFBA, isso implica a aceitação das diferenças e a busca pela igualdade de forma complementar.

Com efeito, o antropólogo mexicano Eduardo Nivón Bolán, coordenador do núcleo de pós-graduação em Políticas de Cultura e Gestão Cultural da *Universidad Autónoma Metropolitana*, afirma que a diversidade, o pluralismo e a interculturalidade são valores que orientam o desenvolvimento das políticas públicas – e, em especial, das políticas de comunicação e de cultura (BOLÁN, 2013). O autor afirma que as políticas públicas voltadas à comunicação e cultura começaram a surgir após a Segunda Guerra Mundial. Diferentemente das políticas praticadas no período anterior – principalmente, no período entre guerras, quando se voltaram a intervenções na arte e nos meios de comunicação –, a partir do final da Segunda Guerra as políticas de comunicação e de cultura tinham o objetivo de “*contribuir*

al mantenimiento de la paz y a la lucha contra cualquier forma de discriminación y prejuicio contra um grupo o nación¹” (p. 24).

No entanto, explica o autor, o foco das políticas públicas daquela época estava na modernização e no ímpeto desenvolvimentista: políticas públicas de educação, saúde, dentre outros (BOLÁN, 2013). A partir do final do século XX, com a rápida mudança de paradigmas tecnológicos na comunicação – causada, por sua vez, pela política de modernização empregada outrora –, o foco das políticas públicas voltou-se para a comunicação e a cultura (BOLÁN, 2013).

Ao mesmo tempo, destaca Bolán (2013), no final do século XX e começo do século XXI, o debate sobre a diversidade extrapolou a academia e adentrou as esferas política e governamental. Na América Latina, impulsionados pelos movimentos sociais, os estados-nação passaram a adotar políticas que valorizam o pluralismo cultural, em detrimento das políticas públicas desenvolvimentistas e generalizantes típicas do Estado liberal.

Para Bolán (2013, p. 43), as políticas públicas de comunicação e de cultura “*han tenido um sentido democratizador*”. Nesse sentido, as políticas públicas de comunicação e de cultura podem ser meios efetivos para garantir a pluralidade racial e étnica dentro de uma sociedade multicultural.

Políticas públicas de comunicação e de cultura voltadas à diversidade racial e étnica: desafios

As críticas ao multiculturalismo partem tanto da esquerda dita radical, quanto da direita dita extrema. Hall (2003, p. 53) resume os argumentos: para os conservadores, ameaça a “integridade e pureza da nação”; para os liberais, é uma afronta ao estado liberal e às liberdades individuais; para os modernistas, é um retrocesso; para os pós-modernos, limitante do sujeito; para a esquerda, foca em questões pessoais e culturais, ao invés de econômicas, e fragmenta a luta de classes.

Porém, o nosso foco nesse artigo são os desafios para as políticas de comunicação e de cultura dentro de um contexto multicultural, e não as críticas ao multiculturalismo em si.

¹ “Contribuir para a manutenção da paz e da luta contra todas as formas de discriminação e preconceito contra grupo ou nação” (Tradução da Autora).

Do ponto de vista teórico, ao enxergar o outro como uma categoria necessária, o multiculturalismo reforça a superioridade branca ocidental que permeia os conceitos de raça e etnicidade. Nas políticas de comunicação e de cultura, isso pode se traduzir em fetichização e generalizações que irão aumentar ainda mais o abismo entre os diferentes grupos de um estado-nação.

Nesse sentido, o sociólogo francês Michel Wieviorka (1998) aponta os riscos de que a iniciativa multicultural se torne uma alternativa de má-fé à verdadeira inclusão social. Wieviorka (1998, p. 900) argumenta que, para ser operacional, qualquer política pública baseada nos princípios do multiculturalismo demanda “*democratic arrangements enabling us to evaluate how the differences in question appear in the public sphere, and to discuss them in the basis of real knowledge*”².

No caso das políticas públicas voltadas para questões raciais e de etnicidade, Wieviorka (1998) afirma que, embora esses casos sejam menos sujeitos a confusões envolvendo delimitação e aplicação, justamente por isso incorrem no risco de excluir outras minorias que poderiam se beneficiar daquela mesma política.

O sociólogo aponta, também, o risco de que as políticas públicas sejam ineficientes, porque sua eficácia depende estritamente da confiança do grupo de minoria naquela política – ou, pelo menos, da sua capacidade de desenvolver confiança no princípio da pluralidade e, em última instância, na democracia (WIEVIORKA, 1998). No caso de minorias raciais e étnicas, cujas relações com o Estado geralmente envolvem ou envolveram algum tipo de violência histórica, essa preocupação é ainda mais latente.

De modo geral, Wieviorka (1998) acredita que as condições para a aplicação prática de políticas públicas multiculturais são tantas que, se contempladas, praticamente resolveriam a situação, antes mesmo de a política vigorar. Por outro lado, fora do escopo ideal de sua criação e implementação, políticas públicas multiculturais podem se tornar instrumentos de opressão, reforçando vínculos clientelistas e patriarcais e afastando-se dos grupos de minoria a quem se destinariam originalmente (WIEVIORKA, 1998).

² “Arranjos democráticos que nos permitam avaliar como as diferenças em questão se mostram na esfera pública, e discuti-las em uma base de conhecimento real.” (Tradução da Autora)

Por fim, Wieviorka (1998) argumenta que as políticas públicas multiculturais, ao se focarem na cultura, correm o risco de perpetuar a exclusão social de seus alvos.

No caso das políticas públicas de comunicação e de cultura voltadas para diversidade racial e étnica, isso se traduz na possibilidade de considerar a implementação de tais políticas suficiente para dirimir a exclusão social a qual essas populações geralmente estão submetidas – conceder espaço em uma TV pública para populações indígenas, por exemplo, e entender que isso, por si só, irá resolver a questão indígena e exonerar o Estado da dívida histórica com essas pessoas.

Considerações Finais

Os desafios que enfrentam as políticas públicas de comunicação e de cultura voltadas para a diversidade racial e étnica não são, de forma alguma, entraves à realização destas políticas. Antes, são cuidados necessários no momento de sua formulação, implementação e avaliação. As diferenças existem e precisam ser adereçadas: não é mais possível, em uma sociedade cada vez mais multicultural, manter uma posição binária nós-eles.

No entanto, não é suficiente que os estados-nação criem leis que protejam culturas, abram espaço para representatividade ou estabeleçam ações afirmativas para determinada minoria, sem fomentar com cada uma de suas ações, espaços de diálogo e respeito à diversidade. As políticas públicas de comunicação e cultura voltadas para a diversidade racial e étnica devem se basear em princípios dialógicos; têm de compreender a conjuntura social das pessoas a quem se destinam e os mecanismos do racismo. Requerem dos estados-nação um compromisso constante e positivo na luta contra a discriminação, do qual dependa mesmo a sua legitimidade. Por fim, devem atuar não apenas na construção de estratégias para combater o preconceito, mas, principalmente, devem ter a preocupação de romper a lógica que perpetua essas violências.

Referências

BOLÁN, E. N. Las Políticas Culturales En América Latina en el Contexto de la Diversidad. In: GRIMSON, A.; BIDAISECA, K. (Coords.). **Hegemonia Cultural y Políticas de la Diferencia**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Clacso, 2013.

CÔRTEZ, C. N. Cultura, diversidade e políticas: transversalidade dos conceitos nas políticas culturais. In: RUBIM, A.; ROCHA, R. (Coords.). **Políticas Culturais** (pp. 139-160). Salvador: EDUFBA, 2012.

HALL, S. A questão do multiculturalismo. In: Sovik, L. (Coord.). **Da diáspora: identidade e mediações culturais**. Belo Horizonte: Editora UFMG; Brasília: Representação da UNESCO no Brasil, 2003.

SARAVIA, E. **Introdução à teoria da política pública**. Em Saravia, E. e Ferrarezi, E. (Coords.) *Políticas Públicas* (pp. 21-42). Brasília: ENAP, 2006.

WADE, P. **Raza y etnicidad en latinoamérica**. Quito: Ecuador, Ediciones Abya-Yala, 2000.

WIEVIORKA, M. Is multiculturalism the solution? (pp. 881 – 910). *Revista Ethnic and Racial Studies*, 21, Issue 5, 1998.

Ciberfeminismo e o “Direito Achado na Rede”: o ciberespaço como plataforma de inteligência coletiva e enfrentamentos na luta feminista

Patrícia Vilanova Becker

Resumo

O presente artigo busca realizar um breve panorama do ciberfeminismo no Brasil a partir de alguns fenômenos ocorridos nas redes no ano de 2015. Tem-se como objetivo a análise deste panorama a partir do conceito de “ciberespaço”, de Pierre Lévy, bem como situá-lo na “cultura da convergência” de Henry Jenkins, em busca de compreender como os direitos das mulheres nas lutas ciberfeministas podem ser “achados na rede”, em diálogo com a reflexão trazida pela perspectiva crítica de “O Direito Achado na Rua”. Em incursão na literatura teórica ciberfeminista, tem-se como conclusão que o ciberfeminismo brasileiro vem assumindo estratégias de enfrentamento para além das abordagens utópicas e distópicas, encontrando nas técnicas da cibercultura estratégias para potencializar suas lutas, produzindo um “direito achado na rede” em interação com o “direito achado na rua”.

Palavras-chave: Ciberfeminismo. Ciberespaço. “Direito achado na rede”.

Introdução

O presente artigo busca analisar como os movimentos feministas brasileiros apropriaram-se das técnicas trazidas pela cibercultura para articular suas lutas. Realiza-se um breve panorama do ciberfeminismo brasileiro a partir de alguns fenômenos ocorridos nas redes no ano de 2015, realizando uma tentativa de “abraçar o todo” momentaneamente, consciente de sua impossibilidade enquanto “dilúvio informacional”.

Tem-se como objetivo a análise deste panorama a partir do conceito de “ciberespaço” de Pierre Lévy, bem como situá-lo na “cultura da convergência”, de Jenkins, em busca de compreender como os direitos das mulheres nas lutas ciberfeministas podem ser “achados na rede”, em diálogo com a reflexão crítica de “O Direito Achado na Rua”.

Descreve-se um panorama parcial de fenômenos ocorridos no ciberespaço no ano de 2015 em que os movimentos feministas brasileiros figuraram como protagonistas, utilizando

a metáfora do “dilúvio informacional” de Pierre Lévy para refletir sobre a impossibilidade de apreensão do todo. Reflete-se ainda sobre como as técnicas do ciberespaço podem ser incorporadas por diferentes grupos sociais e sua interação com a cultura e a sociedade. Analisa-se, ainda, como os sujeitos coletivos de direitos seguem protagonistas no processo de produção de direitos, em diálogo com a corrente crítica de “O Direito Achado na Rua” e com correntes teóricas ciberfeministas a partir de seus referenciais utópicos e distópicos.

Conclui-se que o movimento ciberfeminista brasileiro não pode ser lido dentro de uma abordagem dicotômica que considera as técnicas da cibercultura como intrinsecamente boas ou ruins, mas como uma inteligência coletiva que vem articulando as possibilidades trazidas pelas técnicas na reivindicação de um “direito achado na rede”, em que o ciberespaço é a uma extensão das ruas.

Ciberfeminismos brasileiros: um dilúvio de informações

O ano de 2015 foi marcante para o feminismo brasileiro, na medida em que os direitos das mulheres e suas violações estiveram cada vez mais presentes nos meios de comunicação da *Internet* e nos veículos tradicionais: a pauta dos jornais, finalmente, rendia-se à força do feminismo debatido nas redes. A campanha #AgoraÉQueSãoElas lançada nas redes sociais pela professora Manoela Miklos sugeria que do dia 02 a 08 de novembro de 2015, homens que possuíssem espaços de fala nos meios de comunicação convidassem mulheres para escreverem textos e crônicas diversas. Conhecidos formadores de opinião de todo o país aderiram à campanha que impactou desde pequenos *blogs* até grandes veículos como a Folha de São Paulo. Juliana de Faria e Luíse Bello, do projeto Think Olga, foram convidadas pelo blogueiro Leonardo Sakamoto do *site* Uol Notícias para que produzissem um texto no espaço, que trazia como título “A *internet* odeia as mulheres e ninguém vê problema nisso”¹.

O texto analisava a relação que programas de televisão de grande audiência estabeleceram com o público das redes sociais, tratando do caso específico do programa *MasterChef Jr* que traz crianças em uma competição gastronômica. Uma das participantes do

¹ Disponível em: <<http://blogdosakamoto.blogosfera.uol.com.br/2015/11/02/a-internet-odeia-as-mulheres-e-ninguem-ve-problema-nisso/>>. Acesso em: 14 ago. 2016.

programa de apenas 12 anos foi alvo de comentários sexualizantes por homens nas redes sociais, desencadeando uma enorme reação feminista através da campanha #PrimeiroAssédio lançada pelo projeto *Think Olga*. As redes foram tomadas por histórias de mulheres relatando os primeiros assédios sofridos em suas vidas, quase todos ainda na infância: “Em cinco dias de campanha, a *hashtag* havia sido replicada 82 mil vezes, em *tweets* e *retweets*. Um grupo de *tweets* (3.111 postagens) foi analisado pela *Think Olga* e descobrimos que a idade média do #PrimeiroAssédio entre tais denúncias era 9,7 anos”.

Segundo informação fornecida pela Central de Atendimento a Mulher da Secretaria de Política para as Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos do Governo Federal, e replicada por diversas mídias, após as campanhas #PrimeiroAssédio e #MeuAmigoSecreto os números de denúncias de violências contra as mulheres cresceu 40% em relação ao ano anterior a partir do disque-denúncia 180. O crescimento das denúncias foi atribuído pela mídia e pela própria página virtual da Central de Atendimento à Mulher como resultado do fortalecimento das mulheres trazido pelas campanhas.

No dia 08 de dezembro de 2015, a ONG *Think Olga* lançou a campanha “#mandaprints: por que a internet odeia as mulheres?” em que analisa como as mulheres seguem sendo alvo de ataques misóginos no ciberespaço. A campanha dá destaque a dados que revelam um panorama de violências, como a estimativa da ONU que indica que 95% dos comportamentos agressivos e difamadores da *internet* são dirigidos contra mulheres. Apresentando um gravíssimo cenário de violências, a abordagem ciberfeminista não se resume a retratar a *internet* como um espaço inseguro para as mulheres em uma perspectiva distópica, mas propõe estratégias de resistência: “Os machistas não nos querem aqui e usam de intimidação e ameaças para nos silenciar. Mas não vamos embora. Esse espaço também é nosso. Não vamos desistir da *internet*. Longe disso: vamos reagir”, segundo *site* da campanha.

O projeto *Think Olga* destaca-se nesse cenário como uma organização feminista que visualiza na *internet* um campo em disputa onde pautas, debates e batalhas simbólicas podem ser encampadas. Ganha destaque como um movimento que busca encontrar sua própria identidade na produção de conteúdo e distribuição de informação que contribua no empoderamento das mulheres. Paralelamente, a campanha #foracunha protagonizada pelas

mulheres e pelo movimento LGBT contra os projetos de lei promovidos pelo presidente da Câmara de Deputados Eduardo Cunha, tomou conta das ruas e da *internet* de maneira difusa. Encabeçando pautas como a redução da maioria penal, a criação do Estatuto do Nascituro, restrição de direitos sexuais e reprodutivos de mulheres e população LGBT, o atual Presidente da Câmara de Deputados, Eduardo Cunha (PMDB/RJ), é um dos nomes que representa as forças conservadoras que buscam recuperar o poder no âmbito Executivo e Legislativo. O Projeto de Lei 6.586 de 2013 de sua autoria, conhecido como Estatuto da Família, define entidade familiar como “núcleo social formado a partir da união entre um **homem e uma mulher**” (grifos do projeto), buscando vetar os avanços obtidos no Supremo Tribunal Federal, que permitiu a união civil entre pessoas do mesmo sexo. Tendo desarquivado uma série de medidas que buscam restringir o direito ao aborto, Eduardo Cunha tornou-se um inimigo público dos movimentos feministas e LGBT. O projeto de Lei 5.069 de 2013, de sua autoria e de outros deputados, “tipifica como crime contra a vida o anúncio de meio abortivo e prevê penas específicas para quem induz a gestante à prática de aborto”, o que nas discussões originais em torno da proposta implicaria a proibição da chamada pílula do dia seguinte.

Assim, a plataforma política e as ações nela implicadas são consideradas pelos movimentos sociais como um retrocesso em matéria de direitos sexuais e reprodutivos, de modo que o espaço virtual tem sido um campo de batalha em que as chamadas *hashtags* e filtros de foto são ferramentas de luta política. Nesse contexto, nem mesmo a grande mídia ficou indiferente às lutas sociais que tomam as ruas e as redes: as capas das revistas² “Época” e “Isto É” estampavam que “As mulheres dizem não” e que “Primavera das Mulheres” chegou, respectivamente. Ainda nesse contexto, foram produzidas reportagens pela mídia tradicional, como a matéria da revista Marie Claire de 09 de fevereiro de 2015³ que, inspirada pela campanha, convidou deputadas e senadoras a relatarem suas experiências de assédio, em que foram narradas experiências de violência na esfera familiar e comunitária, e também nos próprios bastidores do sistema político brasileiro.

² Revista Época, edição 909 publicada em 07 de novembro de 2015; Revista Isto É, edição 2397 publicada em 11 de novembro de 2015, respectivamente.

³ Publicação virtual, disponível em: <<http://revistamarieclaire.globo.com/Mulheres-do-Mundo/noticia/2015/12/deputadas-federais-e-senadoras-relatam-casos-de-assedio-sexual.html>>. Acesso em: 14 ago. 2016).

As mesmo tempo, páginas feministas como “Blogueiras Negras”, “Frida Diria” e “Gorda e Sapatão”⁴ lançam importantes críticas à homogeneização dos movimentos na rede a partir de lógicas brancas, cissexistas, magras e de classe média. Por outro lado, produções acadêmicas politicamente engajadas utilizam as redes como forma de difusão de suas produções e de diálogo com os movimentos, como no caso do Instituto ANIS⁵ coordenado pela pesquisadora Débora Diniz da Universidade de Brasília.

Como podemos ver, o cenário dos movimentos feministas brasileiros nas redes é suficientemente complexo para que adotemos a tese do “dilúvio informacional” de Pierre Lévy (1999, p. 15), onde o ciberespaço é lido como um oceano de informações que nos submerge e que nunca cessará, de maneira que “devemos aceitá-lo como nossa nova condição”.

Este breve panorama do ciberfeminismo brasileiro constitui, portanto, uma tentativa de “cercamento do todo” por um breve momento – consciente de sua infinitude e permanente transformação.

Ciberespaço e os usos das técnicas

Para nossa análise, assumimos o conceito de ciberespaço de Pierre Lévy, ao identificá-lo como “espaço de comunicação aberto pela interconexão mundial dos computadores e das memórias dos computadores” (1999, pp. 94-95). Esse ciberespaço não constitui um campo fechado em si mesmo, mas um mar aberto e infinito que se cruza com outros campos de comunicação. Nesse sentido, é útil a reflexão de Henry Jenkins (2009, p. 29) para compreender como se estabelece essa nova cultura da convergência, “onde as velhas e as novas mídias colidem, onde mídia corporativa e mídia alternativa se cruzam, onde o poder do produtor de mídia e o poder do consumidor interagem”.

Segundo Pierre Lévy (1999, p. 24), “a dificuldade de analisar concretamente as implicações sociais e culturais da informática ou da multimídia é multiplicada pela ausência radical de estabilidade nesse domínio”. Assim, ao analisar qual seria o “impacto” da *internet*

⁴ Endereços eletrônicos: <<http://blogueirasnegras.org>>, <<http://www.fridadiria.com/>>, <<http://gordaesapatao.com.br/>>, respectivamente.

⁵Anis é uma organização feminista, não-governamental e sem fins lucrativos, reconhecida pela pesquisa social, incidência política, litígio estratégico e projetos de comunicação. Disponível em: <<http://anis.org.br/>>.

nas dinâmicas dos movimentos feministas, temos que primeiro assumir que estamos lidando com um campo absolutamente instável que entendemos como “ciberespaço” e, ao mesmo tempo, com um sujeito coletivo de direitos múltiplo e fragmentado que questiona sua aparente homogeneidade, como é o caso do “feminismo”.

Para Lévy (1999, p. 21), a relação do ser humano com a técnica é interativa: “(...) é o próprio uso intensivo das ferramentas que constitui a humanidade enquanto tal (junto com a linguagem e as instituições sociais complexas”. Assim, a relação das técnicas com a sociedade e a cultura são muito mais complexas que uma mera relação de determinação, uma vez que “uma técnica é produzida dentro de uma cultura, e uma sociedade encontra-se condicionada por suas técnicas” (LÉVY, 1999, p. 25). A diferença entre determinar e condicionar encontra-se na possibilidade ou não de a cultura desenvolver-se em uma direção permitida pela técnica, mas não determinada por ela.

No exemplo do autor, a técnica do estribo permitiu o desenvolvimento da cavalaria pesada que influenciou o estabelecimento do feudalismo, entretanto não se pode dizer que o estribo foi a causa do feudalismo. O exemplo nos permite utilizar a analogia de como o aumento do uso das redes sociais e o domínio de novas tecnologias por uma grande parcela das mulheres brasileiras foram condições que permitiram que o feminismo fosse uma pauta destacada no cenário brasileiro. Entretanto o feminismo não é causado pelo aumento da manipulação das mídias sociais, mas por condições históricas, sociais políticas e econômicas complexas. Lévy sustenta que a técnica pode integrar-se de diferentes maneiras em grupos sociais distintos. O que nos interessa refletir é como os movimentos feministas brasileiros têm produzido “ciberfeminismo” na interação com a técnica, diante das possibilidades que as tecnologias digitais apresentam como condição.

A inteligência coletiva e o direito achado na rede

Para Pierre Lévy (1999, p. 28), a velocidade da transformação da técnica é uma característica constante da cibercultura, que “explica parcialmente a sensação de impacto, exterioridade, de estranheza” gerada pela tentativa de apreender as transformações trazidas pela mudança tecnológica. A velocidade das mudanças é sentida pelas pessoas de maneiras diferentes se consideramos as categorias de classe, idade, gênero, raça/etnia. Quem possui

acesso às técnicas da cibercultura? Quem pode pagar por elas? Quanto maior é a velocidade de transformação da técnica mais difícil será sua apreensão pelos diferentes grupos e maior será a sensação de exterioridade que faz com que os fenômenos pareçam ser produzidos por algo exterior.

Gera-se, assim, opacidade dos processos sociais, onde o protagonismo dos fenômenos em interação com a técnica são atribuídos a ela e não aos sujeitos sociais. Assim, as rápidas mudanças na técnica que permitem que o feminismo seja comunicado pelas redes em larga escala possui também o efeito ilusório de um fenômeno gerado por um avanço tecnológico exterior, ofuscando as relações e lutas sociais que produziram essas mudanças na interação com a técnica: “é o processo social em toda a sua opacidade, é a atividade dos outros, que retorna para o indivíduo sob a máscara estrangeira, inumana, da técnica” (LÉVY, 1999, p. 28).

Nesse ponto, insere-se o papel do que Lévy chama de “inteligência coletiva” como sendo o próprio suporte da cibercultura. Jenkins (2009, p. 30), refletindo sobre o conceito de Lévy, a define como a condição em que “nenhum de nós pode saber tudo; cada um de nós sabe alguma coisa; e podemos juntar as peças, se associarmos nossos recursos e unirmos nossas habilidades”. Os movimentos feministas, marcados pela multiplicidade de suas correntes e abordagens, atuam nas redes como uma intensa inteligência coletiva onde cada parte não domina e não representa o todo.

O direito é, portanto, “achado na rede”, mas não produzido automaticamente pela rede. A potente metáfora da rua na corrente crítica de O Direito Achado na Rua (SOUSA, 1993) na reflexão de como o direito se constitui a partir das lutas e interações sociais pode aqui ser transposta às redes: o ciberespaço é a rua onde múltiplos agentes sociais constroem uma inteligência coletiva capaz de articular reivindicações, discursos e novos modos de pensar graves negações de direitos como, por exemplo, aquelas sofridas pelas mulheres em estruturas patriarcais. O direito achado na rua agora é achado também no dilúvio informacional do ciberespaço, rompendo de uma vez por toda com “os campos de concentração legislativa” (LYRA FILHO, 1999, p. 10).

“Prefiro ser um *ciborg* que uma deusa”: teorias ciberfeministas

Teóricas ciberfeministas vêm produzindo interessantes reflexões sobre o ciberespaço, considerando suas possibilidades e limitações. Algumas teóricas dividem as correntes ciberfeministas entre “utópicas e distópias”, onde as redes por vezes figuram como aliadas do feminismo e, em outras, como verdadeiras estruturas patriarcais. Segundo Rosi Braidotti (2007), um dos paradoxos da nossa condição histórica é a simultaneidade em que ocorrem condições contraditórias em que, por um lado, fala-se em globalização como tendência homogeneizante de consumo e comunicação e, de outro, em fragmentação com a emergência de aspectos regionais, étnicos, políticos, etc. (BRAIDOTTI, 2007, p. 1). Segundo a autora, a posmodernidade aparece intimamente ligada aos chamados “eletrônicos”, trazendo uma variedade de aspectos problemáticos como aqueles que dizem respeito ao acesso e à comunicação. Tecnologias que modificam nossos corpos e intensificam nossas capacidades, passando desde uma simples escova de dentes elétrica até avançadas tecnologias de informação. Braidotti indica que o uso de tais tecnologias sinalizam o fim do espaço-tempo contínuo da tradição humanista, difundindo nosso “eu corporal” em diversas localizações descontínuas.

Braidotti apresenta a posmodernidade como uma “nova e perversamente frutífera aliança entre tecnologia e cultura” (BRAIDOTTI, 1998, p. 1, tradução nossa). Para a autora, a tecnologia teria envolvido desde o sistema panóptico de vigilância analisado por Foucault até os mais complexos dos aparatos descritos por Donna Haraway em termos de “tecnologias de dominação”. Braidotti avalia como a posmodernidade aproximou processos criativos e técnicos, buscando manter distância de posições dicotômicas que, de um lado, visualizam a tecnologia e o ciberespaço como uma possibilidade infinita de realizações múltiplas e polimórficas e, de outro, posições catastróficas que consideram a tecnologia como o fim do humanismo clássico. Desta forma, o ciberespaço e a posmodernidade seriam campos para novas e importantes re-localizações de práticas culturais.

Assim, o ciberfeminismo ofereceria alternativas revigorantes ao feminismo em sua pluralidade, ao invés de considerá-lo como um movimento social superado. Desde que o termo “ciberfeminismo” foi cunhado por Sadie Plant em 1995, a categoria vem passando por múltiplas ressignificações: “Sadie Plant, representante del movimiento ciberfeminista, acuña

el término en 1995: el ciberfeminismo como una cooperación entre mujer, máquina y nuevas tecnologías [...] (AGUILAR-GARCIA, 2007, p. 74). Sadie Plant representaria, portanto, a corrente do ciberfeminismo utópico que vê no ciberespaço um lugar de emancipações, sendo a tecnologia intimamente feminina, com capacidade de conectividade e fluidez.

Nesse sentido, “Sadie Plant [...] procura resgatar o lugar da mulher na história do desenvolvimento de novas tecnologias, assim como apresenta uma visão diferente da relação entre as mulheres e as novas TICs [...]” (SCHLINDWEIN, 2012, p. 77). As correntes distópicas, por outro lado, como o feminismo de Ziauddin Sardar, “considera que el ciberespacio es una recolonización de Occidente llevada a cabo por varones blancos de clase media cuyos intereses mayoritariamente banales y pornográficos inundan las páginas web” (AGUILAR-GARCIA, 2007, p. 75). O ciberfeminismo brasileiro não resta imune aos debates que analisam o ciberespaço como “utopia ou distopia”, de maneira que são frequentes as discussões na rede que problematizam se as técnicas da cibercultura são positivas ou negativas para as lutas dos movimentos, ou se o ciberespaço é um lugar de empoderamento ou de violências.

Conclusões

Traçar um panorama do ciberfeminismo brasileiro é uma tentativa de abraçar um oceano. O que se realiza é um esforço transitório e parcial de análise de alguns fenômenos, assumindo que no ciberespaço a inteligência é coletiva e que qualquer tentativa de resumo será sempre arbitrária. Feitas essas considerações, tem-se que os fenômenos ciberfeministas narrados no panorama apresentado são úteis para visualizar como uma grande parcela das mulheres brasileiras se apropriou do ciberespaço e de suas técnicas a favor das lutas feministas, operando dentro da cultura de convergência que põe em interação mídias digitais e mídias ditas tradicionais que, por sua vez, se apropriam das técnicas do ciberespaço.

Conhecidos veículos de comunicação brasileiros renderam suas pautas ao poder dos debates feministas que se espalharam nas redes no ano de 2015. Entre os riscos envolvidos no uso das técnicas, figura a sensação de exterioridade e estranhamento que faz parecer que as redes sociais e suas tecnologias produziram os fenômenos feministas, e não que os movimentos feministas articulados, utilizando as técnicas, produziram os fenômenos. Nesse

sentido, conclui-se que o protagonismo do ciberfeminismo, ainda que sofra efeitos ilusórios, permanece nos movimentos sociais organizados e nos indivíduos que, não pertencendo a movimentos tradicionalmente organizados, articulam-se dentro de uma inteligência coletiva como uma parcela fragmentada do todo infinito.

Entre utopias e distopias refletidas por teóricas ciberfeministas, tem-se que os movimentos ciberfeministas brasileiros optam por estratégias de enfrentamento no ciberespaço, apropriando-se de suas técnicas a favor das lutas feministas, produzindo um “direito achado na rede” em que o ciberespaço é um prolongamento do espaço público onde as lutas sociais pela efetivação de direitos são produzidas.

Referências

AGUILAR-GARCIA, Teresa. Ciberfeminismo y ecofeminismo. **Germinal: Revista de Estudos Libertários**. Num. 3, 2007. Disponível em: dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/2729580.pdf

BRAIDOTTI, Rosi. **Cyberfeminism with a difference**, em CD-ROM, Mediawise, Abril, 1998. Disponível em: http://www.let.uu.nl/womens_studies/rosi/cyberfem.htm.

_____. **Difference, Diversity, and Nomadic Subjectivity**. 2000. Disponível em: http://women.ped.kun.nl/_blankhttp://women.ped.kun.nl.

_____. HARAWAY, Donna J.. *Simians, Cyborgs, and Women: The Reinvention of Nature*. New York: Routledge, 1991. **Manifesto Cyborg. Donne, technologie e biopolitiche del corpo**. Trad. e cura L. Borghi. Milano: Feltrinelli, 1995.

JENKINS, Henry. **Cultura da convergência: a colisão entre os velhos e novos meios de comunicação / Henry Jenkins**; tradução Susana Alexandria. – 2a ed. – São Paulo: Aleph, 2009.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Tradução: Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34, 1999.

LYRA FILHO, Roberto. **O que é Direito**. Coleção Primeiros passos. São Paulo: Brasiliense, 1999.

PLANT, Sadie. **Zeros and Ones: Digital Women and the New Technoculture**. Doubleday, 1997.

REVERTER-BAÑÓN, Sonia. Ciberfeminismo: de virtual a político. **Revista Teknokultura**, Vol. 10 Núm. 2, pp. 451-461, 2013.

SANTAREM, Paulo Rena da Silva. **O Direito Achado na Rede: a emergência do acesso à Internet como direito fundamental no Brasil**. Dissertação apresentada no Mestrado em Direito da Universidade de Brasília, 2010.

SCHLINDWEIN, Ana Flora. **Dos periódicos oitocentistas ao ciberfeminismo: a circulação das reivindicações feministas no Brasil**. Dissertação (mestrado). UNICAMP: Programa de Pós-Graduação em Divulgação Científica e Cultural, 2012.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo. O Direito Achado na Rua: concepção e prática. In: SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de (Org). **Introdução Crítica ao Direito**, Série O Direito Achado na Rua, vol. 1, Brasília: Editora UnB, 1993.

Radiodifusão Sonora Comunitária em Terras Indígenas: os obstáculos da colonialidade na legislação de RadCom

Rosane Freire Lacerda

Resumo

O presente texto traça algumas considerações a respeito do acesso ao serviço de RadCom pelas comunidades indígenas no Brasil, com o objetivo de identificar e enumerar as causas da incipiência de sua participação no sistema, e relacioná-las à perspectiva do padrão colonial de poder apontado nos estudos de Aníbal Quijano. A escolha do tema justifica-se pela relevância das contribuições do serviço para a democratização do direito de acesso à comunicação. A pesquisa foi realizada a partir de fontes bibliográficas e documentais, e da experiência da autora na temática.

Palavras-chave: Radiodifusão Comunitária. Povos Indígenas. Colonialidade.

Introdução

Em um tempo cada vez mais marcado pelo uso de tecnologias digitais, demandas pelo direito à comunicação radiofônica parecem um anacronismo. Mas o acesso à informação via rádio continua popular, junto com as Rádios Comunitárias – RadCom. Surgidas na década de 1980 sem controle legal, tais rádios passaram na década seguinte ao controle por um conjunto normativo cada vez mais distante das propostas dos setores populares que lhes deram vida. No Brasil, entre os potenciais usuários do serviço, os povos e comunidades tradicionais, mais especificamente as comunidades indígenas, ao invés de uma participação destacada tem sido objeto de crescente exclusão.

O presente texto busca traçar algumas considerações a respeito do acesso ao serviço de RadCom pelas comunidades indígenas no Brasil, com o objetivo de identificar e enumerar as causas da incipiência de sua participação no sistema, e relacioná-las à perspectiva do padrão colonial de poder apontado nos estudos de Aníbal Quijano. A escolha do tema justifica-se pela relevância das contribuições do serviço para a democratização do direito de acesso à comunicação. A pesquisa foi realizada a partir de fontes bibliográficas e documentais, e da experiência da autora na temática.

Comunidades Indígenas e Radiodifusão Sonora Comunitária

Na década de 1980, o velho gravador do Juruna chamava a atenção como veículo de informação para a comunidade Xavante que passava a ouvir, testemunhar e poder cobrar as “promessas de branco”, geralmente não cumpridas (JURUNA, 1982). Na década seguinte, algumas comunidades indígenas, passando a ter acesso a equipamentos de produção audiovisual (VIANNA, 2014) iniciaram a produção dos seus próprios registros do cotidiano e das lutas, em áudio e vídeo.

Vivendo em sua maioria no meio rural, grande parte das famílias indígenas do país possui aparelhos de rádio, através dos quais sintonizam as programações produzidas por emissoras não indígenas. Diferentemente do que ocorre com a produção audiovisual, não existe ainda uma prática consistente de produção e transmissão radiofônica *por e para* tais comunidades, sendo poucas as notícias, no Brasil, da existência de “rádios comunitárias indígenas”.

Mas tal incipiência não significa que o uso deste tipo de veículo seja de menos importância para essas comunidades. Experiências de rádios comunitárias indígenas em diversos países indicam o contrário. Em 1998, em sua VII Conferência Internacional, a Associação Mundial de Rádios Comunitárias (AMARC) – da qual fazem parte RadCom indígenas de diversos continentes –, firmou a “Declaração de Milão sobre a Comunicação e os Direitos Humanos”, na qual expressou o seu posicionamento no sentido de que “os direitos dos povos indígenas devem ser respeitados em consideração às suas lutas para conseguir acesso à participação nos meios de comunicação” (item 5). A Declaração reconheceu ainda, no tocante à questão da diversidade, que “os meios de comunicação têm a responsabilidade de ajudar a manter a diversidade cultural e linguística no mundo e apoiá-la através de medidas legislativas, administrativas e financeiras” (item 6), e que podem desempenhar “um papel importante reforçando os direitos culturais e, em particular, os direitos linguísticos e culturais das minorias” (AMARC, 1998, item 7.).

A entidade associativa internacional das rádios comunitárias defende então o importante papel do acesso ao serviço de RadCom por aquelas comunidades, por potencializar importantes aspectos de sua luta pelo respeito à diversidade, especialmente no que tange à valorização da identidade étnica, e estímulo à mobilização e participação em

assuntos de interesse coletivo. Contudo, no caminho dos indígenas para o uso do serviço há o sério problema das exigências legais, que na maioria das vezes funcionam de modo impeditivo ao seu acesso.

As inadequações da Legislação de RadCom e o PL 2.490/2007 da Câmara

Nos anos 1980 as rádios comunitárias surgiram como sopros de esperança na democratização da comunicação. Mas logo a legislação de RadCom frustraria as expectativas dos setores que lutaram pela criação do serviço. A Lei n.º 9.612/98 que o instituiu, o Decreto n.º 2.615/98 que o regulamenta, e as sucessivas Portarias emitidas pelo Ministério das Comunicações (MC), compõem um conjunto normativo que passa ao largo daquelas demandas de democratização. Além de problemas comuns a outros setores, os indígenas têm na legislação de RadCom alguns obstáculos específicos:

O primeiro está na concepção voltada apenas para o espaço urbano, de pequenas comunidades de bairro, vila ou povoado, desconsiderando demandas étnico-culturalmente diversas. O segundo é o limitado alcance das transmissões, restrito à potência máxima de 25 watts de frequência modulada (Lei 9.612/98, art. 1.º, *caput* e § 1.º) e cobertura limitada ao raio de um quilômetro em torno da antena transmissora (Decreto n.º 2.615/98, art. 6.º). O terceiro está na outorga do serviço apenas “a fundações e associações comunitárias” (Lei 9.612/98, art. 1.º, *caput*), formas organizativas estranhas àquelas que lhes são próprias. O quarto obstáculo está na exigência do apoio por “entidades associativas e comunitárias legalmente constituídas na área pretendida para a prestação do serviço” (Lei n.º 9.612/98, inc. VI, § 2.º, art. 9.º), sendo que entidades associativas externas não podem ter sede dentro das terras indígenas. O quinto obstáculo é a exigência de criação de um “conselho comunitário” (art. 8.º da Lei n.º 9.612/98) composto por representantes de entidades locais, legalmente constituídas, desconsiderando as formas colegiadas próprias das comunidades e permitindo formas estranhas dentro de suas terras. O sexto e último é a exigência, em Portarias do MC, de assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional em caso de Faixa de Fronteira, o que atinge especialmente os indígenas.

Em 2007 o Projeto de Lei (PL) n.º 2.490 propôs modificar a Lei 9.612/98, estendendo às comunidades indígenas o direito de prestarem o serviço. O PL propôs dispensar àquelas

comunidades a exigência de associações ou fundações, mas manteve a baixa potência e alcance restrito. Aprovado pelas Comissões, o PL recebeu Emenda Substitutiva para estender o direito às comunidades quilombolas e áreas rurais, mas sem qualquer alteração na potência e cobertura (BRASIL, 2010).

Apesar de pronto para subir ao Senado, o PL está paralisado desde 2010, devido a recurso do Deputado Milton Monti (PR/SP) para que seja apreciado no Plenário da Câmara. Para o Deputado, a Lei já contempla a possibilidade de participação de indígenas e quilombolas, “não havendo mínima necessidade de excecioná-los ou dar-lhes tratamento diferenciado para esse fim.” (BRASIL, 2010).

A perspectiva Colonial da Legislação de RadCom

O exposto acima ajuda a compreender a incipiência da participação, no serviço de RadCom, das comunidades do meio rural, sobretudo povos e comunidades tradicionais, e, em especial, as comunidades indígenas (INTERVOZES, 2013). Localizados fora dos grandes e culturalmente prestigiados centros urbanos, em locais de onde têm sido crescentemente desterritorializados pelo avanço do capital internacional (ALMEIDA, 2009), subalternizados racialmente por um padrão histórico voltado unicamente à valorização racial europeia, inferiorizados cultural e economicamente em seus saberes, práticas e cosmovisões porque não baseados em saberes moderno-eurocêntricos, e pautados na solidariedade social comunitária e não no lucro, sendo, portanto, disfuncionais ao capitalismo, estes grupos aos quais pertencem povos e comunidades tradicionais diversos têm muito em comum no que diz respeito ao processo de exclusão que sofreram historicamente e que ainda sofrem no âmbito da legislação de RadCom. Tudo isso leva à questão da *colonialidade* que permeia o modo como o Estado tem definido as regras em torno do acesso e funcionamento do serviço.

A *colonialidade*, conforme definida por Quijano (1992), consiste naquele padrão de poder originado no século XVI com o início do sistema colonialista no continente, definido a partir das formas de exploração exercidas pela matriz colonial europeia com base na introdução de um sistema de relações sociais hierarquicamente racializadas, e sustentado numa suposta superioridade cultural europeia, representada na ideia de modernidade enquanto racionalidade, universalmente válida.

Inserida na legislação de RadCom, a lógica do conhecimento ou episteme moderno-ocidental-eurocêntrica que sustenta a *colonialidade*, impôs aquela concepção, restrita ao espaço urbano, sem consideração às identidades étnico-raciais predominantes no mundo rural, tidas pela modernidade como atrasadas e sem importância. Ao mesmo tempo a imposição dos estreitos limites ao raio de cobertura das transmissões faz parte também da mesma lógica do padrão colonial de poder, na medida em que visa garantir o controle sobre as condutas dos colonialmente dominados. No caso das unidades territoriais indígenas, tal limitação é tão restritiva que torna inútil o acesso à RadCom, por não servir para aproximar as comunidades (ARTIGO 19; AMARC BRASIL; MNRC BRASIL, 2013).

É também na mesma lógica da episteme moderno-eurocêntrica colonial que a legislação exige a constituição de associações ou fundações, enquanto nega às comunidades o uso de suas formas organizativas próprias, constitucionalmente reconhecidas (CF/88, art. 231, *caput*), e vistas por alguns estudiosos como possuidoras de personalidade jurídica. Trata-se aí da imposição colonial da hierarquização entre modelos distintos, onde os indígenas, fora da modernidade ocidental, são pouco confiáveis, devendo ser descartados. Esta mesma perspectiva colonial aparece na exigência do apoio de entidades “formalmente constituídas” na área pretendida. No caso das comunidades indígenas esta exigência funciona como imposição da constituição de formas organizativas exógenas, como condição para se referendar a demanda da comunidade pelo serviço de RadCom. Em muitas comunidades indígenas não existem tais entidades e não se pode exigir delas a sua criação, sob pena de se violar o respeito às suas formas organizativas próprias. Do mesmo modo a exigência de um “conselho comunitário” formado por representantes de “entidades legalmente constituídas” é provocar, num exercício de *colonialidade*, a ingerência indevida e nas suas estruturas organizacionais.

Por fim, talvez a exigência de assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional em caso de Faixa de Fronteira seja a que, no caso das comunidades indígenas, deixa mais explícitas as relações colonialmente assentadas na legislação de RadCom. Enquanto a exigência a nacionalidade brasileira esbarra no caráter transfronteiriço de alguns desses povos, cujo sentido de territorialidade está para além das fronteiras estatais, a exigência de

comprovação de cumprimento com o serviço militar e obrigações eleitorais, consiste na imposição de algo para o qual os indígenas não são obrigados.

Considerações Finais

O sistema de RadCom traz, às comunidades e povos tradicionais e em especial às comunidades indígenas, grande potencial de afirmação e visibilização étnico-cultural e política. No entanto, o modo como está previsto na legislação necessita de uma ruptura *decolonial*, que o reconfigure a partir das perspectivas das próprias comunidades interessadas. A legislação de RadCom necessita com urgência, contemplá-las, com sua realidade diferenciada, com seus valores e padrões próprios. No mesmo sentido é preciso também romper com a postura de dominação colonial, presente na tentativa de subalternização de suas formas organizativas próprias e na concepção que as vê, assim como o seu potencial na esfera da comunicação, como risco à segurança do país. Para tanto, investimentos maiores em pesquisas sobre o tema seriam muito importantes, assim como a disponibilização, pelo MC, de informações específicas a respeito de sua situação relativamente a processos de outorga.

Referências

- ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de. Agroestratégias e Desterritorialização: os direitos territoriais e étnicos na mira dos estrategistas dos agronegócios. In: ALMEIDA, Alfredo W. B. de; CARVALHO, Gustavo (Orgs.). **O Plano IIRSA na visão da Sociedade Civil Pan-Amazônica**. Belém: FASE: UFPA, 2009.
- AMARC. **Declaração de Milão sobre Comunicação e Direitos Humanos**. Milão, Itália, 29 de agosto de 1998. Disponível em: < <http://www.dhnet.org.br/ciber/textos/decmilao.htm> >. Acesso em: 15 nov. 20016.
- ARTIGO 19; AMARC Brasil; MNRC Brasil. Documento Final para a Audiência Temática: **Situação das Rádios Comunitárias no Brasil**. 2013. Disponível em: < <http://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2013/03/CIDH-RadCom-Documento-final-3-1.pdf> >. Acesso em: 15 nov. 20016.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei n.º 2.490/2008**. Altera a Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para estender às comunidades indígenas o direito de prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. 2010. Disponível em: < <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=378269> >_Acesso em: 15 nov. 20016.
- BRASIL. Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 27.fev.1998a.

BRASIL. Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998. Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 04.jun.1998b.

INTERVOZES. **Indígenas, Quilombolas e Assentados Excluídos do Mapa das Outorgas**. 2013. Disponível em: < <http://www.intervozes.org.br/direitoacomunicacao/?p=27536> >. Acesso em: 15 nov. 2016.

JURUNA, Mário; HOHFFELDT, Antônio & HOFFMANN, Assis. **O Gravador do Juruna**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1982.

QUIJANO, Anibal. Colonialidad y modernidad-razionalidad. In: BONILLA, Heraclio (Comp.). **Los Conquistados: 1492 y la población indígena de las Américas**. Ecuador: Libri Mundi, Tercer Mundo Eds., 1992.

VIANNA, Bernardo. Vincent Carelli – Produção Audiovisual Indígena. Entrevista para o Blog Acesso. 2014. Disponível em: < <http://www.blogacesso.com.br/?p=6901> >. Acesso em: 15 nov. 2016.

COMUNICAÇÃO E GOLPE



Mídia e a nova metodologia de golpe na América Latina: o caso de Honduras

Sílvia Alvarez
Jacques de Novion

Resumo

Este artigo analisa o papel da mídia nos golpes de Estado do século XXI na América Latina, a partir da crise hondurenha de 2009, levantando reflexões sobre os limites da democracia no continente. Por meio de revisão bibliográfica, procuramos mostrar que a mídia oligopolizada atua como um dos alicerces da nova metodologia de golpe, utilizando uma narrativa que busca revestir o golpe com um verniz democrático e recuperar a hegemonia neoliberal levemente abalada com a ascensão de governos progressistas na região.

Palavras-chave: Golpe de Estado. Honduras. Mídia.

Introdução

Este artigo pretende discutir a relação entre o golpe de Estado de Honduras em 2009 e a mídia local, abordando o contexto dos eventos ligados ao golpe e seus desdobramentos, relacionados a padrões de violação aos direitos humanos verificados no período pós-crise. Por meio de revisão bibliográfica, que inclui livros e documentos coletados em pesquisa de campo, o trabalho aponta respostas a questões como: de que modo a mídia local incidiu no golpe de Estado? Qual a articulação do oligopólio midiático hondurenho com uma “nova metodologia” de golpe, aplicada também em outros países da América Latina?

Cabe ressaltar que a maior parte dos argumentos aqui desenvolvidos estão sistematizados na dissertação “Golpe de Estado no século XXI: o caso de Honduras (2009) e a recomposição hegemônica neoliberal” de autoria e orientação dos autores deste trabalho, defendida no Centro de Pesquisa e Pós-graduação sobre as Américas (CEPPAC) da Universidade de Brasília. A dissertação toma como pressuposto o entendimento de que a ruptura democrática em Honduras expressa um reordenamento das influências

hegemônicas neoliberais na região, reconfigurando as correlações de força e influenciando o jogo geopolítico latino-americano.

Honduras e a “Nova Metodologia” de Golpe de Estado

A série de eventos que aconteceu no dia 28 de junho de 2009, quando um golpe de Estado depôs o presidente Manuel Zelaya, pode levar a uma comparação imediata com histórias de golpes de Estado civis-militares do século XX na América Latina.

Naquela madrugada, Zelaya havia sido sequestrado e levado, ainda trajando pijama, à Costa Rica. A população, informada por meios alternativos sobre o que acabara de ocorrer, foi imediatamente protestar em frente à *Casa de Gobierno*, sofrendo forte repressão. Uma pitoresca sessão do Congresso Nacional elegeu Roberto Micheletti¹ presidente, alegando vacância do cargo e nomeando o ocorrido de “sucessão presidencial”. Expulso do país, o presidente deposto só retornaria após dois anos de exílio forçado.

Mais importante do que avaliar as semelhanças com os golpes do passado, a crise hondurenha é uma oportunidade para entendermos melhor o atual ciclo conservador no continente e compreendermos à qual etapa do modo de produção capitalista ele atende, suscitando questões relacionadas aos limites da democracia há pouco conquistada na região latino-americana, onde a mídia aparece como um ator político privilegiado.

Ao analisar as modificações pelas quais o conceito de Golpe de Estado tem passado ao longo do tempo, Carlos Barbé (1983, p. 545) conclui que a característica principal, que nunca sofre alterações, é a de que “o golpe de Estado é um ato realizado por órgãos do próprio Estado”. O elemento surpresa e a participação, neutralidade ou conivência dos militares (nunca indiferentes) são outras características identificadas na maioria dos processos de golpe. Como sintetiza o autor do verbete “Golpe de Estado” no Dicionário Político (de Norberto Bobbio),

Na grande maioria dos casos, o Golpe de Estado moderno consiste em apoderar-se, por parte de um grupo de militares ou das forças armadas em seu conjunto, dos órgãos e das atribuições do poder político, mediante uma ação repentina, que tenha uma certa margem de surpresa e reduza, de

¹ Roberto Micheletti era presidente do Congresso pelo Partido Liberal, o mesmo de Zelaya.

maneira geral, a violência intrínseca do ato com o mínimo emprego possível de violência física (BARBÉ, 1983, p. 546).

“Moderno” para o autor corresponde, na definição acima, aos golpes de Estado dos anos 1970, que resultaram em sua maioria em regimes militares, caracterizados por um padrão de acumulação capitalista baseado na expansão de empresas transnacionais. O capital estava, neste momento, orientado para o mercado interno das economias dependentes e subdesenvolvidas, cada vez mais internacionalizadas, e a classe dominante no Estado era a burguesia monopólica internacional, em aliança com os militares e com segmentos da pequena burguesia (BORÓN, 2003). Estes regimes políticos militares teriam como objetivo garantir para a burguesia monopólica transnacional a obtenção de altas taxas de lucro e, desta forma, tornar “atrativo” o investimento.

Mesmo que o golpe de Estado de Honduras em 2009 tenha contado com uma participação militar e se encaixe nas características do conceito de golpe de Estado moderno a que Barbé e Borón se referem, ele se insere em um novo momento do capitalismo, no qual as bases políticas e econômicas descritas acima, longe de estarem superadas, acentuaram-se, graças à hegemonia do modelo neoliberal gestado desde a década de 1970.

Além disso, novos procedimentos foram utilizados, seguindo os moldes descritos pelo cientista político cubano Roberto Regalado. Ao analisar as diversas tentativas de desestabilização de governos progressistas na atualidade, ele conclui que as forças conservadoras tentam evitar o repúdio que causa a lembrança de ditaduras militares de outrora, invisibilizando o protagonismo militar durante a cobertura midiática do evento.

A “metodologia” atual estabelece que os militares golpistas desapareçam rápido da cena e “cedam as câmeras e os microfones” a um “presidente” e a um “governo” civis que, mediante uma eleição, uma reforma constitucional ou outra fórmula, imponha um novo *status quo* “democrático” de acordo com os interesses do imperialismo. (REGALADO, 2010, p. 8-9, grifo do autor).²

² Tradução dos autores.

Borón, em palestra proferida durante um congresso de comunicação no Equador (2015)³, adiciona mais uma reflexão sobre o papel dos grandes meios de comunicação nos golpes de Estado atuais. Ele aponta que o cerne da atuação da mídia consiste em organizar e dirigir a militância contrária às mudanças estabelecidas nos últimos anos com a ascensão dos governos progressistas, substituindo, desta forma, os partidos políticos de direita – estes diluídos em coalizões onde os políticos migram de partidos, da oposição à situação, sem maiores escrúpulos.

Frente ao vazio dos partidos tradicionais, a grande imprensa nos países da América Latina e Caribe é quem recruta a tropa da direita, aporta as orientações táticas de seu agir, estabelece a agenda do seu projeto e milita nele dia e noite por meio de seu impressionante aparato comunicacional, e até mesmo se encarrega de encontrar as lideranças capazes de conduzir essas iniciativas. (BORÓN, 2015, p. 7).⁴

Em síntese, nessa nova metodologia de golpe, a mídia tem papel fundamental. Agindo coligada a um judiciário e a um Congresso conservadores, confere ao golpe “suave” ares democráticos. Utiliza-se, para isso, uma narrativa liderada por atores supostamente isentos, respaldados por manifestações supostamente espontâneas e “livres de ideologia”. Minimiza-se assim a importância da participação de partidos políticos e dos militares, escamoteando o jogo de interesses por trás do evento.

Podemos identificar as características descritas nesse método no caso do golpe de Honduras. Seguiu-se uma metodologia mais discreta, nomeada de “sucessão presidencial”, como tentou pautar o Congresso Nacional na sessão de 28 de junho, na qual até mesmo uma falsa carta de denúncia foi apresentada como justificativa para a ausência de Manuel Zelaya. Os meios de comunicação dominantes ocultaram o protagonismo militar no sequestro do presidente ao mesmo tempo em que silenciaram a repressão e criminalizaram os protestos, como veremos nas páginas a seguir.

Ainda em consonância com o roteiro do “novo método” de golpe, realizou-se uma eleição presidencial em novembro de 2009 como tentativa de normalizar a situação. O pleito

3 Disponível em: <<http://www.atilioboron.com.ar/2015/07/medios-y-democracia-en-america-latina.html>>. Acesso em: 12 nov. 2016.

⁴ Tradução dos autores.

ocorreu, porém, sem a participação de candidatos de esquerda (que a boicotaram), com ampla margem de abstenção da população, em um país sob estado de sítio e com grande parte dos meios de comunicação contrários ao golpe sob censura. Apesar desse cenário, que sugere uma situação de eleição fraudulenta, foi eleito Porfírio Lobo Sosa (Partido Nacional), que manteve uma repressão mais discreta, camuflada sob um discurso de “reconciliação nacional”. O reconhecimento ou não de seu governo foi tema de disputa entre as principais forças políticas do continente⁵.

Atuação da mídia hondurenha no Golpe de 2009

A concentração dos meios de comunicação na mão de poucos grupos – que no caso de Honduras segue o padrão latino-americano, com o oligopólio midiático participando ativamente do controle econômico e político do país – tem relação direta com os limites da democracia, com a persistência da desigualdade social e, finalmente, com os novos golpes de Estado que voltaram a assombrar o continente no século XXI. Em Honduras, as poucas famílias que concentram os meios de comunicação sob o seu poder também monopolizam a indústria alimentícia transnacional e o setor financeiro nacional, entre outros campos da economia. Alinhados com o objetivo principal do golpe, o de garantir o melhor cenário e as melhores condições possíveis para a expansão de seus lucros, os meios oligopolizados atuaram no contexto hondurenho legitimando o golpe e, posteriormente, minando qualquer tentativa de resistência ao novo governo.

É importante ressaltar que os donos dos principais veículos de comunicação que existem hoje no país construíram sua relação com o poder político e econômico desde sua gênese no século XIX, quando as empresas estrangeiras, principalmente do setor de mineração e exportação de bananas, dominavam a economia hondurenha e precisavam formar um imaginário social favorável às suas atividades, a despeito dos prejuízos acarretados pelo modelo que explorava as riquezas do país sem que isso se convertesse em arrecadação para o Estado. Essa relação levou o sociólogo hondurenho Victor Meza, a cunhar a expressão “jornalismo de enclave” (Meza, 2002).

⁵ Estados Unidos, Colômbia, Peru, Panamá, Guatemala e Costa Rica, prontamente reconheceram a legitimidade do novo governo, ao contrário dos demais países do continente americano, liderados pelo Brasil, que só reconheceram depois do acordo de mediação que levou Zelaya de volta ao país, em 2011.

O país centro-americano possui quatro jornais impressos principais, que pautam a agenda política nacional. *El Heraldo* e *La Prensa*, os de maior circulação, são de propriedade de Jorge Canahuati Larach; o jornal *La Tribuna*, de Carlos Flores Facussé; e o *Diario Tiempo*, do Grupo Continental, cujo maior acionista é Jaime Rosenthal, dono também de dois canais de televisão, empresas de serviço de *internet*, telefonia e TV por assinatura. A este grupo soma-se Rafael Ferrari, dono do grupo *Televiscentro*, que opera quatro canais de televisão.

Com filiações em partidos políticos – Flores Facussé foi ex-presidente do país pelo Partido Liberal, por exemplo –, negócios em conglomerados comerciais e ações em bancos, essas famílias fazem pressão no governo e no legislativo, a partir de afagos ou denúncias públicas ao sabor de seus interesses.

Essa relação talvez explique o motivo pelo qual, diferente de outros países latino-americanos, as cadeias de restaurantes como *Burger King*, *Kentuchy Fried Chicken*, *Wendy's*, *Pizza Hut*, entre outras, gozam de exonerações fiscais em Honduras, uma vez que estão registradas como empresas turísticas e contempladas pela controversa *Ley de Equilibrio Financiero y la Protección Social (2002)*. As famílias Ferrari Villeda, Kafaty e Canahuati Larach são as mais beneficiadas desta lei, pois são donas de poderosos grupos do setor alimentício (Grupo Intur S.A. e Grupo Comidas S.A) (CDV, 2012).

No contexto do golpe de Estado, de acordo com a pesquisa “*Cobertura Mediática de los acontecimientos previos y posteriores al golpe de Estado em Honduras*”, do coletivo C-Libre, publicada em 2010, o uso e análise das fontes de informação escutadas, as imagens escolhidas para ilustrar as notícias e a manipulação do discurso pelos meios apontam que “houve uma clara tendência a favorecer os grupos favoráveis ao golpe de Estado, em detrimento do setor da sociedade que se manifestava abertamente contra este fato” (p. 76)⁶. Ainda de acordo com esta pesquisa, o eufemismo “sucessão presidencial” foi utilizado exaustivamente em contraposição ao termo “golpe de Estado”. Houve também um cuidado de suavizar a atuação dos militares no evento, ao mesmo tempo em que os protestos da população que se colocava contra o golpe – ou “em resistência”, como se autodenominavam esses sujeitos sociais – foram recorrentemente criminalizados.

⁶ Tradução dos autores.

Além disso, a falsa carta de renúncia apresentada pelo Congresso Nacional para justificar a “sucessão presidencial” foi deliberadamente ignorada no noticiário do dia 28 de junho:

Nenhum jornal, exceto o diário *Tiempo*, menciona a carta de renúncia apresentada nas primeiras horas do dia como prova de que Zelaya havia renunciado. De forma mágica, para os outros jornais esta carta nunca existiu, pois não a mencionam em suas páginas que foi usada enquanto prova no Congresso Nacional da renúncia do presidente. *Tiempo*, por sua vez, cogita uma possível falsificação em uma entrevista com Enrique Flores Lanza [liderança pró-Zelaya]. (C-LIBRE, 2010, p.63).⁷

Neste mesmo dia, quando Zelaya foi sequestrado e expulso do país, as televisões locais amanheceram com um corte de sinal que as silenciou por 5 horas seguidas. Quando retomaram a transmissão, aqueles meios que sabiam da ruptura da ordem democrática não só guardaram silêncio, como optaram pelo espetáculo como fuga da conjuntura: desenhos animados, telenovelas, músicas e até jogos de futebol do passado, com vitórias da seleção hondurenha, fizeram parte da programação televisiva.

No período pré-golpe, quando a sociedade estava dividida em torno da “campanha da *cuarta urna*” – proposta do então presidente Zelaya de adicionar uma urna nas eleições gerais para consultar a população sobre a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte, o que foi o estopim para a crise que se seguiu – os meios dominantes tratavam de “acalorar” os argumentos contrários à proposta do presidente, principalmente acusando-o de querer perpetuar-se no poder. Como sistematiza o relatório da Comissão de Verdade - CdV (2012):⁸

Meses antes que se conhecesse esta iniciativa presidencial, insistentemente, através dos principais meios de comunicação, se falava das intenções do presidente de prolongar o seu mandato com a mesma intensidade que se questionava as decisões de seu governo, argumentando que estas eram atentados à democracia, ao Estado de direito e aos próprios interesses do país (CDV, 2012, p.90).⁹

⁷ Idem.

⁸ A *Comisión de Verdad (CdV)*, é um relatório de sistematização dos fatos ocorridos em torno do golpe de Estado em Honduras promovida pelas principais organizações hondurenhas de defesa dos direitos humanos, que busca ser um material alternativo à *Comisión de la Verdad y la Reconciliación (CVR)*, esta oficial, promovida pelo governo de Pórfirio Lobo Sosa.

⁹ Tradução dos autores.

A comparação, de maneira pejorativa, do presidente Zelaya com chefes de Estado de países alinhados com o bolivarianismo também foi umas das estratégias utilizadas tanto pela mídia tradicional, como pelos grupos que agiam pelas redes sociais na *Internet*. Uma reportagem do *El Heraldo*, de 23 de junho de 2009, faz uma compilação das páginas na *Internet* dedicadas a combater a campanha da *cuarta urna*, destacando – e reforçando – o argumento de que a proposta colocaria em perigo a democracia. Diz o abre da reportagem¹⁰:

O que tem em comum a quarta urna, a luta contra as Farc na Colômbia, as marchas antichavistas, os protestos na Guatemala e as manifestações contra o governo do Irã? O uso da *Internet* como ferramenta para formar grupos sociais para protestar contra situações que colocam em perigo a democracia e a estabilidade social.

Este pode ser um exemplo de como os meios dominantes atuam como “dirigentes” da direita, organizando e reforçando seus argumentos. Essa análise também mostra como a mídia manipula o sentido do conceito de “democracia” de acordo com as circunstâncias que lhes são favoráveis. A narrativa e os argumentos utilizados faz parecer que a proposta de consultar a população para realizar mudanças na Constituição é mais “antidemocrática” do que sequestrar um presidente, apresentar uma falsa carta de renúncia ao Congresso e eleger um novo mandatário por vias indiretas.

Pós-Golpe: violação do Direito à Comunicação

Os meios de comunicação de massa refletiram a polarização latente na sociedade durante os períodos adjacentes aos fatos ocorridos em 28 de junho de 2009. Do mesmo modo que os veículos dominantes apoiaram e até mesmo participaram como organizadores do golpe de Estado, os meios alternativos trataram de denunciar o evento e de cobrir as manifestações da população que se colocou em resistência. No entanto, somente estes últimos foram vítimas da censura e da repressão à liberdade de expressão.

O relatório da Comissão de Verdade identificou três categorias de padrões de violações aos direitos humanos ocorridos no processo do golpe: a repressão às

¹⁰ Disponível em: <<http://www.laprensa.hn/honduras/532199-97/mel-y-la-cuarta-urna-pierden-en-internet>>. Acesso em: 12 nov. 2016.

manifestações públicas, a repressão seletiva ou dirigida e a “disfuncionalidade” institucional em função das necessidades do regime imposto após o golpe (CDV, 2012, p.99). Em outras palavras, após o golpe de Estado, a violência torna-se regra em Honduras, assumindo diferentes formas. Em todos os três padrões mencionados encontramos casos envolvendo meios de comunicação ou jornalistas/comunicadores críticos ao golpe.

Jornalistas que cobriam as manifestações massivas sofreram com os efeitos da repressão generalizada, porém sofreram de forma mais direta com o padrão da repressão seletiva, ocorrido principalmente durante os dois primeiros anos do governo de Porfirio Lobo Sosa (2010-2012). Este padrão tinha como objetivo neutralizar e calar líderes de oposição e pessoas que poderiam colocar em risco o novo governo. Os números levantados pela CdV mostram que, neste período, os mecanismos utilizados nesse padrão resultaram na morte – “em circunstâncias que apontam a uma execução política” – de 25 jornalistas (2012, p. 103-104). Outros mecanismos como sequestros, torturas, ameaças e vigilância também foram aplicados, o que levou Honduras a ser considerada um dos piores países para se exercer a profissão de jornalista, de acordo com diversas organizações da imprensa internacional¹¹.

Não só os jornalistas, mas os meios de comunicação em si – seus escritórios, seus equipamentos suas antenas e transmissores – foram duramente atacados no contexto do golpe de Estado. Em diferentes relatórios que buscaram sistematizar os fatos¹², encontramos inúmeros casos que vão desde o corte de energia de emissoras de rádio e televisão até a ocupação militar desses espaços, passando por destruição ou apreensão de equipamentos.

Todos esses fatos foram respaldados legalmente pelo Decreto Executivo PCM-M-016-2009, emitido em 26 de setembro, com validade de 45 dias, que suspendia direitos constitucionais diversos, entre eles o da liberdade de expressão. O documento dava carta branca à Polícia Nacional e as Forças Armadas para “suspender qualquer rádio-emissora, canal de televisão ou sistema a cabo que não ajuste sua programação às presentes disposições”. A saber, “que ofendam a dignidade humana, a funcionários públicos, ou

¹¹ Repórteres Sem Fronteira (RSF), Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e Sociedade Interamericana de Imprensa (SIP) são algumas das organizações que já apontaram Honduras como um dos países mais perigosos para a profissão.

¹² Encontramos essas denúncias em três relatórios específicos: no das duas comissões da verdade, a oficial e a alternativa, e no relatório publicado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos “Honduras: derechos humanos y golpe de Estado”.

atentem contra a lei e as resoluções governamentais, ou de qualquer modo atentem contra a paz e a ordem pública"¹³.

Com base no referido decreto, a Conatel (*Comisión Nacional de Telecomunicaciones*), uma espécie de agência reguladora, emitiu resoluções nas quais declarava a conduta da Rádio Globo, *Radio La Catracha*, *Cholusat Sur* e Canal 36 de TV como incitadoras de insurreição popular¹⁴ – num claro exemplo de disfuncionalidade institucional, já que esta agência deveria garantir a liberdade e não corroborar com a censura. Todos esses veículos tiveram suas sedes invadidas por militares e seus equipamentos apreendidos.

Considerações Finais

Em síntese, a reorganização do Estado por meio de um golpe vem atender à outra etapa de acumulação capitalista. Se os golpes de outrora iniciavam um ciclo de experimentos neoliberais na América Latina, como ocorreu no Chile de Pinochet, as aventuras antidemocráticas atuais parecem querer recuperar a hegemonia neoliberal levemente abalada com a ascensão de governos progressistas que buscavam uma política externa mais independente e um novo paradigma de políticas públicas, ainda que não rompessem de fato com o modelo neoliberal.

Estando os meios de comunicação concentrados nas mãos de poucas famílias (cujos negócios vão além dos conglomerados de mídia), que estão conectadas com os objetivos do golpe de Estado descritos acima – não só por afinidade ideológica, mas também por interesses econômicos em comum – a mídia atua como um dos alicerces da nova metodologia de golpe, aliada ao judiciário e a um Congresso conservadores, que juntos buscam revestir o golpe com um verniz democrático.

A narrativa utilizada, como vimos, buscou minimizar ou invisibilizar o protagonismo dos militares, criminalizar os opositores do novo regime, “animar” a militância da direita e organizar os argumentos contrários ao governo progressista vigente, decidindo, inclusive, o que é ou não democrático, conforme as circunstâncias. Os veículos que ousaram

¹³ Fonte: Comissão de Verdade (CdV), tradução dos autores.

¹⁴ É importante destacarmos o papel destes meios alternativos e comunitários na resistência hondurenha, como mobilizadores da população contrária ao golpe, bem como por sua frequente análise da conjuntura local e fonte de informação das lutas sociais – muitas vezes obtida a custo do sacrifício da integridade física dos seus profissionais.

desconstruir ou criticar esta narrativa foram silenciados. Os hondurenhos perderam, além do direito ao acesso a diferentes fontes de informação, o direito a ver representada a voz e a opinião de diversos grupos sociais que não só os dominantes – direito este imprescindível para se falar em liberdade e democracia.

Guardadas as devidas particularidades e correlação de forças internas de cada país, vimos este método se repetir no Paraguai (2013), quando um “rito sumário” no Congresso Nacional destituiu o presidente Fernando Lugo, e mais recentemente no Brasil, onde as consequências do golpe parlamentar-jurídico-midiático desdobram-se com várias similaridades ao caso hondurenho. Ao final, Manoel Zelaya, Dilma Rousseff, Fernando Lugo e os demais mandatários são as vítimas-símbolos, mas o golpe é de fato contra os aparatos estatais que deixam de operar em função do bem-estar da maioria – mesmo com as contradições amplamente conhecidas dos governos progressistas –, passando a atender as necessidades de uma minoria usurpadora, que não está disposta abrir mão dos mínimos benefícios que o modelo neoliberal típico tem a oferecer para seus negócios.

Referências

BARBÉ, Carlos. Golpe de Estado. In: BOBBIO, Norberto et.al. **Dicionário Político**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BORON, Atílio. **Estado, capitalismo y democracia en América Latina**. Buenos Aires: Clacso, 2003.

REGALADO, Roberto. Leciones del golpe de Estado en Honduras. **Revista Contexto Latinoamericano**, núm.12, Ocean Sur, 2010, pp. 7-12.

CDV - VERDAD, COMISIÓN DE. **Informe de la Comisión de Verdad**: la voz más autorizada es la voz de las víctimas. Tegucigalpa, 2012.

C-Libre. **Cobertura Mediática de los Acontecimientos Previos y Posteriores al Golpe de Estado En Honduras**. Tegucigalpa: Prografip, 2010.

MEZA, Víctor. El poder, la democracia y la prensa: una relación contradictoria y difícil. In: CEDOH. **Honduras: prensa, poder y democracia**. Tegucigalpa, 2012.

Cultura, política e moral: as diversas faces da censura na ditadura militar brasileira

Cristiano Paixão
Claudia Paiva Carvalho

Resumo

O presente artigo traça um panorama sobre a prática da censura na ditadura militar brasileira e reflete sobre seu impacto na comunicação social. Buscamos caracterizar as diversas faces da censura no período ditatorial, tendo em vista sua conexão com os discursos de legitimação do Golpe de 1964 e com os diferentes níveis de apoio da sociedade civil ao regime. Por meio de uma revisão da literatura sobre o tema, analisamos as formas de atuação da censura, seu caráter político e moral, bem como as relações da ditadura com a imprensa e com grupos empresariais do campo da comunicação. Procuramos demarcar a complexidade da atividade censória e como ela pode estar ligada à permanência de aspectos antidemocráticos na regulação da mídia no Brasil.

Palavras-chaves: Censura. Ditadura brasileira. Controle moral. Imprensa.

Moral e política no Golpe de 1964

A intervenção na cultura é uma constante na história dos regimes autoritários dos séculos XX e XXI. Para além das restrições às liberdades individuais, das diversas modalidades de repressão policial e política, uma característica recorrente desses regimes é a tentativa de estabelecer um parâmetro valorativo para as artes e humanidades. Desde experiências totalitárias, como o nazismo e o stalinismo, até as ditaduras militares da América Latina, é sempre possível verificar esse elemento de controle e repressão da cultura.

Uma das marcas da ditadura vivida pelo Brasil entre 1964 e 1985 foi a prática da censura. Trata-se de uma das faces mais visíveis do período autoritário, em razão do alcance das expressões artísticas e intelectuais atingidas pela intensa fiscalização dos censores. Teatro, cinema, televisão, literatura, música, todas essas formas de produção e disseminação da cultura foram afetadas pela atividade censória da ditadura.

Pretendemos, nas linhas que se seguem, propor uma reflexão sobre a censura num quadro mais abrangente, em que serão discutidas outras características do regime autoritário brasileiro, considerando a sua longevidade e a sua centralidade para a compreensão do Brasil contemporâneo, inclusive no plano da história cultural.

Partimos do pressuposto de que, consoante a avaliação de Angela de Castro Gomes e Jorge Ferreira, “O golpe de 1964 foi e continuará sendo um evento fundamental para se entender a História do Brasil contemporâneo”¹. Ali se estabeleceu a quebra radical da legalidade, a deposição de um Presidente da República na plenitude de seu mandato, a interrupção de um período democrático e, imediatamente após a deflagração do golpe, tiveram início as torturas, perseguições, mortes e banimentos que marcariam os 21 anos de ditadura.

Por tudo isso, a compreensão dos discursos que procuraram conferir legitimidade ao golpe é crucial para a correta avaliação da censura que se operou durante o regime autoritário.

É sempre difícil classificar uma atividade tão fortemente humana e marcante como a política. O que separa a política de outros campos da experiência? Essas questões se tornam ainda mais instigantes quando se trata de analisar regimes autoritários, que se caracterizam pela fluidez das fronteiras entre os domínios político, jurídico, cultural e mesmo religioso. No caso brasileiro, não existe um critério rigoroso que permita aferir quais discursos e ações do regime foram “políticos” ou “culturais”. A cultura foi politizada, no sentido de ter sido incluída no rol das atividades sociais sujeitas a controle e repressão. Ao mesmo tempo, o golpe de 1964 não foi exclusivamente político numa acepção mais estrita. Não se tratou apenas de uma suposta “correção de rumos”, que seria “necessária” em face das ameaças resultantes de atos de um determinado governo. Houve também um componente moral, que misturava aspectos religiosos, políticos e culturais. Não é possível compreender a dimensão do golpe de 1964 – e seus desdobramentos – sem que isso seja levado em consideração.

O mês de março de 1964 foi particularmente intenso. Num curto período de tempo, os campos da direita e da esquerda radicalizaram posições, entraram em confronto e

¹ Ferreira e Castro Gomes, 2014, p. 376.

produziram manifestações de massa em centros urbanos que foram decisivos para o desfecho da crise com a deposição de João Goulart. No dia 13, foi realizado o comício da Central do Brasil, em que representantes do governo e de entes representativos de trabalhadores e estudantes aumentaram a pressão para a consecução das chamadas “reformas de base”.

A reação a essas propostas foi imediata, e pode ser aferida pela leitura dos editoriais dos principais jornais da época e pela impressionante mobilização de setores da sociedade, especialmente as classes médias. No dia 19 de março, foi realizada a marcha “da família com Deus pela liberdade” na cidade de São Paulo. Estimativas indicam o comparecimento de cerca de 500.000 pessoas ao ato. Como o próprio nome permite entrever, tratou-se de um evento organizado por coletivos de mulheres (quase todas pertencentes à elite econômica do país e muitas delas próximas a oficiais militares e políticos da oposição a João Goulart) em que prevaleceram palavras de ordem contra a “anarquia”, o “comunismo” e outras posturas associadas ao governo federal².

Havia, contudo, uma origem religiosa para aquilo tudo. Em seu discurso no comício da Central do Brasil, Goulart fez uma referência ao rosário, que não era depreciativa. Ele dissera que “não podem ser levantados os rosários da fé contra o povo, que tem fé numa justiça social mais humana e na dignidade de suas esperanças”. Isso foi suficiente para que surgisse um “Movimento de Desagravo ao Rosário”, liderado por católicas de São Paulo. Esse movimento, amplificado por outros grupos religiosos, produziu as marchas “da família com Deus pela liberdade”.

É interessante resgatar alguns dos dizeres constantes dos cartazes e faixas da marcha paulistana: “Trabalhador, só na democracia poderás escolher a tua religião” e “Exército com Deus”. Os editoriais dos jornais nos dias imediatamente seguintes ao início do golpe possuem um tom similar. O Jornal do Brasil, no dia 1º de abril (quando o golpe foi explicitado), afirmava em editorial que “Só há uma legalidade – a legalidade contra a desordem e a desunião implantadas no país pelo Sr. João Goulart”. O Globo, no mesmo dia, conclamava: “elevemos a Deus o nosso pensamento, pedindo-lhe que proteja a Pátria Cristã, que a salve

² A narrativa aqui apresentada acerca da marcha e sua organização está baseada no minucioso relato propiciado por Aline Presot, 2010, p. 71-96. Cf. também Ferreira e Castro Gomes, 2014, p. 299-313.

da guerra fratricida e que a livre da escravidão comuno-fidelista”. No dia seguinte (2 de abril), em novo editorial, o Globo afirmava que a deposição de Goulart se justificava “para que o país continue sua marcha em direção a seu grande destino (...) sem que o poder do Estado volte a ser usado em favor da desordem, da indisciplina e tudo aquilo que nos estava a levar à anarquia e ao comunismo”³.

Estava concretizado o golpe. Cabe agora analisar como o regime militar lidou com a prática da censura.

Caminhos e estratégias da censura na ditadura pós-1964

São bem conhecidos os episódios de censura a letras de canções famosas, como *Cálice* de Chico Buarque e Gilberto Gil, e a notícias de jornal, como aquelas de *O Estado de São Paulo*, substituídas por receitas de bolo ou versos de *Os Lusíadas*, de Camões. Mas para compreender melhor o sentido e o impacto da atuação da censura, é importante ter em conta um cenário mais complexo e recuperar como e em quais frentes essa prática se estruturou.

Primeiras manifestações da censura (1964-1968)

A repressão à liberdade de manifestação e de pensamento é uma característica própria de regimes autoritários que se sustentam pelo recurso à força. Como carecem de legitimidade popular, esses regimes não podem tolerar a livre circulação de ideias discordantes ou críticas ao governo. Mas também é certo que, com a implantação da ditadura no Brasil, não nasceu pronto um aparato censor que deveria cercear palavras contrárias ao regime. Nos primeiros anos após o Golpe, a censura operou de forma desorganizada ou mesmo “envergonhada”⁴. A definição de uma estrutura elaborada e com linhas de atuação mais precisas foi algo que se deu ao longo do tempo e que respondeu a dificuldades concretas enfrentadas pelo regime ditatorial para manter a sua oposição sob controle ou domesticada. Isso ocorreu não só por meio de um aprofundamento da violência,

³ Os dizeres das faixas e cartazes têm como fonte Presot, 2010, p. 82. Os editoriais estão transcritos em Ferreira e Castro Gomes, 2014, p. 347, 357 e 369.

⁴ O jornalista Elio Gaspari se refere, de forma mais ampla, à ditadura “envergonhada” dos primeiros anos pós-golpe de 1964, tendo em vista as indefinições e ambiguidades da atuação repressiva, cf. Gaspari, 2002.

mas também de uma maior planificação e sofisticação das estratégias repressivas, entre elas a censura.

Algumas ambiguidades do funcionamento político e jurídico da ditadura ajudam a explicar as contradições que atravessaram a prática da censura nos primeiros anos. O Golpe de 1964 contou com o apoio de expressivos setores da sociedade civil, em particular a grande imprensa.⁵ Também foi sustentado por um discurso de defesa da legalidade e da democracia e de combate ao comunismo e à “subversão”. Havia, portanto, uma forte preocupação em manter a aparência de normalidade institucional e de legitimidade. E um dos recursos acionados para negar a pecha de ditadura era a afirmação de que se respeitava a liberdade de imprensa e de manifestação.

Por um lado, após o Golpe, foram instaurados diversos inquéritos policiais militares, conhecidos como IPMs, que perseguiram atividades intelectuais, culturais e jornalísticas.⁶ Muitos projetos no campo da cultura e da educação popular foram interrompidos e criminalizados.⁷ Artistas e intelectuais sofreram perseguições, punições e ameaças.⁸ Por outro lado, esse período inicial foi marcado por uma forte resistência cultural de esquerda.⁹ Livros marxistas e jornais de oposição continuaram a circular com relativa liberdade. A própria atuação da censura era alvo de tiradas cômicas e constantemente ridicularizada.¹⁰ Diante de tais registros, que parecem contraditórios entre si, como dar inteligibilidade a esse quadro?

Um ensaio de Roberto Schwarz, de 1978, oferece algumas pistas. Para o autor, a atuação repressiva no campo da cultura se orientou, no primeiro momento, para cortar “as

⁵ Para uma análise mais ampla sobre a construção e o apoio social ao golpe e à ditadura no Brasil, cf. Rollemberg; Quadrat, 2010.

⁶ Foram instaurados IPMs para investigar as atividades do ISEB (Instituto Superior de Estudos Brasileiros), da Imprensa Comunista, da editora Civilização Brasileira ou mesmo de publicações como a “História Nova do Brasil”. Analisamos alguns desses IPMs em outra oportunidade, cf. Carvalho, 2013.

⁷ O próprio Ministério de Educação e Cultura (MEC) do governo João Goulart e seu Programa Nacional de Alfabetização (PNA) e do Movimento de Cultura Popular foram atingidos por IPMs.

⁸ Entre as personalidades que foram atingidas pelo Ato Institucional nº 1, que tiveram seus direitos políticos suspensos estão Darcy Ribeiro, Roland Corbisier, Osny Duarte Pereira, Paulo de Tarso Santos, Nelson Werneck Sodré, Júlio Sambaqui, Alberto Guerreiro Ramos, Franklin de Oliveira, Edmar Morel e Ênio Silveira.

⁹ Para o movimento e resistência cultural, cf. Ridenti, 2000. No âmbito da imprensa, cf. Alvim, 1979.

¹⁰ Diversas “gafes” da censura foram retratadas, por exemplo, no *Febeapá* (Festival de Besteiras que Assola o País) de Stanislaw Ponte Preta, que trazia uma série de episódios que expunham ao ridículo autoridades ligadas ao regime ditatorial (Ponte Preta, 2015).

pontes entre o movimento cultural e as massas”¹¹. Isso gerou o desmantelamento do Centro Popular de Cultura (CPC) da UNE (União Nacional de Estudantes), dos programas de alfabetização baseados no método Paulo Freire e de projetos editoriais voltados a popularizar o acesso à cultura e à política. Desfeitos esses laços, a circulação do ideário de esquerda entre camadas intelectualizadas não ofereceria perigo. Ou seja, a produção cultural politizada não ameaçaria o domínio da ditadura enquanto estivesse restrita ao consumo das classes médias.

Essa chave de leitura é interessante porque demonstra uma peculiaridade do modo de operação da ditadura brasileira, ainda que não seja uma faceta inventada ou exclusiva do nosso país. Muitas vezes, ao invés de métodos repressivos explícitos, foram empregadas táticas autoritárias mais sutis, mas não menos eficientes. No caso da repressão cultural, num primeiro momento a censura direta teve menor incidência, mas houve tentativas de controlar indiretamente a recepção da informação. Isso significava buscar o controle dos meios e destinatários da informação, dos locais de circulação, dos potenciais usos ou apropriações das ideias divulgadas.

Não se ignora que, desde o início, a ditadura ordenou apreensões de livros, elaborou listas de obras proibidas e realizou devassas em bibliotecas. Mas a princípio essas ações não eram sistemáticas. Ou seja, elas não integravam uma política censória coordenada e estruturada. A censura da imprensa era praticada de forma episódica e quando fosse necessário.¹² O regime parecia acreditar que poderia conviver com uma produção cultural de esquerda se conseguisse neutralizar os seus efeitos políticos. Com isso, ao mesmo tempo, mantinha oficialmente um discurso de respeito à liberdade de expressão, para efeitos de propaganda perante a opinião pública e a comunidade internacional.

Essa lógica também ajuda a explicar por que um livro poderia circular pelas livrarias e bibliotecas e, ao mesmo tempo, servir de prova para incriminar alguém acusado de crimes contra a ordem política e social, ou contra a segurança nacional. Portanto, ainda que a censura não fosse planejada a princípio, isso não quer dizer que ela não funcionasse ou não servisse aos objetivos do regime, justamente nessa aparente desordem ou incoerência. Não

¹¹ Schwarz, 1978, p. 62

¹² Fico, 2002, p. 253.

obstante, nessa tentativa de negociar espaços de oposição ou de liberdade consentida, todo controle possível é precário. A liberdade escapa, ou sequer pode ser chamada de liberdade porque mantida a todo momento sob o crivo do poder autoritário. Para Schwarz, a “solução de habilidade” que tinha sido adotada pela ditadura – de praticar uma repressão seletiva no campo cultural em prol da sua imagem – foi quebrada em 1968, quando os estudantes, que consumiam a cultura de resistência, se tornaram uma “massa politicamente perigosa”¹³.

Intensificação da censura a partir de 1968

O ano de 1968 e, particularmente, o AI nº 5, de 13 de dezembro, constituíram um marco de viragem da ditadura. A partir daí, houve um recrudescimento da violência e um aparelhamento dos pilares da repressão, entre os quais a censura. É importante, contudo, enfrentar uma questão preliminar. Embora tenha assumido formas mais institucionalizadas, a censura nunca deixou de atuar por meios indiretos e menos perceptíveis ou visíveis. Jornais e editoras foram levados à falência por conta da perda de investimentos, pressões financeiras e boicotes.¹⁴ Outras formas de intimidação política, inclusive a prática de atentados terroristas por grupos de extrema direita, também provocaram o recuo de canais de oposição. Por questões econômicas, isto é, para evitar o embargo de seus trabalhos, muitos artistas e escritores praticaram a autocensura, buscando se enquadrar nos padrões admitidos. Tudo isso deve ser levado em conta e colocado em perspectiva quando se fala de censura na ditadura e seus impactos na comunicação social no Brasil.

No campo administrativo e policial, a atividade censória se dirigia às diversões públicas e à imprensa. Alguns autores consideram que é possível diferenciar entre uma censura moral legalizada e uma censura política sigilosa.¹⁵ Outros entendem que todas as formas de censura são políticas, mesmo se exercidas sob o pretexto de proteger a moralidade e os bons costumes.¹⁶ No presente texto, reconhecemos a impossibilidade de se despolitizar a atuação e o objeto da censura, mas também consideramos que, do ponto de

¹³ Schwarz, 1978, p. 63

¹⁴ Os casos da Editora Civilização Brasileira, cf. Vieira, 1998 e do Correio da Manhã, cf. Kushnir, 2012, pp. 41-42, demonstram essa forma de atuação.

¹⁵ Fico, 2002.

¹⁶ Kushnir, 2012.

vista histórico e jurídico, importa analisar como a ditadura lidou com as facetas moral e política na estruturação da sua prática censória.

Desde 1945, o Serviço de Censura de Diversões Públicas (SCDP) fazia controle sobre espetáculos, o que incluía a censura de costumes, de pornografia e a proteção de menores. Trata-se, portanto, de uma atividade que já era desenvolvida no período democrático, de forma legalizada, e que continuou durante a ditadura. Mas o contexto autoritário reforçou o caráter moralizante da censura, tanto em razão do moralismo conservador que esteve na base social e discursiva do Golpe, como em razão da conexão feita entre corrupção moral (dissolução da família, etc) e subversão política (comunismo). Em 1970, o regime editou o Decreto-lei 1.077, que intensificava a censura às diversões públicas, incluindo o controle da televisão e de publicações (revistas e livros). O decreto-lei demonstra a preocupação do regime em legalizar a ação repressiva e também o grau de aceitação e de legitimidade desse tipo de censura.

No controle moral, por um lado, a atuação da censura e dos censores refletia o sistema de valores predominante na sociedade brasileira à época. Inclusive, a política censória recebia apoio social manifestado em cartas escritas por pessoas comuns, que pediam o endurecimento da censura de costumes e maior controle sobre conteúdos considerados impróprios, particularmente aqueles relacionados a questões comportamentais, como drogas e sexo.¹⁷ Também havia um forte componente religioso nessa atuação moral da censura, que sofria influência do conservadorismo católico. Por outro lado, sob a ótica da doutrina da segurança nacional, a corrupção da moral e dos bons costumes era uma estratégia da subversão para semear o comunismo.¹⁸ Seja pela defesa da pátria ou da família, havia uma associação entre “pornográficos e subversivos”, entre “comunistas e depravados”. Além disso, o aparato de censura às diversões públicas também passou a interagir com órgãos de segurança e de informação, adotando a perspectiva moral como pretexto para a censura política.¹⁹

¹⁷ Fico, 2002; Marcelino, 2006.

¹⁸ Fico, 2002; Marcelino, 2006.

¹⁹ Marcelino, 2006. A esse respeito, ver especialmente o Capítulo 7.

Dois exemplos relacionados à censura são particularmente significativos e ilustram a correlação de forças e discursos que caracterizou o período ditatorial brasileiro. O primeiro deles envolve censura a canções da música popular brasileira. O segundo discute a televisão.

Uma das faces mais conhecidas da censura, como já mencionado, está ligada à proibição de canções que continham, em suas letras, mensagens mais ou menos explícitas contra o regime. São sempre lembradas *Cálice*, *Apesar de Você* e *Tanto Mar*. Há, contudo, outras acepções da atividade censória que revelam facetas interessantes do regime. Duas canções do musical *Calabar*, de Chico Buarque e Ruy Guerra, foram censuradas por razões que envolvem elementos de conduta sexual²⁰. *Ana de Amsterdam* foi inteiramente proibida, tendo sido lançada em disco originariamente em versão instrumental. A canção conta a história de uma prostituta que frequenta o porto e narra suas dificuldades e seu sofrimento, mas confere dignidade e autenticidade à personagem. *Bárbara*, por sua vez, menciona uma ligação amorosa entre duas mulheres. A censura impôs uma modificação na letra com o intuito de afastar a alusão ao amor homossexual²¹.

Outro aspecto que merece destaque diz respeito a uma característica distintiva da ditadura brasileira: a intrínseca relação entre aparato estatal repressivo e grupos empresariais. Como se sabe, o grupo Globo foi erigido no período ditatorial, mediante uma aproximação que beneficiava tanto o governo quanto a emissora. Por ser uma empresa inteiramente alinhada ao regime, a Globo teve poucos problemas com a censura, normalmente em telenovelas, em que algumas tramas podiam ser avançadas demais para os padrões morais do governo militar. Mas o que chama a atenção é o fato de que a Globo se utilizou, durante todo o período da ditadura, do expediente da autocensura. Num importante texto produzido em 1979, Maria Rita Kehl narra a seguinte situação: “Lauro César Muniz, autor da novela das oito horas, afirma que seu texto não tem sofrido cortes da Polícia Federal, mas costuma ser muito censurado dentro da própria emissora”. A autora ainda informa que a Globo empregou, “desde 1968”, um “censor interno”, que era “encarregado da ‘revisão de textos’ a fim de advertir a direção da empresa a respeito de prováveis deslizes na programação e assim evitar

²⁰ Na verdade, além da proibição aplicada às canções, a peça, como um todo, teve sua exibição vedada pela censura. A estreia, marcada para o dia 8 de novembro de 1973, sequer chegou a ocorrer. A peça só seria encenada, pela primeira vez, em 1980. Cf. <http://oglobo.globo.com/cultura/marco-da-censura-no-brasil-calabar-faz-40-anos-com-nova-montagem-8363246>, acesso em 30.dez.2016.

²¹ Cf. análise sobre essas canções em Leal, 2015.

‘consequências mais graves’”. Kehl noticia, por fim, que o censor interno havia sido chefe da censura no Rio de Janeiro por 25 anos²².

Já a censura política explícita, especialmente dirigida à imprensa, assumiu outros contornos. Não era uma prática aceita ou assumida de forma oficial, mas que se institucionalizou a partir de 1968 por meio de mecanismos de exceção.²³ O artigo 9º do AI-5 autorizava o Presidente da República a fazer censura “de correspondência, da imprensa, das telecomunicações e diversões públicas”, nos termos do artigo 152, § 2º, ‘e’, da Constituição de 1967, que previa as medidas coercitivas cabíveis em caso de estado de sítio. Nesses termos, a censura da imprensa se organizou de duas formas principais. A primeira foi a censura prévia, que atingiu somente alguns jornais e que consistia na presença de um censor na redação, responsável por aprovar o conteúdo de cada edição. A segunda forma foi operacionalizada por meio do envio de comunicados do Departamento da Polícia Federal às redações dos jornais, com os temas proibidos de serem divulgados. Ao receberem as proibições por escrito (pelos conhecidos “bilhetinhos”) ou por telefone, os próprios jornais se encarregavam de adequar os conteúdos publicados.

Ao invés de um ato puramente de força e de arbítrio ou imposto pelo medo, a censura à imprensa foi exercida de forma rotineira e burocratizada, e contou com um elevado grau de consentimento dos veículos de informação, como aponta Anne-Marie Smith:

Com a repetição diária de seus procedimentos rígidos e sua linguagem formal, a censura banalizou-se na rotina. Sem agentes responsáveis aparentes, parecia funcionar automaticamente. De fato, a banalidade da censura era a característica básica sentida pela imprensa. A censura era percebida como um sistema tão corriqueiro e abrangente que parecia funcionar automática e impessoalmente, a tudo abarcando. Era contra esse sistema autônomo, rotineiro e abrangente – e não contra a crua força coercitiva do regime – que a imprensa se sentia impotente. (Smith, 2000, p. 12)

Esse “acordo forçado” da imprensa aponta aspectos relevantes da ditadura no Brasil. Em primeiro lugar, nota-se o esforço do regime em negar ou disfarçar a censura política, ao mesmo tempo em que a sua prática era formalizada e legitimada juridicamente no

²² Ver Kehl, 2005(a), p. 423. Para outras situações de conflito entre autores e censura interna da Globo, cf. Kehl, 2005(b), p. 443.

²³ Há um debate em relação ao caráter legalizado ou não da censura política à imprensa, que trata da controvérsia sobre o enquadramento desse tipo de censura no âmbito do Decreto-lei 1.077/1970. Para essa discussão, cf. Fico, 2002; Kushnir, 2012 (especialmente o Capítulo 2).

funcionamento diário dos jornais.²⁴ Muitas vezes, a censura era validada por códigos ou manuais de “controle de qualidade” das informações instituídos pelos próprios veículos de informação. Em segundo lugar, destacam-se os diversos modos e níveis de envolvimento de setores civis – no caso, a imprensa – com a repressão. Sem desconsiderar os atos de repressão e de resistência na imprensa, o funcionamento da censura demonstra as modalidades de aceitação, de consentimento ou mesmo de inércia dos meios de comunicação, assim como as formas de apoio explícito, colaboração ou apatia de jornalistas.²⁵

Considerações finais

O entendimento da censura no Brasil pós-1964 deve evitar a armadilha da simplificação. A ditadura brasileira possui ambivalências políticas e jurídicas que se refletem na prática da censura como instrumento da repressão. A política censória não se organizou como um sistema racional e coerente do início ao fim. Não foi exercida puramente com base no medo e na força. A imprensa não foi somente vítima, os jornalistas não foram todos resistentes. Os censores não foram figuras incompetentes e descoladas do tecido social.

O presente artigo buscou traçar um panorama da censura, levando em conta o contexto do Golpe de 1964, os discursos e estratégias repressivas, a relação complexa entre a ditadura e a sociedade civil. A política censória foi marcada por ambiguidades e respondeu às necessidades do regime de manter um lastro de legitimidade e às dificuldades em controlar a oposição. A censura de diversões públicas e de programas de televisão e publicações, especialmente ligada a questões comportamentais, teve um forte caráter moralizante. Quando os censores interditavam temas relacionados a sexo, drogas e pornografia, não agiam assim por falta de capacidade intelectual, nem estavam na contramão do que pensava a maioria da sociedade à época. Ao contrário, o controle da moralidade e dos bons costumes recebia uma significativa adesão social por parte de pessoas comuns que pediam, inclusive, um maior rigor na intervenção censória.

²⁴ Smith, 2000.

²⁵ Kushnir, 2012.

A postura tímida da censura nos primeiros anos e os esforços para ocultar e disfarçar a censura explícita de temas especificamente políticos demonstram o zelo da ditadura em manter as aparências. Como um desdobramento disso, quando a censura da imprensa foi institucionalizada, não se recorreu a uma estratégia de medo e de imposição pela força, mas sim a um sistema burocratizado e rotineiro. Em regra, os altos escalões definiam os temas proibidos, os veículos de informação acatavam. E o dia-a-dia nas redações seguia seu curso.

Ainda que tenha havido importantes e corajosos nichos de resistência na imprensa, que sofreram censura, perseguição e violência policial, também é verdade que um amplo segmento dos veículos de informação consentiu, de distintas formas e em diferentes níveis, com o sistema da censura. Houve casos de apoio explícito ao regime, de jornalistas que eram informantes ou agentes das forças de segurança, assim como houve casos de inércia e acomodação ao novo estado de coisas, e de jornalistas que queriam apenas manter seus empregos e cumprir seus trabalhos conforme orientação superior. O fato de a censura ter operado dessa maneira não quer dizer que tenha sido mais branda. Talvez tenha sido ainda mais eficiente e por isso tenha produzido efeitos tão duradouros no âmbito da comunicação social no Brasil.

Por fim, vale ressaltar que a ditadura atuou de forma repressiva, mas também foi uma grande financiadora da cultura. O regime realizou investimentos vultuosos para a criação e fomento de poderosos grupos econômicos, a exemplo do Grupo Globo. Isso contribuiu para a concentração dos meios de comunicação, ainda hoje resistentes a reformas que visam à democratização da mídia.²⁶ Como afirmou Millôr Fernandes, em editorial do Pasquim, “sem censura não quer dizer com liberdade”.²⁷

REFERÊNCIAS

ALVIM, Thereza Cesário (org.). **O golpe de 64: a imprensa disse não**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

²⁶ É importante notar que muitas tentativas de regulamentação da mídia são atacadas e deslegitimadas como se fossem formas de censura, o que contribui para impedir o avanço da discussão sobre a democratização da comunicação social no Brasil. Como exemplo, em debate na Câmara dos Deputados realizado no ano de 2015, houve críticas de parlamentares à proposta de regulamentação da mídia, sob o argumento de que representaria uma censura à imprensa. Cf. matéria disponível em: <http://oglobo.globo.com/economia/negocios/oposicao-critica-proposta-de-berzoini-para-regulacao-da-midia-14960877>. Acesso em 30.dez.2016.

²⁷ Kushnir, 2012, p. 19.

CARVALHO, Claudia Paiva. **Intelectuais, cultura e repressão política na ditadura brasileira (1964-1967):** relações entre direito e autoritarismo. Dissertação (mestrado), Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, 2013.

FERREIRA, Jorge; CASTRO GOMES, Angela. **1964 – O golpe que derrubou um presidente, pôs fim ao regime democrático e instituiu a ditadura no Brasil.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

FICO, Carlos. “Prezada Censura”: cartas ao regime militar. **Topoi**, Rio de Janeiro, dezembro 2002, pp. 251-286.

GASPARI, Elio. **A ditadura envergonhada.** São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

KEHL, Maria Rita. Um só povo, uma só cabeça, uma só nação. In NOVAES, Adauto (org.). **Anos 70: ainda sob a tempestade.** Rio de Janeiro: Aeroplano e Senac Rio, 2005(a), p. 405-424.

KEHL, Maria Rita. As novelas, novelinhas e novelões: mil e uma noites para as multidões. In NOVAES, Adauto (org.). **Anos 70: ainda sob a tempestade.** Rio de Janeiro: Aeroplano e Senac Rio, 2005(b), p. 405-424.

KUSHNIR, Beatriz. **Cães de guarda: jornalistas e censores do AI-5 à Constituição de 1988.** São Paulo: Boitempo, 2012.

LEAL, Kelly Márcia de Moura. **Cala a boca, Bárbara: censura musical e disputas de gêneros em tempos de Ditadura no Brasil.** Comunicação apresentada no XXVIII Simpósio Nacional de História, 27-31 de julho de 2015, Florianópolis. Disponível em:

http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1434403421_ARQUIVO_ArtigoANPUH-Kelly.pdf. Acesso em 30.dez.2016.

MARCELINO, Douglas Attila. **Salvando a pátria da pornografia e da subversão: a censura de livros e diversões públicas nos anos 1970.** Dissertação (mestrado), Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, 2006.

PONTE PRETA, Stanislaw. **Febeapá: Festival de Besteira que Assola o País.** 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

PRESOT, Aline. Celebrando a “Revolução”: as Marchas da Família com Deus pela Liberdade e o Golpe de 1964. In ROLLEMBERG, Denise; QUADRAT, Samantha Viz (orgs.). **A construção social dos regimes autoritários: legitimidade, consenso e consentimento no século XX. Brasil e América Latina.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 71-96.

RIDENTI, Marcelo. **Em busca do povo brasileiro: artistas da revolução, do CPC à era da TV.** Rio de Janeiro: Record, 2000.

ROLLEMBERG, Denise; QUADRAT, Samantha Viz (orgs.). **A construção social dos regimes autoritários: legitimidade, consenso e consentimento no século XX. Brasil e América Latina.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

SMITH, Anne-Marie. **Um acordo forçado: o consentimento da imprensa à censura no Brasil.** Tradução de Waldívia M. Portinho. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000.

SCHWARTZ, Roberto. Cultura e Política, 1964-1969. In: **O pai de família e outros estudos.** 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

Comunicação e democracia: o impacto da cobertura televisiva nas manifestações de março no Brasil

Vanessa Negrini
Elen Galdes
Janara Sousa

Resumo

Nos dias 13 e 15 de março de 2015 foram convocados protestos nacionais pró e contra o então governo Dilma Rousseff. A proposta deste artigo é analisar: qual foi o papel da Rede Globo de Televisão nestes atos? A exposição do telespectador à programação pode ser associada a uma adesão maior a algum destes movimentos? A partir da análise de conteúdo e de discurso da programação “global” destes dois dias, por pesquisadores do Laboratório de Políticas de Comunicação (LaPCom) da Universidade de Brasília (UnB), constatou-se que o tempo dedicado pela Globo à cobertura das manifestações de 15 de março foi 400% maior do que o do dia 13. Na manhã do dia 15 de março, a Globo chegou a consumir 34,66% de sua programação com a cobertura dos protestos contra o governo. Assim, infere-se que a cobertura maciça da Globo, aliada a outros fatores, contribuiu para intensificar a participação popular nos atos do dia 15 de março, a partir de um “efeito manada”, estimulado por dezenas de *flashes* ao vivo. Realizamos uma análise da comunicação enquanto direito humano fundamental à manutenção da democracia, à luz das teorias de comunicação, do direito achado na rua e das sociologias das ausências e das emergências.

Palavras-chave: Políticas de comunicação. Democracia. Cidadania. Direito achado na rua. Brasil.

Introdução

Das primeiras teorias da comunicação, em que se supunham diretos e totais os efeitos dos meios de comunicação social (MCS) sobre os indivíduos atomizados da sociedade de massa, às discussões acadêmicas mais recentes, a relação entre os meios e o comportamento dos indivíduos segue controverso entre os pesquisadores, impulsionando debates sobre “se” e “como” esta influência ocorreria.

Entretanto, se diretos ou indiretos, limitados ou totais, acreditamos que estes efeitos estão postos, com repercussões não apenas nos hábitos de consumo, mas muito

especialmente na formação de opinião, fundamentação de visões de mundo e conformação da cidadania.

Pela potencialidade de influência na vida das pessoas e no cenário político-democrático, Lima (2011), Ramos (2007), Paulino (2007), Bolaño (2007) e Brittos (2008), entre outros, estão dedicando especial atenção ao tema da regulamentação dos meios de comunicação de massa. Os estudos realizados enfatizam o fato de que o direito à comunicação é um direito humano o qual não se confunde com o direito de imprensa. Saravia (2008) e Miguel (2004), por sua vez, têm discutido a influência dos meios de comunicação nas democracias contemporâneas.

Na Universidade de Brasília – UnB, o núcleo de pesquisa O Direito Achado na Rua, concebido a partir de filosofia de Roberto Lyra Filho (2012), começa a debater a comunicação como um direito humano construído a partir dos movimentos de luta, para além de sua dimensão formal, positivada. Este debate se sustenta ainda na sociologia das ausências e das emergências, de Boaventura de Sousa Santos (2008).

A “Pesquisa Brasileira de Mídia 2015” (PBM 2015), realizada pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República do Brasil, revela que cresceu a confiança dos brasileiros nas notícias veiculadas nos diferentes meios de comunicação, sendo que a televisão segue como meio de comunicação predominante, com 54% dos brasileiros acreditando muito ou sempre no conteúdo das notícias veiculadas neste meio (2014, p. 8). De outra ponta, estudos revelam a baixa autocrítica dos profissionais de mídias, entre os quais prevalece uma visão “de que os meios de comunicação são relativamente independentes, que relatam fatos corretamente, estão distanciados de suas fontes e, principalmente, livres de vieses ideológicos em sua cobertura” (GRAMACHO, MARCELINO, MENDES, & RENNÓ, 2009, p. 24), constituindo-se em mais um fator a potencializar os efeitos dos meios na sociedade.

Metodologia

Diante do panorama apresentado na introdução, muito se tem aventado sobre a influência da imprensa televisiva hegemônica sobre a percepção da população sobre os governos, inclusive de forma a interferir no cenário político. Embora os debates teóricos e

ideológicos se proliferem sobre o tema, poucos são os estudos que de fato investigam se esta percepção se confirma empiricamente.

Assim, imbuídos da necessidade deste tipo de investigação, examinamos a cobertura realizada pela Rede Globo de Televisão dos protestos nacionais convocados para os dias 13 e 15 de março de 2015, pró e contra o governo da presidente Dilma Rousseff, respectivamente. O trabalho foi realizado no âmbito do Laboratório de Políticas de Comunicação (LaPCom), grupo de pesquisa do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília (FAC/UnB).

O objetivo foi verificar se a emissora contribuiu de forma ativa para ampliar ou invisibilizar algum dos eventos, ou apenas os noticiou imparcialmente. Com a investigação, pretendia-se verificar se a exposição do telespectador à programação “global” poderia ser associada a uma adesão maior ou menor a algum destes movimentos. Para tanto, analisamos a programação dos dias 13 e 15 de março de 2015, a partir da transmissão realizada no Distrito Federal, no horário compreendido das 6h00min da manhã até às 24h00min da noite. Ou seja, foram analisadas 36 horas de conteúdo desta emissora dos dois dias de protestos, abrangendo toda programação jornalística, de entretenimento e intervalos comerciais. A observação foi quantitativa (tempo dedicado a cada movimento) e qualitativa (abordagem editorial específica para cada protesto).

Após análise da programação, verificou-se que o tempo de cobertura dos protestos no dia 15 de março, contrários ao governo Dilma Rousseff, foi 400% maior do que no dia 13 de março. Na manhã do dia 15 de março, a Globo chegou a consumir 34,66% de sua programação com a cobertura dos protestos contra o governo, desde o primeiro flash das manifestações, ocorrido às 9h25min até o meio dia. Discursivamente, também houve diferenciação entre as duas coberturas. Enquanto no dia 13 a emissora anunciava predominantemente que os protestos eram realizados em x “cidades”, no dia 15 de março a expressão foi substituída por “capitais” ou “estados”, atribuindo, portanto, uma amplitude maior aos protestos contrários ao governo.

Considerando o “efeito manada”, em que os indivíduos são instados a um comportamento de rebanho, imitando o de outros, podemos concluir que, aliada a outros

fatores, a cobertura massiva da Rede Globo contribuiu para intensificar a participação popular nos protestos de 15 de março, agindo como um ator parcial neste movimento.

Ausências e Emergências da Comunicação

Boaventura de Sousa Santos (2008) realiza uma crítica ao modelo de racionalidade dominante, a qual ele denomina de razão indolente. O autor propõe um novo modelo – o da razão cosmopolita – baseado no que chamou de “sociologia das ausências e das emergências”.

A razão indolente opera de duas formas: contraindo o presente e expandindo o futuro. A contração do presente ocorre a partir da concepção de que não existe nada fora da totalidade forjada que mereça ser conhecido. Esta faceta da razão indolente é denominada de razão metonímica, pois, assim como na figura de linguagem, a parte assume o papel do todo. A razão metonímica é responsável por nutrir o discurso de que não há alternativas ao hegemônico. Dessa forma, a razão indolente esconde e desacredita alternativas que não cabem em sua ótica totalizante, ou seja, produz “ausências”. Como apenas uma pequena parte das experiências sociais é considerada contemporânea, se fala de uma contração do presente. Tudo o que não cabe na totalidade da razão metonímica é deixado de lado (SANTOS, 2008, pp. 97-114).

Basta observar a programação televisiva das emissoras comerciais que operam no país para verificar que estas estão inseridas na lógica da razão indolente/metonímica. As emissoras oferecem um padrão homogêneo de programação, desde os noticiários às novelas, à elaboração da grade, duração dos programas, visual dos apresentadores, linguagem. Pela lógica da razão metonímica, não há alternativas viáveis a este padrão hegemônico. Tudo o que foge ao padrão é descartado, desacreditado, ignorado. O padrão atual é uma parte possível, mas a razão metonímica faz acreditar que é o único padrão existente. Todas as emissoras se repetem e o novo, o diferente, é de pronto afastado. Com isso, há o desperdício de todas as outras formas ignoradas.

Outra faceta da razão indolente é a chamada razão proléptica, pela qual se opera uma expansão indefinida do futuro a partir da concepção linear de futuro e planificação da história. Trata-se da concepção do futuro baseado na ideia do progresso, a partir da

monocultura do tempo linear. Por esta ótica, a história só tem um sentido único e a direção é dada pelo progresso. Como o progresso não tem limite, o futuro assim concebido é indefinido e não precisa ser pensado ou cuidado, pois o caminho já está posto e sabemos aonde se quer chegar (SANTOS, 2008, pp. 115-120).

Não é difícil perceber que o sistema televisivo nacional também opera sob a ótica da razão indolente/proléptica. Se hoje a líder do mercado em audiência é a Rede Globo de Televisão, as demais se espelham nela, buscando um padrão de referência e uma meta a ser alcançada. Ou seja, se a Globo é a meta, não é preciso pensar, não é preciso refletir, o progresso está logo à frente e basta seguir a receita para atingir os resultados, o progresso.

Para superar a ótica metonímica e proléptica da razão indolente e fundar uma razão cosmopolita, expandindo o presente e contraindo o futuro, Boaventura propõem uma “sociologia das ausências e das emergências”. No lugar de “monoculturas” (de saber, de tempo linear, de regime econômico, etc.) ele defende “ecologias”, com a agregação da diversidade e inteirações sustentáveis entre realidades parciais e heterogêneas. Ou seja, a totalidade proposta pela razão metonímica passa a coexistir com outras totalidades, o mundo se amplia, o presente é dilatado, a riqueza das experiências sociais invisibilizadas pela razão metonímica saem de uma condição de não-existência para povoar o universo de possibilidades. (SANTOS, 2008, pp. 105-122).

Ou seja, trata-se de conviver com a Rede Globo de Televisão, sim, mas, ao mesmo tempo, permitir que outras realidades aflorem, não sejam sufocadas, invisibilizadas, saiam da zona de “ausências”. Trata-se de não desacreditar outras experiências – como a da TV pública, TVs educativas, canais comunitários, TVs comerciais regionais, etc. –, proporcionando uma multiplicidade de programação, linguagens, discursos.

A razão cosmopolita se baseia ainda na sociologia das emergências, pela qual o vazio do futuro linear, calçado na ideia de progresso infinito, é substituído por possibilidades plurais, “que vão se construindo no presente com atividades de cuidado”. Ou seja, não basta se mirar na Rede Globo e partir rumo a uma perseguição irracional do progresso. É preciso investigar as alternativas que cabem no horizonte das possibilidades concretas. Dessa forma, fala-se que há uma contração do futuro, pois este começa a ser delineado com as ações pensadas e decididas agora.

Direito humano à comunicação, cidadania e construção social mediática

Os direitos humanos não é algo posto, inerente a uma suposta natureza humana, mas, ao contrário, é produto de lutas sociais intensas (ESCRIVÃO FILHO & SOUSA JUNIOR, 2016). Neste sentido, para além de representar um direito de propriedade individual, fruto do embate de sujeitos coletivos, a comunicação começa a ser vista como um direito humano fundamental para o desenvolvimento e manutenção das democracias e exercício da cidadania.

O direito humano à comunicação está positivado na Constituição Federal brasileira e em diversos tratados internacionais, dos quais o Brasil é signatário. No entanto, um direito positivado não significa um direito realizado. Aliás, por vezes, a positivação serve aos interesses de esvaziar o debate, já que se quer fazer acreditar que não há mais nada a ser conquistado, que as demandas já estão contempladas. Ou seja, a positivação do direito à comunicação produz os chamados efeitos encantatório ou ilusório, imobilizante e de ordem (manutenção do *status quo*). Assim, sem regulamentação, os incisos constitucionais que tratam da matéria seguem com pouca eficácia ao mesmo tempo em que desmobilizam os debates sobre o tema.

O grande dilema que se impõem no cenário nacional de concentração midiática é: em nome da liberdade de imprensa, pode-se atacar o sistema democrático? A concentração do poder de imprensa nas mãos de poucos proprietários, além de cercear o direito da maioria da população para se expressar, tem o potencial de influenciar de forma desequilibrada o livre exercício da democracia, inclusive colocando em perigo a governabilidade (SARAVIA, 2008, pp. 59-71).

Ao lado da concentração da propriedade midiática, a ausência de pluralidade constitui-se num dos principais gargalos que precisam ser enfrentados pela regulamentação do setor. Juntos, concentração da propriedade e monolitismo de vozes são parte de um modelo de difusão da informação que obstaculiza o aprofundamento da democracia nas sociedades contemporâneas (MIGUEL, 2004, p. 130).

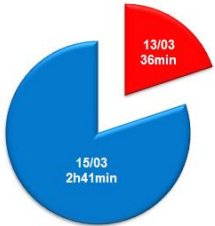
O acesso à mídia, com empoderamento de grupos marginalizados, é vital para equilibrar as disputas políticas contemporâneas, sendo necessário refletir sobre “os setores sociais que precisam ser contemplados isto é, quais os grupos cujas vozes, ao serem ouvidas, acrescentam efetivo pluralismo ao debate público.” (MIGUEL, 2004, pp. 144-145).

A cobertura “Global” dos protestos

A cobertura das manifestações dos dias 13 e 15 de março de 2015 foram realizadas de forma imparcial e equilibrada pela Rede Globo de Televisão? De alguma forma a cobertura realizada contribuiu para amplificar ou invisibilizar algum dos movimentos? A exposição do telespectador à programação “global” pode ser associada a uma adesão maior ou menor a algum destes movimentos? Com o objetivo de lançar luzes a estes questionamentos, foi analisada a programação integral dos dias 13 e 15 de março de 2015, no horário compreendido entre 6h00min da manhã e 24h00min da noite, de cada dia, considerando o conteúdo exibido no Distrito Federal.

Verificou-se que nas manifestações de 13 de março de 2015, a Rede Globo de Televisão empreendeu uma cobertura com duração total de 36min ao longo do dia, distribuídos em 39 inserções¹. Já o tempo dedicado às manifestações de 15 de março de 2015 foi 400% maior. Ou seja, um total de 2h41min, distribuídas em 59 inserções, entre *flashes* e blocos de notícias nos telejornais, conforme tabela seguinte.

Quadro 1 - Tempo de cobertura dos protestos pela Rede Globo nos dias 13 e 15 de março de 2015

	13/mar		15/mar		
	Tempo	Inserções	Tempo	Inserções	
Até às 12h	14min	14	52min	18	
12h01 às 20h	14min	19	66min	34	
Após as 20h01	08min	06	27min	07	
Total	0h36min	39	2h41min	59	

Fonte: Elaboração própria.

¹ Para efeito deste artigo consideramos como “inserção” um período contínuo da programação destinada à cobertura das manifestações. Assim, uma “inserção” às vezes irá se referir a um “flash” de notícia que interrompe a programação normal; em outras vezes, uma “inserção” é contabilizada como um bloco contínuo de notícia dentro dos jornais.

O primeiro *flash* do dia nas manifestações de 15 de março foi exibido às 9h25min pelo repórter Alex Escobar, apresentador do Esporte Espetacular. Deste momento até o meio dia, a Globo faria um total de 18 inserções, somando 52min de cobertura dos protestos ao longo 2h35min de programação. Ou seja, 34,66% da programação global deste intervalo foram dedicados aos protestos. Até às 14h, horário programado para o início das manifestações em São Paulo, a que reuniu o maior número de manifestantes, a Globo fez um total de 29 *flashes*. No intervalo do meio dia até às 20 horas foram outros 66min. Por fim, após as 20h, durante o Fantástico, foram exibidos mais 27min com a cobertura completa dos protestos realizados ao longo do domingo.

Amplitude construída

Discursivamente, também houve distinções entre as duas coberturas. Observa-se que no dia 15 de março, domingo, os repórteres e âncoras anunciavam que os protestos eram realizados em *x* “capitais” ou “estados” brasileiros. Enquanto que na cobertura de 13 de março a expressão recorrente era “cidades”, atribuindo, portanto, uma amplitude menor aos atos pró-governo.

Assim, às 10h01min, do dia 15 de março, Alex Escobar, apresentador do esporte espetacular, anuncia que “as manifestações acontecem em 5 capitais agora de manhã”. Às 13h32min este mesmo âncora enfatiza que já houve “manifestação em 10 capitais e no Distrito Federal contra o governo”. Poliana Abritta, em *flash* às 14h22min, contabiliza que as manifestações ocorreram “em 19 capitais e no Distrito Federal”. Este número é repetido pelo Faustão às 17h55min. No entanto, para o Fantástico, o domingo 15 de março foi “de ruas e praças cheias em cidades dos 26 estados e do Distrito Federal”.

No dia 13 de março, às 7h40min, a repórter Ana Paula, âncora do Bom Dia Brasil, anuncia que “a manhã de hoje começa com manifestação em algumas cidades brasileiras”. No intervalo do programa Mais Você, às 09h32min, o repórter Evaristo Costa anuncia a adesão de “6 estados brasileiros” nas manifestações. No entanto, nos *flashes* subsequentes, ele também adotará a expressão “cidades”. Fátima Bernardes, no comando do seu programa matinal, também usará a expressão “cidades”. Em *flash* no intervalo do Vídeo Show, às 14h31min, Renata Vasconcelos, âncora do Jornal Nacional, anuncia a adesão de “14 cidades

brasileiras” aos protestos. Às 15h38min, com esta mesma apresentadora, o número sobe para “16 cidades”. Na abertura do Jornal Nacional, o âncora, Willian Bonner, totaliza “24 capitais e várias cidades” participando dos protestos do dia 13 de março.

Quadro 2 - Diferenças editoriais/discursivas entre a cobertura da Rede Globo das manifestações dos dias 13 e 15 de março de 2015

Período	13/mar	15/mar
Manhã	Algumas cidades	5 capitais
Tarde	16 cidades	19 capitais e DF
Noite	24 capitais e DF	26 estados e DF

Fonte: Elaboração própria.

Invisibilidades e efervescências

Nos estudos sobre psicologia das massas, pessoas consideradas normais recebem determinadas informações e passam a atuar em bando. É o chamado “efeito manada” cuja origem está no instinto primitivo de sobrevivência humana. Sem querer neste artigo mergulhar em um debate psicossociológico aprofundado, é fácil constatar que uma festa parada, com pouca gente, não desperta tanto o interesse de outros participantes. Por outro lado, se está cheia, movimentada, é possível que mais pessoas queiram ir e se divertir, fazer parte do evento. Neste sentido, a edição de uma programação televisiva pode ajudar a criar invisibilidades ou efervescências capazes de inibir ou motivar a adesão das pessoas.

Na manhã do dia 13 de março, a Rede Globo anunciou que as manifestações estariam ocorrendo em 6 “cidades” brasileiras e exibiu imagens de Betim, Salvador, Rio de Janeiro, Campinas, Recife e Fortaleza. No entanto, ao longo da programação, mencionou outras 5 “cidades”: São Luís, Campo Grande, Goiânia, Curitiba e Maceió. Ou seja, pela manhã, os protestos estariam ocorrendo em pelo menos 11 cidades/capitais brasileiras e não em 6 como a Globo totalizou e anunciou. Aliado a este equívoco numérico, pela manhã do dia 13 de março, a Globo privilegiou a exibição de imagens de manifestações com fraca mobilização. De manhã, por exemplo, eram exibidas imagens esvaziadas como em Betim (MG), na Refinaria Gabriel Passos (REGAP), e no Rio de Janeiro, na Refinaria Duque de Caxias (Reduc), conforme imagens seguintes.

Imagens 1 - Imagens da Rede Globo dos protestos na manhã de 13 de março em Betim (MG) e Duque de Caxias (RJ), em refinarias da Petrobras



Fonte: Imagens da Rede Globo entre 7h40min e 7h44min do dia 13 de março de 2015, exibidas durante o Bom Dia Brasil.

Já durante a noite, no Jornal Nacional, as imagens selecionadas revelam uma aderência maior de participação, conforme imagens seguintes.

Imagens 2 - Imagens da Rede Globo dos protestos de 13 de março em Belo Horizonte (MG) e Rio de Janeiro (RJ), exibidas à noite no Jornal Nacional



Fonte: Imagens da Rede Globo entre 21h08min e 21h12min do dia 13 de março de 2015, exibidas durante do Jornal Nacional.

Outras manifestações sequer foram mostradas nos *flashes* ao longo do dia; as imagens apareceram apenas à noite, durante o Jornal Nacional, como foi o caso de Maceió (AL), Florianópolis (SC), João Pessoa (PB) e Aracajú (SE).

Brasília (DF) também não apareceu em nenhum *flash* nacional ou local ao longo do dia, salvo de forma indireta, em crítica durante o DFTV 1ª Edição. Neste telejornal, às

12h10min, foi exibida imagem do estacionamento da rodoviária, interditado para uma manifestação que ocorreria no final da tarde (não deu detalhes sobre a manifestação), causando transtornos à população (“o centro de Brasília onde tradicionalmente é difícil arrumar vaga por aqui hoje ficou ainda pior”). No meio da tarde, às 15h23min, o repórter Antônio Castro apresenta um *flash* local, o Radar DF, mas não mostra nenhuma imagem nem menciona as manifestações que neste momento já ocorriam na capital brasileira. No DFTV 2ª Edição são mostradas predominantemente imagens aéreas e noturnas da manifestação, já no seu momento de dispersão, com poucos participantes. No Jornal Nacional, as imagens revelam um aglutinado expressivo de manifestantes no interior da rodoviária de Brasília.

Imagens 3 - Quatro momentos das manifestações em Brasília (DF) no dia 13 de março de 2015 exibidos pela Rede Globo.



Fonte: Imagens da Rede Globo do dia 13 de março de 2015.

A pergunta que se faz é porque ao longo do dia, sobretudo pela manhã, enquanto as manifestações estavam se mobilizando, a Globo preferiu exibir imagens de manifestações fracas, com poucos participantes, ângulos abertos, imagens aéreas e distantes? E à noite, quando as manifestações já haviam ocorrido, por que a emissora optou por mostrar imagens

com participações mais expressivas, ângulos fechados, com sensação de concentração maior de pessoas?

No governo, havia o temor de que os protestos da sexta-feira poderiam potencializar os atos de domingo. A análise, inclusive, foi posta pela comentarista política da Rede Globo, Renata Lo Prete, às 7h52min, do dia 13 de março, no Bom Dia Brasil. Assim, há que se cogitar que, de manhã, as imagens de manifestações fracas, exibidas pela Globo, serviram para frear o “efeito manada”, evitaram atrair mais pessoas para os protestos a favor do governo. De noite, por sua vez, as imagens selecionadas pela Globo, com participação mais expressiva da população, contribuíram para estimular a ida de mais manifestantes às ruas no domingo.

Assinaturas implícitas e explícitas

A Rede Globo anunciou que os protestos do dia 13 de março eram em defesa da Petrobras, dos direitos trabalhistas e pela reforma política e teriam sido convocados pela CUT – Central única dos Trabalhadores, MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e sindicatos dos petroleiros. Já os do dia 15 de março, eram manifestações “apartidárias”, organizadas pelo “Vem pra Rua” e “Brasil Livre”, contra a corrupção, “fora Dilma” e “fora PT”.

Quadro 3 - Organizadores e pauta de reivindicações das manifestações de 13 e 15 de março de 2015, enfatizados pela Rede Globo

	13/mar	15/mar
Organizadores apontados pela mídia	CUT MST Sindicatos dos Petroleiros	Movimentos sociais “apartidários” “Vem pra Rua” “Brasil Livre”
Reivindicações apontadas pela mídia	Defesa da Petrobras Direitos trabalhistas Reforma Política	Contra a corrupção Fora Dilma Fora PT

Fonte: Elaboração própria.

Observa-se que a propaganda política do DEM – Partido Democratas (Lei 9096/95)² parecia se complementar harmonicamente com o conteúdo editorial da Rede Globo, a qual

² O título IV da Lei 9.096/95 disciplina o acesso gratuito ao rádio e à televisão para difundir os programas partidários. Segundo a norma, a propaganda partidária gratuita, gravada ou ao vivo, no rádio e televisão, deve ser realizada entre as dezenove horas e trinta minutos e as vinte e duas horas. Os partidos políticos com

ênfatiou o MST como um dos principais organizadores das manifestações do 13 de março. Neste dia, no período entre 19h44min e 20h42min, a emissora veiculou 10 comerciais idênticos³ desta legenda, com 30 segundos cada, protagonizados pelo deputado Alberto Fraga (DEM-DF), que convocava para os protestos de domingo: “... o ex-presidente Lula ameaça colocar o seu exército de invasores, o MST, para combater as manifestações populares. Que absurdo! Se você não concorda com isso, vá às ruas no dia 15 de março e se manifeste. Lute pela verdadeira democracia”.

Igualmente, no domingo, foi a vez do PSDB utilizar seu tempo de propaganda política para, em 5 comerciais de 30 segundos cada, dizer que “o Brasil merece a verdade”. A propaganda da legenda foi exibida entre as 19h07min e 22h42min⁴ do dia 15 de março, sendo que a primeira e a última veiculação foram idênticas. Assim, em que pese as manifestações do dia 15 de março terem sido noticiadas pela Rede Globo como “apartidárias”, pelo menos dois partidos tentaram pegar carona nos movimentos contra o governo e pareciam articulados com estes.

Observa-se ainda que no dia 13 de março, tiveram voz para falar, como articuladores das manifestações, o presidente da CUT, Vagner de Freitas, e o coordenador nacional do MST, Gilmar Mauro. Pelo governo se manifestou o então ministro-chefe da Casa Civil, Aloizio Mercadante, que destacou “o lado bonito das manifestações que é a conquista da democracia”. Pela oposição, o senador Álvaro Dias (PSDB-PR) ênfatiou o “fracasso de público”.

funcionamento parlamentar têm direito a realização de um programa, em cadeia nacional e de um programa, em cadeia estadual em cada semestre, com a duração de vinte minutos cada. O partido registrado no Tribunal Superior Eleitoral, mas sem funcionamento parlamentar, tem assegurada a realização de um programa em cadeia nacional, em cada semestre, com a duração de dois minutos. O tempo total de quarenta minutos, por semestre, pode ser utilizado para inserções de trinta segundos ou um minuto, nas redes nacionais, e de igual tempo nas emissoras estaduais. A propaganda partidária fica restrita aos horários gratuitos disciplinados nesta Lei, com proibição de veiculações pagas. É vedada a veiculação de inserções idênticas no mesmo intervalo de programação e a transmissão em sequência para o mesmo partido político. É vedada a divulgação de pessoas e mensagens vinculadas a outros partidos. E, ainda, é vedada a utilização de imagens ou cenas incorretas ou incompletas, efeitos ou quaisquer outros recursos que distorçam ou falseiem os fatos ou a sua comunicação.

³ Causa estranheza a veiculação sequenciada de 10 (dez) comerciais idênticos do DEM, veiculadas inclusive dentro do mesmo intervalo comercial, uma vez que a lei veda “a veiculação de inserções idênticas no mesmo intervalo de programação e a transmissão em sequência para o mesmo partido político”.

⁴ As exibições das propagandas do PSDB também estariam contrariando a legislação, uma vez que estas devem ser exibidas entre as 19h30min e 22h00min.

No dia 15 de março, por sua vez, diversos populares tiveram voz para falar sobre as manifestações, enfatizando, assim, o caráter supostamente apartidário destes atos. Pelo governo falaram os então ministros José Eduardo Cardozo (Justiça) e Miguel Rossetto (Secretaria-geral da Presidência). O senador Aécio Neves (PSDB-MG) e o líder dos Democratas na Câmara, deputado Mendonça Filho (DEM-PE) falaram pela oposição. Além deles, os ex-ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), Ayres Brito e Carlos Velloso falaram sobre o despropósito de pedidos de *impeachment* e de intervenção militar no país, duas reivindicações de parcela (isolada, segundo a TV Globo) dos manifestantes.

Conclusão

Empreendemos este estudo com o objetivo de verificar se a exposição do telespectador à programação “global” poderia ser associada a uma adesão maior ou menor às manifestações de 13 e 15 de março de 2015, pró e contra o governo.

A partir da análise de conteúdo e de discurso da programação “global” destes dois dias, constatou-se que o tempo dedicado pela TV Globo à cobertura das manifestações de 15 de março foi 400% maior do que o do dia 13. Na manhã do dia 15 de março, a Globo chegou a consumir 34,66% de sua programação com a cobertura dos protestos contra o governo.

Além de quantitativamente a cobertura ter sido desequilibrada, discursivamente a Globo deu uma dimensão maior aos atos do dia 15, contrários ao governo. Assim, pode-se concluir que a cobertura maciça da TV Globo, aliada a outros fatores, contribuiu para intensificar a participação popular nos atos do dia 15 de março, a partir de um “efeito manada”, estimulado por dezenas de *flashes* ao vivo ao longo da programação.

A comunicação é um direito humano fundamental para a manutenção das democracias e exercício da cidadania. Para que este direito seja exercido de forma satisfatória é preciso que o Estado regule os dispositivos constitucionais sobre o tema, garantindo pluralidade e diversidade de vozes.

Vivemos num cenário de ausências na comunicação televisiva, com uma série de experiências silenciadas e invisibilizadas, a partir de um cenário hegemônico expresso pela Rede Globo de Televisão. A Rede Globo de Televisão, em sua hegemonia, compete com o equilíbrio do jogo democrático, influenciando nas percepções sociais.

A regulamentação dos artigos constitucionais sobre comunicação social é condição necessária (embora não suficiente) para fazer florescer no Brasil um ambiente em que um veículo privado não tenha o potencial poder de abalar estruturas democráticas, por se constituírem em atores mais fortes do que a própria sociedade.

Ainda que positivado na Constituição Federal brasileira, o direito humano à comunicação não é efetivo no país, dado a concentração midiática e ausência de pluralidade de vozes. Num país em que a confiança da população nos meios de comunicação cresce, com a televisão mantendo-se na liderança, urge cuidar da efetividade deste direito vital para a democracia e a cidadania.

Referências

- BRASIL. **Pesquisa brasileira de mídia 2015**: hábitos de consumo de mídia pela população brasileira. 2014. Brasília: Brasil. Presidência da República. Secretaria de Comunicação Social.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.
- BOLAÑO, C. R., & BRITTOS, V. C.. Espaço público midiático e a ideologia do merchandising social da Rede Globo: uma crítica na perspectiva da economia política de comunicação. In: M. C. RAMOS, & S. d.
- SANTOS, **Políticas de comunicação**: buscas teóricas e práticas. São Paulo, SP: Paulus, 2007.
- BRITTOS, V. C., & COLLAR, M. S.. Direito à comunicação e democratização no Brasil. In: E. SARAIVA, P. E. MARTINS, & O. P. PIERANTI, **Democracia e regulação**: dos meios de comunicação de massa. Rio de Janeiro, RJ: FGV, 2008.
- ESCRIVÃO FILHO, A., & SOUSA JUNIOR, J. G.. **Para um debate teórico-conceitual e político sobre os direitos humanos**. Belo Horizonte, DF: D'Placido, 2016.
- GRAMACHO, W., MARCELINO, D., MENDES, R., & RENNÓ, L. A cabeça do jornalista: opiniões e valores políticos dos jornalistas no Brasil. **Comunicação & política**, 27(3), 13-42. 2009.
- LIMA, V. A.. **Regulação das comunicações**. São Paulo, SP: Paulus, 2011.
- LYRA FILHO, R.. **O que é Direito** (21a. ed.). São Paulo: Brasiliense, 2012.
- MIGUEL, L. F.. **Os meios de comunicação e a prática política**. *Lua Nova*(55-56). 2002.
- MIGUEL, L. F. .Modelos utópicos de comunicação de massa para a democracia. **Comunicação & Política**, 22, 129-147. 2004.
- PAULINO, F. O. Comunicação e responsabilidade social: modelos, propostas e perspectivas. In: M. C.
- RAMOS, & S. d. SANTOS, **Políticas de comunicação**: buscas teóricas e práticas. São Paulo, SP: Paulus, 2007.

RAMOS, M. C. . Sobre a importância de repensar e renovar a idéia de sociedade civil. In: M. C. RAMOS, & S. d. SANTOS, **Políticas de comunicação**: buscas teóricas e práticas. São Paulo, SP: Paulus, 2007.

SANTOS, B. d.. **A gramática do tempo** (2 ed.). São Paulo, SP: Cortez, 2008.

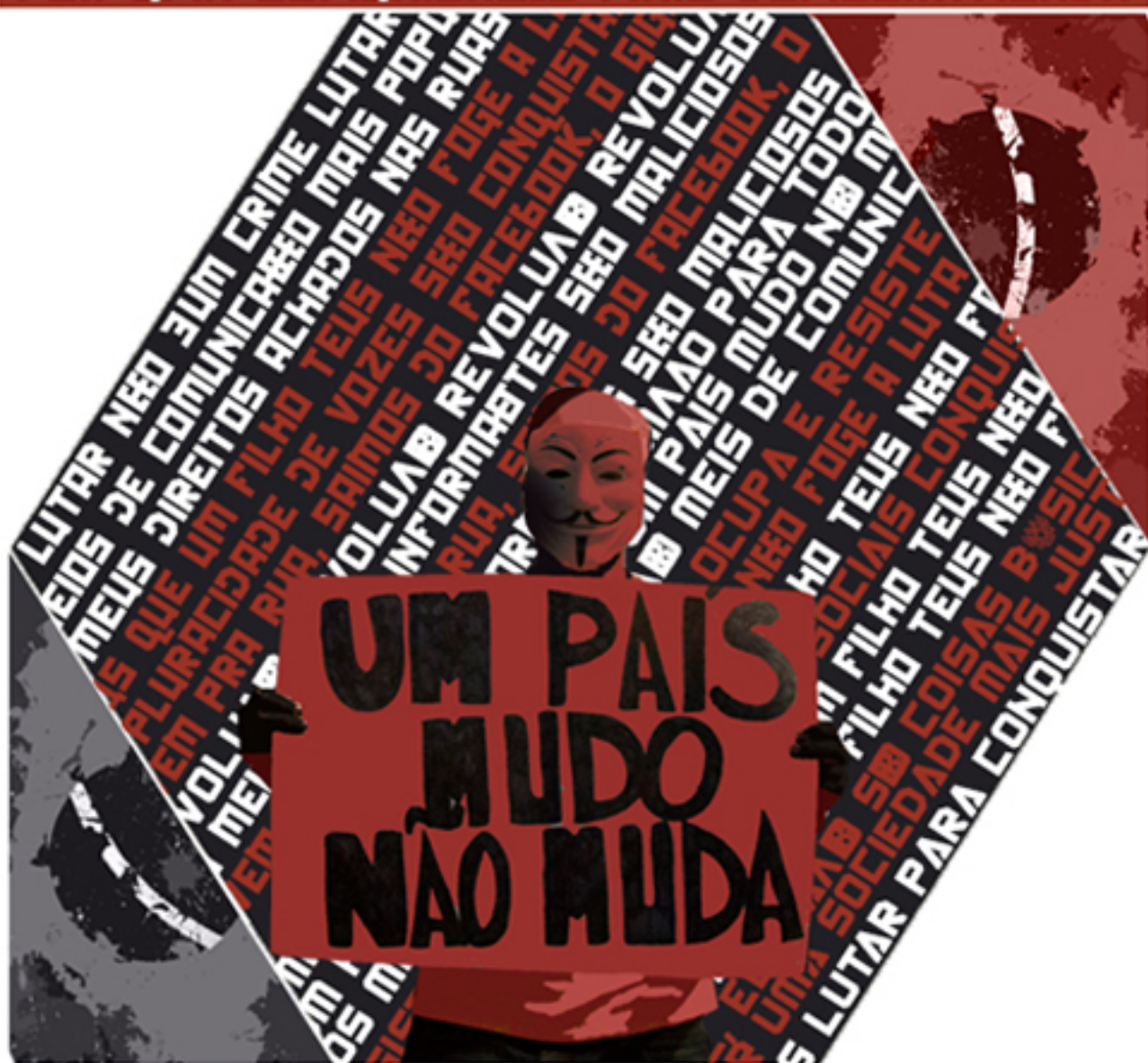
SARAVIA, E.. O novo papel regulatório do Estado e suas consequências na mídia. In: E. SARAVIA, P. E. MARTINS, & O. P. PIERANTI, **Democracia e regulação dos meios de comunicação de massa**. Rio de Janeiro: FGV, 2008.

SOUSA JUNIOR, J. G. **Direito como liberdade**: o direito achado na rua. Porto Alegre, RS: Sergio Antonio Fabris Editor, 2011.

COMUNICAÇÃO ACHADA NA RUA

DEMOCRATIZE

POR UMA COMUNICAÇÃO MAIS DEMOCRATIZADA



DIREITOS HUMANOS, INFORMACAO, MÍDIAS SOCIAIS

CONQUISTAS

O Intervenções e a luta dos movimentos sociais pelo direito à comunicação

Bia Barbosa
Helena Martins

Resumo

Este artigo traz uma reflexão sobre o papel dos movimentos sociais na luta pelo direito à Comunicação, contextualizando a participação do Intervenções – Coletivo Brasil de Comunicação Social, em momentos históricos emblemáticos como a Constituinte de 1988 e a Conferência Nacional de Comunicação. Buscou-se enfatizar três dimensões do movimento pela democratização da Comunicação: histórica, política e transdisciplinar. Na discussão, são pontuados desafios atuais, em que o Coletivo se reinventa em suas estratégias de litigância e busca uma interface com os direitos humanos.

Palavras-chave: Direito à comunicação. Movimentos sociais. Intervenções.

Introdução

A centralidade que os meios de comunicação adquiriram, ao longo do século XX, como mediadores da vida pública provocou inflexões teóricas e práticas. Nesse contexto, emergiram organizações da sociedade civil que passaram a atuar em defesa da democratização dos meios de comunicação e também da afirmação da comunicação como um direito humano fundamental. Entre elas, está o Intervenções – Coletivo Brasil de Comunicação Social, grupo que será destacado neste artigo. Nele pretendemos, a partir do diálogo com a bibliografia produzida sobre o tema e também de aportes advindos da nossa vivência como integrantes do coletivo, situar a experiência do Intervenções nesse processo mais amplo, bem como discutir suas principais ações. Objetivamos, com isso, contribuir para o registro de uma parte da história de lutas da sociedade brasileira em relação à comunicação e fomentar reflexões sobre essas práticas.

O cenário midiático atual e a perspectiva da comunicação como direito

Para falar sobre o Intervozes, é fundamental ter em vista o conceito de direito humano à comunicação. Este remonta aos anos 1960, quando, em contraponto ao olhar exclusivamente mercadológico sobre a mídia, passou a ser promovida uma discussão crítica sobre a concentração dos meios e o acesso a eles. Nas décadas seguintes, a percepção da desigualdade dos fluxos comunicacionais entre os países e, como resultado disso, os debates em torno da chamada Nova Ordem Mundial da Informação e Comunicação (Nomic) levaram à afirmação da comunicação como um direito humano fundamental, indo além da liberdade de expressão e do acesso à informação, já garantidos, desde 1948, na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Em torno da construção do conceito de direito à comunicação, estava a percepção de que outros direitos, como à liberdade de expressão, não respondiam aos desafios colocados por uma sociedade em que a possibilidade de circular informação passa, necessariamente, pelo acesso à mídia. Indo além de uma abordagem individual e pautada pela ideia da liberdade negativa, segundo a qual o Estado não deve impedir a manifestação de ideias, a perspectiva do direito à comunicação afirma justamente o papel do Estado na eliminação das restrições econômicas e sociais impostas a diversos grupos para se comunicar por meio de veículos massivos.

Na prática, tal direito objetiva um ciclo positivo de interação e diálogo. Aponta que todas as pessoas devem ter condições para se expressar livremente, produzir conteúdo e fazer circular essas manifestações, sejam elas opiniões, informações ou produções culturais. Para tanto, atribui ao Estado o dever de garantir o exercício do direito à comunicação de forma plena e em linha com os direitos à informação e à expressão, já que os direitos humanos são complementares e indivisíveis.

Em 1980, o relatório da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) intitulado “Um Mundo, Muitas Vozes”, conhecido como Relatório MacBride, tornou-se um marco desse processo. O documento resultou do trabalho da Comissão Internacional para o Estudo dos Problemas da Comunicação da UNESCO. O grupo foi formado em 1977, sob a liderança do prêmio Nobel da Paz, o irlandês Sèan McBride, e contou com especialistas de 16 nacionalidades, entre os quais o escritor e jornalista

colombiano Gabriel García Márquez e o teórico canadense Marshall McLuhan. Ele destacou a importância da mídia nas sociedades contemporâneas; defendeu que a todos deveria ser assegurado o direito de receber e difundir informações e opiniões, bem como apontou a necessidade de os países adotarem políticas públicas para garantir igualdade e limitar a concentração e a monopolização nos meios de comunicação, por meio, inclusive, de medidas que objetivassem dividir de forma equitativa o espectro eletromagnético, de modo que os meios pudessem se tornar espaços mais plurais e diversos (UNESCO, 1980, p. 217-8).

O relatório causou tensões. Estados Unidos e Reino Unido, em protesto ao texto, retiraram-se da UNESCO em 1984 e 1985, respectivamente, retornando anos depois. Por outro lado, animou a formulação de políticas nacionais de comunicação democráticas por parte de setores da academia e da sociedade civil. Essa, contudo, não foi a leitura hegemônica, ao contrário. Embora setores alinhados a essa visão tenham buscado incidir, em países como o Brasil, na elaboração dessas políticas, as perspectivas democráticas e progressistas, assim como as noções de interesse público e de serviço público, perderam lugar frente às pressões pela liberalização das comunicações, no contexto de ascensão neoliberal (MASTRINI; MESTMAN, 1996).

A luta pela democratização da comunicação no Brasil

A história da imprensa brasileira registra a existência de diversos veículos alternativos, desde o período colonial. Não obstante, foi, sobretudo, a partir do Golpe Militar de 1964 que os meios de comunicação passaram a ser conformados como espaços de resistência e disputa política. Com a mídia hegemônica controlada e censurada, tornou-se necessário criar outros canais de interlocução com a sociedade, dentre eles os jornais alternativos.

Segundo Regina Festa, houve então a emergência de meios de comunicação atrelados à educação e à cultura popular. Muitos veículos surgiram por meio de associações de moradores, movimentos populares, Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), entre outras organizações. A autora avalia que esse crescimento ocorreu porque “o golpe de 64 havia mostrado que não bastava realizar trabalho de massa. Era preciso conscientizar as classes

trabalhadoras brasileiras” (FESTA, 1986, p. 18), o que passou a ser feito por meio de ações de educação popular e com o apoio dos veículos de informação. Naquele contexto:

[...] a 'nova' comunicação representou um grito, antes sufocado, de denúncia e reivindicação por transformações, exteriorizado, sobretudo em pequenos jornais, boletins, alto-falantes, teatro, folhetos, volantes vídeos, audiovisuais, faixas, cartazes, pôsteres, cartilhas etc. (PERUZZO, 1998, p.216)

Na década de 1980, a diversificação e o surgimento de tecnologias que introduziram a radiodifusão de baixo custo, por exemplo, levaram à expansão de rádios populares, o que contribuiu para a ampliação do debate e da percepção da importância da comunicação, ainda que vista, inicialmente, de forma instrumental e não como um direito. No campo acadêmico, o período da redemocratização do país também levou pesquisadores a atentar para:

[...] a revalorização da opinião pública e da pluralidade da expressão política nos meios de massa, bem como o papel de vigilância sobre o sistema político exercido pelas indústrias da informação, para verificar a sua incidência numa democracia que se restaurava. (GOMES; MAIA, 2008, p. 12).

Então, ao contrário do que afirmam estudiosos do campo econômico, presos, sobretudo, ao desempenho do Produto Interno Bruto das nações e que intitularam o período como “década perdida”, ocorreram transformações e invenções importantes, forjadas no âmbito das lutas em defesa do restabelecimento da democracia e pela ampliação dos direitos e da cidadania (OLIVEIRA, 2006; DAGNINO, 2004). Entraram na pauta da sociedade brasileira temas anteriormente excluídos dos espaços públicos, como a questão de gênero, a racial, a ambiental e, inclusive, discussões ligadas à comunicação social. Estas foram trazidas à tona por movimentos que então se organizavam, como a Frente Nacional por Políticas Democráticas de Comunicação (FNDPC), fruto da articulação, desde 1983, de estudantes e docentes de Comunicação, entre os quais o jornalista Daniel Herz (MEKSENAS, 2002; RODRIGUES, 2014).

Telles e Paoli ressaltam que “[...] as lutas sociais que marcaram esses anos criaram um espaço público informal, descontínuo e plural por onde circularam reivindicações diversas”

(TELLES, PAOLI, 2000, p. 105), sintetizadas na reivindicação mais ampla do direito a ter direitos. Essas contribuições marcaram também o âmbito institucional, culminando no texto da Constituição Federal, que abre espaço à participação da sociedade na formulação das políticas públicas e registra garantias de direitos diversos, como direito à vida, à moradia e à alimentação.

Desde a Assembleia Nacional Constituinte (ANC), integrantes da FNPDC – destacadamente, a Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj) – incidiram na elaboração do texto da Carta Magna, inclusive por meio de coleta de 111.192 assinaturas em apoio à Emenda Popular nº 91, intitulada “Democratização dos meios de comunicação”, que propunha a constituição do monopólio estatal das telecomunicações e a criação do Conselho Nacional de Comunicações. O texto passou a ser debatido em subcomissões da ANC e foi incluído no relatório da deputada Cristina Tavares (PMDB-PE). A pressão conservadora, contudo, inviabilizou o envio do relatório da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação para a Comissão de Sistematização. Esta foi a única comissão que não conseguiu apresentar relatório (RODRIGUES, 2014).

Uma nova proposta foi formulada pela ANC e resultou no Capítulo V da Constituição Federal de 1988, que contém, fruto de todo esse embate político, propostas de cunho liberal, mas também republicano. A Carta Magna define como princípios norteadores da produção e da programação das emissoras de rádio e televisão, por exemplo, a preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; a promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente; a regionalização da produção cultural, artística e jornalística; e respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família (art. 221). A Constituição também proíbe o monopólio e o oligopólio nos meios de comunicação (art. 220) e estabelece a complementaridade entre os sistemas públicos, privado e estatal (artigo 223), o que ainda não foi alcançado.

A FNPDC seguiu atuando em defesa da regulamentação do artigo 224, que prevê a instituição do Conselho de Comunicação Social (CCS) como órgão auxiliar do Congresso Nacional. A regulamentação veio a ocorrer em 1991, mesmo ano da reunião de diversos comitês pela democratização dos meios de comunicação, que vinham sendo articulados após a Constituinte, em torno do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC),

que em 1994 divulgou seus princípios formadores por meio do texto "Bases de um Programa para a Democratização da Comunicação no Brasil".

O FNDC afirmou-se como agente importante da luta pela democratização da comunicação ao longo dos anos 1990. Ele incidiu nas discussões em torno da Lei da Cabodifusão (Lei 8.977/95) e da que regulamentou a radiodifusão comunitária (Lei 9.612/98). Outras pautas centrais no período foram a reforma da Lei de Imprensa e a instalação do Conselho de Comunicação Social. O FNDC atuou ainda na luta contra a privatização das telecomunicações, na qual teve destaque a Federação Interestadual dos Trabalhadores em Telecomunicações (Fittel). Apesar do exposto, o fórum vivenciou um processo de dispersão e recuo em suas frentes de ação durante o governo do presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-2002).

Em 2002, houve uma retomada da atuação da entidade, de acordo com a apresentação institucional do FNDC¹. A partir de então, o movimento nacional pela democratização da comunicação passa pela reestruturação de suas ações e pela proliferação de novas demandas, com a emergência de questões relacionadas à convergência tecnológica. É também nesse contexto que emergem novos atores, com a constituição do Intervezes – Coletivo Brasil de Comunicação Social, em 2003; com uma maior atenção do movimento sindical para a pauta, a partir da Central Única dos Trabalhadores (CUT) e da Fitert, principalmente; e com o surgimento de iniciativas diversas, como a Rede Mulher & Mídia, as Comissões de Jornalistas pela Igualdade Racial (Cojiras), a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT), as entidades ligadas à juventude, entre outras. Nesse período, destacam-se também as campanhas coletivas, tais como a Ética na TV ("Quem Financia a Baixaria é contra a Cidadania"), a Campanha por Democracia e Transparência nas Concessões de Rádio e TV e a Frente Nacional por um Sistema Democrático de Rádio e TV Digital.

¹ Disponível em: <<http://www.fndc.org.br>>.

A luta por um novo marco regulatório das Comunicações

Ao longo dos anos 1990 e 2000, os movimentos seguiram buscando estabelecer nova regra geral sobre as políticas de comunicação do país, embora sem sucesso. Iniciativas no sentido de uma proposição geral foram debatidas durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, quando foi anunciada a formulação de uma Lei Geral da Comunicação Eletrônica de Massas. Embora pontos da proposta tenham sido comentados publicamente pelo então ministro Sérgio Motta, o projeto de lei nunca foi apresentado. A demanda manteve-se nos governos posteriores, comandados por Luiz Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores (PT).

A partir de 2007, diversas entidades, movimentos e parlamentares organizaram-se em torno da Comissão Nacional Pró-Conferência (CNPC), a fim de pressionar o Governo Federal pela realização da Conferência Nacional de Comunicação (Confecom). Em janeiro de 2009, o presidente Lula anunciou a realização da Confecom, que viria a ter como objetivo “[...] constituir um espaço para o debate amplo, democrático e plural com a finalidade de elaborar propostas orientadoras para uma Política Nacional de Comunicação” (MINICOM, 2010, p. 08).

As particularidades do cenário em que se deu a conferência devem ser mencionadas. Primeiro, havia uma fragilidade da organização popular em torno do movimento pela democratização da comunicação, que vinha perdendo capilaridade e enraizamento social; segundo, a pressão empresarial foi marcante em todo o processo, mesmo após a saída da maior parte das associações representativas do setor dele². Terceiro, contraditoriamente, a chegada de Lula à Presidência da República ocorreu em um momento em que “[...] sua classe mergulha numa avassaladora desorganização.” (OLIVEIRA, 2006, p. 15). Ao invés de se contrapor a esse sistema, o governo desde o início apoiou-se na ideia da “negociação”, algo

²A Comissão Organizadora Nacional da Confecom (CON) foi composta, em proporção paritária, por empresários, “sociedade civil não-empresarial” e poder público. Do setor empresarial, inicialmente, participaram da CON a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert), Associação Brasileira de Radiodifusores (Abra), Associação Brasileira de Provedores Internet (Abranet), Associação Brasileira de TV por Assinatura (ABTA), Associação dos Jornais e Revistas do Interior do Brasil (Adjori Brasil), Associação Nacional de Editores de Revistas (Aner), Associação Nacional de Jornais (ANJ) e Associação Brasileira de Telecomunicações (Telebrasil). Destas, seis se retiraram do processo em agosto, permanecendo na comissão apenas a Telebrasil e a Abra.

que Chico de Oliveira (2006, p. 09) percebe como uma idealização que “[...] esconde a fraqueza do governo frente ao empresariado, nacional e internacional”.

A política defendida historicamente pelo PT, fincada na ideia da democracia participativa, contribuiu para que houvesse cobranças da sociedade civil para a efetivação de um amplo espaço de discussão sobre o tema da comunicação, o que só havia ocorrido na Constituinte. A pressão e o envolvimento de setores dos movimentos com o partido possibilitaram a penetração da proposta da Conferência no interior do governo. Todavia, a ampliação da importância econômica e política das empresas do setor das comunicações na estruturação do sistema capitalista, além do poder simbólico detido por elas, aumentou as pressões sobre um governo já contraditório, o que resultou na imposição de limites estreitos ao processo (BRITTOS; ROCHA; NAZÁRIO, 2010).

Após a realização da Conferência, a Comissão Organizadora Nacional não voltou a se reunir. Um longo silêncio oficial sobre o assunto vigorou até o final de 2010, quando a Secretaria de Comunicação da Presidência da República voltou a pautar as comunicações em seminários e a elaborar proposta para um novo marco regulatório para o setor. O projeto, contudo, nunca foi apresentado. No mesmo sentido, as mais de 600 propostas aprovadas na Conferência não foram concretizadas.

Apesar do resultado final, a realização da Conferência representou um dos poucos avanços dos governos Lula (2003-2010) nesta área, tendo em vista que ela possibilitou a mobilização de milhares de pessoas e a ampliação do debate sobre o tema. Outros avanços do período recente foram a criação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), a proposição do Plano Nacional de Banda Larga e a política de descentralização da aplicação das verbas publicitárias, de acordo com avaliação de Venício Lima (2011). Em geral, “[...] o governo Lula não foi capaz de implementar, nos últimos anos, a maioria das propostas de políticas públicas que os 'não atores' consideram avanços no processo de democratização das comunicações.” (LIMA, 2011, p. 34).

Estes seguiram pressionando por mudanças. A partir das propostas aprovadas na Conferência e tendo em vista a ausência de medidas por parte do Executivo, diferentes organizações que participaram do processo conferencial, sobretudo, articularam a campanha “Para Expressar a Liberdade – uma nova lei para um novo tempo”. A iniciativa foi lançada em

2012, ano que marcou o aniversário de 50 anos do Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), lei que ainda regulamenta o funcionamento da radiodifusão no País.

Fruto deste cenário, a campanha lançou, em agosto de 2013, o Projeto de Lei de Iniciativa Popular da Mídia Democrática, que precisa da adesão de 1,3 milhão de assinaturas para ser enviado ao Congresso Nacional. Entre as propostas que integram o projeto, estão: reservar 33% dos canais ao sistema público, garantindo espaço para os veículos comunitários; criar o Fundo Nacional de Comunicação Pública para apoiar o Sistema Público; proibir que igrejas e políticos eleitos (ou parentes próximos) tenham canais de rádio e TV; limitar a propriedade cruzada; garantir espaço para produção regional cultural, artística e jornalística na grade das emissoras (30% entre 7h e 0h, sendo pelo menos 7 horas semanais em horário nobre); destinar 1 hora por semestre para a expressão de grupos sociais relevantes (associações, sindicatos, movimentos sociais); proteger crianças e adolescentes, com classificação etária horária nos programas e sem publicidade direcionada a crianças de até 12 anos; e criar o Conselho Nacional de Políticas de Comunicação, do qual fará parte o Defensor dos Direitos do Público.

A campanha segue em curso, ao passo que outras agendas ganharam força nos últimos anos, entre as quais devemos destacar as que se relacionam com a *Internet*, a exemplo da luta em defesa da universalização da banda larga e pela aprovação do Marco Civil da *Internet*. Assim, velhos e novos desafios seguem sendo enfrentados pelos setores da sociedade civil que defendem a democratização da comunicação. De forma geral, persiste também a necessidade de tornar público o debate e de enfrentar os interesses empresariais postos, assegurando à sociedade civil a possibilidade de intervir nos destinos das políticas concernentes a uma área fundamental para a estruturação do sistema político e para a garantia da democracia hoje.

A inserção do Interozes na luta pelo direito à comunicação

O Interozes nasce em 2003, como uma associação civil sem fins lucrativos, formada principalmente por comunicadores e ativistas da democratização da mídia, tendo como missão a luta pela garantia do direito à comunicação no Brasil. Para o coletivo, tal direito é indissociável do pleno exercício da cidadania e da democracia. Uma sociedade só pode ser

chamada de democrática quando as diversas vozes, opiniões, culturas e raças que a compõem têm espaço para se manifestar – inclusive nos meios de comunicação de massa.

O desafio não é simples, e para alcançá-lo o Intervozes estabeleceu em sua agenda de atuação algumas prioridades. A primeira, avançar na implementação de ambiente regulatório e políticas públicas de comunicação, telecomunicações e *internet* que materializem o interesse público, promovam a diversidade e a pluralidade, e que respeitem e protejam o direito à comunicação. Contribuir para o desenvolvimento deste sistema democrático de mídia passa por outra prioridade do coletivo: o fortalecimento do movimento pelo direito à comunicação, em articulação e mobilização com diferentes atores, e das lutas sociais em geral, sempre impactadas pela ausência de uma mídia plural em nosso país.

Outro foco da atuação do Intervozes é estimular e construir práticas, mecanismos e processos de exigibilidade e de participação social na comunicação. Aqui entra a luta do coletivo pela criação de conselhos municipais e estaduais de comunicação, pela realização de audiências públicas e espaços de escuta na elaboração de leis e políticas públicas para o setor, e as ações junto ao Ministério Público Federal e ao Poder Judiciário para garantir o respeito as normas previstas para as comunicações e o ambiente digital no país. Por fim, e não menos importante, o coletivo trabalha pelo fortalecimento da comunicação popular, comunitária, independente, alternativa e livre, bem como pela promoção de uma mídia mais plural, diversa e que respeite os direitos humanos.

Para alcançar tais objetivos, o Intervozes acompanha e fiscaliza as ações do Executivo, Legislativo, Judiciário e de empresas, públicas e privadas, prestadoras de serviços de comunicação; busca sensibilizar pessoas e grupos, organizados ou não, com participação em espaços de debates e produção de material de referência sobre o tema; articula-se politicamente com movimentos sociais e organizações; monitora violações do direito à comunicação, com formulação de denúncias e envio das mesmas aos órgãos nacionais e internacionais; e realiza atividades de formação para uma interação crítica com a mídia, para a intervenção nas políticas públicas de comunicação e para a prática que incentive outra comunicação, popular e comunitária.

Todas essas iniciativas são desenvolvidas por uma rede de ativistas que hoje se encontra em 12 estados brasileiros e na capital federal. Cada associado do Intervozes é, ao mesmo tempo, definidor das prioridades e ações que o coletivo desenvolve nacionalmente num determinado período e também implementador dessas ações no âmbito local e estadual. As decisões são tomadas em Assembleia anual e debatidas periodicamente por meio de uma lista de discussões, reuniões virtuais e presenciais nos estados. A horizontalidade na condução da organização é uma das características do coletivo que permitiu ao Intervozes chegar aos 13 anos de idade mantendo um número importante de militantes que se dedicam à causa do direito à comunicação voluntariamente.

A interface com o campo dos direitos humanos

O Intervozes sempre compreendeu a mídia como um espaço político, com capacidade de construir opinião pública, formar valores, propagar ideias e influenciar comportamentos, desempenhando, portanto, um duplo papel no que se refere à promoção dos direitos humanos. Se por um lado os meios de comunicação podem atuar para a construção de uma sociedade democrática, por outro, muitas vezes, reproduzem e assim legitimam visões de mundo que desrespeitam os direitos humanos e fortalecem uma sociedade individualista, preconceituosa e nada igualitária. Assim, desde sua fundação, o coletivo desenvolve uma série de iniciativas que relacionam a luta pelo direito à comunicação com a defesa e proteção dos direitos humanos em geral nos meios de comunicação de massa.

Um dos episódios mais simbólicos desta articulação ocorreu em 2005, quando, junto com cinco organizações da sociedade civil e o Ministério Público Federal, o Intervozes moveu uma Ação Civil pública contra o programa Tardes Quentes, do apresentador João Kleber, então veiculado na RedeTV!, em função das inúmeras violações de direitos humanos praticadas na sua programação. A Ação obteve um direito de resposta aos grupos sociais discriminados e, como indenização, a emissora foi obrigada a veicular, por 30 dias, programas promovendo os mais diferentes direitos humanos, idealizados e produzidos pelas organizações envolvidas na Ação Civil Pública. O programa “Direitos de Resposta” exibiu, neste período, centenas de produções independentes enviadas por cerca de 150 organizações de todo o Brasil. A história está contada no livro “A Sociedade Ocupa a TV – O

caso do Direitos de Resposta e o controle público da mídia” (INTERVOZES, 2007), que pretende ser um instrumento para que outras organizações possam replicar esta iniciativa em âmbito local, monitorando a programação e se articulando para denunciar as violações de direitos na mídia.

Desde 2014, o Intervozes integra o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), onde coordena a Comissão pela Liberdade de Expressão e o Direito à Comunicação do Conselho. Um dos focos do trabalho da Comissão é acompanhar os chamados programas policiaiscos, palco do maior e mais sistemático conjunto de violações de direitos humanos na mídia no período atual. Em parceria com organizações da sociedade civil que também atuam neste campo, o Intervozes lançou em 2016 a campanha “Mídia sem Violações de Direitos”³, para receber denúncias contra tais programas.

Litigância estratégica

Como os avanços no Executivo e Legislativo têm sido bastante limitados no período recente, o movimento pela democratização da mídia passou a acionar – também inspirado no sucesso do caso Direitos de Resposta – o Ministério Público e o Poder Judiciário no sentido de garantir o direito à comunicação. Assim, são diversas as iniciativas de litigância estratégica sobre casos emblemáticos na área de comunicação, especialmente sobre ilegalidades flagrantes das emissoras de rádio e TV.

Em dezembro de 2011, em parceria com o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), o Intervozes protocolou no Supremo Tribunal Federal (STF) uma Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) contra a outorga e a renovação de concessões, permissões e autorizações de radiodifusão a empresas que possuam políticos titulares de mandato eletivo como sócios ou associados. O instrumento pede ao STF que defina se o controle de emissoras por políticos viola preceitos constitucionais fundamentais. De acordo com a ADPF, a prática viola pelo menos onze⁴ direitos fundamentais da Constituição Brasileira.

³ Disponível em: <<http://www.midiasemviolacoes.com.br>>.

⁴ (i) liberdade de expressão; (ii) direito à informação; (iii) divisão entre os sistemas estatal, público e privado de radiodifusão estabelecida pelo Artigo 223 da Constituição; (iv) direito à realização de eleições livres; (v) soberania popular; (vi) pluralismo político; (vii) o princípio da isonomia; (viii) direito à cidadania; (ix) os impedimentos e as incompatibilidades inerentes ao exercício de mandato eletivo estabelecidos pelo artigo 54

Em setembro de 2014, em meio à tramitação da ADPF, o deputado federal Marçal Filho (PMDB-MS) foi condenado por falsidade ideológica (adulteração de documento particular) na tentativa de burlar o artigo 54 da Constituição. A acusação, oferecida pelo MPF, apontou que a documentação foi adulterada para omitir a participação do deputado na empresa de Radiodifusão Dinâmica FM Ltda., em Dourados (MS). O ministro do STF, Luís Roberto Barroso, destacou que o crime “tem alto grau de reprovabilidade”, porque foi cometido por um parlamentar federal e também por se tratar de concessão de radiodifusão, o que “terminou afetando a esfera de debate público, pois teve como motivo burlar proibições constitucionais e legais, entre as quais, as incompatibilidades parlamentares”.

Na esteira do ano eleitoral, incentivadas pela ADPF, a principal entidade estudantil da área, a Executiva Nacional dos Estudantes de Comunicação Social (Enecos) decidiu encampar uma campanha contra o coronelismo eletrônico e lançou, em parceria com o Intervozes e o FNDC, o *site* Fora Coronéis da Mídia⁵. Em 2015, o Fórum Interinstitucional pelo Direito à Comunicação (FINDAC), iniciativa do Ministério Público Federal em São Paulo, do qual participam organizações da sociedade civil, recebeu e deu encaminhamento, com o ingresso de diversas ações no Judiciário, uma representação contra 38 deputados federais e oito senadores da atual legislatura que são sócios de empresas concessionárias de radiodifusão. A Justiça tem analisado os casos e, em São Paulo, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região já determinou o cancelamento das concessões de cinco emissoras de rádio que têm como sócios proprietários os deputados federais Baleia Rossi (PMDB) e Beto Mansur (PRB).

Desafios atuais: o papel da mídia no Golpe e a luta contra os retrocessos na política de Comunicação

No último ano, coube ao movimento pela democratização da mídia e em defesa do direito à comunicação denunciar o papel central que uma parcela significativa dos meios tradicionais desempenhou no processo de desestabilização do governo Dilma Rousseff, que culminou com o *impeachment* da Presidenta democraticamente eleita. Por meio de artigos,

da Constituição; (x) o direito de fiscalizar e controlar o exercício do poder estatal, inerente à democracia; e (xi) a democracia, afirmada no preâmbulo e no artigo 1º da Constituição (STF, 2011).

⁵ Disponível em: <<http://www.foracoroneisdamia.com>>.

análises e muita mobilização de rua, movimentos populares e organizações da sociedade civil jogaram luz na cobertura seletiva e espetacularização da operação Lava-Jato, na ausência do contraditório nos jornais e telejornais brasileiros, na linha editorial criminalizadora dos segmentos e partidos que se opunham ao golpe e no discurso midiático que levou milhões de pessoas as ruas para derrubar um governo acusado de corrupção e colocar, no lugar, outro ainda mais corrupto.

A “central de manipulação do golpe”, como definiu Luiz Carlos Azenha (2016), tinha endereço certo: as Organizações Globo. Mas “as corporações midiáticas nunca estiveram tão unidas em busca do mesmo objetivo político: derrubar Dilma. Foi uma frente midiática praticamente sem dissidentes, reunindo redes de TV, de rádio e todos os principais jornais e portais de *internet* do Brasil” (AZENHA, 2016, p.126). A democracia brasileira paga, assim, um preço caro por não termos enfrentado, com a seriedade necessária, a agenda da democratização dos meios e da garantia da liberdade de expressão e do direito à comunicação para o conjunto da sociedade brasileira, em toda a sua diversidade.

O apoio da chamada grande mídia à destituição de Dilma segue agora às medidas adotadas pelo governo Temer. E, no campo das comunicações, elas também custam caro. Por meio da Medida Provisória 744, de 1 de setembro de 2016, Michel Temer alterou a lei que criou a EBC e extinguiu, numa só canetada, seu Conselho Curador e o mandato para o presidente da empresa – os dois principais mecanismos que poderiam garantir autonomia editorial dos veículos da empresa pública perante ao governo federal. O Ministério das Comunicações deixou de existir, para ser fundido ao de Ciência, Tecnologia e Inovação. A Secretaria de Radiodifusão foi entregue a uma antiga aliada e advogada das empresas de radiodifusão. Editais para emissoras educativas e comunitárias em comunidades tradicionais foram cancelados. Outra Medida Provisória, a 747, veio para anistiar todas as emissoras comerciais de rádio e TV que perderam o prazo para solicitar a renovação de suas outorgas.

No campo das telecomunicações e da *internet*, a ofensiva – crescente desde 2014, após a aprovação do Marco Civil da *Internet* – se intensificou num Congresso Nacional onde as forças de oposição ao atual governo se tornaram bastante minoritárias. Tramitam com celeridade diversos projetos de lei que violam a privacidade dos usuários da rede, que abrem caminho para a vigilância em massa dos internautas e que entregam a infraestrutura de

acesso à *internet* totalmente à gestão da iniciativa privada, acabando com qualquer possibilidade de universalização do acesso à rede no Brasil. Medidas como o bloqueio de aplicativos inteiros como o *WhatsApp* e de imposição de limites à franquia de dados na *internet* fixa também estão no horizonte de curto prazo dos ataques que a liberdade na *internet* tem sofrido. A Coalizão Direitos na Rede⁶, da qual o Intervozes faz parte, tem denunciado tais medidas e buscado chamar a atenção da população em geral para esses retrocessos. Afinal, se a *internet* segue sendo hoje o meio de comunicação mais aberto à diversidade e pluralidade, a manutenção deste seu caráter é questão estratégica para aqueles que defendem o direito à comunicação no Brasil.

Num contexto de governo autoritário e de avanço do conservadorismo, as violações à liberdade de expressão têm, portanto, se intensificado. Da repressão aos protestos de rua à censura privada ou judicial a conteúdo nas redes sociais, passando pela violência contra comunicadores, pelo desmonte da comunicação pública e pelo cerceamento de vozes dissonantes dentro das redações, nossa diversidade de ideias, opiniões e pensamentos tem sido cada vez mais calada. No atual cenário, a luta pela garantia do direito à comunicação recua alguns passos em sua trajetória histórica e, em vez de perseguir um novo marco regulatório para as comunicações no país – algo improvável na conjuntura de hoje –, passa a concentrar esforços para denunciar o cerceamento do direito à palavra. Por isso, no dia em que celebrou 25 anos, o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação lançou a campanha “Calar jamais!”⁷, que conta com uma plataforma *online* para o recebimento de casos de violação que ocorram em todo o país. A campanha encaminhará as denúncias confirmadas para todas as autoridades competentes – dentro e fora do Brasil, onde a batalha pelo respeito ao direito à comunicação conta com novos e importantes aliados.

Considerações finais

Como vimos, a luta pelo Direito à Comunicação tem três dimensões: a histórica, pois povos e nações vão construindo a percepção da importância do acesso à comunicação no mundo contemporâneo, a política, pois é encampada, sobretudo, por movimentos sociais e

⁶ Disponível em: <<http://www.direitosnarede.org.br>>.

⁷ Disponível em: <<http://www.paraexpressaraliberdade.org.br>>.

populares, e a transdisciplinar, pois dialoga com outras lutas, alimentando-se e sendo por elas alimentada. O coletivo Intervezes é um ator dessa trajetória, que, no país, fortaleceu-se depois da Ditadura de 1964, esteve representada na Constituinte, nos anos 80, e atingiu outro patamar na Confecom, mais recentemente.

As pautas estão colocadas. Transformações tecnológicas, econômicas, políticas e culturais têm forte impacto sobre as reivindicações realizadas, os instrumentos de luta e sua abrangência. No entanto, é preciso registrar o amadurecimento do processo. O direito à Comunicação, embora pouco conhecido e reconhecido, começa a se tornar uma utopia de vários segmentos da sociedade brasileira que percebem a importância de poder falar, de poder ouvir e de ser escutado. A importância de levantar a própria voz.

Referências

AZENHA, Luiz Carlos. Globo, a central de manipulação do golpe. In: ROVAI, Renato (Org.). **Golpe 16**. Prefácio: Luiz Inácio Lula da Silva. Entrevista de Dilma Rousseff. São Paulo: Publisher Brasil, 2016.

BRITTOS, Valério Cruz; ROCHA, Bruno Lima; NAZÁRIO, Paola Madeira. Tomando posição: uma análise da I Conferência Nacional de Comunicação. **Revista Eletrônica de Comunicação, Informação & Inovação em Saúde (RECIIS)**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 4, 2010. Disponível em: <<http://www.reciis.icict.fiocruz.br/index.php/reciis/article/viewArticle/409/657>>. Acesso: 20 jan. 2015.

DAGNINO, Evelina. ¿Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando?. In: MATO, Daniel (coord.). **Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización**. Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, 2004, p. 95-110.

FESTA, Regina. Movimentos sociais, comunicação popular e alternativa. In: FESTA, Regina; LINS, Carlos Eduardo (Orgs.). **Comunicação Popular e Alternativa no Brasil**. São Paulo: Paulinas, 1986, p. 9-30.

GOMES, Wilson; MAIA, C. M. Rousiley. **Comunicação e Democracia**. São Paulo: Paulus, 2008.

INTERVOZES. **A sociedade ocupa a TV: o caso Direitos de Resposta e o controle público da mídia**. São Paulo: Intervezes, 2007. Disponível em: <<http://www.intervezes.org.br/arquivos/interliv005asotvdr>>. Acesso: out. 2016.

LIMA, Venício A. **Regulação das comunicações: história, poder e direitos**. São Paulo: Paulus, 2011.

MASTRINI, Guillermo; MESTMAN, Mariano. **¿Desregulación o re-regulación?** De la derrota de las políticas a la política de la derrota, CIC Nº 2, UCM, Madrid. 1996.

MEKSENAS, Paulo. **Cidadania, Poder e Comunicação**. São Paulo: Cortez, 2002

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. **Caderno da 1ª Conferência Nacional de Comunicação**. Brasília, 2010. Disponível em:

<<http://www.movimientos.org/imagen/Caderno%20da%201%C2%AA%20Confer%C3%AAncia%20Nacional%20de%20Comunica%C3%A7%C3%A3o.pdf>> Acesso: 20 mai. 2015.

OLIVEIRA, Francisco. **O momento Lenin**. Novos Estudos, 75, julho de 2006, p. 23-47. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/nec/n75/a03n75.pdf>>. Acesso em: 20 mai. 2015.

PAOLI, Maria Célia; TELLES, Vera da Silva. Direitos Sociais: conflitos e negociações no Brasil contemporâneo. In: ALVAREZ, Sônia E.; DAGNINO, Evelina; ESCOBAR, Arturo (orgs). **Cultura e Política nos Movimentos Sociais Latino-Americanos**: novas leituras. Belo horizonte: Ed. UFMG, 2000.

PERUZZO, Cicília M.K. **Comunicação nos movimentos populares**: a participação na construção da cidadania. Petrópolis: Vozes, 1998.

RODRIGUES, Theófilo Codeço Machado. A Constituição de 1988 e a comunicação: história de um processo inacabado de regulamentação. **Revista Mosaico**. Edição nº 7, ano IV. jan/2014. Disponível em: <<http://cpdoc.fgv.br/mosaico/?q=artigo/constitui%C3%A7%C3%A3o-de-1988-e-comunica%C3%A7%C3%A3o-hist%C3%B3ria-de-um-processo-inacabado-de-regulamenta%C3%A7%C3%A3o>>.

UNESCO. **Un solo mundo, voces múltiples**. Comunicación e información em nuestro tiempo. Fondo de Cultura Económica, México: 1980. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0004/000400/040066sb.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2015.

Histórico da comunicação popular e contra-hegemônica do MST

Solange I. Engelmann
Ana Iris Nogueira Pacheco

Resumo

Aliado à luta histórica pela terra e no rompimento às cerca dos latifúndios, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) desenvolve processos de comunicação populares e autônomos para a visibilidade das suas lutas sociais e combate à hegemonia do capital na sociedade. Diante disso, o artigo apresenta um resgate acerca da trajetória comunicativa do MST, identificado-a como uma estratégia política, que acompanha as mudanças conjunturais de luta dos trabalhadores rurais Sem Terra. E desempenha papel central na construção de uma narrativa contra-hegemônica em torno de um projeto de Reforma Agrária Popular para o desenvolvimento do campo brasileiro e transformações sociais.

Palavras-chaves: História. Comunicação popular. Comunicação contra-hegemônica. Movimento Sem Terra. Reforma Agrária.

Introdução

Criado oficialmente em 1984, no Paraná, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) pauta a necessidade da luta pela terra e da Reforma Agrária¹ no Brasil, chamando atenção para o problema dos sem-terra e da concentração fundiária. Bem como torna-se um importante representante da classe trabalhadora na luta de classes, e vem atuando no “[...] conjunto da sociedade brasileira como um sujeito histórico coletivo que desvela as desigualdades sociais e revela o conflito existente entre as classes sociais, dominantes e dominadas no país”. (GOHN, 2000, p.154).

Diante disso, o MST se apresenta como uma organização importante para análise das estratégias de comunicação dos movimentos populares, na luta pela democratização dos meios de comunicação e desenvolvimento de processos de comunicação populares e autônomos para a visibilidade das lutas sociais e combate à hegemonia do capital na

¹ Neste trabalho nos reportamos ao termo com as iniciais em maiúsculo uma vez que a luta por reforma agrária representa a bandeira de luta central do MST.

sociedade. Contudo, na formação histórica do MST, seu processo comunicativo vincula-se as estratégias políticas e organizativas desse Movimento, sendo modificadas mediante as mudanças estruturais nos processos de luta, procurando estruturar uma política de comunicação dos trabalhadores Sem Terra.

Nesse sentido, apresentamos uma discussão teórica em torno do conceito de hegemonia em Gramsci, em relação ao direito à comunicação e a prática de comunicação popular e contra-hegemônica. A seguir relacionamos esse debate ao resgate da trajetória de comunicação do MST, que há mais de 30 anos desenvolve um processo de comunicação popular na disputa contra-hegemônica de um projeto de Reforma Agrária para o país e busca de transformações sociais.

A comunicação popular na disputa contra-hegemônica

A compreensão do MST sobre a comunicação como estratégia política-ideológica se desenvolve a partir da fundação enquanto organização nacional. De tal modo, os processos organizativos desempenham protagonismo significativo e colaborativo nas estratégias organizativas, no acesso ao povo sem-terra e na expansão do Movimento no território nacional, aliado à divulgação relativa à realidade da luta pela terra no Brasil. Pois, a partir da Marcha pela Reforma Agrária, Emprego e Justiça, em 1997, uma das maiores mobilizações populares da histórica política brasileira na década de 1990, o MST altera o cenário das lutas populares no país, forçando a entrada da pauta da Reforma Agrária na agenda do governo e se tornando um expressivo movimento da classe trabalhadora no questionamento de direitos sociais básicos, como a terra e o trabalho.

Para aprofundarmos a compreensão acerca da comunicação popular e a contrainformativa e contra-hegemônica na disputa da Reforma Agrária no Brasil passamos a discussão da problemática da hegemonia em Antônio Gramsci. Anderson (1986, p.65) salienta que o conceito de hegemonia se refere à estratégia política que surge no Ocidente em substituição a estratégia da revolução permanente – a partir do avanço do capitalismo e da complexificação da estrutura social (Estado e sociedade civil) – que perde espaço para a estratégia da guerra de posição: “A estratégia revolucionária de Gramsci torna-se uma longa guerra de trincheiras, imóvel, entre dois campos fixos, no qual um procura minar o outro

cultural e politicamente”. Os escritos de Gramsci apontam que o poder da burguesia no Ocidente se fundamenta, especialmente, na hegemonia cultural sobre o proletariado.

A direção de uma classe sobre os demais não se estabelece somente por meio das forças materiais de coerção e repressão do Estado, são necessários instrumentos de debate e persuasão em torno das questões sociais, por meio da sociedade civil, ou seja, no plano das ideias. Nesse sentido, a luta pela hegemonia volta-se para a conquista de um consenso e da liderança cultural, política e ideológica de uma classe sobre as outras, tendo como estratégia a guerra de posição pelas classes dominadas – classe trabalhadora. A criação de um consenso contra-hegemônico deve concentrar-se na disputa do monopólio dos instrumentos de formação de consenso, como a imprensa, os partidos políticos, os sindicatos, etc., pois o controle desses aparatos pela classe dominante impede a participação das classes dominadas (classe trabalhadora rural e urbana) e reduz os espaços de expressão e participação da maioria da população no debate de ideias na mídia, bem como restringe a difusão de novos discursos na esfera pública, que se contrapõem à lógica hegemônica da classe dominante, do mercado e dos oligopólios midiáticos.

Nesse contexto, Moraes (2010) alerta que o principal desafio da classe trabalhadora se encontra no desenvolvimento de mecanismos e canais de contra-hegemonia para a divulgação de concepções ideológicas e demandas dos grupos populares, para a construção de um consenso contra-hegemônico capaz de auxiliar na transformação das relações sociais, de poder e no rompimento da lógica da sociedade capitalista. Para tanto, se torna necessário à organização da classe trabalhadora para a criação de mecanismos de pressão aos governos para a implantação de políticas públicas de democratização dos meios de comunicação, com o fim do monopólio e incentivos à comunicação popular, alternativa e comunitária.

Cabe às políticas públicas estabelecer mecanismos consistentes de descentralização dos sistemas de comunicação, tanto para democratizar o regime de concessão de canais de rádio e televisão, quanto para incentivar meios comunitários e locais, a produção audiovisual independente, a criação cultural não mercantilizada e a aplicação de tecnologias digitais nos processos educacionais e científicos. (MORAES, 2010, p.73-74).

Portanto, os meios de comunicação atuam como aparatos ideológicos na construção e manutenção de um consenso e na disputa da hegemonia cultural da classe dominante

sobre a classe trabalhadora (classe dominada). Desse modo, a luta contra a dominação e exploração da classe dominante sobre os trabalhadores depende, essencialmente, da disputa dos meios de comunicação, para o embate político-ideológico e cultural em torno da hegemonia de classe e construção de um novo consenso.

A disputa dos meios da comunicação nas democracias contemporâneas está ligada a luta dos grupos sociais, especialmente os segmentos populares, pela conquista e garantia do direito à comunicação. Na concepção de Peruzzo (2007), esse direito supera a abordagem teórica tradicional que o concebe de forma reduzida, como o “direito ao acesso à informação ou como direito à liberdade de informação e de expressão”. A autora aponta que essa visão é renovada com a inclusão de uma concepção mais ampla que passa a contemplar a necessidade na garantia de acesso ao poder de comunicar.

As liberdades de informação e de expressão postas em questão na atualidade não dizem respeito apenas ao acesso da pessoa à informação como receptor, ao acesso à informação de qualidade irrefutável, nem apenas no direito de expressar-se por “quaisquer meios” – o que soa vago, mas de assegurar o direito de acesso do cidadão e de suas organizações coletivas aos meios de comunicação social na condição de emissores produtores e difusores – de conteúdos. Trata-se, pois, de democratizar o poder de comunicar (PERUZZO, 2007, p.11-12).

Todavia, a garantia ao direito à comunicação na atualidade não se restringe ao direito à liberdade de informação e de expressão, porém abarca o direito dos cidadãos e grupos coletivos no acesso democráticos aos canais de comunicação para produção e difusão de informações de seus interesses. Nesse sentido, o MST, no processo de luta entende a importância em aliar a luta pela terra à luta pela democratização dos meios de comunicação, para a conquista do direito ao poder de comunicar na sociedade, por meio de canais de comunicação, buscando estabelecer um debate em torno do seu projeto de Reforma Agrária e de mudanças sociais para o país.

Ao longo de mais de 30 anos de luta a criação de veículos de comunicação populares pelos Sem Terra, como o *Jornal Sem Terra (JST)* e a organização de um setor de comunicação evidenciam que o MST percebe a necessidade em buscar o direito à comunicação por meio da disputa em alguns canais e organizar meios comunicativos, desenvolvendo uma política de comunicação popular, como aponta Peruzzo (2006), voltada à criação de canais

autônomos de comunicação para auxiliar em processos organizativos, na mobilização dos trabalhadores Sem Terra e na luta por direitos sociais e políticos, com base na ação política de luta massiva. “Ao longo de nossa história, estamos desenvolvendo uma comunicação que tem por objetivo organizar e mobilizar, ser ferramenta de educação do povo, divulgar e agitar as pessoas na luta pela Reforma Agrária e por um Projeto Popular para o Brasil” (MST, 2001, p.134).

A política de comunicação desse Movimento concentra-se na consolidação enquanto organização de massa no território nacional, estímulo à mobilização de sua base social, pressão aos governos e na difusão de seu projeto popular para o país, junto aos segmentos populares da população urbana. Nesse contexto, a comunicação popular adquire maior importância diante da necessidade na legitimidade da luta pela terra na mediação com a população e a necessidade de apoio da classe trabalhadora urbana ao projeto de Reforma Agrária do MST.

Após os anos 2000 os Sem Terra criam o setor de comunicação, com a função de construir as linhas políticas de atuação do MST na área da comunicação, orientar os debates dessa temática e coordenar a organização dos veículos e instrumentos de comunicação criados por este movimento. Nesse sentido, alguns documentos internos chamam atenção para a necessidade no uso das estratégias de comunicação popular e alternativa para difundir a realidade da luta pela terra, abarcando a visão de mundo dos trabalhadores Sem Terra. E recomendam que essas dinâmicas comunicativas devam vincular-se às linhas políticas do Movimento, tornando, nesse sentido, os trabalhadores em sujeitos ativos e críticos dos processos de produção e gestão da informação e comunicação.

Berger (2003) considera que o processo de comunicação do MST encontra-se subordinado às diretrizes políticas dessa organização. Para ela, se verifica um estímulo por parte desse Movimento, não somente no campo de organização da informação, mas também na formação de quadros políticos nessa área, procurando estruturar uma política de comunicação dos trabalhadores Sem Terra e formar seus próprios militantes comunicadores. Em 2013, através de uma parceria entre a Via Campesina e a Universidade Federal do Ceará (UFC), se formaram 44 jornalistas, ligado ao MST e ao Movimento dos Atingidos por Barragem (MAB), na primeira turma de “Jornalismo da Terra”. Ao longo do processo histórico

o setor de comunicação também desenvolve cursos de formação política, oficinas em várias práticas de comunicação e um conjunto de debates acerca dessa temática na luta pela terra e mudanças sociais.

Desse modo, o MST busca manter uma relação estreita entre sua linha política, na conjuntura da luta pela terra e a realidade dos Sem Terra, com o desenvolvimento da sua política de comunicação popular e alternativa. E entre a década de 1980 e os anos 2000, o Movimento cria vários veículos de comunicação populares e alternativos, com abrangência nacional, estadual e regional.

Jornal Sem Terra – O JST foi o precursor dos meios de comunicação e processos comunicativos do MST. Desenvolve-se antes da fundação da organização em 1981, no Rio Grande do Sul, em formato de boletim informativo com circulação semanal, no acampamento da Encruzilhada Natalino, em Ronda Alta (RS). O objetivo era romper a barreira física imposta pelo exército durante a ditadura militar e promover a mediação com a sociedade local acerca da realidade dos trabalhadores Sem Terra e suas demandas de luta. Em 1986, o jornal ganhou o prêmio Vladimir Herzog de Jornalismo por se destacar na luta pelos direitos humanos e na democratização da comunicação. E, após 30 anos continua circulando como veículo de comunicação oficial do MST, priorizando o diálogo com sua base social (MST, 2010). O JST possui importância histórica para o MST por se destacar na construção da identidade dos trabalhadores Sem Terra e na mobilização de sua base social. Sua função segue sendo informar a sociedade sobre a realidade do MST, suas lutas e ações, e manter sua base social informada sobre as lutas da classe trabalhadora, em andamento no país.

Rádios comunitárias – Outro meio de comunicação apropriado historicamente pelo MST são as rádios comunitárias, que possuem maior facilidade em atingir os segmentos populares e se tornam um dos principais meios de acesso à informação para a classe trabalhadora rural e urbana. O MST utiliza o rádio ainda na década de 1980 para produzir e veicular programas semanais de alcance nacional, na Rádio Aparecida – da rede católica e em rádios comerciais, bem como instalar rádios-poste em acampamentos para auxiliar na comunicação com sua base social. Para melhorar a comunicação entre as famílias Sem Terra e a sociedade, a partir da década de 1990, o MST inicia a organização de cursos e oficinas

para a capacitação de militantes e instalação de rádios comunitárias em vários assentamentos e acampamentos pelo país. É desenvolvida a experiência em produção de programas de rádio, como o programa “Vozes da Terra” e a montagem de rádios em mobilizações massivas, na qual se destaca a “Rádio Brasil em Movimento”, organizada durante a Marcha Nacional do MST, em 2005, e no 5º Congresso Nacional do MST, em 2007.

O MST avalia que a organização das rádios comunitárias nos acampamentos e assentamentos melhora a comunicação interna da base e abastece a sociedade local com informações sobre o cotidiano das famílias Sem Terra e a realidade sobre a luta pela Reforma Agrária. “Há uma compreensão e decisão política do MST de ampliar o número de rádios em assentamentos e acampamentos para avançar na relação com o conjunto das famílias Sem Terra e com a sociedade em geral” (MST, 2010, p.39). A problemática central em relação à ampliação das rádios comunitárias no país se concentra na legislação de Radiodifusão Comunitária no Brasil², ultrapassada e que não atende as necessidades do campo. Historicamente no país verifica-se um processo de criminalização das rádios comunitárias por parte das rádios comerciais e do Estado brasileiro, que nos últimos anos tem fechado muitas rádios do MST.

Revista Sem Terra – A Revista foi criada pelo MST em 1997, com o intuito de produzir um conteúdo mais elaborado sobre a questão agrária, para abastecer o público apoiador da Reforma Agrária, principalmente as organizações populares, intelectuais, professores, profissionais liberais, entre outros, da classe trabalhadora urbana e colaborar na formação de militantes. Suas temáticas giram em torno de pautas conjunturais, questão agrária, assuntos de caráter internacional de interesse do MST e dos segmentos populares. O objetivo central era fazer o contraponto à mídia burguesa. “[...] Para que a sociedade defenda a Reforma Agrária e apoie as mobilizações sociais e ações governamentais contra a existência e perpetuação do latifúndio é essencial que os moradores das cidades compreendam os problemas do campo [...]”. (MST, 2010, p.25).

Devido às dificuldades financeiras e criação de outros veículos de comunicação, a partir de 2011 a Revista se torna um veículo de edição especial, sendo publicada somente em

² O serviço de Radiodifusão Comunitária foi criado pela Lei 9.612, de 1998, e trata da radiodifusão sonora, em frequência modulada, que deve ser operada em baixa potência de 25 *watts* e cobertura restrita a um raio de 1 km (BRASIL, 1998).

ocasiões, em que o MST considera importante discutir mais profundamente alguma temática de seu interesse com a sociedade.

Com o progresso da *internet* e das tecnologias de informação e comunicação (TIC's) no Brasil, e a necessidade em romper com o silenciamento e a criminalização imposta pelos oligopólios midiáticos brasileiros aos movimentos populares brasileiros, a *internet* é vista como um novo canal de informação e comunicação para a difusão direta de informações pelo MST na mediação com a sociedade. Nesse intuito, o Movimento organiza e mantém um conjunto de aparatos comunicativos voltados para o dialogo com a sociedade, por meio do ambiente do ciberespaço: portal virtual, coletivo de audiovisual, perfil em redes sociais, etc.

Página virtual do MST – Desde 1997, o MST mantém uma página virtual³, por meio da qual centraliza a divulgação de suas reivindicações e busca ampliar o debate com a sociedade em torno do projeto de Reforma Agrária no Brasil. Entre 2003 e 2015 o portal foi reformulado, adquirindo atualização diária com diversos conteúdos: reportagens, artigos, entrevistas, poesias, informações sobre a história e funcionamento do Movimento; biblioteca virtual sobre a questão agrária brasileira; coberturas especiais; página Sem Terrinha; entre outras informações em texto, vídeos, publicações, inclusive impressas, como o Jornal Sem Terra. A criação do portal do MST faz parte de uma definição política desse Movimento na tentativa de ampliar a mediação com a população e fortalecer alianças com os segmentos populares urbanos. Os Sem Terra pretendem tornar sua página virtual em um espaço de referência relativo à luta pela terra e o debate da Reforma Agrária Popular. “[...] a nossa página deve ser referência e fonte de informação para a discussão sobre os modelos de agricultura (agronegócio contra pequena agricultura), a Reforma Agrária, a luta dos trabalhadores rurais Sem Terra e as realizações do MST [...]” (MST, 2010, p.20).

Uma das potencialidades do portal é a de que os conteúdos (informações, imagens, áudios, vídeos, etc.) podem ser produzidos e difundidos pelos próprios Sem Terra, mediante processos e praticas comunicativas populares, aparentemente isento de filtros externos. Com a preocupação em desenvolver um sistema de comunicação popular, centrado na mobilização e educação dos trabalhadores Sem Terra, pressão aos governos e difusão do projeto popular para o país, o portal auxilia no estímulo à organização social e legitimidade

³ Disponível em: <www.mst.org.br>.

do MST em nível nacional e internacional. Desse modo, a página virtual do Movimento Sem Terra se torna um canal estratégico de comunicação e informação na mediação com a sociedade, assumindo a posição de porta-voz do MST e se tornando espaço de referência no debate público sobre a Reforma Agrária no Brasil (ENGELMANN, 2013).

Audiovisual – com o avanço tecnológico os Sem Terra se apropriaram da linguagem audiovisual buscando retratar a realidade da luta pela terra no país. A partir do processo de produção do filme “Lutar Sempre! – 5º Congresso Nacional do MST”, em 2007, desenvolve-se a experiência da Brigada de Audiovisual da Via Campesina (2010). O coletivo realiza um trabalho de capacitação de militantes dos movimentos sociais que integram da Via Campesina no Brasil para a produção audiovisual, como base em uma linguagem da classe trabalhadora, que aborda a prática de luta e os processos coletivos dos trabalhadores do campo como protagonistas. No caso específico do MST, o foco se concentra na produção audiovisual sobre as lutas e as conquistas dos trabalhadores Sem Terra, para o suporte comunicativo no debate político e nos processos formativos. Essa produção audiovisual utiliza uma linguagem audiovisual crítica vinculada à realidade dos movimentos sociais populares, com reflexões aprofundadas sobre os problemas sociais e a realidade dos trabalhadores do campo, voltada à construção de um sujeito coletivo no processo de conscientização da classe trabalhadora. A produção audiovisual do MST é divulgada na página do *youtube* do MST⁴ e compartilhada no portal de *internet*.

Redes sociais – Percebendo as redes sociais como um novo canal para ampliar o acesso à sua página virtual e a mediação com os cidadãos no ciberespaço, o MST passa a utilizar esses espaços em 2006 com o *twitter*⁵ e em 2011 com a criação de um perfil oficial no *facebook*⁶. Atualmente o MST mantém um conjunto de meios de comunicação popular em funcionamento, porém, ao mesmo tempo, direciona grande parte do seu processo de comunicação popular para as mídias digitais e as TIC's.

Ao possibilitar novos canais de informação e comunicação para a divulgação de demandas e ações na luta por direitos, busca de cidadania e contrainformação por parte dos movimentos populares, o MST se apropria das TIC's, mediante a difusão de seu processo de

⁴ Disponível em: <www.youtube.com/user/videosmst>.

⁵ Disponível em: <twitter.com/MST_Oficial>.

⁶ Disponível em: <www.facebook.com/MovimentoSemTerra>.

comunicação popular, adquirindo posição ativa na mediação com a opinião pública e na contrainformação à hegemonia burguesa, na medida em que essas tecnologias possibilitam ultrapassar o filtro ideológico do oligopólio midiático e efetivam o acesso a uma parcela da população presente na rede digital. O Sem Terra se utilizam assim, das mídias digitais para ampliar a difusão quanto à realidade da luta pela terra no campo, suas reivindicações e a circulação na opinião pública em torno do debate sobre a necessidade da Reforma Agrária no país.

Porém, como as TIC's e a *internet* surgem como produtos de uma sociedade capitalista globalizada, inseridos na lógica de concentração, exploração do capital e reprodução das desigualdades intrínsecas a esse modelo de sociedade, entre outros fatores. Para além dos dispositivos tecnológicos midiáticos apropriados e readequados para atender as demandas dos trabalhadores do campo, no contexto da comunicação popular, o MST também organiza processos simbólicos de comunicação não-midiáticas, como assessoria de comunicação, marchas, palavras de ordem, atividades culturais como a prática teatral e de agitação e propaganda, mostras e festivais de música e poesia, cursos formativos, entre outros.

Assessoria de Imprensa – Ao longo da sua formação histórica o MST vem sendo tratado pelos oligopólios midiáticos tradicionais brasileiros, hora mediante uma cobertura negativa e em grande parte, enfrentando a manipulação e a criminalização desses meios. Conforme estudos de Gohn (2000), Berger (2003) e o Intervezes (2011), ao analisar o caráter do discurso jornalístico da imprensa burguesa sobre o MST conclui-se que os oligopólios da comunicação produzem uma cobertura tendenciosa e/ou negativa sobre o MST, suas demandas e ações, abordando a luta do MST como ilegal e qualificando os Sem Terra como um “bando fora da lei”.

Procurando enfrentar este cenário, a partir de 2004 o MST inicia a organização de uma rede nacional de assessoria de imprensa com comunicadores em grandes centros como, São Paulo, Brasília e Rio de Janeiro, bem como outros estados, em que o MST possui maior capacidade de mobilização e expressão. Esses comunicadores se tornam referência para a imprensa nos estados, facilitando a busca de informações sobre o MST e estabelecendo uma relação de maior profissionalismo com a imprensa (GUINDANI; ENGELMANN, 2011).

Ainda que a apropriação das TIC's, o uso da *internet* e de práticas simbólicas não-midiáticas, por meio da organização histórica de processos de comunicação popular e contra-hegemônicos dos Sem Terra tenha possibilitado maior mediação, visibilidade e legitimidade das demandas e ações de luta do MST na população brasileira, principalmente entre as classes populares urbanas, percebe-se a compreensão do Movimento em relação aos limites desses aparatos comunicativos quanto ao poder de influencia social dos meios de comunicação de massa tradicionais brasileiros, que de modo geral, mantém-se como aparatos ideológicos privilegiados de hegemonia na formação de um consenso na sociedade, especialmente junto as populações mais pobres, com acesso restrito à educação, as TIC's e que, geralmente não participam de organizações e categorias coletivas de luta por direitos.

Para Peruzzo (2006, p.31), as mudanças no sistema convencional de informação, provocadas pela *internet* não foram suficientes até o momento para superar o poder dos meios de comunicações de massa tradicionais e monopolizados nas relações sociais, disputa de poder e produção de consenso⁷, bem como não eliminam a necessidade em potencializar a construção de novos processos e práticas comunicativas populares, alternativos e comunitários (rádios comunitárias, jornais, TVs, teatro, etc.).

Contudo, a garantia do acesso à informação, o desenvolvimento de processos comunicativos populares e contra-hegemônicos e de expressão democráticas dos movimentos populares em luta por direitos sociais, políticos, entre outros, como o MST, segue dependendo, essencialmente de um processo de democratização da comunicação no Brasil, que elimine os oligopólios da comunicação, responsável pela difusão do pensamento hegemônico capitalista. A democracia necessita da criação de um sistema público de comunicação que estimule a pluralidade de ideias e visões de mundo e garanta o direito à comunicação e informação a todos os grupos sociais presentes na sociedade brasileira, principalmente as minorias excluídas e silenciadas pelos oligopólios midiáticos burgueses.

⁷ A exemplo do ocorreu no Brasil em agosto deste ano, com um golpe contra a democracia brasileira, orquestrado pelo Congresso Nacional, judiciário e apoio da imprensa brasileira, que fez campanha e convocou protestos em defesa do afastamento da presidente Dilma Rousseff (PT).

Considerações finais

Ao longo do processo histórico de formação e luta por terra, Reforma Agrária e direitos civis, políticos e, sobretudo, sociais, atualmente no país, o MST se torna um “sujeito coletivo” no desenvolvimento e na prática de processos de comunicação populares e contra-hegemônicos, ligados a sua linha política de atuação, na luta e mobilização social pela democratização da terra, pressão aos governos em relação ao desenvolvimento de um projeto de Reforma Agrária e na mediação com a sociedade.

Percebe-se que o avanço das TIC's e a apropriação dos Sem Terra por meio de práticas comunicativas populares, tornam possível um rompimento, ainda que limitado, à barreira editorial e ideológica relativa à circulação de informações negativas e cobertura de criminalização do MST, imposta anteriormente pelos oligopólios da mídia. De modo que, se utilizadas de forma crítica pelos movimentos sociais essas tecnologias apresentam uma possibilidade de liberdade de expressão e importante instrumento na luta pela democratização dos meios de comunicação no país.

Porém, compreende-se que a sociedade brasileira atual ainda não superou o poder dos meios de comunicação de massa tradicionais como aparatos ideológicos na produção de um consenso ideológico imposto pela hegemonia burguesa, principalmente da televisão. Ao mesmo tempo em que, as TIC's são um produto da sociedade capitalista globalizada, não estando isenta da lógica de acumulação do capital e da reprodução das relações de desigualdades entre os grupos sociais. Esse contexto exige a intensificação na luta pela democratização dos meios de comunicação e construção de uma comunicação pública que assegure a garantia ao direito à comunicação e expressão de todos os grupos sociais no debate público e busca de mudanças para o reestabelecimento de uma sociedade democrática.

Referências

ANDERSON, P. **As antinomias de Antonio Gramsci**. São Paulo: Jorúês, 1986.

BENTES, I. **Mídia brasileira construiu narrativa novelizada do impeachment**. *The Intercept_ Brasil*, Brasil, 01 set. 2016. Disponível em: <<https://theintercept.com/2016/09/01/midia-brasileira-construiu-narrativa-novelizada-do-impeachment/>>. Acesso em: 06 dez. 2016.

BERGER, C. **Campos em confronto: a terra e o texto**. 2. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003.

BRASIL. **LEI nº 9.612**. Brasília: 19 de fevereiro de 1998. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9612.htm>. Acesso em: 01 dez. 2016.

ENGELMANN, S. I. **A página virtual do movimento dos trabalhadores rurais sem terra (MST) como instrumento de contrainformação na luta político-ideológica pela reforma agrária**. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Ciências Sociais, Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia, 2013.

GOHN, M. G. **Mídia, terceiro setor e MST**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

GUINDANI, J. F.; ENGELMANN, S. I. A comunicação popular e alternativa do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra: história e contexto de uma luta contra-hegemônica (MST). **Revista Brasileira de História da Mídia**. v. 1, n. 1, out.2011/mar.2012. p. 61-70. Disponível em: <www.unicentro.br/rbhm/ed01/ed01artigos.asp>. Acesso em: 28 nov. 2016.

INTERVOZES - COLETIVO BRASIL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. **Vozes silenciadas: a cobertura da mídia sobre o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra durante a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito**. São Paulo, 2011.

MORAES, D. de. Comunicação hegemônica e contra-hegemônica: a contribuição teórica de Gramsci. **Revista Debates**, Porto Alegre, v. 4, n.1, jan./jun. 2010, p. 54-77. Disponível em: <www.seer.ufrgs.br/debates/article/view/12420/8298>. Acesso em: 20 jun. 2016.

MOVIMENTOS DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA . **Site oficial**. 2016a. Disponível em: <www.mst.org.br>. Acesso em: 25 nov. 2016.

MOVIMENTOS DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Construindo o caminho**. São Paulo: MST, 2001.

MOVIMENTOS DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Facebook oficial do MST**, 2016b. [Perfil oficial]. Disponível em: <www.facebook.com/MovimentoSemTerra>. Acesso em: 26 nov. 2016.

MOVIMENTOS DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Manual de redação para os veículos do MST**. São Paulo: documento interno MST, 2010.

MOVIMENTOS DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Vídeos MST**. 2016c. Disponível em: <www.youtube.com/user/videosmst>. Acesso em: 30 nov. 2016.

MOVIMENTOS DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **@MST_Oficial**. [Perfil oficial]. 2016d. Disponível em: <twitter.com/MST_Oficial>. Acesso em: 26 nov. 2016.

PERUZZO. M. C. Direito à comunicação comunitária, participação popular e cidadania. **Revista Lumina**, Juiz de Fora, v. 1, n.1, jun. 2007, p. 01-29. Disponível em: <www.ppgcomufjf.bem-vindo.net/lumina>. Acesso em: 23 nov. 2016.

PERUZZO. M. C. Revisitando os conceitos de comunicação popular, alternativa e comunitária. In: XXIX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação. Núcleo de Pesquisa Comunicação para Cidadania. **Anais...** Brasília-DF. INTERCOM/UnB, p. 1-17, set. 2006. Disponível em: <www.portcom.intercom.org.br/pdfs/116338396152295824641433175392174965949.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2016.

Entre Ocupar e Invadir: a disputa midiática sobre o Direito

Geraldo Miranda Pinto Neto

Resumo

O presente trabalho analisa o tratamento da mídia sobre as ações diretas protagonizadas pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e o seu impacto no campo jurídico. Inicialmente, serão apresentados os resultados de uma análise quali-quantitativa com o objetivo de compreender o tratamento feito pela mídia sobre os atos do movimento. Conclui-se que tais atos são retratados como invasões e associados a atos criminosos e ilegítimos. Posteriormente, é feita uma análise terminológica e prática da diferenciação entre os termos invasão (conceito associado a atos violentos e de usurpação de direitos) e ocupação (relacionado ao ato de possuir para si bem imóvel sem uso). Para finalizar, percebe-se que o tratamento midiático contribui para as disputas no campo jurídico, através de discursos que buscam reproduzir a ideia de que o movimento é ilegítimo e que suas ações devem ser encaradas pelo olhar criminal, sob a forma do esbulho possessório. E ao mesmo tempo, ignora o direito contido no enunciado de sujeitos coletivos e das jurisprudências do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que compreendem as ações do movimento enquanto exercício da cidadania.

Palavras-chave: MST. Mídia. Ocupação. Invasão. Disputa sobre o Direito. O Direito Achado na Rua.

Introdução

A questão agrária brasileira é marcada por inúmeros conflitos que representam a disputa de projetos antagonistas para o campo. A estrutura fundiária brasileira é dotada de alta concentração, uma das maiores do mundo. Neste sentido, há um campo articulado para a manutenção desta concentração – basicamente formado por defensores do latifúndio e do agronegócio. Em contraponto, há sujeitos coletivos que reivindicam a democratização do acesso à terra e ao território, tais sujeitos se articulam em torno de movimentos sociais, povos indígenas e quilombolas e comunidades tradicionais.

O Movimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Sem Terra (MST) se consolidou enquanto um dos principais movimentos sociais brasileiros por reivindicar à alteração da estrutura fundiária desigual há mais de 30 anos. O movimento defende a democratização do acesso à terra através da reforma agrária e reivindica práticas contra

hegemônicas no campo (agroecologia, educação do campo, agricultura camponesa, terra enquanto espaço de reprodução social da família, dentre outros), se contrapondo ao agronegócio e ao latifúndio.

As ações protagonizadas pelo MST despertam a discussão no âmbito de toda a sociedade, muitas pessoas se mostram favoráveis às ações e reivindicações do movimento; no entanto, outras pessoas já o desprezam e o considera uma organização criminosa composta por diversos baderneiros. Uma das questões que representam tal discussão encontra-se nas ações diretas do movimento, que são compreendidas ora enquanto ocupação ora enquanto invasão.

Ao compreender a mídia enquanto agente fundamental nas discussões e formações intelectuais de diversos indivíduos no âmbito da sociedade civil é fundamental compreender a sua postura sobre as ações do MST – se as compreende enquanto invasão ou enquanto ocupação) – o que induz reflexões sobre o seu posicionamento sobre o movimento de forma geral. Dentre os espaços em que a mídia atua através da informação e formação de discursos encontra-se o campo jurídico, desta maneira, o presente trabalho parte da seguinte problematização: na disputa por utilizar o termo invasão ou ocupação sobre as ações do MST há também uma disputa por direitos?

Para responder a tal problematização, o artigo se estrutura em três tópicos: o primeiro deles apresenta uma análise quali-quantitativa das notícias levantadas sobre os termos ‘MST invasão’ e ‘MST ocupação’ do editorial “A Folha de São Paulo”; no segundo tópico é feita uma abordagem da diferença terminológica entre os termos ocupação e invasão; para finalizar, aponta-se que a preferência midiática pelo termo invasão implica numa disputa no monopólio de dizer o direito, ao perpetuar um antidireito.

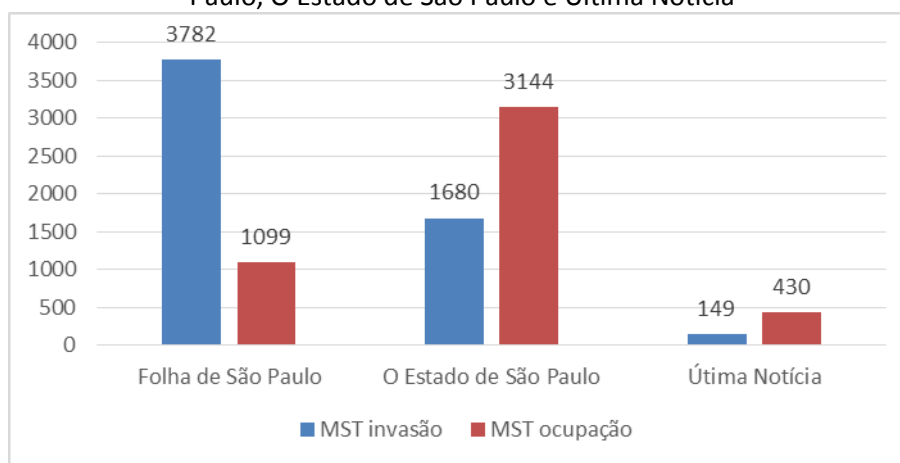
Entre ocupar e invadir: o olhar dos jornais sobre as ações reivindicatórias do MST

Para cumprir o objetivo de compreender a postura de jornais de grande circulação nacional sobre as ações reivindicatórias do MST a discussão foi feita a partir das seguintes abordagens metodológicas: a) uma análise quantitativa dos quatro jornais de maior circulação nacional; b) uma análise quali-quantitativa do jornal de maior circulação nacional. A pesquisa foi orientada a partir de duas categorias chaves: ‘MST invasão’ e ‘MST ocupação’.

Uma análise quantitativa

O primeiro passo foi levantar¹ o número de registros dos termos ‘MST invasão’ e ‘MST ocupação’ no *site* de busca dos *sites* dos jornais² (Folha de São Paulo, O Globo, Super Notícia e O Estado de São Paulo). Destaca-se que o único jornal que foi possível detectar o período inicial de registros foi a Folha de São Paulo, que iniciou o registro em 1994. Ressalta-se que o jornal O Globo não disponibiliza um número de registros sobre a temática, os demais jornais apontam o seguinte número de registros:

Gráfico 1 – Número de registros dos termos ‘Mst Invasão’ e ‘Mst Ocupação’ nos jornais Folha De São Paulo, O Estado de São Paulo e Última Notícia



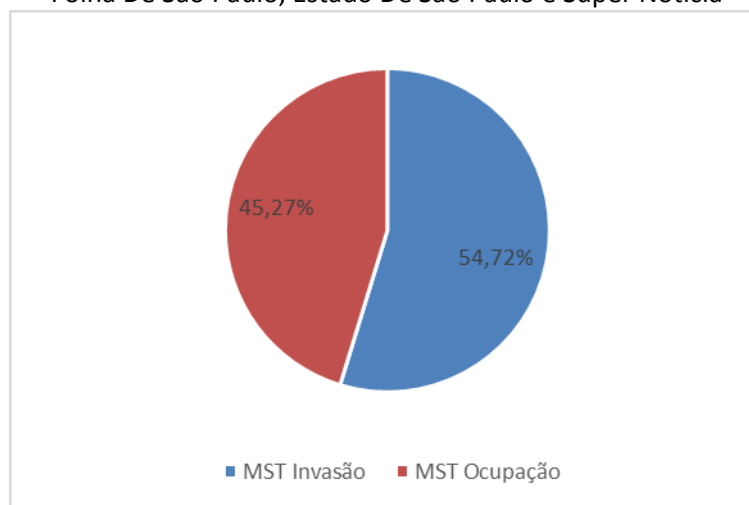
Sistematização: Autor.

Fontes: Disponível em: <<http://search.folha.uol.com.br/?q=>>; <<http://www.estadao.com.br/>>; <<http://www.ultimanoticia.com.br/materias/busca/>>. Acesso: 21 nov. 2016.

¹ O levantamento foi feito a partir das palavras chaves MST invasão e MST ocupação no *site* de busca dos jornais (Disponível em: <<http://search.folha.uol.com.br/?q=>> <<http://www.estadao.com.br/>> <<http://www.ultimanoticia.com.br/materias/busca/>>. Acesso em: 21 nov. 2016). O próprio resultado da busca no *site* do editorial fornece o número de ocorrências identificadas através das palavras-chave.

² Segundo dados da Associação Nacional de Jornais (ANJ) referentes ao ano de 2015 os jornais de maior circulação nacional, em ordem decrescente, são: Folha de São Paulo (SP), O Globo (RJ), Super Notícia (MG) e o Estado de São Paulo (SP)². Os quatro jornais conjuntamente possuem circulação média diária no ano de 2015, incluindo circulação impressa e digital, de quase um milhão e duzentos de material em circulação. O jornal Folha de São Paulo (SP) destaca-se com média diária de 335.895. Fonte: <<http://www.anj.org.br/maiores-jornais-do-brasil/>>. Acesso: 20 nov. 2016.

Gráfico 2 - Porcentagem da incidência das categorias 'Mst Invasão' e 'Mst Ocupação' nos Jornais Folha De São Paulo, Estado De São Paulo e Super Notícia



Sistematização: Autor.

Fontes: Disponível em: <<http://search.folha.uol.com.br/?q=>>; <<http://www.estadao.com.br/>> ; <<http://www.ultimanoticia.com.br/materias/busca/>>. Acesso: 21 nov. 2016.

O gráfico 01 aponta uma diferença numérica entre os principais jornais de circulação nacional. Percebe-se que no jornal Folha de São Paulo (a líder em circulação nacional) há uma preponderância do termo invasão (quase quatro vezes maior em relação ao termo ocupação). Já nos outros dois jornais há uma preponderância do termo ocupação.

Diante tais dados, apontam-se algumas reflexões: os atos realizados pelo MST, seja na forma de ocupação, seja na forma de invasão, têm ampla incidência na mídia jornalística e consequentemente na sociedade civil. *A priori*, parece que dois jornais tem preferência pelo termo ocupação, no entanto, através do levantamento quantitativo não é possível confirmar tal preferência. O gráfico 02 demonstra que há preponderância pelo termo invasão. Ressalta-se que tais dados não propiciam considerações eficazes, tornando-se reflexões intuitivas, que merecem maiores aprofundamentos através de uma pesquisa quali-quantitativa, que será exposta a seguir.

Uma análise quali-quantitativa

Enquanto opção metodológica da pesquisa quali-quantitativa optou-se por analisar a incidência dos mesmos termos do levantamento quantitativo, no jornal de maior circulação

nacional (A Folha de São Paulo), no período de um ano (15 de novembro de 2015 até 15 de novembro de 2016). É necessário destacar que durante o período analisado o Brasil passou por um momento de instabilidade política, através do processo de *impeachment* da Presidenta Dilma Rouseff, o que refletiu nas notícias sobre o movimento, como será observado através de ações em fazenda que seria ligada à Michel Temer (PMDB), à deputada, dentre outros.

Foram identificados 38 registros de reportagens³ que se subdividem da seguinte forma:

Tabela 1 – Número de incidência

Categoria	Número de Incidência
'MST invasão' e 'MST ocupação'	8
'MST invasão'	16
'MST ocupação'	14

Sistematização: Autor.

Fonte: <<http://search.folha.uol.com.br/?q=>>.

Dentre as aparições do movimento no editorial destacam-se os seguintes conflitos:

Tabela 2 – Conflitos em que o MST aparece na Folha de São Paulo

Conflitos envolvendo o MST	Número de Incidência
Ações em Ministérios	2
Ações envolvendo emissoras de TV (GO e PR)	4
Conflito em Quedas do Iguazu (PR)	3
Debates no Legislativo	2
Fazenda da Deputada Federal (MS)	1
Fazenda da Suzano (BA)	1
Fazenda supostamente ligada à Temer (SP)	8
Grupos contra-impeachment	2
Invasão na Escola Nacional Florestan Fernandes (ENFF-SP)	4
MST enquadrado enquanto crime organizado (GO)	1
Ocupações Escolares (TO e SP)	3

Sistematização: Autor

Fonte: <http://search.folha.uol.com.br/?q=>.

³ O levantamento foi realizado na página de busca do editorial Folha de São Paulo a partir dos termos MST invasão e MST ocupação. Página de busca disponível em: <<http://search.folha.uol.com.br/?q=>>. Acesso em: 21 nov. 2016: Analisou-se as notícias que foram publicadas entre 15-11-2015 e 15-11-2016.

Considerando o objetivo de analisar o olhar da mídia em atos do MST analisa-se somente atos tidos como ocupação ou invasão de terras (conflitos que estão em destaque na tabela 02). Analisa-se as notícias a partir das seguintes questões: a preponderância do termo invasão ou ocupação; a ligação do ato com algum tipo de crime; se pontua as reivindicações do movimento; e se há o debate se a propriedade ocupada é produtiva ou improdutiva⁴.

a) Categoria ‘MST invasão’ e ‘MST ocupação’

No grupo em que aparecem tanto invasão quanto ocupação apenas duas reportagens tratam das ações objetos do estudo. Apesar de ter a incidência das duas categorias, há prevalência do termo invasão, como se percebe na manchete de uma das notícias: *‘Após posse de Temer, MST mantém **invasão** na Fazenda em Duartina’*. Na notícia *‘Emissora de TV no Paraná diz que equipe foi feita refém pelo MST’* aparecem os dois termos, ocupação aparece ao pontuar que a emissora de TV (TV Tarobá – Band) buscava realizar reportagem para dar espaço de defesa para o movimento. No entanto, o editorial pontua que na região Quedas do Iguaçu (PR) há um clima de tensão decorrente de inúmeras invasões feitas pelo movimento nas fazendas da empresa Araupel.

Destaca-se que nas duas reportagens há ligação dos atos do MST com determinados crimes. Na primeira notícia aparece entrevista do delegado que atuou no caso e afirmou que há indícios de pichações e morte de animais para alimentar pessoas. Já a segunda notícia aponta que dois jornalistas foram feitos reféns por integrantes do MST, ao serem cercados por 50 sem-terras armados com facões e foices e rendidos para que não realizassem reportagem na invasão, posteriormente, tais repórteres foram liberados.

Nas duas reportagens aparecem as reivindicações do movimento. Na primeira, ressalta que o MST afirma que a Fazenda Esmeralda pertence à Michel Temer e que o Coronel Lima (proprietário titular) seria apenas um laranja. A reportagem ao ouvir as coordenações do movimento relata que há uma conotação política sobre a ação e que

⁴ O debate sobre a produtividade ou improdutividade da área é requisito que decorre para analisar se há um debate constitucional sobre a temática a partir da possibilidade de desapropriação para fins de reforma agrária de propriedade que não exerce a sua função social.

disseram que a invasão irá continuar. Já na segunda reportagem apontam que o movimento afirma que a área da empresa Araupel pertence à União.

Na primeira reportagem não aparece o debate sobre a produtividade da fazenda, mas em outras notícias sobre o mesmo conflito há o debate, pontuando que na área tem cultivo de eucalipto e de criação de gado. A segunda reportagem pontua que a Araupel atua no reflorestamento e beneficiamento de madeira, e que, as inúmeras invasões que a empresa sofre na região levaram a um prejuízo de 2 milhões de reais.

b) Categoria ‘MST invasão’

Já na categoria ‘MST invasão’ aparece o maior número de reportagens sobre as ações objetos da pesquisa, o total de 7. Dentre as sete notícias, três delas, já apontam o termo invasão na própria manchete, como se percebe: *‘Festa do MST para celebrar **invasão** vira ato contra o governo no PR’*, *‘Michel Temer e Coronel de fazenda **invadida** são amigos desde anos 80’* e *‘Deputada obtém liminar para proteger fazenda de **invasão** do MST’*.

Duas reportagens apresentam o termo ocupação/desocupação, quais são: *‘Jornalista é agredido e detido pela PM em **desocupação** de fazenda em SP’* e *‘MST afirma que **ocupou** fazenda em que seria ligada a Temer’*. Na primeira, o objetivo da notícia é apontar uma violação ao direito profissional de um jornalista que foi agredido pela PM ao cobrir reintegração de posse, no entanto, explica a reivindicação do MST que é requerer que a área pública não seja vendida (como desejado pelo governo de Alckmin), e que seja destinada para a reforma agrária; mesmo com o termo ocupação na manchete da notícia, o termo utilizado e preferido para explicar a ação de reintegração de posse é o termo invasão. A segunda notícia também prepondera o termo invasão, apesar do termo ocupação na manchete; a reportagem se baseia em dados divulgados pelo próprio movimento (que utiliza o termo ocupação), e os modifica enquanto invasões.

As outras duas notícias são: *‘Membros do MST são presos com base em Lei de Organizações Criminosas’* e *‘MST deixa fazenda que seria ligada a Temer em Duartina’*. Na primeira reportagem, há a explicação da prisão de integrantes do MST envolvidos em invasão na cidade de Santa Helena – GO, não aparece o termo ocupação na reportagem. Na segunda

reportagem há a preponderância pelo termo invasão, ao afirmar que o movimento teria invadido a fazenda.

Das sete notícias, três realizam articulação do MST com atos considerados criminosos. Na reportagem: *‘Membros do MST são presos com base em Lei de Organizações Criminosas’* apresenta que dois membros estão presos no estado de Goiás através do enquadramento legal dos seguintes crimes: organização criminosa, cárcere privado, roubo, incêndio e esbulho possessório. A notícia reitera que a invasão na área começou em 2015 e desde então os sem-terra têm praticado uma série de crimes. A reportagem não apresenta as reivindicações do movimento, nem realiza o debate sobre a produtividade ou improdutividade da terra ‘invadida’.

Na reportagem *‘MST deixa fazenda que seria ligada a Temer em Duartina’* também encontra-se a notícia de crimes, dentre eles: pichações, tratores que foram danificados, animais que foram abatidos para consumo dos invasores, árvores foram tombadas para bloquear o acesso à fazenda e máquinas foram utilizadas para a plantação de grãos. É importante destacar, que esta foi uma das primeiras reportagens sobre a ação do MST na Fazenda Esperança (SP), e que, nas reportagens posteriores, as justificativas para os atos ditos criminosos não aparecem. A reportagem pontua reunião feita pelo movimento com o INCRA com o objetivo de assentar famílias na região e no país – ou seja, aparece a reivindicação do movimento. E realiza o debate sobre a produtividade da terra, pontuando que há criação de gado e cultivo de eucalipto.

Já na reportagem *‘Deputada obtém liminar para proteger fazenda de invasão do MST’* não há tipo penal previsto. No entanto, em entrevista, a Deputada Federal Tereza Cristina (PSB-MS) considera o ato do movimento um atentado à Constituição, pois, segundo a mesma, a invasão seria para intimidá-la na votação do *impeachment*. Conjuntamente com a ameaça à Constituição Federal, a notícia relata os danos cíveis, pois foi emitido mandado de reintegração de posse com multa diária de R\$ 10.000,00 para cada integrante, sem prejuízo de outras medidas necessárias. A notícia não pontua as reivindicações do movimento sobre a área; mas realiza o debate sobre a produtividade da terra, a própria deputada, dona da propriedade, aponta que a fazenda tem 2.000 hectares e que há produção de milho.

Das reportagens em que o movimento não aparece com relação criminal e ilegal destaca-se a seguintes notícia⁵: *'Festa do MST para celebrar invasão vira ato contra o governo no PR'*, aponta que o MST invadiu áreas da empresa Araupel em Quedas do Iguaçu (PR) reiteradas vezes. Pontua que na área houve a morte de dois sem-terras, destaca-se que não aparece o termo assassinato para apresentar as mortes – e que não há reportagem do editorial sobre tais crimes – ainda pontua que com a morte dos dois integrantes, o MST teria ameaçado vingar as mortes com novas invasões. A notícia não apresenta as reivindicações do movimento. E relata que a empresa trabalha com reflorestamento e beneficiamento de madeira, que emprega mil trabalhadores na cidade, que a empresa vem sofrendo uma série de invasões nos últimos anos, mesmo já tendo cedido dois terços de sua área para a reforma agrária.

c) Categoria 'MST ocupação'

Já na análise da categoria 'MST ocupação' percebe-se somente uma reportagem sob o enfoque do trabalho, o que é bastante representativo. A notícia *'Contra Temer, MST invade fábrica de celulose na Bahia'*. Apesar de aparecer na base de dados do editorial na categoria 'ocupação', percebe-se pela própria manchete que a notícia apresenta também o termo invasão. A reportagem não relaciona o MST com nenhum tipo penal. Relata as reivindicações do movimento na ocupação no município Macuri (BA), quais são: questionar o modelo do agronegócio, reivindicar a reforma agrária, manifestação contra o governo interno Temer e contra a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Pontuam também que a empresa irá causar problemas ambientais e sociais com o cultivo do eucalipto. A reportagem não realiza um debate sobre a produtividade ou improdutividade da área, mas afirma que a empresa tem a intenção de investir 700 milhões na região.

⁵ Apesar de não identificar atos penais ou ilegais nesta notícia, outra reportagem do editorial sobre o mesmo conflito relaciona o movimento com atos criminosos. A notícia: *'Operação policial em escola do MST tem confronto e dois sem-terra são detidos'*. A notícia relata a invasão policial na Escola do MST (Escola Nacional Florestan Fernandes), e aponta que a invasão é decorrente da Operação Castra, deflagrada no Paraná que iniciou em março após a invasão de uma fazenda em Quedas do Iguaçu, para prender 14 pessoas suspeitas de furto e dano qualificado, roubo, invasão de propriedade, incêndio criminoso, cárcere privado, lesão corporal, porte ilegal de arma de fogo de uso restrito e irrestrito e constrangimento ilegal.

Ao finalizar a análise quali-quantitativa é possível apresentar algumas considerações: o principal polo passivo dos atos realizados pelo MST que têm divulgação midiática envolvem políticos do cenário nacional ou empresas (Araupel e Suzano); as reportagens noticiam reivindicações dos movimentos sociais, no entanto, geralmente aparecem de forma tangenciada; não há presença marcante do termo reforma agrária; quando há debate sobre a produtividade das terras para fins de desapropriação para interesse social, a questão aparece de forma limitada, pois é restrita à esfera econômica, não incluindo análises de produtividade social e ambiental.

O MST, geralmente, aparece nas notícias ligados a atos considerados criminosos ou ilegais (dos 5 conflitos envolvendo posse da área, em apenas um deles não é feita tal ligação), o que implica na reflexão da ausência de reportagens que tratam de uma série de outras ações do movimento (como feiras, seminários, exposições, assentamentos da reforma agrária, crimes e violências que o movimento sofre, dentre diversas outras ações); a mídia privilegia o termo invasão em prol do termo ocupação, em determinadas notícias, utilizam transcrições do próprio movimento mas trocam o termo ocupação pelo termo invasão. Os próximos capítulos irão discorrer sobre a última consideração levantada.

As diferenças teóricas e práticas sobre os conceitos de ocupação e invasão

Há uma diferença entre os termos ‘ocupação’ e ‘invasão’. Tal diferença não é meramente gramatical ou semântica, tendo em vista que contribui para a formação de discursos e representa uma polarização no âmbito da disputa sobre a democratização do acesso à terra no país (entidades patronais e demais representantes do latifúndio e do agronegócio *versus* movimentos sociais camponeses).

Conforme o dicionário Aurélio⁶ percebe-se a seguinte distinção gramatical: “**Invasão:** 1. Ato ou efeito de invadir. 2. Entrada violenta ou arrogante. 3. Difusão, propagação”; “**Invadir:** 1. Entrar como por direito próprio em. 2. Penetrar em. 3. Assenhorar-se de.”; “**Ocupação:** 1. Ação de ocupar, de se instalar” e “**Ocupar:** 1. Tomar posse de. 2. Estar na posse de. 3. Preencher, encher, estar. 4. Instalar-se em. 5. Morar, habitar. 6. Exercer, desempenhar”.

⁶ Disponível em: <<https://dicionariodoaurelio.com/>>. Acesso: 27 nov. 2016.

Percebe-se que o termo invasão é relacionado com questões de violência e de usurpar direitos de outrem; enquanto o termo ocupação aponta a instalação (pacificamente) e o exercício de posse de determinado bem (como a terra), preenchendo-o, desempenhando.

Eliane Rapchan (2002, p. 213) ao utilizar dados do dicionário Aurélio de 1986, apresenta:

[...] o termo ocupação, em sentido jurídico, é o ato de apoderar-se alguém, legalmente, de coisa móvel (ou semovente) sem dono, ou porque ainda não foi apropriada, ou por haver sido abandonada. E é este o sentido que os sem-terra pretendem dar à sua ação. Em contrapartida, o termo invasão ou o ato de invadir aparece no Aurélio com a conotação: entrar à força ou hostilmente em; ocupar à força, conquistar (...) dominar, tomar, apoderar-se violentamente de; usurpar.

As autoras Cecília Siqueira e Viviane Hirayama (2002, p. 293) também contribuem para o debate conceitual em torno dos conceitos de invasão e de ocupação. Pois:

A ocupação é um dos principais meios utilizados pelo MST como forma de pressão para se realizar a promessa constitucional de Reforma Agrária⁷. O governo possui os deveres jurídico e político de realizar e cumprir a ordem da Constituição. Na medida em que não a realiza, devido à própria omissão constitucional do Poder Executivo, os seguimentos sociais legitimam-se para fazer determinadas ocupações.

Já sobre invasão:

Invasão, ao contrário, é o esbulho possessório ou a alteração de limites com a utilização de violência. Desta forma, a conduta do agente do esbulho possessório é substancialmente distinta da conduta dos interessados na efetivação da Reforma Agrária (SIQUEIRA; HIRAYAMA, 2002, p. 293).

Desta maneira, percebe-se que entidades patronais, que representam os latifúndios e o agronegócio, perpetuam o termo invasão. Como se observa em alguns *sites* da categoria, como exemplo ilustrativo encontra-se o *site* 'Paz no Campo'⁸ que tem o *slogan*: 'Terra invadida é terra perdida'. Através da disputa do termo induzem à coibição das ações de

⁷ Referente ao art. 184 da Constituição Federal de 1988 que determina que a União deve desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, imóvel rural que não cumpre a sua função social.

⁸ Disponível em: <<http://www.paznocampo.org.br/>>. Acesso: 25 nov. 2016.

movimentos sociais do campo que reivindicam a democratização do acesso à terra em defesa do direito à propriedade.

Em contrapartida, os movimentos sociais do campo utilizam o termo ocupação. A Comissão Pastoral da Terra define: “Ocupações [...] são ações coletivas das famílias sem terra, que por meio da entrada em imóveis rurais, reivindicam terras que não cumprem a função social [...]”. (CANUTO, LUZ, ANDRADE, 2015, p. 13).

Tal forma de luta constitui-se enquanto uma das principais formas de reivindicação do MST, que já em 1985 pontuava: ‘Ocupação é a única solução’ (STEDILE, FERNANDES, 2012, p. 57). E continua na centralidade do movimento ainda no tempo presente:

[...] as ocupações de terra continuam a ser a principal forma de pressão de massas que os camponeses têm para, de forma prática, fazer a reforma agrária avançar e acesso direto à terra para trabalhar. Trabalho, escola para seus filhos e oportunidade de produzir. (STEDILE, FERNANDES, 2012, p. 119).

As ocupações de terra são consideradas enquanto essenciais para a organização do movimento (STEDILE; FERNANDES, 2012, p. 116) e decorrem do seguinte princípio:

[...] a nossa luta pela terra e pela reforma agrária [...] só avançará se houver luta de massas. Se nos contentarmos com uma organização de fachada, sem poder de mobilização, ou se ficarmos de conchavos com o governo ou esperando pelos nossos direitos, só porque eles estão escritos na lei, não conquistaremos absolutamente nada. O direito assegurado na lei não garante nenhuma conquista para o povo. Ele só é atendido quando há pressão popular. [...] O povo só conseguirá obter conquistas se fizer luta de massas. É isso que altera a correlação de forças políticas na sociedade. Senão o próprio *status quo* já resolvia o problema. Um problema social só se resolve com luta social. (STEDILE; FERNANDES, 2012, p. 43).

Conforme um dos líderes do MST em entrevista, ele afirma que a ocupação: “[...] é uma forma de luta contundente, não deixa ninguém ficar em cima do muro, obriga todos os setores da sociedade a dizerem se são a favor ou contra. Não há, enfim oportunidade para escamotear o problema social”. (STEDILE; FERNANDES, 2012, p. 115).

Em concordância com João Pedro Stedile, percebe-se que as ocupações trazem o debate sobre o problema social, incluindo para a grande mídia, o que tem uma importância ímpar. No entanto, os posicionamentos trazidos pelos veículos de grande informação, ao

preferirem o termo invasão em decorrência da ocupação, aponta que a mesma adota o posicionamento dos grupos ruralistas relacionando as ações do movimento com atos de violência e criminalidade, buscando retirar a sua legitimidade. E conseqüentemente, ignoram a luta e a reivindicação pela terra pela terra e pela reforma agrária.

Ocupar ou invadir? Uma disputa sobre direitos

É importante destacar que a mídia não tem o papel apenas de informar a sociedade, mas também de formar opiniões da sociedade civil e das funções estatais. Ou seja, a atividade jornalística exorbita a matéria meramente técnica e perpetua também visões políticas e ideológicas, influenciando as mais variadas áreas do convívio social, inclusive, o campo jurídico através da disputa por direitos.

Reconhece campo jurídico enquanto espaço social organizado que se opera diante um conflito direto com partes diretamente interessadas no debate e que é regulado por profissionais que reconhecem as regras do jogo jurídico (BOURDIEU, 1989, p. 229). Tal campo se desenvolve a partir de um pretensão formalismo e instrumentalismo pelas classes dominantes, que através da pretensão autonomia absoluta da forma jurídica com a realidade social, configura um *corpus* jurídico (BOURDIEU, 1989, p. 209-211). Conjugado a isso, o campo jurídico se insere na retórica da impessoalidade, da neutralidade, da imparcialidade e de com a emissão de enunciados universais (BOURDIEU, 1989, p. 215-216).

No entanto, o campo jurídico deve ser compreendido enquanto o lugar em que há a concorrência pelo monopólio do direito de dizer o direito (BOURDIEU, 1989, p. 212) e conseqüentemente de reconhecer o que é direito. Já o *corpus* jurídico se desenvolve a partir de um estado de relação de forças, e é importante compreender os textos jurídicos enquanto campo em que há jogos de diversas lutas. (BOURDIEU, 1989, p. 213).

Neste sentido, no campo jurídico há uma disputa pelo reconhecimento dos próprios direitos. Como se percebe: “A legislação abrange, sempre, em maior ou menor grau, Direito e Antidireito: isto é, Direito propriamente dito, reto e correto, e negação do Direito, entortado pelos interesses classísticos e caprichos continuístas do poder estabelecido.” (LYRA FILHO, 1982, p. 8).

Lyra Filho (1980,p. 18) aponta que o Direito corresponde às “aspirações, necessidades e exigências dos oprimidos”. O autor apresenta alargamento do conceito de direito, ao incluir e reconhecer enquanto direito uma pluralidade de direitos que se desenvolvem paralelamente ao direito estatal; e também questiona a concepção de direito arraigada no positivismo que confunde direito e lei (LYRA FILHO, 1982). Neste sentido, reconhece o direito em seu devir (LYRA FILHO, 1980, p. 9), dentro do processo histórico de libertação de classes e grupos que estão subjugados à explorações e opressões (LYRA FILHO, 1982, p. 86). E o autor pontua que o Antidireito corresponde à constituição de normas ilegítimas que são impostas em sociedades mal organizadas (LYRA FILHO, 1982, p. 86).

No âmbito destas disputas no campo jurídico (BOURDIEU, 1989), incorporando a disputa pelo reconhecimento de direito e antidireito (LYRA FILHO, 1982), rejeita-se a pretensão deste campo em se mostrar enquanto campo autônomo (BOURDIEU, 1989). Reconhece-se o campo jurídico em convívio com diversos campos da realidade. Dentre os campos em diálogo, encontra-se a mídia, como se percebe em inúmeros episódios em que operadores do direito agarrados à mídia e a opinião pública reforçam o punitivismo do sistema penal brasileiro se colocando acima das leis processuais e de garantias constitucionais (ESCRIVÃO FILHO; SOUSA JÚNIOR, 2016, p. 160).

Emerge-se que o papel da mídia ao preferir o termo invasão ao termo ocupação influencia na disputa no campo jurídico, na disputa pelo reconhecimento de direitos (ou antidireitos).

Ao dar preferência ao termo invasão, questão pautada na violência, relacionada com uma série de tipos penais, caracteriza o ato do movimento enquanto esbulho possessório (previsto no art. 161, II do CP) que estipula: “invade, com violência a pessoa ou grave ameaça, ou mediante concurso de mais de duas pessoas, terreno ou edifício alheio, para o fim de esbulho possessório”.

Diante tal preferência midiática, percebe-se que há um viés criminalizador e punitivista, atribuindo ao MST a noção de inimigo, configurando-o enquanto perigoso e daninho, demonstrando o direito penal do inimigo pontuado por Zaffaroni (2011, p. 07). É necessário pontuar que o discurso do direito penal atua para a manutenção do *status quo*, tendo em vista que há uma aplicação seletiva das sanções penais com incidência sobretudo

aos indivíduos dos estratos sociais mais baixos com o intuito de impedir a ascensão social e também sobre a definição dos tipos penais, tendo em vista que certos comportamentos ilegais cobrem inúmeros outros comportamentos que são imunes do processo de criminalização (BARATTA, 2002, p. 166).

A mídia ignora as formulações jurídicas emitidas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) que pontuam que as ações do MST são ocupações e não invasões, não as compreendendo enquanto ato violento e ilegítimo, mas enquanto exercício de cidadania. Como se observa no seguinte entendimento jurisprudencial:

STJ – HC – n. 5.574 – SP – relator min. William Petterson – relator designado min. Luiz Vicente Cernicchiaro.

Invasão por movimento popular pela reforma agrária: inexistência de crime – STJ: “Movimento popular visando a implementar a reforma agrária não caracteriza crime contra o patrimônio. Configura direito coletivo, expressão da cidadania, visando a implantar programa constante da Constituição da República. A pressão popular é própria do Estado Democrático de Direito”

O tribunal pontua questões importantes que buscam descriminalizar a prática da ocupação. Como se observa:

Para fins de descaracterização da ocupação como infração penal, em seu voto o ministro Cernicchiaro ressalta o tipo de culpabilidade inserido na Teoria Geral do Delito. Grosso modo seria a possibilidade do operador do Direito analisar o grau de reprovabilidade da conduta delituosa no meio social e ponderar o bem jurídico tutelado, privilegiando o aspecto material do delito em detrimento do formal. O tipo de culpabilidade seria, então, um novo respaldo para a legitimação das ocupações. A ideologia da conduta adota pelos integrantes do MST, materialmente, não se dirige simplesmente a perturbar a propriedade. (SIQUEIRA, HIRAYAMA, 2002, p. 293).

E as autoras continuam:

Outro argumento no sentido da descriminalização das ocupações e consequentemente a favor de sua legitimidade remete ao direito de resistência [...]. Consiste na possibilidade de minorias, titulares de direitos subjetivos, insurgirem-se contra omissões governamentais que lhes causem prejuízo. Seria também forma de pressão para efetivar direitos e garantias fundamentais. A atuação do MST teria respaldo no seu direito de resistência, relacionado à inércia quanto à realização da Reforma Agrária. (SIQUEIRA; HIRAYAMA, 2002, p. 294).

O MST considera tais posicionamentos do STJ enquanto uma das principais vitórias do ponto de vista jurídico:

[...] em torno do processo de prisão da companheira Diolinda e do Zé Rainha, o mesmo chegou até o Superior Tribunal de Justiça, e lá o tribunal produziu um acórdão, de autoria do relator ministro Cernichiaro, que afirma que as ocupações de terra feitas de forma massiva, com objetivo de pressionar pela reforma agrária, por um movimento social, não significam esbulho possessório, portanto não se constituem em crimes, e esses fatos não podem ser julgados à luz do Código Penal (como costumava fazer os juízes), mas sob a luz da Constituição, que determina que o governo tem a obrigação de desapropriar todas as grandes propriedades improdutivas. Esse acórdão [...] criou então uma jurisprudência muito importante, para que, do ponto de vista jurídico, as ocupações massivas sejam finalmente tratadas como problemas sociais, e não apenas como querem os latifundiários, pelo Código Penal, como se tratasse de esbulho de patrimônio em proveito privado. (STEDILE; FERNANDES, 2012, p. 118).

Diante o exposto, percebe-se que a mídia disputa o campo jurídico na propagação de ideias que representam um antdireito, tendo em vista, que se apropriam do termo utilizado por grupos ruralistas (latifundiários e do *agrobusiness*) dando ênfase à distorções sobre o direito legítimo. E buscam restringir processos de libertação de seguimentos oprimidos desconsiderando o devir e as aspirações de sujeitos coletivos, tais qual o MST.

Considerações finais

Enquanto considerações finais percebe-se que as ocupações de terra têm papel fundamental ao levantar o debate no âmbito da sociedade civil sobre o problema social da desigualdade no campo brasileiro. As ações do MST implicam em debates no âmbito da sociedade, incluindo a mídia.

Uma das formas de analisar como a mídia percebe a ação de movimentos sociais encontra-se na terminologia empregada: entre invasão ou ocupação. A presente pesquisa aponta que há preferência pelo termo invasão, assimilando o posicionamento de grupos ruralistas e relacionando as ações do movimento enquanto atos de violência e criminalidade, buscando retirar a legitimidade e ignorando a problemática social que envolve a questão.

A pesquisa sobre o olhar midiático sobre o MST, a partir de dados levantados entre novembro de 2015 e novembro de 2016 no editorial A Folha de São Paulo, pontua que há preferência pelo termo invasão e que quando o movimento aparece nas notícias, geralmente está relacionado com a questão criminal, existindo pouca incidência sobre o debate constitucional da reforma agrária. Neste sentido, a mídia disputa o campo jurídico apropriando ideias de grupos dominantes (dos ruralistas) pautando um antidireito, com o intuito de restringir processos de libertação social de sujeitos coletivos historicamente oprimidos.

Enquanto possibilidade de reverter tal contexto, encontra-se a necessidade da democratização dos meios de comunicação, questão já pautada por diversos movimentos sociais. Ao compreenderem a formação de oligopólios nos principais meios de informação, pontuam a necessidade de democratizar tais espaços e construir mecanismos informativos contra hegemônicos que busquem assegurar direitos.

Referências

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan; Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

BOURDIEU, Pierre. A força do direito: elementos para uma sociologia do campo jurídico. In: BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil/Difel, 1989. pp. 209 – 254.

BRASIL, República Federativa do Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

BRASIL, República Federativa do Brasil. **Código Penal**.

CANUTO, Antônio, LUZ, Cássia Regina da Silva, ANDRADE, Thiago Valentim Pinto (coords). **Conflitos no campo – Brasil 2015**. Goiânia: CPT Nacional, 2015.

ESCRIVÃO FILHO, Antônio; SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. **Para um debate teórico-conceitual e político sobre os direitos humanos**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016.

LYRA FILHO, Roberto. **O que é direito**. 17. ed. São Paulo: Brasiliense, 1982. (Primeiros Passos).

LYRA FILHO, Roberto. **O direito que se ensina errado**: sobre a reforma do ensino jurídico. Brasília: Centro Acadêmico de Direito da UnB, 1980.

LYRA FILHO, Roberto. **Para um direito sem dogmas**. Porto Alegre: Fabris, 1980.

RAPCHAN, Eliane Sabrika. Sem terra: lógicas de exclusão, inclusão e violência. In MOLINA, Mônica Castagna; SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de; TOURINHO NETO, Fernando da Costa (orgs.). **Introdução crítica ao direito agrário**. Brasília: Imprensa Oficial do Estado, 2002. (O Direito Achado na Rua).

SIQUEIRA, Cecília Pessoa Guerra de; HIRAYAMA, Viviane Vinaud. Ocupação: modo de realizar a promessa constitucional da reforma agrária. In MOLINA, Mônica Castagna; SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de; TOURINHO NETO, Fernando da Costa (orgs.). **Introdução crítica ao direito agrário**. Brasília: Imprensa Oficial do Estado, 2002. (O Direito Achado na Rua).

STEDILE, João Pedro; FERNANDES, Bernardo Mançano. **Brava gente**: a trajetória do MST e a luta pela terra no Brasil. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Habeas Corpus n. 5.574** – SP – relator min. William Petterson – relator designado min. Luiz Vicente Cernicchiaro.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **O inimigo do direito penal**. Tradução de Sérgio Lamarão. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan. 2007.

Reportagens analisadas

AMÂNCIO, Thiago. **Jornalista é agredido e detido pela PM em desocupação de fazenda em SP'**. Jornal Folha de São Paulo. 17-07-2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2016/07/1792670-jornalista-e-agredido-e-detido-pela-pm-em-desocupacao-de-fazenda-em-sp.shtml>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

AMORA, Dimmi. **Deputada obtém liminar para proteger fazenda de invasão do MST**. Jornal Folha de São Paulo. 12-04-2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/04/1760133-deputada-obtem-liminar-para-proteger-fazenda-de-invasao-do-mst.shtml>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

CRUZ, Luiz Carlos da. **Festa do MST para celebrar invasão vira ato contra o governo no PR**. Jornal Folha de São Paulo. 10-07-2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/07/1790324-festa-do-mst-para-celebrar-invasao-vira-ato-contra-governo-no-pr.shtml>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

GUIMARÃES, Carla. **Membros do MST são presos com base em Lei de Organizações Criminosas**. Jornal Folha de São Paulo. 05-08-2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/08/1799397-membros-do-mst-sao-presos-com-base-em-lei-de-organizacoes-criminosas.shtml>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

REDAÇÃO, Folha de São Paulo. **Contra Temer, MST invade fábrica de celulose na Bahia**. Jornal Folha de São Paulo. 13-06-2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/06/1781109-contra-temer-mst-invade-e-paralisa-fabrica-de-celulose-na-bahia.shtml>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

REDAÇÃO, Folha de São Paulo. **Emissora de TV no Paraná diz que equipe foi feita refém pelo MST**. Jornal Folha de São Paulo. 09-03-2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/03/1748187-emissora-de-tv-do-parana-diz-que-equipe-foi-feita-refem-pelo-mst.shtml>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

REDAÇÃO, Folha de São Paulo. **MST afirma que ocupou fazenda em que seria ligada a Temer**. Jornal Folha São Paulo. 09-05-2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/05/1769255->

mst-afirma-que-ocupou-fazenda-em-sao-paulo-que-seria-ligada-a-temer.shtml>. Acesso em: 21 nov. 2016.

SEABRA, Catia; BOLDRINI, Angela. **Operação policial em escola do MST tem confronto e dois sem-terra são detidos.** Jornal Folha de São Paulo. 04-11-2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/11/1829300-policia-cerca-escola-de-sem-terra-no-interior-de-sp.shtml>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

SEABRA, Catia; TUROLLO JR.. **Michel Temer e Coronel de fazenda invadida são amigos desde anos 80.** Jornal Folha de São Paulo. 10-05-2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/05/1769545-michel-temer-e-coronel-de-fazenda-invadida-sao-amigos-desde-anos-80.shtml>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

TOLEDO, Marcelo. **Após posse de Temer, MST mantêm invasão na Fazenda em Duartina.** Jornal Folha de São Paulo. 12-05-2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/05/1770738-apos-posse-de-temer-mst-mantem-invasao-de-fazenda-em-duartina.shtml>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

TOLEDO, Marcelo. **MST deixa fazenda que seria ligada a Temer em Duartina.** Jornal Folha de São Paulo. 16-05-2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/05/1771745-mst-deixa-fazenda-que-seria-ligada-a-temer-em-duartina.shtml>>. Acesso em: 21 nov. 2016.

Resistência e Arte: o teatro do Movimento de Mulheres Camponesas

Ísis Menezes Táboas
Letícia Pereira
Rosângela Piovesan

Resumo

Através de entrevistas semiestruturadas, observação participante e análise documental, são descritos e analisados os processos de construção de duas peças de teatro apresentadas entre 2008 e 2009 pelo grupo teatral coordenado pelo Movimento de Mulheres Camponesas de Santa Catarina chamado *MMC: Resistência e Arte*. A utilização do teatro como instrumento político feminista para comunicação e expressão do Movimento promoveu conquistas na esfera política individual das mulheres que compuseram o grupo e avanços para a organicidade do Movimento de Mulheres Camponesas no estado, propagandeando as bandeiras políticas pelas quais luta e agregando novas integrantes, através da criação de empatia e identidade entre as artistas e o público durante as apresentações e nos debates posteriores aos espetáculos.

Palavras-chave: Comunicação. Teatro. Movimento de Mulheres Camponesas. Feminismo. O Direito Achado na Rua.

Introdução

O público se demonstrava entusiasmado, surpreso, pois não esperavam que mulheres camponesas pudessem levar um debate tão importante como a agroecologia em forma de teatro. Perguntavam pra nós sobre a organização do grupo. (Suzamara de Arruda, 32 anos, Chapecó/SC)

Este trabalho apresenta a experiência do Movimento de Mulheres Camponesas (MMC) de Santa Catarina com o grupo *MMC: Resistência e Arte* que, entre 2008 e 2009, desenvolveu o teatro como forma de comunicação para propagandar suas bandeiras de luta e dialogar com a sociedade catarinense.

A metodologia utilizada foi observação participante de uma das autoras, análise documental e realização de quatro entrevistas semiestruturadas com as atrizes que compuseram o grupo no referido período, sendo duas jovens, uma dirigente do MMC e uma militante que está no Movimento há mais de quinze anos.

Duas peças de teatro são descritas e analisadas, a primeira peça intitulada *Da Luta se faz História* que contou histórias sobre os 25 anos de organização das mulheres camponesas de Santa Catarina e a segunda, *Histórias Agroecológicas, História de Mulheres Camponesas*, que abordou a agroecologia como parte do Projeto de Agricultura Camponesa.

O movimento de mulheres camponesas

O Movimento de Mulheres Camponesas é, no Brasil, o maior movimento autônomo (formado exclusivamente por mulheres) de mulheres camponesas, estando organizado em 23 estados federativos, e possuindo militância em todas as regiões brasileiras. Além disso, possui estruturas organizativas de âmbito nacional, tais como o Escritório Nacional em Brasília/DF e a Secretaria Nacional em Passo Fundo/RS.

Seu legado histórico vem da década de 1980, no contexto de abertura democrática e consolidação do movimento feminista brasileiro, aproveitando a experiência formativa das Comunidades Eclesiais de Base e grupos de mulheres organizados pela Comissão Pastoral da Terra, originaram-se os movimentos sociais autônomos de mulheres rurais. Nesta época, como as organizações presentes e legitimadas pelo povo nas áreas rurais eram os sindicatos, as mulheres que se organizavam em movimentos sociais desenvolveram duas reivindicações centrais: a inclusão das mulheres nos sindicatos e a extensão dos benefícios de seguridade social (salário maternidade, aposentadoria para mulher e vinculação dos benefícios previdenciários ao salário mínimo) (DEERE, 2004).

[...] em relação ao caso do Brasil é que as mulheres rurais, no começo da década de 1980, começaram a participar em número crescente de sindicatos rurais e do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) nascente, bem como começaram a formar suas próprias organizações autônomas (MMC BRASIL, [2010a]).

Conforme o portal eletrônico do Movimento de Mulheres Camponesas, no ano de 1995 houve, em São Paulo, um encontro nacional em que participaram 17 estados e foi criada a Articulação Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais que reuniu mulheres de diversos movimentos autônomos estaduais e regionais, e de movimentos mistos (formado por mulheres e homens), tais como, Comissão Pastoral da Terra, Movimento dos

Trabalhadores Rurais Sem Terra, Pastoral da Juventude Rural, Movimento dos Atingidos pelas Barragens, alguns Sindicatos de Trabalhadores Rurais e Movimento dos Pequenos Agricultores (MMC BRASIL, [2010b]).

Durante a Articulação Nacional foram realizadas mobilizações em acampamentos estaduais e nacional, reafirmando a luta das mulheres em dois eixos: gênero e classe. Paulatinamente, a organização de base e a formação de lideranças foram se fortalecendo e os movimentos de mulheres nos estados caminharam para a unificação dos movimentos autônomos, com o intuito de ter expressão e caráter nacional (MMC BRASIL, [2010b]).

O processo de articulação e formação de militantes e lideranças camponesas feministas foi intenso, culminando em um curso realizado em 2003, com 1400 mulheres de 14 estados federativos, com o objetivo de sistematizar os debates de cada estado e unificar os diversos movimentos autônomos de mulheres do país. Então, em 2004, ocorreu o primeiro congresso nacional do Movimento de Mulheres Camponesas.

Com a formação do MMC, as mulheres camponesas passam a ter um projeto político, um programa de atuação unificado e organizado em todo o país, passam a se construir como um ator social nacional, que através de suas ações empodera sujeitos, que invocam a autonomia de indivíduos e a sua capacidade de denunciar situações onde há excesso de poder acumulado e de lutar pela transferência desse poder (GALLARDO, 2008). Formam-se como um sujeito coletivo de direitos de âmbito nacional que luta pela abertura de espaços políticos para construções populares feministas e camponesas, espaços que permitam construir a dignidade humana através das formas de vida próprias das mulheres do campo.

O processo de construção do MMC foi a união e a afirmação de muitas histórias de luta que corriam em paralelo nos diferentes estados brasileiros, ressalta-se a importância de reconhecer o processo histórico dos movimentos autônomos estaduais que resultou na criação de um espaço político de âmbito nacional exclusivo para as mulheres do campo e no avanço do debate em temas como a saúde da mulher e o enfrentamento à violência doméstica e familiar. O estado de Santa Catarina é um dos estados que participa e protagoniza a construção dessa unificação nacional desde a década de 1980.

O teatro como instrumento político feminista e camponês

Para o MMC o teatro conseguiu atingir grande público no campo e na cidade, divulgando com arte as ações, conquistas e lutas das mulheres camponesas. O teatro ajudou a fortalecer a ideia sobre a importância da missão do MMC, de continuar a luta pela libertação da mulher, pela construção de uma agricultura camponesa agroecológica pela transformação da sociedade. (Maria Helena Kischner, 64 anos, Tunápolis/SC)

O grupo de teatro *MMC: Resistência e Arte* foi criado em 2008, sua primeira composição contou com a participação de 21 mulheres, com idades entre 12 a 64 anos – coincidindo com a diversidade etária das militantes do Movimento de Mulheres Camponesas do estado.

Para a maioria das mulheres que compuseram o grupo, este foi o primeiro contato com o teatro. Durante as aulas, a partir da utilização de técnicas lúdicas e exercícios de interpretação e fala, as mulheres, gradativamente, foram desenvolvendo novas formas de comunicação e expressão e enfrentando um dos maiores desafios encontrados: o medo de falar em público. Assim relata a participante do grupo Maria Helena Kischner, de 64 anos, da cidade de Tunápolis: “O teatro contribuiu muito comigo. No aspecto de sentir-me realizada, valorizada. Melhorando a maneira de me comunicar e enfrentar com coragem as lutas do dia a dia. Pela arte consigo expressar meus sentimentos”.

Para além da esfera política individual de desenvolvimento de novas formas de expressão e de conquistas pessoais, como o enfrentamento ao medo de falar em público, identificam-se avanços para a organicidade do Movimento, como a possibilidade de propagandear as bandeiras políticas pelas quais o MMC luta e a de agregar novas integrantes através da criação de empatia e identidade entre as dramaturgas e o público durante as apresentações.

Conseguimos avançar nas formas de comunicação. Atingimos outros espaços como universidades, escolas, comunidades fazendo o debate sobre o MMC e sua missão, suas lutas, objetivos. Avançamos ainda no sentido de conseguir mais contatos para articular o movimento, mostrar que é possível fazer lutas, mobilizações e também cultura. (Rozani Aparecida Schiavini, 43 anos, Itá/SC)

Em 2008, a primeira peça, intitulada *Da luta se faz história*, foi elaborada e apresentada pelo grupo teatral em várias regiões do estado, nos municípios de Chapecó, São Miguel do Oeste, Tunápolis, Lages, Frei Rogério, Itapiranga, Xaxim, Nova Itaberaba e Descanso. Esta peça de teatro foi uma das formas que o movimento encontrou de comemorar e divulgar a história de 25 anos de organização das mulheres camponesas do estado de Santa Catarina aos diferentes setores da sociedade, inclusive às jovens militantes do Movimento. Conforme relatou Fernanda Sebben, com 19 anos, de São Miguel do Oeste/SC: “Pude conhecer mais o movimento, a história das mulheres, também mostrou a nossa luta pela nova sociedade”.

Partindo de narrativas e experiências reais, foi apresentado o conteúdo político da peça que se referia à esfera pública, à dimensão coletiva da luta das mulheres organizadas do MMC-SC. Muitas das cenas são depoimentos, lembranças das militantes do Movimento e fatos que marcaram a história de lutas e conquistas de direitos para as mulheres camponesas.

Assim, foram apresentados elementos históricos que antecederam a criação do Movimento e marcaram a situação de repressão e exploração de camponesas e camponeses do estado no início do século XX, foram trazidas à cena: a Guerra de Contestado, a expulsão da população do campo em nome do “progresso” e a história de grandes empresas norte americanas que se instalaram na região para a construção de ferrovias.

A contextualização política histórica, contribuiu para evidenciar a relação das lutas por direitos, pela terra e pela vida de mulheres camponesas que antecederam a criação da organicidade do MMC. Essa articulação entre tempos históricos distintos é uma das características do teatro épico, utilizado nesta peça para possibilitar a realização de uma crítica à dinâmica destrutiva da lógica de progresso da classe dominante para as mulheres camponesas.

Outro elemento central na peça *Da luta se faz história* foi a apresentação do patriarcado nas esferas doméstica e pública. O patriarcado foi retratado como um sistema de submissão, no qual a mulher se apresenta constantemente como propriedade de homens, quando casada, é considerada mero objeto pertencente ao marido, exemplificou-se tal relação a partir da crítica à usual expressão: “a mulher do Seu Severino”.

A reificação feminina nas relações conjugais foi relacionada com a histórica negação do direito das mulheres camponesas a ter seus próprios documentos pessoais e esta, por sua vez, com o não reconhecimento da profissão de agricultora e a invisibilização do trabalho das mulheres do campo. Assim, através de uma articulação entre patriarcado e capitalismo, foi encenada a construção cultural que nega a condição de sujeito às mulheres camponesas.

Após apresentar as estruturas que oprimem as mulheres camponesas e os direitos que lhes foram/são negados, a peça trouxe os elementos da formação e organização das mulheres agricultoras enquanto coletivo. A escolha por apresentar a construção do Movimento após os elementos sócio históricos opressores evidencia a preocupação em ratificar o processo histórico em que a emergência do MMC como um sujeito coletivo com capacidade instituinte de direitos funda-se no combate à negação da dignidade, da identidade e dos direitos humanos das mulheres camponesas, que gera organização e luta, conforme formulação do professor José Geraldo de Sousa Júnior (2011) sobre a relação que se estabelece entre o direito e os movimentos sociais.

Em 2009, o Grupo *MMC: Resistência e Arte* elaborou sua segunda peça teatral, intitulada *Histórias Agroecológicas, Histórias de Mulheres Camponesas*. Dessa atividade ressaltam-se dois elementos: a) a escolha do mote da peça, que ratifica a relevância da produção de alimentos saudáveis, tema de interesse das agricultoras camponesas e, também, das/dos consumidoras/es urbanas/os; b) e a definição do público-alvo como a população que vive nas cidades e não participa das atividades rotineiras do Movimento, assim, a peça foi apresentada em universidades e escolas das zonas urbanas dos municípios de Chapecó, Itá, São Joaquim, Florianópolis, Palmeira e Urussanga.

O objetivo central dessa atividade foi propagandar a Agroecologia, bandeira de luta central no Projeto de Agricultura Camponesa do Movimento, que questiona e enfrenta o modelo químico agrícola e alimentar, que busca impor o consumo e a produção de alimentos com altos índices de conservantes, corantes e aditivos químicos.

O tema da agroecologia aborda a produção de alimentos, a saúde da população e a geração de renda para as famílias camponesas, especialmente para as mulheres que, em diversos casos, alcançam sua autonomia financeira através da produção agroecológica em suas unidades de produção.

A peça se caracteriza por cenas breves e pela utilização de diferentes técnicas e linguagens teatrais. Algumas cenas trazem músicas populares e do próprio Movimento, outras representam programas de rádios e há, também, momentos mais sóbrios com denúncias que deveriam chegar às autoridades estatais.

Uma das cenas apresenta um debate entre uma agrônoma, um secretário de agricultura e uma liderança do MMC, em que se evidenciam as contradições do modelo agrícola proposto a partir de transgênicos, agrotóxicos e monocultivos. A encenação reproduz um programa de rádio, espaço familiar para algumas dramaturgas, pois em muitos municípios de Santa Catarina o MMC coordena programas nas rádios locais.

A peça ratifica sínteses do Movimento sobre produção e consumo de alimentos saudáveis, e sobre a importância da organização popular para transformação da sociedade. Nesta segunda peça, percebe-se um processo de amadurecimento do coletivo, no sentido de identificar o uso do teatro como instrumento para diálogo com a sociedade e para propagandear bandeiras de luta.

Rozani Aparecida Schiavini, de Itá/SC, com 43 anos, nos explica que, nos debates que ocorriam após as encenações, o público demonstrava empatia e identidade com cenas que retratavam as lutas camponesas diárias: “ver as cenas lembrando muitos momentos de enfrentamento as questões de violência, direitos, política agrícola e outros os fazia sentir-se mais próximos a esta história”. Ela também afirma que a peça provocava a curiosidade do público sobre o projeto político que o MMC constrói: “tinha também os questionamentos de nossas lutas centrais, nossos desafios e para isso cada integrante da peça sentia se podia responder ou não”.

Considerações finais

A reação geralmente já era percebida em cena. Muitas pessoas em suas falas no debate diziam ter sido tocadas profundamente [...] Muitas colocações vinham no sentido de parabenizar a nossa coragem de enfrentar o palco, de ser artista e camponesa ao mesmo tempo. [...] Não percebi nenhuma expressão negativa que desmotivasse o grupo a seguir em frente. (Rozani Aparecida Schiavini, 43 anos, Itá/SC)

Utilizar o teatro como instrumento político feminista possibilitou uma dupla conquista para o MMC de Santa Catarina, a primeira delas é perceptível na esfera política individual das mulheres que compuseram o grupo, pois através das aulas de teatro, dos exercícios da dramaturgia e das atividades lúdicas propostas no decorrer da construção das peças teatrais, elas desenvolveram novas formas de se expressar, enfrentando o medo de falar em público, de se posicionar e de expor seus sentimentos, aumentando a autoestima e a sensação de realização e valorização individual.

A segunda conquista identificada são avanços para a organicidade do Movimento com a possibilidade de propagandear as bandeiras políticas pelas quais o MMC luta e a de agregar novas integrantes através da criação de empatia e identidade entre as dramaturgas e o público durante as apresentações e nos debates posteriores à peça.

Referências

DEERE, Carmem Diana. Os direitos da mulher à terra e os movimentos sociais rurais na reforma agrária brasileira. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 12, n. 1, jan./abr. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2004000100010&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em: 25 nov. 2016.

GALLARDO, Helio. **Teoría crítica: matriz y posibilidad de derechos humanos**. Murcia: David Sánchez Rubio editor, 2008.

MMC BRASIL. Movimento de Mulheres Camponesas. Desenvolvido por MDA Comunicação Integrada, [2010a]. Disponível em: <<http://www.mmcbrazil.com.br/site/>>. Acesso em: 27 nov. 2016.

_____. Movimento de Mulheres Camponesas. A afirmação de muitas histórias. Desenvolvido por MDA Comunicação Integrada, [2010b]. Disponível em: <<http://www.mmcbrazil.com.br/site/node/44>>. Acesso em: 27 nov. 2016.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. **Direito como liberdade: o direito achado na rua**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2011.

Fotografia Achada na Rua: dialética e práxis sob o foco de uma câmera

Daniel Vitor de Castro

Resumo

Neste ensaio propomos analisar o trabalho exercido pela fotografia militante nas lutas dos movimentos sociais, na efetivação do direito humano à comunicação e na produção artística humanizadora. Para tanto, traremos as experiências do coletivo mineiro de “fotografia de rua” denominado “Sô Fotocoletivo”. Percebemos que a fotografia militante possui três importantes dimensões de análise: uma político-militante, outra jurídico-comunicativa e uma terceira poético-dialógica. Analisadas as três dimensões, concluímos que a fotografia militante é práxis de produção popular do direito humano à comunicação e de sujeitos humanizados e críticos, conscientes de suas realidades.

Palavras Chave: Fotografia. Fotografia militante. Direito humano à comunicação. Direito Achado na Rua.

Introdução

O processo criativo de produção de um projeto de dissertação nos faz trilhar por terras desconhecidas em direção ao novo. Nesse período, fomos para a capital mineira em busca de possibilidades de uma (re)leitura das inter-relações entre Direito e Arte desde as práticas dos movimentos sociais. No caso, o I Festival de Artes e Cultura da Reforma Agrária, organizado pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, em Belo Horizonte, julho de 2016. Enquanto nosso olhar de pesquisador mirava o evento, acompanhamos, coincidentemente, o trabalho de construção de uma narrativa fotográfica de um coletivo local de fotógrafos militantes.

Sob o foco da câmera do coletivo Sô Fotocoletivo¹, o potencial dialético do momento congelado em um *flash* tomou nossa atenção de assalto. Passado, presente e projeto de

¹ Coletivo de “fotografia de rua”, formado pelos fotógrafos Lucas D’Ambrosio, André Castro, Guilherme Haruo e Gustavo Miranda, que trabalha artisticamente as contradições da realidade urbana da capital mineira e acompanha movimentos sociais, produzindo narrativas a partir de protestos de rua. Fotografa, enfim, a rua como espaço de produção de direitos, cultura, movimento e vida. As imagens presentes neste trabalho são de autoria do Sô Fotocoletivo. Disponível em: <<http://www.sofotocoletivo.com/>>.

sociedade em uma imagem que, para ganhar forma, o fotógrafo deve tomar posição, político e fisicamente, no cuidado da narrativa, na sensibilidade da mensagem e no comprometimento do ato fotográfico.

De lá pra cá, escavando nossas impressões e entrevistando o coletivo citado, separamos o trabalho da fotografia militante em três dimensões. Importante frisar que, no mesmo *flash*, encontramos todas as dimensões imbricadas dialeticamente, as separamos, aqui, abstratamente, para fins analíticos. São elas: uma dimensão político-militante, outra jurídico-comunicativa e uma terceira poético-dialógica.

A estrutura do presente trabalho, assim, se articulará por meio da análise dessas três dimensões, tendo o seguinte questionamento norteador: qual o papel da fotografia na luta política por direitos, na efetivação do direito humano à comunicação e nos processos de conscientização/humanização?

Figura 1 - I Festival de Artes e Cultura da Reforma Agrária²



Fonte: Sô Fotocoletivo

“Fotografia é Arma”: dimensão político-militante

Afirmou-nos Gustavo Miranda, fotógrafo do Sô Fotocoletivo: “Fotografia é arma”. Instrumento de luta e resistência. Aquele que puxa o gatilho necessariamente escolhe um lado da história, toma uma decisão política. Arma carregada de sentimentos, sentidos, verdades e memórias. A cada bala atirada, um documento lavrado a cores, um julgamento imagético, uma disputa de narrativa.

² Imagem inédita da narrativa fotográfica criada pelo Sô Fotocoletivo no I Festival de Artes e Cultura da Reforma Agrária. O coletivo, juntamente com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST, organizará uma exposição fotográfica. A tríplice traz a mão que trabalha, aquilo que é produzido pelo trabalho humanizado e o olhar de quem produz.

De um lado, o exército, com armamento militar, da grande mídia, hegemonia autoritária que se diz neutra e imparcial, como se fosse possível no campo de batalha que é a História; do outro, improvisando pequenas armas, resistindo ao lado da luta do povo organizado, a fotografia militante.

Começaremos, assim, pela dimensão político-militante da fotografia de rua.

A fotografia, podendo ser (entre outras) jornalística ou documental, surge, em todo caso, para documentar a realidade, um fato. Como bem introduz o professor Jorge Pedro Sousa (2002, p. 08-09): “fazer fotojornalismo ou fazer fotodocumentalismo é, no essencial, sinônimo de contar uma história em imagens, que exige sempre algum estudo da situação e dos sujeitos nela intervenientes, por mais superficial que esse estudo seja”.

Porém, o que nos interessa, pelos motivos trabalhados ao longo do texto, é o trabalho da fotografia que chamamos de militante. Como é típico da modernidade, na fotografia também é corrente o discurso positivista da neutralidade, que, por ser uma imagem, “acredita” retratar a realidade como ela é, livre de ideologias.

Não só pelo pragmatismo documental da imagem, mas pelo seu próprio valor estético, a fotografia, enquanto expressão artística, é necessariamente política. Ainda que nos pareça, em um primeiro momento, que uma imagem é a reprodução “nua e crua” da realidade, ela representa um olhar que nos faz refletir determinadas questões e sentir determinados sentimentos. Essas determinações se estruturam a partir de escolhas (logo, políticas), conscientes ou não, feitas pelo(a) fotógrafo(a).

Sobre o caráter político do ato fotográfico:

A produção da imagem fotográfica de uma realidade social sempre implica que o ato fotográfico constitui um julgamento da realidade representada. Diante de imagens desse gênero seria um equívoco separar a questão estética da questão política. Do mesmo modo que é impossível produzir uma imagem fotográfica sem fazer escolhas que não constituam uma interferência, cada uma das escolhas que participam da composição da imagem (enquadramento, distância focal, iluminação, tiragem, elementos incluídos ou excluídos, colocados em evidência ou em segundo plano, entre outras) resulta na criação de um determinado ambiente estético. A mínima mudança de uma delas levaria a um resultado fotográfico diferente, o que interferiria não somente no modo de apreensão e compreensão do espectador, mas também em seu modo de sentir. (MACHADO, 2013).

Observamos no trabalho de fotógrafos que documentam as lutas sociais uma organicidade típica da militância política, não sendo somente um ativismo, estes se articulam em redes, nacionais e locais, de coletivos e grupos comprometidos com os movimentos sociais. O Sô Fotocoletivo, a exemplo, é um coletivo regional que está articulado com grupos nacionais, como o Jornalistas Livres, colaborando no trabalho destes.

Sobre a fotografia comprometida, André Castro, também fotógrafo do Sô Fotocoletivo, trouxe que “a fotografia torna-se um meio de os movimentos sociais amplificarem suas vozes, sua força, mostrar porque existem e como é sua luta”. Ele ainda comenta que “a fotografia engajada é um meio de expor uma ideia, denunciar um fato”. “É um grito contra a grande mídia”, conta-nos Guilherme Haruo, outro fotógrafo do mesmo coletivo.

Com a notável função de “agitação e propaganda”, os movimentos sociais fazem uso tático dos documentos produzidos pelos fotógrafos militantes, tanto para mobilizar a opinião pública acerca das demandas políticas em pauta, quanto para denunciar as intensas repressões policiais, arbitrariedades e investidas criminalizadoras, por parte do Estado, e criminosas, de fascistas e jagunços.

Temos que toda fotografia é política, porém a fotografia militante escolhe contar as histórias de leões, em detrimento das versões gloriosas dos caçadores.

Figura 2 - Ato da Ocupação Urbana Izidora, Belo Horizonte/MG



Fonte: Sô Fotocoletivo

Direito humano à comunicação e o Direito Achado na Rua: dimensão jurídico-comunicativa

Tendo mostrado como a fotografia militante participa organicamente das lutas sociais, construindo narrativas contra-hegemônicas que disputam consciências com as versões/interesses da grande mídia, vejamos agora como se estabelece a dimensão jurídico-comunicativa do ato fotográfico.

Chamamos de jurídico-comunicativa, principalmente, porque a fotografia militante cumpre a função social de efetivação do direito humano à comunicação e, para além disso, produz direitos, por serem a própria práxis de uma fundamentação jurídico-política.

A comunicação como um direito humano é expressão que só faz sentido enquanto práxis, união dialética entre teoria e prática. Afinal, a construção desse direito não se dá estritamente na disputa institucional, pois é produzido, cotidianamente, pelos grupos e coletivos que trabalham com projetos de comunicação crítica, popular e comunitária.

Sobre o direito humano à comunicação como práxis, afirma a professora Raimunda Gomes:

A comunicação como direito humano vem erguendo sua afirmação na história, na medida que ganha credibilidade e legitimidade de grupos cada vez mais amplos e diversos; e sua fundamentação enquanto conceito, provocando debates epistemológicos e políticos; buscando assim a ambiência da positivação. (GOMES, 2007, p. 129).

A comunicação é vocação ontológica do humano que, na busca de ser-mais, criou, historicamente instrumentos que facilitaram o ato de comunicar-se. Porém, a contrapartida regulatória da modernidade, intimamente ligada com os interesses políticos e econômicos da classe dominante, desumaniza a comunicação ao colocá-la como meio de seus próprios instrumentos, e não o contrário. Prende-se a comunicação em seus aparentes avanços tecnológicos.

Dessa forma, conquanto avança a comunicação de massas o foco passa para os meios de comunicação, que se estabeleceram como grandes conglomerados transnacionais de influência política e econômica, o que não necessariamente efetiva-se o direito à comunicação, mas o instrumentaliza.

O que poderia ser um exercício emancipatório, potencializado pelos avanços industriais e tecnológicos da modernidade, passa a sofrer limitações de acesso e participação da maioria, por questões sociais, econômicas, políticas, culturais, ideológicas e, especialmente, pelas disputas de poder. (GOMES, 2007, p. 154).

A dimensão instrumental e técnica da comunicação só concretiza o direito humano à comunicação quando atrelada dialeticamente com uma dimensão humanista, crítica e potencialmente emancipadora.

A comunicação se constitui como direito humano por ser indispensável para o progresso progressista da humanidade. Porém, comunicação deve ser entendida como atividade radicalmente participativa, democrática e popular. Onde se discuta de onde sai, para onde vai, como é feita a circulação de informações e a quais interesses servem.

Neste sentido, o direito humano à comunicação é e deve ser achado na rua.

O Direito Achado na Rua, práxis de produção popular de direitos, se articula em uma estrutura conceitual que vê o Direito como Justiça Social, entendida como “atualização dos princípios condutores, emergindo nas lutas sociais, para levar à criação duma sociedade em que cessem a exploração e opressão do homem pelo homem” (LYRA FILHO, 1986, p. 58); se separando, comumente, da lei, por esta representar o controle social de um Estado burguês que naturaliza injustiças sociais.

Ao deixarmos de olhar para o “mundo-da-lua” de códigos e valores e passarmos a observar “sem viés deformante, o que podemos encontrar bem no meio da rua”, encontramos a realidade estruturada por profundas contradições sociais. A contradição fundamental do Direito é, pois, o tensionamento entre o “direito” produzido ideologicamente pelo Estado, com finco de manutenção da ordem social (im)posta, e o Direito autêntico, produzido pela legítima organização social da liberdade protagonizada por “sujeitos coletivos de direitos” (SOUSA JR., 2015).

Com base no Direito Achado na Rua, vemos que a luta pelo reconhecimento estatal do direito humano à comunicação, e de sua positivação institucional, se dá conjuntamente com a própria produção deste Direito a partir das práticas emergentes de uma comunicação crítica e socialmente comprometida feita por grupos e coletivos que se organizam para mostrar a realidade conscientizada do povo e para o povo.

Assim, a cada *flash*, a fotografia militante efetiva o direito humano à comunicação e mostra que a rua é o lugar de produção de direitos e de afirmação ontológica do ser humano que, comunicando-se, busca ser mais.

Figura 3 - Marcha das Vadias de Belo Horizonte/MG



Fonte: Sô Fotocoletivo

“Sem viés deformante, o que pude encontrar bem no meio da rua”: dimensão poético-dialógica

Em entrevista, o paraguaio Fredi Casco, coordenador do IV Fórum Latino-Americano de Fotografia, manifestou que “a fotografia deve ser política e poética. Ela tem essa característica de ser ciência e arte. Ser documento, e, ao mesmo tempo, poesia”. Introduzidos por essa provocação e pelo aforisma que intitula esta parte do texto³, trazemos nossa terceira dimensão avistada na fotografia militante: seu caráter artístico, sensível e humanizador.

Ainda que o caráter documental da fotografia possua importante valor político e social, as imagens nem sempre são apenas representações de ideias e ilustrações de

³ Poema de Karl Marx, que ilustra sua divergência com o idealismo alemão, traduzido e popularizado por Roberto Lyra Filho e nomeia o Direito Achado na Rua: “Kant e Fichte buscavam o país distante pelo gosto de andar lá no mundo da lua, mas eu tento só ver, *sem viés deformante, o que pude encontrar bem no meio da rua*”.

mensagens, elas podem, por si só, gerar reflexão e produzir conhecimento sem necessariamente acompanhadas de textos.

O Sô Fotocoletivo, tendo o político e poético como princípios, trabalha com movimentos sociais, como comunicadores, produzindo fotografias que são documentos jornalísticos, mas também produzem narrativas fotográficas que trazem um olhar artístico da realidade, fazendo-nos escavar as aparências e, sensível e ludicamente, acharmos a essência daquilo que nos rodeia.

O olhar poético do foco da câmera nos possibilita ver e enxergar o que está bem diante de nossos olhos, mas acobertado por um fino véu de ideologias e por uma rotina urbana marcada rigorosamente pelo relógio fabril.

Questionado sobre o que é a fotografia, Lucas D'Ambrosio, fotógrafo militante do Sô Fotocoletivo, respondeu-nos no mesmo sentido: “Por meio dela [fotografia] consegui revelar aos meus olhos outra face de tudo aquilo que existe à minha volta e que, antes, não conseguia olhar, parar, sentir e observar (...) e consigo revelar aos olhos de outras pessoas aquilo que muitas vezes permanece escondido em meio a tanto automatismo cotidiano.”

Como bem nos provoca o filósofo Didi-Huberman (1996, p. 34), ao falar sobre imagem crítica e imagem dialética: “abramos os olhos para experimentarmos o que não vemos, o que não mais veremos – ou melhor, para experimentar o que não vemos com toda evidência”. A fotografia, assim, surge como “imagem que critica a imagem e por isso uma imagem que critica nossas maneiras de vê-la, na medida em que, ao nos olhar, ela nos obriga a olhá-la verdadeiramente” (DIDI-HUBERMAN, 1996, p. 172).

Uma fotografia parece ser o aprisionamento estático de um momento, porém, produzida artisticamente, ela coloca aquela realidade em movimento, sendo passado, presente e futuro avistados na mesma imagem. Essa dialética coloca a imagem não como mera representação do real, mas traz à cena o próprio real como indagador daquele que o olha.

Figura 4. “Fotografia de rua”



A imagem dialoga com seu observador, e, nessa ação dialógica, este produz consciência e se produz como sujeito da história, humanizando-se.

Na medida em que o humano⁴, integrado em seu contexto, reflete sobre este contexto e se compromete, constrói a si mesmo e chega a ser sujeito. O humano, precisamente porque é humano, é capaz de reconhecer que existem realidades que lhe são exteriores. Sua reflexão sobre a realidade o faz descobrir que não está somente na realidade, mas com ela. É capaz igualmente de reconhecer que não vive num eterno presente, e sim num tempo feito de ontem, de hoje, de amanhã. Esta tomada de consciência de sua temporalidade permite-lhe tomar consciência de sua historicidade, coisa que não pode fazer um animal porque não possui esta mesma capacidade de discernimento. Através dessas relações (com outros seres e com a realidade) é que o humano chega a ser sujeito. O humano, pondo em prática sua capacidade de discernir, descobre-se frente a esta realidade que não lhe é somente exterior, mas que o desafia, o provoca. (FREIRE, 2005, p. 41-42).

Contra o embrutecimento do capitalismo, devemos praticar a solidariedade sensível em nossas próprias relações, e a arte, como atividade eminentemente humana e humanizadora, surge como instrumento indispensável para a produção de novas sensibilidades que neguem a realidade opressora.

⁴ Tomamos a liberdade de substituir “homem” por “humano”, entendendo que o masculino universal não representa o sentido histórico da humanização. O próprio autor, ao longo de sua vida, fez a autocrítica.

A arte verdadeira promove uma ruptura na fetichização por conta de seu caráter humanizador: ao refletir de forma sensível o destino dos homens, o romancista, por exemplo, põe em evidência a condição humana às voltas com os fatores sociais que bloqueiam as possibilidades de desenvolvimento humano. E, ao fazer isso, o escritor toma partido, defendendo apaixonadamente a humanitas ameaçada pelas formas desumanizadoras de opressão (FREDERICO, 2013, p. 91).

Vemos que sensibilização e conscientização são faces de um mesmo processo, e que arte e política devem andar juntas na construção de uma nova sociedade e de novos homens e mulheres.

Conclusão

Acompanhando o trabalho de um coletivo de fotógrafos local, dialeticamente, desde a totalidade, pudemos compreender melhor como se dá tanto a produção do direito humano à comunicação, quanto a produção da vida, a partir do sensível e insurgente contidos na práxis dos movimentos sociais.

Tendo a rua como cenário, os movimentos sociais disputam a sociedade, propondo novas formas de organização política, de produção cultural e do fazer jurídico. Este último sendo reconstruído pelos princípios históricos da Justiça Social. Colaborando com este processo, de forma que muito nos lembrou a práxis da advocacia popular, a fotografia militante produz documentos e imagens que são armas nesta disputa.

Porém, como artistas, produzem imagens que por si só dialogam com seus observadores de forma sensível e poética, provocando-os a refletir o chão sob seus pés e o céu sobre seus ombros de forma crítica e humanista.

Pelas dimensões analisadas, vemos que, dialeticamente, a fotografia militante é práxis de produção popular do direito humano à comunicação e de sujeitos humanizados e críticos, conscientes de suas realidades.

Referências

DIDI-HUBERMAN, Goerges. **O que vemos, o que nos olha**. Tradução de Paulo Neves. São Paulo: Editora 34, 1998. (Coleção TRANS).

FREDERICO, Celso. **A arte no mundo dos homens**: o itinerário de Lukács. Coleção Arte e Sociedade. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

FREIRE, Paulo. **Conscientização**: teoria e prática da libertação. São Paulo: Centauro, 2005.

GOMES, Raimunda Aline Lucena. **Comunicação como direito humano**: um conceito em construção. 2007. 206 fl. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2007.

LYRA FILHO, Roberto. **O que é 9?** São Paulo: Brasiliense, 1982. (Coleção Primeiros Passos).

MACHADO, Kátia Regina. A de Sebastião Salgado. **Revista de Antropologia e Arte**. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do IFCH-UNICAMP. Disponível em: <http://www.revistaproa.com.br/04/?page_id=52>. Acesso em: 19 nov. 2016.

SOUSA JR., José Geraldo de (coord.). **O Direito Achado na Rua**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

SOUSA, Jorge Pedro. **Fotojornalismo**: uma introdução à história, às técnicas e à linguagem da fotografia na imprensa. Portugal, Porto: LabCom, BOCC, 2002.

SACCHETTA, Paula. **“A fotografia deve ser política e poética”**: entrevista com o paraguaio Fredi Casco. Revista de Fotografia Zum. 2016. Disponível em: <<http://revistazum.com.br/radar/forum-latino-fredi-casco/>>. Acesso: 18 nov. 2016.

A relação entre a luta sindical e a pauta pela democratização da comunicação

Vanessa Galassi

Resumo

O ensaio aqui apresentado tem por objetivo a análise do pertencimento da luta em defesa da democratização da comunicação pelas entidades sindicais e a participação dessas organizações, no Brasil, na Semana Nacional pela Democratização da Comunicação 2015. É considerado que os sindicatos, para além da luta pela garantia de direitos e conquistas de benefícios ligados diretamente aos interesses economicistas, trazem como objetivo a mudança do modelo atual de sociedade, onde há duas classes antagônicas: o explorador e o explorado. Diante disso, é avaliado que os desafios traçados às organizações sindicais ultrapassam os processos de negociação entre a representação dos trabalhadores e das trabalhadoras e a representação patronal, se inserindo em um contexto mais amplo, que diz respeito a uma reforma do “sistema” capitalista, ligada, necessariamente, à democratização dos meios de comunicação.

Palavras-chave: Democratização da comunicação. Meios de comunicação. Sindicato. Capitalismo.

Introdução

A democratização da comunicação se apresenta cada vez mais necessária ao Brasil. Cristalizado como privado, sem representatividade, alheio ao interesse público e fechado ao exercício da liberdade de expressão, o sistema de comunicação social se mostra como mero legitimador do capitalismo, reproduzindo e validando a ideia de classes antagônicas: a que explora e a que é explorada.

Contra este tipo de “sistema” social, se apresentam os sindicatos que, desde os primórdios, encampam como ideal o fim do capitalismo e, conseqüentemente, da lógica da exploração.

Apesar de comprovado que o sistema atual de comunicação social é um dos perpetuadores do capitalismo, ainda nos dias de hoje, o movimento sindical que representa as diversas categorias da classe trabalhadora ainda não se apoderou da pauta da

democratização da comunicação, se mostrando omissa na integração das ações que levam a este caminho. Neste artigo, mostraremos como a luta sindical está imbricada à democratização da comunicação e como esta pauta vem sendo trabalhada pelas entidades que organizam a classe trabalhadora. Já no item 3 traça-se um panorama da luta pela democratização da comunicação e comenta-se a participação das entidades sindicais na Semana Nacional pela Democratização da Comunicação 2015, idealizada pelo FNDC, uma das principais entidades da sociedade civil que pleiteiam outro modelo de comunicação social, mais plural e representativa.

Para embasar este artigo, além do aporte teórico, foi realizado estudo transversal observacional da participação dos sindicatos na Semana Nacional pela Democratização da Comunicação 2015. A busca dos dados foi feita a partir de consulta ao FNDC, que listou a participação das entidades sindicais nos 13 estados brasileiros nos quais a ação foi promovida. O número dos participantes, entretanto, é aproximado, já que o Fórum não pôde apresentar com exatidão a integração dos sindicatos à Semana Nacional pela Democratização da Comunicação 2015.

Luta sindical

No Brasil, o surgimento das primeiras indústrias é datado da metade do século XIX e, assim como na Europa, teve como um dos reflexos a criação de sindicatos, formados majoritariamente por imigrantes italianos, espanhóis, eslavos que, além da experiência com as máquinas, traziam na bagagem as ideias anarquistas e socialistas.

Aqui, bem como no resto do mundo, a principal arma contra a exploração patronal foram as greves, que rechaçavam a jornada de trabalho que extrapolava 20 horas diárias, o trabalho noturno para crianças e mulheres, os salários míseros cotados pela vontade do patrão.

Em 1922, foi fundado o Partido Comunista, que tinha como objetivo “conquistar o poder e a construção de um país socialista” (GIANNOTTI, 1988). Segundo Giannotti, “nos sindicatos ele passará a disputar a liderança das massas com anarquistas e católicos” (1988). Enquanto os operários da Alemanha, Rússia e outros países do Norte da Europa trouxeram para o Brasil o socialismo marxista, os da Itália, Espanha e países do Sul

européu influenciaram os operários brasileiros com o anarquismo, tendência predominante no começo da industrialização brasileira. A partir de 1932, com o fim do anarquismo, a tendência sindical mais forte foi a comunista.

A relação dos sindicatos com os diferentes governos do país foi sempre tensa para aqueles que se mantinham como críticos e contestadores. Já os sindicatos conciliadores eram presenteados com benesses estatais. A evidência deste fenômeno se deu em 1930, com Getúlio Vargas no poder, marcando uma nova fase no sindicalismo brasileiro. No Estado varguista, objetivou-se controlar o movimento sindical trazendo-o para dentro do aparelho do Estado. Uma das primeiras medidas foi criar o Ministério do Trabalho para conter os ânimos dos sindicatos e promover uma política conciliatória entre o capital e o trabalho. Em seguida, em março de 1931, Vargas impôs por decreto a nova lei de sindicalização, que inaugurava uma prática de intervencionismo estatal sobre os sindicatos. Entre as determinações do decreto, os estatutos sindicais deveriam se submeter a regras pré-estabelecidas e à aprovação ministerial; os sindicatos, federações e confederações deviam relatar anualmente suas atividades aos órgãos ministeriais; e o Ministério do Trabalho tinha o papel de fiscalizar assembleias e a situação financeira do sindicato, bem como conceder ou não o reconhecimento oficial da entidade. A maioria dos sindicatos atuantes no decênio de 1930 não conseguiu impor uma derrota ao projeto sindical do governo Vargas. Basicamente, pode-se citar como motivos a perseguição e repressão ao sindicalismo que defendia a liberdade e a autonomia sindical; a vinculação do acesso aos direitos trabalhistas à adesão à estrutura sindical determinada pelo Estado; e a avaliação da maioria das entidades sindicais de que, diante das condições de atraso e autoritarismo da época, era possível se submeter aos moldes do governo para usufruir a conquista dos novos direitos trabalhistas promovendo, a partir da luta interior nos sindicatos, a alteração dos aspectos negativos e a potencialização dos aspectos positivos da legislação sindical e trabalhista. O sindicalismo de Estado, sem autonomia e liberdade, se agravou na ditadura de 1964, quando vários militantes sindicais foram perseguidos e mortos, e os sindicatos “pelegos” passaram por um processo de fortalecimento.

Se por um lado o Golpe Militar trouxe os piores anos ao movimento sindical, por outro ele motivou vozes a se manifestarem pela reestruturação desse movimento, agora

desvinculado das crenças em governos – como era feito nos governos de Vargas e Quadros – e com clareza dos problemas políticos e da luta de classe.

Foi a partir do Golpe de 64 que desdobraram-se análises sobre a necessária configuração do sindicato, caracterizada pela construção a partir da base e não da cúpula. Às direções sindicais era dada a tarefa de organizar, motivar, politizar.

Emerge, então, no final dos anos 1970 o chamado novo sindicalismo, marcado pela explosão de greves, por um sindicalismo mais combativo e que reclamava o fim do aparelhamento com o Estado, a aproximação com as bases, a liberdade e a autonomia. O ponto inicial deste ciclo de lutas é a greve na fábrica Saab Scania do Brasil, deflagrada em maio de 1978, coordenada pelo Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo. Depois da Scania, outras empresas foram atingidas pelas greves, como a Mercedes Benz, a Ford e Motores Perkins. As paralisações se espalharam por cidades vizinhas como Santo André, São Caetano e São Paulo. As greves foram massivas e resistentes aos ataques da polícia. Seguindo o caminho dos metalúrgicos do ABC paulista, trabalhadores de outros estados brasileiros também deflagraram movimento paredista em defesa de suas reivindicações e contra a ditadura militar, ampliando assim a luta dos trabalhadores por liberdade, justiça e direitos.

Após a crise econômica sem precedentes da década de 1980, surge uma nova divisão de tendências no movimento sindical. De um lado estavam os reformistas, que evitavam greves e confrontos e viam na aliança da classe operária e classe patronal brasileira o combate ao patronato estrangeiro e ao FMI.

Do outro lado estava o Bloco Autêntico, ou Combativo. Para este grupo, estava clara a divisão classista: patrões e operários. Ele apoiava e motivava a realização de greves contra os patrões e o governo. O Bloco apoiou e motivou uma das principais greves do movimento sindical: a dos metalúrgicos de São Bernardo, que durou 41 dias.

Em 1983 nasce, em São Bernardo do Campo, em São Paulo, a CUT, com a proposta de um sindicalismo classista, desatrelado do governo, tendo como arma as greves, a luta de classe e a defesa de uma sociedade socialista, sem exploradores e explorados.

No mesmo ano, nasce a Coordenação Nacional das Classes Trabalhadoras, formada por aqueles que se alinhavam ao PCB.

Explorador versus explorado: uma manutenção midiática

No artigo *A democratização dos meios de comunicação de massa*, Comparato (2000-2001) afirma que os órgãos de comunicação de massa são os legitimadores do sistema capitalista. Alinhado a isso, Pedrinho Guareschi, em *O Direito Humano à Comunicação*, afirma que Comunicação, hoje, constrói a realidade” (GUARESCHI, 2013). Na mesma obra, o autor afirma que “a mídia não só diz o que existe, por não ser veiculado, mas dá uma conotação valorativa à realidade existente, dizendo se algo é bom e verdadeiro. As coisas veiculadas pela mídia são boas e verdadeiras, a não ser que seja dito expressamente o contrário”. (GUARESCHI, 2013).

Além da ação ideológica sobre a sociedade, os meios de comunicação de massa ganharam caráter economicamente próspero, sendo o centro das transações financeiras mais lucráveis da história moderna. Estava pronta a “receita” para que os setores dominantes, interessados na legitimação do “sistema”, dessem os braços aos empresários ligados aos veículos de comunicação de massa, que, embora utilizassem de um serviço público, se apropriaram do processo de comunicação tornando-o um espaço de “produção”, sem qualquer compromisso com a mensagem transmitida. Em 1962, o Congresso Nacional aprova a Lei 4.117, que institui o Código Nacional de Telecomunicações. Os parlamentares também derrubaram os mais de 40 vetos do então presidente João Goulart à lei deliberadamente favorável aos “donos” da mídia. Estava aberto espaço para o monopólio midiático no Brasil.

A relação de “cooperação” entre governo e “donos da mídia” se fez clara. Se de um lado os objetivos do governo eram amplamente divulgados pelos meios de comunicação, do outro os “donos” desses veículos eram beneficiados pelo governo. Um “jogo de favores” que, na verdade, ao longo do tempo, apenas se aprimorou. E foi neste “jogo” que conseguiu-se omitir as ações populares, como as sindicais, desvinculando-as da realidade da sociedade.

Em 1988, com a redemocratização do País, foi promulgada uma nova Constituição Federal, que garante uma Comunicação Social como serviço público, possibilitando aos brasileiros a liberdade de expressão, ao mesmo tempo que proíbe a formação de monopólios ou oligopólios e o controle de emissoras de rádios e TVs por deputados e senadores, além de

obrigar emissoras de rádio e televisão a promoverem a cultura nacional e regional e estimularem a produção independente. Entretanto, os artigos que garantem essas questões ainda hoje permanecem sem regulamentação e, por isso, não foram implementados.

Por outro lado, a Constituição Federal de 1988 garante benefícios detalhados aos “donos” da mídia. Como exemplo, utilizaremos o artigo, 223, § 2º, que afirma: “a não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal”, e o § 3º, que diz: “O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores”. A estrutura atual do sistema de comunicação, centrada em interesses específicos dos grupos sociais dominantes, impede que o serviço seja, de fato, de interesse público, se atendo à legitimação do “sistema” capitalista, onde há o explorador e o explorado. Sem se ater ao conceito de democracia, em suas várias formas, entende-se que a democratização da comunicação é a garantia do direito à comunicação, consolidando-o como direito fundamental. É possibilitar que todos e todas se expressem e, ao mesmo tempo, tenham a garantia da infraestrutura para isso.

No Brasil, Santos (1995) considera que a democratização da comunicação teve três fases: a “de resistência”, a “de conquistas” e a “de indefinições”. Para o autor, a primeira fase, “de resistência”, teve início após o Golpe de 64, com a estruturação do sistema brasileiro de comunicação de massa. Segundo Santos, até então a questão não estava colocada como uma pauta política, uma vez que não fazia parte das propostas dos setores progressista e nem das reformas de base do presidente Goulart. Com a censura à imprensa imposta pelo regime militar, movimentos populares de resistência utilizam meios de comunicação como jornais mimeografados e panfletos. Como conteúdo, esses materiais apresentavam temas que estavam fora do eixo de divulgação da imprensa de massa.

Santos (1995) aponta como marco da segunda fase, a “de conquistas”, o VII Congresso da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa de Comunicação, em 1983, em Florianópolis, quando surge a ideia da criação da Frente Nacional de Lutas por Políticas Democráticas de Comunicação. Neste momento, foram “vislumbradas possibilidades de transformações institucionais dos meios de comunicação, a partir do plano jurídico, considerado fundamental para mudanças estruturais no sistema de comunicação” (SOARES, 2006, p.128).

No mesmo ano é lançada a Frente Nacional de Lutas por Políticas Democráticas de Comunicação. A fase é marcada pela inédita organização de entidades da sociedade civil para tratar especificamente da comunicação, propondo mudanças no modelo então vigente, com o lançamento de vários documentos que refletiam sobre oligopólio privado, a exigência de um sistema público de comunicação, a pluralidade de temas abordados. Algumas dessas ideias acabaram sendo incorporadas na Constituição Federal de 1988.

A terceira fase, denominada por Santos (1995) como “de indefinições”, inicia em 1989, com o I Encontro de Rádios Livres, que marca a criação do Coletivo Nacional de Rádios Livres. Um ano depois é lançado o Comitê pela Democratização dos Meios de Comunicação e, em 1991, fruto da proliferação de comitês estaduais pela democratização da comunicação, nasce o FNDC, que tem a participação de sindicatos de jornalistas e radialistas. Um dos grandes ganhos do FNDC foi o impedimento da exploração do serviço de cabodifusão por meio de portaria ministerial.

Apesar da vitória, Ramos (2006) destaca que “a capacidade de mobilização e a articulação pragmática, que caracterizou a ação do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação no início dos anos 90, arrefeceu, a ponto de desaparecer neste final de década”.

Em 2001, o FNDC volta a realizar Plenárias, que passam a ser anuais. O Fórum volta a se movimentar e, em 2009, participa ativamente da I Conferência Nacional de Comunicação – Confecom. No mesmo ano, o FNDC lançou, em parceria com entidades do movimento social, a Plataforma para o Marco Regulatório das Comunicações, baseada nas mais de 600 proposições aprovadas na I Confecom.

A Conferência marca também, acentuadamente, a reintegração do movimento sindical na luta pela democratização da comunicação. Participa da Comissão Organizadora do evento a CUT, representada pela agricultora familiar Rosane Bertotti que, nessa época, já integrava a direção executiva do FNDC.

Apesar da disposição da CUT e de outras centrais sindicais para empoderar a classe trabalhadora sobre a importância da democratização da comunicação como pauta essencial de luta contra o “sistema” de explorador e explorado, perpetuado pelos grandes veículos de comunicação, a efetiva participação das organizações sindicais ainda não foi alcançada.

Como exemplo, analisaremos a participação de sindicatos nacionais e regionais, além de centrais sindicais, na Semana Nacional pela Democratização da Comunicação 2015.

A Semana Nacional pela Democratização da Comunicação é um dos momentos mais importantes na luta em defesa de uma comunicação de interesse público, sustentada em pilares como o da pluralidade, da diversidade de ideias, da produção independente, da representação da regionalidade, da valorização das minorias sociais. Idealizada pelo FNDC desde 2003, a iniciativa unifica diversos grupos sociais – estudantes, profissionais, ativistas, sindicatos, movimentos sociais – que, através de palestras, intervenções culturais, debates, atos, intensificam durante sete dias a luta pela reestruturação do sistema de comunicação no Brasil, idealizado como ferramenta essencial de efetivação da democracia e de distribuição do poder.

No ano de 2015, a Semana Nacional pela Democratização da Comunicação trouxe como principal eixo de luta a defesa de um novo marco legal para as comunicações, com ênfase no apoio e na coleta de assinaturas do Projeto de Lei de Iniciativa Popular da Comunicação Social Eletrônica ou Lei da Mídia Democrática, conhecido popularmente como PLIP. O texto propõe uma série de mudanças na atual legislação, que tem mais de 50 anos. De forma ampla, o projeto objetiva regulamentar os artigos 5, 21, 220, 221, 222 e 223 da Constituição Federal, referentes à Comunicação Social e aos Direitos e Garantias Fundamentais.

Entre os pontos abordados nos itens da Carta Magna, estão a proibição de os meios de comunicação social serem objeto, direta ou indiretamente, de monopólio e oligopólio; a obrigatoriedade de emissoras de rádio e televisão promoverem a cultura nacional e regional e estimularem a produção independente; a proibição do controle de emissoras de rádios e TVs por deputados e senadores. De forma geral, os artigos garantem a democracia do acesso à informação e da produção de conteúdo.

Foi ínfima a participação do movimento sindical na realização da Semana Nacional pela Democratização da Comunicação, de forma direta, com realização de atividades, ou apenas no suporte da infraestrutura. De acordo com o FNDC, menos de 20 entidades sindicais, entre sindicatos e centrais sindicais, se somaram às atividades que deram corpo à Semana pela Democratização da Comunicação 2015. A Região que teve mais adesão ao

movimento foi a Nordeste, com a participação de nove entidades sindicais. No Distrito Federal, apenas três entidades sindicais se somaram às ações da Semana Nacional pela Democratização da Comunicação. Espírito Santo e Rio de Janeiro, segundo o FNDC, não tiveram participação sindical.

Atualmente, em âmbito nacional, são associadas aos FNDC duas centrais sindicais, entre elas a CUT e a CTB; seis confederações; quatro federações interestaduais; quatro federações nacionais; um sindicato interestadual; dois sindicatos nacionais; e uma associação civil com representação sindical nacional. Em âmbito regional, o FNDC registra cinco sindicatos em Alagoas; 13 organizações sindicais na Bahia; cinco entidades sindicais no Ceará, oito no Distrito Federal; seis organizações sindicais no Espírito Santo; um sindicato em Goiás; uma central sindical em Mato Grosso; cinco organizações sindicais em Minas Gerais, nove no Pará, cinco na Paraíba; três entidades sindicais no Paraná, cinco no Pernambuco, quatro no Piauí; 12 organizações sindicais no Rio de Janeiro, sete no Rio Grande do Sul, cinco em Santa Catarina, quatro em São Paulo, e seis em Sergipe. Ao todo, são 124 entidades sindicais filiadas, entre sindicatos, centrais sindicais, federações e confederações.

A partir do levantamento do FNDC, pode-se observar que, embora baixa a participação efetiva das organizações sindicais nas ações do Fórum, em especial na Semana Nacional Pela Democratização da Comunicação 2015, o número de filiação dessas entidades é relevante. Os números, por si só, entretanto, não produzem resultados. A omissão da participação das organizações sindicais na Semana Nacional pela Democratização da Comunicação 2015 mostra que a luta por uma comunicação democrática ainda não é uma pauta adotada por parte significativa dos sindicatos que representam as diversas categorias da classe trabalhadora.

Considerações Finais

Ao se expandirem, as entidades de organização da classe trabalhadora pautaram não só o pleito por melhores condições de trabalho e salários mais robustos, mas a necessidade de construção de um novo “sistema” social, que se opusesse ao capitalista.

Desde que os meios de comunicação atingiram de forma massificada e dinâmica a sociedade, observou-se o poder desses meios na legitimação do “sistema” vigente. Nesses

molde, o sistema de comunicação se cristalizou e se distanciou da função de serviço de interesse público. Ele vem aprimorando sua forma de trabalhar pautas específicas e de interesse das classes dominantes, como uma validação do “sistema” capitalista.

Após o Golpe Militar, iniciado em 1964, as organizações da sociedade civil, entre elas os sindicatos, iniciaram um processo de oposição aos meios de comunicação de massa, produzindo seus próprios materiais – com temas opostos aos tratados nos meios convencionais – e com o repúdio à estrutura do sistema de comunicação, tendo como alvo principal a Rede Globo. Se iniciava aí a luta pela democratização da comunicação.

Alguns avanços impulsionados por organizações de entidades da sociedade civil para tratar especificamente da comunicação foram conquistados, como os artigos da Constituição Federal de 1988 que garantem o exercício da liberdade de expressão, a proibição do monopólio e oligopólio dos meios de comunicação, a veiculação de produção independente. Todavia, os artigos continuam sem regulamentação, o que impede a implementação das regras.

Mesmo com a pertinência da necessidade de uma mudança sistemática no modelo de comunicação social, a pauta não foi efetivamente adotada por parte significativa do movimento sindical que, paradoxalmente, está representado em um dos mais importantes organismos voltados à luta pela democratização da comunicação: o FNDC.

De acordo com os tópicos que foram apresentados no desenvolvimento deste ensaio, conclui-se que, ao não inserir como pauta essencial de luta a democratização da comunicação, parte considerável das organizações sindicais vai contra seu objetivo primeiro: o fim do “sistema” capitalista. Desta forma, a condição explorador e explorado se torna uma constante e o êxito do movimento sindical ficará na teoria.

Referências

ANTUNES, Ricardo L. C.. **O que é sindicalismo**. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 1983. 95 p.

COMPARATO, Fábio Konder. A democratização dos meios de comunicação de massa. **Revista Usp**, São Paulo, v. 48, n. 1, p.6-17, Não é um mês válido! 2000-2001. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/32887>>. Acesso em: 3 out. 2015.

ERMAKOVA, A.; RÁTNIKOV, V.. **O que são as classes e a luta de classes?** Tradução de I. Chaláguina. Moscovo: Progresso, 1986.

EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO. **Unir tecnologia, democratização e cidadania é o desafio na comunicação.** Publicado em 16/9/2014. Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/noticias/brasil/2014/09/unir-tecnologia-democratizacao-e-cidadania-e-o-desafio-na-comunicacao>>. Acesso em: 28 out. 2015.

FÓRUM NACIONAL PELA DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO. Disponível em: <<http://fndc.org.br/forum/entidades-associadas/>>. Acesso em: 28 out.2015.

GIANNOTTI, Vito. **Reconstruindo nossa história: 100 anos de luta operária.** Petrópolis: Vozes, 1988.

GUARESCHI, Pedrinho A.. **O Direito Humano à Comunicação: Pela democratização da mídia.** Petrópolis: Vozes, 2013.

MENDONÇA, Diego Bernardo de. **Mídia no Brasil e a relação com diferentes concepções de Direitos Humanos: Uma leitura crítica sobre o direito à comunicação.** 2015. 27 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Comunicação Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www2.faac.unesp.br/revistafaac/index.php/ridh/article/download/271/132>>. Acesso em: 10 out. 2015.

SOARES, Murilo César. A luta pela democratização dos meios e as tecnologias digitais. **Comunicação Midiática.** São Paulo, p.120-137, maio 2006. Disponível em: <http://www4.faac.unesp.br/posgraduacao/comunicacao/textos/MSoares_T001.pdf>. Acesso em: 5 set. 2015.

CRÉDITOS



MíDIA

AS ORGANIZADORAS E OS ORGANIZADORES

Elen Cristina Galdes é professora da Universidade de Brasília (UnB). Coordenadora do Laboratório de Políticas de Comunicação – LaPCom e da linha de pesquisa Políticas de Comunicação e de Cultura, do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UnB. E-mail: elenger@ig.com.br

Fernando Oliveira Paulino é professor da Universidade de Brasília (UnB). Diretor da Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília e coordenador do Programa de Ensino, Pesquisa e Extensão Comunicação Comunitária. Diretor de Relações Internacionais da Associação Latino-Americana de Investigadores da Comunicação (ALAIIC). E-mail: fopaulino@gmail.com

Helga Martins de Paula é professora da Universidade Federal de Goiás (UFG), campus Jataí. Doutoranda em Direito pela UnB. Pesquisadora de “O Direito Achado na Rua”. E-mail: helgamartinsdepaula@gmail.com

Janara Kalline Leal Lopes de Sousa é professora da Universidade de Brasília (UnB). Coordenadora do grupo de pesquisa “Lei de Acesso à Informação e Comunicação Pública”. Docente no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UnB. E-mail: janara.sousa@gmail.com

José Geraldo de Sousa Junior é professor e ex-reitor (2008-2012) da Universidade de Brasília (UnB). Coordenador do grupo de pesquisa “O Direito Achado na Rua”. Docente nos Programas de Pós-Graduação em Direito (PPGD) e em Direitos Humanos e Cidadania (PPGDH) da UnB. E-mail: jgsousa@terra.com.br

Murilo César Ramos é professor da Universidade de Brasília (UnB). Foi um dos fundadores do LaPCom e participou dos principais debates nacionais sobre direito à comunicação e regulamentação da radiodifusão brasileira. E-mail: murilo.c.o.ramos@gmail.com

Talita Tatiana Dias Rampin é professora da UFG, *campus* Cidade de Goiás. Doutoranda em Direito pela UnB. Pesquisadora de “O Direito Achado na Rua”. E-mail: talitarampin@gmail.com

Vanessa Negrini é doutoranda de Políticas de Comunicação e de Cultura pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UnB. Mestre pelo mesmo programa e graduada em Comunicação Organizacional. Pesquisadora do LaPCom. E-mail: negrini.vanessa@gmail.com

AS AÇTOAAS E OS AÇTOAES

PARTE I

Alexandre Bernardino Costa é professor da Universidade de Brasília (UnB), doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Coordenador do grupo de pesquisa “O Direito Achado na Rua”. E-mail: abcalexandre@unb.br

Ana Maria Araújo Freire (Nita Freire) é biógrafa e sucessora legal dos direitos de Paulo Freire, a conferencista é viúva do grande educador, sendo com ele coautora em diversos trabalhos. Mestre e doutora em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP). É autora, também, de *Analfabetismo no Brasil: da ideologia da interdição do corpo à ideologia nacionalista, ou de como deixar sem ler e escrever desde as Catarinas (Paraguaçu), Filipas, Madalenas, Anas, Genebras, Apolônias e Grácias até os Severinos* (3ª ed. São Paulo: Cortez, 2001) e *Centenário do nascimento: Aluízio Pessoa de Araújo* (Olinda: Edições Novo Estilo, 1998).

Antonio Escrivão Filho é membro do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua/UnB, Doutorando em Direito e Professor Voluntário na Faculdade de Direito da UnB, Pesquisador Visitante da *UCLA School of Law* (2015-2016) e Membro do Conselho Diretor da Terra de Direitos – Organização de Direitos Humanos. E-mail: antonio@terradedireitos.org.br

Boaventura de Sousa Santos é diretor do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra; coordenador científico do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa. Dirige atualmente o projeto de investigação ALICE – Espelhos estranhos, lições imprevistas: definindo para a Europa um novo modo de partilhar as experiências o mundo. É co-coordenador científico dos Programas de Doutorado: Human Rights in Contemporary Societies, Democracia no Século XXI, Pós-Colonialismos e Cidadania Global. Tem trabalhos publicados sobre globalização, sociologia do direito, epistemologia, democracia e direitos humanos.

Eduardo Gonçalves Rocha é professor da Universidade Federal de Goiás, doutor em Direito pela UnB. E-mail: eduardofdufg@yahoo.com.br

Ísis Menezes Táboas é membro do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua/UnB, Doutoranda em Direito e Professora Substituta da Faculdade de Direito da UnB, supervisora de atendimentos do Projeto de Extensão Maria da Penha Atenção e Proteção a Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Ceilândia (NPJ-UnB). E-mail: isistaboas@gmail.com

Roberto Lyra Filho (1926-1986) foi um dos maiores professores de Direito da sua geração. Foi presidente do Conselho Superior do Instituto de Criminologia, conselheiro de redação dos *Cuadernos de Filosofia del Derecho* (Espanha) e do *Direito & Avesso*, boletim da Nova Escola

Jurídica Brasileira. Fez escola na sua especialidade, criando a Criminologia Dialética. Foi professor titular de Filosofia e Sociologia Jurídica da Universidade de Brasília (UnB).

PARTE II

Ana Iris Nogueira Pacheco é jornalista, especialista em teologia das religiões afro-brasileiras e integrante da coordenação nacional do MST.

Angélica Peixoto é jornalista pelo Centro Universitário do Triângulo (Unitri) e mestranda em Comunicação na UnB. É produtora cultural na Secretaria de Comunicação da Universidade de Brasília. E-mail: angelica.peixoto@yahoo.com.br

Bia Barbosa é jornalista formada pela Universidade de São Paulo, especialista em Direitos Humanos e mestre em Gestão e Políticas Públicas pela Fundação Getúlio Vargas. Foi editora da Agência Carta Maior e colaboradora de diversos veículos dentro e fora do país, como a Rádio França Internacional e a Rede AlJazeera. É diretora do Intervozes e secretária geral do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC). E-mail: bia@intervozes.org.br

Cristiano Paixão é professor Adjunto da Faculdade de Direito da UnB. Procurador Regional do Trabalho em Brasília. Mestre em Teoria e Filosofia do Direito (UFSC). Doutor em Direito Constitucional (UFMG). Estágios pós-doutorais em História Moderna na Scuola Normale Superiore di Pisa e em Teoria da História na Ecole des Hautes Etudes en Sciences Sociales (Paris). Foi Conselheiro da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça (2012-2016) e Coordenador de Relações Institucionais da Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade da UnB (2012-2015). E-mail: cristianop@unb.br

Claudia Paiva Carvalho é professora de Direito. Mestra e doutoranda em direito (UnB). Foi integrante da Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade da UnB (2014-2015) e pesquisadora da Comissão Nacional da Verdade (2014) e da Rede Latino-Americana de Justiça de Transição (2015-2016). E-mail: claudiapaivac@gmail.com

Daniel Vitor de Castro é mestrando em Direito pela Universidade de Brasília – UnB. Pesquisador do grupo de pesquisa “O Direito Achado na Rua”. E-mail: danielvitorcastro@hotmail.com

Delcia Maria de Mattos Vidal é doutora e Mestre em Comunicação pela UnB – Universidade de Brasília. Docente do Curso de Comunicação Organizacional da UnB – Universidade de Brasília. E-mail: delciavi@hotmail.com

Dirlene Santos Barros é doutoranda em Ciência da Informação pela Universidade de Brasília; Mestre em Ciência da Informação; Professora Assistente da Universidade do Maranhão; Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico Tecnológico do Maranhão. E-mail: dirtsbarros@gmail.com

Elizabeth Machado Veloso é mestre em Políticas de Telecomunicações pela Universidade de Westminster; consultora legislativa na área de Telecomunicações da Câmara dos Deputados; jornalista formada pela Universidade de Brasília; comentarista do programa sobre telecomunicações Papo de Futuro, transmitido pela Rádio Câmara. E-mail: elizabeth.veloso@camara.gov.br.

Flávio Castro é jornalista e mestre em Educação. E-mail: flavvios@gmail.com

Francisco Rocha é graduado em Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA-USP) e pesquisador do Instituto Brasileiro de Informações em Ciência e Tecnologia (Ibict). E-mail: franciscoepr@gmail.com

Geraldo Miranda Pinto Neto é mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). Integra o grupo de pesquisa 'O Direito Achado na Rua' e o 'Observatório Fundiário Goiano (OFUNGO)'. E-mail: neto.gmpn@gmail.com

Gisela Aguiar Wanderley é mestranda em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), graduada em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). E-mail: gisela.aguiarw@gmail.com

Helena Martins é jornalista, doutoranda em Políticas de Comunicação e de Cultura na UnB e integrante do Intervozes. E-mail: mb.helena@gmail.com

Jacques de Novion é doutor em Estudos Latino-Americanos pela Universidade Nacional Autônoma do México (Unam). Professor do Centro de Pesquisa e Pós-graduação sobre as Américas (Ceppac/UnB). Coordenador do Grupo de Estudos Comparados México, Caribe, América Central e Brasil (Mecacb/UnB) e do Laboratório de Estudos Interdisciplinares sobre Acesso à Justiça e Direitos nas Américas (Leijus/Unb). E-mail: jacques.novion@gmail.com

Janny Carrasco Medina tem mestrado em Educação pela Universidade Marta Abreu Las Villas Cuba – UCLV, Mestrado em Bioética pela Universidade Católica de Valencia Espanha y pelo Centro Diocesano de Formação Villa Clara, Cuba, Licenciatura em Direito pela Universidade Marta Abreu Las Villas Cuba – UCLV, Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília-UNB. E-mail: jannycarrasco83@gmail.com

José Carlos Moreira da Silva Filho é professor no Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais (Mestrado e Doutorado) e na Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul; Ex-Conselheiro e Vice-Presidente da Comissão de Anistia do Brasil. E-mail: josecarlosfilho@terra.com.br

Karenina M. Cabral é graduada em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo e Publicidade e Propaganda pelo Centro Universitário de Brasília (UniCeub). E-mail: kareninamoss@gmail.com

Leonardo Luiz de Souza Rezio é mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Goiás e aluno especial do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade de Brasília. E-mail: leorezio@gmail.com

Letícia Pereira é licenciada em Educação do Campo, pela Universidade de Brasília-UnB, em parceria com Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa da Reforma Agrária- ITERRA. Especialista em Educação em Linguagens nas escolas do campo, pela Universidade de Brasília.

Ludmila Cerqueira Correia é advogada popular. Doutoranda em Direito na Universidade de Brasília (UnB). Pesquisadora de “O Direito Achado na Rua”. Professora adjunta na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), onde coordena o Grupo de Pesquisa e Extensão Loucura e Cidadania. E-mail: ludcorreia@gmail.com

Luísa Guimarães Lima é doutoranda em Políticas de Comunicação e Cultura na Universidade de Brasília (UnB). Possui mestrado em Comunicação pela UnB (2005) e graduação em Comunicação Social Jornalismo pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (2001). Atualmente é professora de Jornalismo do Centro Universitário IESB. E-mail: luisaglima@gmail.com

Luísa Martins Barroso Montenegro é doutoranda da linha de Políticas de Comunicação e de Cultura pela Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília – UnB. Mestre e graduada em Comunicação Organizacional pela mesma instituição. Membro do grupo de pesquisa Laboratório de Políticas de Comunicação – LAPCOM. E-mail: luisambmontenegro@gmail.com.

Marcela D'Alessandro é jornalista pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB) e aluna especial do mestrado em Comunicação da UnB. Tem especialização em Assessoria em Comunicação Pública (IESB) e em Gestão da Comunicação nas Organizações (Fundação Universa). É editora na Secretaria de Comunicação da Universidade de Brasília. E-mail: marceladd@hotmail.com

Marcelo Barros da Cunha é mestrando em Direito pela Universidade de Brasília e graduado em Engenharia de Comunicações pelo Instituto Militar de Engenharia. Email: mbcunha@gmail.com

Marcos Urupá é doutorando em Políticas de Comunicação pela Universidade de Brasília – UnB e mestre pela mesma instituição; jornalista pela Universidade Federal do Pará; advogado pela Universidade da Amazônia; especialista em Gestão e Políticas Públicas pela FESPSP. E-mail: marcosurupa@gmail.com

Mônica Tenaglia é doutoranda em Ciência da Informação pela Universidade de Brasília; Mestre em Arquivologia; Bolsista do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. E-mail: motenaglia@hotmail.com

Natália Oliveira Teles é doutoranda da linha de Políticas de Comunicação e de Cultura pela Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília – UnB. Mestre e graduada em Comunicação Organizacional pela mesma instituição. Membro do grupo de pesquisa Laboratório de Políticas de Comunicação – LapCom. E-mail: nataliaots@gmail.com

Neuza Meller é jornalista e Diretora da UnBTV. Diretora do vídeo “Justiça de transição: o direito achado na rua”, produzido no âmbito do sétimo volume da série “O Direito Achado na

Rua". E-mail: neuzam@gmail.com

Olívia Maria de Almeida é mestranda em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas na UFPB. Graduada em Direito pela UFPB e integrante do Grupo de Pesquisa e Extensão Loucura e Cidadania. E-mail: almeidaolivia22@gmail.com

Patrícia Vilanova Becker é mestranda em Direito pela Universidade de Brasília e pelo Master's Degree in Women's and Gender Studies pela Universidade de Bolonha e pela Universidade de Oviedo. Integra o grupo de pesquisa O Direito Achado na Rua. Atua no projeto Freeda: espaços de diversidade. E-mail: patriciabecker.rs@gmail.com

Pedro Andrade Caribé é graduado em comunicação com habilitação em jornalismo pela Universidade Federal da Bahia (UFBA); mestre e doutorando no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade de Brasília (UNB). E-mail: andradecaribe@gmail.com

Rosane Freire Lacerda é doutora e mestre em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília (UnB). Professora Adjunta do curso de Direito da Regional Jataí da Universidade Federal de Goiás (UFG). Ex-assessora jurídica do Conselho Indigenista Missionário – Cimi. E-mail: rosane.lacerda@terra.com.br

Rosângela Piovesan é graduanda em Direito na Universidade Federal de Goiás, turma do PRONERA. E-mail: rosangelapiovizani@hotmail.com

Sílvia Alvarez é mestre em Ciências Sociais pela Universidade de Brasília (UnB). Jornalista pelo Centro Universitário de Brasília (Uniceub). Repórter e correspondente do jornal Brasil de Fato em Honduras (2011). E-mail: silvicola@gmail.com

Solange I. Engelmann é doutoranda do programa de pós-graduação em Comunicação e Informação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Participante do setor de comunicação do MST. E-mail: solengel03@gmail.com

Valéria Castanho é formada em Jornalismo e Relações Públicas pela universidade de Brasília, onde também fez Especialização e Mestrado na mesma área. Atuou como jornalista, assessora de imprensa e professora de jornalismo. É jornalista concursada no Senado desde 2005. E-mail: valeria.castanho@hotmail.com

Vanessa Galassi é aluna especial da disciplina Direito à Comunicação e Direito à Informação do Programa de Pós-Graduação das Faculdades de Comunicação, de Direito e de Ciência da Informação da Universidade de Brasília (UnB). Graduada em Comunicação Social com bacharel em Jornalismo pelo Centro Universitário de Brasília (UniCeub). E-mail: vanessa.galassi@gmail.com

Viviane Brochardt é jornalista pela Universidade Católica de Pernambuco (Unicap), mestre e doutoranda em Comunicação pela Universidade de Brasília (UnB) e professora voluntária em Comunicação Comunitária pela mesma universidade. E-mail: vivianebrochardt13@gmail.com

AS ILUSTRAÇÕES E AS FOTOGRAFIAS

No ano em que comemoramos os 100 anos da Revolução Russa, as ilustrações deste oitavo volume da série O Direito Achado na Rua foram inspiradas nos artistas gráficos deste período que, com sua arte engajada, contribuíram para a mobilização da sociedade e difusão dos ideais revolucionários. Conhecida no Brasil como Gráfica Utópica Russa (1904-1942), a sintonia do momento não poderia ser mais perfeita, uma vez que O Direito Achado na Rua também é um projeto utópico.

A partir de chamada pública, artistas e designers gráficos foram convidados a participar do volume, com ilustrações inspiradas em artistas como El Lissitzky, Vladimir Mayakovsky e Alexander Rodchemko, refletindo, a partir das imagens criadas, o direito humano à comunicação e à informação sob a perspectiva do O Direito Achado na Rua, ou seja, a partir das lutas e do protagonismo popular e dos sujeitos coletivos de direito.

Com o olhar de quem tem o “pé” nos dois mundos deste volume – o do Direito e da Comunicação –, foi convidado ainda a participar o fotógrafo e professor de Direito, Humberto Góes. Ele é o autor das fotografias da capa, quarta capa e partes I e II. Suas fotos foram usadas nas composições diagramadas por Vanessa Negrini.



A Capa

A arte da capa é uma montagem inspirada livremente no trabalho de Alexander Rodchenko, artista plástico, escultor, fotógrafo e designer gráfico, que foi um dos fundadores do construtivismo e design moderno russo. Sua fotografia era socialmente engajada e ele advogava pela incorporação da arte na vida diária. Com o aniversário de 100 anos da Revolução Russa, a capa, elaborada a partir de imagens do fotógrafo e professor de Direito, Humberto Góes, homenageia esta data histórica e os artistas do período que ficou conhecido no Brasil como Gráfica Utópica Russa.



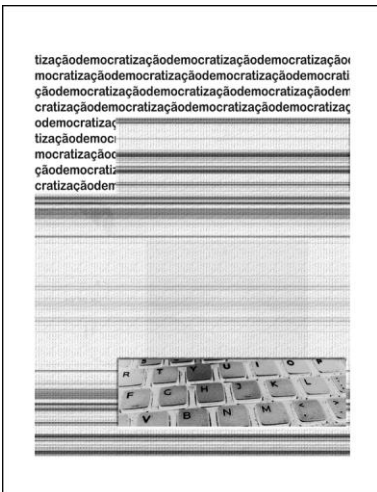
Parte I

A ilustração que abre a Parte I, com os conceitos e categorias para compreensão do Direito Humano à Comunicação e à Informação sob a perspectiva de O Direito Achado na Rua, foi feita a partir de motivos gráficos inspirados na Arte Gráfica Russa, mas que também remetem à capa do primeiro volume da série. Marca ainda uma coincidência: a capa inaugural da série foi feita por Sônia Pompeu, filha do jornalista Pompeu de Sousa, idealizador da Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília. As fotos são de Humberto Góes.



Parte II

Inspirada na arte do vanguardista russo El Lissitzky, a ilustração da Parte II, abre os textos com reflexões e trajetórias de luta pelo Direito Humano à Comunicação e à Informação. El Lissitzky acreditava que o artista podia ser um agente de mudança. As fotos são de Humberto Góes.



Democratize

Por GUSTAVO AZEVEDO

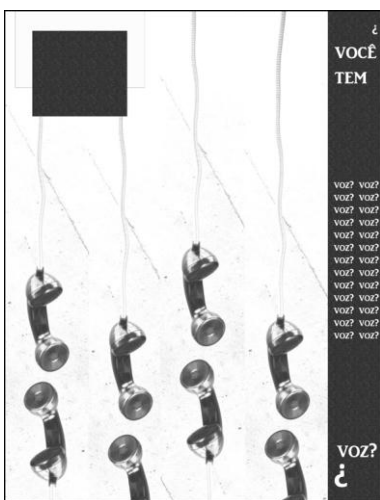
Peça lembrando a importância da democratização dos meios de comunicação, a exemplo da *internet*, e questionando as limitações que várias camadas da sociedade têm para produção de conteúdos autorais e para obtenção de informação e conhecimento dentro do mundo virtual. Gustavo é estudante de Comunicação Organizacional (UnB) e Marketing (UNINTER), vem desenvolvendo seus trabalhos artísticos fazendo uso da composição entre fotografias autorais e elementos gráficos visando expressar sua estética contemporânea e, na maioria das vezes, ligadas a aspectos urbanos dentro de suas vivências pessoais. E-mail: gustavo.azevedo1@gmail.com. Ele ilustra outras duas páginas (“Você tem voz?” e “O povo e o Jornal”).



Concentração midiática

Por THÁIS INÁCIO

As imagens se referem à conhecida foto tirada por Alexander Rodchenko do escritor Osip Brink, que se tornou capa da Revista de Arte Esquerdista "LEF" nos anos 1920, na Rússia. As três letras que dão nome à revista (LEF, em russo), inseridas na lente esquerda dos óculos de Ossip, foram substituídas pela expressão "99%". Trata-se de um apelo à democratização da comunicação e da informação, e uma crítica à concentração midiática. A figura de Edward Snowden (ex-funcionário da CIA que revelou documentos de vigilância global) substitui Ossip. Thaís é mestrande do Programa de Comunicação da UFRJ. Trabalhou como *webdesigner* e diagramadora após formação em Comunicação Social. E-mail: thaisirs42@gmail.com



Você tem voz?

Por GUSTAVO AZEVEDO

Produção feita com o intuito de causar reflexão para os privilégios de quem tem espaço na mídia brasileira e para recordar as dificuldades encontradas pelas minorias ao serem ouvidas (quando ouvidas) e/ou para serem representadas da forma correta. Há um silenciamento dos(as) negros(as), das mulheres, da comunidade LGBT+, da periferia, das pessoas com limitações físicas, mentais e intelectuais e de todos os povos ignoradas e esquecidos pelo Estado.



O povo e o jornal

Por GUSTAVO AZEVEDO

O intuito da peça é questionar a representação midiática do povo brasileiro e das minorias pertencentes a ele, como é o caso dos negros (representados na imagem pelo senhor segurando o jornal). O Jornal do Senado, elemento utilizado na composição, foi utilizado para relembrar o papel do Congresso Nacional na construção de políticas públicas que busquem construir uma mídia que, de fato, seja representação da diversidade contida na população brasileira.



A Luta pelo Sol

Por **MILTON CARLOS VILAS BÔAS**

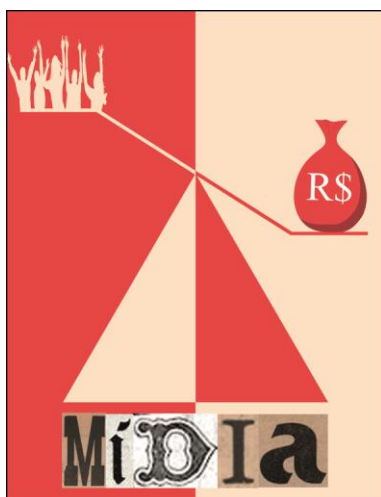
Em relação à parte técnica foi utilizada a pintura aquarela e elementos visuais sobrepostos uns aos outros, como é o caso dos anjos. Os anjos referem-se à democracia que é algo que está olhando para todos, como um bem maior, porém difícil de alcançar. As cores foram selecionadas de modo que se relacionasse com o contexto social. A cor vermelha presente de modo suave remete a pressão sanguínea, pulsar de um coração, as ações. É a cor que está associada à revolução, expressando o calor, a luta, a busca. A cor preta que foi a mais utilizada na ilustração, remete ao medo, as perdas, ao luto. As mãos pintadas estão em modo de luto e revolta, com as cores escuras denotando uma realidade fria. Milton Carlos Vilas Bôas, trabalha como ilustrador e diretor de arte. Dedicou-se ao estudo sobre as técnicas artísticas e novas formas de comunicação através da arte. Atualmente, estuda publicidade e propaganda (UFS). E-mail: mil.villas@gmail.com



Um país mudo, não muda

Por **GABRIEL MEDEIRO PESSOA**

A arte foi inspirada na Arte Gráfica Russa (1904-1942). A paleta de cores ficou bem marcante. Na ilustração foram postas mensagens de manifestações que ocorreram no Brasil nos últimos anos e como foi o papel da comunicação diante disso. Esse foi o motivo pelo qual a imagem central foi inspirada em uma foto de uma manifestação de 2013 – "Um país mudo não muda". Gabriel é aluno de graduação do curso de Comunicação Organizacional da Universidade de Brasília. E-mail: gabrielmedeirospeessoa@gmail.com



Mídia e poder

Por **BÁRBARA LIMA VIEIRA**

A imagem promove uma reflexão sobre o poder da mídia e o valor que ela dá ao lucro. Na balança dessa mídia moderna não há equilíbrio, quem tem mais dinheiro é quem tem mais poder e os interesses das grandes corporações têm mais peso que a voz da sociedade de uma maneira geral. Esse sistema acaba então por gerar um conteúdo sem representatividade, pluralidade e diversidade. A imagem foi produzida com duas cores, vetores sem direitos autorais e imagens de jornais antigos formando a palavra Mídia. Bárbara é mestrandia do Programa de Pós-graduação da Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília (PPG/FAC/UnB) na linha de pesquisa Imagem, Som e Escrita e eixo temático "Branding: construção, posicionamento, imagem e identidade de marca". Pesquisadora do NEB – Núcleo de Estudos sobre Branding e Comunicação. Bacharela em Comunicação Organizacional também pela UnB. E-mail: barbaralima_93@yahoo.com.br



Quarta capa

Nas lentes do fotógrafo Humberto Góes, as colunas do Instituto Central de Ciências, conhecido como Minhocão, principal prédio da Universidade de Brasília, projetado por Oscar Niemeyer, remetem os traços da Arte Gráfica Russa. O concreto – aparentemente frio – revela aqui e acolá mensagens de luta e de resistência.

 **O DIREITO
ACHADO NA RUA**

LAPCOM
LABORATÓRIO DE POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO



A Mídia
Golpista
mata todo
DIA!

